

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
MESTRADO EM HISTÓRIA

OURO: CONQUISTAS, TENSÕES, PODER
MINERAÇÃO E ESCRAVIDÃO – BAHIA DO SÉCULO XVIII

Albertina Lima Vasconcelos

Campinas

1998

V441o

Albertina Lima Vasconcelos

OURO: CONQUISTAS, TENSÕES, PODER

MINERAÇÃO E ESCRAVIDÃO – BAHIA DO SÉCULO XVIII

*Dissertação de mestrado apresentada ao
Departamento de História do Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas da Universidade
Estadual de Campinas, sob orientação da
Professora Doutora Sílvia Hunold Lara*

Este exemplar corresponde à redação final defendida e aprovada pela Comissão Julgadora em

22/09/98.

Banca:

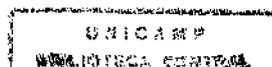
Prof.(a) Dr.(a) Sílvia Hunold Lara *Sílvia Hunold Lara*

Prof.(a) Dr.(a) *Françoise Antoinette Figue, Campesinato e Escravidão*

Prof.(a) Dr.(a) Robert Wayne Andrew Steens *Robert W Steens*

Prof.(a) Dr.(a)

Campinas – SP
1998



UNIDADE	BC
N.º CHAMADA:	
V	
T. Nº	34551
PR. Nº	395/98
	<input checked="" type="checkbox"/>
PREÇO	R\$ 11,00
DATA	30/07/98
N.º CPD	

CM-00113813-6

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP

V 441 o Vasconcelos, Albertina Lima
Ouro: conquistas, tensões, poder mineração e escravidão –
Bahia do século XVIII / Albertina Lima Vasconcelos. - -
Campinas, SP : [s.n.], 1998.

Orientador: Silvia Hunold Lara.
Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Escravidão - Bahia - História. 2. Ouro - Minas e
mineração - Bahia. 3. Bahia - História. I. Lara, Silvia
Hunold, 1955 - II. Universidade Estadual de Campinas.
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

DEDICATÓRIA

*A Monalice e Thomaz, meus filhos,
pelo tempo subtraído aos encontros.*

*Pensamento e atenção divididos na afeição, no trabalho, nas coisas próprias da
vida.*

Meus companheiros infantes/adultos, pela compreensão, pelo amor.

Para a nossa história.

À professora Maria Yeda Linhares com todo meu reconhecimento.

IN MEMORIAN

“Sá” Ana, de Bananal, Rio de Contas, a que “nunca foi cativa”.

Alice e Jubelino, meus avós, porque foram o porto seguro e, sem se aperceberem, me transmitiram valores e códigos para decifrar a vida.

Lourdes e Agostinho, meus pais, que me fizeram vivenciar as delicias, os limites e os frutos do trabalho na terra, no mar...

Eugênia Lúcia, professora, amiga/irmã, por mostrar os limites cada vez mais longe e os horizontes sempre ao nosso alcance.

Alcir Lenharo, professor, uma sandade.

PARA LEMBRAR DE NÃO ESQUECER

A realização de um trabalho desta natureza é uma experiência única, singular ao seu autor e, por certo também, ao orientador. Vivenciamos múltiplas experiências e travamos muitas relações. Aprendemos a fazer escolhas, a optar e decidir. Há os momentos em que gente a nossa volta é imprescindível, noutros o completo isolamento e, em outros ainda, necessitamos de estar em estado de solidão intelectual. A solidão para o encontro com nós mesmos, da conversa silenciosa com o material de pesquisa, da reflexão para fazer emergir idéias, interpretações, explicações, absorver e ser absorvido pelo ambiente, o clima onde está imerso o objeto de estudo, enfim, elaborar o que será o resultado final de tantas buscas, anseios e encontros com personagens anônimos e com parceiros de uma longa jornada.

A memória evoca as positivities. O prazer de fazer, de encontrar respostas, de estar envolvida, as pequenas e significativas descobertas; feliz com o objeto escolhido, com o que pode reunir de apoio, ajuda e solidariedade, de encontros e reencontros, torcidas pelo sucesso. Diferentes formas de energia dispendidas. Crença. Foram muitos, alunos, colegas, amigos e professores. Funcionários de instituições depositárias dos valiosos instrumentos de trabalho para a História. Diferentes foram as formas, momentos, espaços, situações e energias despendidas. Muitas se perderam no torvelinho de idas e vindas. Todas igualmente encurtaram distâncias e me aproximaram do objetivo final, com livros, documentos, informações, com gestos, atos e palavras, ajudaram-me a decifrar grafias e discursos do século XVIII; encurtaram distância, abreviaram viagens; sanaram dificuldades e preocupações, substituíram-me muitas vezes no computador, me envolveram com carinho, afeto, cuidados, compreensão e estímulo. Aprendi bastante. Por tudo

isso, mais que agradecer, sou inteiramente reconhecida. E, com todos nomeados ou não, compartilho as alegrias e o mérito deste trabalho.

O nosso projeto inicial para o século XIX, se beneficiou com as discussões na Linha de Trabalho História Social da Escravidão e do Racismo, onde surgiu a proposta, por nós aceita de estudar o século XVIII. Mesmo tendo de percorrer todo um caminho de volta, a experiência justificou a escolha.

À minha orientadora, Dra. Sílvia H. Lara, acima de tudo por acreditar, pela criteriosa orientação, administrando o tempo sem pressões atemorizantes e pela generosa disponibilidade. Sua compreensão diante de contingências de uma orientanda, mãe de família, foi fundamental, além de me ter cedido documentos do Arquivo Ultramarino. À Profa. Dra. Clementina Cunha, orientadora co-participante e solidária; Prof. Dr. Robert Slenes, primeiro incentivador que me apontou as possibilidades de explorar o tema; pela sua inestimável contribuição. Profa. Dra. Leila M. Algranti, pelo incentivo, solidariedade e colaboração crítica no exame de qualificação; aos Profs. Drs. do Departamento de História, Margareth Rago, Sidnei Chalub, Célia Azevedo, Isabel Marson e Michel Hall. Aos colegas da Pós- Graduação, Gabriela, Luciana e Ricardo; Dayse, Marcelo, João, Adalto, Silvana, Maria Helena, Tânia, Sílvia Martins, Fábio Betonha e Sandra, Jeferson Cano, Flávio Gomes e Vera Marques. Aos funcionários Magali, Sebastião, Cleusa, Marli, Lourdinha e Esmeralda. A Luciano e Solange (bibliotecária). Ainda em Campinas, também aos professores da Escola do Sítio e da Integração; a Fátima, Caetano, Irma e Sueli, vizinhos amigos, além de D. Maria. A Núbia Cavalcante. Aos professores da Escola do Sítio e do Colégio Integração. Também à professora Dorotéia Valdez, em São Paulo.

Ao professor Vitor e Sílvia Fonseca, do Arquivo Nacional; à professora Lúcia Boaventura, Valdinar Menezes, Mozart Queiroz e Carlos Alberto Mangueira. Resgato, nesta oportunidade, também uma dívida com os professores Dr. Ciro Cardoso e Dr.^a Ismênia Martins, da UFF.

À Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) através Departamento de História por assegurar a liberação (apoio fundamental) à finalização da pós - graduação e pelo apoio e estímulo de colegas aqui representados pelos professores Iracema de Lima (Diretora) José Alves Dias (Coordenador do Colegiado), Gracy Souza, Belarmino Souza, Rubens Mascarenhas, Adilson Amorim, Carlos Alberto Silva, Manoel Rolph Cabeceiras (hoje na UFF).

A Elzir Vilas Boas, Marcelo Moreira, Maria de Fátima Pires, Paulo Henrique, e Antonieta. Aos amigos Antônio Luís Santos, Heleusa Câmara, Livia Magalhães, Edméa Oliveira, Osvaldina Benício, Leda Flick, D. Anália, Solange, Luís Cláudio administração), Alzilene (aluna de Geografia), Tânia Lúcia e Leandra (alunas do Curso de História). As Profas. Ana Palmira

Cassimiro, Aparecida Ramos; ao professor Diógenes Lima Raimundo Fontes e aos funcionários Edneilton Gonçalves, Alexandre, Francisco e Adilson do DMI(UESB)

A Ruy Medeiros por toda colaboração, em críticas, sugestões e material, na fase inicial do trabalho, por ter cedido documentos pesquisados no Arquivo Ultramarino, por ser um interlocutor entusiasmado pelos estudos sertanejos e colaborar na identificação dos caminhos do sertão e por ser um exemplo de generosidade intelectual. A Wilson e Sandra Santana pela acolhida aos meus filhos. A Dra. Maria de Lourdes Freitas, pela presteza em atender as “urgências” de mãe. A Márcio Magalhães e Val, vozes presentes na distância. Em Rio de Contas, Sou grata ao apoio recebido de Fernando e Sayonara. Especificamente no Arquivo às funcionárias Eliane e Maura. E a Marlene Barbosa que como funcionária do Arquivo revelou um incomum devotamento e sensibilidade em captar as histórias contidas nos documentos que manuseava. Igualmente sou grata a Evelina e Sinhá. Aos moradores dos Arraiais de Barra e Bananal, sou igualmente agradecida por encontrá-los, pelos laços.

A Débora e Epifânia, pela colaboração; D. Augusta, no Instituto Geográfico e Histórico, assim como Fernando, pelo atenção no atendimento; A D. Carmem Carneiro, do Arquivo Público do Estado; Marina, bibliotecária do Memorial Eugênio Teixeira Leal e a Joana, Antônia e Candeia do Arquivo Municipal de Salvador. Aos professores Afonso Florense, Vilma Nascimento, Sérgio Guerra, Maria de Lourdes Siqueira, Elizete Silva e ao museólogo Luís Freire. A Paulo Reis, Dr. Guilherme e Josete Menezes Maria Hilda Paraíso. A Charles Santana e Wilson Pereira de Jesus (UEFS-Ba); Djaneide, Rosana e Augusto (UESC-Ba). Ao professor Dr. Eurípedes Antônio Funes, pela amizade e apoio ao longo de muitos anos. A Ila Vilas Boas Chagas, Kaléu, Dione, Povitra; D. Áurea, D. Santa e Antonia Pita. Aos meus irmãos, Manoel e Florivaldo e a minha prima Maria da Glória Brandão de Santana, pela colaboração.

Por fim, aos meus colegas do Ginásio do ICEIA (Salvador), pelo reencontro da amizade, aqui representados por Cléa, Clara, Antônia Leda e Ana Ligia, Carmem, Angélica e Célia's, Bruno, Benedito, Cid e Antonio Carlos (Cot) e Andrade. A Solange Fonseca pelo trabalho de revisão e, especialmente, ao Sr. José Avelino Dias pela inestimável ajuda, inclusive no computador; pelo seu olhar atento e cuidadoso e por todo apoio decisivo na finalização deste trabalho; por extensão a Henrique, Anderson, José Domingos, Maurício e Susana.

Agradeço à CAPES e ao CNPq, em outra oportunidade e por viabilizarem o desenvolvimento da pesquisa histórica no Brasil.

E a todos os herdeiros identificados com esta história, em Jacobina e em Rio de Contas, na Bahia, na esperança de um dia poder transformá-la.

***Avisos para os brasileiros que vieram à Corte a
requerer.***

*"- E se com presunções outras, ufanas,
- ou para Divindades mais te inclinas,
- filha de Acrisios, acharás humana,
- e Júpiter serás, se vens das minas;
- está chovendo ouro, são mui lhanas,
- mas em passando a chuva, peregrinas,
- porque esgotada a bolsa, a casa mia,
- há de chover em ti, como na rua."*

*Poema de Thomaz Pinto Brandão.
(Seleção de Fernando Peres)*

SUMÁRIO

RESUMO	10
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	11
LISTA DE TABELAS E MAPA	12
INTRODUÇÃO	13
TEMA	14
ESCRavidÃO NA MINERAÇÃO: UM DEBATE POLÊMICO	20
A CONCEPÇÃO DE SERTÃO	30
OS CAMINHOS PERCORRIDOS	35
A DISSERTAÇÃO	37
PARTE I	
GOVERNO E CONTROLE DA ECONOMIA ESCRAVISTA MINERADORA	
CAPÍTULO 1	
ÊXITO, ÊXODO, PÂNICO.	
DOS RÍOS E DAS JACOBINAS: O BRILHO QUE SEDUZIU	39
1.1 AS PROIBIÇÕES	40
1.2 AS EXPLICAÇÕES	56
CAPÍTULO 2	
DESCOBERTAS & CONQUISTAS: REAÇÕES E RISCOS	61
2.1 AS MINAS DA BAHIA E AS MINAS DO SUL	62
2.2 A ABERTURA DAS MINAS BAIANAS	73
2.3 AS REAÇÕES E RISCOS NO CONTEXTO DAS MINAS BAIANAS	101
CAPÍTULO 3	
A EXPLORAÇÃO DAS MINAS BAIANAS:	
CONFLITOS ENTRE MINAS, LAVOURAS, COMÉRCIO DE ESCRAVOS E TERRITÓRIOS	118
3.1 ADMINISTRAÇÃO DAS MINAS DE JACOBINA E RIO DE CONTAS	119
3.1 A TENSA EXPLORAÇÃO DO OURO DE JACOBINA E RIO DE CONTAS.	138
3.2 O QUE FOI APURADO: O RENDIMENTO DAS MINAS -1723-1763	142
3.3 EXPANSÃO DAS CONQUISTAS, DOS CONFLITOS	150
3.4 A DOENÇA DOS QUE TINHAM CABEDAL: ESCASSEZ DE ESCRAVOS.	161
3.5 GOLPE NAS PRETENSÕES DOS COMERCIANTES E MINEIROS BAIANOS – A LEI DAS ARQUEAÇÕES.	169
3.6 REPAROS E CONCILIAÇÃO NOS EFEITOS DA LEI	171
PARTE II	
SOCIEDADE E TRABALHO NA ECONOMIA ESCRAVISTA MINERADORA	
CAPÍTULO 4	
O COMÉRCIO E O MOVIMENTO DE OURO, COISAS, GENTES E ANIMAIS	188
4.1 O CONTROLE SOBRE OS CAMINHOS	195
4.2 O MERCADO DE GADO E DE GÊNEROS DE SUBSISTÊNCIA	223
4.3 ESCRAVOS	228
4.4 O OURO	238
4.5 O PEQUENO COMÉRCIO: VAREJO E SUBSISTÊNCIA	242
CAPÍTULO 5	
OS ESCRAVOS E SENHORES DO OURO	247
5.1 A ESCRAVIDÃO INDÍGENA	250
5.2 ESCRAVIDÃO AFRICANA	260
5.3 DÍVIDA DE LIBERDADE	275
5.4 CONFLITOS POR DÍVIDAS, VALOR DE GÊNEROS, ESCRAVOS E LIBERDADE.	282
5.5 RELAÇÕES DE TRABALHO NA SOCIEDADE ESCRAVISTA MINERADORA	287
5.6 ECONOMIA MINERADORA, SOCIEDADE DEVEDORA	296
EM CONCLUSÃO	307
RESÚMEN	317
ANEXOS	318
FONTES E BIBLIOGRAFIA	328

RESUMO

Analisa-se, na história da mineração do ouro, na Bahia do século XVIII, o processo de conquista e incorporação do sertão baiano à economia mercantilista, através do povoamento defensivo, constituição e consolidação da economia escravista mineradora e as conjunturas de crise conflitos e tensões, envolvendo autoridades metropolitanas e locais, comerciantes de escravos, senhores de terra, lavradores e mineiros em disputa por hegemonia. Analisam-se também, a estrutura da sociedade e o perfil social da mão-de-obra empregada na mineração.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
AMRC	Arquivo Municipal de Rio de Contas
AMS	Arquivo Municipal de Salvador
AN	Arquivo Nacional
APEB	Arquivo Público do Estado da Bahia
BN	Biblioteca Nacional
DH	Documentos Históricos
DMI	Departamento de Modernização de Informática
RIHGBa	Revista do Instituto Histórico e Geográfico – Bahia
RIHGBr	Revista do Instituto Histórico e Geográfico – Brasil
UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana
UESB	Universidade Estadual do Sudoeste Baiano
UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
USP	Universidade de São Paulo

LISTA DE TABELAS E MAPA

CAPÍTULO 3

TABELA 1 – RENDIMENTO DAS MINAS BAIANAS DE 1723 a 1743	144
TABELA 2 – RENDIMENTO DAS MINAS DE JACOBINA DE 1724 A 1772	145
TABELA 3 – RENDIMENTO DAS MINAS DE RIO DE CONTAS DE 1724 A 1772	146
TABELA 4 – RENDIMENTO DAS MINAS DE ARAÇUAÍ E FANADO QUANDO AINDA ERA VIGENTE O SISTEMA DE CAPITAÇÃO	148
TABELA 5 – RENDIMENTO DAS CAPITAÇÕES – INTRODUZINDO O REGIME DAS CAPITAÇÕES EM 1734	149
TABELA 6 – CÁLCULO DA PRODUÇÃO DE OURO DO BRASIL NO SÉCULO XVIII (em quilogramas)	149

CAPÍTULO 4

MAPA	207
------	-----

CAPÍTULO 5

TABELA 7 – RELAÇÃO DE MORADORES POR ALDEIA NO SERTÃO, 1758	258
TABELA 8 – RELAÇÃO DE MORADORES POR ALDEIA ADMINISTRADA POR CAPUCHINHOS NA COMARCA DE JACÓBINA, 1758	258
TABELA 9 – ESTIMATIVAS DE IMPORTAÇÃO DE ESCRAVOS AFRICANOS PARA O BRASIL	264
TABELA 10 – TRÁFICO TRA ATLÂNTICO DE ESCRAVOS PARA A BAHIA, 1731-1763+	265
TABELA 11 – PLANTEL DE ESCRAVOS POR PROPRIETÁRIO EM RIO DE CONTAS-1748-1749	268
TABELA 12 – ESCRAVOS AFRICANOS EM RIO DE CONTAS, SEGUNDO A ORIGEM, 1748 -1749	271
TABELA 13 – ESCRAVOS CRIoulos EM RIO DE CONTAS, 1748-1749	273

INTRODUÇÃO

Na minha situação de hoje, nada posso fazer, senão esperar o óleo do tempo curar as feridas que ainda estão pingando sangue. Nem peço ocuvingala, (vingança), para os malvados, que vingança nada adianta ao coração dos homens. ...Em outro tempo... em outra ocasião... quando eu estava à frente de poderoso Exército, fazia justiça, mas não vingança. Hoje... hoje todas essas desgraças que se abatem sobre minha raça estão na vontade de Zâmbi-Apungo. Os rochedos postos no mar são mesmo para resistir às marradas das ressacas de lua-cheia.
(Chico Rei – Agripa Vasconcelos)

TEMA

Ao visitar cidades históricas, sempre haverá quem tenha necessidade de entender porque no sertão existem imponentes edifícios que contrastam com a singeleza contemporânea. Esta arquitetura, secular e religiosa, é testemunha de um outro tempo, de uma opulência que se perdeu e de um outro modo de viver, sentir, trabalhar, rezar e governar.

A viagem segue, persegue trilhas, atalhos, ribeiros e florestas, reta de chegada ou de partida, a depender da escolha. No trajeto, em caminhos já percorridos por diversos viandantes, detivemo-nos a observar o que estes, pela pressa, interesse ou ufanismo de terem sido os primeiros na abertura de picadas, não revelaram de todo.

Pretendemos com este estudo enfocar, na economia escravista mineradora, duas áreas onde predominaram a exploração de ouro e a de diamantes, vinculadas ao mercado externo. Consideramos que a economia mercantilista na Bahia teve na Chapada Diamantina, especialmente em Jacobina e Rio de Contas, uma expressão relevante, evidenciada pela presença de seus produtos na pauta de exportações e por ter-se constituído em objeto de preocupação político-administrativa da Coroa portuguesa, que tentou direcionar os processos sociais da região e assim inseri-la no circuito da economia colonial.

Nossa finalidade é apreender a forma como o governo português legislou e administrou as três vertentes constituintes do sistema escravista minerador, quais sejam: o controle da produção, taxação e circulação do ouro; a regulamentação do processo de importação, distribuição e alocação da mão-de-obra escrava, com medidas para a preservação da indústria açucareira; o controle das rotas de circulação, que garantiriam a consecução dos dois primeiros, além de assegurar o abastecimento.

Nosso intuito é ainda analisar, na economia escravista mineradora que se instalou na Chapada Diamantina da Bahia, os mecanismos de poder utilizados pela Coroa portuguesa para dirigir, estruturar e controlar o sistema escravista na mineração, no afã de suprir as debilidades da iniciativa privada e de criar uma infra-estrutura básica que obstasse o risco de prejuízos econômicos. A inexistência de reserva de força de trabalho, que dificultava o deslocamento da mão-de-obra escrava da zona canavieira para a região mineradora – num momento de crise econômica e política e de relações conflituosas entre Portugal e Holanda,

pela disputa do tráfico em portos africanos – coincide com o sucesso na conquista do sertão, com a descoberta de novas minas, e com a dominação e domesticação de indígenas.

A historiografia brasileira, no tocante à escravidão, é bastante rica em contribuições – inclusive recentes – e no resgate de temáticas e metodologias, mas os estudos sobre mineração e escravidão estão centrados em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. Entre cronistas e viajantes, encontramos informações e muitos comentam a história da região, no entanto a sua presença na bibliografia é reduzida. Também a historiografia baiana tem incorporado relevantes contribuições, a maioria destas se concentrando em Salvador e seu Recôncavo, enquanto as obras sobre mineração e economia escravista mineradora na Bahia praticamente inexistem. Entre as que tivemos acesso, encontramos algumas referências e textos esparsos. Há estudos mais sobre a Chapada Diamantina, voltados para as questões urbanas, o regionalismo e o fenômeno do coronelismo. Sobre as relações cidade/campo, temos o trabalho do antropólogo Marvin Harris, e recente, a socióloga Marússia Jambeiro que aborda os engenhos de rapadura.

Se a mineração ainda é um campo de estudo a ser explorado, o mesmo é válido para a escravidão no século XVIII, mormente no interior, no sertão. Uma vez rompido, este círculo de silêncio sobre a mineração e escravidão na Bahia do setecentos, é possível que significativas contribuições abram uma via de estudos sertanejos sobre o período colonial baiano. Ao captar os processos históricos específicos de suas outras regiões, essa historiografia busca romper com as generalizações e integrar a história regional com a história da Bahia e do Brasil, superando uma tendência historiográfica que, segundo Maria de

* Entre outros, destacamos: SLENES, W. Robert. Múltiplos de porcos e diamantes: A economia escravista de Minas Gerais no século XIX. *Cadernos IHGCH-UNICAMP*, Campinas, 01-17, jun., 1985; COSTA, Iraci Del Nero & LUNA, Francisco Vidal. *Minas colonial: economia e sociedade*. São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas/Pioneira, 1982; FUNES, Eurípedes A. *Goiás, a transição da mineração à agropecuária*. Goiânia: Editora da Universidade Federal de Goiás, 1986; SCARANO, Julita. *Cotidiano e solidariedade: vida diária da gente de cor nas Minas Gerais, Século XVIII*. São Paulo: Brasiliense, 1994; SOUZA, Laura de Mello e. *Os desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986; FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olímpio; Brasília: Edunb, 1993; LIBBY, Douglas. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988; VOLPATO, Maria Luiza. *Cativos do sertão: vida cotidiana em Cuiabá em 1850-1888*. São Paulo: Marco Zero; Cuiabá, MT: Editora Universidade Federal de Mato de Mato Grosso, 1993; e LENHARO, Alcir. *Crise e mudança na frente Oeste de colonização; o comércio colonial de Mato Grosso no contexto da mineração*. Cuiabá: UFMT, Imprensa Universitária – PROED, 1982.

** Destacamos: MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *A cidade do Salvador e seu mercado no séc. XIX*. São Paulo: HUCITEC; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978; *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Currupio; Brasília: CNPq, 1988 e *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982; REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês (1835)*. São Paulo: Brasiliense, 1986. ANDRADE, Maria José. *A mão-de-obra escrava em Salvador 1811-1860*. São Paulo: Currupio, 1986; NEVES, Erivaldo. *Escravidão e policultura, no alto Sertão século XIX*. Recife: CLIO, (Série Histórias do Nordeste), 1994; GUERREIRO, Antonio F. de Freitas. *Au Brésil: deux régions de Bahia (1896-1937)* Tese de doutorado. Paris VII: Sorbonne, 1994.

Lourdes Janotti, elege como eixo de estudo os pólos dinâmicos da economia e “termina atribuindo o termo região aos espaços geoeconômicos que não participavam da sua prosperidade”¹.

A necessidade de estudos sobre a escravidão na Bahia mereceu de João José Reis a observação de que, ao contrário de outras sociedades com experiência escravista, a sociedade baiana é relativamente, pouco estudada. Para o autor:

...os vazios são muitos: nada sobre a transição ao trabalho livre, o abolicionismo baiano, pouco sobre a escravidão urbana, menos ainda sobre a rural (...)²

Concordando com ele, poderíamos acrescentar que o vazio é ainda maior em relação à escravidão nos sertões mineradores. Na Bahia, entre o final do século XVII e meados do século XVIII, as bandeiras, a descoberta do ouro e a conquista e incorporação do sertão compreenderam um processo que, de um lado, significou novas alternativas de exploração econômica e de ampliação do poder metropolitano, através da extensão da estrutura político-administrativa e jurídica e, de outro, instituiu relações com novas formas de sujeição para diferentes grupos sociais, além de consolidar as relações escravistas.

A descoberta do ouro na Bahia e no Brasil foi resultado das muitas investidas do governo português que, ao longo do século XVII, estimulou, subsidiou e deu recompensas a quem se aventurasse em busca de metais e de pedras preciosas. Empreendimento aventureiro de início, teve um caráter mais direcionado quando se tratava de averiguar se verdadeiras eram as informações sobre os achados, e se correspondiam em quantidade e valor justificadores dos investimentos que comprometessem a “Fazenda Real”.

A região da atual Chapada Diamantina já era conhecida e percorrida desde meados do século XVII, com um processo inicial de ocupação, através da doação de sesmarias e do concurso das investidas bandeirantes. Via de regra paulistas, as bandeiras atenderam aos pedidos de socorro de autoridades para exterminar mocambos de escravos fugidos, submeter índios e rasgar definitivamente o sertão, abrir caminhos em busca do ouro. Sua incorporação enquanto objeto de ação político-administrativa vai acontecer em torno das últimas décadas desse século. John Monteiro chama a atenção para a interpretação cristalizada na historiografia sobre os bandeirantes, o papel que desempenharam na expansão territorial no Brasil colônia e suas relações com os índios. Avaliando as formas de apreensão

¹ JANOTTI, Maria de Lourdes. *Historiografia: uma questão regional*. In: SILVA, Marco Antônio (Coord.) *A República em migalhas*. São Paulo: Marco Zero, 1990. p.86.

² REIS, João José (Org.) *Escravidão e invenção da liberdade*. São Paulo: Brasiliense, 1988

pela historiografia, Monteiro critica tanto a atitude de glorificação e construção do mito bandeirante quanto a da vitimização dos índios. Para o autor, mais importante que tais posturas é analisar

“a sociedade que se constituiu a partir destes empreendimentos” –
que ainda permanece, em verdade, pouco conhecida.³

Transpondo estas ponderações para a história da “conquista do sertão” baiano, podemos observar que, também aqui, as sociedades resultantes do processo de integração do interior da capitania à economia colonial, com a criação do gado e a extração de metais, minerais e pedras preciosas, também são pouco estudadas. Na pequena bibliografia a esse respeito, destacamos o debate sobre a presença ou não dos escravos africanos no sertão. Luís Viana Filho, por exemplo, afirmou que a atividade criatória era incompatível com a ‘natureza’ da escravidão negra, por requer trabalho assalariado. Para o autor:

No sertão, porém, a própria natureza do serviço, impedindo qualquer fiscalização; reclamando o trabalhador livre, a percorrer por sua conta, de dia ou de noite, mas sempre quando lhe apraz, o rebanho sob sua responsabilidade, era incompatível com a escravidão negra. Por isso o negro aí é como que não existe.⁴

Mesmo que absorvida em proporção menor que na extração do ouro e diamantes, no entanto, são incontestes os registros de participação de mão-de-obra escrava na pecuária. Valemo-nos de Licurgo Santos Filho que constatou, a partir da análise de documentos da Fazenda do Brejo Seco, no sertão da Bahia, situada no roteiro de minas de ouro e diamante, uma exemplificação, ao revelar que:

Da numerosa escravaria, empregada na pecuária, na agricultura e nos serviços caseiros, o senhor ainda encontrou meios de extrair rendimento, alugando alguns negros artífices aos proprietários vizinhos. Quanto às negras, participaram elas dos trabalhos na engenhoca, na fabricação de mandioca, nos serviços domésticos e de costura, e na fiação e tecelagem do algodão, para a confecção do pano que vestiu os escravos. Esse pano grosseiro de algodão, da manufatura caseira, também forneceu o vestuário quotidiano, de trabalho, dos brancos do Campo Seco.⁵

Nessa fazenda, típico latifúndio do sertão, além das atividades do eito e da pecuária, os escravos desenvolviam tarefas com grau de especialização, como carpinteiros, ferreiros e carapinas, contribuindo para a auto-suficiência da fazenda. Observamos, também,

³ MONTEIRO, John. *Negros da terra; índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p.8.

⁴ VIANA F.º, Luís. *O negro na Bahia*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988. p.200.

⁵ SANTOS F.º, Licurgo. *Uma comunidade rural do Brasil colonial; aspectos da vida patriarcal no sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Nacional, 1956. p.36 (Brasiliense, 9).

na arrolação de bens em inventários relacionados escravos com profissão de vaqueiro e entre estes crianças de 10 anos. Não desejamos polemizar a respeito de uma identidade africana na cultura sertaneja, no entanto, isso não deve significar minimização da contribuição do trabalho escravo na acumulação de riquezas no sertão, fosse nas minas, ou na pecuária e no interior desta, desenvolvendo a lavoura de subsistência, tão requerida para sustentação da mineração.

O sertão percebido por Luís Viana assume uma perspectiva trágica, onde a pobreza substitui a liberdade, tanto para transgressores da lei quanto “pra homens de bem, austeros e honestos”, conforme ilustra, citando o padre Antonio de San Joseph, que em 1704 afirmou:

Não quero ficar com escrúpulo de admitir que são as famílias do Rio São Francisco e sertões muito poucas. e os moradores que nele se acham solteiros. e são dos mais rudes que do Reino passam para a América, porque hoje se acha o Brasil em tal estado que neles a saída que podem ter os homens que mais se prezam de entendidos e bem criados é o retiro do sertão donde trabalham mais a cavaleiro e com mais lucro do que nos engenhos, currais de tabacos e negociação de mercancias.⁶

Como a crise açucareira e a corrida para as minas deixaram o mercado em recessão, entendemos o contexto dessa constatação e de como o sertão se constituía em território para quem desejasse acumular riquezas. Essa mesma visão apresentou o Vice-rei em 1715. Para ele:

É certo também que as povoações deste Rio São Francisco que todas constam de currais a que chamam sítios, algumas moradas separadas com grandes distâncias umas das outras. é covil e asilo de todos os delinquentes deste Estado.⁷

As próprias autoridades reconheciam que naquele território se gestavam e acolhiam reações à ordem colonial, fosse sob as formas de negação à ordem escravista – índios e negros, em mocambos/aldeias – fosse pela ação de integrantes da classe senhorial, infratores da legalidade que confrontavam com a política do projeto colonizador.

O estatuto colonial conformava o todo social com uma legislação depositária de outros momentos históricos, as Ordenações, adaptadas às novas realidades, mas revelando sempre o descompasso entre uma e outra. Ressalta, contudo, no contexto de desenvolvimento da economia mineradora uma profusão de leis específicas que visaram

⁶ APEB. – Arquivo Público do Estado da Bahia. *Ordens Régias*; Carta de Pe. Antonio de San Joseph anexa à Carta de D. Rodrigo da Costa, de 13 de março de 1704 (citado por VIANA F.º, L., op.cit., p.197).

⁷ Idem. Carta de D. Pedro de Noronha, em 01 de julho de 1715.

normatizá-la e aos demais setores que a ela se articulavam. Surgiu uma estrutura administrativa específica, cujos ocupantes possuíam autoridade e poder, independente do governo geral, inclusive, podendo comunicar-se diretamente com o Rei e seus representantes no Conselho Ultramarino. Essa característica da administração para as minas teve como finalidade precípua garantir a política do fisco, fórmula engenhosa da Coroa portuguesa que, diante da itinerante atividade mineradora, delegou a particulares a exploração, juntamente com os investimentos em material e mão-de-obra escrava, lucrando com as sobretaxas cobradas por todas as atividades e produtos.

Os estudos sobre economia escravista mineradora e agricultura de subsistência situam-se como alternativa às análises da historiografia que consagraram à *plantation* açucareira e cafeeira a primazia enquanto *locus* explicativo e esclarecedor da trajetória histórica do nosso passado colonial. Nessa perspectiva, tais vertentes de análise comprimem a possibilidade de abordagem de uma região mineradora, que, ao mesmo tempo, necessitava de mão-de-obra e a fornecia para outras regiões mineradoras, no caso, Minas, Goiás, e para o Rio de Janeiro que repassava para as minas, explorava ouro e produzia gêneros suficientes para abastecer outros mercados, cuja carência de alimentos foi sempre crítica, conforme assinala a historiografia. Outras especificidades são ainda mais significativas: no caso da Bahia e da região em estudo, houve uma articulação mais ampla, externamente, entre o açúcar, o ouro, o tabaco e os escravos e, internamente, com o abastecimento de subsistência, e o de escravos.

A conseqüência desse processo fez com que, além da desarticulação e rearranjo econômico na economia do açúcar, já abalada pela crise de concorrência com as Antilhas e perda do monopólio por Portugal, houvesse disputas administrativas regionais, em que a delimitação de fronteiras geoeconômicas conferia às capitanias/regiões a especialização de determinado produto, para atender às demandas do mercado externo e interno. A perspectiva de aumento do poder político e econômico estimulava também as mentalidades e o imaginário social: a prosperidade de uma região poderia significar a ruína de outra. Ao final, as disputas e a concentração de poderes regionais configuravam a fragmentação e dispersão territorial, ao tempo em que a centralização política do absolutismo não conseguia costurar num todo o território que então chamava "Estado do Brasil". A pressão pelo domínio e concentração de poder territorial, no século XVIII, teve em Manoel Nunes Viana, líder dos Emboabas, a expressão desse processo, sem que a legislação do absolutismo lhe interpusse obstáculos; ao contrário, dela se beneficiou.

Através do exclusivo colonial, a Coroa portuguesa assegurou os objetivos no âmbito da política do mercantilismo e do poder absolutista. Jacobina e Rio de Contas se inseriram nas determinações e entraves dessa política. A área de mineração na Bahia, em que pese a pouca projeção se comparada a outras, como as de Minas Gerais, não se diferenciou do processo geral ocorrido em todo o Brasil. No entanto, há especificidades que nos permitem considerá-la um caso peculiar no âmbito da economia mineradora do Brasil. A produção de produtos de exportação a transformou numa dinâmica praça de comércio, importando, absorvendo e reexportando escravos. Excetuando os períodos de crise, manteve uma política de abastecimento, assegurando um comércio interno com outras capitanias e sobressaiu-se politicamente, por ter sido sede do governo colonial, perdendo essa prerrogativa em decorrência de nova orientação política para a mineração e para a economia colonial, como um todo.

ESCRavidÃO NA MINERAÇÃO: UM DEBATE POLÊMICO

Diversas teses interpretativas sobre a formação da sociedade brasileira apontam diversas vertentes. Nosso enfoque visa, particularmente, as que se ocuparam da escravidão e das relações entre senhores e escravos. Estas se referenciam primordialmente à escravidão africana moderna, enquanto a escravidão indígena entra marginalmente, na condição de pouco relevante para a economia colonial e menos ainda para a mineração. Esse tratamento, em geral, ao focar o fracasso de escravizar indígenas, termina ressaltando o sucesso de escravizar africanos. Isto conduz a uma apreensão de aspectos da história passada na qual as formas de trabalho compulsório adotadas como primordiais para a finalidade da colonização são fragmentadas: a escravidão indígena é omitida e a africana ressaltada.

Analisar as relações escravistas na economia mineradora da Bahia do século XVIII implica considerar a exploração de força de trabalho compulsório indígena que foi imprescindível para a constituição e consolidação desta economia: os indígenas, como índios “bons”, foram auxiliares da conquista, na conversão de iguais e na produção de subsistência, como mão-de-obra disponível nos aldeamentos e recrutada através da repartição para obras de abertura de caminhos e estradas, para a condução de bois para as minas e outras cidades, ou diretamente empregados na exploração do ouro. Juntamente com os africanos constituíram fator de produção da economia mineradora, na qual a exploração dessa mão-de-

obra, sob coerção, caracteriza-os como trabalhadores compulsórios para a economia escravista mineradora.

Assim concebida, a força-de-trabalho que desde final do século XVII e ao longo do XVIII foi arremetida para o empreendimento de incorporação do sertão baiano à economia mercantilista, possui traços distintos nas complexas relações entre escravos e senhores. A classe dominante colonial se constituiu como escravista e com esta característica se consolidou: senhores com acesso ao mercado interno e externo para abastecerem-se de escravos, agenciados por aprisionadores bandeirantes ou traficantes negreiros. No outro pólo, as aldeias sucederam aos *tijupares*⁸ e os mocambos coexistiram com as senzalas.

Além da discussão geral acerca do caráter da sociedade escravista e da trajetória histórica da sociedade brasileira, seja na perspectiva do modo de produção, formação social ou sistema colonial, o estudo da escravidão na economia mineradora tem trazido à luz a discussão de um tema quase marginal e não menos rico e gerador de polêmica que se está incorporando à historiografia com o tratamento específico que lhe é peculiar. Recuperá-lo, nas suas premissas básicas, significa recuperar uma discussão que envolve outro tipo de experiência escravista, ampliando o quadro da complexa diversidade da escravidão no Brasil colônia; isso torna-se possível pela inserção de outros interlocutores e suas contribuições.

A vertente historiográfica que nega a participação da escravidão africana no sertão baiano enquanto componente de relações estabelecidas e estáveis, mesmo na vigência da economia mineradora, é corroborada pela idéia explicativa da inexistência de negros nas bandeiras, tendência natural que se manteria séculos depois, como se uma linha de continuidade presidisse e mantivesse tal exclusão⁹. Como, no início da exploração de ouro em Minas Gerais, o Rei proibiu a ida de negros da Bahia para as minas, zelando pela manutenção da principal fonte de lucros para a metrópole, a fixação de escravos negros no litoral antes desse período estaria explicada. A afirmação que no sertão predomina “uma população clara, a pele tostada pelo sol, muitos de olhos azuis, cabelo liso, os traços finos e livres do exagerado prognatismo dos mestiços descendentes de negro”, é uma dedução equivocada porque, mesmo sendo verdadeira, não explicaria a ausência de negros, muito menos a frequência de curibocas, como identificou Euclides da Cunha, tomado como prova por Viana Filho. Entendemos que a exploração de força de trabalho escravo em diferentes

⁸ Casas extensas onde habitavam os índios vinculados às fazendas de acordo com os padrões pré-coloniais das sociedades guarani, em São Paulo. (Monteiro, op.cit., p.171 e 220)

⁹ VIANA F., L., op.cit., p.195-200.

espaços coloniais, assentada no recrutamento entre determinados grupos étnicos, não desencadeou um processo homogêneo de constituição de famílias, através de casamento ou de outras relações que tivessem como resultado a procriação e a miscigenação. Nas regiões mineradoras, mais que em outras explorações econômicas, a historiografia já informou sobre a escassa presença de mulheres, tanto africanas e crioulas, como inclusive européias, dado o caráter explorador de uma colonização que não visou o estabelecimento de vida comunitária, nem de uma sociedade estável. Insistir na majoritária presença indígena, no período em questão, só reforça a exploração destes como força de trabalho, coisa que o autor omite, mesmo descrevendo as tarefas que eles executavam como auxiliares dos colonizadores.

A região mineradora de Minas Gerais tem sido objeto de pesquisas e de polêmicas sobre população escrava entre os séculos XVII e XIX¹⁰. Nesta região a relação entre produção para o mercado externo ou interno, estrutura fundiária e quantidade de escravos mereceu um intenso debate sem fechamento porque não apenas as questões de pesquisa histórica estão em pauta. Há apenas algumas afirmações e, ao nosso ver, ainda no terreno de suposições, já que faltam evidências empíricas, para comprová-las na medida em que são antagônicas. Por uma, deduz-se que a desarticulação da lavoura açucareira provocada pela mineração, quando senhores de engenho teriam vendido seus escravos para mineiros, essa mão-de-obra teria sido reincorporada, com a “decadência” da mineração, num movimento de retorno aos engenhos do Recôncavo, como pretende Kátia Mattoso, com relação a Minas Gerais¹¹. Em Stuart Schwartz uma avaliação vai de encontro a esta situação,

¹⁰ Enquanto para as áreas de plantation o debate sobre escravidão ganha dimensões nacionais, o mesmo assunto para as regiões mineradoras permanece como um diálogo solitário, adstrito nos limites regionais, quase silencioso. No debate sobre a característica da economia mineira SLENES, op. cit., contestando os Martins, (MARTINS F.º Amílcar & MARTINS, Roberto Borges. *Slavery in Nonexport Economy: Nineteenth Century – Minas Gerais Revisited*. *Hispanic American Historical Review*, v. 63, n.º3, aug., 1983 e MARTINS, Roberto Borges. *Goving in silence: the slave economy of nineteenth-century Minas Gerais, Brazil*. Tese de doutorado em Vanderbilt University, Nashville, 1980), demonstra a vinculação ao mercado exportador desta economia, notadamente do ouro e diamantes. Além da vinculação desta economia ao mercado do Rio de Janeiro, consumidor de sua produção agropecuária, houve reação dos produtores mineiros ao monopólio da carne pelos produtores do Rio da Prata, que ofereciam melhores condições de higiene e fomentavam novos hábitos alimentares, como documenta Linhares (LINHARES, Maria Yeda. *História do Abastecimento: uma problemática em questão*. (1530-1918) Brasília: Biblioteca Nacional de Agricultura, – BINAGRI 1979). Referimo-nos especificamente aos trabalhos de Robert Slenes e Cano & Luna (CANO, Wilson & LUNA, Francisco Vidal. *Economia Escravista em Minas Gerais*. Cadernos IFCH-UNICAMP (10), OUT. 1983) em polémica com os Martins que dialogam entre si e com outros autores da historiografia brasileira. Cf. também LIBBY, Douglas. *Transformação e trabalho em uma economia escravista mineradora: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

¹¹ Diz a autora: “...bem depressa o tráfico para o interior vai passar por um movimento inverso, e isso desde o último quartel do século XVIII, quando, tendo diminuído a produção aurífera, o excesso de mão-de-obra será redistribuído nas regiões litorâneas, zonas em que se retorna à atividade agrícola, e em áreas interioranas, como São Paulo, onde se desenvolvem rapidamente lavouras de subsistência e novas plantações de cana-de-açúcar(...) É frequente verem-se proprietários de terras e, mais tarde, senhores de escravos, tendo trabalhado nas minas tornadas anti-econômicas, partirem eles próprios para vender nos grandes centros consumidores os escravos dos quais não mais necessitam. (MATTOSO, Kátia Queiroz. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p.59).

Para ele 1/3 dos escravos que desembarcavam no porto de Salvador após 1763 ia para o sertão¹².

Por trás de uma discussão desta natureza, em geral estão embutidas concepções sobre caracterização da colônia e da trajetória da sociedade brasileira, o que também enriquece e mantém vivo o interesse pela pesquisa. No centro do debate sobre a economia escravista mineradora de Minas Gerais, identificamos uma preocupação com a evolução do liberalismo e, por conseqüência, com a transição para o desenvolvimento industrial e o capitalismo nas regiões mineradoras. A importância destas análises tem contribuído para estabelecer parâmetros ante a perspectiva de modelos de desenvolvimento econômico; entretanto, não menos importante é a análise do rico movimento da história nas regiões mineradoras, independente do seu resultado econômico. Isto se torna mais interessante porque comumente, de acordo com Hebe Castro,

... os estudos monográficos sobre os pólos dinâmicos da economia mascararam a real complexidade e heterogeneidade de situações que compuseram este conjunto que hoje chamamos Brasil.¹³

Deste ponto de vista, os estudos sobre regiões mineradoras devem apontar para uma perspectiva global que inclua, também, as atividades subsidiárias, como a agro pastoril e a de subsistência, integrantes e marginalizadas no processo de apreensão da economia exportadora.

A orientação da Coroa para arregimentar mão-de-obra para a economia mineradora, através do Regimento para as minas, em 1702, obrigava que a concessão de datas de terras auríferas fosse deferida com base na quantidade de escravos por proprietário. Este fato merece uma reflexão que vá além da constatação de que com essa determinação decidiu-se pelo “uso pleno da força de trabalho”, como concluiu Iraci del Nero, para quem este só se teria realizado com o escravo africano¹⁴, tendo como referência José de Souza Martins, que identificou uma finalidade diferenciadora entre a escravidão indígena e a africana. Para este autor, o tráfico de africanos como atividade comercial específica para a exploração mineradora foi resultado de um direcionamento político-econômico a partir do qual se estabeleceu explicitamente a relação exploração de ouro/escravo mercadoria. De

¹² SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

¹³ CASTRO, Maria Hebe Mattos de. *Ao Sul da História*. São Paulo: Brasiliense, 1987. p.24.

¹⁴ COSTA, Iraci del Nero. *Populações mineiras: sobre a estrutura populacional de alguns núcleos mineiros no alvorecer do século XIX*. São Paulo: IPE/USP, 1981. p.10.

acordo com Martins, a exploração aurífera, iniciada no final do XVIII, deixou claro esse vínculo e isso “demonstrou as bases funcionais de abolição do cativo indígena, em 1611”. Essa premissa leva a supor uma definição programada de que a mineração do ouro seria realizada exclusivamente mediante o emprego de escravos africanos¹⁵. Como essa determinação colocava os paulistas em desvantagem – pela experiência na exploração do trabalho indígena mas sem reservas monetárias –, teriam tido a benevolência do Rei que estipulou uma cota de escravos importados por “preço preferencial”. Para o autor:

Isso seria feito para garantir o predomínio do princípio de que essa nova etapa da economia colonial estaria apoiada no escravo negro, isto é, no escravo mercador. Ou seja, tinha em vista a promoção do comércio marítimo e os interesses comerciais dos mercadores metropolitanos, envolvidos no tráfico de escravos africanos.¹⁶

A luta contra a escravização indígena era letra morta até o século XIX. Como avaliar que o governo português se desinteressasse pela escravidão indígena se esta não rivalizava com a de africanos? A delegação da tarefa de recrutamento de mão-de-obra a cargo de mineiros, que recebiam datas de acordo com a força de trabalho que conseguiam reunir, caracteriza mais ainda a postura do governo em se desobrigar de qualquer investimento na mineração. Sua tarefa foi administrar, criar mecanismos de controle fiscal que lhe rendessem mais e mais lucros, conforme parte significativa da historiografia já registrou. Vender escravos aos paulistas, em cota mínima e por preço preferencial, significava mantê-los nos limites da economia que puderam desenvolver e fornecer às minas, sem rivalizarem na disputa pelo ouro com outras capitanias com economia integrada ao circuito comercial exportador. Do contrário, com as taxas pagas por cada escravo, certamente que a Coroa não abriria mão de mais uma via lucrativa. Se o processo de conquistas, através das entradas, se manteve como uma política direcionada para limpar o terreno às novas descobertas e explorações mineralógicas e de pedras preciosas, o objetivo final era o fiscalismo. Manter as duas vias de exploração do trabalho compulsório representava para a economia colonial sobrelucros, além de política e socialmente exercer o controle sobre grupos que opunham resistência ao poder, à administração e principalmente ao monopólio de propriedade da terra.

O eixo de articulação da análise de Martins é o tráfico enquanto uma atividade comercial de grande rentabilidade e o escravo um investimento de alto capital, que ampliaria

¹⁵ MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Livraria Editora de Ciências Humanas, 1979. p.120-121.

¹⁶ Id., *ibid.*

sobremaneira o processo de acumulação metropolitana. Se atentarmos para outros elementos, o raciocínio de Martins estaria correto, entretanto, incompleto. Primeiro, o autor trata a opção pela escravidão africana como um processo dado e esquadrihado, *a priori*. Vários autores já comprovaram a ineficácia das leis e de como estas mantiveram uma significativa distância entre os seus preceitos e a prática social. Para Martins, a mineração de ouro teria sido o fulcro determinante de relações com base na moderna escravidão africana, quando:

criou um sistema de troca que incluía necessariamente a importação de escravos...¹⁷

O processo de instauração de relações escravistas já estava concluído, quando ocorreu o incremento do tráfico com vistas a atender a demanda da economia mineradora, ampliando a área geográfica do tráfico, que assim atingiu outras regiões africanas, como a costa ocidental. Esse foi um processo combinado entre demanda e oferta de mão-de-obra e produção ao nível de circulação, tanto açúcar, tabaco, ouro e outros produtos tropicais. O abastecimento de mão-de-obra se fez de forma concomitante, através do mercado interno, pelo êxodo das lavouras do Nordeste, aprisionamento de indígenas e, externamente, pelo tráfico transatlântico. Como as minas requeriam braços que não podiam ser desviados da lavoura, isso determinou a valorização do escravo, despertando o interesse de traficantes e obviamente de senhores de escravos.

John Monteiro ressalta na historiografia sobre São Paulo a negação de um desenvolvimento de economia agrícola para fim comercial, mormente sob a égide da escravidão indígena, escravidão que se amplia com a exploração de ouro¹⁸. A demonstração deste autor se confirma também para a Bahia, onde uma possível transição da escravidão indígena para a africana também não se efetivou. Assim, indica a permanência de uma política de conquistas e guerra a indígenas mantida até o século XIX, em áreas do sertão não devassadas, com os aldeamentos funcionando como meio de controle e reserva de mão-de-obra indígena, adestrando-os para o trabalho compulsório. Este processo não se interrompeu a despeito de toda legislação posta, tão pouco a escravidão indígena se constituiu numa etapa

¹⁷ O autor se baseia em Fernando Novais que considera o tráfico negreiro como fator de entendimento da escravidão colonial e o cita em nota. A explicação de Novais é para a sociedade escravista, como um todo. Martins a aplica à economia escravista mineradora. (MARTINS, J. S., op.cit., p.121).

¹⁸ O autor se refere especificamente ao estudo de Sérgio Buarque de Holanda, *Caminhos e Fronteiras*, no qual é ressaltado o desenvolvimento do tropeirismo e das monções, via de acumulação para o posterior desenvolvimento agrícola. Na sua assertiva "ambas as visões descaracterizam a sociedade paulista do século XVII ao negar a existência da lavoura comercial e ao ignorar a dinâmica da escravidão indígena." (MONTEIRO, John, op. cit., nota 1, cap.7 – Os anos finais da escravidão. p.262).

de relações escravistas no Brasil colônia.

O tema das relações escravistas na mineração permanece no centro do debate, como indicativo de transformações na esfera da produção. Wilson Cano, num estudo sobre Minas Gerais, trava um diálogo com outros autores a respeito a ausência de um processo de acumulação de capital na economia escravista mineira, que teria sido insuficiente para um investimento tecnológico capaz de ultrapassar a fase de trabalho artesanal¹⁹. A intenção de Cano é identificar as condições que teria tido a sociedade mineira para promover o desenvolvimento industrial e formula o problema, interrogando:

...que condições teria tido essa economia colonial para engendrar um processo de acumulação de capital que lhe possibilitasse marchar em direção a um “desenvolvimento industrial”? Poderia ocorrer de forma concomitante ou mesmo anterior ao declínio da atividade principal – o ouro? Haveria condições para um “nascimento” ou mesmo para uma resposta industrial?²⁰

O autor conclui pela impossibilidade deste desenvolvimento, balizado na tese de Fernando Novais, da relação de subordinação polarizada entre metrópole e colônia, o pacto colonial e o escravismo em decorrência do tráfico²¹. Retomando as proposições de Castro sobre a inadequação do uso de tecnologia nas relações escravistas, há concordância de que o escravismo foi um entrave ao desenvolvimento industrial.

Sobre o grande contingente de escravos na economia mineira, Cano corrobora esta tese e vai anulando paulatinamente as possibilidades de a economia mineradora ter-se constituído numa especificidade, no contexto da economia escravista colonial, negando-a enquanto um “complexo econômico”. Os elementos relacionados para sua argumentação, adstritos apenas a Minas Gerais, conduzem indubitavelmente a esta resposta²².

Se considerarmos a dispersão da atividade mineradora, a contribuição de outras capitanias auríferas para o cômputo geral do ouro produzido no Brasil, a dependência de outros mercados abastecedores e a produção de um excedente que foi apropriado e investido externamente apontam para uma perspectiva que amplia o universo de análise e pode configurar-se num complexo econômico, se articularmos a Bahia com as demais capitanias

¹⁹ A afirmação é de Antônio Barros de Castro, citado por CANO & LUNA, op. cit., p.18-19.

²⁰ Id., ibid., p.19.

²¹ NOVAIS, Fernando. *Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial, séculos XVI-XVIII*, citado por CANO & LUNA, op.cit., p.20-21.

²² Por exemplo: a dependência do mercado externo de abastecimento, desenvolvimento de outras atividades produtivas, ausência de um padrão de acumulação devido à apropriação externa do excedente. (CANO & LUNA, op.cit.).

auríferas, como Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás²³. A partir das definições de Cano, podemos conceber a economia escravista na Bahia como um modelo de complexo econômico, por combinar a economia monocultura exportadora do açúcar e do tabaco com a agricultura de subsistência, a pecuária e a mineração e, ainda, um incipiente processo de acumulação²⁴. Este se configura como exemplo de integração com vários complexos econômicos, como define Cano. Ao afirmarmos esta idéia, valemo-nos de dados e evidências que atestam que no sertão baiano foram localizados, além de um mercado abastecedor de outros centros mineradores, a pecuária intensiva, o cultivo de cana e fabrico de açúcar, aguardente e rapadura, de farinha de mandioca, de milho, feijão e a lavoura de algodão. Esta economia esteve articulada à economia açucareira e tabageira do Recôncavo, além da produção de mandioca, arroz, café e madeiras nas vilas litorâneas de Camamu, Boipeba, Cairu, Ilhéus, Marau, Ituberá e Barcelos e ainda de pesca, tanto em áreas do litoral, como na região do agreste e do sertão²⁵.

Nas regiões mineradoras baianas a existência de engenhos pressupõe, também, tecnologia avançada para manejo por escravos; mesmo considerando o baixo nível tecnológico utilizado na extração de ouro, ocorreu a relação desigual entre forças produtivas e relações de produção. A produção de açúcar, rapadura e aguardente, na região em estudo, atravessou séculos e se manteve até a contemporaneidade, sendo inclusive objeto de pesquisa. Ao analisar os engenhos de rapadura, no atual município de Paramirim²⁶, Marússia Jambeiro salienta que a sobrevivência dessa agroindústria só foi possível pela associação com a economia de subsistência. Vale salientar que a rapadura se constituía num componente alimentar básico no sertão, incluído no farnel de comboieiros e tropeiros²⁷. As proibições que

²³ O Ceará teve também uma experiência com mineração do ouro, sem contudo constituir-se num empreendimento que merecesse maiores investidas do governo metropolitano. Raimundo Girão afirma que: num processo iniciado em 1740, com a Provisão de 1742, vieram da Europa mestres e oficiais de fundir e separar metais, para as minas de prata de Ubajara. A exploração foi inútil, pois não foi encontrado metal precioso. Depois houve a criação da Companhia do Ouro das Minas de São José dos Cariris, cujas cláusulas são datadas de 1756, "com a duração de um ano e composta de 20 sócios, que se obrigaram a subscrever, para os fins sociais, certa quantia em dinheiro e a entrar com determinado número de escravos." Isto estimulou os senhores de engenho a formar outra companhia, mas o governo condicionou tal criação à completa lotação de pessoal dos engenhos. Informa, ainda, o autor que "mostrando o negócio nenhuma renda, vieram todos a compreender a inutilidade da mineração." (GIRÃO, Raimundo. *Pequena história do Ceará*. Fortaleza: UFC., 1984. p.97-100).

²⁴ CANO & LUNA, *op.cit.*, p.24-25.

²⁵ SILVA, Sílvio C. Baudreira de Mello et alii. *Urbanização e metropolização no Estado da Bahia; evolução e dinâmica*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA. 1989. p.91-93.

²⁶ Arraial e mina de Morro do Fogo, no século XVIII e Freguesia de Água Quente no século XIX, desmembrado de Rio de Contas, em 1890.

²⁷ JAMBEIRO, Marússia. *Engenhos de rapadura: racionalidade do tradicional numa sociedade em desenvolvimento*. São Paulo: IEB - USP. v. 29, 1973. p.34-35 e 82-83. O que se constata é que mesmo com o uso de uma tecnologia avançada

atingiram a região mineradora de Minas Gerais sequer tiveram eco na Bahia.

De modo geral, a utilização de termos como decadência e estagnação é reveladora de um modelo de sociedade que serve de parâmetro para se avaliar experiências históricas outras, caracterizando-as a partir do maior ou menor grau de progresso alcançado ou de evolução tanto material como do ponto de vista das relações. No Brasil, os estudos regionais têm demonstrado que a clássica transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado não foi homogênea. O predomínio de relações pré-capitalistas evidencia que o projeto de sociedade das classes dominantes no Brasil foi de assegurar a acumulação através da superexploração do trabalho. Desse modo não há que se estranhar que, também nas regiões mineradoras, o liberalismo brasileiro tenha sido tardio.

Com respeito a análises comparativas de produção e/ou rentabilidade entre a economia açucareira e a economia mineradora, se do ponto de vista meramente financeiro este cálculo pode ser realizado, carece no entanto de outro referencial para estar completo. Luna & Cano²⁸, num esforço para comparar a produção de açúcar com a do ouro, utilizam o quilograma como medida de equivalência. Questionamos este recurso metodológico porque enquanto valor de uso e de troca não há equivalência entre açúcar e ouro. Como explicar que nos inventários estejam relacionados bens de consumo e de uso em ouro como brincos, imagens, relicários e outras peças religiosas em ouro, além de ouro em pó, cujo valor material é expresso em oitavas e não esteja relacionada a quantidade de açúcar, mas apenas indicação desse tipo de cultura com moedas, engenhos, suas peças e o fabrico das mesmas²⁹?

No século XVIII, na economia mineradora baiana, prevaleceu a utilização de

nestas regiões, após a abolição da escravidão formas pré-capitalistas de relações de trabalho se mantiveram, com base na parceria ou meação, mesmo na atividade açucareira e seus subprodutos, em escala para consumo e para pequeno comércio. Tudo indica que a desativação da atividade mineradora obrigou os proprietários a venderem escravos para o sul do país e, de acordo com Marússia, "um inventário de 1826, assinala um legado de 146 Nagô, Mina, Angola, Congo e crioulos. Era comum na região a venda de escravos para as matas do Café, isto é, as zonas mata, no Sul, onde se começava a plantar café" (op.cit., p.82).

²⁸ Id, ibid.

²⁹ Esta discussão sobre a economia mineira se desdobra em outra para o século XIX, na tentativa de encontrar resposta para o elevado índice da população escrava naquela província, mesmo em fase de desativação da economia mineradora. A questão tem sido a de saber a partir de que motivos Minas importava ou não escravos. E, se não importava, que alternativas econômicas requeria e promovia crescimento demográfico da população? Robert Slenes nega a tese dos Martins de uma relação entre disponibilidade de terras/mão-de-obra, engendrando a formação de um campesinato, premissa encontrada também em Sodré. (SODRÉ, Nelson Wemeck. *História da burguesia brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964 e em: Modos de produção no Brasil. In: LAPA, Roberto do Amaral, (Org.) *Modos de produção e realidade brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980. p.133-156, especificamente p.144-146.). Para Slenes, o desenvolvimento de economia de criação de suínos e produção de seus derivados ampliou o mercado fomedor (SLENES, Robert. *Múltiplos de porcos e diamantes*, op. cit.).

trabalho compulsório, com predominância de relações escravistas, de forma diversificada. Os trabalhadores compulsórios foram empregados diretamente na extração de ouro e na lavoura e também como escravos de aluguel, de ganho, vaqueiros e na lavoura de subsistência. Assim como em Minas Gerais a ausência de um processo interno de acumulação fez com que, mesmo na vigência das companhias mineradoras do século XIX, estas regiões baianas se mantivessem como fornecedoras de mão-de-obra barata para outras que experimentaram desenvolvimento industrial ou uma economia agrícola com base em relações pré-capitalistas. Os primórdios e o desenrolar deste processo são abordados neste trabalho.

Havia no século XVIII uma Bahia em várias. Uma, onde se concentrava a vida urbana, originada da cultura aristocrática do açúcar e do poder burocrático/senhorial – Salvador –; a outra Bahia, dispersa, multifacetada, indômita, em construção, estava encravada nas encostas, nas serras, ao mesmo tempo espaço de fuga e refúgio, de produção e celeiro para sustento da colônia. E ainda forneceu o ouro que também adornou os templos da fé, mutilou uns e adornou outros corpos, e circulou, entesourando senhores e economias de soberanos e Estados.

Paradoxalmente, ao anúncio das descobertas das minas baianas, de Jacobina, Serro Frio e Rio de Contas, o Rei de Portugal proibiu a exploração, atitude que perdurou por cerca de vinte anos. As tensões e desafios decorrentes deste fato são reveladores da política que ensejou impor-se a ferro e fogo, e que teve como contrapartida os enfrentamentos, dos quais, a desobediência, ilegal ou ilegítima, foi uma realidade constante.

A exploração do ouro exigia e atraía contingentes de trabalhadores, provocando um impasse para a lavoura e a indústria canavieira. Inferimos que, particularmente neste momento, a mineração absorveu mão-de-obra indígena, cuja escravidão foi mascarada através de eufemismos e de práticas diversas. Resultou de tudo isso a desarticulação de tribos e o efeito despovoador²⁰, o que também refletiu na economia de subsistência, não exportadora, mas sobretudo importante na formação do país²¹.

A política de constituição das relações escravistas e de suprimento da mão-de-obra requerida pela economia mineradora, assim como todas as atividades de comércio, o trânsito, vias de comunicação, enfim, de todo intercâmbio, foram se estabelecendo a partir de resultados gerados por decisões políticas na instância do poder metropolitano, a partir de

²⁰ A expressão é de Capistrano de Abreu. (ABREU, Capistrano. *Capítulos de História Colonial 1500-1800 & os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982).

²¹ MONTEIRO J., *op.cit.*

práticas cujos atos administrativos visavam regulamentá-las. A profusão de Alvarás, Avisos, Bandos e Portarias atestam a tibieza com que as autoridades orientavam e reorientavam, continuamente, os seus subordinados.

Se, por um lado, o governo tudo investiu na tentativa de controlar a vida mineradora da colônia, por outro, teve que se render às evidências de um movimento social que fugia às rédeas do poder. Dessa tensão permanente entre opressão e reação, vamos encontrar uma riqueza de vida social, cotidianamente refeita e expressa nos registros dos seus contemporâneos.

A CONCEPÇÃO DE SERTÃO

Sertão é um vocábulo polissêmico, assim como história. No século XVIII, ou XIX, possuiu sentidos diversos. A cautela que o governo teve, inicialmente, para adentrá-lo, segundo Costa Porto, não se deveu ao tratado de Tordesilhas, mas à necessidade de controlar os movimentos dos moradores. O Regimento do primeiro governador ordenava uma atitude de vigilância, o que motivou-o a negar autorização ao padre Manoel da Nóbrega para fazer casa no sertão, alegando que: “Assim como se for V. A. alargando, se vão eles também”, concluindo o autor que:

E El-Rei atendeu à sugestão. pois em carta de 1558. Antonio Blasquez alude que. desejando os jesuitas ir pregar no interior, os estorvaram por uma carta D'El-Rei. em que ordenava ao Governador não deixem entrar os padres pela terra a dentro, dizendo que os poderão matar os índios. “pois os índios eram pacíficos”³²

Assim, o território indígena, incorporado às capitâneas, torna-se sertão. Aos poucos as sesmarias lhes subtraíram terras, nos limites do poder dos capitães-mores, a eles conferido pela Coroa portuguesa. A mudança de orientação dessa política se explica pela fragilidade administrativa; e por isso o governo teve de delegar a particulares a tarefa de conhecer e ocupar o que ele possuía, mas não dominava – o sertão. Quando essa empresa assume proporções incontroláveis, tentou retomar o controle, em troca de vantagens e mercês e, até, o reembolso dos investimentos que muitos faziam nas suas ‘jornadas’. Não podemos esquecer o poder que estes homens adquiriam com informações acumuladas sobre

³² COSTA PORTO. *Estudo sobre o sistema sesmarial*. Recife: Imprensa Universitária, 1965. p.71-72.

o território. Exemplo disso é o coronel André da Rocha Pinto que, de sesmeiro, foi alçado a desbravador do sertão do Rio de Contas, quando se lhe destacou a coragem para enfrentar índios e negros, “fazer-lhes guerra” legitimada, pelo direito de conversão à fé.

Euclides da Cunha, ao interpretar o processo de descobertas e o que dele resultou, afirmou que o jagunço e o mandonismo foram o produto social da mineração, raiz da violência que dominou o sertão. Situou nesta região a geografia da violência, resultado da economia exploratória, assentada no nomadismo que substituiu a estabilidade proporcionada pela pecuária. Para o autor isso se deu porque:

...sem precisarem despertar pela cultura as energias de um solo em que não se fixam e atravessam na faina desnortada de faiscadores, conservam na ociosidade turbulenta a índole aventureira dos avós, antigos fazedores de desertos. E como pouco a pouco se foram exaurindo os cascalhos e afundando os veeiros, o banditismo franco impôs-se-lhes como derivativo à vida desmandada.³³

Para Euclides, a mineração trazia em si elementos desagregadores e involutivos, de uma inexorável ruína. Desse modo, mas sob outra forma de exploração, as fazendas de gado também se desenvolveram nesse processo, inclusive pela absorção de trabalho compulsório. A organização do trabalho na economia açucareira e criatória tiveram características bem distintas das da economia escravista mineradora e formaram uma cultura própria. As práticas socioculturais estiveram condicionadas por esses universos que definiram a mentalidade de umas e outras. Essa distinção histórica e cultural é interpretada como fatalidade, determinada pelo espaço geográfico³⁴. A cultura aristocrática do açúcar foi eleita, ideologicamente, para definir uma identidade baiana, sobrepujando-se à cultura das demais regiões, denominadas, sempre genericamente, como “interior” e sempre associadas ao espaço da violência, a exemplo de cangaceiros, jagunços e fanáticos, distinguindo-se claramente, da Capital, Salvador, e do litoral.

Essa distinção do sertão em relação ao litoral é cultural e oposta à clássica distinção entre campo e cidade. Se considerarmos as características naturais do território do sertão, associaríamos imediatamente à visão de paisagem e modo de vida rural, o que efetivamente foi. Segundo Raymond Williams, a cidade seria a forma de organização social

³³ CUNHA, Euclides da, *Os sertões*. 26 ed. Rio de Janeiro; São Paulo; Belo Horizonte: Editora Paulo de Azevedo, 1963. p.4.

³⁴ Encontramos, em Taunay discorrendo sobre o bandeirante paulista, um exemplo desta caracterização que, por ser abstrata, transforma os agentes responsáveis pelo clima de horror e medo nos territórios do sertão, em heróis/vítimas de seu estado natural: “... Na história de São Paulo de Piratininga sentimos a cada momento a presença do sertão, num propício ou gênio maléfico a presidir a vida e a morte...” (TAUNAY, A. D’ Escagnolle. *História das bandeiras paulistas*. São Paulo: Melhoramentos, s. d. cap.XXIII, p.151).

que possibilita a 'realização das sociedades humanas' e o campo, a sua subsistência. As representações de sertão do século XVIII em nada nos remetem à concepção comum de forma natural de vida, paz, inocência e virtudes simples³⁵.

Ao sertão nordestino sempre foi associada a imagem agreste, de violência, de seca e, contemporaneamente, a mídia se incumbiu de projetá-lo como o espaço onde se desenvolve uma sub-raça – o homem guabiru. As implicações ideológicas dessas concepções já estão por demais analisadas.

A exploração de metais e pedras preciosas no Brasil inaugurou uma forma de exploração econômica completamente nova. Jacob Gorender a analisa enquanto tal, reconhecendo seus "notórios efeitos". Para este autor a mineração foi :

...forma especial de manifestação do modo de produção escravista colonial. E, deste ângulo, devo ter em vista a concepção de que a mineração haja suscitado um novo tipo de sociedade na história colonial do Brasil.³⁶

Essa diferença também é nomeada por Herbert Klein, que a percebeu como algo tão completamente novo que se constituiu como modelo para outra sociedade. Para ele, a descoberta de ouro e pedras preciosas fez surgir:

...em solo brasileiro, no final do século, (XVII), um tipo inteiramente novo de economia escravista, a da mineração com escravos. O ouro, e depois diamantes, seriam a base para este fenômeno do século XVIII, e o Brasil, mais uma vez, o iniciador de um modo de produção que logo seria copiado pela América espanhola.³⁷

Gorender se baseia nas análises de Celso Furtado sobre 'economia escravista mineira', na qual teria havido uma proporção menor de negros em relação a brancos, e de Nelson Werneck Sodré, sobre "a decadência da mineração como transição do escravismo para relações feudais"³⁸, para afirmar os traços de continuidade e permanência da economia escravista na mineração, subordinada ao modo de produção escravista colonial. Esta polêmica teórica na historiografia brasileira contribuiu para um debate que a enriqueceu e, também, produziu caracterizações e julgamentos de práticas culturais e profissionais. Acreditamos que esse debate já rendeu os frutos a que se propôs e não intencionamos

³⁵ WILLIAM, Raymond. *O campo e a cidade na história e na literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p.11.

³⁶ GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978. p.427.

³⁷ KLEIN, Herbert. *A escravidão africana – América Latina e Caribe*. São Paulo: Brasiliense, 1987. p.83.

³⁸ FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1971, p.79-91 e SODRÉ, Nelson Werneck. *História da burguesia brasileira*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1964. Também, *Modos de produção no Brasil*. In: LAPA, Roberto do Amaral. (Org.) *Modos de produção e realidade brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980, p. 133-156, especificamente p.144-146.

reacendê-lo. No entanto, dada a natureza do nosso objeto e as questões que suscita, não podemos abandoná-la. Para isso nos valem de Caio Prado Júnior ao apontar para um elemento fundamental, a legislação específica a que esteve submetida a economia mineradora. Durante sua vigência, as decisões do governo português impuseram um rigor administrativo que se estendeu desde o controle dos interesses fazendários, dos caminhos por onde iam e vinham as mercadorias, animais, pessoas e, até, no controle da mão-de-obra empregada na mineração. Caio Prado, ao enfatizar o caráter extremamente centralizador da administração colonial nas regiões mineradoras, afirma que :

Ao contrário do que se deu na agricultura e em outras atividades da colônia (como na pecuária), a mineração foi submetida desde o início a um regime especial que minuciosa e rigorosamente a disciplina.³⁹

Sertão no século XVIII, não é um termo genérico de definição de distância entre espaços, área do interior, longe do litoral. Também o é. Mas, histórica e culturalmente, “sertão” corresponde à vasta área de território que serviu como freio e reserva à completa ocupação e domínio do empreendimento colonizador. A ausência de uma infra-estrutura e de material humano que o desvendasse de início, a vigência de Tordesilhas, além de outros fatores, fizeram com que a ocupação, iniciada no litoral, aí permanecesse, até a definição de uma política para a exploração do sertão, a qual seguiu os ditames ideológicos do missionarismo que, convertendo, cooptava índios para projetos vários. A submissão à fé católica foi o flanco aberto por onde puderam se estender os bandeirantes, aprisionando e exterminando índios, transformando-os em escravos, atendendo a premência de mão-de-obra para o açúcar e, ao mesmo tempo, tê-los como aliados, conhecedores da terra, na guerra contra os seus iguais. De terra de índios, o sertão transmuta-se em terra de ninguém e em terra de alguns. A política de aldeamentos, as fazendas de gado e a mineração conferiram uma outra feição aos povoados, completada pela criação de vilas e freguesias e implantação efetiva das estruturas de poder colonial. A administração colonial se referenciou, nas suas especificidades, para as várias designações que lhe deu, como: Sertão de Cima, Sertão de Baixo, Sertão do São Francisco, Sertão da Ressaca...

O sertão, na concepção histórico-cultural, foi território onde se gestaram diferentes relações de conflito e as ações da Coroa portuguesa. Seu poder absolutista não se caracterizou por um monolitismo, com a colônia sendo simples caixa de ressonância ou

³⁹ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação econômica do Brasil*. 24 ed. São Paulo: Brasiliense, 1980. p.57-58.

reflexo das determinações do Reino. Ao contrário, as reações decorreram das contradições emergidas entre interesses diversos, envolvendo autoridades nas várias instâncias e segmentos da população. De acordo com Sílvia Lara, constata-se a existência de vários tipos de conflitos:

...No nível da Colônia, o poder metropolitano desdobrava-se no poder dos funcionários da Coroa, da Igreja, e dos senhores de escravos, que se interpunham aos grupos dominados – trabalhadores livres, livres pobres, agregados, escravos. Os conflitos e tensões, entretanto, não residiam apenas entre esses grupos. Estavam, também, nas relações entre os membros de um mesmo grupo.⁴⁰

Mas a ação coordenada dos governos metropolitano e colonial, intermediada por negociações no nível das capitanias com os grupos dominantes, permitiu à Coroa varar todo o sertão ao longo do rio São Francisco, até o rio Doce. A política para a ocupação do sertão e as relações sociais nele instauradas se caracterizaram por diversos conflitos, envolvendo o Estado e a Igreja, os índios e bandeirantes, os senhores de terras e escravos e os cativos. Se a igreja entrou em conflito com bandeirantes, colonos e governo em alguns pontos e em diferentes conjunturas, em outros esteve perfeitamente afinada, concorrendo para o seu projeto.

A política de constituição de relações escravistas e de suprimento da mão-de-obra, requerida pela atividade mineradora, de comércio, trânsito e circulação, vias de comunicação, enfim de todo intercâmbio, foram se estabelecendo a partir de práticas cujos atos administrativos visavam regulamentá-las. Essa política teve por motivação combater índios e mocambos, abrir caminho para o gado, descobrir minas e encontrar ouro. Ouro, liberto da terra, traria no seu rastro múltiplas formas de escravização.

Esses processos afetaram a sociedade baiana como um todo, demarcando e cristalizando contornos. Cada classe ou grupo social participava deles desigual e diferenciadamente. Se os enfrentamentos, e conflitos, não provocaram mudanças em sua estrutura, deixaram seus alicerces abalados, germinando daí as crises que fizeram ruir o sistema colonial. A opulência sacralizada de poucos, no entanto, se manteve, em detrimento de uma classe marcada pela cor e pela condição social, independentemente se de escravo se transformava em forro ou liberto.

A sociedade baiana, fruto de relações escravistas, não se caracterizou pela

⁴⁰ LARA, Sílvia H. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p.22.

assimilação dos afro-baianos, sem conflitos e democraticamente⁴¹. Na Bahia, em vez da democracia racial, democratizou-se o paternalismo.

Determinados temas do fazer historiográfico percorrem todo o processo histórico porque se inscrevem numa experiência que atravessa séculos; outros são de tal maneira datados que por si só delimitam um tempo bem específico. Para apreendê-lo é necessário percorrer um caminho de volta no tempo para localizar sua historicidade e identificar personagens, no intuito de penetrar um pouco nesse universo, para captar como vivenciaram, registraram e interpretaram fatos, processos e movimentos de época, como, enfim, viveram concretamente. Perceber que tipo de olhar foi lançado na e para a história vivida é o percurso que temos que empreender, também no estudo sobre a mineração na Bahia no século XVIII. As formas de percepção e absorção coletiva, seja ideológica, cultural ou imaginária, perpassaram histórica e socialmente os diferentes estratos sociais que se manifestaram nos limites do tempo.

A historiografia consagrou duas imagens da Bahia do séc. XVIII, apontando uma dualidade, entendendo por Bahia, a Capital e o Recôncavo, através da imagem da opulência/miséria, profano/sagrado, virtuoso/permissivo. Esta dualidade se estendeu à esfera das relações sociais e se desdobrou em conteúdos ideológicos, que se transferiu para a sociedade, ao qualificar as ações e pessoas em leais/desleais, heróis/bandidos, patriotas/não patriotas, covardes/corajosos. A Bahia colonial viveu sob o signo de uma constante tensão, uma síndrome de crise e de medo. A fragilidade e a fluidez das instituições, aliadas à fragmentação do território, contribuíram para esse clima de permanente instabilidade e de opressão. Os sentimentos por liberdade ganharam corpo e força com a Revolução dos Alfaiates, no final do século XVIII, como escoadouro das lutas contra as injustiças.

OS CAMINHOS PERCORRIDOS

Nessa empreitada, utilizamos um conjunto de fontes emanadas da esfera oficial, que nos oferecem discursos e práticas das autoridades nas várias instâncias e lugares de onde e para onde se dirigiram. No elenco estão as legislações. (Cartas Régias, Alvarás Regimentos e Provisões); as Consultas ao Conselho Ultramarino; a Correspondência Oficial (Cartas do

⁴¹ FREIRE, Gilberto. *Bahia e baianos*. Organização de Edson N. da Fonseca. Salvador: Fundação das Artes / Empresa Gráfica da Bahia, 1990. p.135-136.

Governo a várias autoridades); as Atas da Câmara e Cartas do Senado da Bahia; os Passaportes e Guias, os Livros de Entradas e Cabeças⁴², de Registro do Ouro, de Correição Geral; de Matrícula de Escravos que entravam nas minas; e os Inventários e Autos do Libelo Cível e do Crime⁴³. Complementarmente, recorreremos aos relatos de cronistas, viajantes, textos de memorialistas, além de fontes secundárias e textos literários que representam ficcionalmente processos históricos inseridos na cronologia deste trabalho.

Nosso recorte temporal está limitado pelo final do século XVII e meados do século XVIII. Este período, entre estes dois marcos, corresponde ao processo de ocupação da Chapada Diamantina (onde estão situadas Jacobina e Rio de Contas). Este processo teve início antes da criação das vilas, sendo estas apenas uma etapa continuadora de todo um movimento que se esboçou em final do século XVII, o de dar forma político-administrativa a povoados, muitos deles originados de pousadas de vaqueiros, descanso e engorda de manadas. As vilas se instalavam sempre no cruzamento de rotas, nos caminhos das minas e nos portos dos rios e do mar. À ocupação natural por indígenas, sucedeu o processo de ocupação por grupos de índios, de forma dirigida e controlada pelo Governo e Igreja e correspondeu à política de “aldeamento,” administrada pelas missões. Segundo Maria Hilda Paraíso:

... a área de Rio de Contas só começa a ser penetrada no final do XVII, quando se busca encontrar a rota de escoamento do ouro de Minas Gerais. Era uma rota legalmente constituída e fundamental para o estabelecimento do comércio, além de mais curta que a antiga que passava pelo Paraguaçu e São Francisco. A reação dos indígenas afeta a circulação de mercadorias provocando inclusive o bloqueio do comércio com as zonas de mineração.⁴⁴

De igual modo, 1763 corresponde à mudança da sede do governo da Bahia para o Rio de Janeiro, deslocando o eixo do poder na colônia. Esta data coincide também com os registros sobre a decadência da atividade mineradora do ouro, na região da Bahia. Escolhemos Rio de Contas e Jacobina, na Chapada Diamantina, por serem os exemplos de

⁴² Os livros de Entradas e Cabeça (cargas, animais e escravos), Registro do Ouro, Correição Geral e o de Matrícula de Escravos estão sob a guarda do Arquivo Municipal de Rio de Contas e embora louvável o interesse pela preservação do acervo, estes documentos já foram encontrados em estado precário e incompletos. Devido às más condições de preservação de parte destes documentos, as séries são inadequadas para um estudo quantitativo, mas asseguram, no entanto, evidências para, qualitativamente, discutirmos as relações que se estabeleceram na região estudada.

⁴³ Os volumes dos Passaportes e Guias sob guarda do Arquivo Público da Bahia passaram por restauração. O volume 248 dos Passaportes e Guias, com a restauração, teve as páginas trocadas. Desse modo, a ordem numérica está alterada, estando algumas páginas sem numeração, dificultando a identificação da data. Isso se torna possível por constar nos passaportes, em condições de leitura, o nome do Vice-rei que o autoriza.

vilas organizadas em função dessa exploração e pela localização da documentação, pois Serro Frio e Minas Novas do Arassuaí, embora surgissem pela exploração do ouro e posteriormente diamantes e subordinadas à jurisdição da Bahia, foram, posteriormente, integradas ao território de Minas Gerais. Esse fato, de natureza administrativa, também orientou nossa escolha, pela origem administrativa do *corpus* documental.

A DISSERTAÇÃO

O trabalho está estruturado em cinco capítulos. No primeiro, apresentamos as descobertas e a conjuntura em que a Coroa portuguesa proíbe a exploração das minas da Bahia e o contexto em que explica essa proibição. No segundo, tratamos da liberação com a criação das vilas, seus reflexos na preservação da agroindústria açucareira e da lavoura do tabaco, em articulação com a crise do tráfico com a Costa da Mina. No terceiro, abordamos o processo administrativo da exploração do ouro, a continuidade da política de conquista do sertão e de novas descobertas. As rotas, abertura e controle de (des)caminhos, e estabelecimento dos registros das entradas, o grande e pequeno comércio, a política de abastecimento e o contrabando são analisados no quarto capítulo. Sobre a estrutura social, trabalho, as origens e perfil social dos escravos, o padrão de posse de escravos, o trânsito para as minas, subsistência e ocupações da mão-de-obra, tratamos no quinto capítulo.

Ao escrever este trabalho, tivemos em mente um interlocutor interessado, mas não necessariamente um especialista em História. Um trabalho de História Regional deve revelar episódios desconhecidos, porque ainda não desvendados, e contados de forma compreensível a todos que se interessarem.

Aportamos nos umbrais do século XVIII, desembarquemos, pois.

⁴⁴ PARAÍSO, Maria Hilda. A Confederação dos índios Green Kiriri na Capitania de Ilhéus e a tentativa de recuperar autonomia. *Revista da XVIII Reunião da Associação Brasileira de Antropologia (ABA)*, Belo Horizonte, abr. 1992 p.49.

PARTE I

GOVERNO E CONTROLE DA ECONOMIA ESCRAVISTA MINERADORA

CAPÍTULO 1
ÊXITO, ÊXODO, PÂNICO.
DOS RIOS E DAS JACOBINAS: O BRILHO QUE SEDUZIU

Aquí, sem homens para afrontar a terra adversa, empregavam os pretos importados, que subiam as serras com os caçadores de índios. Mandaram vir os que tratavam da cana-de-açúcar na Capitania de Pernambuco. Oh!, não bastava, alugaram os escravos da Capitania de Baixo, a Bahia de Todos os Santos, porque nas catas do Morro do Ouro Preto só os africanos agüentavam o balaiado de cavar chão, quebrar a cascalheira grossa, carregar a piçarra para as beiras da água.

(Chico Rei – Agripa Vasconcelos.)

1.1 AS PROIBIÇÕES

O Rei de Portugal, ao ser informado das descobertas de minas nos sertões da Bahia, em 1701, proibiu a comunicação desta capitania com as minas de São Paulo (Minas Gerais)¹, pelo caminho do sertão. Ordenou ao provedor e administradores das minas vigiarem, fazerem autos, confiscarem escravos ou mercadorias, além de aceitar denúncias, mesmo em segredo. Em 1703, numa atitude até certo ponto incompreensível, por carta régia, instruiu o Governador a proibir a exploração das minas descobertas na Bahia.:

... me pareceu dizer-vos. que. segundo as conjecturas do tempo que as nações estrangeiras se afetam com tanta inveja e ambição das riquezas. que se vão descobrindo nas nossas conquistas. não convém que por ora se trate destas minas. que ficam na jurisdição da cidade. principalmente sendo estas em que poderão ser invadidas e ocuparem-se as terras em que estão situadas.²

Desse modo, o Rei arrefeceu os ânimos que a seqüência de descobertas do metal precioso estimulou, quando Portugal dele tanto precisava para incorporar mais fontes de riqueza. A Coroa portuguesa postergou a exploração. Estas ponderações do Rei se voltavam para as minas da Bahia, quando Minas Gerais experimentava a explosão de euforia aurífera. Esse período, marcado por uma conjuntura de rivalidade entre as nações européias, fornecia indicadores para a cautela e as estratégias do Rei na defesa de suas posições e conquistas. Diante do risco de perder, melhor ocultar. O que os olhos reais e a burocracia não conseguiram ver, no entanto, revelava as incongruências de uma administração que pretendia estender sua jurisdição a territórios que até mesmo desconhecia. Isso é demonstrado no cuidado do Rei em preservar as terras de Jacobina da cobiça estrangeira, quando esta, distante da sede da capitania da Bahia (Salvador) cerca de 70 léguas (460 km), era, portanto, difícil de ser invadida pela via do litoral. Mesmo com os desacertos geográficos, a carta do Rei é rica e elucidativa. Além do perigo externo, a possível concorrência das minas com a lavoura também serviu de motivo para orientação política pois, segundo o Rei,

... deve-se pesar o dano que se vai experimentando. em se despovoarem os lugares das gentes que os possa defender e. em consequência faltarem os gêneros. por causa de não haver quem cultive os campos. deixando-se de acudir à fábrica do tabaco e do açucar para irem buscar os seus interesses em tão grandes

¹ Minas Gerais era subordinada às capitâncias do Sul (SP, RJ). Em 1709, o Rio de Janeiro fica independente e, em 1720, o mesmo acontece com Minas Gerais.

² Carta Régia de 9 de julho de 1703, citada por SILVA, Inácio Accioli Cerqueira e. & AMARAL, Braz do. *Memórias históricas e políticas do Estado da Bahia*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1940. v.6, p.18.

longitudes e em meios falíveis. como são muitas vezes os descobrimentos das minas...³

O Rei enumerou os elementos essenciais à manutenção da colônia – a preocupação com o abandono da lavoura e dos engenhos, do cultivo do tabaco e da subsistência, a maior defesa da colônia e da própria corte. Entre esses lucros certos e o risco calculado, optou por risco nenhum. Manter povoados os lugares que empreendiam tais culturas, em verdade, era garantir tripla defesa: dos lugares, das gentes (sobretudo das gentes que produziam) e da produção para as próprias gentes e para o comércio. Essa orientação política não deve significar desinteresse pelas minas da Bahia; antes, foi uma precaução diante da possibilidade de um desmantelo econômico social, cujas proporções poderiam ter sido incontroláveis no que tange ao governo colonial. A distância, para o Rei, era dúbia: as terras são próximas para serem invadidas e distantes para serem exploradas. Em verdade, estava colocada uma oposição entre lavoura e minas. Vejamos como o Rei instruiu o mesmo Governador:

...Que portanto, os mesmos paulistas deverão converter o exercício que até agora tinham de soldados em lavradores, destituindo-se desses defensores, não só os sertões de todo esse estado, mas ainda pondo os que existem nos dois terços dos Palmares; e que assim só se cuide em extinguir mocambos, e os índios gentios do Rio Grande, que tanto dano têm causado naquelas paragens com as suas correrias, deixando-se para outro tempo mais cômodo semelhantes descobertas de minas de ouro.⁴

Na idéia do Rei, a defesa contra invasões seria garantida com o povoamento e a ação dos terços na defesa interna contra os grandes obstáculos ao projeto colonizador – os escravos fugidos e os pobres livres. Transformar os paulistas de soldados em lavradores representava uma estratégia de defesa para o abastecimento e a ocupação, mudando a natureza das armas, de espingardas por enxadas. Esta alteração real e simbólica, no entanto, não significou o abandono do sentido da colonização, ao fixarem-se no cultivo da terra, assegurando sua posse e demarcando os infundáveis limites em que se constituíram os latifúndios. Essa foi a lógica do povoamento colonial: extinguir e repovoar. Se, por um lado, deixaram de procurar ouro, por outro, enquanto conhecedores da terra e familiarizados com a convivência indígena, foram-se assenhoreando de sua cultura, imprescindível à própria sobrevivência no sertão. Submetendo os indígenas, transformaram-nos em auxiliares da conquista.

³ Id., *ibid.*

⁴ Id., *ibid.*

Parecia o Rei querer dizer: destas minas nos ocuparemos em tempos de paz. O ouro das gerais já rendia fruto vultoso que alentava a economia portuguesa, combatida pela ocupação holandesa no Brasil e a decorrente concorrência com a economia açucareira, e pelas guerras de restauração contra o domínio espanhol, no século XVII. O sertão, todavia, território de índios e negros fugidos, ainda era um entrave ao completo domínio. Urbino Viana, analisando a política de colonização, ocupação do sertão e exploração do ouro, caracterizou-a como um projeto lógico, assim definido:

Cuidou-se, nestes primeiros anos do século XVII, da lavoura e criação sem o que seria impossível o trabalho intenso da mineração. Na segunda metade dele e primeiros decênios do seguinte, o combate ao índio e ao neerlandês, a destruição de Palmares, devendo-se tudo, ou muito, ao boi, à farinha do sertão baiano.⁵

Evidentemente, não podemos concordar com o procedimento desse autor, que vê a história de forma articulada e numa ordem cronológica única e necessária. Afinal, as contingências sociais para a existência de Palmares, por exemplo, não foram adivinhadas antes de acontecerem. Ao mesmo tempo, a diretriz política do governo português não foi um desenho transplantado linearmente para a colônia, sem intermediações. A mineração se constituía em objetivo, mas não se tratou de privilegiá-la em detrimento da lavoura; antes, procurou-se atender a demanda interna, como também garantir a produção para exportação.

No quadro das proibições, as autoridades se mostravam zelosas no seu cumprimento, como demonstram as apreensões de negros, cavalos e outras coisas feitas em comboio que se destinavam às minas de São Paulo, de acordo com a correspondência de D. Rodrigo da Costa, Governador da Bahia, ao capitão-mor Pessoa Albuquerque, em 9 de dezembro de 1703⁶. Também no quadro das proibições, as tentativas do governo em assegurar o abastecimento da capitania, foram feitas mediante adoção de medidas como a de autorizar, por provisão, o embarque de gêneros dos quais não houvesse escassez, como fez o Senado da Bahia, em 12 de maio de 1704, confirmando o bando que proibia a saída de gêneros comestíveis daquele porto, sob justificativa de insuficiente produção de mantimentos para o sustento dos moradores, agravada pela exorbitância dos preços.

Em 24 de julho de 1705, no entanto, o Governador relatava ao Rei, as notícias recebidas através do guarda-mor Antonio Soares Ferreira, que prestava contas das terras distribuídas ao “povo” e dos quintos arrecadados em Serro Frio, procedimento usual na

⁵ VIANA, Urbino. *Bandeiras e sertanistas baianos*, São Paulo: Biblioteca Pedagógica, 1935. p.135 (Série Brasileira).

administração das minas. A exemplo de como sucedia em Minas Gerais, dispunha-se a arrecadar os quintos às próprias expensas. Neste relato, o Governador explicou que:

... a amostra de ouro que me ofereceu e se mostra da sua mesma conta. não aceitei e mandei pôr em depósito para dispor dela como sua. o que consta da certidão junta. e o mais ouro da tomadia que ele fez. para que quando não conste ter pago os quintos. o fiquem perdendo para a Fazenda de V. M. o ouro dos quintos. e preço das datas de V.M. tenho ordenado ao referido Guarda-mor (...), o remeta com toda a brevidade e segurança. (...) ao mesmo Guarda-mor dei patente de capitão daquela descoberta. em razão dos grandes serviços que tem feito.⁷

Isso comprova o conhecimento, por parte do Rei, da existência de ouro nas minas que estavam sob jurisdição da Bahia. Mas, diante da proibição, o Governador, nesta mesma carta dirigida ao Conselho Ultramarino, se apressava em esclarecer que as minas estavam a salvo da cobiça e ataque estrangeiro. Assegurava ter mandado suspender, com êxito, os trabalhos das minas da capitania do Espírito Santo, Jacobina e Itacambira (ou Tucambira). No entanto, nas de Serro Frio:

Os seus descobridores [Serro Frio,1703] e mais encarregados ou fosse pela ambição do ouro que iam descobrindo em abundância ou porque como agora se diz. fossem extraviadas as minhas cartas. apesar de as mandar por pessoa segura. continuou-se nas suas lavras com muita gente. e tem concorrido e sempre com muita abundância de ouro. e parece-me que não será possível atalhar-se por algum meio que esta causar conforme. além da grande perda da Fazenda Real. e V. M. bem poderá atender às desordens. que disso se poderão seguir em sertões tão distantes onde mesmo não há que recear que possam chegar os inimigos movidos da ambição. que os domina.⁸

Assim, com o processo exploratório em Minas Gerais já em curso, a Carta Régia de 1703 estendia a proibição de descobrir e minerar não só para as minas descobertas como para qualquer continuação dos descobrimentos, até o rio Doce. As minas de Serro Frio, descobertas em 1703, estavam subordinadas à Bahia, mas nelas se mantinha a exploração do metal precioso. A carta do Governador apresenta indícios que seduziriam qualquer mandatário ávido de riquezas. No entanto, também o Governador se revelou titubeante: as terras estavam seguras porém quanto ao sertão, dele não detinha o controle e, ante as evidências, melhor seria assegurar as vantagens para o tesouro real. Parece ter sido uma sutil advertência para a inocuidade das ordens, capazes inclusive de provocar choques de

⁶ APEB. Cartas do governo a várias autoridades (1697-1704), v. 149.

⁷ Ofício do Governador ao Ministério de 21 de julho de 1705, citado por Silva & Amaral, op. cit., p.17.

⁸ Id., ibid.

interesses e assim, sob conflito, as terras se tornariam próximas de inimigos. Ou seja, o temor se instalou tanto em relação aos inimigos externos, quanto aos internos. O Rei, que não vivenciava a efervescência social propiciada por tais descobertas, certamente considerou possível que seus fiéis servidores fizessem cumprir a lei, revertendo aquilo que já era um fato consumado. A resposta do Governador não faz menção às demais questões, motivo do alerta do Rei, às quais envidou cuidados.

Outra medida tomada pela Coroa reflete uma forma de legislar, ditada pelas circunstâncias. Por alvará de 13 de outubro de 1706⁹, o Rei proibiu o envio de escravos para as minas, revelando que:

... A principal causa do dano que padece o estado do Brasil [...] é da falta de escravos por não bastarem os que se introduzem para a fábrica dos Engenhos, cultura dos tabacos, e trabalho nas minas...¹⁰

Observamos a distinção processada entre os três gêneros produzidos pela colônia: um é fábrica, outro é cultura e aquele outro é trabalho. Assim postos, não se excluem, uma vez que lavoura e minas não se rivalizavam. O Rei apenas nomeia o mal de que padecia o Brasil, qual seja, a falta de escravos. As medidas para conter este mal extrapolaram a simples advertência, para serem inscritas num código usual que estabelecia de pronto a punição. A previsão de penas não deixa dúvidas de como as autoridades vivenciaram um problema crucial, como a ineficácia das proibições e “leis que se tem posto” para evitar a saída de escravos da Bahia e de Pernambuco para as minas. Prosseguia o Rei na mesma carta:

... Fui servido resolver que os governadores, e ministros a que pertence a execução das ditas Leis, no caso que as não façam observar pontualmente, incorram na pena de suspensão de seus cargos, officios, e fiquem inábeis, para nunca entrarem no meu serviço e percam todos os bens da Coroa, e ordens que tiverem, e além disso paguem dois mil cruzados para a fazenda Real...¹¹

A abrangência desta medida e a necessidade de dar a ela conhecimento geral e público ficam demonstradas pelos destinatários deste alvará: Governador, provedor e juizes. Pretendia a autoridade máxima impor a lei acionando práticas jurídicas das Ordenações, inclusive incentivando e premiando a delação pública ou secreta. Ensejou o Rei que :

...qualquer pessoa do povo possa denunciar em público, ou em segredo dos ditos ministros e Governadores, e mais pessoas que

⁹ APEB. *Ordens Régias*. Provisões do Conselho Ultramarino (1702-1707). Livro 4, doc. 429, p.186-187.

¹⁰ APEB. *Ordens Régias*. v. VII, doc. 429, p.186/187, 1706.

¹¹ Id., *ibid.*

contravirem a esta minha ordem, que se lhe dê a metade da importância da denúncia e das penas pecuniárias...¹²

A extensão do 'remédio' corresponde à gravidade do mal. Por esses mecanismos, o 'povo' era incorporado nesse projeto enquanto delator. É de se supor que, com tantos interesses em jogo, divergentes e contraditórios, a delação fosse uma arma a ser acionada oportunisticamente, como meio, inclusive, de medir e intermediar as relações de força no âmbito da administração e do judiciário. Isso permitiu que no jogo do poder, determinados agentes se tornassem insuspeitos e, assim, pudessem promover os interesses pessoais e dos grupos que representavam, identificados como interesse da Coroa e interesses sociais, como constatamos no caso específico da história da mineração.

Ainda em 1706, numa carta para o Conselho Ultramarino, entre outros assuntos, o Vice-rei tratou da dificuldade de se proibir a exploração das minas de Serro Frio e Tucambira porque, dizia ele,

... no princípio destes descobrimentos em que as pessoas que neles andavam, não tinham a conveniência dos interesses que já lograram; se fez ao dito meu antecessor implacável evitá-los: hoje já daquelas minas se tira o ouro que basta os homens que nelas assistem. dêem por bem empregados os dispêndios que fizeram e os trabalhos que poderão chegar a conseguir a fortuna que esperam...¹³.

A severidade no trato daqueles que transgredissem as proibições não surtiria efeito. As evidências de um movimento já estabelecido, compensador de investimentos e de lucros para a Coroa, não demoveram o intento do Rei quanto à proibição das minas da Bahia. Mesmo possuindo todas as informações de que existia o ouro de boa qualidade e em abundância, a proibição se manteve até a segunda década do século XVIII. Apesar disso, foram remetidas 20.565 oitavas das datas e quintos de Serro Frio e Tucambira. Cabe-nos indagar quais os verdadeiros motivos que fizeram o governo português desejar manter inexploradas as minas da Bahia, se o erário português delas se enriquecia.

O Senado da Bahia, em 14 de junho de 1710, enviou carta ao Rei, na qual requeria a proibição das Minas de Ouro em virtude do alto preço dos escravos, avaliando que:

...Há prejuízo na lavoura, da Coroa e de Seus Vassalos e o remédio é proibir as ditas Minas [de ouro] como diz o político... 'mais poderosos eram os Reis de Castela no tempo que não haviam as

¹² Id., *ibid.*

¹³ Carta ao Conselho Ultramarino sobre o ouro, data e dos quintos que vieram das minas de Serro Frio e Tucambiras e dificuldades que impossibilitarão proibi-las. APEB. *Anais*. Bahia: Imp.Ol. Estado, 1921. ano V, v. 8, p.13/14.

Minas de Prata...’ porque faltaram os homens para a lavoura pela ambição da prata que os levava às Índias e podemos dizer que as Minas são mais castigos do céu que fortunas da Monarquia.¹⁴

Para o Senado, minas de ouro e lavoura se excluíam e esta queixa reflete o impacto que a exploração do ouro em Minas Gerais provocou na vida da colônia, notadamente nas capitânicas do Nordeste, centro da lavoura que sustentava o comércio e assegurava os dividendos para Portugal. Esta produção era mantida pela mão-de-obra escrava e a demanda do mercado mineiro a absorvia vorazmente.

O governo português, visando controlar e preservar os pilares da economia colonial – o fabrico do açúcar, a lavoura da cana e do tabaco (este utilizado na troca por escravos na Costa da Mina) – e a produção mineira (sobre a qual já detinha controle), quis manter intocada a exploração já existente em Minas Gerais, assegurando-lhe os fatores de produção, tais como o abastecimento de viveres e mão-de-obra, controlando as rotas de saída e de chegada. Ante a fragilidade da administração e efetiva defesa, utilizou mecanismos legais para defendê-la, como se erguesse uma muralha protetora em torno dela. Isto fica evidenciado no trecho da Carta Régia de 19 de setembro de 1714, que mantém a proibição de novas descobertas e aventa, inclusive, a fortificação da capitania do Espírito Santo por considerar que o rio Doce era:

... mais próximo as Minas Gerais como por ser muito capaz de toda a invasão e a sua defesa natural, dando-me tão bem a notícia de ter cessado o concurso de gente nas minas de Jacobina não tanto pela falta de ouro, mas de mantimentos...¹⁵.

Para o Rei, esta capitania era um ponto estratégico de acesso às minas e, portanto, justificava o reforço à sua proibição, considerando-a do seguinte modo:

...[a capitania do Espírito Santo é] como uma praça muito importante que tenho em meus reais domínios que assenhoreamos aos inimigos desta Coroa (...): assim, por esse respeito se deve tratar dela com muito especial providência; enquanto não estiver contada a segurança se deve suspender os descobrimentos dessas minas.¹⁶

Uma rápida observação no mapa permite-nos perceber a importância de vários rios como vias de comunicação com áreas do sertão onde as minas se situavam. No caso o

¹⁴ AMS – Arquivo Municipal de Salvador. Documentos Históricos. Cartas do Senado. Salvador, 1950. v. 5 (1699-1710), p.207-207v.

¹⁵ Carta Régia de 19 de dezembro de 1714, citada por EDELWEIS, Frederico. Os primeiros 20 anos de extração de ouro documentada da Bahia. In: INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA. Anais do Primeiro Congresso de História da Bahia. Salvador: Tipografia Beneditina Ltda., 1950. v. 4 p.178.

¹⁶ Id., ibid.

rio Doce permitia que, do mar, no Espírito Santo, seguindo o seu curso se atingisse o sertão de Minas Gerais. Com relação a Jacobina, o mesmo documento ratificou a proibição, pois o Rei considerou momentânea a falta de mantimentos e de conseqüências menos danosas que o interesse pelo ouro e, com toda a ênfase, ordenou:

... ponhais todo o cuidado em proibir como tenho ordenado a continuação das minas de Jacobina.¹⁷

Tal proibição consignada em lei, se caracterizou como letra morta. Para as minas baianas foram enviados escravos, desde que pagassem os tributos devidos, numa clara demonstração da flexibilidade na atuação dos representantes do poder metropolitano na colônia, vulneráveis às pressões e aos interesses locais, como demonstra o teor deste documento:

... De janeiro até outubro de 1716 importou essa imposição (tributos) em 13:173\$000 RS., e a Carta Régia de 5 do mesmo ano, declarando haver-se recebido a quantia, que o Governador havia remetido por semelhante motivo e determinava que todos os anos fizesse igual remessa.¹⁸

Isso nos leva a interpretar que, diante da total impossibilidade de coibir a extração do ouro, a Coroa na sua vertente colonial arrecadava o que era 'devido', fazendo vistas grossas à proibição, assim como os da metrópole que recebiam passivamente os lucros do fruto proibido, cuja existência era por demais sabida e registrada pelos testemunhos coetâneos, a exemplo de Rocha Pita, que escreveu em 1724:

... Nesse tempo, das minas de Jacobina (dilatada porção de terra da província da Bahia, pelo seu interior continente 120 léguas da cidade, e pelo grande rodeio do caminho quase na mesma altura) brotaram os mais portentosos grãos que até o presente se têm visto nas outras do Brasil. Quatro se trouxeram à casa da moeda de notáveis formas e tanto peso, que uma importou mais de setecentos mil réis, os outros pouco menos, e depois um de valor de três mil cruzados. Haviam alguns anos antes dado mostras de finíssimo ouro que guardavam as veias dos seus montes, para o tributarem no governo do marquês Vice-rei.¹⁹

Refere-se Rocha Pita ao tempo de D. Pedro Antonio de Noronha, primeiro Marquês de Angeja e terceiro Vice-rei do Brasil, que governou de 1714 a 1718. Podemos depreender que a proibição determinada pela Coroa não foi observada porque esta se aplicava às minas, ao que tudo indica, mas não aos escravos para as minerarem. Porque se o

¹⁷ Id., *ibid.*

¹⁸ SILVA & AMARAL, *op. cit.*, nota 11, v. VI, p. 19.

¹⁹ PITA, Sebastião da Rocha. *História da América portuguesa*. B. Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1976. p.268.

ouro de Minas Gerais provocou impacto sócio-econômico na colônia e se refletiu nos comportamentos, mentalidade e valores, ensejando inúmeras interpretações, nenhuma, todavia, atenuava a cobiça dos governos, a despeito da conjuntura econômica caótica, decorrente deste processo, ao menos na ótica do cronista, que se manifestou desta maneira:

Ouro das Minas do Sul foi a pedra imã da gente do Brasil, e com tão veemente atração, que muita parte dos moradores das suas capitanias (principalmente da província da Bahia) correram a buscá-lo, levando os escravos que se ocupavam nas lavouras, (...)

E, como consequência, adveio a escassez de gêneros, ao ponto de se vivenciar um estado de penúria, ocasionando:

...uma carestia de víveres e mantimentos, por haverem ficado desertas as fazendas que os produziam, (...) ²⁰

Este relato apenas desnuda, a natureza política do empreendimento colonizador. As minas não foram únicas responsáveis pela crise na lavoura da cana. A elas se juntaram outras e a soma dos seus efeitos compuseram um quadro social, com possibilidade, inclusive de pôr em risco a existência do próprio Estado do Brasil.

No julgamento de Rocha Pita, as minas se contrapunham à lavoura e sua preferência significava temeridade. O autor percebia o ouro como risco, não pelo ouro em si, evidentemente, pois além de elemento de troca monetária, estabilizando a vida financeira de nações. A reação de Rocha Pita é explicável: o ouro carregava para sua extração o que se constituiu em mola mestra da economia colonial – a mão-de-obra escrava – e para a constituição e manutenção da aristocracia de senhores de terra. O seu discurso apresenta um caráter de denúncia coletiva, como se fosse porta voz dos senhores os quais, de acordo com Rocha Pita,

...não tendo negros com que as beneficiar, nem posses para os comprar pelo grande valor em que estão, as deixaram precisamente, e só as conservam [as fábricas de açúcar e os engenhos] alguns poderosos que se acham com cabedais. ²¹

A economia colonial experimentou um impasse. A produção de açúcar e ouro dependia de escravos. Como resolvê-lo? Deslocar a mão-de-obra da zona canavieira para a mineração significaria ruína; por outro lado, uma e outra atividade requeriam gêneros para garantir o abastecimento. O próprio Rocha Pita se reportou à proibição de se enviarem

²⁰ Id. *ibid.*, p. 232.

²¹ PITA, *op. cit.*, p. 232.

escravos para as minas e as penas impostas, ressaltando o empenho do Governador em cumpri-las. No entanto, para o cronista, o cumprimento dessas medidas esbarrava em empecilhos, porque muitos transgressores escapavam:

... Não sendo a diligência dos homens mais poderosa para reparar ou evitar os danos públicos, que a sua indústria em solicitar os interesses particulares: porque meditando em todos os meios das suas conveniências, frustram as diligências dos seus superiores, sem receio da perda nem temor do castigo.²²

Apontou o autor para a inocuidade das proibições, a despeito do cerco por terra e mar para fazê-la ser cumprida. Pelo que insinua, o desrespeito ocorria por negligência ou cumplicidade de subordinados e não por falha das autoridades. Evidencia uma prática de suborno, que se estendeu aos descaminhos e contrabandos, que tanto ocuparam as mentes das autoridades. Rocha Pita se reportou à providência do Rei D. João V, relativa à mão-de-obra, na qual “prevaleceu a fortuna das minas à sorte dos engenhos”. Vale ressaltar que as minas da Bahia permaneciam proibidas. A história revelou que a liberação do trânsito de escravos, tanto pelo sertão como pelo mar, não se configurou numa opção real pelo ouro, antes num recurso para que o controle e as taxações rendessem mais dividendos para a Coroa, atitude caracterizada pelo cronista como um ato de benevolência do Rei para com seus súditos. O arbitramento do preço dos escravos mereceu esta explicação:

Este excesso só pode achar remédio na grande providência, real atenção e paternal amor com que o augusto monarca e sereníssimo senhor Rei D. João V procura o bem comum de todos os seus vassallos, sendo servido mandar arbitrar preço aos escravos com tal economia que consigam os que mandam vir ou os vão buscar na Guiné, a utilidade competente ao perigo e trabalho na sua condução e os cultores do açúcar (o qual por esta causa e outros acidentes do tempo se acha hoje em tanto abatimento) possam ter mais avantajados lucros, de que resultem à fazenda real maiores rendimentos.²³

A concorrência entre ouro e açúcar, na idéia do autor, se afinaria com a doutrina dos fisiocratas, que viam na agricultura o fortalecimento de uma nação e, portanto, a lavoura representaria a estabilidade, a segurança. O ouro, ao contrário, por todo simbolismo que o reveste, ofertado pela natureza, dependendo apenas do concurso do trabalho para extraí-lo, representava uma aventura, pois levava a abandonar os meios mais infalíveis de sobrevivência. Essa consideração não explica de todo a natureza da questão. Rocha Pita era, além de cronista, próspero proprietário no Recôncavo. Por isso, devia saber sobre o que, tão

²² Id., *ibid.*, p.233.

²³ Id., *loc. cit.*

minuciosamente, registrou. Interessava à Coroa manter todas as fontes de recursos e para tal haveria de encontrar uma forma. Esta se concretizou em uma série de legislações que, paulatinamente, regulamentaram a economia, assegurando a Portugal a posse, domínio da colônia e das suas riquezas.

O caos que presidiu a exploração do ouro em Minas Gerais foi devidamente registrado por outro cronista, André João Antonil²⁴. A carência de alimentos nas regiões mineradoras e, especialmente em Minas Gerais, mereceu dele a constatação de que:

Sendo a terra que dá ouro esterilíssima de tudo que há mister para a vida humana, e não menos estéril a maior parte dos caminhos das minas, não se pode crer o que padecem ao princípio os mineiros por falta de mantimentos, achando-se não poucos mortos com uma espiga de milho na mão, sem terem outro sustento.²⁵

O que parece bastante para uns é miserável para outros. Antonil viu uma espiga de milho como penúria, enquanto Herzog, no filme sobre o conquistador espanhol, Aguirre, apresenta uma cena em que este com sua expedição não tendo outro alimento, distribuía grãos contados de milho, como ração alimentar diária. No filme todos morrem por outros motivos, não de fome. Imaginarmos um tal estado de inanição, como descreveu Antonil, nos leva a concluir que, naqueles tempos, aventura e morte se combinavam, também, pela natureza adversa e pela avalanche de gente, com total ausência de uma política social. O governo projetava apenas o controle policial da ordem e da arrecadação fiscal. Tal quadro, mesmo na vigência do barroco, não podemos creditar a um exagero do cronista. Na sua observação sobre comportamentos e o abastecimento das gerais, para onde se estabeleceram rotas de comércio de toda espécie, “assim de mantimentos, como regalo e de pomposo para se vestirem”, prossegue o autor:

... de todas as partes do Brasil se começou a enviar tudo o que dá a terra, com lucro não somente grande, mas excessivo. (...) daqui se seguir mandarem às Minas Gerais as boiadas de Paranaguá, e as do Rio das Velhas, as boiadas dos campos da Bahia, e de tudo o mais que os moradores imaginavam poderia apeteecer-se de qualquer gênero de coisas naturais e industriais, adventícias ou próprias.²⁶

Essas descrições são suficientes para, além da objetividade da análise, permitir

²⁴ Antonil não registrou as minas da Bahia que, segundo Edelweis, àquela altura do século XVIII, estavam em pleno funcionamento, mesmo a região estando incluída no roteiro de um dos caminhos para as Minas Gerais. (EDELWEIS, Frederico. Os primeiros vinte anos de extração de ouro documentada da Bahia. In: IGHBA, *Anais do Primeiro Congresso de História da Bahia*. Salvador: Tipografia Beneditina Ltda., 1950. v. 4).

²⁵ ANTONIL, A. João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1982. p.169-170.

²⁶ Id. loc. cit.

que a imaginação crie um cenário como se fosse um movimento milenarista, em que o imponderável entremeia a fuga e o destino. Não importava o que deixavam para trás, nem a incerteza de onde chegar. A liberdade de poder andejar por serras e matas, ao sol, chuva e frio, sem um líder, guiados estes por sede de riqueza; outros, atados às correias que os prendiam aos donos e ao trabalho – os escravos –, caminhavam ao encontro de um único fetiche: o ouro! Massas humanas em movimento, na busca frenética do encontro com o metal, suposto libertador. De um lado senhores, comerciantes, autoridades, observando perplexos, como se a terra a seus pés de repente cedesse e a ruína lhes batesse à porta. Não foi isso que Antonil avaliou:

Convidou a fama das minas tão abundantes do Brasil homens de toda a casta e de todas as partes. uns de cabedal. e outros. vadios. Aos de cabedal. que tiraram muita quantidade de ouro dele nas catas. foi causa de se haverem com altivez e arrogância. de andarem sempre acompanhados de tropas de espingardeiros, de ânimo pronto para executarem qualquer violência. e de tomar sem temor algum da justiça grandes e estrondosas vinganças.²⁷

A respeito do rigor pretendido pela administração, essa situação social evidenciou as fragilidades do próprio governo e de uma economia de monocultura, assentada na importação de mão-de-obra escrava e na agro-exportação. Um fenômeno urbano que se desloca do litoral (de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, onde estavam as sedes dos governos das capitanias e do Governo Geral), para o sertão e que se complementava com o intercâmbio litoral-sertão, sertão-sertão e sertão-litoral. Através de rotas já traçadas e outros caminhos, abertos em função dos interesses e necessidades, como encurtar distâncias, afastar-se de indígenas e negros, instalar equipamentos de fiscalização e controle, e enfim, ocupar o território; os germes de uma nova realidade iam se instalando e alterando drasticamente a vida social e a paisagem natural.

Nesse processo, o rio São Francisco teve uma importância primordial. Alice Canabrava ressaltou que:

Dois locais de concentração de gado, Jacobina e Capoame [Feira de Santana tem menção especial na Cultura e Opulência {Antonil}]. Nos primeiros tempos do desenvolvimento das fazendas de criação, o gado rumava para o Recôncavo, acompanhando o rio São Francisco e seguindo depois para o litoral. Mais tarde a estrada do Jeremoabo, que passava em Pombal e cruzava o São Francisco, entre Pambu e Uacapara, veio trazer o encurtamento da distância (...). A rota da Jacobina, junto à serra do mesmo nome, no limiar das terras úmidas que antecedem o Recôncavo passou a ser praticada (...) Jacobina se impôs, assim, como um centro de

²⁷ Id., *ibid.*, p.194.

negócios do gado...²⁸

Esse movimento de gente, tropas e comboios cruzando o sertão estabeleceu um entrelaçamento, entre este e o eixo da atividade econômica que mobilizou um considerável número de pessoas, sem obedecer normas ou critérios próprios do monopólio colonial, a não ser pagar as taxaões para a Coroa. Minas Gerais demandava e consumia. A demanda por alimentos nas minas provocou, inclusive, alteração nos roteiros de comércio do gado pois, segundo Canabrava:

No começo do século XVIII, Jacobina havia deixado de ser o ponto de convergência do gado de todo o sertão do Piauí pois, atraídas pelos mercados da zona mineradora das gerais, manadas subiam o São Francisco.²⁹

A necessidade de permanência das boiadas em lugares adequados para descanso e engorda possibilitou o desenvolvimento de povoados. O comércio de gado se conjugou ao comércio de diversos produtos alimentícios, complementares da carne, a exemplo da farinha. De um consumo de primeira necessidade passou-se depois ao de luxo, à medida que uma camada abastada foi se desenvolvendo e fixando em Minas.

No desenrolar desse processo as minas da Bahia continuam proibidas e o Rei, em 17 de agosto de 1717, em carta ao vice-rei Marquês de Angeja, constatava:

...sou informado que a terra da Jacobina que dista desa [dessa] cidade setenta léguas pelo Certão a dentro, é povoada há muitos anos de moradores com muitos Currais de éguas e gados a qual poderá ter de circuito e recôncavo sessenta léguas, em que ha algumas aldeias de gentio que missionam os frades Franciscanos e uma vigararia que compreende e toda a barra do Rio de São Francisco e se compõem de mil e quinhentos fogos [moradias], e que já [há] alguns anos que se abrirão na dita parte minas de bom ouro e se vão continuando, tendo acudido a elas de São Paulo bastante gente, e é notório haver ali bom cristal branco, e que risca vidro, e também ametistas.(...)³⁰

O Rei se dava conta que a realidade dos fatos se sobrepusera às suas ordens. Constatava em 1717 o desdobramento de tudo o que houvera proibido em 1703, com a permanência dos paulistas. Mais ainda, aqueles sertões tão distantes já eram um significativo povoado que revelava, além do ouro, outra riqueza tão cobiçada: os diamantes. Longe de contrariá-lo, a posse dessas informações animava-o a solicitar parecer do Vice-rei sobre a

²⁸ CANABRAVA, Alice, Prefácio In ANTONIL, A. J. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e suas minas* 1966. p.111.

²⁹ Id., *ibid.*, p.111-112.

³⁰ APEB. Carta do Rei ao vice-rei Marquês de Angeja de 17 de agosto de 1717. (Citada por EDELWEIS, F., *op. cit.*, p.178-179).

criação de duas vilas em Jacobina, justificando a necessidade de dar forma civil e política aos moradores. Para ele:

...para que se evite as diferenças que há entre uns e outros em grande prejuízo do bem público, para que conforme a vossa notícia se poder tomar em negócio de tanto porte a resolução que for mais conveniente e se vos adverte que no recôncavo dessa Cidade [Salvador] se erigirão as Vilas de Sergipe do Conde, da Cachoeira e Jaguaripe: e na capitania de Sergipe del Rei as de Santa Luzia e de Santo Amaro das Brotas, e a do Lagarto, mostrando a experiência seguir-se de sua ereção grande utilidade.³¹

O Rei expressa determinação na ordem de criar as vilas do Recôncavo e de Sergipe, enquanto, previdente, ainda aguardava o parecer do Vice-rei sobre as de Jacobina. A geografia ajuda a esclarecer o significado das vilas do Recôncavo: para quem saía de Salvador, Cachoeira era a porta de entrada para o sertão e para as minas, seguindo o curso do rio Paraguaçu. Jaguaripe era próxima a Valença e via de acesso ao sul da Capitania (Ilhéus). A região de Sergipe era fronteira à Bahia, próxima ao rio Itapicuru, em cuja bacia está situada Jacobina. Sergipe dava acesso às outras capitanias, como Pernambuco, que era porto de comércio de mercadorias e escravos.

O governo da Bahia não deixou de insistir na liberação das minas baianas, mas o Conselho Ultramarino, afinado com os interesses reais, sequer considerava os apelos do Governador, que em, a 19 de abril de 1718, em resposta à solicitação do Rei, de 17 de agosto de 1717, queixava-se da “pouca conta” que os ministros faziam das informações sobre Jacobina, desde o governo de D. João de Lencastro. Num tom de reclamação e enfado, o Governador criticava, a pouca conta que os ministros faziam de suas informações, ironizou, acreditando “ser nova [a informação] aos ministros o que era Jacobina” e reafirmava não haver nem nunca ter estado paulistas no ‘seu ouro’ e se explicou:

... Tinha eu remetido a V. Majestade, dois grãos de ouro, que se tiraram na mesma Jacobina q por serem os maiores q tinham vindo à casa da Moeda, os comprei por conta da Real Fazenda e remeti a V. Majestade. Dando larga conta sobre o que tocava a mesma Jacobina, e importância daquele sitio...³²

O discurso simplório e lamurioso beira a ingenuidade ou esperteza. Quem mais sabia da importância de Jacobina senão o próprio Rei? Provas suficientes ele tivera de que as suas ordens não eram cumpridas, atestadas pelo envio de ouro comprado à casa da Moeda! E o Vice-rei, ao que nos parece, omitia a incontestável presença de paulistas naquelas minas. Com essa proibição parece que se tentava, dia a dia, fechar um cerco às ambições e avidez pelo ouro baiano, não sendo menor a de quem o proibia, de maneira que transparecia tolerar sua

³¹ Id., *ibid.*

³² APEB. Carta do Governo Geral Para o Rei, de 19 de abril de 1718. 12 (3- 1/11), citada por EDELWEIS, F., *op. cit.*, p.179.

extração sem a chancela pública. Em 19 de março de 1719, o conde de Vimieiro, por carta a André da Rocha Pinto, Capitão-mor de Rio de Contas, quase numa súplica pediu:

... que seja Vossa Mercê o instrumento de que o serviço de Sua Majestade tenha a sua devida observância nesse distrito aonde me seguram se está minerando atualmente e em todo o rio das Contas contra as resoluções de Sua Majestade que de nenhuma maneira quer que se abram novas minas principalmente nos sítios que se acham tão vizinhos ao mar como esse, por razões particulares que assim o persuadem (...).³³

Vale observar que André da Rocha Pinto, juntamente com o coronel Marcelino Coelho Bitencourt e seu filho coronel Dâmaso Coelho de Pina, havia empreendido entrada no combate aos índios do alto rio das Contas, quando transpuseram o alto Paraguaçu e, conforme Capistrano, indispueram-se com o mestre de campo Antônio Guedes de Brito, que ocupava a sesmaria de Brás da Rocha Cardoso, Capitão-mor de Sergipe, cujas terras se estendiam do rio São Francisco às nascentes do provável rio das Velhas (Vainhum ou Vainhão). Em 1691, Guedes de Brito havia-se contentado em reduzir à metade a extensão das terras “entre o rios Paraguaçu, São Francisco, das Velhas, Doce, Pardo e de Contas”³⁴. Se as terras onde se encontravam as minas já eram ocupadas por seus “donos”, os sesmeiros, esses também, provavelmente, das atividades mineradoras, apesar das proibições, sendo coniventes ou ignorando-as. Desvendar essa trama seria empreender um caminho de volta ao passado, impossível, pois os testemunhos escritos não o contam de todo.

Ainda em 1719, a 14 de abril, o conde de Vimieiro expediu carta para o Sargento-mor de Jacobina, André Rodrigues Soares, provendo-o nesse posto. Justificou o Vice-rei a escolha pela honra com que o Rei e seus ‘delegados’ fazem àqueles que vivem com “os povos em que tem suas casa e família”, para que tivessem:

... respeito das suas justiças a que sempre ajudará em tudo o que se encaminhar à boa administração dela. tendo grande concórdia e omissão com o seu capitão maior incitando o povo a maior quietação e paz entre si...³⁵

Outra carta, de mesma data, comunicou a Silvestre Alvares a sua eleição para ajudante do Sargento-mor, recomendando-lhe que uma vez provido na patente devia assumi-la, não podendo se ausentar da freguesia para ir à Bahia³⁶. Neste mesmo ano, a carta do

³³ BN. *Documentos Históricos*; Cartas para a Bahia. I-2,2,3, v. 73, p.63-63.

³⁴ ABREU, Capistrano de. *Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. Brasília: Editora Universitária de Brasília, 1982. p 252.

³⁵ BN. *Documentos Históricos*; Cartas para a Bahia, I-2,2,3, v. 73, p.82-83.

³⁶ Id., *ibid.*, p.83.

Vice-rei, de 20 de junho para o Capitão-mor da freguesia de Jacobina, Antonio Ribeiro da Rocha, reafirma a necessidade de manter a proibição de se minerar, encarregando a observância desta ordem a ele e ao capitão de cavalos, que já criara. Solicitava que remetesse com brevidade a “memória com as quatro listas inclusas”, ou seja, uma avaliação meticulosa do povoamento da região, que corresponde a um modelo de recenseamento com muita objetividade. O Capitão-mor deveria alistar :

toda a gente assistente e morador com casa, mulher e filhos; todos os mineiros e mais pessoas que se no distrito por causa dos seus crimes...; todos os negros forros com também dos que são moradores na Jacobina e dos que ali se acham foragidos e minerando. Todos os negros forros como também todos os escravos dos moradores.³⁷

Desconhecemos o resultado deste censo. A obtenção dessas informações seria um valioso instrumento de análise. Com esta falta, nos contentamos em explicar como o cerco, em relação à Jacobina, foi-se fechando, ao mesmo tempo em que foi prevalecendo um controle centralizado, político, social e militar, evidenciado no interesse em saber o que era Jacobina. A criação dos postos da administração, com seus respectivos ocupantes, instrumentos para realização da vontade do Rei, ironicamente não cumprida. A reação, sob a forma de desrespeito à vontade real, se estendeu ao longo do tempo e do espaço, germinando em desigual proporção às forças que buscaram contê-la. A Gazeta de Lisboa, em 1719, a 23 de novembro reproduziu uma carta datada de 20 de agosto do mesmo ano, a qual trazia informações sobre o ouro de Rio de Contas e a proibição de Jacobina, onde os moradores se dispunham a pagar os quintos, alheios à força policial que se ampliava, como a já citada companhia de cavalos e regimentos para intensificar a ‘guerra’ ao gentio. Para tal fim :

O conde Governador mandou sair daqui todos os oficiais para seus partidos. e tem feito marchar alguns regimentos, por se acharem os inimigos com muita gente.³⁸

A criação de força policial e o diagnóstico social completam os procedimentos de uma estratégia bem calculada, esquadrihada, como se os processos sociais a esta lógica se submetessem. A necessidade de dominar o conhecimento dessa região é patente, numa clara demonstração de que, para o absolutismo português, afora os descompassos administrativos, divino era só o direito de ser Rei. Nas demais esferas o que presidiu foi a racionalidade, com uma lógica própria do seu tempo.

³⁷ BN. Documentos Históricos; Carta, op. cit., p.128-129.

³⁸ Citado por SILVA & AMARAL, op. cit., Nota 11, v. VI, p.200.

1.2 AS EXPLICAÇÕES

Até aqui vimos os comportamentos diante da proibição das minas da Bahia. Agora veremos como a historiografia tratou dessa questão, no contexto em que Minas Gerais se transformou simultaneamente num ‘Eldorado’ e numa maldição. Por que, com tantas informações sobre a existência do ouro nos sertões baianos, o governo português manteve por tanto tempo proibida a sua exploração? As respostas dadas pela historiografia para a proibição das minas da Bahia não alteram em muito o conteúdo das justificativas oficiais. Varnaghem, por exemplo, registrou o roteiro das descobertas minerais no rio Grande (Jequitinhonha) e Jacobina e assinala:

(...) Pretendeu a Metrópole opor-se a que não fossem lavradas e se chegou a proibir em 1713, com receio de que com isso viesse a Bahia a ficar mais exposta à cobiça dos estrangeiros. Mas, conhecida a mútua riqueza das últimas, onde se chegou a encontrar folheta de mais de quatorze marcos de peso, foi tal a torrente, que teve que ceder a ela, autorizando a sua lavra e nomeando intendente, em 1720, o mestre de campo Miguel Pereira da Costa...³⁹

A data da proibição a que se refere Varnaghem corresponde às ratificações ocorridas, em 1713 e 1714, sobre a medida tomada através da Carta Régia de 1703. A razão, para este autor, seria a ameaça externa.

Capistrano de Abreu, no estudo sobre o sertão, traça a trajetória da criação do gado, tomando Antonil como referência. Articula a esse processo de expansão pecuária, uma análise da administração colonial e da criação de juizados e dos postos de capitães-mores, afirmando que estes estiveram longe de conter distúrbios, sendo os próprios responsáveis pelas desordens. Na criação de gado, estaria a raiz dessa violência pois, de acordo com Gabriel Soares de Souza – cronista do século XVII, senhor de engenho e um dos primeiros a descobrir minerais, especialmente prata – o verdadeiro problema das descobertas era “alimentar os mineiros”.

Sobre as capitanias auríferas, Jacobina e Rio de Contas disse Capistrano:

(...) a metrópole julgou estas descobertas demasiado próximas do litoral, expostas portanto a assaltos dos piratas e proibiu fossem mineradas. O veto respeitou-se o menos possível, embora se guardassem as aparências: daí certo ar de clandestinidade associado à mineração baiana e a impossibilidade de especificá-la.

³⁹ VARNILAGEM, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil antes de sua separação e independência de Portugal*. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1981. v. II, t. 4, p.113.

Mais tarde a proibição foi levantada: contudo a Bahia continuou antes agrícola e pastoril que mineira, e Goiás afogou-a com o seu esplendor.⁴⁰

Mantém-se em Capistrano a mesma justificativa para a proibição – os temores reais de invasão estrangeira. Se é verdade a ausência de esplendor aurífero na Bahia, em Goiás ele teve também existência efêmera. No século XVIII, a Bahia foi tanto agrícola e pastoril quanto mineira. Não podemos esquecer que algumas minas ‘mineiras’ antes eram ‘baianas’ – Serro Frio e Minas Novas. É relativo o esplendor das regiões mineradoras pois, em sociedades estratificadas e ainda regidas por relações escravistas, era comum a existência dos “desclassificados” – aqueles que não participavam da prosperidade, mesmo dela sendo os construtores. Em Minas Gerais e em Goiás, a crise do abastecimento, fosse de gêneros ou de escravos, estancou o seu apogeu precocemente⁴¹.

O “ar de clandestinidade” que dificultou especificamente a mineração baiana, insinuado por Capistrano, é a sua própria característica e especificidade dentre as regiões mineradoras. É apresentada pelo autor enquanto suposição, uma vez que não apresentou evidências também Frederico Edelweis, na crítica à administração colonial, sem nomear os agentes, afirmou:

... a exploração das nossas descobertas continuou clandestina, ou tolerada, por conta de alguns potentados sertanistas e da onda crescente de aventureiros de toda costa.⁴²

Assim como Capistrano, Edelweis identificou, no contrabando e na cumplicidade, a forma pela qual o ouro das minas baianas proibidas escoou. Ambos apontam para um elemento significativo, que é o poder conferido pela propriedade da terra: das sesmarias ao latifúndio, prevaleceu um poder paralelo, por vezes afinado e servindo ao governo. Ao analisar a ocupação do sertão do São Francisco pelo gado, que na busca de expansão disputou território ao indígena, reportou-se a Antonil para designar os caminhos do gado e mudança de rota por Jacobina, aproveitando-se as cabeceiras do Rio de Contas e do Paraguaçu⁴³. Como sabemos, essas terras bem como as do São Francisco, até o Piauí, eram propriedade dos Guedes de Brito, Afonso Sertão e Garcia D’Ávila. Como explicar a reação

⁴⁰ ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982. p.145.

⁴¹ Referimo-nos especificamente aos estudos de: SOUZA, Laura M. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1982. p.30; e FUNES, Eurípedes A. *Goiás, a transição da mineração à agropecuária*. Goiânia: Editora da Universidade Federal de Goiás, 1986.

⁴² EDELWEIS, Frederico, op. cit., p.172.

⁴³ ABREU, Capistrano de, op. cit., p.132-133.

deste último à criação da vila de Jacobina em terras de sua propriedade a ponto de ter obtido a mudança da mesma?

Além da proibição, as minas de Jacobina sofreram um processo de esvaziamento, em 1714, devido à seca, o que gerou uma crise de abastecimento, agravada pelo descuido dos mineradores com o plantio de roças. Para Edelweis:

Desta forma havia sido cumprida sem intervenção das autoridades locais, a estranha ordem real de fechamento de todas as minas de ouro, motivada pela grande atividade de piratas na costa do Brasil e pela deficiência dos conhecimentos geográficos da corte que imagina o sertão ao alcance de navios flibusteiros.⁴⁴

Nesta época, mesmo tendo Portugal o monopólio das rotas de comércio triangular (Brasil-Europa-África), havia disputas entre comerciantes das nações européias, entre estes e os brasileiros e mais os traficantes de escravos. Os portos do Rio de Janeiro, Recife e Bahia eram portas de entrada e saída de produtos contrabandeados, razão de disputas entre ingleses e portugueses pelo mercado colonial. Havia uma cláusula, por força de um tratado de 1644, que estabelecia o sistema de navegação por frotas comboiadas, seguidas por um navio de guerra que, assim, assegurava a defesa durante a travessia oceânica. Os ingleses, pelo tratado de 1654, utilizavam as rotas atlânticas, mas os navios estrangeiros deveriam acompanhar os navios portugueses, o que era desrespeitado continuamente. Em 1711 foi reforçada a proibição de navios estrangeiros aportarem nas capitânicas desacompanhados das frotas do reino, sem que fosse para obter algum tipo de socorro, segundo Mafalda Zemella:

“Além desses casos legais de entrada de navios estrangeiros em nossos portos, devemos considerar o comércio clandestino. Eram os ingleses os primeiros agentes do contrabando europeu nos portos coloniais. Naturalmente esse tráfico obedecia a rotas diferentes da oficial Brasil-Lisboa”.⁴⁵

Os governantes portugueses tentavam regulamentar o sistema de navegação, datando do final do século XVII as leis que tentaram disciplinar as rotas, os carregamentos, das embarcações, a fim de, por este expediente terem maior controle sobre o contrabando de ouro, fumo e escravos. Não por coincidência, essas providências foram tomadas no período em que a premência por mão-de-obra no Brasil se acentuou e Portugal enfrentava concorrência com a Companhia das Índias Ocidentais (holandesa), que dominava os postos

⁴⁴ EDELWEIS, F., op. cit., p.173.

⁴⁵ ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1990. p.133.

de abastecimento de escravos na África, instaurando rivalidade entre comerciantes portugueses e brasileiros. Estes últimos detinham o produto chave para o comércio e tráfico de escravos – o fumo.

Das explicações encontradas para as proibições de abertura de estradas, no sertão, duas se destacam: em Affonso Ruy, encontramos uma análise crítica sobre a política tributária da Coroa portuguesa no Brasil, que resultou em freqüentes reações que se configuraram como motins – a exemplo do Motim do Maneta, em 1711, contra a taxaço de dez por cento sobre o sal e as importações. Affonso Ruy afirmou que a proibição para a ‘abertura das estradas’ era justificada para coibir o contrabando, sendo que:

... o motivo real era dificultar a aproximação, pelos meios fáceis de comunicação, das populações entre si.⁴⁶

Sendo verdadeira essa assertiva, não era, porém, a única explicação. O autor se aproxima de outra, no caso, as fissuras no seio do governo, evidência de um poder paralelo, notadamente no sertão. Manuel Nunes Viana, líder dos Emboabas, fugiu da região de Minas Gerais, em 1709, e se instalou no sertão do Alto São Francisco, tendo as autoridades,

...o Vice-rei e a Metrópole, desaprovado a ação do Governador geral e concedendo (...) um cargo rendoso ao respeitado caudilho, que recebeu em troca os segredos dos sertões que só Nunes conhecia, a revelação das riquezas das minas que o mesmo localizara, e a abdicação das prerrogativas de chefe supremo, que desfrutava, nessa parte, quase lendária do Brasil.⁴⁷

Mesmo se considerarmos que os episódios envolvendo Manuel Nunes Viana estiveram circunscritos ao território de Minas Gerais, a mobilidade para pôr em ação um rendoso comércio por todo sertão em direção àquela capitania e por ter sido procurador de uma das Casas latifundiárias, como Guedes de Brito, merece ser incorporado aos indicadores de manutenção de um domínio na região das minas baianas, que as explorava, embora proibidas.

Entre os viajantes que aqui aportaram no século XVIII, não há referência explícita às minas baianas. Apenas o relato de situações e comportamentos, decorrentes da exploração do ouro, como a dificuldade de abastecimento, carência e alocação da mão-de-obra escrava na mineração, além de corrupção de autoridades. Assim, La Barbinais registrou:

Faz alguns anos os portugueses negligenciaram o trato de suas lavouras e gostam mais de guardar seu dinheiro para brilhar e exhibir sua magnificência numa festa do que fazer uso dele

⁴⁶ RUY, Affonso. *A primeira revolução social brasileira (1798)*. São Paulo: Nacional; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1978.

⁴⁷ Id., *ibid.*, p.9.

para a sua alimentação: é um vício generalizado⁴⁸.

A julgar pela avaliação do viajante, a explicação para um quadro de crise social e econômica seria muito simplória, conseqüência de um comportamento perdulário ao qual não pode ser atribuído a responsabilidade de um movimento social amplo e tão generalizado. Isso nos leva a concluir que houve e precisa ser desnudada uma rede de acordos políticos, uma intrincada relação em que permanecem omitidos, e caminhar por eles exige paciência e cuidado. Um trabalho mesmo de garimpagem.

⁴⁸ Apud VERGER, Pierre. Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Baía de Todos os Santos. Dos séculos XVII a XIX. São Paulo: Curupio, 1987, p. 84-85.

CAPÍTULO 2

DESCOBERTAS & CONQUISTAS: REAÇÕES E RISCOS

2.1 AS MINAS DA BAHIA E AS MINAS DO SUL

No final do século XVII, em várias capitanias, os governos locais já dispunham de provas da existência de ouro, de outros minerais e pedras preciosas¹. Após as descobertas de ouro em São Paulo (São Vicente, Paranaguá), no século XVI², a experiência dos paulistas estimulou sobremaneira a Coroa Portuguesa na busca do metal por todo o território do Brasil³. Na Bahia, desde o final do século XVI, a região de Jacobina era conhecida pela existência de cobre, prata e também de ouro. Em 1698, o Governador, por provisão de 9 de outubro, “proveu no posto de ajudante do Sargento-mor da infantaria da ordenança do Rio São Francisco, Jacobina, Massacará e Jeremoabo, do regimento do Coronel Antonio Vieira de Lima, na pessoa de Baltazar Leal Pereira”. Justificou ele a necessidade de indicar para tal posto “pessoa de valor, prática na disciplina militar e experiência de guerra...”⁴.

Mandou nomear uma pessoa “benemérita, poderosa a ativa”. A região de Jacobina passou a ser efetivamente objeto de preocupações econômicas, no final do século XVII. As informações sobre a existência de ouro são contidas pela proibição da Coroa portuguesa, tendo como justificativa preservá-la de incursões estrangeiras e evitar prejuízos à lavoura. Inúteis foram as insistências de particulares e autoridades da Bahia para suspender a proibição. Esta se manteve por cerca de 20 anos e sua autorização ocorreu concomitante à proposta de criação das vilas de Jacobina e Rio de Contas. A proibição de 1703 se respaldava, no entanto, na tentativa prévia de segurança, pela nomeação, em 1701, de um capitão-mor para as terras de Jacobina. A conjunção desses processos visou implantar um aparato para assegurar a “ordem” social sob o sustentáculo político-administrativo, para defesa do interesse primordial da política mercantilista portuguesa, o fisco. Parte dessa história vamos conhecer.

Data de 1701 a Carta Régia proibindo comunicação da Bahia com as minas de

¹ Ver SILVA, Inácio Acioli Cerqueira e, & AMARAL, Braz do. *Memórias históricas e políticas do Estado da Bahia*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1940. v. 6 p.2 e 3.

² Há referência a Afonso Sardinha como autor das primeiras descobertas, registrada em documento da Câmara de São Paulo, desde 1590, na serra de Jaraguá. ESCHWEGÉ, W.L. von. *Plutus Brasiliensis*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: 1979. v. 1, p.23-24.

³ SILVA & AMARAL, op. cit., 1940, v. 6, p.4. O autor refere-se a Salvador Correia de Sá e Benevides como encarregado das Minas de São Paulo pelo regimento de 1644 e por alvará foi autorizado a empregar as pessoas necessárias para exploração das minas e distribuir seis hábitos de qualquer das três ordens militares com terço de 12\$ réis. O autor reproduz o regimento com 14 cláusulas.

⁴ Registro de Patente de 09 de outubro de 1698, citado por SILVA & AMARAL, op. cit., v. 2, p.276.

São Paulo através do sertão, com ordens expressas ao provedor e administradores das minas para vigiarem, fazerem autos e confiscarem tudo que encontrassem. As denúncias podiam ser aceitas, até em segredo, cabendo também aos cabos do sertão impedir essa comunicação⁵.

Jacobina e Rio de Contas já estavam povoadas quando, em 1681, o sargento-mor Francisco Ramos, juntamente com o cônego Domingos Vieira de Lima e o vigário Antonio Filgueiras seguiram por Jaguaripe, Paraguaçu, Maracás, serra do Orobó, até o rio de Contas e Sincorá, estabelecendo-se em sesmaria que se estendia da barra do Sincorá, cabeceira do Paraguaçu, até o rio de Contas⁶. D. João de Lencastro nomeou, em 1697, através de carta patente de 28 de junho, o Capitão-mor das aldeias dos índios Payayás, de Jacobina e Morro do Chapéu, considerando ser conveniente para governá-las um índio de valor da própria aldeia, por que assim teria:

... prudência para as conservar e ter aquela nação pronta para qualquer ocupação em ocasiões que se ofereça⁷.

A esta altura, a atividade exploratória do ouro em Minas Gerais se expandia do rio das Velhas e sertão do rio Doce (período 1695-98) para atingir a região de Ouro Preto (início do século XVIII). Antes da primeira metade do século XVIII, esta região aurífera contava com diversas vilas e câmaras municipais. Esse processo em território mineiro desencadeou outros que atingiram diversas outras capitâneas, alterando relações, inclusive em nível internacional, e transformaram Minas Gerais num ponto de convergência de migração, comércio e de sérias preocupações, ao tempo em que, geográfica e simbolicamente, se transformava num “El Dorado.”

A região aurífera da Bahia era ponto de convergência e entrecruzamento de caminhos já abertos e por abrir, que se articulavam com diversas regiões: do Norte (Piauí e Maranhão – este aberto em 1698, por D. João de Lencastro); Nordeste (Sergipe, que na época integrava a capitania da Bahia, Pernambuco, Paraíba e Ceará); Centro-Sul (Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso; Espírito Santo e Rio de Janeiro).

A ocupação, por sesmarias, da região do Itapicuru, São Francisco, Piauí e atual Chapada Diamantina, ocorreu a partir da segunda metade até o final do século XVII, quando, na vigência desse sistema sesmarial, se instalaram as missões – a partir de 1689,

⁵ Carta Régia de 07 de Fevereiro de 1701 citado por SILVA & AMARAL, op. cit., v. 2, p.147.

⁶ Sesmarias. In APEB. Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1933. v. 22, p.103.

⁷ APEB. Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1933. v. 21, p.165. Em 1696, foram passadas patentes de capitão-mor das aldeias indígenas de: Saco dos Morcegos (Mirandela), Nação Merití, Aldeia de Canabrava (Pombal), Aldeia dos Mungurus (Iremoabo); citado por SILVA & AMARAL, op. cit., v. 2, p.277-280.

época em que foram criadas as missões do Itapicuru de Cima (Tupinambá) e Massacará (Cariri), da Ordem dos Franciscanos. As necessidades do concurso de religiosos no projeto colonizador são assim evidenciadas:

... tanto o arcebispo da Bahia como o governo e a própria [Casa da Torre], interessados pela ininterrupta marcha da catequese, recorreram às diversas Ordens estabelecidas na Bahia, inclusive aos franciscanos.⁸

Os franciscanos instalaram missões, desde 1679 até 1831, em todo o sertão do Nordeste, a maioria no final do século XVII e início do XVIII⁹. Mas os missionários pioneiros, nessa região, foram os jesuitas da missão de São Francisco Xavier, catequizadores dos índios Payayás. Os índios aldeados em terras de sesmarias com uma 'légua em quadra', onde em geral viviam oitenta famílias com cerca de trezentas pessoas¹⁰, desenvolviam cultivo de subsistência, mas esta área era muitas vezes insuficiente para nela obterem todo o sustento, como a criação do gado. Os aldeamentos disputavam terras com o latifúndio expansionista e, desse confronto, foi gerando uma relação paternalista. Para Frei Willek, "uma espécie de 'padroado' através do qual os grandes latifundiários 'compensavam' essa usurpação, requerendo missionários para assistir às aldeias"¹¹ e a elas fornecendo alimento, a exemplo da família Garcia d'Ávila que doava um boi diariamente a cada aldeia, além de paramentos para capelas. Ressalta, o Frei que:

Depois de acerbos discussões com os jesuitas, esses grandes proprietários resolveram viver em paz com as ordens religiosas. Davam, no entanto, preferência aos franciscanos. Mas, apesar dos seus generosos auxílios, não conseguiram vedar os olhos aos missionários para não verem certas injustiças cometidas pelos Garcia d'Ávila.¹²

O papel desempenhado pelas missões no processo de ocupação dessa região e na política de povoamento defensivo dos sertões foi o de colaboração com as "forças coloniais",

⁸ WILLEKE, Frei Venâncio. *Missões Franciscanas no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1983, p.80. Também CASSIMIRO, Ana Palmira. *Mentalidade e estética na Bahia colonial: a Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis da Bahia e o frontispício de sua igreja*. Salvador, 1995 Dissertação (Mestrado em Belas Artes) – Universidade Federal da Bahia, 1995.

⁹ Entre essas as de Itapicuru de Cima, (1689), Bom Jesus da Jacobina (1703), Sai (1697), Juazeiro (1706), Jeremoabo (1702), Pambu (1702), Curral dos Bois (1702), Salitre (1703). Cf. WILLEKE, Frei Venâncio. *Missões franciscanas no Brasil, 1500-1975*. In: *Ciência & Trópico*, Boletim, Recife, Fundação Joaquim Nabuco, v. 1, n.18, 1988, p.87-88.

¹⁰ WILLEKE, op. cit., 107.

¹¹ D. Leonor Pereira Marinho solicitou ao provincial de Santo Antônio dos Capuchos da Província do Brasil religiosos para missões no sertão do S. Francisco, conforme consulta ao Conselho Ultramarino, de 2 de dezembro de 1697. BRASIL. Ministério de Educação e Saúde, Biblioteca Nacional. *Documentos Históricos; Consultas ao Conselho Ultramarino, 1950*. Bahia, Códice, 1-8,4,6, 1695-1699 e 1724-1732, p.28-29.

¹² WILLEKE, op. cit., p.107. Sobre a relação do 4º Garcia D'Ávila com os seus escravos, ver MOTT, Luiz. *Terror na Casa da Torre: tortura de escravos na Bahia colonial*. In: REIS, João José (Org.) *Escravidão e invenção da liberdade*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p.17-32.

das quais participavam índios já convertidos e “capelões militares”. Em reconhecimento aos serviços prestados, os missionários recebiam atestados dos capitães das entradas. Os aldeamentos se instalavam, preferencialmente, em lugares de condições naturais favoráveis, como:

... lugares eminentes, arejados e saudáveis, na vizinhança dos rios, matas e terras férteis, condições estas que ainda hoje podemos observar nas antigas missões do franciscanos de Sahy e Jacobina. Vez por outra prevalecia finalidade diferente na escolha da aldeia, p. ex., um ponto estratégico à margem do São Francisco cuja passagem reclamava a constante fiscalização e defesa, como era o caso em Juazeiro.¹³

Inversamente, as missões contribuíram na preservação de grupos indígenas remanescentes das guerras de conquista, e não foi raro o embate entre a Igreja, sertanistas e governo, em relação à escravização de índios¹⁴. O fato de as aldeias localizarem-se no vale do São Francisco seria, entre outro motivos, para fugir às tentativas dos exploradores de ouro transformarem os índios em escravos, mesmo que esta localização estratégica tenha servido aos projetos do governo, entendidos enquanto defesa e conquista. Se atentarmos para outra forma de leitura dessa situação, podemos inferir que nos primórdios da atividade mineradora, os índios participaram como trabalhadores compulsórios, notadamente num período em que a carência de braços para a lavoura do açúcar era generalizada nas queixas.

O Senado da Bahia, em 30 de setembro e em 30 de dezembro de 1700, requereu taxação dos negros vindos de Angola e da Costa da Mina, pois, indo muitos para Pernambuco, Rio de Janeiro e Santos, os preços se tornavam caros e isso se refletia na lavoura de cana e tabaco e fabrico de farinhas, podendo levá-los à ruína¹⁵. Solicitavam a intervenção do Rei para proibir que se mandassem “negros novos” para as mesmas capitanias¹⁶, o que se repete em 1701, sob o argumento de que, à semelhança das taxações do açúcar e do tabaco, também os negros vindos de Angola e Costa da Mina deveriam ser taxados, pois:

... não parece indigno de se pedir a haja [taxa] nos negros que estão valendo cem e cento e vinte mil réis, e a este respeito enlucrecendo será impossível sustentarem-se os gêneros dessa capitania que absolutamente dependem deles ou ao menos veja Vossa Mercê se nos pode alcançar o que pretendemos que depois de entrados neste Porto não possam sair para outras partes pois se levarem para as minas do

¹³ WILLEKE, op. cit., p.81.

¹⁴ Id., ibid. p.82.

¹⁵ ARQUIVO MUNICIPAL DE SALVADOR (AMS). *Documentos Históricos*; Cartas do Senado (1699-1710); Carta do Senado da Bahia ao rei de Portugal, v. 5, p.27.

¹⁶ Idem, Carta do Senado da Bahia ao Procurador do Senado, p.27-28.

ouro onde se compram por excessivo preço resulta venderem-se aqui por tão exorbitante...¹⁷.

A descoberta do ouro em Jacobina está oficializada em 1701, quando o Governador teria recebido ‘folhetas de ouro’ que perfizeram o valor de 1: 200\$000 réis, pelo peso, sendo o seu descobridor, desconhecido ou incerto¹⁸, assim como a localização das minas. Por isso, o Governador nomeou o capitão-mor Antonio Soares da Silva, acompanhado de um religioso que também era mineralogista e dez soldados, diligência que resultou infrutífera, segundo Rocha Pita:

esta diligencia, da qual não resultou o efeito, que se esperava pelas poucas oitavas de ouro que se tiraram; e pouco antes da vinda do Marquês, concorrendo de varias partes muita gente, aplicando maiores forças, se foram e vão lavrando, posto que com maior trabalho que as do sul, porque o ouro da Jacobina quanto mais finos tocam os quilates, tanto mais profundo tem o nascimento.¹⁹

Na Bahia, além do sertão, descobriu-se ouro também em Jequiçá e Camamu, próximas ao litoral, conforme Carta do Senado de 27 de agosto de 1701. Sabedor de sua ocupação por paulistas, o coronel Antonio da Silva Pimentel mandou o coronel Antonio Vieira de Lima fazer diligência em outras partes e no sertão, onde também foi achado ouro²⁰. D. João de Lencastro, em 10 de novembro, passou carta patente para o posto de capitão-mor dos descobrimentos das minas de ouro de Jacobina a João Campelo de Souza, o qual teve por incumbência examinar os ribeiros de que se tinha notícia. A escolha se deveu por ser João Campelo pessoa “prática naqueles sertões”.

Para atender aos objetivos da conquista e manter os fiéis colaboradores, ante a ausência da montagem de um Estado com todo aparato institucional de características modernas, a Coroa portuguesa, ao tempo em que expandia o controle militar, premiava os executores privados, com títulos, patentes e mercês, como mérito pessoal, de quem ordenava e recebia. Assim, por exemplo, O Conselho Ultramarino alçou Paschoal Rodrigues de Brito ao posto de capitão-mor dos mocambos, com jurisdição sobre toda a capitania de Sergipe, sertão do rio Real até o rio São Francisco. Outro capitão-mor atuaria do rio Real e todos os sertões até a torre de Garcia D’Ávila. A demanda do governo por esses prestadores de serviços à Coroa sempre teve acolhida, por haver um contingente de homens ávidos por

¹⁷ Idem, Carta do Senado da Bahia ao rei de Portugal p.40.

¹⁸ SILVA & AMARAL, op. cit., v. 6, p.17-18.

¹⁹ PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: EDUSP, 1976, p. 233

²⁰ AMS. *Documentos Históricos*; cartas do senado; op. cit., p.79 e 79v; 80-81.

essas promoções e que se especializaram no combate a negros e índios fugidos ou levantados e, por isso, mereciam:

... todas as honras, graças, franquezas, privilégios, isenções, preeminências e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais capitães-mores dos Mocambos e entradas dos sertões desta capitania. (...) e ordeno aos oficiais-maiores e menores de guerra e milícia deste Estado o hajam, honrem, estimem e reputeem por tal capitão-mor das ditas Entradas e aos capitães dos distritos para onde passar aos quais pedirá a gente que lhe for necessária para aquele efeito, lhe dêem a que mais capaz lhe for para o acompanharem...²¹

A par com as descobertas de ouro no território baiano, outra atividade exploratória era objeto de controle, de orientação política e de estratégia militar para as autoridades coloniais e metropolitanas e ocupou um espaço considerável tanto em terras como em mão-de-obra e abastecimento: as minas de salitre (mineral essencial para o fabrico da pólvora), consideradas essencial negócio de interesse do Rei. No governo de D. Rodrigo da Costa foram feitas diligências, tendo o capitão-mor Paulo Gonçalves recebido ordens para acompanhar Gaspar dos Reis e os índios da sua aldeia aos sertões de Jacobina, a fim de averiguar notícias sobre o salitre²².

Em 14 de agosto de 1700 o Senado enviou carta ao Rei, comentando as 'boas ações' de D. João de Lencastro, porque fez "incursões pelo sertão, armou a fábrica de salitre que tem dado bom lucro e encontrou ouro que se enviou amostras a Vossa Majestade"²³. Os representantes daquela casa chegaram a sugerir ao Rei que:

... será muito importante que Vossa Majestade lhe recomende essa diligência e o não abrevie ou o empregue em outra ocupação até o fim daquela [minas de salitre]²⁴.

As ameaças estrangeiras, verificadas no Brasil com as invasões holandesas, evidenciaram as debilidades da defesa e compuseram um quadro de temor que tornou imperioso investir contra tamanha vulnerabilidade. Esta era agravada pela dificuldade de arregimentar homens para os corpos, devido aos baixos soldos e ao dispêndio em armamentos para as entradas (guerras) do sertão. Havia uma predisposição otimista, com iniciativas e investimentos na administração e abastecimento para exploração do salitre, conforme carta do Governador ao capitão-mor Antonio de Almeida Velho, em 18 de setembro de 1700, na qual agradece a presteza deste em fornecer gado e por ter juntado os

²¹ SILVA & AMARAL, op. cit., v. 2, p.280.

²² APEB. Cartas do Governo a várias autoridades, de 25 de maio de 1703., v. 149 (1697-1704).

²³ AMS. Documentos Históricos; Carta do Senado ao rei, op. cit., v. 5 (1699-1710), p.20-21-22.

²⁴ Id., ibid., p.22.

'gentios' para não interromper os trabalhos na citada fábrica. Dos currais de Leonor Pereira Marinho (Casa Guedes de Brito), saíria o gado que, quando era pedido, logo era fornecido, para que não houvesse falta de mantimentos²⁵.

Como supor que, num momento de crise de abastecimento em Minas Gerais, o gado tivesse prioridade para as minas e fábrica de salitre e, provavelmente, também outros mantimentos? Mesmo tendo experimentado falta de farinha, parece ter sido o governo de D. João de Lencastro pródigo em prover as imediatas necessidades e ainda ter aberto "caminho para o Maranhão, domesticação e aldeamento dos gentios e abrir caminho para as minas de ouro dos sertões deste Brasil", além de descobrir as minas de salitre, conforme atesta carta do Senado ao Rei, datada de 11 de outubro de 1702, com a ressalva de que:

... porém tendo ordem de Vossa Majestade de por aqui não se usasse dele [o caminho?] a fez dar execução, fez buscar novas Minas do Ouro e ainda de prata e posto que de tudo se achavam alguns vestígios não se descobre em pouco tempo o que a terra tem escondido.²⁶

Vale ressaltar que a exploração do salitre foi uma atividade que se desenvolveu paralelamente às proibições e à liberação das minas de ouro da Bahia, até mais da metade do século XVIII. A região serrana com seus íngremes caminhos foi um dos empecilhos a essa indústria, por tornar difícil e oneroso o transporte desse produto. Também o governo não conseguiu administrá-la, transferindo a particulares o seu contrato²⁷. Para se ter uma idéia de como os roteiros das entradas eram traçados, é interessante notar a interpretação de Silva Campos sobre uma entrada que o Governador autorizou, em 1700. Segundo ele:

Não para bater índios mandou o "Bom governador" ao sertão (...) Pedro Gomes da França à testa duma bandeira de mais de cem homens da Bahia e do Recôncavo, que voluntariamente se apresentaram para acompanhá-lo. Fora-lhe confiado missão toda pacífica, de finalidade meramente econômica. Devia entrar pelo Patipe, e, investigando a existência de jazidas auríferas no seu trajeto, descobrir o mais curto caminho possível entre as cidades de Salvador e as recém-descobertas Minas Gerais, cujo rumor atroava então no Brasil. Foi esta a quarta bandeira que abalou a vida de Ilhéus. Subiu o rio supra com o objetivo de atingir as sesmarias donde se supunha manarem os rios Pardo, que não se sabia ainda ser o mesmo Patipe, Doce, das Velhas e Verde Grande. Além do Patipe, Pedro Gomes percorreu os vales do Jequitinhonha, do Contas, e do Paraguaçu. Castigou as tribos que pretenderam embaraçar-lhe a marcha trazendo amostras de ouro²⁸.

Esta longa citação presta-se à visualização dos roteiros da marcha da colonização

²⁵ APEB. Cartas do Governo a várias autoridades, v. 149 (1697-1704).

²⁶ AMS. *Documentos Históricos*; Carta do Senado ao Rei de Portugal. op. cit., v.5 (1699-1710) p.48.

²⁷ Sobre esse assunto, ver inúmeros documentos transcritos em SILVA & AMARAL, op. cit., v. 6.

e da vastidão de território percorrido, na busca de metais e combate a índios, mesmo com a ingênua explicação do autor, do exclusivo 'motivo econômico', como se a obtenção deste não implicasse na eliminação dos entraves que outros agentes sociais representavam.

Desejamos demonstrar dois aspectos: um é o papel estratégico da região de Jacobina como rota e como potencial econômico, o que pode ser constatado pelas referências a ela nos diversos estudos sobre as regiões mineradoras; outro, o amplo leque de alternativas econômicas que a Coroa portuguesa teve na Bahia e que deve ter deixado aturdidos os mandatários, ao longo do século XVIII, período de consolidação do domínio colonial. Ao mesmo tempo, a ausência de um projeto – dadas as características do mercantilismo e de suas práticas em relação às colônias – e a inconsistência administrativa – suprida por mecanismos de poder, tais como os dispositivos legais acionados casuisticamente – deixavam aos governantes um campo aberto para imprimirem suas marcas pessoais, dependendo de maior ou menor poder de articular compromissos e negociações com as classes dominantes locais. Resultou dessas práticas uma Bahia fragmentada em economias regionais, disputada por suas respectivas facções proprietárias. O estado (Bahia) foi-se gestando pela incorporação gradual dessas economias regionais, à medida que o processo de ocupação por etapas também se foi efetivando. A fábrica de salitre fornece um indicador importante. Num momento em que a economia reclamava braços para as minas e lavouras, em que se discutia o arbitramento de preços e taxas sobre os escravos importados, em que os caminhos do sertão para as minas se fechavam, esta se abastecia de gados e de mão-de-obra indígena, sem experimentar, num primeiro momento, a crise que assistia ao conjunto da economia. As aldeias funcionavam como reservatório de mão-de-obra a ser acionado conforme a demanda e para atividades específicas.

Os índios, capitães-mores das suas próprias aldeias, tiveram justificadas as suas nomeações. Ao escolhê-los, quis o governo mantê-las em 'quietação' e, sobretudo, contar com intermediários auxiliares. Em 1703, D. Rodrigo da Costa informava ao capitão-mor da aldeia payáyá ter informações sobre o bom serviço de outro capitão-mor, Paulo Gonçalves, que, pelo zelo com que servia ao Rei, recomendava continuasse dando toda a gente de sua 'nação' ao capitão Antonio de Almeida Velho, para as minas de salitre ou para outros trabalhos "... (e) há de pagar prontamente o serviço que fizerem".²⁹

²⁸ SILVA, Campos. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura do Ministério da Cultura, 1981. p.126.

²⁹ APEB. *Cartas do Governo a várias autoridades*, op. cit., v. 149.

Ainda em 1702, o Governador reclamava do descaso com as minas de ouro, com a manutenção da fábrica de salitre e com a ‘conservação dos índios para o trabalho’. Queixou-se de que, estando no governo há mais de dois meses, não podia conformar-se com o descuido verificado nas minas de salitre. D. Rodrigo da Costa teve, no senado, seu interlocutor, que esclarecia ao Rei, em 1703 (três meses após a proibição de exploração das minas), as razões da demora na partida da frota – a falta de carne, em virtude da seca –, e enfatizava o zelo do Governador também em cumprir a ordem de não saírem negros da capitania, o que já se fazia sentir com a baixa nos preços de 20%³⁰.

Do florescimento de Minas Gerais com a exploração aurífera, beneficiava-se o Rio de Janeiro e, em decorrência, uma certa rivalidade regional se esboçava, da qual o Senado da Bahia deu provas. Afinal, em pleno processo exploratório consentido, Minas atraía para si não apenas as atenções reais e imaginárias que o ouro despertava. Toda a produção de subsistência era reservada para ela e os mercadores só tinham uma rota a seguir. Mafalda Zemella assim analisou:

Quando foi descoberto o ouro, não estavam as vilas paulistânicas em condições de suprir as necessidades dos mineradores das gerais; entretanto, a febre da especulação fez com que tudo que houvesse para suprir as próprias vilas paulistânicas fosse levado para as minas. A consequência foi a alta dos preços, a escassez de mantimentos e mesmo a carência de gêneros em todo o Planalto.³¹

As proibições foram mero apanágio, assim como na Bahia, onde se proibiram as próprias minas, o trânsito de escravos e comboios, pelos caminhos do sertão e a abertura de novos caminho e sempre se desrespeitou tudo isto. D. Álvaro da Silveira, governador da Repartição Sul, queixou-se ao Governador da Bahia, em 05 de maio de 1704, da falta de moradores e soldados, e compartilhava com este a mesma situação, pois segundo lhe escrevera o cônego Gaspar Ribeiro, era “tanto o excesso de gente que entra pelo sertão da Bahia que brevemente se despovoará essa terra.”³² Liberado estava somente o caminho do gado³³ para o abastecimento das Gerais. Reter os escravos já contentava os proprietários, mas ainda não podiam desfrutar da mesma prosperidade, como os do Rio de Janeiro. Conscientes

³⁰ AMS. Documentos Históricas; Carta do Senado ao Rei de Portugal, op. cit., v. 5, p.53.

³¹ ZEMELLA, Mafalda. O abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII, 2. ed. São Paulo: Hucitec/EDUSP, 1990, p.57.

³² Arquivo Nacional, coleção Governadores do Rio de Janeiro: Livro XIII, f. 237v (citado por ZEMELLA, M. S., op. cit., p.47-48).

³³ Carta do governador do Rio de Janeiro para o mestre de campo Domingos da Silva Bueno, em 14 de março de 1703, na qual ressalta: “mas a proibição da ordem de S. Maj. nao se entende com o gado vacum porque este pode entrar...” (citada por ZEMELLA, op. cit., p.72).

do lugar que estavam ocupando no desfrute dessa benesse da natureza e contando com a sanção real, os membros do Senado escreveram ao Rei, em 10 de maio de 1704, requerendo não contribuir com a quantia de dez mil para a Colônia do Sacramento. Consideravam esse donativo oneroso e possível de ser pago apenas pelos moradores da capitania do Rio de Janeiro, já que só eles mantinham relações comerciais com a colônia e ademais:

... esta capitania e hoje os ditos moradores estão opulentíssimos não só pelo crescimento dos frutos da terra mas pela imensidade de ouro que se tem tirado e vão tirando das suas minas, e os desta capitania estão inibidos para ir ou mandar a elas e no mais miserável estado pelo subido preço a que cresceram as Fazendas e negros e diminuição do valor dos efeitos da terra tudo por ocasião das mesmas minas e falta e inundança das frotas.³⁴

Por esse julgamento, o mal em explorar minas consistia no privilégio concedido a uma capitania em detrimento de outra; minas e lavoura não se excluem, antes se complementam, a exemplo do Rio de Janeiro, que enriquecia. Em compensação, na capitania da Bahia, seus ‘moradores’ sujeitavam-se a observar e sofrer as conseqüências dessa primazia e avalanche de embarcações no porto do Rio de Janeiro. Com a abertura do “caminho novo” para Minas, esta via substituiu a antiga, por São Paulo, e por esse porto se realizavam as importações de escravos e mercadorias. À Bahia coube um papel complementar, o de ser sustentáculo do abastecimento para Minas, pois:

A vida nas minas nos primeiros anos que se sucederam à descoberta, seria praticamente impossível sem os fornecimentos partidos dos Recôncavo e das zonas marginais do São Francisco, os quais ofereciam as carnes e as farinhas necessárias ao sustento dos mineradores, assegurando assim a continuidade da indústria extrativa do ouro.³⁵

Enquanto o Senado da Bahia, coro afinado dos comerciantes e senhores de engenho, parecia dizer ao Rei – ‘não nos cobre coisa alguma enquanto estiverem proibidas nossas minas’ –, os escravos tinham seus preços reduzidos, e nem assim as queixas e providências perdiam lugar nas preocupações. Em 10 de setembro de 1705, o Senado alertava para a iminente ruína, falta de negros para os engenhos, fazendas de caixas, tabaco e das roças de mandioca, além do despovoamento, se se mantivesse o comércio com as minas do sertão de S. Paulo. Por bando acrescentado à lei, proibiu-se o comércio de farinha para fora da cidade do Salvador.³⁷

³⁴ Id., *ibid.*, p.81.

³⁵ Id., *ibid.*, p.63.

³⁶ Id., *ibid.*, p.71.

³⁷ AMS. *Documentos Históricos*; Cartas do Senado, op. cit., v.5, p.201.

A restrição imposta ao comércio da Bahia, com o descobrimento das minas, possibilitava que nesta capitania os desarranjos sociais e da economia se detivessem. A retenção dos escravos assegurava a continuidade da economia açucareira e, mais ainda, a produção do tabaco e das culturas de subsistência. O controle de entrada de escravos no Rio de Janeiro (restrito a 200 negros) era acompanhado por reclamações contra a medida. Em resposta, o Rei acrescentava, em 29 de março de 1707, após devassa aos transgressores, pena por degredo por todos os anos³⁸. Em 1711, esta proibição foi suspensa, com base em resolução de 10 de novembro de 1710, e consulta ao Conselho Ultramarino de 06 de dezembro do mesmo ano. O Governador recebeu, em março 1714, a ordem de poder enviar negros para as minas, com a ressalva de se proibir a remessa dos que estivessem a serviço dos engenhos³⁹. Esta restrição configurou-se omissa, pela dificuldade de ser executada, assim como as demais, conforme avaliou Zemella. Nesse ano, o governo instituiu novos impostos, visando financiar a esquadra para defesa dos comboios de comércio, conforme está registrado em Affonso Ruy⁴⁰. Percebemos que à elasticidade na proibição correspondia a permanência de controle, restrições e vantagens, habilmente calculados, cujo ônus recaiu, sempre, na população.

Com essa liberação, é evidente que o mercado mineiro se beneficiou e, também, os traficantes e, principalmente, a Coroa portuguesa, que auferia os lucros com as cobranças de taxas sobre os escravos enviados às minas. O governo, ante as dificuldades no tráfico com os postos africanos, transferiu a particulares a organização da oferta de mão-de-obra, administrando a organização e os dividendos para si. A Coroa caminhou a passos lentos nas proibições e a passos largos e elaborados nas 'liberdades' taxadas. À longa espera para a suspensão das proibições não correspondeu um projeto global para a sociedade e a economia. A elaboração havida revertia para um único sentido, um único conteúdo – o fisco. Ainda em março de 1714, o Rei preocupava-se em recomendar ao Governador vigilância na cobrança das taxas sobre os negros que iam para as minas: os de Angola, 6.000 réis; da

³⁸ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei de 29 de março de 1707, v. 7, doc. 479, p.201. Em 1707 o governador do Rio de Janeiro denunciava, de acordo com Mafalda Zemella, "a passagem de grandes partidas de negros, boiadas e cavalos carregados de gêneros que estavam nas minas, viudos da Balua, sem pagar os direitos". (ZEMELLA, *op. cit.*, p.71).

³⁹ APEB. *Cartas Régias*, v. 13, doc. 57, p.24-25.

⁴⁰ RUY, Affonso. *A Primeira revolução social brasileira (1798)*. São Paulo: Nacional; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1978. p.8. Segundo o autor, o imposto de 3% sobre as mercadorias entradas no Brasil e de 10%, *ad valorem*, dos objetos importados, para custeio de uma esquadra de 12 navios, repercutiu nos preços em geral e principalmente nos gêneros de primeira necessidade.

Costa da Mina, 3.000; justificava por serem os últimos “inferiores e de menos serviço”⁴¹. O Governador confirmou a execução das ordens relativas aos direitos dos escravos que iam para as minas, por carta de 17 de julho de 1714, informando ainda o envio de 9.000 caixas de açúcar, 8.000 rolos de tabaco e bastante ouro, que não pôde ser lavrado na casa da moeda, independente dos esforços para consertá-la. Esse carregamento seguiu em duas naus da Índia e de Macau⁴². Sobre a avaliação do preço dos escravos com base na qualidade da “nação,” neste mesmo ano, em 27 de setembro, um remetente identificado como ‘uma autoridade’, referindo-se ao cumprimento da Provisão que estabeleceu tais preços, afirmava serem os da Costa da Mina de maior preço por se terem revelado mais experientes nas minas, serem fortes e capazes para o trabalho.

2.2 A ABERTURA DAS MINAS BAIANAS

Com a morte de D. Sancho de Faro e Souza, 2º conde de Vimieiro (13 de novembro de 1719), assumiu o governo interino uma junta trina, composta de arcebispo, mestre de campo e chanceler, sob a presidência do arcebispo. Nesse período, não houve mudança na política em relação às minas, como um todo, mantendo-se todos os procedimentos conforme orientação do governo português. O arcebispo, em 17 de fevereiro de 1720, enviou carta aos coronéis Francisco Barreto de Aragão, Miguel Pinto Eça e Miguel Calmon de Almeida, instruindo-os a “publicar bandos proibindo a ida de pessoas e comboios às minas das cabeceiras do rio de Contas, ou a qualquer outro lugar da capitania da Bahia, exceto para Minas Gerais”⁴³, sob a determinação de inviolável cumprimento desta ordem. Em 20 deste mês e ano, o arcebispo enviou outra carta, na qual autorizava a concessão de patente de capitão-mor dos distritos e cabeceiras do sertão do Rio das Contas uma pessoa “benemérita, poderosa e ativa” e, como se continuava a minerar, o capitão das ordenanças deveria dar ao capitão-mor, ‘prontamente’:

... toda ajuda e favor e que necessitar de gente, armas e o mais que houver mister aos quais lhe ordenamos lhe dêem sem a mínima demora ou repugnância (sob pena mandar proceder contra eles) até finalmente deixarem desertos esses distritos de todos os rebeldes transgressores da lei e ordem de Sua Majestade em que Vossa Mercê procederá com todo o rigor sem usar de dissimulação alguma porque esta é muitas vezes a causa de se não executarem as ordens como convém.⁴⁴

Outras ordens se seguiram, como nomear o sargento-mor e duas pessoas para o

⁴¹ APEB. *Cartas Régias*; Carta do Rei, v. 8, doc. 65, p.141.

⁴² APEB. *Ordens Régias*; Carta para o Rei, v. 13, doc. 102, p.76.

⁴³ BIBLIOTECA NACIONAL (BN). *Documentos Históricos*; v. 73, p.266-267.

⁴⁴ Id., *ibid.*, p.264-265.

posto de ajudante, todas elas tendo como critério qualidades pessoais, ou seja, “pessoa benemerita, poderosa, e ativa”. Esses atributos, por certo, eram demonstrados na defesa dos interesses metropolitanos, na compreensão de servir à sociedade servindo ao Rei. Semelhante ao requerido para Jacobina, também o Capitão-mor de Rio de Contas, André da Rocha Pinto, deveria enviar uma relação, sem demora, na qual constasse: quem são os moradores; quantos havia a descobrir e minerar ouro, qual a condição social, se foram do Recôncavo ou de Minas Gerais, do sertão ou de outras partes; a distância de Rio de Contas em relação à Bahia e até a costa do mar; se havia abundância de mantimentos, água, farinha e carne; se as ordens do conde de Vimieiro foram obedecidas e averiguar os rendimentos das minas e o tipo de ouro e, importante, essa relação não anulava o bando anterior da proibição⁴⁵. As ordens não deixam dúvidas quanto à tentativa de se ter um controle efetivo sobre o movimento pelo sertão, principalmente porque, nesse período, as descobertas de Pascoal Moreira Cabral, nos cascalhos do rio Cachapó-Mirim, em Mato Grosso, 1719, resultaram na exploração das minas de Forquilha, fato que acentuou a necessidade de vigilância e, sobretudo, assegurar a subsistência, problema crucial que já se experimentara em Minas Gerais. A forma do discurso e seu conteúdo deixam supor um governo que, investido de autoridade, a faz cumprir acima de interesses e conveniências.

Havemos de supor que novos condicionantes sócio-políticos entraram em cena, impulsionando medidas efetivas e conferindo o caráter de um poder público tonante, que se esboçava com práticas ofensivas, o que contrasta com a postura recuada e defensiva, presente nos discursos das anteriores autoridades locais. Permanece em todos eles, entretanto, a idéia de povoamento como um processo seletivo, dirigido, instaurado sob a égide de uma ordem que, primeiro, elimina os ocupantes desses sertões. Entre estes, estavam não apenas os transgressores da lei, como também os que interpunham obstáculos a essa marcha da colonização: escravos, índios e negros.

Ainda em 1720, antes da chegada do novo governador indicado, o arcebispo, em 13 de março, ordenou que Miguel Pereira da Costa saísse de Salvador para Rio de Contas para iniciar, com brevidade, a jornada para averiguar a região, tanto as minas, quanto as condições de acesso e roteiros e, para tal, se valesse de tudo que fosse necessário. Devemos observar que esta ordem data de dois dias após a carta para o capitão-mor de Rio de

⁴⁵ Id., *ibid.*, p.267-269.

Contas⁴⁶. Miguel Pereira da Costa foi o engenheiro designado pelo Rei para proceder estudos sobre a região de Rio de Contas e apresentar dos mesmos um relatório circunstanciado. A essa altura dos acontecimentos, o Rei, numa surpreendente atitude, em 05 de agosto de 1720, por carta régia, decidiu:

Fui servido permitir se continue a minerar nas minas de Jacobina, sem embargo das ordens contrárias e ordeno-vos (como por esta faço) que chegareis a Bahia mandeis o corregedor da comarca por seu Ministério que vos parecer ao dito sitio da Jacobina para nele se estabelecer uma vila com seu Magistrado e se informará bem das qualidades das minas e da forma com que lavram, fazendo uma exata e [precisa] informação que com seu parecer nos remeterá e tudo me dareis conta...⁴⁷

Esta carta teve como portador Vasco Cesar Fernandes de Menezes, novo governador e vice-rei. A marca que este imprimiu à sua administração foi decorrente do ímpeto e da ofensiva com que dirigiu a colônia nos quinze anos de governo. Foi sob o seu governo que a conquista do sertão, a luta contra os indígenas e as descobertas e exploração das minas ganharam impulso. Na carta do Rei, fica ressaltado que ele ordenou que se continuasse a fazer o que as suas proibições não detiveram, como que se rendendo às evidências. Na incerteza de como proceder, divide suas dúvidas com o Vice-rei, quanto à forma de cobrança dos quintos – e se deveria cobrar conforme mandou proceder em Minas Gerais –, mas tinha presente a certeza de que se devia criar a comarca de Jacobina, separando-a da comarca da Bahia, “dando-lhe toda a mais forma de uma república bem ordenada”, pois assim garantiria não só a cobrança como a arrecadação dos quintos, indicando ter ele reconhecido a importância de Jacobina, tantas vezes asseverada nas correspondências entre as autoridades coloniais e metropolitanas.

Contentar-nos-íamos com essa explicação se outros fatos não estivessem articulados ao contexto da proibição. Esta medida não atingiu Rio de Contas, onde o Rei estava informado existir algum ouro e continuava a obstar a continuidade das descobertas e exploração sem a sua resolução⁴⁸. Pretendeu que as explorações se fizessem por etapas, após completo domínio e segurança dos sertões. Esta inferência se respalda na correspondência entre o Rei e o Vice-rei, a partir de 12 de dezembro de 1720⁴⁹, oportunidade em que o Rei solicitou o resultado da diligência de Miguel Pereira da Costa, tendo o Vice-rei respondido, em 30 de janeiro de 1721, explicando o equívoco do mapa do ‘engenheiro’, razão por que

⁴⁶ Id., *ibid.*, p.271.

⁴⁷ Carta Régia de 5 de agosto de 1720, citada por SILVA & AMARAL, *op. cit.*, v. 2, p.201-202.

⁴⁸ Id., *loc. cit.*

não o remetera⁴⁹. Reportando-se à carta do Vice-rei de 20 de fevereiro, na qual este informava sobre a suspensão das diligências de envio de ministro para estabelecer a vila de Jacobina, o Rei em 21 de outubro, através do Conselho Ultramarino, solicitou a planta de Rio de Contas e se mostrava ressentido, numa prova de que suas ordens foram atropeladas pelos fatos. As riquezas que pareceu ignorar por tanto tempo, o Rei, agora, as reclamava, alegando prejuízos para a Fazenda Real, pela não arrecadação dos quintos do abundante ouro de Jacobina e Rio de Contas. Por resolução do Conselho Ultramarino, em 20 de outubro de 1721, resolveu que:

... do grande interesse que elas [minas de Rio de Contas] prometem sou servido mandeis estabelecer nelas a mesma forma e disposição que estava determinado para as de Jacobina...⁵¹

E, segundo o Rei, não havendo perigo de invasão por nações européias, continuou:

... porque a diligência e exame de Miguel Pereira da Costa e mapa está feito de grande exação e desvelo⁵².

O relatório de Miguel Pereira da Costa é um primor pelas descrições etnográficas que apresenta, resultado que foi de atenta observação, e se presta à interpretação de múltiplos aspectos da vida, da geografia, das atividades econômicas e das relações sociais. Seu autor esteve na região de Rio de Contas sendo o seu primeiro contato, na área aurífera, no atual arraial de Mato Grosso, igual topônimo da época, onde encontrou o paulista Sebastião Raposo, minerando:

Teve tal fortuna, [Sebastião Raposo], que achou o ouro a quatro e cinco palmos de cava da sua formação, e trabalhava ao princípio com oitenta bateias; mas dando com ouro graúdo, meteu toda a comitiva, curumins e fêmeas a trabalhar, com que chegou a trazer no riacho cento e trinta bateias: já então desprezava o ouro miúdo, por lhe gastar tempo nas lavagens, e assim mandava despejar as bateias, e só buscava pedaços, folhetas e grãos maiores, castigando fortemente alguns que lhe davam de 'jornal' só uma libra de ouro: o que mais admiração faz, não tendo nada de paradoxo, é tirar um pedaço de arroba e meia, do feitio de asa de tacho, (...)⁵³

Dessas informações já podemos constatar a presença de paulistas explorando

⁴⁹ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei através do Conselho Ultramarino, v. 14 (1719-1720), doc. 89.

⁵⁰ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Vice-rei, op. cit., doc. 89A.

⁵¹ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei, v. 15, doc. 31.

⁵² Id., ibid.

⁵³ Relatório de Miguel Pereira da Costa (1721). *Revista do IHGBr.*, Rio de Janeiro, Typografia de João Ignácio da Silva, tomo V, 2. ed. 1863, p.37-57 (1. ed. 1846); também em VIANA, Urbino. *Bandeirantes e sertanistas baianos*. São Paulo: Biblioteca Pedagógica, 1935. p.79-82 (Série Brasileira); e SILVA & AMARAL, op. cit. v. 2, p.20-37.

ouro, com o trabalho de índios, crianças e mulheres índias, e relação de trabalho coercitivo, com base na obtenção de uma certa quantidade diária, o que, simbolicamente, correspondia a um critério para avaliar a produtividade.

O governo português não quis arriscar uma riqueza, o açúcar, por outra, sem a garantia de sucesso. Evidência dessa cautela é o relatório de Miguel Pereira da Costa, exemplo de objetividade que lhe forneceu um dos avais, por pessoa experiente, cuja formação legitimava a decisão, sustentada que era na credibilidade das avaliações.

Nesse mesmo ano, as explorações em Forquilha (MG) fizeram com que Pascoal Moreira, autor dos achados, se mudasse para a região, ampliando sobremaneira as descobertas. Tal sucesso fez com que D. Rodrigo Cezar de Menezes estabelecesse a cobrança dos quintos. A Capitania do Mato Grosso estava, ainda, subordinada à Capitania de São Paulo. É possível perceber que, em Mato Grosso, a administração, defesa e fiscalização já estavam asseguradas, uma vez que cobrar os quintos consistia na montagem de uma estrutura funcional e, assim, reduzia o risco de perdas para o governo português. Na Bahia, com a “autorizada” exploração aurífera em Jacobina, a criação da vila foi a perspectiva materializada com a proposta feita a Pedro Barbosa Leal, ‘assentado’ em sesmaria, na região das minas descobertas, desde 1707⁵⁴. Este bandeirante esteve envolvido com as minas e fábrica de salitre desde 1669 e se recusou terminantemente a assumir nelas o cargo de superintendente, mesmo com todas as vantagens que lhes ofereceram.

Incumbido Pedro Barbosa Leal da criação da vila de Jacobina, foram convocados todos os “moradores”, “pessoas das mais nobres, ricas e das mais autorizadas”. No auto de criação da vila está expresso o seu objetivo – criar e estabelecer uma vila com seu magistrado” para que os moradores fossem administrados tanto nos sacramentos, como católicos, quanto na justiça, adquirindo as obrigações de “vassalos”, pois:

...por viverem muitos deles em lugares remotos, faltos da administração dos sacramentos, como também da administração da justiça, razão de viverem [os moradores] absolutos e destemidos, cometendo grandes obstinações e delitos...⁵⁵

A vila beneficiaria os moradores e mineiros, também porque encurtaria distância para a condução de processos, pois reconheciam as autoridades, neste momento, as dificuldades que os moradores do sítio de Jacobina e arredores enfrentavam, uma vez que:

⁵⁴ Id., *ibid.*

⁵⁵ Auto da criação de Jacobina (1720-1721), Pedro Barbosa Leal. v. XI, auto VII, p.420. In: APEB. *Anais...* Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923.

... padeciam em seus pleitos e demandas indo a contender a vila de N. Sra. Do Rosário da Cachoeira, com notável moléstia e discômodo seu, riscos de suas vidas e pessoas:⁵⁶

Esta compreensão vinha acompanhada de outra de natureza diversa. Haveria muitos incômodos também para as autoridades, que não poderiam controlar a saída e descaminhos do ouro no trajeto de Jacobina até Cachoeira e aí haveria um grande risco, tanto de vida como de real perda do ouro e dos seus quintos.

A vila foi erguida onde havia a missão do Saí, sob invocação de N. Sra. das Neves, a 24 de julho de 1722, em cumprimento à determinação real de 05 de agosto de 1720, por ser o lugar mais cômodo. Além de ser terreno plano, ter água, fica próximo à aldeia, com casas e facilidade de conduzir pedras para as construções, porque:

... em qualquer outra parte seria mais penoso e com mais duplicados gastos e despesas (...) como também por ser este sítio mais aberto e livre de serras com boas servidões para carros e outras quaisquer carruagens para a condução dos mantimentos e víveres para o povo da dita vila com a vizinhança da estrada real por onde descem todas as boiadas da capitania do Piauí e Rio de São Francisco e por outras muitas circunstância ponderadas e consideradas pelo dito Coronel...
[Pedro Barbosa Leal]⁵⁷

Os motivos relacionados no auto confirmam a posição de Jacobina como um dos caminhos importantes na rota do gado, ponto de convergência do Piauí e do São Francisco e irradiação de muitos caminhos que atravessavam o sertão. As vantagens já estão nomeadas e, “circunstâncias ponderadas”, a instalação da vila neste local traria vantagens e conveniências à administração, pois todo o aparato de fiscalização e controle político, administrativo e jurídico se instalaria no eixo mais dinâmico do movimento de comércio e trânsito nas diversas direções desta para outras capitanias, além de contar com o apoio “logístico” da missão do Saí.

Se para o coronel Pedro Barbosa Leal e “moradores”, era este o local ideal para instalação da vila, onde estariam todas as condições para o exercício da fé, da justiça e do comércio, esta opinião não foi unânime. Dois anos após, a vila mudou de lugar, diante da reivindicação do coronel Manoel Garcia D’Ávila de desocupar as suas terras. Em 05 de junho de 1724, através de pregões públicos, foram chamados os oficiais da Câmara, nobreza e povo para lavrarem o auto de criação da nova vila, no sítio de Santo Antônio da Jacobina, de acordo com as novas orientações do Vice-rei, de 28 de abril de 1721.

⁵⁶ Id., *ibid.*

⁵⁷ Id., *ibid.*, p.421.

Em 04 de dezembro de 1720, Vasco Cesar, vice-rei, encarregou, através de “Instrução”, o desembargador Luiz de Siqueira da Gama da tarefa de cuidar de estabelecer a vila com magistrado, justificando ser “não só para o bom governo dela, mas para a boa arrecadação da parte que pode tocar a Fazenda Real”, instruindo o roteiro que ele deveria seguir, por estrada mais cômoda e com o auxílio de pessoas experientes. Ao chegar a Jacobina, deveria conferir com o capitão-mor, Antônio Pinheiro da Rocha, o que fosse necessário à efetivação da diligência mas, antecedendo à criação da vila, deveria o desembargador certificar-se das condições, apresentando “uma exata e miúda informação”. De posse do relatório, decidiria sobre a abrangência e jurisdição da vila e comarca; não sendo isso realizado de pronto, indicaria a superintendência para cobrança dos quintos. Assim, pois, segundo o Vice-rei, os prejuízos para a fazenda seriam evitados:

... se S. Majestade desde o principio não dificultasse o que agora faculta: [proibir e liberar as minas], recomendo ao dito Desembargador que sem violência, antes prudentemente proponha ao povo que deve concorrer com algum subsidio para ajuda de uma nau, que S. Majestade proximamente manda fazer nesta ribeira. ⁵⁸

A ganância fazia o governo aproveitar-se de qualquer oportunidade para retirar dinheiro da população, qualquer que fosse a circunstância, utilizando-se de justificativas um tanto vagas, como de uma embarcação que ainda ia ser construída. Talvez isso funcionasse como alibi para ter a exata dimensão da riqueza que os moradores de Jacobina acumularam, ao deixarem de pagar os quintos, ou para uma barganha. A necessidade que teve o Rei de confirmar as informações sobre as minas parece não ter sido a causa única para tantas diligências que o Vice-rei mandou fazer. Interessava a ele tanto avaliar como se desenvolvia o processo exploratório, quanto medir a exata extensão delas, seus limites espaciais, a linha de continuidade, acesso e contatos com outras regiões, para estender os limites do controle administrativo ao fluxo de ir e vir. Reforçavam as incertezas do Rei as noticias contraditórias, como verificamos da resposta do Vice-rei sobre Jacobina, explicando os motivos por que não cumpriu a ordem real de 05 de agosto de 1720, qual fosse a de criar a vila de Jacobina. O Corregedor havia recusado a indicação para ir a Jacobina devido aos seus ‘achques’, pelo que foi indicado o desembargador, o qual, após viagem de trinta léguas, retornou à capital por ter adoecido. A variedade de informações sobre existir ou não existir ouro deixou o Vice-rei, recém-empossado no governo:

⁵⁸ “Instrução de que há de usar o desembargador Luiz de Siqueira da Gama na Diligência que ora vai fazer a Jacobina”. Vasco César Fernandes de Meneses. Livro 1º. de Relação, 4 de dezembro de 1720. In: APEB. Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923. ano VII, v. XI, p.435.

... perplexo por algum tempo e em tudo ele continuou na mesma variedade e confusão porque uns diziam que as bateias de Jacobina tinham destacado para o Rio de Contas, e outros que ainda continuavam mas com menos número etc. Algumas pessoas passarão para as minas gerais: pareceu-me justo suspender a diligência de mandar ministro a estabelecer a vila (...) até me informar com toda clareza e verdade do que há nesta matéria para o que determino, partida a frota, mandar pessoa inteligente a fazer este exame sobre o qual assentará minha resolução....⁵⁹

Em 21 de outubro do mesmo ano, o Rei retornou para Vasco Cesar o acerto da sua decisão em não mandar criar a vila e solicitou a planta de Rio de Contas, elaborada por Miguel Pereira da Costa, “curiosa e exatamente”, asseverando para o Vice-rei:

... havendo no dito rio tanto ouro todos asseveravam e não tendo vós coação para impedir aquele trabalho onde há grande número de bateias, não era justo que a minha real fazenda recebera o prejuízo de se não utilizar dos quintos delas esperando que eu vos ordene o que hei de fazer em caso que o ouro seja em tanta abundância como todos vós seguravam.⁶⁰

Estranhamos o desencontro dessas informações porque, também ao enviar o relatório de Miguel Pereira da Costa, o Vice-rei não anexou a planta, justificando conter nela ‘equivoco’. O Rei e os governos antecedentes não tiveram pulso para fazerem cumprir as proibições e acusaram Vasco Cesar de não ter tido autoridade para tal ação. Tudo isso revela os descompassos na administração e a impotência do governo, conforme relatou Miguel Pereira da Costa, de que havia nos sertões por ele observado muitos paulistas, vindos de várias partes do sertão, de Serro Frio e de Minas Gerais, assim como do Recôncavo; brancos, mulatos e negros, entre estes muitos criminosos, sem que:

... entre todos estes, nem entre os moradores antigos daquelas vizinhanças, havia algum poderoso, ou de grandes cabedais; nem o capitão-mor daqueles distritos tinha poder coeritivo com que executar as ordens do governo geral deste Estado, nem as que me era preciso encarregar-lhe em virtude das que do mesmo governo levava; e assim viviam ali todos voluntários, sem receio, obediência ou temor, uns roubando, e outros matando: (...)⁶¹

As artimanhas utilizadas por esses mineiros para afastar outros interessados merece registro na interpretação do autor do relatório, sobre a negação de não dar “conta” [ter ouro] e persistirem no trabalho. Segundo ele, isso se devia:

... em uns por não mostrarem suas conveniências, e em outros para se livrarem de insultos, e em todos para que esta notícia fizesse passar aos que para lá iam e chegavam de novo, para que não crescesse tanto o

⁵⁹ Resposta do vice-rei de 20 de fevereiro de 1721, à ordem do rei de 05 de agosto de 1720. In: APEB. Anais..., op. cit., p.431.

⁶⁰ Ordens Régias; v. 16, p.103. In: APEB. Anais..., v. 16, op. cit., p.432.

⁶¹ Relatório de Miguel Pereira da Costa, op. cit., p.48.

número: (...)

e concluiu:

... mas sei com individualidade que se tem tirado e tira ouro muito ouro, mandando cada um deles duzentas, quinhentas, e novecentas oitavas, conforme o seu minerar e fãbrica [escravos] que tem, fazendo essas remessas pelos homens que vêm para baixo a buscar o que necessitam, ou entregar as correspondências.⁶²

Essa informação nos leva a interpretar que havia um considerável fluxo itinerante e o Rei já estava informado de todos esses detalhes. O Vice-rei, ao que parece, ainda tinha dúvidas, mesmo tendo remetido o relatório para Portugal. A criação da vila em Jacobina ainda passaria por outras discussões. Pedro Barbosa Leal foi indicado, pelo Vice-rei, em 28 de abril de 1721, para a função destinada ao desembargador, que não pôde concluí-la. Por esta carta, após o cumprimento das ordens em Jacobina, cobrando os quintos por bateias, sob o parecer de 'árbitros escolhidos', receberia o que voluntariamente os mineiros se oferecessem a pagar, passando logo a Rio de Contas e retornando para Jacobina, onde aguardaria novas ordens. Criada esta vila, cuidava-se de zelar pelos quintos, mas o fluxo das correspondências não acontecia conforme a vontade do Vice-rei em cobrar. Ele reparava ao Guarda-mor que:

Tendo vindo várias pessoas dessa vila me não diga Vossa Mercê o que tem obrado nessa matéria e nestes termos lho torno a recomendar mui vivamente [remeter os quintos] e também as pedras cravadas de ouro; advertindo-o que ponha todo cuidado não só na boa arrecadação e cobrança dos quintos, mas na repartição das datas, porque não é justo haja queixoso ao mesmo tempo que El Rei atendendo a que sejam recíprocos os interesses dos seus vassallos.⁶³

Tudo o Vice-rei cumpriu, erguendo a vila sob a aprovação de "todos", não fosse a reclamação de Garcia D'Ávila, que obrigou a mudança da vila para o Arraial do Senhor Bom Jesus da Jacobina. A provisão do Conselho Ultramarino para o Vice-rei relata a situação, pois a primeira vila foi erguida junto à aldeia administrada por franciscanos, o que provocou reação do vigário pelos prejuízos, não só aos índios como à estrada para os gados da Bahia, pois a distância aumentava as viagens em mais três dias⁶⁴.

Diante do impasse, muitas providências foram sustadas e remediadas. O Vice-rei se apressou a comunicar ao Juiz Ordinário da Jacobina o mandado do Ouvidor Geral e

⁶² Id., *ibid.*, p.49.

⁶³ BN. *Documentos Históricos*: Carta de 17 de fevereiro de 1723, v. 71, Códice: I-2, 23, p.245-246.

⁶⁴ Provisão do Conselho Ultramarino para o Vice-rei, de 10 de maio de 1723 (citada por SILVA & AMARAL, *op. cit.*, v.6, p.40-41. Publicada também em: APEB. *Anais...* Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923. v. XI, p.436-437.

Provedor da Comarca, Pedro Gonçalves Cordeiro, para que não fosse feita a eleição de juizes e oficiais sem a presença dele Ouvidor, o qual desejava fosse executado⁶⁵. Igualmente se sucediam providências e gestões do Vice-rei para a administração das minas, como passar provisão para oficiais de Rio de Contas e Jacobina, insistindo que deveriam servir “àquela ocupação”, conforme lhe assegurara Pedro Barbosa Leal, que certamente foi quem indicou os aludidos oficiais. Diante disso, o Vice-rei lhes lembrava as obrigações de “vassallos de Sua Majestade”⁶⁶. Pedro Barbosa Leal dava mostras de ser o homem de virtudes requeridas pelas autoridades: diligenciava e enviava presos para a capital, como um “caboclo” e um soldado, “por sua resistência e insolência”, conforme solicitava o Vice-rei⁶⁷.

Os distúrbios prosseguiram, como verificamos na carta do Vice-rei para o Juiz Ordinário de Jacobina, datada de 12 de janeiro de 1724, na qual relata ter sido informado por carta do mesmo Juiz, de 20 de novembro (provavelmente de 1723), sobre a devassa feita, da “assuada” (vaias, insultos) e da queima de casas, o que resultou em dois presos na cadeia. Enfatizou que as punições eram para o serviço do monarca e que assim acabariam os insultos naquela região. No entanto, tanta eficiência dos funcionários não o livrava de continuar cobrando os quintos ao Guarda-mor ao qual o Juiz deveria ajudar para enviar em tempo, diga-se, de seguirem pela frota para Portugal⁶⁸.

Para dar andamento ao requerimento em que Garcia D’Ávila, representando os moradores, encaminhou pedindo a mudança da vila, o Rei, por Carta Régia de 10 de maio de 1724, informou a Vasco Cesar o teor do mesmo. Lembrou-lhe o Rei que Pedro Barbosa Leal deveria ter criado a vila num sítio onde se concentrassem mais mineiros e:

... para onde se tem retirado muitos criminosos, especialmente os que fizeram as escandalosas mortes de Pero-Assu, o não fez assim, talvez em contemplação de D. João Mascarenhas, de quem são as terras das ditas minas e a veio levantar nas do suplicante com quem tem demandas graves em lugar despovoado junto a uma aldeia de Índios, que administram os religiosos de São Francisco em alguns dias de viagem das ditas minas, tomando para matriz desta vila a igreja da dita missão que foi feita com esmolas do suplicante e de outros (...) ⁶⁹

Além dos prejuízos causados à aldeia, alegados na carta pelo vigário e por Garcia

⁶⁵ BN. *Documentos Históricos*; carta de 17 de dezembro de 1723, v. 71, p.231.

⁶⁶ BN. *Documentos Históricos*; cartas de 5 e 22 de agosto de 1724 (respectivamente), v. 71, p.314.

⁶⁷ BN. *Documentos Históricos*; carta do Vice-rei para o tenente-coronel Gabriel da Rocha Monteiro de 1º de julho de 1724, v.71, p.297.

⁶⁸ BN. *Documentos Históricos*; carta de 12 de janeiro de 1724, v. 72. p.16-17.

⁶⁹ Provisão do Rei de Portugal, através do Conselho Ultramarino, para o Vice-rei, de 10 de maio de 1723. In: APEB. *Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923. Ano 7, v. XI, p.436-437.*

D'Ávila, Pedro Barbosa Leal teve uma atitude inexplicável, para um homem que gozava da confiança do governo e que afetaria o fluxo do abastecimento de gado: mandou fechar a estrada por onde vinham os gados para a Bahia e abriu outra nas terras de Garcia D'Ávila. Essa mudança de rota atrasaria a viagem em três dias o que, para o Rei, também significava:

... grande dano do suplicante e do bem público, passando também a mandar por força os Índios da aldeia, que esteve sempre na barra do rio do Salitre junto ao do São Francisco sendo seu missionário o Capelão da Capela de São Gonçalo, de que o suplicante é administrador, servindo ali de grande utilidade para a condução dos gados e fez a dita mudança para a Jacobina junto da estrada, onde já nos tempos passados estiveram alguns Índios fugidos e pelos muitos roubos que faziam, foram mandados lançar fora, e estes mesmos continuarão se cabalmente se conseguiu a dita mudança por ser o lugar despovoado no qual por ora ainda existem poucos nela por andarem as mais fugidos por não poderem resistir ao dito Coronel, nem se atreverem a largar a sua habitação tão antiga e cômoda.⁷⁰

Diante desses fatos, o Rei considerou que a única solução era indicar um Ministro da Relação, “ou ao menos ao Ouvidor da Comarca ou de Sergipe d'El Rei”, para confirmar a veracidade do que lhe expôs Garcia D'Ávila. As providências foram tomadas e a lacônica resposta do Vice-rei bem demonstra a extensão do episódio, que precisou da interferência da Relação da Bahia. Respondeu Vasco Cesar:

Já dei conta a Vossa Majestade que mandara o ouvidor desta Comarca a Jacobina a mudar a vila para o sitio mais conveniente o que se tem executado e dado providencia as mais circunstâncias expressadas no requerimento de Garcia d'Ávila.⁷¹

Realmente, o Vice-rei executara as medidas necessárias, fundando nova vila no ano anterior, quando fora encarregado o Ouvidor Geral, Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, já aposentado, por portaria de Vasco Cesar de 15 de fevereiro de 1724, a ir para a nova vila e lá proceder às formalidades, ao reafirmar a subordinação dela à comarca de Jacobina, assegurar a cobrança dos quintos e evitar desordens, para o que o ouvidor deveria fazer devassa contra todos que delinqüiram, sob a forma da lei. Enfim, concluiu:

E considerando que nos seus officiais não ha aquela coação que baste para sujeitarmos delinqüentes, mando que os officiais de milicias, não só daquele regimento, mas de todos os mais circunvizinhos lhe obedeçam e sigam suas ordens não duvidando que em tudo que pertencer ao serviço d' El-Rey e ao interesse da sua real fazenda e bem público dos seus vassallos (...)⁷²

Na observação do local onde se ergueu a primeira vila, pelo Ouvidor, ficara

⁷⁰ Id., *ibid.*

⁷¹ Resposta do Vice-rei ao Rei de Portugal, de 20 de maio de 1725. In: APEB. *Anais...*, op. cit., p.437-438.

⁷² Auto da criação de Jacobina, In: APEB. *Anais...*, op. cit., p.425.

constatada a impropriedade para o atendimento às conveniências dos mineiros e os prejuízos que causara à aldeia da missão do Sai. A conclusão foi a de que o pleito dos mineiros era verdadeiro, pois o lugar da vila era distante do povoado e tinham dificuldades para deslocar-se, principalmente no inverno, além de estarem distantes dos oficiais para encaminhar as questões que lhes tocassem e aos interesses da Fazenda Real. O parecer do Ouvidor se baseou numa carta do Vice-rei, de 08 de abril do mesmo ano, na qual determinou a Pedro Barbosa Leal que:

... lhe encarreguei elegeisse o sítio mais capaz e próprio de se utilizarem esses moradores; depois de ereta, a dita vila algumas queixas me chegaram em respeito da distância, por cuja causa se dificultaram os recursos mas como meu fim não seja outro mais, que evitar a esses moradores o incômodo, Vossa Mercê os ouça e mande pôr o pelourinho e fazer a Câmara em parte onde os livre da opressão da distância.⁷³

O sítio sugerido pelos mineiros não teve aprovação do Ouvidor, por considerá-lo isolado, sem moradores, e por isso escolheu o do Senhor Bom Jesus porque, além de contar com cerca de trinta moradores, havia a aldeia, igreja onde poderiam assistir missa e, sobretudo, porque era:

... lugar freqüentado de gente, com uma estrada comum para o Rio de São Francisco arraial e Minas Gerais, e com efeito fez e criou vila no dito sítio com o nome de Santo Antônio da Jacobina e ordenou que nela se fizessem, ou comprassem casas para audiência e Câmara e que se fizesse cadeia para nela se recolherem os delinquentes e criminosos e que os oficiais de justiça residissem nela continuamente, e que todos os moradores a tivessem e reconhecessem por vila de hoje em diante e fosse lugar e foro público para se tratarem as cousas e litígios e que os moradores assim o tivessem entendido.⁷⁴

A relação de cumplicidade do Vice-rei com Pedro Barbosa Leal fica patenteada na carta em que ele autorizou a criação da nova vila:

... porque me não parecia justo deixar de admitir esta pretensão ainda que fosse só com as aparências de comodidade.⁷⁵

Dessas instruções depreendemos o clima de insatisfação e conflitos que envolveu a criação da vila e o significado da implantação das estruturas de poder, fiscalização e cobrança para atender o fisco real. À liberdade para explorar as minas corresponderia o controle sobre tudo e sobre todos, em que os símbolos da violência real e simbólica também se incorporariam ao cotidiano do povoado, com ordenação administrativa e jurídica, vila,

⁷³ Carta do Vice-rei para o Ouvidor Geral da Comarca de 26 de abril de 1724, Auto da Criação de Jacobina. In: APEB. *Anais...*, op. cit., p.426.

⁷⁴ Id., *ibid.*, p.427.

⁷⁵ BN. *Documentos Históricos*; Carta de 9 de junho de 1724, op. cit., v. 71, p.283.

câmara, cadeia, pelourinho e forca. Neste espaço, antes território de livre ir e vir, os passantes veriam o simulacro da autoridade, do poder, rondando-os, fantasmagoricamente, sob o aplauso e concordância de todos que acorreram ao consignado pelo Ouvidor Geral, de que “o sítio era vila”, como se quisesse dizer “o Rei está aqui”:

... Mandou pôr o pelourinho levantado nele, o que logo se executou com aclamação dos mesmos moradores tudo na forma que se pratica e usa em semelhante criações de vilas, cujo pelourinho se pôs em terreno, que servindo de praça e de lugar público (...) e ordenou juntamente que em um monte que fica defronte da mesma praça se levantasse uma forca, para com o horror dela se não cometessem delitos e servir de terror para os mesmos delinquentes sabendo que nela poderão ser castigados...⁷⁶

Esses instrumentos de suplicio, tortura e execução se destinavam a delinquentes. A sua exibição pública, “num espaço útil,” gerado para incutir em todos o mesmo sentimento de medo, submissão, docilidade e punição. Todos participariam deles como réus, espectadores ou executores dessa intimidação. A concentração das forças de produção exigia a apropriação de máximas vantagens e, simultaneamente, se neutralizavam os efeitos nocivos, como roubos, agitações, desordens, desrespeitos⁷⁷.

Quanto à jurisdição da nova comarca, sua abrangência atesta a preocupação da Coroa em impor limites, conforme já nos referimos anteriormente, a todo território que confinasse com outras regiões mineradoras e fosse via de acesso para portos. Não bastaria o controle sobre Jacobina, se não se controlassem os caminhos que a ela conduziam e dela partissem, principalmente as estradas para o Piauí, Minas, Goiás, e para todo o sertão e Recôncavo. Só assim entendemos que abrangesse os povoados ao longo do São Francisco até Sergipe, de Rio de Contas até o rio das Velhas, pelo norte de Minas, e Ilhéus, pelo sul da Bahia. Vejamos esta relação, conforme consta no Auto:

... a vila ficariam vinculadas as freguesias de Santo Antônio de Pambú, Santo Antonio da Jacobina e Santo Antônio do Urubu. Estas freguesias abrangiam: “todo o Rio das Contas até fazer divisão com o termo da vila de Cachoeira e Maragogipe e a Capitania de Ilhéus e costa do mar até a freguesia de N. Sra. Do Bom Sucesso do Arraial, compreendendo os sertões que estão por povoar até fazer divisão com o Rio das Mortes, por onde se reparte esta capitania com as de Minas Gerais, compreendendo as ilhas que ficarem no meio do rio para esta parte, na forma que já se tem resolvido muitas vezes serem estas adjacentes da parte desta capitania, correndo o mesmo termo pelo Rio Abaixo até fazer divisão com as terras de Sergipe D’El-Rey, daí até fazer outra divisão na fazenda da Gameleira, e daí saindo, buscando o Rio Jacuipe e ordenou que os moradores que ficam compreendidos nas ditas quatro freguesias ficassem todos sujeitos às posturas e determinações do

⁷⁶ Auto da criação de Jacobina, In: APEB. *Anais...*, op. cit., p.427.

⁷⁷ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. 11. ed. Petrópolis: Vozes, 1994. p.125 e 131.

Senado da Câmara, tendo e reconhecendo os Juizes desta vila, pelos de seu foro, o qual termo lhe consignou enquanto nas minas do Rio das Contas se não criasse ou levantasse vila porque neste caso lhe ficariam pertencendo as duas freguesias que só tinha de antes e tudo aquilo mais que se não separasse pelo termo e limite da vila e do Rio das Contas no caso que se sub-estabeleça; (...)⁷⁸

Depreende-se que em Rio de Contas ainda residia algum perigo com a autonomia administrativa e jurídica. Por isso, a vila ficaria ainda subordinada à comarca recém-criada de Jacobina. Para visualizarmos a amplitude da jurisdição de Jacobina, basta observarmos o mapa atual da Bahia. É evidente que essa tentativa de controle não funcionou. Na portaria de 15 de fevereiro de 1724, o Vice-rei afirmou que “a vila novamente ereta” pertencia à jurisdição da Comarca de Jacobina e apontava a necessidade do Ouvidor Geral fazer diligências, zelando pelos interesses da Coroa. Em 08 de agosto desse ano, o Vice-rei enviou 5 mil oitavas relativas ao ouro de Jacobina e, a 16 de agosto, prestava contas sobre o andamento das conquistas do “gentio brabo” e dos mocambos de negros que não avançaram devido ao inverno rigoroso.

Quanto a Rio de Contas, a Carta Régia de 09 de fevereiro de 1725 ordenou a criação da vila, mas o Rei ponderara sobre a conveniência de criá-la ou não, avaliando despesas e rendimento das minas. A preocupação era a de dar forma civil e bom governo para os moradores viverem em paz e o governo não ter despesa que o rendimento das minas não pudesse custear. O descompromisso com qualquer investimento estatal fica evidenciado ao transferir para os moradores todo o ônus com a criação das vilas, embora fosse boa a arrecadação dos quintos. Nesta carta, o Rei criticou o Vice-rei por não ter usado da prerrogativa, concedida através da Lei de 27 de dezembro de 1693, na qual o Rei autorizava a criação de tantas vilas quantas fossem convenientes e, ao contrário, o Vice-rei sempre recorria ao Rei para tal decisões, o que mereceu do monarca a observação de que:

... sem que vos valésseis desta concessão vos parecia dizer-me convém logo que se erija no Rio das Contas uma vila com seu magistrado, não só pelo que respeita a boa arrecadação dos quintos, mas para se evitar nos distúrbios e desordens que cometem aqueles moradores como refugiados. e esta mesma resolução serviu de remédio a Jacobina, donde já não há insultos e se prendem os que cometem delitos; e no estabelecimento da dita vila nunca se fará despesa porque o sitio para a casa da Câmara e Cadeia o dará qualquer terceiro e para as despesas concorrerão os mesmos moradores. como fizeram os da Jacobina: ...⁷⁹

A Coroa, ao proibir a exploração das minas e, por consequência, a criação das

⁷⁸ Auto da criação de Jacobina. In: APEB, *Anais...*, op. cit., p.428-429.

⁷⁹ APEB, *Ordens Régias (1724-1725)*, v. 20.

vilas, desconsiderou a lei de 1693, que autorizava a criação de tantas vilas quantas fossem necessárias. Naquele momento, era o próprio Rei quem a lembrava a Vasco Cesar. Sobre o que o Vice-rei decidiu, em relação à licença pedida por Pedro Barbosa Leal, o Rei considerou:

... É sem duvida que ausentando-se ele, [Pedro Barbosa Leal] do Rio das Contas sem deixar tudo estabelecido não só poderia ser prejudicial a minha Fazenda, mas não seria possível achar pessoa capaz para aquela diligência, me pareceu Ordenar-vos, por Resolução da data desta, em Consulta do meu Conselho Ultramarino, que não só trateis da ereção desta Vila no Rio das Contas logo, mas da que aponta Pedro Barbosa Leal e de todas as mais necessárias para maior beneficio desse Estado e dos povos continentes nos sertões dele, dando as ditas povoações forma civil e política, por onde se hajam de reger e conservar os moradores delas em toda a paz e quietação.⁸⁰

Constatamos nesta carta o poder de Pedro Barbosa Leal, o prestígio e a confiança que nele depositava a Coroa. Se, para as autoridades, Pedro Barbosa provava eficiência, seu poder era contudo limitado pelos conflitos sociais e desmandos de autoridades. São constantes, no ano de 1724, as cobranças e ameaças neste sentido. O acúmulo de funções e poderes em um só indivíduo fazia com que a sua ausência ou falha se duplicasse. Como exemplo, a carta do Vice-rei na qual este repreendia o Juiz de Jacobina, através de carta ao Guarda-mor, advertindo que ele não podia se ausentar de Jacobina, sem autorização, nem como Juiz, nem como Coronel⁸¹.

A dificuldade de conciliar os compromissos inerentes à função e os interesses particulares, acrescentados à total ausência de consciência do papel da administração pública, agravado pela parca remuneração e de recrutamento de indivíduos cuja qualidade maior era serem de ‘coragem’ e leais ao Rei, esses desencontros na administração se explicam. A cobrança dos quintos mobilizou uma correspondência assaz freqüente do Vice-rei às autoridades das minas. Lembrava o Vice-rei, em 18 de fevereiro, que os quintos deveriam ser cobrados a partir de abril até o dia 25 de maio, para remeter a Portugal e, em 28 do mesmo mês, através do Ouvidor Geral, orienta o Guarda-mor que os quintos seriam cobrados por bateias, como de costume. Em 26 de abril, escreveu ao mesmo Guarda-mor confirmando ter recebido as cartas de 17, 18, e 28 de fevereiro. Não havia dúvidas de que o Guarda-mor estava ciente das tarefas. Mas, nesta data, o Vice-rei ordena tornar pública a resolução sobre o sistema de bateias e estranha as oitenta oitavas. O que deveria ser observado como zelo pelo serviço do Rei e como prejuízos à Fazenda Real, pois as oitenta oitavas correspondiam

⁸⁰ Id., *ibid.*

a dois meses, o que deveria dar conta para se tomar as providências. É de supor que cobrar os quintos de Jacobina deve ter sido um esforço hercúleo do Vice-rei. Entre os administradores das minas parece ter havido um acordo tácito, mesclado com conveniências, cumplicidade e impunidade. Ao mesmo tempo administrar conflitos, devassas de crimes, prisões e insubordinações e pedir a “Deus que a chuva chegue a essas minas, e assim se fará a referida cobrança com tal advertência que possa chegar aqui a tempo de me aproveitar daquela ocasião...” A obsessão pelos quintos fazia o Vice-rei implorar chuvas, não para amenizar as conseqüências sociais, mas para cumprir a obrigação de vassalo, zelar pelos interesses do Rei, garantir os lucros para a Fazenda Real.

A experiência administrativa em Minas Gerais atenuava, de certo modo, os inconvenientes de inaugurar normas em relação às minas baianas. Mas, tanto lá como na Bahia, esta aplicação oscilava sempre. As dúvidas consistiam numa tática de experimentar o sistema mais produtivo para o fisco, enquanto se observavam as reações. A Coroa imprimiu a pressão fiscal, como um dos mecanismos de poder, como se testasse sempre a capacidade dos mineiros em suportá-la. Em Jacobina e Rio de Contas, foram constantes nos primeiros momentos da administração, as lembranças de que se devia observar o mesmo que em Minas Gerais, mesmo que o conteúdo não esteja declarado nas cartas. E o Guarda-mor, obviamente, foi o mais visado na cobrança dos quintos, sob interferência do Ouvidor Geral da Comarca e fiscalização de Pedro Barbosa Leal, na sua itinerante passagem por Jacobina, Rio de Contas, Recôncavo e Capital, sempre em diligências. Por carta de 9 de junho, de 1724, o Vice-rei acusou ter recebido suas “cartas e papéis” e informou que expedia dois soldados do “Henrique Dias”, não enviando militar por não ter quem aplicasse patente. Aprovava todas as providências de Pedro Barbosa, mas era tomado de cautela:

...suposto os avisos que tive de Jacobina que se não praticasse o edital de Vossa Mercê na parte em que pertencia pagarem os quintos os escravos que não mineravam ocupando-se na cultura dos mantimentos para sustentação daqueles moradores...⁸²

Ora, era o Vice-rei quem alertava Pedro Barbosa Leal para o cumprimento da lei de 1714, que isentava tais escravos de pagarem taxas. Numa primeira interpretação, revelaria uma certa exorbitância de subordinados no exercício do poder ao nível local, assim como atender à finalidade de aumentar os rendimentos para o Rei. Todavia, era o próprio Vice-rei quem desse modo agia. Em julho de 1724, reafirma o interesse, para a Fazenda, da cobrança

⁸¹ BN. Documentos Históricos; carta de 18 de fevereiro de 1724, v. 71, p.247.

⁸² BN. Documentos Históricos; carta do Vice-Rei para Pedro Barbosa Leal de 9 de junho de 1724, v. 71, p.282.

dos quintos por bateias e, num explícito desrespeito à lei, ordenou ao Guarda-mor de Jacobina:

...que logo faça a dita cobrança por três oitavas e meia em que estavam já lançadas advertindo-lhes que também hão de pagar os escravos que os mineiros têm nas roças e mercados, na forma que o coronel Pedro Barbosa fez o lançamento, e em caso que o Coronel quando chegar entender se podem cobrar com acréscimo declarado no seu edital, executará o Guarda-mor e não como mineiro aplicando toda a sua diligência (...) e fazendo listas com toda a exação para que ninguém fique sem pagar e por todo agosto hão de estar aqui os quintos para irem para Portugal.⁸³

Esta mudança de atitude do Vice-rei pode ser explicada como uma retaliação pela morosidade na cobrança e envio dos quintos, ou numa possível abundância de ouro, capaz de cobrar até dos setores isentos por lei. A constatação de múltiplos interesses e das conveniências pessoais de subordinados torna-se transparente, ao observar que o Guarda-mor agiria como tal e não como mineiro. As autoridades agindo como representantes da lei e da administração, sendo ao mesmo tempo partes interessadas tornavam inócuas a legislação e sua regulamentação. Em 2 de agosto, o Vice-rei registrou edital contra o envio de escravos para Jacobina e Rio de Contas sem despacho (passaporte) e pagamento dos devidos direitos, de quatro mil e quinhentos réis. Saíam do Recôncavo e da Capital. O Vice-rei explicava, semanticamente, o significado desse abuso, pois minas do ouro era um termo genérico que para ele não necessitava de mais precisão. E declarou que indo escravos para quaisquer minas da capitania pagariam, não o preço arbitrado em 1714, mas nove mil réis por cabeça. Os destinados a serviço em outras atividades dos “moradores do sertão, e fábricas das fazendas dele [sertão]... se manifestarão na (...) provedoria donde se procederá na forma e estilo...⁸⁴.

Considerando que esta medida não fora aplicada e que o Vice-rei não isentava os escravos da lavoura, há de se supor que todos os escravos pagariam a mesma quantia. As possíveis rivalidades com mineiros de Minas Gerais são plausíveis de terem ocorrido, tendo em vista a isenção para os mineiros baianos se abastecerem de escravos sem pagarem os direitos. Isto se torna mais concreto, ao observarmos, nos livros de Passaportes e Guias, as raras referências a Jacobina e Rio de Contas como lugar de destino. Há, como assinalou o Vice-rei, a denominação de minas do ouro, na sua maioria, pelo caminho do sertão. As minas baianas poderiam estar incluídas nesta rubrica e roteiro, ou este foi um expediente para não

⁸³ BN. *Documentos Históricos*; carta do vice-rei para o Guarda-mor de Jacobina de 1º de julho de 1724, v. 71, p.296.

⁸⁴ BN. *Documentos Históricos*; Registro de Edital, de 2 de agosto de 1724, v. 71, p.223-405.

inclui-las. Para tornar público e generalizar a todas as minas o mesmo critério, os oficiais da Câmara de Rio de Contas receberiam o conteúdo do Edital em 22 de agosto deste mesmo ano, o que não foi suficiente. O Vice-rei em 1º de setembro, escreveu a Pedro Barbosa, recomendando que, diante da dúvida do Guarda-mor (tudo indica que de Rio de Contas), se cobrasse três oitavas e meia por bateia, além de todas as pessoas da lista, sem excetuar os mercadores e roceiros. Não é de admirar que a exploração das minas baianas também ocorresse sob um clima de permanente tensão, de caça e fuga, de jogo entre caça e caçador, sem esquecer de lembrar que os quintos deveriam chegar em agosto. Esse lembrete é hilário, uma vez que o Vice-rei o escreveu em 1º de setembro!

A lei de criação de casas de fundição em Minas Gerais desencadeava outros processos de fiscalização e o Vice-rei, em 6 de novembro de 1724, informava e instrua Pedro Barbosa Leal, sobre o seu conteúdo e exposição de “bandos nos distritos do regimento,” com prisão e perda dos cargos para os transgressores, pelo que responderia Pedro Barbosa Leal, segundo o Vice-rei: “(...) o que não espero, nem presumo, lembrando-me do zelo com que Vossa Mercê costuma se empregar no serviço de Sua Majestade”⁸⁵. Esta carta seria enviada para os oficiais da Vila de São Francisco para registrarem em livro. A criação de casa de fundição visava conter o contrabando do ouro em pó, reduzindo-o a barras com marca. E, em Minas Gerais, provocou revolta dos mineiros.

Até o mês de dezembro, a correspondência entre o Vice-rei e a administração das minas tivera como ponto central a cobrança e remessa dos quintos, sendo de pasmar o conformismo do Rei, ao admitir em 29 de dezembro que aguardava o resto dos quintos devidos do ano passado até o fim de março, ou seja, do ano de 1725, para aguardar a frota. A música popular nos sugere um personagem, Pedro Pedreiro, por analogia com o vice-rei Vasco Cesar, esperando os quintos “que não vêm, que não vêm”...

A criação das vilas representou fortificar Jacobina e Rio de Contas, fato que impulsionou a arrancada final para o domínio do território e da população nele contida, e isto só foi possível impondo a administração a povoados, que o próprio Rei confirmava existir nos sertões. A síndrome do medo de surgir e se estender pelos sertões outros Felipe dos Santos (Vila Rica, 1720) e a fobia pelos descaminhos das riquezas da Coroa levaram o Rei a tomar medidas que preservavam, sobretudo, Minas Gerais, além de Mato Grosso e Goiás. Nesta última, já se desenvolvia a exploração das minas descobertas, sucedendo-lhe a

⁸⁵ Id., *ibid.*, p.350.

fundação de arraiais antes das vilas⁸⁶, o que só vai ocorrer a partir de 1739, sendo a capitania criada em 1748. Este dado ilustra a interpretação de que, na ausência de instituições formais de poder,urgia maior fiscalização e um rígido controle do trânsito regular da Bahia por esta região, cujos caminhos eram rotas para o comércio, abastecimento de carne e também de escravos. No estudo sobre a decadência da mineração em Goiás, Eurípedes Funes demonstra como a crise de subsistência naquela província repercutiu favoravelmente no comércio interno de outras capitanias, inclusive na da Bahia. Diz o autor que:

...Em quase sua totalidade os produtos consumidos vinham da Bahia, do Rio de Janeiro e São Paulo (...) Até meados do século XVIII, vinda principalmente de Jacobina e Ouricáia no sertão baiano.⁸⁷

Essas informações sugerem a indagação: como uma região mineradora e com longos períodos de estiagem pode desenvolver outra atividade econômica, possível de comercializar com outras regiões mineradoras? Para Funes, esse fluxo de comércio se manteve até início do séc. XIX, quando as importações de Goiás corresponderam a 83%. No sertão baiano, prevaleceu, a despeito das crises provocadas pela seca, além da mineração e do gado, uma produção de cana, para fabrico de aguardente, açúcar e rapadura, além da produção de farinha de mandioca. O papel que o sertão baiano desempenhou como celeiro para o abastecimento das capitanias mineradoras pode ser constatado em Licurgo Santos Filho que, no estudo dos documentos da Fazenda do Brejo Seco – situada num roteiro de acesso às minas e pertencente à família Pinheiro Canguçu –, verifica que a produção a tornou auto-suficiente, permitindo-lhe comerciar, inclusive com as...

... capitanias do Norte, por caminhos que abriram na rota de currais e, principalmente, rumo às minas da capitania de Minas Gerais, onde o gado alcançava alto preço, sendo por vezes pago em ouro. Os criadores do sertão de Rio de Contas, entre eles incluindo-se Miguel Lourenço, [família Pinheiro Canguçu], serviram-se desses caminhos para o comércio do gado, rumo a Salvador, via Cachoeira, rumo até mesmo ao Piauí⁸⁸

Alcir Lenharo, no estudo sobre o comércio de Mato Grosso no período colonial, enfatiza a existência de atividades mercantis pela via terrestre. Para o autor, esse intercâmbio também era uma rota para importação e contrabando de minérios, que se dava via Cuiabá e

⁸⁶ Ver FUNES, Eurípedes A. *Goiás, a transição da mineração à agropecuária*. Goiânia: Editora da Universidade Federal de Goiás, 1986. p.22-23.

⁸⁷ Id., *ibid.*, p.30.

⁸⁸ SANTOS F., Licurgo. *Uma comunidade rural do Brasil antigo; aspectos da vida patriarcal no sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Nacional, 1956. v. 9, p.8 (Brasiliana).

Goiás e, por sua vez, com o Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco e Bahia:

Pouco ou nada estudadas, as ligações internas estabelecidas pelos caminhos terrestres merecem mais atenção da pesquisa histórica, seja pela sua função mercantil, seja pela articulação com o conjunto da mineração colonial, em cujos canais fluíam riquezas e movimentaram-se correntes migratórias⁸⁹

Acreditamos que a criação da vila de Rio de Contas cumpriu também o papel de cancela, que limitava, controlava e fiscalizava o trânsito no sertão para as outras capitânicas. O seu processo de criação foi concluído em 1725. O Vice-rei reafirmava, em 10 de maio desse ano, já ter sido criada a vila de Rio de Contas e de que Pedro Barbosa Leal, no período de três anos, cumpriu tudo que era do interesse real. Quanto à criação de mais vilas, o Vice-rei dizia: “obrarei o que for mais útil e conveniente,”⁹⁰ o que efetivamente fez. Foi conveniente, além de Jacobina e Rio de Contas, criar a vila de Maragogipe no Recôncavo, porto aberto à baía, em atendimento aos moradores, que em reconhecimento doaram dois mil alqueires de farinha para sustento da guarnição da cidade⁹¹, e a de Santo Amaro da Purificação, próxima a Cachoeira, porto do rio Paraguaçu, porta de entrada, por terra, para o sertão e, por mar, para Salvador, Nordeste e Sul do País, o que se justificava,

...em consequência de urgiram as circunstâncias da afluência de muitas pessoas àqueles lugares centrais, por ocasião do laboratório das minas de ouro que então prosperavam com extraordinária abundância (...)⁹²

A provisão de 09 de fevereiro de 1725 concedeu poder sem limites para criar vilas. No entanto, o Vice-rei se abstinha de usar dessas prerrogativas e sempre solicitou ordens reais para tal fim, conforme sucedeu com as vilas de Itapicuru, Abadia e Inhambupe, que ficaram pertencendo à Comarca de Sergipe D’El-Rei e, por requerimentos dos moradores, incorporadas à da Bahia⁹³. A criação das vilas teve por finalidade obstar distúrbios e otimizar a arrecadação dos quintos e direitos de entrada. Atingir essa meta não livrou a Coroa e seus funcionários de fazerem valer, ao menos verbalmente, a autoridade. As vilas criadas trouxeram no seu rastro medidas saneadoras, próprias de uma ordem que se estabelecia e se impunha com outros parâmetros, tais como: prender ciganos, “pelas

⁸⁹ LENHARO, Alcir. *Crise e mudança na frente oeste de colonização; o comércio colonial de Mato Grosso no contexto da mineração*. Cuiabá: UFMT/PROED, 1982. p.11.

⁹⁰ APEB. *Ordens Régias; 1724-1725* v. 20.

⁹¹ SILVA & AMARAL, *op. cit.*, v. 2, notas 55 e 56, p.160.

⁹² Id., *ibid.*, nota 55, p.160-161.

⁹³ Id., *ibid.*, notas 56-57, p.160.

perniciosas conseqüências aos moradores”⁹⁴, exigir explicação dos oficiais que exorbitavam de suas funções, como a ocorrida em Jacobina, na prisão de Custódio Mesquita Nobre, que se queixou da ‘incivilidade’ com que foi tratado. O Vice-rei foi enfático e reconheceu:

... porque além de reconhecer a paixão com que se houveram vejo a incivilidade e destreza de que usaram para sua vingança, [dos oficiais], ao que não se pode dar outro nome visto não haver lei que tal disponha; ...usará o dito Custódio Nobre dos meios ordinários perante o mesmo Ouvidor Geral da Comarca e a Relação lhe deferirá na forma de direito.⁹⁵

A investidura das autoridades não as isentava de cometer atos que deveriam impedir. Há de se supor que, nesse clima, obtiveram a redução dos crimes em Jacobina, quando estes passaram de 530 mortes com armas de fogo, de 1710 a 1721, e desta data a 1724, dois, “casualmente feitos com espadas e facas”⁹⁶. Esse clima de violência em áreas de mineração é bastante ressaltado especificamente em Jacobina e Rio de Contas, a literatura e os registros oficiais evidenciam esse caráter. Euclides da Cunha assim analisou:

...desde o começo do século XVIII, quando se desvendaram as lavras de Rio de Contas à Jacobina perigosos agentes que, se lhes não derrancaram o caráter varonil, a nortearam a lamentáveis destinos. De feito, transmudaram-se em contato com sertanistas gananciosos. Estes vinham, então, do oriente, espavorindo a ferro e fogo o selvagem e fundando povoados que, ao revés do já existente, não tinham o gérmen de uma fazenda de gado, mas a ruína das malocas.⁹⁷

A violência para este autor se originou, como prática intrínseca nas ações dos bandeirantes, que se prolongaram enquanto mineradores.

Nas correspondências do Vice-rei para as autoridades das minas e da Câmara de Jacobina e Rio de Contas, o tom do discurso é de contundência, própria de quem se dirigia a meros subordinados, deixando entrever que a autonomia conferida à administração das minas não a eximiu da interferência do Vice-rei, quando se tratou de zelar pelos reais frutos da terra. A distância da capital para as vilas era grande e toda arrecadação, fosse em espécie ou sob forma de tributos, deveria chegar ao porto à época em que as frotas tivessem de partir, para prestar contas imediatas ao Rei, para não dar tempo para contrabando e para evitar perda de safras de produtos perecíveis, dada a deficiência do armazenamento. Para se desincumbir de tantas atribuições, o Vice-rei valeu-se de todo expediente, não sendo rara a

⁹⁴ BN. *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei para Pedro Barbosa Leal, de 15 de janeiro de 1725, v. 72, p.25-26.

⁹⁵ BN. *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei aos oficiais da Câmara de Jacobina de 05 de março de 1725, v.72, p.55.

⁹⁶ Segundo SILVA & AMARAL, op. cit., v. 2, p.160, esta informação constava num ofício enviado ao Rei, em resposta à Provisão de 04 de julho de 1725.

⁹⁷ CUNHA, Euclides da. *Os Sertões*. 26 ed. Rio de Janeiro; São Paulo; Belo Horizonte: Editora Paulo de Azevedo Ltda., 1963 v.2, p.4-5.

demonstração de força e a constante lembrança de que os funcionários eram vassalos. Tudo isso era somado às constantes informações de desmandos e de indícios de falcatruas, a exemplo de admitir “maquinação” durante a prisão e fuga de delinquentes que se escondiam próximo a Jacobina, afirmando que procederia “severa e exemplarmente” com o Guardamór⁹⁸. Essa situação nos remete a um clima de instabilidade constante em Jacobina, pois a sucessão de fatos da mesma natureza, presentes na correspondência oficial, são reveladores de como afetavam a esfera do governo, a exemplo do impasse que o Vice-rei demonstrou na carta para Pedro Barbosa Leal, na qual se refere à situação de Jacobina. Nela, expôs a necessidade que tinha:

... de pessoa de entendimento, capacidade, prudência e respeito para reger e temperar os desacertos daqueles moradores, porém, este remédio que parece eficaz dificulta a falta de sujeito com aquelas circunstâncias naquele continente à vista do que usarei de não dispensar com o castigo com todos os que se fizeram credores dele, para que assim se evitem as deserções que ali se sucedem sem temor nem respeito à justiça talvez ocasionadas pelos mesmos que tem obrigação de as evitar.⁹⁹

Após a criação da vila, supomos que as dissenções entre autoridades se deveram ao processo de ajustamento às novas instituições e à ordem delas decorrente. Também devemos ter em conta que foram muitos anos de autonomia para os moradores e mineiros, sem submissão a autoridades. O ano de 1725 se constituiu numa espécie de transição da antiga à nova ordem, sempre contestada, evidenciando uma cultura de inconformismo. Em 2 de junho, o Vice-rei escreveu a Pedro Barbosa Leal, comunicando-lhe estar informado, por carta de 29 de maio, dos cinco presos que o alferes entregou na Cidade de Salvador e, mais um, entregue pelo tenente-coronel Antônio Cabral da Rocha¹⁰⁰. Na mesma carta, referiu-se ao prejuízo na condução do açúcar devido a descuido dos senhores de engenho, pois foram informados por Pedro Barbosa Leal do decreto do Rei sobre a partida da frota, mandando notificar os donos do tabaco e, se estes não cuidassem logo do embarque, ele, Pedro Barbosa, o faria à revelia para evitar os descaminhos. Pedro Barbosa Leal parece que era uma espécie de “coringa” para o governo da Bahia e seu envolvimento não tinha limites. Ainda em 1725, foi-lhe franqueada a arrematação do direito de passagens do rio São Francisco, uma vez que o Rei não se pronunciou sobre destinar essas rendas para o Conselho de Jacobina. De acordo com o Vice-rei:

⁹⁸ BN. *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei de 7 de março de 1725, v. 72.

⁹⁹ BN. *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei para Pedro Barbosa Leal, de 20 de maio de 1725, v. 72, p.343.

¹⁰⁰ BN. *Documentos Históricos*; v.72, p.124-125.

não havendo prejuízo notório de terceiros e parecendo-lhe a Vossa Mercê conveniente rematá-las o fará quando voltar para aquela vila.¹⁰¹

Além das conveniências e vantagens pessoais que este fato revela, demonstra também as providências de fechar ao controle os caminhos e passagens, para a execução de cobrança dos direitos de entrada, forma eficiente que a Coroa encontrou para assegurar os sobrelucros da mineração sem despende financeiramente. Em 14 de junho de 1725, o provedor-mor registrou o edital público da arrematação do contrato dos direitos dos negros que da Bahia iam para as minas do ouro, pelo Caminho do Sertão e pelo Rio de Janeiro. As cláusulas desse contrato foram arrematadas por Jerônimo Lôbo Guimarães, cujos direitos seriam arrecadados por oficiais do governo¹⁰².

Ao mesmo tempo em que a administração cuidava de controlar o insatisfação com a nova ordem, também ia executando a política para a estruturação de uma economia escravista no sertão da Bahia. É ilustrativa desse inconformismo a carta do Rei, de 20 de outubro de 1725, para o Vice-rei, informando-o da representação que lhe fizera Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, ouvidor geral da comarca da Bahia, em carta de 21 de junho desse ano, na qual prestou conta das incumbências que lhe ordenaram para Jacobina. O elenco dos seus feitos segue uma ordem, na qual a primeira é a submissão da vassalagem ao Rei ou “submissão codificada”¹⁰³; em seguida, vêm as obrigações de vassalos, como o pagamento dos quintos; a prevalência dos interesses particulares em relação aos do Estado absolutista; a transferência da vila das terras de Garcia D’ Ávila, sob pressão do mesmo; a aplicação da justiça, tirando devassa do “alevramento e sublevações, de crimes e mortes atrozes, e prisão de criminosos”; a implantação das estruturas e instituições de poder, Casa da Câmara e Cadeia; a isenção do Estado com investimentos públicos (tudo foi feito sem que a fazenda despendesse financeiramente). Nesta carta, o Rei teve a certeza de existir ouro em Jacobina, pois o Ouvidor, na sua representação, assegura que “se não tirar correspondente esperança é o malévolos ânimo daqueles moradores, e o pouco sossego em que vivem, (...)”¹⁰⁴.

Ele mesmo justificou a proposta de criação da nova comarca. A presença de Ministro traria a segurança para as “vilas e fazendas”, a exemplo do que se verificava em

¹⁰¹ BN. *Documentos Históricos*; Carta do vice-rei para Pedro Barbosa Leal de 9 de junho de 1725, v. 72, p.283.

¹⁰² BN. *Documentos Históricos*; Registro de Edital do Provedor-mor, de 14 de junho de 1725, v. 80, p.324-325.

¹⁰³ FOUCAULT, Michel, op. cit., p.127.

¹⁰⁴ APEB. *Ordens Régias*; Carta do rei de Portugal, através do Conselho Ultramarino, para o vice-rei, de 20 de outubro de 1725, v. 20 (1723-1726), doc. 19.

Minas Gerais. A distância da capital não favorecia o deslocamento dos Ouvidores para Jacobina e para Rio de Contas. Jacobina ficaria como sede da Comarca que seria criada e outras seriam estabelecidas “no arraial do rio São Francisco”¹⁰⁵, e outras mais, já citadas páginas atrás.

A intenção de criar nova Comarca em Jacobina foi esboçada junto com a criação da vila e, também, pela queixa que o Ouvidor Geral enviou ao Conselho Ultramarino, em 30 de novembro de 1723, observando o acréscimo das vilas de Rio de Contas e Jacobina à jurisdição da Bahia, a distância da Cidade de Salvador até a região (cerca de 150 léguas, com mais três dias de travessia), a carência de recursos e mantimentos e o ordenado insuficiente. Solicitava, então, um aumento para melhor cumprir sua função. O parecer do Conselho Ultramarino, de 13 de novembro de 1725, concluiu que os ouvidores são importantes:

... para pôr em sossego na desinquietação presente que padecem, [os moradores], como para lhes praticar a forma dos autos judiciais e fazer-lhes observar as leis municipais dos povos com criação de Câmaras e mais obras públicas, de que necessitam...¹⁰⁶

Além de concordar e conceder o aumento solicitado.

Em 20 de dezembro desse ano, o Vice-rei encarregou André da Rocha Pinto, capitão-mor de Rio de Contas, a fazer uma entrada por todo o sertão (de Rio de Contas) contra o ‘gentio’ tupinambá, sob a boa recomendação de Pedro Barbosa Leal e Pedro Leolino Mariz¹⁰⁷. Enquanto se estreitava o controle pela extensão do aparato jurídico, expandia-se também o processo de ocupação através de guerras contra os índios.

O resultado das conquistas avultava pela expansão e ocupação do território. A população indígena era encurralada entre vários núcleos ordenados com “vida civil”, câmaras, registros de passagens, corpos de milícias, que tornavam cada vez mais estreitos os limites entre a vida natural, a liberdade e a submissão. Os resultados foram a progressiva redução de tribos de índios “brabos”, e a conversão dos “índios mansos” em auxiliares na guerra das entradas, o que em certa medida representou a guarda de alguns grupos fadados à extinção. Esses índios integrados às missões, transformados em trabalhadores, cuja mão-de-obra era requisitada pelo repartimento, com remuneração insuficiente e até mesmo duvidosa, eram apresados em expedições com justificativas ideológicas, na perspectiva do colonizador

¹⁰⁵ Id., *ibid.*

¹⁰⁶ BN. *Documentos Históricos*; Consulta ao Conselho Ultramarino de 13 de novembro de 1725, v. 90, cod. I-8,4,7, p.90-91.

¹⁰⁷ BN. *Documentos Históricos*; Carta do vice-rei para André da Rocha Pinto, v. 72, p.253.

e em alguns de seus intérpretes, como Deolindo Amorim, ao avaliar a bandeira de André da Rocha Pinto. Segundo ele, esta bandeira:

... Descreveu lances invulgares de audácia e culminou numa grande vitória, pois a essa bandeira deve o Brasil a descoberta de Minas importantes que custaram a este sertanista provas heróicas de lutador. Consegue ele depois de uma marcha dificultada pelas matas onde o gentio selvagem mantinha domínio, descobrir as Minas do Rio Pardo, em seguida prossegue em direção ao rio das Contas onde novos tesouros auríferos lhe sorriem à audácia.¹⁰⁸

Esta audácia é relativa, dados a circunstância e o significado do projeto em que se empenhara, mas atributo essencial para ganhar confiança das autoridades e ser investido de honras e patentes. A cada descoberta, uma relação de complementaridade se estabelecia e se formava um círculo vicioso, com a implementação de novos empreendimentos para dar continuidade à conquista e a outras descobertas. Era um fluxo incessante e, nesse processo, seus executores, além de elogios e reconhecimento, eram merecedores de prêmios e mercês, como fez o Vice-rei ao mestre de campo Antônio do Prado, em 1727, pelos descobrimentos e conquistas dos índios em torno do sertão. Ressaltava que o mestre de campo tinha informações sobre um descobrimento de prata mas, por motivos particulares, não tornara público, ao que o Vice-rei lembrou-lhe a obrigação de vassalo, que impunha a todos o dever de colaborar para o aumento da Fazenda Real¹⁰⁹. Enquanto governante, Vasco Cesar se estendia num projeto pessoal para sua gestão, cujas diligências para ele significavam:

Completar o gesto que (...) no meu governo hajam muitos descobrimentos fora este de que tenho notícias, concorrendo para todos os mais que for possível a que persuadirá os seus naturais porque a todos hei de premiar muito à proporção do serviço que fizerem e a Vossa Mercê prometo em nome de sua Majestade dois hábitos de Cristo com terço de duzentos mil réis cada um tendo efeito aquele descobrimento e sendo da conta e seu rendimento para Vossa Mercê os dou a quem quiser.¹¹⁰

Os motivos particulares do mestre de campo deveriam ser realmente particulares e o Vice-rei, mesmo com censura, encaminhou a questão com habilidade e promessas de recompensa, encarregando a Pedro Leolino Mariz de fazer as averiguações sobre a descoberta de Antônio Carlos Pinto¹¹¹. A averiguação desse descobrimento no rio Pardo consistia também em examinar a “conquista do gentio bárbaro” e considerava o Vice-rei não

¹⁰⁸ Citado por SILVA, Campos. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*, op. cit., p.135-136.

¹⁰⁹ BN. *Documentos Históricos*; Carta de Vasco Cesar para o mestre de campo Antônio do Prado, em 03 de julho de 1726, v. 72, p.260-261.

¹¹⁰ BN. *Documentos Históricos*; Carta de Vasco Cesar para o mestre de campo Antônio do Prado, em 03 de julho de 1726, v. 72, p.260-261.

¹¹¹ BN. *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei para Antônio Carlos Pinto, em 05 de janeiro de 1726, v. 72, p.258.

ser justo que Pedro Leolino não participasse dele pelo seu “desvelo e zelo”¹¹².

As descobertas e a exploração de novas minas eram o objetivo do governo e os que nelas se empenhassem eram reconhecidos como portadores de serviços ao Rei. No entanto, a política do Vice-rei preservava as relações entre os subordinados locais, de modo a não restringir a participação deles nesses projetos, ao mesmo tempo em que centralizava, atribuindo a poucos tarefas que envolviam mais risco e responsabilidade e que eram estratégicas para o Estado. As descobertas de metais e pedras preciosas eram controladas por Pedro Leolino e Pedro Barbosa. Os novos descobrimentos de 1726 foram de ouro, prata e esmeraldas. Nas cartas escritas para Pedro Leolino e Pedro Barbosa, respectivamente, em 02 e 27 de junho, estão explicitados os meandros do poder local, do jogo político da administração, da capacidade de articulação do Vice-rei e a eficiência na condução de providências e “paixões” por diferentes interesses e interessados. Através dos homens, fiéis vassalos, ele podia checar informações desencontradas e infelizes, a exemplo das disputas entre Bernardo de Matos, satisfeito dessa infelicidade das descobertas, e Antônio Carlos. Mas o Vice-rei sabia que:

...a paixão nos homens é muito poderosa não me admiro de que tão apressadamente e sem obrigação se resolvesse a participar-me uma notícia com tantas circunstâncias de dúvidas sabendo muito bem o empenho em que me tinha posto a daquele descobrimento (...)¹¹³

O Vice-rei comentava com Pedro Leolino Mariz, demonstrando um certo alívio que punha ordem nas “embrulhadas” daquela parte do sertão e assegurava-lhe remeter as amostras, pedras e um relato detalhado para prestar contas ao Rei, a quem já havia informado e desejava enviar mais notícias sobre a repartição das datas. Afirmou o Vice-rei que suas dúvidas se desvaneciam diante do que lhe assegurava Pedro Barbosa Leal, contrariamente às demais notícias, “cheias de variedades pela paixão dos que as costumavam dar”. Tais descobertas foram bem sucedidas pelo concurso da entrada de André da Rocha Pinto, abrindo caminho para o local¹¹⁴. Mais uma vez, lembrava a obrigação de enviar os quintos até no máximo 20 de julho, prazo final de permanência da frota.

¹¹² BN. *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei para Pedro Barbosa Leal, de 5 de janeiro de 1726, op. cit., p.259.

¹¹³ BN. *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei para o coronel Pedro Leolino Mariz, em 1726, v. 71, p.4-6.

¹¹⁴ A impunidade para os cúmplices fazia parte da política do Vice-rei, como uma característica do Estado absolutista, na sua vertente colonial brasileira. Vasco Cesar afirmou não ter nenhuma dúvida em perdoar a André Rocha pelos crimes que havia cometido, o que não estava executado, segundo o próprio “por se não poder entrar nesta diligência por não vir com as clarezas necessárias a relação que delas mandou por ser preciso dizer-se o distrito donde se cometeu, em que tempo.” Avaliou o Vice-rei não dispensar o “préstimo do Coronel”, porque: “Sem prejuízo público, foi ordenado ao ouvidor geral da Comarca realizar nova eleição na vila”. (não cita qual). (BN. *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei para Pedro Leolino Mariz, v. 73, p.4-7).

O Vice-rei, a propósito do requerimento do Padre Antônio de Mendanha em carta ao coronel Pedro Barbosa Leal lembrou do que este lhe dissera sobre a descoberta de esmeraldas e passou patente de mestre de campo a Francisco de Melo, filho do padre¹¹⁵. Noutra carta, revelou uma preocupação com a conquista dos índios, sendo que, para isso, seria obrigado a utilizar de todos os meios; assim, proveu Gaspar Pereira Ferraz no posto de coronel de um regimento a ser instalado. Por ficar na jurisdição do coronel Miguel Calmon, o Vice-rei o consultou e ardilmente planejou:

... Busco pretexto de o ouvir sobre esta matéria e será esse tal que lhe não fique lugar de dúvida na partilha por não ficar obrigado a responder pelas consequências que do contrário se seguirem.¹¹⁶

Na terceira carta, ele se reportou às diligências de Pedro Leolino, contra a falsa informação de Bernardo de Matos que, “cego de sua paixão”, havia negado a existência de ouro. Porém havia ouro e em quantidade e estava informado das desordens e do tempo em que foi feita a repartição das datas, segundo o relatado a Pedro Barbosa Leal e o que este lhe “ensinava”. O Vice-rei assinala:

... todas as horas aguardo notícias de Pedro Leolino como me avisou e com elas a importância dos ditos quintos..., o que importa é que uma e outra coisa avulte para podermos satisfazer a expectação do Conselho Ultramarino.¹¹⁷

Os discursos das autoridades coloniais, na vigência da economia mineradora, revelam, além do conteúdo político, os impasses e as contradições. O Estado português se impôs com determinações que o desnudavam e, ao mesmo tempo, o encorajavam a investidas. As minas de ouro e diamantes deram motivos e serviram de inspiração para discursos e peças retóricas que, em certa medida, encobriam os reais interesses dos vários representantes dos grupos dominantes. A mineração provocou uma situação caótica, mas seu curso foi impossível de ser detido e, em tempo, os ajustamentos entre ela e a lavoura asseguraram uma convivência relativamente pacífica. As mentalidades já estavam amoldadas às promissoras vantagens econômicas que delas poderiam advir. Sintomático desse quadro de efervescência social é o depoimento do Vice-rei em 1730:

As minas foram a total perdição do Brasil e a falta delas será sua última ruina: nestas se acham um formidável cabedal de todos os portos de Marinha e ainda de todo Reino e de vários Estrangeiros que, com olhos no ouro, introduzem as sua mercadorias por meio dos

¹¹⁵ BN. *Documentos Históricos*; Carta do vice rei para o padre Antônio de Mendanha Souto Maior, de 28 de março de 1726. v. 72, p.297.

¹¹⁶ BN. *Documentos Históricos*; Carta de 27 de junho de 1726, v. 73, p.14-17.

¹¹⁷ Id., *ibid.*

portugueses e têm tantas dilações as remessas que muitos interessados estão por esta causa perdidos porque as demoras dos pagamento, são de 3 a 4 anos, quando mais bem sucedidos e muitas vezes se procura o devedor em uma parte e não se acha, nem quem dê notícia dele.¹¹⁸

As vantagens que a mineração do ouro trouxe à economia pelas relações de comércio, evidenciadas pelo texto, levam-nos a perceber o papel de intermediário que Portugal representou nesse “formidável” cabedal. Podemos interpretar, mesmo sem explicitar, que o Vice-rei admitia que os devedores não entravavam o comércio, ávido por ouro. A participação dos patricios estava assegurada, como também estava aberta a estrangeiros, em disputa com comerciantes baianos, dos quais o Vice-rei advogava os interesses.

Um autor anônimo, no século XVIII, avaliou os efeitos no comportamento da sociedade da época, quando se incentivou o comércio e o desfrute das vantagens do ouro parecia sem fim. Disse ele:

... Felizes tempos! O ponto estava em que durassem! Homens houveram que invejando a fortuna dos outros, propondo-se a fazer uma espécie de travessia do ouro, com bestas, escravos e fazendas o iam esperar no caminho, saindo-lhe ao encontro, assestando a Mascataria nas emboscadas do ouro e nas encruzilhadas dos caminhos muito ao longe; os que escaparam à desgraça, ficaram possuindo brilhante fortuna, do que ainda entre nós mesmos há vestígios, e alguns herdeiros.¹¹⁹

Esta representação da sociedade baiana no sec. XVIII, ao tempo em que complementa os discursos lamuriosos sobre crise e iminente ruína da colônia, difere da imagem que tentaram passar às autoridades metropolitanas de iminente catástrofe que se abateria sobre a Capitania da Bahia. As representações são sempre contrastantes, até em um mesmo discurso. Essa síndrome de pânico correspondeu mais a um recurso de linguagem, com poder de convencimento e esforço, para testar o poder de persuasão de uma classe ou de grupos, com interesses específicos. Lidos pelo avesso, esses discursos desnudam outra face da realidade, que não possui registro letrado, pois seus agentes não tiveram espaço nem oportunidade para registrarem suas experiências. Compuseram a grande parcela de excluídos, cujas condições de vida e trabalho pouco alteraram, com ou sem crise econômica dos senhores, considerando-se que as relações escravistas se mantiveram e com elas a mesma avidez e o imediatismo diante dos lucros com as conquistas.

¹¹⁸ Carta do conde de Sabugosa para o Rei de Portugal, referindo-se às resoluções do Conselho Ultramarino, geralmente tomadas sem as prévias e necessárias informações aos governadores, em 23 de agosto de 1730. (In: Biblioteca Nacional. *Anais...* Rio de Janeiro; 1909. v. 31, p.26-27).

¹¹⁹ Discurso Preliminar Histórico, Introdutivo, com natureza da descrição econômica da Comarca, cidade da Bahia. (In: Biblioteca Nacional. *Anais...* Rio de Janeiro: 1906. v. 27, p.347).

2.3 AS REAÇÕES E RISCOS NO CONTEXTO DAS MINAS BAIANAS

Autoridades, comerciantes, senhores de engenho e lavradores da Bahia do século XVIII experimentaram a crise do açúcar e dela veementemente revelaram os impasses: o suprimento de mão-de-obra tornou-se crucial e, com as descobertas das minas, esse problema se agravava, ampliando o envolvimento de comerciantes e escravos, num processo de negociação e investimentos para assegurar o tráfico e os entrepostos de comércio na África. O comércio com a Costa da Mina se tornou empecilho quando os holandeses tomaram o Castelo de São Jorge da Mina. No processo exploratório das descobertas auríferas em Minas Gerais e Bahia, a potencialidade das minas e a perspectiva de explorá-las, com subsequente arrecadação dos quintos, demandou um contingente de mão-de-obra que o governo português não podia oferecer, devido ao enfrentamento da concorrência holandesa e nas disputas entre comerciantes baianos e portugueses.

Esse período foi marcado por uma conjuntura de disputas, rivalidades e realinhamento entre as nações européias, no contexto do expansionismo, através de conquistas, colonização e comércio de ultramar. Os embates entre elas e os choques de interesses afetavam o tráfico, por ser o alvo objetivado o comércio com reinos africanos, onde se abasteciam de escravos, primordialmente, além de outros produtos tropicais, obrigando-as a acionarem todo um aparato institucional, militar e diplomático. A construção de fortalezas em solo africano era uma garantia de uma infra-estrutura básica para o estabelecimento de uma extensão do poder metropolitano, que para lá deslocava contingentes de seu corpo burocrático e militar.

O Estado português atuou neste comércio sempre como gestor, sem administrar diretamente, mantendo todavia o controle, legislando casuisticamente e obtendo as vantagens financeiras das taxações impostas e, politicamente, por assegurar seus domínios. Ao invés do Estado controlar o comércio, os mercadores é que dominavam o governo¹²⁰: cada governante cuidou e oscilou na defesa dos interesses de comerciantes portugueses. Mas se o domínio dessa atividade era de caráter privado, essa privatização se deu auspiciada pelo governo, que concedia privilégios de monopólio para companhias de comércio que se organizassem para esse fim. Seus mentores tiveram sempre um poder de interlocução permanente com as

¹²⁰ Citado por MANNING, Patrick. *Escravidão e mudança social na África. Novos Estudos CEBRAP: Dossiê Escravidão*, São Paulo, n. 21, 1988, p.24.

autoridades do governo e do próprio Rei, participando e influenciando no processo de decisão sobre esses empreendimentos.

Até o final do século XVII, o tráfico se alimentou com escravos angolanos e o abandono dessa rota foi explicado pela epidemia de bexigas naquele reino africano. É certo que o temor a esse mal por si só justificaria o abandono desse entreposto, mas, associada a esse fator, a opção pela Costa da Mina visou competir com a Companhia Holandesa das Índias Ocidentais, criada desde 1621, e que mantinha o privilégio de comércio na rota África-América.

Essa disputa é consequência da ocupação holandesa no Brasil (Pernambuco-1641-1654), quando essa companhia manteve o monopólio do tráfico de escravos para o Brasil dessa região africana, assenhoreando-se das possessões portuguesas. Isso se justificava pelas pendências entre Portugal e Espanha, resultado da luta pela independência portuguesa do domínio espanhol. Na provisão de 1644, que autorizou a navegação para a África, o governo lusitano estabeleceu a taxa de dez por cento sobre a carga de tabaco nesse comércio e o Rei D. João IV permitiu a rota Guiné-Brasil. Em 1649, foi criada a Companhia Geral do Brasil. Segundo Verger¹²¹, essa companhia feria interesses de comerciantes baianos, pois detinha o monopólio sobre o vinho, azeite, farinha e bacalhau. Diante das insatisfações, essa companhia teve os privilégios extintos em 1658. Um tratado com a Holanda, em 1661, não deu resultado, ficando o reino lusitano isolado, sem alternativa senão se aliar à Inglaterra, uma vez que a França encerrou a guerra com a Espanha. Portugal tinha interesse em estabelecer uma fortaleza em Ajudá (Costa da Mina) e usou como justificativa o mal que assolava Angola.

Em 1680, um alvará transfere para a Companhia Geral do Brasil a administração do comércio com a África, tendo os comerciantes a obrigação de pagar direitos de cargas e escravos aos administradores da companhia. A proposta de comerciantes baianos de criar uma outra companhia contrariava os interesses de participação de comerciantes portugueses nesse comércio. Em 1690, foi formada a segunda companhia de Caxéu e Cabo Verde, com vigência de seis anos, prorrogado por mais seis anos. Em 1693, a Cia. Real de Guiné e Índias teve o 'aciento', passando em 1703 para a França o direito ao tráfico nos entrepostos da ilha de Príncipe, Gabão e Costa da Mina. Essa mudança de rota se explica não apenas pelo mal de bexigas, mas pela descoberta das minas no Brasil. O Rei de Portugal, em 1698, propôs,

¹²¹ VERGER, Pierre. Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos: dos séculos XVII a XIX. São Paulo: Corrupio, 1987. p.54.

com aquiescência do Rei de Ajudá, a instalação da fortaleza, mas buscou a concordância dos homens de negócio da Bahia. Os comerciantes baianos, habilmente, não se opuseram à criação da fortaleza e argumentaram que este comércio só 'teria efeito' através de uma companhia que sustentasse, inclusive, a construção da fortaleza. Este era o conteúdo do relatório que anexaram à resposta do Governador ao Rei. Essa companhia afastaria os comerciantes portugueses desse comércio e o Conselho Ultramarino alegou muitos motivos, entre outros o de que:

... A criação na nova companhia não impedirá a presença de navios estrangeiros nas suas proximidades, mas causará danos aos diversos navios portugueses, impedindo-os de traficar, apesar dos riscos, na Costa da Mina, assim como a Companhia de Caxéu os impede na costa de Guiné.¹²²

Alegou ainda o Conselho, para desestimular os interesses baianos, as despesas que teria o governo, passados doze anos, de manter militarmente a fortaleza e desejava evitar confrontos com as nações que lá já se encontravam. Em 7 de junho de 1700, o Rei respondeu à proposta dos comerciantes baianos, dizendo que:

No que toca à Companhia que pretendem os homens de negocio dessa cidade, em que insinua, poderão entrar os de Pernambuco e Rio de Janeiro, é por bem de prometer esta Companhia, com declaração, porém, que será livre a todos os moradores assim desse Estado, como desse Reino, poderem mandar as suas embarcações livremente, como até agora faziam com condições de que serão obrigados a pagar à mesma Companhia o comboio que se entender conveniente.¹²³

As frotas eram comboiadas, para se protegerem dos ataques de piratas e de embarcações de outras nações concorrentes, e era regulamentada por instrumentos legais. Desde 1567, por Alvará, o Rei instruiu sobre a defesa militar das embarcações e controle da quantidade de navios, a sua capacidade, arqueação e artilharia. O Rei avaliava as vantagens que poderia obter ou não com a referida companhia. Solicitou, para apreciação, os seus estatutos, nos quais o privilégio do comércio com a Costa da Mina era certeza dos comerciantes baianos. O resgate de escravos nos entrepostos africanos se fazia através da troca por produtos tropicais, no caso o tabaco, que só a Bahia produzia. O resgate com ouro em pó fora proibido, estabelecendo o governo severas penas para aos transgressores. A prudência do Rei, nesta matéria, fica evidente na consulta ao governador D. Rodrigo da Costa, na qual solicita averiguação das vantagens da tal companhia e se:

... Será mais seguro e útil a meus vassallos: se o comércio livre com a

¹²² Parecer do Conselho Ultramarino de 02 de dezembro de 1699, citado por Verger, op. cit.

¹²³ Despacho do Rei, de 07 de junho de 1700, citado VERGER, op. cit., p.60.

Costa da Mina, com os riscos que se aqui padecem ou, menos lucro com a sociedade na dita companhia.¹²⁴

A companhia teve sua criação desestimulada pelo Governador que, afirmando ter feito consulta aos proponentes e aos que enviavam embarcações à Costa da Mina, concluiu:

... Se fosse criada a companhia, seria vantajoso apenas para os únicos membros da associação e só para eles seria conveniente, mas que para os habitantes do Brasil haveria de decorrer um prejuízo irreparável, pois o preço dos escravos tomar-se-ia ainda mais exorbitante. Seguir-se-ia a ruína dos proprietários de engenho de açúcar e plantadores de cana e, como consequência, a diminuição das rendas reais neste Estado do Brasil.¹²⁵

O tabaco era demandado pelo mercado interno, dado o hábito de consumo cotidiano da população, principalmente escrava, conforme discussão no Senado da Bahia, em 18 de junho de 1710 ¹²⁶, sobre a proibição do superintendente do tabaco de se dar o suficiente para o consumo dos moradores da cidade e de seus escravos, uma vez que estes não serviam de boa vontade nas lavouras, o que estimulou a produção de tabaco de terceira. Justificou que a qualidade do tabaco para resgate dos escravos na Costa da Mina não podia ir para o reino, tornando inútil sua proibição. Sem o tabaco de terceira, o comércio com a Costa da Mina ficaria prejudicado, porque teria que importar por maiores preços os escravos que vêm do Reino de Angola, pois os direitos de cada cabeça somavam três mil e quinhentos réis, além da dízima do tabaco. O tabaco, porém, não tinha aceitação dos angolanos.

A conjuntura de 1711 foi de conturbação social. Vários episódios forçaram os governos da colônia a mobilizar forças e esforços para um movimento, que abalou os alicerces do poder. Dois deles, distintos nas formas de manifestação e nos conteúdos, guardavam entre si uma raiz comum. O Motim do Maneta, em Salvador e o rescaldo dos Emboabas, em Minas Gerais. Neste ano, o Rei referiu-se ao comércio com a Costa da Mina (mesmo ano do Alvará que liberou o envio de escravos para as minas) e embarque de mais arrobas de tabaco de “terceira e infima qualidade” para resgate de escravos necessários para a lavoura, minas e cultura do tabaco, recomendando ao Governador:

Hei por bem que assim que tomáveis posse do governo desse Estado, entreis na averiguação das conveniências da liberdade taxada e da liberdade pretendida sem limitação para com o comércio da Costa da

¹²⁴ Carta de 02 de abril de 1702, citada por VERGER, *op. cit.*, p.60.

¹²⁵ *Id.*, *loc. cit.*

¹²⁶ AMS. *Documentos Históricos*; Carta do Senado da Bahia, v. 5, p.135-136.

O governador D. Pedro de Vasconcelos, em 1712, respondeu, expondo o pânico:

Faltando tabaco para a Costa da Mina os lavradores ficariam arruinados pelo alto custo dos negros e falta dos direitos que pagam.¹²⁸

Esse discurso revela a consciência de uma autoridade que, ao mesmo tempo, se identificava com seus governados e seus governantes e, para defendê-los, expunha o perigo que a todos ameaçava.

A prosperidade da colônia resultava na prosperidade do Rei. O tabaco de terceira qualidade era, pois, o que permitia aos mineiros, senhores de engenho e lavradores do tabaco suprirem as necessidades de mão-de-obra escrava, estabelecendo-se uma tripla dependência. Maurício Goulart refere-se às minas da Bahia e ao impacto que provocaram na economia açucareira, na qual a queixa generalizada era a falta de braços e do alto preço dos escravos. Diz o autor:

Podem-se imaginar o efeito destas notícias sobre a capitania, o rush para a chapada privilegiada, agricultores e senhores de engenho arruinados, o preço do açúcar em crise desde o último quartel do século anterior, sob a avalanche da produção das Antilhas, vislumbrando, nas minas, a tábua de salvação.¹²⁹

O autor expressa o estado de desespero e de esperança que o ouro provocou, mas não inclui a frustração e o alívio que advieram com a proibição de exploração das minas e de se vender escravos para as mesmas. A válvula de escape da mão-de-obra do açúcar foi contida, preservando-a. Kátia Mattoso analisa o impasse que a mineração, em Minas Gerais, trouxe à cultura do açúcar: a Coroa oscilava sempre entre o livre tráfico e as "companhias comerciais monopolistas". Prevalendo o primeiro, vieram daí alternativas para suprir o mercado que demandava mão-de-obra escrava. Diversificam-se os comerciantes, entre estes os que vão intermediar a compra e venda de escravos para Minas Gerais, com o preço estabelecido em "oitavas de ouro". A crise pela demanda de mão-de-obra não era exclusiva do açúcar. Outra alternativa, segundo a autora, seria o tráfico pelo interior. Segundo ela:

... com a transferência maciça de mão-de-obra das regiões agrícolas para as auríferas, essa transferência, motivada por novel [sic] espírito de especulação, é consequência do marasmo da economia açucareira. O capital servil recebe ali uma remuneração mediocre, arrisca-se à

¹²⁷ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei para o Governador de 7 de julho de 1711, v. 13, doc. 57, p.24-25. Foram enviadas 12.500 arrobas de tabaco para a Costa da Mina, para resgate de negros "para a cultura do tabaco e lavouras, e minas descobertas".

¹²⁸ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Governador, em 7 de julho de 1712, v. 13, doc. 57, p.24-25.

¹²⁹ GOULART, Maurício. *A escravidão africana no Brasil, das origens à extinção do tráfico*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975. p.154.

A crise experimentada pela economia açucareira tem sua história a partir da reconquista de Pernambuco pelos portugueses, período em que os holandeses desenvolveram esse cultivo nas colônias antilhanas e essa produção abastecia os mercados europeus, concorrendo com Portugal e retirando-lhe o monopólio¹³¹. O preço da açúcar brasileiro caiu e, segundo Virgílio N. Pinto, isso não se deveu à concorrência antilhana, mas à queda geral nos preços verificada no período, a nível internacional¹³². Para o autor, a concorrência do açúcar antilhano com o brasileiro, do final do século XVII a meados do XVIII, ocorreu mesmo em relação à mão-de-obra. Para ele:

O desenvolvimento açucareiro nas Antilhas intensificou o comércio de escravos nas costas da África, incrementando a rivalidade e a concorrência entre holandeses, ingleses, franceses e portugueses. Esta corrida às fontes do braço escravo provocou uma alta de preços no mercado negreiro, transformando-o num dos ramos de comércio mais profícuos da época. ¹³³

O momento dessas circunstâncias coincide com o período em que as descobertas de minerais se transformaram em sonho e, ao mesmo tempo, em pesadelo. A necessidade de mão-de-obra para as minas corria de forma paralela à situação enfrentada pela lavoura, que a um só tempo dela necessitava. Os mineiros, ao contrários dos senhores de engenho, dispunham de capitais, mas dependiam do tráfico, pois as leis restringiam a redistribuição, para as minas, dos escravos da lavoura. Com a dificuldade para obtenção de mão-de-obra e a alta procura, o preço se elevava e a absorção de mão-de-obra escrava, pela mineração, direcionou a importação diretamente da África. Essa tráfico seria a 'tábua de salvação', se a metrópole não estivesse alijada da rota desse comércio, decorrência de relações conflituosas na própria Europa.

A Coroa portuguesa foi distensionando, lentamente, a pressão de traficantes de escravos contra a proibição de enviarem, da Bahia, escravos para as minas, pelo caminho do sertão e a de venderem escravos aos paulistas¹³⁴. Em 16 de julho de 1714, o marquês de Angeja registrou o Edital que concedia a prerrogativa 'aos moradores da Bahia,' que poderiam levar escravos de qualquer origem para as minas do ouro, inclusive 'crioulos

¹³⁰ MAITOSO, Kátia. *Ser escravo no Brasil*. S. Paulo, Brasiliense, 1982. p.59.

¹³¹ PINTO, V. Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português: uma contribuição aos estudos da economia atlântica no sec. XVIII*. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1979. p.14-15.

¹³² Idem, op. cit.

¹³³ PINTO, V. N., op. cit., p. 43.

¹³⁴ APEB. *Ordens Régias*; Ordem Régia de 29 de março de 1707, v. 7 (1702-1707), doc. 479, p.201.

nascidos no Brasil', pelos quais pagariam de direitos à Fazenda Real quatro mil e quinhentos réis, excluídos os ocupados nos serviços dos engenhos e lavoura. Ressalvava, entretanto que:

... só no caso que alguns dos ditos negros pela perversidade dos seus naturais não sejam convenientes para o trato dos engenhos e lavouras há o dito senhor por bem que seus donos os possam mandar por negócio, com tal condição que logo comprem outros para servirem em seu lugar.¹³⁵

A concessão já vinha limitada por uma tênue proibição; tênue, por ser difícil de ser cumprida e por já conter as brechas justificadoras para ser burlada. Numa circunstância em que o próprio Rei avaliava a qualidade dos escravos, segundo a nação de origem, também os senhores de escravos poderiam facilmente classificar um grupo como inadequado para o uso dos engenhos e auferir mais lucros, vendendo-os por preços maiores, como pagavam os mineiros. Nesse mesmo documento se instituiu o passaporte, que liberava a passagem nos postos de controle e a entrada nas minas. O passaporte, para ser obtido, obrigava o responsável pela venda ou condutor dos escravos a despachar na Casa da Fazenda Real, onde um escrivão lançava num livro de registro os direitos pagos ou liberados, obtendo somente assim o passaporte. As penalidades previstas pelo seu descumprimento iam do confisco ao castigo, como 'descaminhador da Fazenda Real', com incentivo à delação, premiando-se o delator com a terça parte do que fosse tomado.

A navegação em comboios, como meio de defesa contra ataques de pirata ou de apresamento por embarcações de nações concorrentes, era objeto de aconselhamento do governador da Bahia, D. Pedro Antonio de Noronha, Marquês de Angeja, a Diogo de Mendonça Corte Real. Em carta, datada de 17 de julho de 1714, ressaltou a necessidade de convencimento dos mestres e capitães das embarcações acatarem esta medida de segurança, para dar cumprimento às normas de proteção e informou que nove mil caixas de açúcar, oito mil rolos de tabaco e bastante ouro, foram transportados em 20 navios mercantes e duas naus da Índia e Macau¹³⁶.

O dismantelo interno na economia, decorrente de dificuldades na aquisição de escravos, repercutia também nos portos africanos, elevando os preços dessa mercadoria. Luís Viana Filho avaliou que:

A maior procura aumentava os preços dos escravos a índices até então imprevisíveis, proporcionando grandes lucros aos traficantes, que procuravam desenvolver um comércio compensador. No próprio mercado africano elevou-se a cotação. E os negros que custavam de 7 a

¹³⁵ BN. Documentos Históricos; Livro 1º. de Regimentos; Registro de Edital de 21 de julho de 1714, v.80, p.146-148.

¹³⁶ APEB. Ordens Régias; v. 13, doc. 113, p.76.

10 rolos de fumo, na Costa da Mina, passaram a valer de 15 a 20 rolos.¹³⁷

Acrescentamos, ainda, as dificuldades na comercialização da produção e abastecimento de escravos dada a alternância das frotas, o que mereceu do Senado um pedido ao Rei para que estas viessem todos os anos, porque:

... o açúcar e o tabaco se fazem muito diferentes na bondade e preço quando se dilata o consumo deles para outra safra, e até, os navios mercantes não podem levar os frutos inteiros de duas safras e por isso ficam como perdidos sem se venderem...¹³⁸

Esta questão mereceria atenção do Rei. Ao adotar medidas protetoras contra a concorrência estrangeira, os corsários e a pirataria, determinou pelo Alvará de 20 de dezembro de 1714 que em todos os seus domínios (reinos ou colônias), toda carga apreendida de navios de infiéis ou de nações com as quais Portugal rivalizasse, seria da Fazenda Real. Só que, neste particular, Portugal estava em desvantagem, pois não conseguia afastar os holandeses, que tanto prejuízo lhe causavam pois sua fragilidade militar era patente.

A lavoura do açúcar e do tabaco, ainda em 1718, se ressentia dos braços africanos trazidos como escravos e dos enfrentamentos para obtê-los. Numa carta do Vice-rei, conde de Vimieiro, em 1718, esse problema fica patenteado. Dizia o Vice-rei que:

... os moinhos de açúcar e as plantações desta conquista se vão arruinando, seja pela falta de escravos para as fábricas de açúcar e tabaco, seja pelos preços exorbitantes pelos quais estão sendo vendidos, como também pelas presas contínuas de embarcações portuguesas feitas pelas galeras holandesas na Costa da Mina...¹³⁹

Esta situação para a economia colonial seria insuportável, pois atingiria a produção tanto quanto as condições socioculturais, e era passível de gerar um estado de penúria e, mesmo, lançar à miséria os opulentos. Esta condição seria crucial se considerarmos, como Humberto Fonseca, que o status numa sociedade hierarquizada, manifestada na hegemonia senhorial-escravista, era o objetivo de todo indivíduo¹⁴⁰. Pode ser feita essa configuração da sociedade colonial baiana, considerando o conteúdo da mesma carta do Governador, na qual ele se colocou no lugar de todos os vassallos, homogeneizando-

¹³⁷ VIANA F.º, Luís. *O negro na Bahia*. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988. p.102.

¹³⁸ APEB. *Cartas do Senado a Sua Majestade*; Carta de 24 de junho de 1710, v. 130 (1699-1714); (citada por PINTO, V. N., op. cit., p.43).

¹³⁹ Citado por VERGER, op. cit., p.90.

¹⁴⁰ FONSECA, Humberto José. *Mentalidade senhorial escravista no Brasil Colônia*. um ensaio de interpretação histórica. Dissertação (Mestrado em História)– Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1993, p.8.

os, como se fosse possível ser o porta-voz de todos eles, além dos interesses da Coroa. Perdurando aquela situação, segundo o Governador:

...o Brasil e o Reino submetem-se a um prejuízo comum pelas grandes perdas que afetarão tanto os vassallos do Rei quanto as rendas reais, caso o Rei não tome providência nesse negócio, de tão grande importância e causador de tamanhos prejuízos, no momento em que, mesmo os mais opulentos homens de negócio se vão empobrecendo.¹⁴¹

Se, no comércio com a Costa da Mina, os traficantes da Bahia enfrentavam dificuldades, os do Rio de Janeiro continuaram se abastecendo com os escravos de Angola. Em 1719, por carta enviada ao governador desta capitania, Aires de Saldanha e Albuquerque, o Rei referiu-se à queixa do governo de Angola, representada em uma carta de 16 de fevereiro de 1718, que denunciava o descumprimento dos limites da arqueação. No depoimento da autoridade angolana, os navios saíam de Luanda sobrecarregados de negros, ocasionando uma grande mortandade. Isto se devia ao fato de que:

...não lhe metiam mais água, nem mais mantimentos que para aquela quantidade de negros em que o navio está arqueado.¹⁴²

A necessidade de escravos combinou-se com a avidez dos traficantes que continuamente desrespeitavam as leis interpostas. A fiscalização ocorria não tanto por um ato caritativo do Rei, como para exercer controle sobre seus rendimentos e zelar pelos interesses dos seus compatriotas. Uma vez verificada a arqueação do navio, a carga e os escravos que a excedessem estariam livre de taxaço¹⁴³. A Bahia possuía ‘a moeda’ que garantia a compra de escravos na Costa da Mina, preferencial em relação aos outros entrepostos da África – o tabaco, cujo comércio sofreu rigoroso controle do governo português.

A Bahia foi a maior produtora desse gênero, acompanhada em menor proporção por Pernambuco e, menor ainda, pelo Rio de Janeiro. Para o reino, era exportado o tabaco de primeira qualidade e de lá redistribuído para o mercado europeu. No tráfico de escravos, era empregado o de qualidade inferior, considerado excepcional pelos compradores africanos. Essa seleção mercantil se sustentou tanto pela preferência dos africanos pelo produto dessa procedência, como pelo expediente do governo português em evitar que outras nações européias, assentadas na África, concorressem como intermediárias nesse comércio. Se os comerciantes baianos pudessem levar o de primeira qualidade para a África,

¹⁴¹ Citado por VERGIER, op. cit., p.90.

¹⁴² ARQUIVO NACIONAL. Carta do Rei de 31 de maio de 1719, Códice 60, v. 13, fl. 19.

¹⁴³ Essa prática era uma desobediência à determinação da lei de 22 de maio de 1684 (Arquivo Nacional, Códice 60, v. 5).

poderiam repassá-lo aos europeus e Portugal ficaria assim alijado desse monopólio.

Além do comércio com a África e com o reino, o tabaco baiano ia abastecer, no século XVIII, o mercado do Oriente, como assinala Amaral Lapa¹⁴⁴. Assim como Porto e Lisboa, Goa (possessão portuguesa no Oriente) era um porto importador do tabaco de primeira e o redistribuía nessa região. Internamente, a capitania do Rio de Janeiro também o “reexportava para o sul do continente”. Um cálculo elementar permite-nos avaliar que o valor de compra dobrou. Se, antes, com sete rolos de tabaco se comprava um escravo, na Costa da Mina, nesse período, o mesmo escravo valia quinze rolos. A preferência por este produto justificava-se, também, pelo seu uso medicinal, inclusive na China, para a cura de enfermidade nos olhos, conforme o mesmo autor. O Rio de Janeiro não vivenciou este problema e concorreu com a Bahia, pois dispunha de aguardente, que era utilizado no escambo por angolanos, não se ressentindo da falta de tabaco de terceira categoria.

Em 18 de março de 1719¹⁴⁵, o conde de Vimieiro diligenciava o envio do açúcar e tabaco para Salvador, por carta aos coronéis do Recôncavo, ordenando-lhes recolher esses gêneros aos trapiches e armazéns, antecipando-se a contratempas nas estradas em virtude do inverno. Em agosto, reclamava da demora ao cumprimento de suas ordens, expressas na carta de 18 de março. Tais cuidados podem ser explicados pelo período de chegada e partida das frotas (fevereiro e março) e do exíguo tempo de permanência no porto, segundo o Governador por não ser justo deter as frotas “nesse porto um instante”. Outra seria não dar tempo para os descaminhos, ou contrabando.

O contraponto da valorização de escravos na África se traduzia no incremento à lavoura e à produção na Bahia, como podemos observar na correspondência do Conde Governador aos juizes ordinários, das vilas de Jaguaripe, Cachoeira e São Francisco de Sergipe do Conde, sobre as pessoas que deixaram de plantar mandioca, substituindo-a por tabaco, em desrespeito à Carta Régia e aos bandos, e ordenou, para os que assim procederam:

... de qualquer qualidade, foro e condição, de que sejam as prenda
Vossa Mercê sem demora alguma e remeta á cadeia desta cidade á
minha ordem, dando-me conta para me ser presente.¹⁴⁶

A demanda por tabaco para atender às necessidades de mão-de-obra não poderia

¹⁴⁴ LAPA, Amaral. *A Bahia e a carreira da Índia*. São Paulo: Nacional, 1968. p.291.

¹⁴⁵ BN. *Documentos Históricos*; Carta do Conde para os coronéis Pedro Barbosa Leal, Francisco de Aragão e Miguel Calmon de Almeida, v. 73, p.106-107.

¹⁴⁶ Idem; Carta do Conde de Vimieiro de 29 de agosto de 1719, p.186-187.

causar mais problemas no abastecimento. A farinha, além de ser gênero básico para consumo interno, destinava-se ao suprimento das embarcações que faziam a travessia oceânica. As dificuldades com a Costa da Mina permaneciam e, de igual modo, as interlocuções entre autoridades coloniais e metropolitanas e comerciantes baianos, sem ser encontrada uma proposta de consenso entre eles, a exemplo da apresentada pelo conde de Vimieiro, em 27 de novembro de 1718. Propunha ele a interrupção do comércio com a Costa da Mina, por um ano, tempo suficiente, segundo o Governador, para indispor os holandeses com os reis africanos, já que aqueles comerciavam o tabaco da Virgínia, de qualidade inferior, razão pela qual os africanos reclamariam a presença dos portugueses¹⁴⁷. Esta proposta senão ingênua, era suicida. Cientes disso, o Rei e seus conselheiros (1719) não aquiesceram e também o novo governador indicado, Vasco Cesar Fernandes de Menezes, que assumiu o governo em novembro de 1720 e, em 3 de janeiro, 1721, rechaçou a proposta do seu antecessor, por carta ao Rei, em termos veementes, como se lê:

Senhor não posso concordar com esse arbítrio, que o conde de Vimieiro pôs na presença de V. Majestade, porque considero maior o prejuízo à execução dele, que as consideradas perdas que o Comércio tinha experimentado. A Costa da Mina se se acha por hora limpa dos piratas que a infestavam, e também das galeras holandesas de que recebia bastante danos:...

E habilmente, concluía:

... mas sempre será conveniente que vossa majestade tome alguma resolução, quando os Estados Gerais [Holanda] não evitem as vilências das galeras em caso que se tomem para aqueles mares.¹⁴⁸

O Vice-rei chegou dotado de poderes e utilizou-os em todas as esferas, imprimindo uma marca de autoridade, articulação e diplomacia, além da habilidade para negociar. Esses atributos fizeram do seu governo uma etapa de consolidação do empreendimento colonizador, durante os quinze anos de sua administração. Nas pretensões dos comerciantes baianos, ele foi um poderoso aliado e para assegurar o comércio com a Costa da Mina, encarregou a Joseph Torres, em 1721, a construção da Fortaleza de Ajudá, concretizando a proposta que causara tanta polêmica. A esse respeito, é importante a observação de Verger:

Antigo frequentador dessas regiões, apesar de formais interdições, estabeleceu relações comerciais ora amigáveis ora tempestuosas com os holandeses do castelo de São Jorge da Mina, além dos ingleses do castelo de Cabo Corso e do forte William, em Uidá.

¹⁴⁷ Citado por VERGER, op. cit., p.64.

¹⁴⁸ Id., loc. cit., p.64.

Joseph de Torres trabalhava freqüentemente em sociedade com eles, no transporte dos escravos para a Bahia. Nesta cidade, figurava entre os mais hábeis negociantes da Costa da Mina; hábil até demais, pois os métodos que applicava na condução de seus negócios nem sempre eram legais. Em consequência, teve muitas vezes contas a ajustar com a justiça. ¹⁴⁹

Afirma, esse autor, o desconhecimento da vida pregressa de Joseph de Torres pelo Vice-rei, à exceção da experiência que este possuía como Vice-rei na Índia, mas não tinha informação sobre o homem que objetivara o desejo tão perquerido por reinóis e brasileiros. Só desse modo podemos entender sua indicação e por que, na ilegalidade, o comércio do tabaco se sustentava, porque chegou sempre ao seu destino e cumpriu o seu objetivo – ser trocado por escravos na Costa da Mina. Joseph de Torres tinha amparo nos interesses dos comerciantes baianos e do Vice-rei que os defendia. As acusações e penalidade a ele impostas revelam que não era o único comprometido, mas seus cúmplices não foram nomeados. Há de se questionar a legitimidade ou não do atendimento a brasileiros em detrimento dos lusitanos, na vigência do pacto colonial, da posição que os vassallos, comerciantes e traficantes baianos tiveram de livre negociação com nações que rivalizavam com a metrópole, colocando em cheque essa mesma condição, inclusive com o beneplácito de um representante da Coroa. A série de acusações ¹⁵⁰ a Joseph de Torres, no ano de 1721, é uma prova cabal de uma cultura do desrespeito que grassou no contexto das proibições, com a diferença que se insurgiu contra uma ordem legal mas não questionava a ordem social que produziu esta casta privilegiada e da qual se prevaleciam. As brechas na fiscalização que permitiam a Joseph de Torres comerciar açúcar, tabaco e ouro com os holandeses se justificava (também) pela conivência da própria Coroa, conforme constatamos na correspondência do secretário de Estado Diogo de Mendonça Côrte Real. Este informa ao Vice-rei da suspensão, pelo Rei, da resolução do Conselho sobre o comércio com a Costa e relações com estrangeiros, realizados pelo capitão por não ser conveniente “agir contra eles [os estrangeiros] atualmente”¹⁵¹. Mais perplexidade nos provoca a discussão do Conselho Ultramarino, em 23 de setembro de 1721, na qual se constataavam todas as culpas do acusado, mas não deixaram de reconhecer os grandes serviços prestados ao Rei e

¹⁴⁹ Id., *ibid.*, p.65.

¹⁵⁰ Verger reproduz documentos em que a parcialidade e dissimulação das autoridades e do Conselho Ultramarino sobre as acusações revelam a cobertura que o acusado tinha, sendo em verdade uma espécie de testa de ferro, do governo e de comerciantes (*op. cit.*, p.65-67).

¹⁵¹ Carta de Diogo de Mendonça Corte Real para o Vice-rei de 25 de outubro de 1721, (citada por VERGER, P., *op.cit.* p.66).

reconheceram o acerto de Vasco Cesar em indicá-lo, mesmo com as acusações das quais “não se tinha mais que notícias”. O Provedor que fez a devassa foi caracterizado como inimigo pessoal de Joseph e estava preso no reino. Considerou o Conselho:

Ainda que Joseph de Torres tivesse alguns indícios de suas culpas a que se referem, deviam por ora dissimular...[visto estar ele] (...) indo a uma diligência tão conveniente ao serviço de Vossa Majestade; com a capacidade que lhe achou o dito Vice Rei.(...) Isto não era absolvição das culpas porque não deixará de ser castigado... em tempo em que houver verdadeiro conhecimento delas, e sendo ouvido.¹⁵²

O que também refletimos deve nos remeter à cultura de valores patrióticos com os quais essa sociedade não se identificava, e eram fomentados externamente por um estado que arbitrava nacionalismo, pelos poderes do monarca, legitimado pelo direito divino, diferente do sentimento nativista, caracterizado pela historiografia e ligado ao sentimento de liberdade e anti-lusitano. Joseph de Torres provocou estragos cujas conseqüências foram o acirramento de rivalidades regionais, dissensões e desequilíbrios na administração a partir de 1730, como teremos oportunidade de analisar em outro momento deste trabalho.

Em 1723, foi criada a Mesa do Bem Comum dos negociantes da Bahia. Este fato representou uma nítida defesa dos homens de negócio da Bahia, por Vasco Cesar de Menezes, vice-rei do Brasil, em detrimento dos comerciantes do reino. Neste mesmo ano, a Companhia Corisco¹⁵³ era criada em Lisboa, favorecendo a intenção do Rei de afastar os comerciantes baianos do comércio com a Costa da Mina, contrariamente à disposição do Vice-rei, que proclamava a impossibilidade de se privarem dos negros daquela região. Esses acontecimentos selaram, a partir desse período, relações com interesses divergentes entre os comerciantes baianos e portugueses e entre estes e holandeses, em território africano. Não bastasse a desvantagem do Vice-rei em relação a Joseph de Torres, outro incidente de proporções semelhantes iria minar sua força junto à Coroa. Em 1723, foi preso Manuel Nunes Viana no sertão da Bahia, por ordem sua. Os episódios decorrentes dessa atitude do Vice-rei minaram-lhe mais uma vez a autoridade. A lealdade de Viana em servir ao Rei era intermediada por outras relações e conveniências em relação à colônia, das quais Vasco Cesar não tinha domínio. A tramitação desse processo no Conselho Ultramarino mostra a desfaçatez no trato das discussões a ele atinentes. Vasco Cesar informa ao governo, em 1723, sobre a forma como procedera em relação a Francisco do Amaral Gurgel, que estava

¹⁵² Consulta do Conselho Ultramarino de 23 de setembro de 1721 (citada por VERGER, op. cit. p.66-67).

¹⁵³ A Cia. Corisco fazia o tráfico com Cabo Verde e Gabão, ficando a Mesa do Bem Comum, com a Costa da Mina. (citado por VERGER, op. cit., p.59-67-68).

sob sentença por desmandos em Parati, e a Manoel Nunes Viana, o líder dos Emboabas, que, através de indulto foi para a Capital, onde se eximira das acusações mas se submeteria às penalidades, obrigando o Vice-rei a pagar seis mil cruzados para as obras da ribeira das naus, podendo o acusado escolher ministro para fazer devassa para os trâmites judiciais. No Conselho Ultramarino, Diogo de Mendonça Corte Real, em 12 de agosto de 1724, informou ao conselheiro João Teles da Silva sobre petição de Manoel Nunes Viana, na qual este afirmava zelo e lealdade ao Rei nas incumbências que lhe foram confiadas e nestas ocorria que:

...intentaram vários émulos [competidores] com cavilação e indústria introduzir diversa opinião da que merece o seu bom procedimento, o que o obrigou a requerer ao Vice-rei que se queria ir purificar à sua presença, sujeitando-se a toda pena que lhe resultasse de qualquer culpa, donde dera fiança de vinte mil cruzados para não sair da cidade da Bahia, sem embargo de não ter culpa alguma como se via de sua folha corrida e pede a Vossa Majestade lhe faça mercê ordenar ao dito Vice-rei lhe levante a dita fiança e o deixe recolher a sua casa.¹⁵⁴

O procurador do Conselho relembrou o conteúdo das correspondências dos governos antecedentes de acusações que há 12 a 15 anos fizeram a Manoel Nunes Viana. Esse período corresponde exatamente com o da eclosão do levante de 1709, em Minas Gerais, o que já demonstra a impunidade com que a Coroa o agraciava, sem considerar:

... grandes insolências, delitos, e regulices que segundo tem a lembrança merecerão grandes recomendações de Vossa Majestade aos mesmos governadores, para se conseguir a sua prisão ainda à custa da Fazenda Real, mas sempre inutilmente, e só agora o via preso como avisava o Vice-rei na sua carta de 27 de março passado[1724] (...) sem declarar o como foi preso sendo que na outra sua carta de 2 de novembro de 1723 diz que lhe dera indulto para que dentro de cinco meses viesse à Bahia e dando fiança de seis mil cruzados a não se ausentar o ouviria com a sua defesa mas que não aparece o termo da fiança nem que ele viesse à Bahia em virtude do tal indulto mas somente diz o Vice-rei que ele fica(ra) preso e na verdade que se fora possível duvidar da verdade do Vice-rei que não é, ele duvidara muito dessa prisão pois o dito Manoel Nunes nas petições que agora fez (...) não diz que está preso nem de tal se queixa (...) se ele está, preso é de sorte que ele se não dá por tal, antes se dá já por purificado de todas as suas culpas (...)¹⁵⁵

Continuou o procurador as suas considerações, ressaltando que Manoel Nunes não pedia para ser solto, sendo a sua petição de data posterior à do Vice-rei, portanto ‘prova’ de que não estava preso. Apenas desejava voltar “ para o seu sertão, onde tem a sua casa...”. A conclusão do procurador, relatado pelo conselheiro, revela a consciência de quem

¹⁵⁴ BN, *Documentos Históricos*; Consultas do Conselho Ultramarino, Rio de Janeiro, 1950. Bahia, Códice: I-8,4,6 (1695-1696; 1724-1732), Parecer do Conselho de 1º de fevereiro de 1725, v.90, p.61.

¹⁵⁵ Id., *ibid.*, p.61-62.

sabia com o que lidava, revelando de igual maneira uma certa impotência. Diante disso, concluiu:

... este homem não terá culpa alguma formada judicialmente porque o seu poder não daria lugar a que testemunha alguma jurasse contra ele nem ainda que os ofendidos se queixassem e por isso tem folha corrida sem culpa e a teria sempre.¹⁵⁵

A avaliação dos meios pelos quais poderiam tirar o acusado do sertão teria sido através do indulto que o Vice-rei concedeu, permitindo-lhe ir ao sertão periodicamente, não mais “que quatro meses nem todos os anos” e o não cumprimento sustaria o perdão, com o confisco de todos os seus bens, considerado rebelde, perdendo as honrarias. Bem sabiam o Rei e seus conselheiros que era uma forma de se desincumbirem da ingrata tarefa, pois todos sabiam que lidavam com um homem poderoso. Agir contra ele seria agir contra o império que construiu à sua volta, portanto seria inócuo lutar contra ele e todos os seus comprometimentos, porque era ele:

...um dos homens mais opulentos e de maior poder que vive nos sertões daquele Estado e mui respeitado neles pelo grande séquito que tem, ajudando-se a sua autoridade do grande número de escravos e índios de que se compõem a sua casa, circunstâncias todas que indicam ser ele um fiel vassalo desta Coroa, o que já se comprovou pelo que se viu no que fez nas Minas Gerais, pois a ele se deve a quietação a que se reduziu a se apaziguarem as desordens que havia entre os paulistas com os do Reino, removendo a repugnância que estes mostravam em aceitar as justiças que hoje nelas estão estabelecidas fazendo os Ministros livremente a administração dela aqueles povos.¹⁵⁷

No parecer dos conselheiros nomeiam as culpas mas não o qualifica culpado, remetendo para a Relação da Bahia a sentença que porventura adviesse da devassa, o que o próprio Conselho considerava “inverossimil haver culpa contra ele”. Decide que o desobrigassem das fianças e o deixassem livre para ir aonde quisesse, sugerindo ao Rei que o premiasse remunerando os serviços conforme ele requeresse. A conclusão considerou literalmente que não havendo culpa em cartório, que não havendo formalização judicial das acusações, retornou para o Vice-rei o cumprimento das ordens do Rei. Fica patenteada a morosidade com que a questão foi tratada, por cerca de quinze anos sempre postergada. Essa ambigüidade se estendeu à forma como foi tratado o Vice-rei que, descontando-se o jogo de palavras, estaria, também submetido ao resultado da devassa. Recomendava-se:

...que suposto o decreto de Vossa Majestade lhe devia o Vice-rei dar cumprimento pela má fama que dele resulta contra Manuel Nunes Viana de que se devia purgar e purificar e não corar com palavras o seu

¹⁵⁵ Id., *ibid.*, p.62.

¹⁵⁷ Id., *ibid.*, p.63.

procedimento do qual deve Vossa Majestade mandar tirar uma exata devassa pelo ministro de maior ela Relação,[da Bahia] e com ela deferir o que for servido¹⁵⁸

Nesse contexto, o Rei não desistia da defesa dos vassallos reinóis e tudo empreendeu no sentido de obstar e desestimular a atividade comercial dos brasileiros com a Costa da Mina. A criação de companhias e a própria sobrevivência delas esbarrava na luta pela manutenção do monopólio e outros subsídios, sem os quais, Portugal ficaria numa posição de intermediário, como já o era com relação à Inglaterra por força do tratado de Methuen, em 1703, sob o qual ficou a economia portuguesa à mercê da Inglaterra. Para tal intento se utilizou de argumentos ajuizados, retirados de episódios e já aventados anteriormente, avaliando a qualidade dos escravos, segundo a nação. Essa comparação entre Angolas e Minas resvalava para lugar algum. O Rei tendo como exemplo uma revolta de escravos, em determinada mina, no Brasil, em que estes se desentenderam na indicação do líder, por achar cada grupo ter de ser indicado um representante de sua nação e, em 1725, assegurava ao Vice-rei que as vantagens dos Angolas em relação aos Minas e concluiu:

Por especial favor de Deus (se descobriu a revolta) e se acudiu a tempo de se atalhar o dano que esse movimento podia ocasionar à conservação das minas, as quais absolutamente dependeriam se eles as dominassem e entrariamos no cuidado de dar guerra, a qual não seria só muito custosa, mais arriscada, sendo necessário todas as forças do Brasil.¹⁵⁹

Esse discurso pretende revelar como, mesmo tão distante do Brasil, o olhar do Rei se estende aos seus domínios e deles tudo percebe numa dimensão paternal, avaliando mais objetivamente que aqueles que vivenciaram e testemunharam o episódio. A magnitude conferida ao conflito e a proporção do aparato repressivo, 'todas as forças do Brasil', poderiam ter sido recurso de avaliação subjetiva para soluções objetivas. Este apelo do Rei não encontrou acolhida se verdadeiro fosse e não estivesse instrumentalizado para justificar seus intentos. O Vice-rei contra-argumentou, retorquindo ser impossível privarem-se dos negros da Costa da Mina, justificando que, a julgar pela assertiva do Vice-rei outras capitanias, como por exemplo o Rio de Janeiro, importavam angolanos só para serem domésticos.

O Vice-rei assentava as bases para favorecer os comerciantes baianos e por consequência a economia colonial. Assegurar o abastecimento de mão-de-obra significava

¹⁵⁸ Id., *ibid.*, p.64.

¹⁵⁹ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei de 01 de dezembro de 1725, v. 20, doc. 03. Lamentamos não ter encontrado documentos que identificassem a região e o episódio citado também por autores como Verger, (*op. cit.*).

manter a lavoura, o fabrico de açúcar, a exploração das minas e, sobretudo, consolidar as atividades de uma casta, os traficantes de escravos e comerciantes, com seus vultosos lucros.

Essas foram as linhas diretrizes da política de Vasco Cesar, até 1726, época em que as minas da Bahia já estavam em exploração. O comércio com a Costa da Mina continuou sendo objeto de proibição real e ao mesmo tempo foi o lugar de destino do fumo baiano e origem dos africanos, escravos para a América portuguesa, num cenário de tensões e de tumultuadas relações entre os intermediários e agentes desse comércio. Nesta ordem/desordem a (i)legalidade, (i)legitimidade, poder e administração se mesclaram às práticas econômicas e políticas. Os jogos de poder, disputas regionais, acusações e remanejamento de autoridades deram tonalidade às relações. De concreto, nessa sociedade estratificada e hierarquizada, por isso desigual, ao rigor da administração, igual reação: às proibições, o desrespeito; à fiscalização, a burla e à opressão, a luta por liberdade, enquanto o projeto de conquista do sertão seguia com um perverso custo sociocultural.

CAPÍTULO 3

A EXPLORAÇÃO DAS MINAS BAIANAS: CONFLITOS ENTRE MINAS, LAVOURAS, COMÉRCIO DE ESCRAVOS E TERRITÓRIOS

Mas, como querem que progridam as fábricas da Capitania sem escravos? O escravo é o nosso sangue, a nossa alma, para que possamos sobreviver!

– Somos a única terra no mundo em que o ouro está sobrando por falta de braços

– Se querem progresso, mandem-nos cativos!

Milhares de cativos.

Sem esse gado indispensável, a lavoura mineral vai por água abaixo....

(Chico Rei. Agripa Vasconcelos)

3.1 ADMINISTRAÇÃO DAS MINAS DE JACOBINA E RIO DE CONTAS

O interregno que mediou a criação das vilas e a efetiva implantação do governo civil nas minas baianas, se caracterizou pela exploração consentida e pela burla à proibição das atividades mineratórias. A tensão permanente nas relações entre governo, administração, mineiros, comerciantes e lavradores, de um lado, e entre estes e moradores, escravos e livres pobres foi constante. Tais características nos impedem de considerar este um período de transição no processo de ajustamento à nova forma de organização administrativa. No caso específico das áreas de mineração, é difícil falarmos de transição, porque o interesse e a atração pelo ouro, pedras preciosas e outros minerais desencadearam impulsos individuais e coletivos que, quotidianamente, mobilizavam forças que não queriam se submeter a qualquer controle formal.

Com o início “autorizado” da exploração das minas baianas de Jacobina e Rio de Contas, houve uma série de ações da Coroa portuguesa, através dos governos metropolitano e colonial, no intuito de consolidar o projeto de conquista e ocupação do sertão. A falta de um *corpus* jurídico específico para as minas fez com que os governos procedessem a adaptações, de acordo com as conjunturas e situações particulares. No Brasil, de modo geral, a legislação mineira se caracterizou por contínuas experimentações, com leis e regulamentações originadas do senso de oportunidade, de acordo com a necessidade de impor autoridade, coibir o contrabando e recolher valores suficientes para fazer valer o que o senso comum chamava de dívidas reais. Isso fez com que a exploração mineradora na colônia, tenha-se transformado em um teste de resistência à opressão crescente, em todos os aspectos.

Em relação às minas baianas, Pedro Barbosa Leal – sertanista, fundador das Vilas do Ouro da Bahia –, após instalar a Câmara e a cadeia, estabeleceu as formas de cobrança e arrecadação dos quintos¹, cobrando por bateias, como se praticava em Minas Gerais. Anos antes, porém, as “tomadias” já haviam rendido dividendos à Coroa e o Vice-rei já se havia mostrado eficiente no cumprimento da lei: o Rei acusava, em 1723, ter recebido 1 conto e 400 mil réis pela arrematação dos negros do defunto Antonio Raposo e orientava a condução

¹ APEB. *Ordens Régias*; Carta de Vasco Fernandes Cesar de Menezes, Juiz Ordinário e Câmara para o Rei de Portugal, de 19 de janeiro de 1725. maço 133.

dos outros 20 escravos dispersos pelo sertão, por um pequeno destacamento² e o envio dos quintos de Jacobina e Rio de Contas. Em 1725, Pedro Leolino Mariz, bandeirante que, juntamente com Pedro Barbosa Leal, dominava o conhecimento do sertão, além de ser homem de confiança do governo, foi incumbido de realizar o reconhecimento das minas de prata, descobertas por Antonio Carlos³. Pedro Leolino deveria informar as distâncias dos ribeiros, se havia ouro de qualidade, se era geral, se havia “terra a dentro”, remeter amostras e fazer rigoroso exame nas serras⁴. Essas incumbências revelam um projeto direcionado para a continuidade das conquistas. A avidez pelo metal induzia ao prosseguimento das descobertas; o temor das reações e ataques, à preocupação com a defesa e fortificação dos caminhos, a urgência para eliminar obstáculos e desordens⁵.

Em Jacobina e Rio de Contas, a partir da criação das vilas, instalou-se uma estrutura administrativa consoante com o regimento das minas, já em vigor em Minas Gerais⁶, com a indicação dos diversos cargos e funções nele previstos. Das atribuições conferidas a cada funcionário real ao processo de urbanização direcionado pelo governo metropolitano, podemos encontrar uma distribuição espacial e burocrática das formas de exercício e controle do poder. A disposição e o modelo das construções, quer públicas ou particulares, o lugar da cadeia e da Câmara, do pelourinho e da força demonstram a ostensiva imposição de uma ordem pelo terror.

O processo administrativo nas regiões mineradoras combinava duas instâncias de governo e poder: de um lado, as vilas com as Câmaras e magistrados; de outro, a superintendência das minas, com relativa autonomia e independência do governo das capitanias, podendo comunicar-se diretamente com o governo metropolitano, sem intermediações. Embora distintas nas atribuições, complementavam-se no essencial: ocupar, explorar, fiscalizar, submeter, implantar e recolher tributos e punir. A soma desses poderes se estendia não só aos interesses econômicos mas, sobretudo, à vida social, provocando não

2 APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei de Portugal, através do Conselho Ultramarino, para o Vice-rei, de 1º de abril de 1723. v. 17, doc. 27, p.89.

3 Tudo leva a crer que o objetivo, além da necessidade de confirmar a existência do metal, teria sido o de retificar a iniciativa da descoberta, atribuída a Belquior Dias Moreira, possuidor dos segredos dessas minas, possivelmente transmitidos pelo irmão de Gabriel Soares de Souza que, com a sua morte, silenciou a localização, o que teria ocorrido com o próprio Belquior.

4 BIBLIOTECA NACIONAL (BN). *Documentos Históricos*; Carta do Vice-rei, de 5 de novembro de 1725. v. 72, p.263.

5 Mesmo no seio do próprio governo, a exemplo do pedido do Vice-rei incumbindo Pedro B. Leal de remeter preso o ajudante Bartolomeu da Rocha (BN. *Documentos Históricos*; Carta de 19 de janeiro, 1725. v. 72. p.12-48).

6 O Regimento de 1702 foi adotado como referência para a administração das minas da Bahia.

menos dissensões no seio do próprio governo. Frequentes foram os desentendimentos e diferentes interpretações sobre decisões e encaminhamentos na aplicação de medidas, acirrando disputas, inclusive de caráter regional.

Após a criação das vilas, instaladas Câmara e cadeia, em Jacobina e Rio de Contas, Pedro Barbosa Leal foi indicado superintendente das minas e nelas instalou sistema de taxação do ouro extraído. A administração das minas, nas vilas objeto deste estudo, esteve submetida aos ditames do Regimento das minas de 1702, inalterado até 1751, quando algumas modificações foram introduzidas, permanecendo contudo, a essência dos princípios básicos que o norteavam. A cobrança dos tributos (quintos) por bateias visava uma estimativa de produtividade por escravo ou fiscadores, em verdade difícil de se conseguir devido à imprevisibilidade dos resultados, sobretudo se se tratasse de um mineiro com um reduzido plantel de escravos. Esse sistema vigorou de 1700 a 1713. O imposto de capitação, de fintas ou avenças (1714 a 1725) foi instituído visando corrigir as distorções do anterior, tendo inclusive provocado violentas revoltas, a exemplo da de Minas Gerais, em 1720. Nas minas baianas, ele só foi adotado a partir de 1735. Com a capitação, estabeleceu-se um percentual, por ano, com base no número de trabalhadores. Segundo Caio Prado⁷, esse sistema não reverteu a exagerada tributação, pois o imposto era cobrado até para atividades de simples sondagem.

As Casas de Fundição, na Bahia, foram criadas em 1726 (Jacobina e Rio de Contas) e 1729 (Minas Novas). O Rei ordenou ao Vice-rei que as marcas das barras deveriam ser de modo a que se identificasse a casa de fundição e mandou nomear José da Silva e Sebastião Silva como fundidores, “Ourives do ouro, pessoas de toda a boa ciência e inteligência, ... e hão de vencer 16 tostões, cada um em todos os dias do ano que aí se detiverem...e pagos pelo rendimento dos quintos...”⁸ Estas medidas visaram impedir “os descaminhos” ou o contrabando, mas as vias de acesso às vilas e a insatisfação generalizada a instalação de tais casas, como ocorreu em Minas Gerais, trabalharam contra os interesses reais, uma vez que estes contrariavam outros há muito arraigados, a exemplo do caso dos irmãos Prado, que terminaram executados após 16 anos de mandonismo, durante os quais

⁷ PRADO JR., Caio. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1949, p.65.

⁸ Para sustento de um irmão e da mulher do outro, mandava descontar 8 tostões do jornal de cada, que deveriam ser enviados para o reino, desde o dia do “seu embarque.” Em carta de 1727, o Rei, através do Conselho Ultramarino, ordenava a criação das Casas de Fundição e demais procedimentos usuais (APEB. *Ordens Régias*; Carta de 5 de janeiro de 1727. v. 21, doc. 9).

eles haviam enforcado e degolado muitas pessoas⁹.

Em 1729, os oficiais das Câmaras receberam correspondência concitando os vereadores a agilizarem o transporte do material (para as casas de fundição), que era feito por índios¹⁰. Outra carta do mesmo ano, para o Sargento-mor, reportava-se às queixas do mesmo sobre os oficiais que não forneceram os mantimentos para alimento dos índios, ordenando darem toda assistência, inclusive para as Minas Novas¹¹. Nelas, o ouro ao ser fundido e transformado em barras, com selo real, era automaticamente quintado, ou seja, cobrados os quintos (20%) ficando, assim, livre para circular, como já se praticava em outras minas. A exceção era para o ouro em pó que, proibido de circular, acarretava severas penas para quem transgredisse tais proibições. A Intendência das minas, com seu superintendente, guardas-mores, escrivães e meirinhos, tinha, primordialmente, a função de fiscalizar e cobrar as taxas, evitar o contrabando, tarefa que os impelia a ações repressoras e punitivas. A severidade das penas impostas aos transgressores, que tentavam por motivos vários fugir à fiscalização, não impedia que, por diversos artificios de burla, o ouro fosse “desencaminhado.”

Se essas referências nos sugerem reflexão sobre o clima de contínua tensão social, por outro revelam que transgredir normas era também uma constante. Negar essa ordem imposta significou levantar-se contra ela de diferentes maneiras, segundo o nível e o grau de cada grupo que era atingido. Parece mesmo que, nesse contexto, se originou uma cultura da transgressão, na qual os próprios administradores estiveram mergulhados. No emaranhado das relações cotidianas, múltiplas experiências davam a tonalidade à dinâmica do labor das minas, como Borges de Barros acentua:

A par do trabalho febril, surgiam as desordens motivadas pela

⁹ Os Prados, Francisco e Domingos, juntamente com Manoel de Queiroz, Gaspar Rodrigues Adorno e Silva Guimarães descobriram as minas de Rio de Contas, pelo que receberam sesmarias em Jequiçá, Jacobina e Rio de Contas. O poder pessoal que a propriedade lhes conferiu se expressou no despotismo com que agiram. Após a retirada deles é que foram instaladas as Casas de Fundição. “Serviram a V. Majestade em algumas conquistas e descobrimentos, porém cometendo muitos excessos os mandei prender no ano de 1724. Foi sentenciado à morte o Coronel e mostrando nos últimos embargos a sua nobreza passou do patíbulo da forca ao do pelourinho donde o degolaram”. (Carta para o Rei de Portugal em 16 de setembro de 1732, citada por BARROS, Francisco Borges de. *Terras da Bahia*, Arquivo Histórico. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1933. p.113-114); e conforme carta do Vice-rei, em 1732. De acordo com Goulart (GOULART, Maurício. *A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico*. 3. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975. v. 5). a Lei das Casas de Fundição é de 1719. A demora na aplicação deveu-se às revoltas populares (op.cit., p.143). Sérgio Buarque de Holanda situa em 1710 os projetos para a criação de tais casas (HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira: a época colonial*. São Paulo: Rio de Janeiro: DIFEL, 1976. tomo I, v. 1, p.345).

¹⁰ APEB. *Cartas do Governo a várias autoridades*; Carta para os oficiais da Vila de Jacobina sobre o transporte das Casas de Fundição de 31 de janeiro de 1729, v. 149-1 (1729).

¹¹ Idem; Carta ao Sargento-mor Francisco Marques de Oliveira, p.22 v. e Carta de 4 de agosto de 1729, do Conde de Sabugosa para oficiais da Câmara da Vila das Minas de Rio de Contas, sobre o mesmo assunto.

falsidade dos exploradores que misturavam várias substâncias sem valor ao ouro em pó, as multas extorsivas, as perseguições.¹²

Essa situação, em Minas Gerais, por exemplo, culminava quando se estabelecia a derrama, isto é, quando a arrecadação não atingia as cem arrobas determinadas pela Coroa, tendo de ser completada pela população, o que por si só já era razão para pânico, devido às incursões pelos domicílios, ficando os moradores à mercê de arbitrariedades, com perda de direitos individuais e “morte civil”, de acordo com Caio Prado¹³. Não encontramos registro de tal situação nas minas baianas, pois o próprio Caio Prado observa que esse expediente foi pouco utilizado em virtude da revolta que causava.

Além da fiscalização sobre o ouro, tratou a Coroa de estabelecer outras formas de controle que assegurassem rápidos lucros para a sua Fazenda, como os registros de controle – burocrático, fiscal e policial – das passagens, nos caminhos de acesso às minas. A documentação atesta que os registros de Rio de Contas desde os anos trinta já funcionavam. Outros contratos foram firmados através do Conselho Ultramarino¹⁴. Em 1747, foi estabelecido um contrato de arrecadação dos direitos de escravos, com vigência de três anos, a partir de 1º de julho de 1748, no valor anual de 37 contos de réis, líquidos para a Fazenda Real, assim distribuídos: 1 conto para Pernambuco, 16 para o Rio de Janeiro e 20 para a Bahia. Esse contrato visou impedir a revenda de escravos para outros portos, como os de Santos e Rio de Janeiro, sem o pagamento dos direitos. Isto provavelmente se deveu às dificuldades do governo em controlar as emissões das licenças de saída (passaportes e guias), transferindo para particulares não apenas o controle, mas sobretudo a garantia de potencializar a arrecadação fiscal. A proporção para o Rio de Janeiro e Bahia, se comparada ao valor destinado a Pernambuco, é uma confirmação da predominância destes dois portos no comércio de escravos para as minas e evidencia as perspectivas de lucro para o governo. A maior taxa para a Bahia é prova do privilégio para comerciantes baianos, premência de demanda das minas da Bahia além de caracterizar uma política para dificultar o acesso à mão-de-obra necessária para a mineração baiana e o desvio pelo caminho do sertão para outras regiões.

¹² BARROS, F. Borges de, *op.cit.*, p.111-112.

¹³ PRADO JR, *op. cit.*, p.67.

¹⁴ Consta, em documento de 23 de novembro de 1726, um registro sobre uma arrematação pública cuja conclusão é a de que o autorizado apresentaria passaporte, em todas as cidades, aos Administradores do contrato deste direito. Não apresentamos mais informações devido ao estado precário do documento. APEB. *Passaportes e Guias*; Livro 248, p.2257-58.

Os escravos que iam para o Rio de Janeiro e Santos, em geral, tinham como destino Minas Gerais. Desse modo, Salvador se constituía num porto distribuidor de mão-de-obra escrava, também para outros portos.

Os contratadores tinham alguns poderes, como o de nomear auxiliares da administração (meirinhos, escrivães, por exemplo) e vantagens, como obter a terça parte do produto de contrabando que denunciasses¹⁵. Em 1752, o Rei ordenou pôr em lance o contrato para arrecadação dos direitos de entrada em Jacobina e Rio de Contas, estabelecido em 3 de outubro de 1749, com João Álvares Vieira, por três anos¹⁶. Em sua carta, o Rei se referia à resposta afirmativa do conde de Atouguia, dada em 6 de maio de 1750, como resultado de sua consulta, feita em 11 de outubro de 1744 ao antecessor no governo da Bahia, quanto à vantagem da arrematação dos direitos das contagens “de cargas e cavalos que entram e vendem nos distritos das vilas de Jacobina e Rio das Contas”. Assim, diante da ordem de 1752, o Conde informou ao Rei que o contrato já estava feito, desde outubro de 1749, e lhe enviava cópia para acrescentar emendas convenientes¹⁷. O estabelecimento destes contratos é uma comprovação de rendimento das minas da Bahia, uma vez que, com as taxações elevadas, permanecia a ação dos contratadores, assumindo compromissos de risco financeiro. Além disso o governo cada vez mais transferia a particulares as funções de controle administrativo e fiscal, eximindo-se de investimento e apenas colhendo resultados. Em 1754, o Rei solicitou que o governador declarasse como fora instituído o contrato e, mais interessante, perguntava “se os povos convieram expressamente em as pagar [as taxas], ou se satisfazem só pelo exemplo das Minas Gerais...”¹⁸. Desejava o Rei medir o grau de subserviência dos seus vassallos, se reagiam por si mesmos ou se submetiam diante de outros exemplos de submissão, sabedor que era de que o eco dos que reagiram em Minas poderia chegar às vilas do ouro da Bahia¹⁹. Ao mesmo tempo em que se controlava o movimento de ir e vir, exercia-se um outro controle, sutil ou explícito, sobre o movimento de idéias e dos seus emissários. Taxava-se tudo, desde escravos, animais ou qualquer tipo de carga. Ao

¹⁵ APEB. *Contratos*; Contrato para arrematação dos direitos de escravos das capitâneas de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, que saem para as minas, (Conselho Ultramarino) com João Francisco. v. 46, (1746 -1749), doc. 15.

¹⁶ *Arquivo Histórico Ultramarino* (AHU). Carta do Conde de Atouguia, Vice-rei do Brasil, em 22 de novembro de 1752. códice 250, fl. 53.

¹⁷ Id., *ibid.*

¹⁸ AHU; Carta do Rei de Portugal para o Conde de Atouguia, Vice-rei do Brasil, em 26 de janeiro de 1754. Códice 250, fl. 75v.

¹⁹ A consulta à documentação das Câmaras destas vilas, se existisse, poderia ajudar-nos a discutir esta questão.

longo desses caminhos, a construção de presídios e fortalezas foi suporte complementar às ações repressivas²⁰.

A ausência de uma tecnologia que possibilitasse a exploração mais racionalizada determinou a manutenção da prática de explorar os leitos dos rios e ribeiros à exaustão. Dada à efêmera exploração da riqueza aurífera, que a natureza não repõe, tratou pois o governo de absorver o máximo, rapidamente entesourando os reinados e não o reino.

A história das minas da Bahia, até a quarta década do século XVIII, confunde-se com as de Minas Gerais. Até meados deste século, esta capitania ampliou sua jurisdição, com as desanexações de Caeté (1700), Serro Frio e Minas Novas (Arassuaí e Fanados, 1757) da Comarca de Jacobina. Com a descoberta das minas de Arassuaí (1727), as minas de Jacobina se esvaziaram, pela corrida que provocou. Os quintos de Jacobina foram-se reduzindo, motivo de constantes queixas das autoridades, até a determinação de se fechar a casa de Fundição, pelos prejuízos que causava, deixando-se apenas a de Minas Novas.

Com a anexação definitiva de Serro Frio e Minas Novas, à Comarca de Minas Gerais, perdeu a Bahia, além da administração de minas de ouro e diamantes, já em exploração, uma importante fatia de poder político, exemplificado nos conflitos que se sucederam até meados do XVIII. É o que se pode verificar com a revogação dos atos dos governos das capitanias pelo Conselho Ultramarino e através dos conflitos ocorridos com Pernambuco, pois o governador de Minas, Conde de Assumar, ao estender os limites de Minas e Bahia ao longo do Rio São Francisco abaixo, pelo rio das Velhas, interpretou o referendo do Rei a seu favor, expandindo a Capitania de Minas até a de Pernambuco²¹.

Essas questões de jurisdição, iniciadas em 1721, duraram um longo período, até 1767, quando proprietários de terras da Bahia ainda requeriam ação judicial contra as ingerências da comarca de Minas Gerais. Entre as explicações para tais medidas – a nova subordinação jurídica – a de evitar o contrabando é a mais consistente. A seu favor pesou a distância de Jacobina da capital, Salvador. Podemos questionar tal justificativa, uma vez que a estrutura administrativa das minas estava em vigência, além de contar com um aparato militar, como a companhia dos Dragões de Minas Novas, os registros e a Casa de Fundição. Decerto houve uma resistência tenaz de índios e mineiros, obrigando o Vice-rei a recorrer a

²⁰ Todas as passagens eram anotadas em livro; no caso dos escravos se procedia ainda a um tipo de matrícula, cujo imposto era pago duas vezes por ano; daí esses livros conterem anotações de matrícula primeira e seguida, num mesmo ano (GOULART, M., *op. cit.*, p.143).

²¹ Carta de 16 de maio de 1720. In: APEB. *Anais...* Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1920. ano IV, v. 6 e 7, p.265-266.

medidas severas e mobilizar um contingente considerável de “paulistas e outros elementos práticos, vadios e índios mansos, sob as ordens do Coronel André da Rocha Pinto”²². O processo de expansão das Minas Novas culminou na expulsão dos índios do Planalto da Conquista e na criação do arraial da Conquista. Nas Minas Novas instalou-se, de acordo com Ruy Medeiros, “uma dinâmica própria à expansão: grande quantidade de pessoas em luta pela sobrevivência, riqueza e presença do Estado armado”²³.

Foram tão acirrados os conflitos e o sucesso do empreendimento que Pedro Leolino Mariz, em 1728, afirmava ter chegado na então vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso em 1726, e, nas suas palavras, viu “um povo formidável em tal desordem e desconcerto que não é para ser explicado pelo muito que tinha de confuso”²⁴. Em 1730, com a descoberta dos diamantes em Serro Frio, a consequência para Minas Novas foi desastrosa. Informou Leolino a João da Silva Guimarães que,

... morreram a fome trinta e tantos negros e alguns brancos, chegando estes a tal extremo que comeram quantas imundícies pode a terra e não achando já estas, não perdoaram couros secos e muito custou depois achar milho que plantar.²⁵

Foram de tal sorte o movimento e o conflito nestas minas que, em 1731, o Vice-rei encomendou a confecção de um mapa/roteiro, realizado por Joaquim Quaresma, o que evidencia a necessidade que teve o governo de manter fiscalização e controle dos caminhos de acesso às minas. Os desmandos, inclusive de funcionários do governo, parecem ter sido muitos e chegou-se ao ponto de não ter como pagar os soldos da companhia dos Dragões, “há quatro anos sem receber”. Pedro Leolino Mariz, superintendente destas minas, destacou-se pela audácia e decisões enérgicas, demonstradas por ter conseguido instalar a Casa de Fundição e tendo enfrentado sublevações, com incêndios e ameaças de morte. Os Leme, paulistas aos quais é atribuída a descoberta das minas baianas, terminaram executados, acusados de desordens, crimes e atrocidades, impossíveis de serem negligenciadas pela

²² EDELWEIS, Frederico. Os primeiros vinte anos de extração de ouro documentada da Bahia. In: IGHBA, *Anais do Primeiro Congresso de História da Bahia*. (IV), Salvador: Tipografia Beneditina Ltda., 1950. p.174. A direção desta bandeira lhe foi conferida pelo superintendente das Minas Novas, Pedro Leolino Mariz, em 25 de junho de 1727. De acordo com Ruy Medeiros, o superintendente conferiu a André da Rocha Pinto um “Regimento” de caráter extremamente militarista, cujo objetivo era a conquista do sertão “entre os rios de Contas, Parto e São Mateus, encontrar metais preciosos, estabelecer fazendas de gado, matar índios que se opusessem à conquista, estabelecer aldeias e destruir quilombos que fossem encontrados. MEDEIROS, Rui. Notas críticas ao livro de Traquillino Torres. *O Município da Vitória*. Nota nº 11, com base no códice I-8,2,38, BN, p.89-93. Vitória da Conquista: Museu Regional; Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 1996.

²³ MEDEIROS, Ruy, op.cit., p.89.

²⁴ Códice I-8,2,38, citado por MEDEIROS, op.cit., p.90.

²⁵ Carta a João da Silva Guimarães, citada por MEDEIROS, op.cit., p.91.

Coroa, que já impunha o poder da justiça pública, para garantia da administração e direitos do fisco²⁶.

No processo desencadeado com as descobertas na região a nordeste do atual Estado de Minas Gerais, com a prosperidade da exploração dos diamantes, proibiu-se minerar ouro. Prosseguindo as conquistas e descobertas do ouro na Bahia, o governo tratou de evitar maior domínio pelos conhecedores do sertão, proibindo o livre trânsito entre as capitânicas, controlando portanto os caminhos e descaminhos de diamantes²⁷. O que se visava era preservar Minas Gerais da cobiça, isolá-la, para melhor administrá-la, já que nela se concentrava a riqueza. Tudo deixa transparecer que a concentração de poder em algumas pessoas da administração exasperava outras autoridades. As suspeitas de conivência com o contrabando, sob latência, mesclavam as relações entre elas

Até a década de 30 do século XVIII, cuidou o governo metropolitano, assim como as autoridades coloniais, de estruturar o sistema escravista em Jacobina e Rio de Contas. A exemplo do ocorrido com a administração colonial, as constantes alterações das políticas, as diferentes orientações e interpretações se, de um lado, confundiam os funcionários reais, por outros deixavam insegura a população que, no seu aprendizado social, tinha de lidar e incorporar rapidamente novos valores e formas de comportamento, mal conseguindo tempo para adaptar-se às novas leis e ordens às quais estaria submetida. Se, para as sociedades formadas a partir da exploração do ouro, a instabilidade econômica foi sempre uma característica, o que poderíamos dizer das formas de cultura que essa sociedade criou?

O período correspondente à exploração do ouro nas vilas de Jacobina e Rio de Contas não pode ser explicado à parte de processos coevos de exploração em outras capitânicas como Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás. Tampouco se explica fora do processo interno da capitania da Bahia, de conquistas de novos territórios, descoberta de novas minas, exploração de salitre, apresamento de indígenas e combate aos mocambos. O governo teve um enorme dispêndio, mantendo um corpo de servidores e administrando através de um legislação draconiana, cujo custo onerava apenas a população dominada pelo poder absoluto

²⁶ Em Varnhagem, encontramos um esclarecimento sobre a suposta morte de Pedro Leolino nesses conflitos; no entanto, ele morreu aos 80 anos, em 1763 (VARNHAGEM, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil antes de sua separação e independência de Portugal*. 10 ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1981. v. 2, t. 4.

²⁷ Ao demarcar o Distrito Diamantino, este se estendeu até territórios das minas de Rio de Contas, atual município de Condeúba. "Valo (em alguns textos 'valos fundos') é limite antigo do "Distrito Diamantino", Minas Gerais. Para maior controle a autoridade pública fez abrir fossos (valos) próximos aos quartéis de milícias a fim de impedir o contrabando de pedras preciosas, especialmente diamantes". (MEDEIROS, Ruy, op.cit., nota 22, p.106).

de senhores de escravos, comerciantes e potentados da terra.

As minas eram lucrativas como demonstram os registros sobre a quantidade de ouro, o contrabando, as apreensões de comboios e a contínua cobrança dos quintos arrecadados – os quais nunca correspondiam às expectativas ou avaliação do Vice-rei. Em 5 de março de 1725, ele cobrava o restante dos quintos de Jacobina, solicitando a remessa de 2.025 oitavas e $\frac{1}{4}$ já entregues, pelo guarda-mor, ao mesmo tempo que ordenava cobrar o que faltava rapidamente para seguir na frota²⁸ que chegaria entre o mês de março e início de abril. Do montante dos quintos devidos, sempre ficavam restos a receber ou, de acordo com a prática, a esquecer, assim como a nova ordem²⁹.

Houve uma mudança significativa na nova forma administrativa, contrastando com a debilidade da organização anterior, agravada pela distância e dificuldade de comunicação, como analisou Edelweis³⁰. A nova estrutura dotada de corpo funcional disseminado em várias funções encurtava distâncias para, inclusive, informar às autoridades da capital sobre o cumprimento de tarefas e sobre os que rompiam com as relações de fidelidade ao Rei pelos cargos e funções que ocupavam. A administração prestava contas ao Rei, através do Conselho Ultramarino, de que Pedro Barbosa Leal abrisse caminho de Jacobina para Rio de Contas, estabelecera vila com magistrado e trouxera quatro mil e tantas oitavas de ouro relativos aos quintos do ano anterior [1724]. Reafirmou a riqueza das duas minas, onde havia muito “ouro de bête”, sem esquecer de louvar os bons serviços do coronel Pedro Barbosa Leal que, em três anos, muito dispendeu em suas expedições. O Vice-rei adiantou na sua avaliação, movido por outros interesses que:

...só faltam os operários para Vossa Majestade ter maiores interesses pois na Jacobina não há mais de setecentas bateias, e pouco mais de oitocentas no Rio das Contas, para onde tem já descido das Minas Gerais alguns mineiros...³¹

A lealdade do Vice-rei em informar tudo ao Rei continha uma velada ameaça: a falta de mão-de-obra para as minas baianas e o duplo perigo de atrair gente de Minas Gerais, desfalcando aquela capitania e afastando os baianos da exploração. A migração de mão-de-

²⁸ Carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Jacobina. In: BN. **Documentos Históricos**. Rio de Janeiro, 1913, v. 72, p.54.

²⁹ Carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Jacobina de 21 de março de 1725. Nesta o Vice-rei repreendia o Guarda-mor que realizava as arrematações das datas e bens apreendidos em sua casa e em outras partes, quando o regimento determinava realizá-las em praça pública. In: BN. **Documentos Históricos**, op. cit., v. 72 p.73.

³⁰ EDELWEIS, F. op.cit., p.174.

³¹ Carta do Vice-rei para o Rei de Portugal através do Conselho Ultramarino de 18 de maio de 1725. In: BN. **Documentos Históricos**; op. cit., códice I-8,4,7, v. 90, p.69-70.

obra representava uma desordem difícil de conter e dispersava a extração que poderia ser concentrada nas duas capitâneas.

As querelas na administração das vilas e minas ocupavam o Vice-rei que, como árbitro, também era consultado e decidia, revelando assim uma ascendência sobre o superintendente das minas que, numa espécie de habilidade ou acordo tácito, não utilizava suas prerrogativas. As consultas, por vezes, eram sobre assuntos e situações já previstos nos textos normativos; no entanto, havia uma certa cerimônia cúmplice entre as duas autoridades, uma não decidia sem ouvir a outra³².

O desconhecimento das normas e leis ocasionava contratempos mas não abatia o ânimo do Vice-rei que clamava, sempre, a favor de maior extração de ouro, como na carta para o Guarda-mor de Rio de Contas, na qual confirmava ter recebido a relação do ouro de Rio de Contas, falava do sucesso na cobrança dos quintos do ribeiro de Antônio Carlos e invocava a proteção de Deus contra “paixões”:

... há de permitir Deus que este descobrimento produza muito ouro, e que todos se aproveitem ficando os que desejam o contrário com o sentimento de virem malogradas as suas paixões:³³

Administrar “paixões” nas disputas objetivas, dissensões, e administrar a arrecadação dos quintos eram as atribuições do Vice-rei. O restante cobrado chegou à Casa da Moeda: 2.054 e $\frac{3}{4}$ oitavas de ouro de Jacobina, mas o juiz Manoel Lopes, que se ausentara das minas, devia ser castigado pela sua “petulância”. O Vice-rei entendia que:

...os que se ausentam dessas minas ou têm conveniência nisso ou servem a sua residência nelas mais de prejuízo ao serviço de Sua Majestade e ao sossego de seus moradores que de utilidade, e assim fica sendo mais conveniente esta sua resolução, a qual não abraçarão aqueles que só cuidam em que são vassallos de El Rei e nos seus interesses.³⁴

A gama de interesses e conveniências entre mineiros e autoridades e destas em si, tornou difíceis e tensas as relações nas minas de Jacobina e Rio de Contas, que não rendiam segundo as expectativas e a potencialidade das minas. A Coroa portuguesa diligenciava as regulamentações para a exploração das minas e, em 23 de julho de 1725, foi feito o registro

³² Carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Rio de Contas, em 18 de maio de 1725. In: BN. *Documentos Históricos*, op. cit., v. 72, p.332-333. Como exemplo, podemos citar a resposta do Vice-rei à queixa do Guarda-mor de Rio de Contas para conservar a posse do vigário na freguesia e isentar o reverendo de pagar quintos dos escravos que não mineravam.

³³ Carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Rio de Contas, de 20 de maio de 1725. In: BN. *Documentos Históricos*, op. cit., v. 72, p.341.

³⁴ Carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Jacobina de 04 de julho de 1725. In: BN. *Documentos Históricos*, op. cit., v. 72, p.126-128.

da Portaria do Regimento das minas de ouro do “sertão deste Estado”³⁵. Em setembro deste ano, o Vice-rei relatou ao Rei o baixo rendimento das minas de Jacobina e Rio de Contas e a falta dos de Minas Gerais. Sugeriu fechar as casas da Moeda da Bahia e do Rio de Janeiro, para evitar despesas³⁶. Essa proposta do Vice-rei pode ter sido em função da tumultuada vida em Jacobina, fruto da reação dos mineiros que se recusavam a pagar os quintos, pelo que necessitava de intervenção judicial, como mostra a representação do Ouvidor Geral impondo respeito e justiça, sendo imposta a cobrança dos quintos com a construção de outra vila e realizada devassa sobre as sublevações e mortes. Era o Rei quem, através do Conselho Ultramarino, repassava as ordens ao Vice-rei³⁷. Nem as providências, leis e regulamentações impediam, porém as fraudes³⁸, nem as condenações através do Conselho Ultramarino intimidavam os agentes do comércio proibido, como arrematar escravos na Costa da Mina com ouro em pó³⁹.

Parece, no entanto, que os descaminhos minavam os esforços de autoridades zelosas de servir ao Rei, como D. Lourenço de Almeida, governador de Minas Gerais, que afirmava não renderem as minas o suficiente para pagar os que nelas trabalhavam, pois os quintos e o ouro registrados eram desviados e faltava ouro inclusive para a compra de mantimentos. Também adiantava, como uma prova, que o ouro não se entesourara em Minas porque o “pouco ouro e faisqueiras, não haviam enriquecido pessoa alguma”⁴⁰. Os conflitos entre autoridades coloniais e mineiros não foram poucos e o entendimento longe esteve de se concretizar. O Vice-rei retrucava informando ao Rei a queixa dos mineiros contra o superintendente da Casa de Fundição e da Casa da Moeda de Minas Gerais (Eugênio Freire de Andrade), por este “embaraçar a tirada do ouro em barra”, após cumpridas as exigências do Alvará de 11/02/1719. Propunha, então, o Vice-rei extinguir a Casa da Moeda do Rio de Janeiro e a da Bahia, pois que o ouro de Jacobina e Rio de Contas teria sido suficiente

³⁵ Idem, v. 80, p.328-348.

³⁶ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Vice-rei ao Rei de Portugal de 27 de setembro de 1725, v. 19, doc. 175, p.284 v.

³⁷ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei de Portugal para o Vice-rei através do Conselho Ultramarino de 20 de outubro de 1725, v. 20, doc. 19.

³⁸ Em 31 de outubro, o Vice-rei em carta para André da Rocha Pinto, guarda-mor das minas de Rio de Contas, o instruiu na cobrança dos quintos, pela conexão de listas com os respectivos lançamentos, os quais deveriam chegar em abril (1726) para serem remetidos a Portugal. (BN. *Documentos Históricos*, op.cit., v. 72, p.202-203).

³⁹ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei de Portugal para o Vice-rei através do Conselho Ultramarino, de 9 de novembro de 1725, v. 20, doc. 14, p.29.

⁴⁰ APEB. *Ordens Régias*; Carta de D. Lourenço de Almeida, Governador das Minas para o Conselho Ultramarino em 25 de janeiro de 1725, v. 27 (1730-1732), doc. 15A, p.36.

apenas para “pagar as despesas dos construtores”⁴¹. Isso reforça a idéia de que as autoridades, em verdade, tinham interesse apenas em recolher os quintos, sem outra preocupação de assistir aos problemas locais. As disputas entre as administrações regionais revelam a latência de contradições e interesses divergentes sobre o controle e jurisdição dos territórios e a comum “negligência” na cobrança dos quintos. Assim, por exemplo, o Vice-rei recomendava ao coronel Manoel Figueiredo Mascarenha, de Jacobina, ameaçando-o:

...o porque de se não executar prontamente as ordens se seguem perniciosas conseqüências ordeno a Vossa Mercê passe as [ordens] necessárias aos seus oficiais para tudo o que pertencer à incumbência do dito guarda-mor cumpra as de que o encarregar sem a menor dilação e em caso que as não os façam os remeterá Vossa Mercê presos à cadeia desta cidade porque para aquele feito é que foram criados.⁴²

O Vice-rei se debateu entre pôr em funcionamento a administração para cumprir a sua finalidade – arrecadar os quintos e lembrar aos seus subordinados a condição e o compromisso de vassalos, fiéis servidores do Rei, o que consistia, em sossegar os moradores à força, “reduzi-los à obediência”, uniformizando-os numa homogênea submissão. O tom de ameaça não deixa dúvidas quanto à violência e, por antítese, esse sossego significava subjugação, terreno onde paz e tranquilidade não brotavam nem poderiam brotar, pois o desassossego era promovido pelas próprias autoridades com exemplos de flagrante criminalidade⁴³.

Como explicar ao Rei que as previsões haviam falhado e que o rendimento das minas minguava pela pouca arrecadação? É de se pensar que a situação do Vice-rei, nesse aspecto, era constrangedora. Reclamava ele falta de notícias sobre Jacobina e ao mesmo tempo se contentava, justificando não haver notícias por não haver novidades. Mas, assim mesmo solicitava do guarda-mor essas notícias em respeito à segurança e ao aumento dos interesses reais, cobrar os quintos e, “infalivelmente”, fazê-los estar em Salvador até abril daquele ano (1726), pois a frota não poderia ir sem eles⁴⁴. A mesma carta foi enviada para os Oficiais da Câmara. As constantes cobranças com antecedência de até mais de cinco meses

41 APEB. *Ordens Régias*; Carta de Vasco Cesar Fernandes de Menezes para o Rei de Portugal, em 6 de abril de 1725, v. 19 (1721-1726), doc. 14, p.13.

42 Carta do Vice-rei para o coronel Manoel Figueiredo Mascarenhas em 10 de novembro de 1725. In: BN. *Documentos Históricos*, op.cit., v. 72, p.212-213.

43 Na patente de confirmação da nomeação de Manoel de Figueiredo no posto de coronel das Ordenanças dos distritos de Jacobina, por exemplo, está indicado para ocupar a vaga de Miguel Teles Barreto, que cometeu vários crimes e foi sentenciado pela Relação. In: BN. *Documentos Históricos*, op.cit., v. 74, p.165-166. (Sem indicação de data).

44 Carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Jacobina, em 10 de novembro de 1725. In: BN. *Documentos Históricos*, op.cit., v. 72, p.213-214.

revelam o emaranhado que envolvia as autoridades das minas e o governo⁴⁵.

As Vilas eram oneradas com taxações altas e o contrabando foi a via de compensar também a extorsão pelo governo que auferia seus lucros multiplicando as taxas. Segundo Borges de Barros, Jacobina e Rio de Contas representaram fontes de recursos compensadoras para a Coroa, pois provocaram êxodo da população das vilas:

O Rio de Contas, de um lado, e Jacobina, de outro, constituíram os novos eldorados. E a tributação alçava-se maior já para ressarcir o prejuízo causado pelos contrabandos já para compensar o ouro perdido nos naufrágios das naus que o levavam.⁴⁶

Essa necessidade demandava permanente vigilância do Vice-rei sobre o Guarda-mor, oficiais da Câmara e juizes. A relação entre eles permitia que o Vice-rei agradecesse pela execução de tarefas de rotina inerentes à função que exerciam, a exemplo da obtenção pelo Guarda-mor de concordância dos mineiros com a cobrança dos quintos por bateias, cuja recusa o Vice-rei atribuía mais à “omissão dos oficiais que por indústria dos mineiros”. Na carta agradecia por esta diligência, mas cobrava o seu empenho para que os quintos “avultassem e novamente deveriam ser cobrados em fevereiro para abril”⁴⁷. Outra carta com o mesmo teor para o Juiz ordinário de Rio de Contas foi acrescida de recomendação para o Guarda-mor de Tucambira acatar o requerimento dos mineiros⁴⁸.

O ano de 1725 foi de contínua cobrança e imposição de justiça, com punições, permanente fiscalização e controle. O Vice-rei acumulava a função de juiz, julgando os procedimentos que mereciam castigo, numa relação de confiança e cumplicidade com Pedro Barbosa Leal⁴⁹.

As cartas do Vice-rei para os coronéis do sertão, nos meses de novembro a dezembro de 1725, evidenciam a urdidura da conquista e descobertas, coordenadas pelo Vice-rei, sob direção de Pedro Barbosa e Pedro Leolino Mariz. Os demais “descobridores” eram assimilados como colaboradores eventuais sobre os quais a desconfiança exigia

⁴⁵ No caso de Jacobina e Rio de Contas, como exemplo, a carta do Rei, através do Conselho Ultramarino para o Vice-rei, em 1º de dezembro de 1725, cobrava a remessa para o Conselho Ultramarino de 38 mil cruzados e 371 mil e 794 réis dos quintos de Jacobina e Rio de Contas (pelo Decreto de 05/09/1720), da vintena da rainha no valor de 822 mil, 726 réis e 323 mil réis de 2 escravos tomados em Rio de Contas sem carta de guia. (APEB. *Ordens Régias*, v. 20, doc. 27; 27A, 36, 36A, 66, 76, 78 e 101). Também Consulta ao Conselho Ultramarino em 15 de março de 1726, (BN. *Documentos Históricos*, op. cit., v.90, p.69. Códice I- 8,4,7).

⁴⁶ BARROS, F. Borges de. op. cit., p.111-113.

⁴⁷ Carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Jacobina, em 3 de dezembro de 1725. In: BN. *Documentos Históricos*, op.cit., v. 72, p.232.

⁴⁸ Idem, op.cit., p.236-237.

⁴⁹ Carta do Vice-rei para Pedro Barbosa Leal em 20 de dezembro de 1725 a respeito do capitão Teodósio de Brito. In: BN. *Documentos Históricos*, op.cit., p.251-252.

vigilância e supervisão.⁵⁰

Lembrar aos subordinados suas obrigações se fazia por vezes com sutileza, exagerando os elogios e a confiança neles depositada. O vice-rei D. Vasco Cesar comentava as boas referências dadas por Pedro Barbosa a Domingos Dias do Prado e contava com a colaboração deste último pois “fará menos lembrada a falta do Mestre de Campo Lucas de Freitas a respeito dos descobrimentos em que andava”. De acordo com as palavras do Vice-rei, contava este, com o empenho e zelo do Capitão-mor, para que este se fizesse “credor às reais atenções de Sua Majestade”, pois as esmeraldas eram de interesse da Fazenda Real, assim como de “crédito para a nação”. Recomendou que sobre essas descobertas, assim como as de Tucambira, além de notícias deveria enviar amostras do que achasse⁵¹.

As recompensas por descobertas se faziam de acordo com o que se praticava em Minas Gerais. Deste modo, Antonio Carlos Pinto solicitou nomeação para guarda-mor dos seus descobrimentos, sendo aceito, também, em observância da justiça ou mérito pelo que empreendeu⁵², conforme justificou o Vice-rei ao Guarda-mor de Rio de Contas, e ao próprio Antonio Carlos, em carta de 6 de dezembro. Nesta, agradeceu pelos descobrimentos, feitos com risco de vida e despesas de sua fazenda nos ribeiros vizinhos às minas de Rio de Contas⁵³.

Se o investimento em descobertas se intensificava, paralelamente a guerra contra índios e mocambos seguia na mesma proporção. O Vice-rei ordenou ao coronel Damazio Coelho de Pinha, após deferir requerimento para conquista do gentio Tupinambá, uma ajuda em confiança pela sua capacidade e do cunhado André da Rocha Pinto, além de Pedro Barbosa Leal. Para esta entrada, mandou fornecer pólvora e chumbo “por não ser de pouca consequência para Fazenda Real”⁵⁴.

Pedro Barbosa Leal e Pedro Leolino Mariz possuíam prerrogativas que, no

⁵⁰ O Vice-rei enviou Antonio Francisco da Costa Neto a Pedro Barbosa Leal, o qual foi encaminhado por Antonio Carlos Pinto das minas de Rio de Contas para informar o descobrimento que fizera. Ao fundir o ouro, verificou haver prata. Sobre isso, adiantou o Vice-rei: o coronel “não faltará que dizer, assim pelo que respeita as vizinhanças em que está o dito descobrimento das minas de Jacobina como pelos roteiros com que Vossa Mercê se acha”. Orientou o Vice-rei ainda: “Vossa Mercê ouvirá miudamente este homem e medirá o que lhe parece segundo as notícias que tem destas minas e a forma em que deferiu o requerimento.” (Idem; carta de 12 de novembro de 1725, v. 72, p.219-220).

⁵¹ Na carta o Vice-rei sugere oferecer o posto de mestre de campo, vago com a morte de Lucas de Freitas, como recompensa a Domingos Dias do Prado, (Idem; para o capitão-mor Domingos Dias do Prado, de 3 de dezembro de 1725, p.230-231).

⁵² Idem; carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Rio de Contas, em 3 de dezembro de 1725, p.231-232.

⁵³ Idem; carta do Vice-rei para Antonio Carlos Pinto, em 3 de dezembro de 1725, p.233-234.

⁵⁴ Idem; carta de 20 de dezembro de 1725, p.252-253.

sertão, correspondiam às de um governador. Os poderes que lhes conferia o Vice-rei suplantavam, por vezes, os deste, nas diligências e na amplitude da itinerância, como fiéis vassallos e homens de ação e coragem, responsáveis pela continuidade das conquistas. Estes coronéis dominavam conhecimentos e funcionavam como assessores do Vice-rei, orientando-o, dirigindo e executando as investidas para consolidar a colonização. Em carta do Vice-rei de 20 de dezembro de 1725, a sua posição é clara: Pedro Barbosa Leal deveria receber os índios necessários para Pedro Leolino Mariz fazer averiguações nos descobrimentos de Antônio Carlos Pinto sobre o ouro e o exame da prata (que não rendeu o esperado, com prejuízos em Rio de Contas e Jacobina), enquanto aguardava a confirmação das minas para as diligências. Os índios das aldeias de Jacobina, após o trabalho da repartição, seriam entregues a quem Pedro Barbosa desejasse e, no caso, ele pediu ordem para Custódio de Magalhães e Inácio do Porto⁵⁵.

O ano posterior ao da criação das vilas foi de interregno entre a adaptação e o efetivo funcionamento das suas estruturas de poder. A Coroa portuguesa se ressentia com o contrabando constante que reduzia a arrecadação dos quintos. Para coibir este expediente, por Resolução de 31 de janeiro de 1726, inaugurou uma adaptação ao Regimento de 1702, no qual estabeleceu a Lei das Casas de Fundição (Jacobina e Rio de Contas), ratificada através de Provisão de 2 de fevereiro do mesmo ano. Pela nova Lei, o ouro já saía das Casas de Fundição com os quintos descontados e as barras marcadas poderiam circular, passar pelos registros, sem condições para fraudes. As novas regulamentações do Regimento das Intendências e Casas de Fundição apertavam o cerco em torno dos mineiros e contrabandistas e exigiam dos funcionários dessas casas uma dedicação e disponibilidade exclusivas, cujo alcance atingia a vida econômica e a financeira também. Além disso, proibiam a circulação de ouro em pó, excetuando os limites da capitania de Minas Gerais, e de moedas de ouro de qualquer valor. Apenas nos registros eram permitidas algumas, para trocas e uso nos caminhos.

À semelhança de Jacobina, Rio de Contas também experimentava inquietações e desequilíbrios na administração e justiça, motivo de queixa do Vice-rei aos oficiais da Câmara de Rio de Contas, contra o Juiz ordinário desta vila, “por faltar às suas obrigações e pôr em desassossego os moradores e pelas parcialidades que fomentam cizânias”⁵⁶. Propunha

⁵⁵ Idem; carta do Vice-rei para Pedro Barbosa Leal em 19 de dezembro de 1725, p.266.

⁵⁶ Idem; carta do Vice-rei para oficiais da Câmara de Rio de Contas, em 05 de janeiro de 1726, p.259-260. Idem para Pedro Leolino Mariz, p.260.

aos oficiais advertirem o Juiz. É interessante notar que este era o mesmo juiz que, no ano anterior, recebera agradecimentos do Vice-rei. Outra carta, versando sobre o mesmo assunto foi escrita, também, para Pedro Leolino Mariz⁵⁷.

A cobrança dos quintos de Rio de Contas foi objeto de apreciação pelo Conselho Ultramarino, que transmitia ao Rei as informações do Vice-rei, em 15 de março de 1726, de que enviara cinco mil oitavas de ouro de Jacobina e, posteriormente, enviaria os relativos a Rio de Contas. Pelo parecer do Conselho consentia em receber as oitavas com a declaração do período correspondente. Recomendava, entretanto, maior cuidado com Rio de Contas pela proximidade dos seus caminhos aos de Minas Gerais. Desse modo, instruiu o Conselho que, em Rio de Contas,

...cobrando-se em barras ou em pó, não dêem ocasião a fazerem-se descaminhos do ouro das Minas Gerais que paguem os quintos na Casa de Fundição, fundindo-se e mandando-se as "barras"⁵⁸.

O perigo dessa confusão seria o contrabando e a fraude. O ouro de Rio de Contas poderia ser anexado ao de Minas Gerais, que já havia sido quintado, ou poderia ser desviado, ficando Minas com o resultado da produção total. Esse cuidado preocupou as autoridades a ponto de o Conselho emitir um parecer em 18 de março de 1726, no qual o Vice-rei informava a abertura de caminho de Jacobina para Rio de Contas por Pedro Barbosa Leal. O Vice-rei deveria evitar que o ouro de Minas Gerais fosse confundido com o de Rio de Contas e Jacobina:

...cobrando-se os quintos daquelas [Minas Gerais] na casa de fundição embarcando-se em barras e nestas [Jacobina e Rio de Contas] não se cobrando senão por bateias sem se fundir e embarcar todo o ouro que delas se costuma tirar e a declaração do mesmo Vice-rei me fará presente o Conselho⁵⁹.

Estas preocupações ou cuidados sequer tiveram tempo de serem utilizadas, pois chegariam com atraso em relação à determinação de criar as Casas de Fundição. Para o governo, esta era uma providência urgente. Em Rio de Contas, novas explorações auríferas aumentavam a arrecadação dos quintos, como a do mineiro Antonio Carlos Pinto, considerada "tesouro dos quintos", o que reforçava o controle e a vigilância dos oficiais da vila de Rio de Contas, que entregaram os "lançamentos e listas ao capitão Bernardo de

⁵⁷ Idem; carta do Vice-rei para o coronel Pedro Leolino Mariz, de 05 de janeiro de 1726, v. 72, p. 260.

⁵⁸ Consulta ao Conselho Ultramarino em 15 de março de 1726. In: BN. *Documentos Históricos*; op.cit., códice 1-8,4,7, v. 90, p.69.

⁵⁹ Idem; Parecer do Conselho Ultramarino de 18 de março de 1726, p.69-70.

Matos para cobrar os quintos daquelas minas”⁶⁰.

Enquanto alguns se enchiam de esperanças, o Vice-rei se desiludia. Em 5 de maio, mesmo reconhecendo o zelo do Guarda-mor de Jacobina, esperava maior quantidade dos quintos. As próprias autoridades titubeavam em exercer suas funções e usufruir de prerrogativas, a exemplo do requerimento do juiz Pedro Miranda que reivindicava isenção de direitos, tendo o Vice-rei decidido que:

...nunca será bem deferido tendo escravos que algum tempo se ocupem no exercício de minerar e assim o obrigara o guarda-mor a pagar os quintos que dever e da mesma maneira os demais.⁶¹

Assim também fazia em relação ao pouco rendimento das entradas de Jacobina, que atribuía ao descaminho na cobrança, recomendando aos oficiais proverem dos remédios a qualquer desordem⁶².

Nessas circunstâncias, o Vice-rei já não é mais a autoridade que impõe respeito, um representante do Rei. É uma pessoa e a falta de cumprimento aos compromissos passava a ser ofensa pessoal. Dizia ele:

...se estes moradores reconhecessem com todas as circunstâncias o que me devem é certo procurariam em tudo evitar toda a ocasião de me desgostar.⁶³

A situação em Jacobina levou desolação ao Vice-rei que justificou as “embrulhadas ao natural e desinquieto gênio da maior parte dos seus habitantes”. Diante da impossibilidade de conter forças adversas à sua política, a explicação fugia ao âmbito político e social para um determinismo biológico, um caráter intrínseco à delinquência, justificando que forças superiores e civilizatórias, na perspectiva do poder, fossem acionadas, para coibir com violência, a violência “natural”. O Vice-rei utilizava os meios disponíveis: mandou suspender o juiz ordinário Pedro Miranda por dois meses, por se ter comportado com “excesso e petulância” com o capitão-mor Manoel Monteiro e oficiais⁶⁴. Igualmente em Rio de Contas, a mesma situação foi experimentada. O governo não demonstrou ter autoridade para conter tantos distúrbios e contratemplos. Da mesma maneira, Pedro Barbosa Leal e Pedro Leolino Mariz, senhores poderosos, não conseguiram nas seguidas indicações ao Vice-

⁶⁰ Carta de Vasco Cesar Fernandes de Menezes para oficiais da Vila de Rio de Contas, em 22 de março de 1726. In: BN. Documentos Históricos; op.cit., v.72, p.321.

⁶¹ Idem; carta do Vice-rei para o Guarda-mor das minas de Jacobina, em 08 de maio de 1726, p.318-319.

⁶² Idem; carta do Vice-rei para oficiais da Câmara de Jacobina, em 08 de maio de 1726, p.319.

⁶³ Idem; carta do Vice-rei para o Guarda-mor de Jacobina, p.318-319.

⁶⁴ Idem; carta do Vice-rei para Pedro Barbosa Leal, em 20 de maio de 1725, p.343-344.

rei se acercarem de fiéis correligionários. As fissuras na administração das minas de Jacobina e Rio de Contas revelavam um estado de constante destemor às autoridades.

A instauração da ordem civil com “sujeição” à justiça não foi suficiente para conter, submeter e amoldar relações e disposições entre moradores, mineiros e autoridades. Ao que tudo indica, os interesses e conveniências pessoais já estavam arraigados, em virtude da percepção sobre a injusta repartição das riquezas, onerada pelo abstrato direito da lei divina de servir ao Rei e pela objetiva forma de cobrança desses direitos de vassalagem. Esta consciência e esta constatação induziram a desobediência, desobrigação, descompromisso.

Durante o ano de 1725 e o seguinte, a correspondência entre autoridades teve como preocupação a cobrança dos quintos, a contenção de distúrbios e o pouco rendimento das minas baianas. Apresentamos um exemplo ilustrativo: em 23 de maio de 1726, o Vice-rei, em carta para o Ouvidor Geral da Comarca, referia-se às desordens em Rio de Contas e às queixas contra o juiz e escrivão da Câmara, Bento Pereira. Dizia haver confusão de informações e não sabia como resolver a situação. Mas já havia mandado prender os dois e suspender as ocupações, pois teriam sido eles a causa das desordens. Pedro Barbosa Leal iria em Correição proceder a eleição e ordenava que os oficiais a fizessem com acerto para “melhor governo daquela república”⁶⁵. A correspondência entre o Vice-rei e os oficiais das Câmaras de Jacobina e Rio de Contas é uma evidência do distanciamento entre as ordens e sua execução. Neste caso, para a demora da criação das Casas de Fundição, a alegação é o inverno, plausível para uma região recortada de serras, rios e caminhos íngremes, o que tornaria o transporte de material bastante difícil. O motivo alegado e a reação aos objetivos das Casas de Fundição compõem um contexto mais amplo de tensões que os discursos amenizam.

⁶⁵ Além dessas questões, há uma queixa generalizada sobre falta de moedas, com sugestão para levar o ouro de Rio de Contas e Jacobina na Casa da Moeda da Bahia. Em carta de 23 de agosto de 1727 o Vice-rei Diogo de Mendonça Corte Real faz referência à Provisão que mandava criar a Casa de Fundição de Jacobina e Rio de Contas, com a observação de que a ordem do Rei teria sua execução retardada, para averiguar a existência de oficiais em Rio de Contas e Jacobina e de não poder realizar as obras durante o inverno, período difícil para transportar o material de Cachoeira a Rio de Contas (140 léguas) e a Jacobina (70 léguas). (Idem; carta do Vice-rei para o Ouvidor Geral da Comarca em 23 de maio de 1726, p.350-351).

3.2 A TENSA EXPLORAÇÃO DO OURO DE JACOBINA E RIO DE CONTAS.

A insistente cobrança dos quintos das minas baianas e as queixas contra os baixos rendimentos se acentuaram a partir de 1727, com a descoberta das Minas Novas de Arassuai e Fanados, que também ficaram subordinadas à jurisdição da Bahia. Se, por um lado, ateava fogo à cobiça pela perspectiva de maior arrecadação, por outro acrescentaria mais um elemento de distúrbio ao desequilíbrio na administração colonial. Se as minas de Jacobina e Rio de Contas mereciam críticas por seu baixo rendimento e pelos conflitos que se sucediam, com estas novas minas e mais a exploração de diamantes em Serro Frio, outras tensões foram incorporadas. Além das disputas territoriais entre as capitanias da Bahia e de Minas Gerais, suspeitas e acusações de contrabando e acobertamento iriam estremecer a relação entre as autoridades regionais. A criação das Casas de Fundição seria uma providência necessária para coibir os descaminhos e potencializar a arrecadação⁶⁶. Para a Coroa, essa via de enriquecimento era importante e devia ser acompanhada pela instalação de outros instrumentos de controle e arrecadação, a exemplo dos editais para arrematação dos dízimos em praça pública⁶⁷.

Em 23 de agosto de 1730, o Vice-rei Vasco Cesar, já visconde de Sabugosa, comunicou ao Rei a exploração do ouro em Minas Novas, onde havia muitos “operários” trabalhando para pôr água nos morros, de onde descia o ouro. A distância das fontes não impedia essa tarefa, mas como ali as terras eram “de ouro”, muitos mineiros insistiam em procurá-lo fora dos veios d’água, o que representava prejuízos, porque os quintos eram cobrados por bateias⁶⁸.

As descobertas em Minas Novas e a exploração dos diamantes em Serro Frio tiveram sérias repercussões na Bahia. De acordo com Edelweis, essa nova onda mineradora se deslocou de Rio de Contas e Jacobina, onde as datas escasseavam, rumo ao nordeste de Minas Gerais. Essas descobertas foram confiadas aos irmãos Prado, Domingos Dias do Prado e Sebastião Lemos do Prado. A presença e a reação de grupos indígenas, nas áreas do

⁶⁶ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei de Portugal, através do Conselho Ultramarino, v. 25, doc. 32, p.73.

⁶⁷ Em 21 de maio de 1729, em resposta ao conde de Sabugosa, o Rei ordenava “pôr em arrecadação os dízimos das Minas que novamente se descobriam no rio São Mateus,” ordenando-lhe deferir qualquer requerimento, “a bem da mesma arrecadação” o que foi executado através de publicação de editais, e porque era, para o Vice-rei, “o único meio que há para se porem em arrecadação...”. (APEB. *Ordens Régias*; Carta do Conde de Sabugosa para o Rei de Portugal, em 31 de agosto de 1729, v. 25, p.74).

⁶⁸ BN.Documentos Históricos, v. 31, 1909, p.27.

Rio Pardo, dificultavam a conquista e fizeram o Vice-rei pedir socorro aos paulistas⁶⁹.

O controle sobre a exploração de diamantes deu margem à aplicação do mais férreo absolutismo, através de legislação específica que proibiu a extração de ouro e demarcou as terras diamantíferas, ocupando-se várias áreas do sertão baiano. Tais medidas corresponderam à proteção das pedras, à expulsão e entrega à própria sorte de mineiros, demais moradores e pequenos comerciantes. Joaquim Felício dos Santos retrata bem o clima de terror e confinamento imposto a esse território. Segundo o autor, o visconde de Sabugosa constatou esse impacto e calculou em 40.000 o número de homens que haviam deixado desertas as minas de Jacobina e Rio de Contas⁷⁰.

Na historiografia, já é frequente a constatação do grande fluxo migratório na colônia em virtude da economia mineradora⁷¹. Significativos são os dados apresentados por Edelweis, na crítica à omissão da historiografia sobre a importância de baianos no povoamento de Minas Gerais e destaca um estudo realizado, no qual consta que:

...90% pelo menos dos óbitos ocorridos naquele setor mineiro eram de baianos, pernambucanos, sergipenses, portugueses e africanos, raramente paulistas.⁷²

Desde 1729, já eram explorados os diamantes de Serro Frio. D. Lourenço de Almeida empreendia a extração do ouro enquanto aguardava as ordens reais sobre como proceder com as novas minas. Afirmou ter enviado amostras das pedras ao Rei, procedimento feito também pelo Ouvidor Geral da Vila do Príncipe, Antonio Ferreira do Vale e Mello. A Carta Régia de 9 de fevereiro de 1730, conferiu amplo poder ao governador de Minas. É de se estranhar, conforme assinala Felício dos Santos, que o Rei só tenha sido informado sobre os diamantes em 1730, uma vez que foram descobertos e explorados a partir de 1727, data, também, da descoberta das Minas Novas de Arassuaí⁷³. A proximidade de Serro Frio com as minas de Arassuaí e de Rio de Contas foi motivo de choques na

⁶⁹ Trata-se da bandeira já referida nas notas 23, 24 e 25 (Cf. também EDELWEISS, op.cit., p.174).

⁷⁰ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p.71-72.

⁷¹ A insatisfação consiste na dificuldade de apreender empiricamente os agentes desse fluxo, sobretudo diante da falta de registros, por seu movimento espontâneo, fora do controle das autoridades, a despeito do controle dos movimentos de entrada, o que mina a ambição do historiador.

⁷² Estudo realizado a partir da reorganização dos arquivos do civil e eclesiástico de Conceição do Mato Dentro, Santo Antônio do Tijoco, Vila do Príncipe, Minas Novas da Chapada e Itacambira. O autor reconhece o trabalho de Salomão Vasconcelos, em *Bandeirismo* Biblioteca de Cultura, v. 15, 1944; e o autor do estudo citado, Aroldo Dutra de Moraes, sem mais referências. (EDELWEISS, op.cit., p.171).

⁷³ Data em que foi instituída a casa de fundição. Vasco Cesar, além disso, criou, na vila de Bom Sucesso do Fatoado, uma companhia de polícia para evitar “descaminhos do ouro”, (SILVA & AMARAL, *Memórias Históricas e Políticas da Bahia*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1940. v. 2, nota 57, p.161).

administração. Ambas pertenciam à Comarca de Jacobina, mas com a exploração de diamantes foi estabelecido um regimento específico com novos critérios para escolha e demarcação de datas e novos valores para sua arrematação, o que resultou na redução dos quintos do ouro das minas baianas, porque foi justificado que a cobrança por bateias resultava em não se achar os devedores na hora de pagar⁷⁴.

Observamos uma contradição no discurso de D. Lourenço de Almeida, do Vice-rei e no do próprio Rei. Se as datas para a exploração de diamantes, concedidas em 1727, foram anuladas, seria lógico que houvesse uma migração de mineiros para Minas Novas, mesmo que para uma atividade clandestina. Assim, ficaria reduzido o número de mineradores, dada a vigilância a que esteve submetida. O Vice-rei, ao mesmo tempo em que ressaltava a potencialidade das novas minas de ouro, expunha o quadro de abandono destas pela atração dos diamantes e pela insistência dos mineiros em apanhar o ouro fora das águas; os quintos, obviamente, se reduziam. Com a venda de datas para a exploração dos diamantes e com preços mais atraentes, é provável que a porção relativa aos quintos fosse poupada para investimento em lavras, o que pode ser explicado pelas disputas entre o Vice-rei e o Governador de Minas, o qual, com a liberação para exploração de diamantes, estabeleceu o valor de 5\$000 por cada trabalhador, o que provocou um enorme afluxo de mineiros que abandonaram as lavras de ouro, atraídos por anseio de melhores compensações nas minas diamantíferas. Esse movimento migratório teve caráter internacional para a região de Tijuco, por terem vindo também muitos do reino que, aliás, gozavam de maior liberdade para explorar, a despeito da proibição. O bando que D. Lourenço editou fixando este valor para as datas foi recusado, pois suas determinações foram consideradas como

... brandas, ineficazes e não garantidoras dos interesses da Fazenda real. Julgou-se módica a capitação e não se preveniu o contrabando.⁷⁵

Nesse contexto, o Vice-rei, ao expor as eventuais conseqüências, se esforçava para sensibilizar o Rei e convencê-lo da necessidade de escravos para as minas. Asseverava o Vice-rei quanto às minas:

Por causa delas, se abandonam os engenhos e muitas fazendas de canas e a lavoura do tabaco, vendo a pouca saída que têm os efeitos e a carestia a que subiram os escravos, não havendo homem branco que se queira sujeitar ao exercício de feitor e a outros empregos, porque todos os que passam do reino, vêm com o sentido nas

⁷⁴ BN. *Anais...*, op. cit., v. 31, p.26-27.

⁷⁵ SANTOS, J. F., op.cit., p.72-73.

Minas, para donde passam logo que chegam, ao que não descubro remédio, nem se lhe pode aplicar providência pela largueza do sertão.⁷⁶

Movido por interesses específicos na liberação do tráfico com a Costa da Mina, o Vice-rei apontou os elementos causadores de distúrbio e desequilíbrio para a economia e a situação social da colônia. Essa onda de aventureiros brancos recusava-se a exercer outras atividades o que também se constituía num péssimo exemplo para uma sociedade assentada em relações escravistas. Outros elementos provocavam impotência da autoridade como o descontrolo do movimento e a dispersão por um território que não dominava completamente – o sertão.

A historiografia registra a polêmica entre os teóricos da economia e entre governantes, acerca de uma suposta oposição entre exploração de minas e agricultura, em diferentes épocas e espaços, onde se desenvolveu uma economia mineradora. Pierre Vilar, no estudo sobre metais da América espanhola, no século XVII, cita Pedro de Valência (1608), a respeito da prosperidade produzida pelo ouro e prata:

O mal vem da abundância do ouro, da prata, do dinheiro, que sempre foram o veneno destruidor das Repúblicas e das cidades. Acredita-se que a prata é que assegura as propriedades lavradas, os pastos e as pescarias e que fazem subsistir cidades e repúblicas. Cada um deve trabalhar seu pedaço de terra. E aqueles, que hoje vivem do dinheiro, dado como renda, são inúteis e ociosos, que estão lá para comer o que os outros semeiam e trabalham.⁷⁷

Tal comportamento, caracterizando a Espanha do século XVII, se aplica à política da Coroa portuguesa e das classes dominantes da colônia brasileira no século XVIII, que se apropriavam do trabalho escravo e de livres pobres e auferiam lucros e rendimentos através de altos tributos. A metrópole pretendeu direcionar a administração da economia em função dos seus interesses, desconsiderando a dinâmica que a sociedade colonial já imprimira a si própria. A política da Coroa visou cuidar do ouro e diamantes de Minas Gerais e dificultar sobremaneira a aquisição de mão-de-obra imprescindível à exploração das minas baianas.

O Vice-rei não encontrava solução para a questão posta e colidia com os embaraços na administração provocados pelos auxiliares do poder governante. Foi o que ocorreu com Francisco Soledade que desobedeceu às ordens da notificação de 23 de maio de 1732 e minerava junto à costa do mar em descobrimentos de ouro proibidos. O Vice-rei só

⁷⁶ BN, *Anais...*, op. cit., v. 31, p.27.

⁷⁷ Citado por VILAR, Pierre. *Ouro e moeda na História (1450-1920)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981. p.206-207.

pôde informar ao Rei que faria a devassa e depois tudo informaria⁷⁸.

As disputas na administração e a luta contra o contrabando fizeram com que, em 10 de maio de 1737, as minas de Serro Frio se transferissem para a jurisdição de Minas Gerais, numa tentativa de coibir o contrabando de diamantes⁷⁹. Tal fato representou a perda de influência e poder do governo de Vasco Cesar. Com este fato, seus argumentos sobre a necessidade de escravos para a mineração seriam atenuados, assim como sua jurisdição sobre o conjunto das minas.

3.3 O QUE FOI APURADO: O RENDIMENTO DAS MINAS – 1723-1763

Pelo que a historiografia e as testemunhas de época revelam, quaisquer que sejam as cifras, as estimativas sobre a produção do ouro com base nos quintos arrecadados serão sempre um cálculo aproximado, no qual o rigor da exatidão não passará de um quimérico esforço. Não há como contabilizar a exploração fraudulenta e o contrabando, favorecidos pela dispersão de minas e mineiros pelo sertão, muitas em terras de propriedades de latifundiários criadores, a exemplo de Guedes de Brito e Garcia D. Ávila⁸⁰. Consideramos também que as apreensões e confiscos com as arrematações públicas renderam vultosas somas, das quais não se têm informações precisas⁸¹. Edelweis adverte para a imprecisão dos números e afirma: “Há freqüentes referências a recebimentos sem indicação de quantidade ou de procedência mal especificada”⁸². Também Pandiá Calógeras considera “palpite” qualquer projeção numérica sobre a produção colonial de ouro na Bahia, Mato Grosso e Goiás⁸³.

⁷⁸ Carta do Vice-rei para o Rei de Portugal de 18 de setembro de 1732, citada por SILVA & AMARAL, op. cit., v. 6, nota 17, p.215.

⁷⁹ SILVA & AMARAL, op.cit., v. 6, p.218. Ressaltamos que a edição por nós utilizada apresenta uma falha na numeração das páginas, que pula de 136 para 337, retomando para 145.

⁸⁰ Conforme a carta de D. Lourenço de Almeida para o capitão-mor das entradas Antônio de Almeida Velho, de 8 de novembro de 1710, na qual ordenou prisão do Coronel Bernardino Cavalcanti de Albuquerque, o Sargento-mor Fernão Pereira de Macedo e “todas as pessoas” que desrespeitavam a proibição já feita por carta “de 14 desse ano”(sic) e continuavam no descobrimento de minas de ouro em terras de Dona Isabel Maria Guedes de Brito, como nas do coronel Garcia D’Ávila. A carta está assinada como D. Lourenço de Almada, no entanto pelo período e circunstâncias, acreditamos ser o governador de Minas, Dom Lourenço de Almeida (BN. *Documentos Históricos*; op.cit., v. 41, p.285).

⁸¹ EDELWEISS, op.cit., p.175.

⁸² Id., *ibid.*

⁸³ CALÓGERAS, Pandiá. *As minas do Brasil e sua legislação*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. t.1, 1905, p.221.

O marquês de Angeja enviou para Portugal pepitas de ouro que pesavam um quilo e sessenta gramas e outra de dois quilos, seiscentos e cinqüenta gramas. Na ocasião mesmo com as proibições o governador calculou estarem minerando, em Jacobina, cerca de duas mil pessoas⁸⁴. Sebastião Raposo, que minerava no arraial de Mato Grosso, em Rio de Contas, encontrado por Miguel Pereira da Costa, em 1720, forneceu à Coroa, com o confisco dos negros que o acompanhavam, a quantia de 2:631\$000 (dois contos, seiscentos e trinta e um mil réis), além dos quintos relativos aos escravos remanescentes que somaram o valor de 9:121\$ 800⁸⁵. Este paulista teria fugido para o Piauí, com quarenta surrões de ouro.

Não apenas o ouro, também os direitos de entradas eram sonogados, dificultando o cálculo total dos rendimentos nas minas. De 1723 a 1743 (ver Tabela 1), as minas de Rio de Contas, Jacobina e, após 1727, as de Minas Novas de Arassuaí renderam:

Em oitavas, 335.350, oitavas de ouro;

Em grãos, 3.586, oitavas de ouro;

Em kg, 1.202.565, oitavas de ouro⁸⁶.

Edelweis estimou, para as minas baianas, uma produção anual de 334.046 kg⁸⁷. Estas informações contrastam com as de Borges de Barros, para quem o período áureo da mineração baiana ocorreu entre 1721 e 1735, na gestão de Vasco Cesar de Menezes. O mesmo autor afirma que, em virtude da quantidade do ouro, foi determinada a criação das Casas de Fundição e, que em 1747-1748, foram apuradas 3.831 oitavas de ouro de 23 quilates, “apesar dos extravios”⁸⁸.

⁸⁴ Id., *ibid.*, p.174.

⁸⁵ Id., *ibid.*, p.174-175.

⁸⁶ EDELWEIS, *op.cit.*, p.175-176.

⁸⁷ EDELWEIS (*op.cit.*) apresenta dados até 1743; Borges de Barros (BARROS, Francisco Borges de. *Arquivo histórico. Patrimônios municipais: o ouro dos sertões baianos*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1933) apresenta um mapa até início do séc. XIX; e SILVA & AMARAL (*op. cit.*), o valor das captações entre 1739 a 1743; utilizado também por Virgílio Noya Pinto, com a ressalva de não os ter considerado por se apresentarem confusos, (PINTO, V. Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português: uma contribuição aos estudos da economia atlântica no sec. XVIII*. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1979).

⁸⁸ BARROS, *op.cit.*, p.94-95. A edição desta obra apresenta erros, possivelmente gráficos, em alguns números que apresenta.

TABELA 1 – RENDIMENTO DAS MINAS BAIANAS DE 1723 a 1743⁸⁹

ANO	JACOBINA	RIO DE CONTAS	MINAS NOVAS	TOTAL oitavas de ouro
1723	3.670	650	----	4.320
1724	7.320	5.000	----	12.320
1725	7.320	3.600	----	15.100
1726	20.240	700	----	20.940
1728	3.500	3.430	----	6.930
1729/30	50.600	7.140	----	57.740
1731	8.250	6.470	----	14.720
1733	1.420	530	----	1.950
1734	1.280	250	----	1.530
1735	3.830	2.250	----	6.080
1736	7.860	15.220	----	23.080
1737	----	4.050	16.800	20.850
1738	5.520	550	17.160	23.230
1739	4.990	6.640	18.340	29.970
1740	5.400	26.880	----	32.280
1741	7.600	6.820	----	14.420
1742	4.900	----	11.190	16.090
1743	4.960	9.840	19.000	33.800
TOTAL	152.840	100.020	82.490	335.350

Essa produção pode ser melhor visualizada com a distribuição dos rendimentos das minas por ano, considerando-se as lacunas.⁹⁰

⁸⁹ Edelweis (op. cit.) cita estes dados.

⁹⁰ EDELWEIS, op.cit., p.173-175.

TABELA 2 – RENDIMENTO DAS MINAS DE JACOBINA DE 1724 A 1772⁹¹

ANO	VALORES NO ORIGINAL	GRÃOS	BARRAS	VALORES em kg
1724	3200 oitavas			11,52
1725	11500 oitavas			41,4
1726	10340 oitavas			37,24
1729	50286 oitavas			181,0
1730	Noventa mil cruzados de donativos			103,68
1731	8.285 oitavas, 18 marcos e 6 onças			34,12
1733	564 $\frac{3}{4}$ oitavas, oito barras de ouro e barras no valor de cem mil cruzados			115,2
1734			2	----
1735	3834 oitavas			13,8
1736	2700 oitavas recolhidas à Casa da Moeda			9,72
1738	86 oitavas + 4\$4700.000 e 53.941\$000 de rendimento do gado			140,65
1739	200 oitavas recolhidas à Casa da Moeda			0,72
1740	205 marcos, e 9 onças			47,40
1742	522 oitavas e 5 onças			2,0
1743	220 oitavas			0,8
1745	3900 oitavas em barras			14,40
1746	218 oitavas	5		0,78
1750	5 oitavas, 192 marcos, 2 onças,	38		44,23
1751	212 oitavas			0,76
1752			3	----
1753	84 marcos			19,32
1754			4 e 2 barrinhas	----
1755	118 oitavas			0,42
1756	700 oitavas	50		2,52
1757	120 oitavas			0,43
1758	49 oitavas			0,17
1759	13.437 oitavas			48,37
1760	8.900 oitavas			32,4
1764	523 oitavas, 12 onças e	54		2,1
1766	9.783\$525 + 103 marcos, 6 onças e $\frac{2}{5}$ de ouro	13		47,33
1767	822.000 réis (vintena da rainha), 38.371\$694 (decreto de 1720)			93,97
1769	500 oitavas e 1 onça			1,8
1771	600 oitavas			2,16
TOTAL				1.038,17

⁹¹ Dados extraídos de BARROS, op. cit., p.115-117 e 123-125. Ressaltamos que a edição apresenta alguns erros gráficos. No entanto, esta foi a única fonte encontrada com esses dados em ordem cronológica. Nos cálculos para conversão em kg tomamos como referência os valores utilizados por Virgílio Noya Pinto (op.cit., p.355) que são: Arroba=14,7; Marco=0,23; Onça=0,028; Oitava=0,0036; Cruzado=\$480; valor da oitava em réis 1\$500. Na conversão, não foram computados barras, barrinhas e grãos, por não haver equivalência em peso e valor.

TABELA 3 – RENDIMENTO DAS MINAS DE RIO DE CONTAS DE 1724 A 1772

ANO	VALORES NO ORIGINAL	GRÃOS	BARRAS	VALORES EM Kg
1724	4.000 oitavas			14,4
1725	3.600 oitavas			12,96
1726	700 oitavas			2,52
1729	1:600\$000 + 6.500 cruzados ⁹²			11,32
1730	2.800 oitavas			10,08
1731	6.450 oitavas, 12 onças, 38 marcos,		8 barrinhas	32,29
1732 ⁹³	24.793 oitavas			89,25
1733	20 marcos, 6 onças e 4 oitavas + 531 oitavas e 1/4			6,68
1734	250 oitavas	28		0,9
1735	2.250 oitavas	18		8,1
1736	584 oitavas			2,1
1737	548 oitavas			1,9
1740	420 marcos, 12 onças	20		96,9
1742	324 oitavas	6		1,16
1743	384 oitavas e 20 onças			1,94
1744	112 oitavas, 22 onças			1,0
1745	56 oitavas, 9 onças	12	2	0,45
1749	8.900 oitavas			32,04
1757 ⁹⁴	600 oitavas e 20 onças			2,72
1759	8.900 oitavas			32,04
1761	1.800 oitavas			6,48
1768	8:177\$000			19,6
1770	12 barras de ouro		----	----
1772	49 oitavas	20		0,17
TOTAL				387,30

Como se pode observar, as médias anuais de Jacobina 34,6% e Rio de Contas, 16,8%, são baixas (Tabelas 2 e 3, respectivamente), chegando a ínfimas em 1742, por exemplo. O rendimento das minas baianas é geralmente assinalado como sendo insignificante, se comparado às demais regiões mineradoras. O quadro que apresentamos permite visualizar melhor o comportamento da exploração baiana. Ressaltamos, entretanto, que esses dados, na quase totalidade, estão referenciados num cálculo para efeito fiscal e, pelo contexto de burla que envolveu a exploração e arrecadação dos quintos, é de se supor que os valores apresentados nem sempre corresponderam ao real. Como assinala Edelweis, muitos registros

⁹² Correspondem aos valores que, neste ano, teriam entrado na Casa da Moeda.

⁹³ Valores correspondentes ao rendimento da arrematação das fazendas de Francisco Xavier da Costa.

⁹⁴ O autor ressalta não ter encontrado documentos para os anos de 1751-1756, impossibilitando a apuração.

não especificam quantidade ou procedência⁹⁵.

Esses dados nos permitem observar que, nos dois autores (Edelweis e Borges de Barros), mesmo com a diferença cronológica, há anos em que os números se igualam. Além disto, a insignificância das minas baianas, comparadas com as demais, apontadas por ambos, não tem amparo nos números. Calógeras estimou uma produção de, no máximo, 75.000 arrobas de ouro para três capitanias (São Paulo, Ceará e Bahia), no período de 1700 a 1801⁹⁶. Se considerarmos que esses registros correspondem aos quintos cobrados, recolhidos à Casa da Moeda ou enviados para Portugal, portanto correspondendo a vinte por cento do ouro apurado por cada mineiro, a produção total deve ser acrescida em muito. Devemos ter claro que, com todas as denúncias, confiscos e punições ao contrabando, o Estado português se apropriou sobremaneira da economia mineradora baiana, uma vez que a política fiscal encontrava inúmeras brechas para satisfazer a ganância da Coroa e de seus servidores na colônia⁹⁷.

A tendência oscila muito tornando-se impossível apurar uma média. Afora situações conjunturais, é necessário que surjam outros documentos com os quais se possa explicar, por exemplo, por que de setembro de 1736 a 16 de agosto de 1737 tenham sido recolhidos à Casa da Moeda 7.281 marcos e três oitavas, ou seja, 113 arrobas, 24 arretéis e 8 oitavas, após a partida da frota, que levou apenas, nestes dois anos, quatro quilos⁹⁸. Uma explicação possível seria a de um recolhimento concentrado dos quintos devidos e acumulados na cobrança, como já pudemos verificar, através da correspondência entre autoridades da administração da Capitania e mineiras. Levando-se em conta os cálculos de Edelweis, nos primeiros vinte anos e com as Minas Novas, as minas baianas produziram 335.350 oitavas, uma média de 334.046 kg por ano e, em 18 anos, um total geral de 6.012,825kg observar Tabela 4.

⁹⁵ EDELWEIS, op.cit., p. 175.

⁹⁶ Para este autor, excetuando Minas Gerais, o cômputo da produção de ouro no Brasil foi de 270.000 kg. Até 1822 (op. cit., p.222). A crítica de Edelweis aos números apresentados por Calógeras para a produção da Bahia, São Paulo e Ceará, provavelmente não tem razão de ser. Ela se refere ao total de 5.000 kg., quando na verdade é 75.000. Esta diferença só pode ser atribuída a um erro gráfico. (Edelweis, op.cit., p.176).

⁹⁷ O comércio de escravos da Bahia para as minas era bastante lucrativo e muitos queriam dele participar, direta ou indiretamente, como podemos depreender da carta do Rei, solicitando parecer sobre petição do Desembargador da Relação e Provedor-mor da Fazenda, na qual este solicitara Provisão para "levar duzentos e quarenta réis de toda pessoa ou Escravo que passar às Minas na forma que o Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro se concedeu" (APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei de Portugal para o Vice-rei, em 27 de abril de 1730, v. 26, p.122).

⁹⁸ APEB. *Ordens Régias*; v. 34 (1-1/33), p.106. (Citado por: EDELWEIS, F., op.cit., p.180).

TABELA 4 – RENDIMENTO DAS MINAS DE ARAÇUAÍ E FANADO
Quando ainda era vigente o sistema de capitação⁹⁹

ANO	VALOR EM RÉIS	EM Kg
1739	58.680\$000	176,0
1740	42.500\$000	101,9
1741	41.200\$000	98,8
1742	36.955\$000	88,6
1743	35.400\$000	84,9
1744	29.980\$000	71,9
1745	38.050\$000	91,3
1746	37.540\$000	90,9
1747	44.736\$018	107,3
1748	40.989\$600	98,3
1749	38.925\$430	93,4
1750	40.625\$800	97,5
TOTAL	485.581\$848	1.200,8

Pelos dados de Borges de Barros, temos uma produção total de 387 kg para Rio de Contas o que é bastante questionável, mesmo se considerarmos que a exploração autorizada das minas de Jacobina a antecede. Para o período de 1724 a 1763, a produção total dos rendimentos do fisco foi de 1.425,17 kg de ouro, ou seja um quinto ou vinte por cento da produção. O cálculo da produção total corresponde a 7.125,85 kg. Se computarmos as 49 arrobas encontradas com Sebastião Raposo e seu sobrinho, ou enteado, temos mais 720,3 kg. Somando tudo chegamos a um total presumível de produção registrada, de 7.846,15kg. Nos anos de 1734 a 1748 as duas minas (Jacobina e Rio de Contas) renderam 232,4 kg, na vigência do regime das capitações.

TABELA 5 – RENDIMENTO DAS CAPITAÇÕES – INTRODUZINDO O REGIME DAS CAPITAÇÕES EM 1734.¹⁰⁰

PERÍODO	MINAS	OITAVAS	REIS	EM Kg
Primeiros quatro meses – 1734	JACOBINA	1.964 ½	----	7,0
	RIO DE CONTAS	3.691	----	13,2
Outubro – 1743 a maio de 1745	JACOBINA	----	11:707\$606	35,1
	RIO DE CONTAS	----	24:729\$397	74,1
1748	JACOBINA	3.831,5	----	13,8
	RIO DE CONTAS	24.793,5	----	89,2

Esses números só farão sentido se comparados aos de outras capitanias mineiras,

⁹⁹ Citado por PINTO, Virgílio Noya, op. cit., p.83-90.

¹⁰⁰ Informação e cálculo de Noya Pinto. O regime de capitação foi instaurado em 1734 e extinto em 1751, quando a casa de fundição de Jacobina foi reaberta, (PINTO, V. Noya, op.cit., p.82).

como podemos observar:

TABELA 6 – CÁLCULO DA PRODUÇÃO DE OURO DO BRASIL NO SÉCULO XVIII (em quilogramas)¹⁰¹

Quinquênios	Minas Gerais	Goiás	Mato Grosso	Médias anuais	Bahia	Média Total
1700 – 1705	1.470	----	----	1.470		
1706 – 1710	4.410	----	----	4.410		
1711 – 1700	6.500	----	----	6.500		
1716 – 1720	6.500	----	----	6.500		
1721 – 1725	7.000	----	600	7.600	76.12	7.676.12
1726 – 1729	7.500	----	1.000	8.500	154.76	8.654.76
1730 – 1734	7.500	1.000	500	9.000	507.20	9.507.2
1735 – 1739	10.637	2.000	1.500	14.137	346.65	14.483.65
1740 – 1744	10.047	3.000	1.100	14.147	597.30	14.744.3
1745 – 1749	9.712	4.000	1.100	18.812	403.83	19.215.83
1750 – 1754	8.780	5.880	1.100	15.760	248.41	16.008.41
1755 – 1759	8.016	3.500	1.100	12.616	248.48	12.864.48
1760 – 1764	7.399	2.500	600	10.499	40.98	10.539.98
1765 – 1769	6.659	2.500	600	9.759	162.70	9.921.17
1770 – 1774	6.179	2.000	600	8.776	2.33 ¹⁰²	8.778.33
1775 – 1779	5.518	2.000	600	8.118		
1780 – 1784	4.884	1.000	400	6.284		
1785 – 1789	3.511	1.000	400	4.911		
1790 – 1794	3.360	750	400	4.510		
1795 – 1799	3.249	750	400	4.399		

Podemos verificar que a média anual das demais minas corresponde a 2,2% do total calculado para as duas minas baianas, ao menos pelos dados desses autores.

Observamos que, entre os autores, há disparidade nos números. Entretanto, indícios de que estas minas produziram muito mais do que realmente se apurou, são os registros de remessa de ouro da Real Casa de Fundição e Intendência das Minas de Jacobina, de 1764 a 1766, desde a última remessa feita para a Casa da Moeda, em Salvador¹⁰³:

- em 16 de junho de 1764, 146 marcos, 6 onças, 5 oitavas 42 grãos e 2/5;
- até o fim deste ano, 30 marcos, 4 onças, 2 oitavas e 25 grãos;
- em 1765, 79 marcos, 1 onça e 21 grãos e 3/5;
- em 1766, 37 marcos, 1 onça, 2 oitavas 67 grãos e 4/5; mais 4 marcos, 7 onças e 4/8 da escovilha, além do acréscimo “depois de pesado o capital” de 3 onças e 1

¹⁰¹ Citado por PINTO, Virgílio Noya, op. cit., p.111 e 114 (para Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso). Também os dados sobre produção de ouro de Minas Novas, incluídos no cálculo da média das minas baianas, uma vez que os dados de Edelweis (op. cit., p.83-90) têm limite final em 1743.

¹⁰² Informações de 1770 a 1772.

¹⁰³ Após a anexação de Minas Novas à Comarca de Serro Frio, Minas Gerais, e de todo o processo de disputas entre estas e a comarca de Jacobina (1758), além da mudança da capital da Bahia para o Rio de Janeiro (1763), o governo da Bahia administrava, portanto, apenas as minas baianas.

oitava, tudo perfazendo 152 marcos, 1 onça, 3 oitavas seis grãos e 2/5 de ouro em pó. Descontadas as despesas com o pagamento de soldos da esquadra e munição, 48 marcos, 2 onças, 7 oitavas e 5 grãos de ouro restaram líquidos, para a Receita da Fazenda Real, 103 marcos, 6 onças, 3 oitavas, 13 grãos e 2/5, ou 23.72 kg.¹⁰⁴

Num mapa transcrito do Livro dos Quintos, os quintos de Jacobina importaram em 104 marcos, 1 onça e 2 oitavas, além de 13 marcos, 4 onças, 2 oitavas e 16 grãos e 4/5 relativos a outras receitas, perfazendo o total de 117 marcos, 5 onças, 4 oitavas 16 grãos e 4/5. Descontada a vintena da Rainha de 5 marcos, 7 onças e 44 oitavas, fundidos e transformados em dinheiro renderam 9: 814\$ 004 réis; deste valor, foram descontados 30\$000 réis de despesas com material e restaram 9:783\$525 réis¹⁰⁵, 6.522.35 oitavas ou 0.0234804 kg.

De maneira alguma, estes dados se assemelham com os apresentados pelos autores já mencionados. Este dossiê é uma demonstração patente de que as minas baianas produziam e em grande volume, mesmo num período considerado como de decadência da produção do ouro. Estes números contêm uma face oculta, por trás de uma possível interpretação de abundância e riqueza – os níveis de exploração do trabalho escravo e a justificativa de demanda de mão-de-obra escrava nas minas baianas. Servem, sobretudo, para se discutir as condições sociais de exploração e expropriação de trabalho e trabalhadores.

3.4 EXPANSÃO DAS CONQUISTAS, DOS CONFLITOS

Em 18 de maio de 1729, o Rei, através do Conselho Ultramarino, agradeceu ao Vice-rei a diligência de quatro anos com que este se empenhou no descobrimento das minas de prata no sertão da capitania da Bahia. O exame feito sobre ela pelo Ensaaiador-mor da Casa da Moeda de Lisboa, concluiu ser “ser mui fina [e] de boa qualidade”. O Rei recomendou, então, usar o mesmo Regimento das minas de ouro na exploração das de prata e pediu informações exatas sobre o custo da extração e a distância das minas dos portos da

¹⁰⁴ APEB. Seção Colonial e Provincial, Real Casa de Fundição. *Dossiê sobre o Quinto do Ouro (1766)*, doc. 482, caderno 2.

¹⁰⁵ Os quintos foram cobrados mediante portaria do Governador. Vale acrescentar que a Casa de Fundição de Rio de Contas foi extinta sendo o ouro desta vila recolhido na Casa de Fundição de Jacobina. (Idem, doc. 482, caderno 1).

Marinha¹⁰⁶. Ainda naquela data, a Coroa portuguesa não havia desistido de seu intento de se igualar à colônia espanhola na América, pela exploração, também, de ricas minas de prata e da obsessiva preocupação em resguardar seus tesouros coloniais de outros usurpadores. Decerto, os investimentos na procura de prata resultaram em vantagens paralelas, não tanto para o governo, mas sobretudo para seus emissários que souberam se aproveitar muito bem da localização das minas de ouro, ao menos desde 1619. Desde 1696, Pedro Barbosa Leal foi incumbido de recuperar informações de Belchior Dias Moreia e só em 1721 as repassou ao vice-rei Vasco Cesar de Menezes, quando tentava encontrar um roteiro atribuído a Belchior e repassado aos Dias D'Ávila que, por sua vez, o repassaram para “escravos e índios antigos de sua casa”¹⁰⁷. A experiência e sagacidade de sertanista dava segurança a Pedro Barbosa Leal para afirmar ao Vice-rei que “talvez Belchior Dias ocultasse este (o ouro) àqueles governadores e que também naquelas mais no sertão tivesse descoberto mais alguma coisa que não quis descobrir”¹⁰⁸.

As descobertas das minas Novas de Arassuaí foram tratadas sob o mesmo critério fiscal, com ordem do Rei para o Vice-rei cobrar cinco oitavas por bateia e conceder as datas aos mercedores – Domingos Dias do Prado e Sebastião Leme:

Sesmarias de três léguas de comprimento e uma de largo para construir vila, alargar o sítio para ela e seus logradouros.¹⁰⁹

Nesse processo, a necessidade de mão-de-obra fez o Rei se interessar pela manutenção de trabalhadores indígenas confinados nas missões. Em 27 de maio de 1729, escreveu ao Capitão General do Estado do Brasil informando estar ciente do “estado lamentável” das missões da capitania. Segundo o Rei, isto se dava porque eram:

.... conduzidas por missionários incapazes, que ao invés de converterem os gentios e instruírem os cristãos: se servem destes para suas conveniências¹¹⁰...

O Rei ordenou solicitar dos prelados informações sobre o estado das missões, número de aldeias, quantidade de almas, os missionários que as assistiam, assim como os abusos, desordens e os meios para que pudessem ser evitados. As informações deveriam ser

¹⁰⁶ APEB. *Ordens Régias*; v. 25, doc. 23, p.51.

¹⁰⁷ CALÓGERAS, P., op.cit., p.463.

¹⁰⁸ Citado por CALÓGERAS, P., op. cit., p.462. Este autor informa sobre as investigações de Pedro Barbosa Leal a respeito das minas de prata na serra de Jacobina, onde, em 1696, encontrou João Calhêla, o qual acompanhou Robério Dias na busca destas minas no sertão quando contava 10 a 12 anos de idade (Idem, p. 461-462).

¹⁰⁹ APEB. *Ordens Régias*; v. 25, doc. 25 p.55.

¹¹⁰ APEB. *Ordens Régias*; v. 25, doc. 1.

encaminhadas à Junta das Missões, para que os ministros analisassem as formas de “amenizarem os danos”¹¹¹. No processo de conquistas, os índios que não foram exterminados, foram subjugados. Segundo Manoela C. da Cunha:

A sujeição é palavra chave desse processo. Há a “sujeição pelas armas” que faz do índio bravo um índio manso. e há a sujeição a dois jugos. “o suave jugo das minhas leis” como dizia D. João VI, e o jugo do trabalho.¹¹²

Esta concepção do século XIX possui atualidade para o século XVIII. Os aldeamentos eram o espaço de aglutinação de reserva de mão-de-obra indígena sob dois jugos: um, da conversão pela fé e outro, o do trabalho compulsório, pela repartição, nas aldeias, segundo as solicitações dos seculares. No caso da exploração do salitre, ao mesmo tempo em que era avaliada a sua abundância, a conveniência de sua exploração, os meios de tirá-lo e conduzi-lo, se afirmava:

As conquistas do rio das Contas se continuam com toda a força e já muita parte daquele continente se tem povoado com várias fazendas de gado com o que facilmente se concluíra de todo a dita conquista...¹¹³

No processo de *ocupação defensiva* do sertão, utilizou-se o gado como estratégia para a expansão das conquistas. Uma atividade que poderia ser resultado de política de abastecimento, foi, neste caso, consequência do processo de apropriação das terras indígenas. A expansão das conquistas, sob coordenação do Vice-rei, vencida as disputas por jurisdição no caso das Minas Novas de Arassuaí, como consta da carta régia que se referia à “inquietação” nas referidas minas e determinava que estas ficassem subordinadas à Bahia, assim como tivessem Pedro Leolino Mariz na Superintendência¹¹⁴.

As autoridades coloniais mesclavam motivações pessoais no desempenho de suas funções, enquanto defensoras dos interesses reais. O zelo em evitar e denunciar contrabandos e malversações não se circunscrevia apenas à área de jurisdição. Bastaria troca de informações entre elas para resolver questões desta natureza. Para ampliar influências,

¹¹¹ Id., *ibid.*

¹¹² CUNHA, Manoela Carneiro da. Uma análise sobre as oportunidades de José Bonifácio para a civilização dos Índios bravos do Império do Brasil. In: **Antropologia do Brasil**, S. Paulo: Brasiliense, 1987. p.171.

¹¹³ APEB, Anais, v. 25, Doc. 46, p. 130v. e 104. Resposta do Conde de Sabogosa e Senhor Diogo de Mendonça Côrte Real ao Secretário de Estado. Carta de 26 de setembro de 1729.

¹¹⁴ APEB. **Ordens Régias**; Resposta de El-Rey através do Conselho Ultramarino, em 21 de agosto de 1729., v. 25, doc. 28. p.61.

recorriam ao Rei com denúncias mútuas¹¹⁵. Não apenas o contrabando na Costa da Mina mas também o ressentimento pela perda das Minas Novas fizeram D. Lourenço de Almeida concentrar acusações sobre o Governo da Bahia. Em carta de 29 de julho de 1729, enviada ao Conselho Ultramarino, queixou-se do desvio de ouro das minas de Serro Frio. O Conselho solicitou parecer do Vice-rei, anexando a carta-queixa do Governador. Nesta carta, ele narrou:

...chegou a esta vila vindo das Minas Novas do Serro Frio um homem de boa verdade, e inteligência que foi a elas, a ver se podia colimar algumas dívidas dos seus devedores, que para elas lhe fugiriam, e me deu a notícia que Pedro Leolino Mariz, regente das tais Minas lhe mostraria um livro com a conta ajustada nos primeiros dias do mês passado pela qual carta contava que em pouco mais de um ano tinha registrado, e passado cartas de guia a oitocentos e setenta arrobas e tantos arretéis de ouro, que se remeteram para a Bahia, e também me deu a notícia, que nas tais Minas não se tira ouro, que baste para comprar com ele o mantimento, por cuja causa estão perdidos todos os homens que a elas o levaram porque eles não pagam...¹¹⁶

Não apenas era citado o Vice rei, mas também diretamente, o sertanista, poderoso, de coragem, fiel vassalo, conhecedor dos sertões, e superintendente das Minas Novas de Arassuaí, numa insinuação de fraude nos quintos e contrabando de ouro, cuja quantidade corresponderia a 13.050 quilos de ouro! Além do fato em si, como explicar que das minas baianas se extraísse tanto ouro e em tempo exíguo, numa conjuntura de carência de mão-de-obra? No enunciado do discurso do Governador, observamos claramente que ele utilizou as informações obtidas por intermédio de um comerciante insinuando a prática do monopólio por parte do Superintendente. De acordo com as palavras do Governador, da abundância do ouro registrado, a maioria foi daquelas minas, e contrabandeado:

... porque não houve uma só pessoa que enriquecesse ou se pusesse com mais cabedal daquele que para elas levou, e se o ouro que se registrou fosse tirado nas tais Minas, muita gente havia de ficar rica, e não perdida, como estão assim os que nela ficaram, como os que voltaram, também se prova, que não foi entre o grande número de arrobas de ouro tirado nas ditas Minas, ou faisqueiras senão extraídas destas e desencaminhado aos reais quintos porque ao mesmo tempo que nas tais Minas ou faisqueiras aparecia com grandeza este ouro a levar-se para a Bahia com cartas de guia, faltou logo nesta casa de fundição, a quintar-se, e esta tem sido a

¹¹⁵ Vasco Cesar, segundo VERGER, tinha relações conflituosas com o governador de Minas, e “jogando com muita habilidade com essas discussões entre os dois governadores levantou a delicada questão do contrabando de ouro na Costa da Mina, do qual fora ele próprio um dos mais importantes organizadores e muito bem informado sobre o assunto. (VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos*; dos séculos XVII a XIX. São Paulo: Corrupio, 1987. p.69).

¹¹⁶ APEB. *Ordens Régias*; Carta de D. Lourenço de Almeida ao Conselho Ultramarino de Vila Rica em 29 de julho de 1729, v. 27, doc. 15A, p.36.

conveniência, que tem dado a fazenda Real de V. Majestade as tais Minas Novas [des] anexaram-se destas...¹¹⁷

D. Lourenço de Almeida, a partir do discurso de um outro para legitimar sua denúncia, qualificou seu informante como sendo de “boa vontade e inteligência”, tentando produzir clivagem na administração de Vasco Cesar. As qualidades do informante davam-lhe poder para enfrentar outros poderes: boa vontade em servir, inteligência, razão e discernimento que não o ajudaram na avaliação dos credores ou eximiram o informante de rastrear seus devedores evadidos. A ênfase de D. Lourenço na pobreza e endividamento dos moradores seria a prova convincente de que fraudes ali não reinavam e justificava o ressentimento por ter perdido a jurisdição sobre as Minas Novas, motivos pelos quais tais coisas aconteciam. Em 1º de abril de 1730, foi expedida uma certidão do exame feito no ouro que entrou na Casa da Moeda, correspondente aos dias 12, 22 e 30 de março, vindo das Minas Novas de Arassuaí, Rio de Contas, Jacobina e Minas Gerais. Esse exame mediu o ouro em pó, em barras, algum ouro velho e algumas peças de ouro lavrado, registrado no livro 2º do Registro, por ordem do Vice-rei, datada de 04 de novembro de 1728. O apurado importou em 1.160 marcos, 13 onças, 700 oitavas e 36 grãos, não sendo encontrada mistura de qualquer espécie que pusesse em dúvida a pureza do ouro. Tudo foi feito sob a supervisão do Provedor, que confirmou ser o ouro das minas já nomeadas¹¹⁸.

Em 1730, a latência de tensões acumuladas aflorou, marcando uma conjuntura administrativa de desequilíbrios e medição de forças entre autoridades, explícita como no caso já exposto, ou velada, entre o Vice-rei e o governo metropolitano. A pluralidade de questões postas exigia habilidade e concurso de poder de força de um e outro grupo. Na perspectiva do Estado português, a administração da colônia reclamava, internamente, eficiência para coordenar, executar, explorar e administrar descobrimentos e exploração de ouro, prata, pedras e salitre, conter fraudes e contrabandos, enfrentar escravos fugidos e livres pobres no sertão e, ainda, as disputas de poder entre capitanias. Externamente, além das relações internacionais conflituosas, a política externa também envolvia o contrabando, aumentando o quadro de suspeitas, inquietação, vigilância, negociações e mediações e intervenção do governo metropolitano, sem exclusão de atitudes inerentes aos ditames de sua própria diretriz política.

O comércio com ouro em pó estava proibido e era motivo para punições severas

¹¹⁷ Idem, loc. cit.

¹¹⁸ Id., *ibid.*, v. 27, doc. 15 d, p.47.

como confisco e degredo. Em 27 de março de 1730, o Rei concedeu um indulto geral, mas o Vice-rei deveria dar buscas onde houvesse suspeitos e vigiar as estradas por onde se conduzisse o ouro. Findo o indulto, deveria abrir devassa contra os referidos descaminhos, além de dar ordens no mesmo sentido aos comandantes das frotas, oficiais, soldados, gente das fragatas de guerra e mercantes¹¹⁹. Essa distensão legal não tem, aparentemente, outra interpretação, apenas desperta curiosidade por ter sido simultânea ao resultado da devassa, já mencionada.

O conde de Sabugosa colheu os resultados da acusação de D. Lourenço de Almeida. Em 3 de agosto de 1730, dirigiu carta ao Secretário de Estado, na qual negava o tráfico clandestino de ouro das minas da Bahia para a Costa da Mina e afirmava:

...sem embargo de reconhecer que pouco fruto resultara delas [as minas], por ser o sertão mui largo não poder haver coação que faça reprimir a incivilidade dos transgressores, porém estou certo que para a Costa da Minas não há de ir ouro algum e se o mesmo que mandei praticar proximamente na saída das embarcações que fazem aquela navegação e se há de executar na volta delas se pudessem observar com os Navios do Reino, não seria necessário entrar alguma diligência para impedir a [extração?] daquele metal porque não achariam os transgressores quem lhes comprasse nem teria reputação alguma, e se achariam obrigados a buscarem outra vez as Casas de Fundição que abandonam com a ambição do seu interesse.¹²⁰

O ouro e o tabaco da Bahia constituíam objetos de suspeita. No contexto da carência de mão-de-obra e na conjuntura de proibição de tráfico com a Costa da Mina, as insinuações de contrabando e de desobediência às determinações do Rei eram verossímeis. Detendo o índice de maior produtora do gênero aceito na troca por escravos e com minas consideradas ricas e em processo de exploração, é de se supor o desenvolvimento de um comércio clandestino, como alternativa para escoar a produção, em troca de mão-de-obra imprescindível à economia mineradora baiana. O Vice-rei, eximiu-se, admitindo, entretanto, as circunstâncias de tais práticas – a impossibilidade de vigiar todo o sertão –, sugerindo ainda vigilância nas embarcações de Portugal, tal qual realizava nas da Bahia.

Tais práticas não se limitaram apenas aos comerciantes baianos. De acordo com Fragoso & Florentino, os traficantes do Rio de Janeiro comerciavam com a Costa da Mina e trocavam ouro em pó por escravos, motivo do Alvará de 1703. Para estes autores:

...a proibição real comprova a atuação independente dos traficantes do Rio na África, fato também atestado por Rocha Pita em 1730.

¹¹⁹ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Rei ao conde de Sabugosa, em 27 de março de 1730, v. 26, docs. 1 e 6, p.1-29.

¹²⁰ APEB. *Ordens Régias*; Carta de 03 de agosto de 1730, v. 26, doc. 42, p.162-163.

Agregue-se, ainda, que esta independência era igualmente desfrutada pelos traficantes de Salvador e do Recife, conforme reconhecimento do próprio Estado lusitano através do seu Ministro de Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro.¹²¹

As casas de fundição não sanavam os males que o governo desejou evitar. Tanto o contrabando de ouro como o de tabaco foram objeto de denúncias, com o Vice-rei colocando-se no centro da discussão, também como acusador, para defender-se das que lhe imputavam e ampliar as que fez:

Desta Bahia não vai para a Costa da Mina tabaco que não seja de terceira e ínfima qualidade, totalmente incapaz de ir para o reino de qual se não podem aproveitar os holandeses, porque ordinariamente chega lá podre. Nem depois que Joseph de Torres abandonou esta navegação, tem estes moradores correspondência alguma com eles nem com outros estrangeiros, porque só o dito Joseph de Torres foi infamado daquela negociação. Assim averigui por ordem que tive de V. Majestade. Talvez por lhe chegar esta notícia, fosse do Rio de Janeiro a carregar a Pernambuco de tabaco para ir a dita Costa, e não duvido que levasse de primeira qualidade porque dali sempre foi o melhor.¹²²

Continuou o Vice-rei discorrendo sobre a personalidade, o comportamento de Joseph de Torres, e sobre as transações que tentava realizar, como ir à Costa da Mina com doze mil cruzados:

para compor desordens com os reis negros, com quem segura boa amizade, e para provimento de nossa feitoria em Ajudá, e não duvido que ele venha a pagar na mesma Costa os roubos que nela fez, assim aos portugueses, como aos negros e ainda aos estrangeiros com quem se interessa em... [comerciar].¹²³

Joseph de Torres circulava livremente e se comunicava, inclusive, com o Conselho Ultramarino, embora pesassem contra ele tantas acusações. Decerto, havia os conflitos envolvendo autoridades mineiras e baianas, revelando que o ajustamento entre ambas longe estava de se concretizar. O Vice-rei julgava D. Lourenço, além de imprudente, inoperante ou descuidado, porque:

.... nada tentou para impedir o contrabando de ouro, e nenhuma pessoa ousaria estabelecer uma fundição e explorá-la publicamente] e por outros procedimentos escandalosos, que aproveitaria de todos os recursos para provar publicamente seu zelo indiscreto, mesmo longe lá onde não atinge sua jurisdição. Vemos com efeito que, se este Governador tivesse se lembrado de

¹²¹ FRAGOSO, João. & FLORENTINO, Manoel. *O Arcaísmo como projeto; mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1840*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993. p.37.

¹²² Carta do Vice-rei de 23 de agosto de 1730. (Arquivo Histórico Ultramarino, doc. da Bahia, 346). Citado por VERGER, op.cit., p.69.

¹²³ Id., ibid.

suas obrigações como o devia, não haveria contrabando de ouro, e nenhuma pessoa ousaria estabelecer uma fundição e explorá-la publicamente durante um ano. Cunhando moeda com as barras que entravam nas casas do rei, fazia-a circular sem que a coisa fosse notada, até que o Governador do Rio de Janeiro descobriu esta falsificação, e que a manação se tornou publica, como Vossa Majestade foi avisada.¹²⁴

As crises que assolaram a Bahia colonial no século XVIII foram de natureza vária. Além das crises de abastecimento de gêneros – devido às secas ou ao rigor do inverno, com as conseqüentes carestias – e as da mão-de-obra escrava, as de natureza político/administrativa atingiram diferenciadamente toda a colônia. O contrário foi constatado no Rio de Janeiro por Fragoso & Florentino. Para estes autores aquela capitania teria ficado imune aos desequilíbrios da economia colonial, mesmo os desencadeados com a exploração do ouro em Minas Gerais¹²⁵, apesar das crises serem enfatizadas nos discursos até a terceira década do século dezoito. As crises de ordem político-administrativa mereceram a atenção de Charles Boxer, especialmente aquela envolvendo o conde de Sabugosa, cuja relação, em verdade:

...nem sempre esteve nos melhores termos com seus subordinados mais antigos. (...) Muitas vezes viu-se em disputa com o mais antigo Juiz da Coroa, o Ouvidor Geral da Bahia, e usou de uma verdadeira vingança no que se referiu a D. Lourenço de Almeida, governador de Minas Gerais, de 1721 a 1732. Este último retribuía-lhe a antipatia e a forma pela qual aqueles fidalgos se denunciavam mutuamente à Coroa, deve ter, alternadamente, divertido, encolerizado e talvez deixado perplexos o Rei e seus conselheiros.¹²⁶

O trunfo final de D. Vasco foi lançado em 1731 quando, em carta através do Conselho Ultramarino, relatou minuciosamente as diligências que culminaram na descoberta da tal casa de moedas falsa. Justificou-se diante do secretário argumentando “a distância

¹²⁴ Id., *ibid.* São verdadeiras as informações sobre a falsa fábrica de moedas em Minas. Sobre tal informação, o Rei ordenou abrir devassa e remeter os indiciados à cadeia do reino (LOPES, Eliane Marta Teixeira. *Colonizador–colonizado; uma relação educativa no movimento da história.* Belo Horizonte: UFMG, 1985. p.126-127). Em carta para o Conde de Galvães, governador das Minas, em 12 de agosto de 1732, fica patenteada a informação. “...Sou informado que havendo tido principio no Rio de Janeiro pelos anos de 1730 uma companhia de interessados em fabricar moeda falsa se transferiram os mesmos para Paraopeba, e daí para a casa do Guarda-mor Luiz Teixeira... Sou servido ordenar-vos ...façais diligência necessária para que se consigam as ditas prisões e na mesma forma serão presos todos os mais, que ficarem culpados na devassa, que vos ordeno façais tirar do referido caso por um ministro das Minas que mais idôneo vos parecer, ao qual para este efeito concedo a jurisdição necessária; ...” Também Joaquim F. Santos (*op. cit.*) informa sobre uma casa de moedas falsas em Catas Altas, em torno de 1734.

¹²⁵ Para Fragoso & Florentino (*op. cit.*, p.34): “A descoberta do ouro em Minas Gerais (1694) ensejará o estupendo aumento das importações de negros, e o comércio carioca de africanos acabará por tornar-se um núcleo de acumulação interna verdadeiramente importante nas três primeiras décadas dos Setecentos. Desde então, o contínuo crescimento do volume dos negócios fez do porto do Rio de Janeiro o maior e mais importante centro de importação e re-exportação de africanos para o Brasil, suplantando o tráfico realizado por praças tradicionais como Salvador e Recife.”

¹²⁶ BOXER, Charles. *A idade de ouro do Brasil.* 2. ed. São Paulo: Nacional, 1969. p.166.

destes desertos em que a correspondência corre tantos perigos” e reafirmou sua condição de fiel vassalo. Em Vila Rica, para onde foi chamado pelo Governador, foi informado das denúncias sobre a tal casa, inclusive pelo governador do Rio de Janeiro. Dizia ter averiguado na comarca de sua jurisdição e segundo suas próprias palavras:

... tratei de indagar por devassas particulares (...) os delinquentes de tão perverso delito, e não descobrindo culpados ajudou Deus tanto esse negócio que se me veio dilatar, o que parece tinha justos motivos para duvidar o pensamento, que tivesse vassalo, que tivesse a resolução, e ânimo para estabelecer uma casa de moedas (...) de todos os preparos, como o podia por o mesmo soberano.¹²⁷

Prosseguindo sua defesa, afirmou que, para ter acesso ao local, demorou-se muito, porque o “prático” errou o caminho, transferindo assim a responsabilidade para o Governador de Minas Gerais, ao explicar que:

... não girando estes negócios na minha comarca, mas na de Vila Rica, aonde [este homem] tinha casa, e teve negócio de loja de fazendas, e outros no Serro Frio, aonde comprava e mandava tirar pedras, e agora não sei se ouro. (...) ¹²⁸

Tal episódio teve graves conseqüências sociais para os mineiros. De acordo com Joaquim Felício dos Santos, criou a oportunidade para o governo de Minas Gerais instituir o imposto de capitação, em 1734, depois de abolidas as Casas de Fundição e liberada a circulação de ouro em pó. Ou seja, fundir o ouro em barras nas casas de fundição criava oportunidade para práticos executarem o mesmo trabalho dos fundidores das referidas casas, fraudando os quintos. Com o imposto de capitação, o imposto era cobrado de acordo com o número de escravos destinados à mineração. Deste modo, o governo tentava introduzir uma cunha nos descaminhos e isentava-se de manter as oficinas que oneravam os cofres da Coroa com o pagamento de funcionários e fiscais¹²⁹.

Com a descoberta das minas, a carência de mão-de-obra recrudescceu e acentuou a crise de um dos pilares da economia colonial, o açúcar, trazendo à tona a vulnerabilidade

¹²⁷ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Conde de Sabugosa para o Rei de Portugal, pelo Conselho Ultramarino e Secretário de Estado, em 23 de julho de 1731, v. 27, doc. 45, p.133.

¹²⁸ Id., *ibid.*

¹²⁹ Através do bando de 01 de julho de 1735 foi estipulado o imposto de 4 oitavas e $\frac{3}{4}$ por cada escravo, forro ou qualquer ofício; 24 oitavas para lojas, boticas e cortes grandes; 16 oitavas para vendas sob administração de cativos, lojas e cortes médios e os pequenos em 8 oitavas; libertadas as crianças de menos de 14 anos, escravos a serviço de figuras de projeção na administração e eclesiásticos. (SANTOS, J. Felício dos, *op.cit.*, p.136-137). Ver também ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC Universidade de São Paulo, 1990. p.181. A autora considera o imposto da capitação como “o sistema ideal para a metrópole, por não dar margem a fraudes”. Eliane Lopes (*op. cit.*, p.141) afirma: “No mesmo mês e ano ampliava-se a área da cobrança: cada negro ou negra, mulato ou mulata forros, mineiros ou roceiros, sem escravos, nem vendas, nem lojas nem ofícios pagariam 2 oitavas e 4 vinténs. Os mascates pagariam 8 oitavas e os açougues e boticas 16 oitavas. O ouro passou a circular livremente e a oitava a valer 1\$500[réis]”.

de uma organização social sustentada no trabalho escravo, cuja falta provocava uma reação generalizada, ao tempo em que uma obviedade era constatada: o Brasil não subsistiria sem escravos. Cada grupo dominante argumentou de diferentes maneiras na defesa de seus interesses arraigados e em cada argumento se reafirmava a economia escravista, na perspectiva dos senhores. Das relações e entrosamentos entre estes e seus escravos delinear-se as marcas e os contornos culturais de uma sociedade que não alterou a qualidade das condições de trabalho e de vida dos escravos, mesmo na conjuntura em que estes foram tão imprescindíveis, caros e, por isso mesmo, raros.

Com a crise no mercado abastecedor de escravos, qual foi a força de trabalho disponível para a extração de tão volumosa quantidade de ouro para o contrabando? A polêmica entre os dois governantes, em verdade, permite esse questionamento. Podemos considerar, também, que o abastecimento de escravos da Costa da Mina, no período da sua proibição, fez desenvolver na colônia uma economia marginal ou informal, que trocava, no contrabando, ouro por escravos, de forma institucionalizada, mas não legitimada.

Joseph de Torres exerceu um papel que representou, na história do tráfico clandestino, apenas a ponta do *iceberg*, revelador do perigo, do temor e todas as demais circunstâncias, enquanto a sua dimensão permaneceu submersa. Afinal, os interesses no comércio de escravos eram de grande monta. A prova disto é que as indústrias do açúcar, do tabaco e do ouro não entraram em falência, muito menos em caos ou insolvência. Podemos perceber na carta do Vice-rei, informando sobre Joseph de Torres, que um mínimo de conivência e cumplicidade podia estar presente no comportamento de autoridades que apregoavam lisura e fidelidade:

Ele diz que vai ao Rio de Janeiro com a intenção de passar a frota da Corte, mas duvido que vá a esta Capitania, pois deve grandes somas de dinheiro a diversas pessoas. Ele já é perseguido aqui por alguns de seus credores, principalmente por sete mil cruzados que deve às finanças reais da Ilha do Príncipe. Acredita que o Governador [do Rio de Janeiro] não o processa por ter trazido desse mesmo Rio diversos passageiros em seu navio, com muito ouro para a Costa da Mina, onde o trocaram contra escravos junto a um navio inglês. Diziam que o Governador mandou seqüestrar mais de sessenta escravos, e outros bens pertencentes a um destes passageiros, vindos diretamente da Costa em uma outra embarcação.¹³⁰

O conde de Sabugosa, em seus argumentos, não demonstra estranheza com o comportamento e “embrulhadas” de Joseph de Torres. Seria conhecedor de suas

¹³⁰ VERGER, op.cit., p.69.

características quando o indicou, em 1721, para a construção da Fortaleza de Ajudá, da qual foi também capitão. A apreensão do Vice-rei é notória ao declarar não remeter cartas e documentos dos pedidos aos reis africanos apresentados por Joseph de Torres, por saber que os reis assinaram sob coação e os documentos teriam sido por ele forjados.

Este homem deve ter sido uma personagem singular naquela conjuntura. Enquanto preposto do Estado absolutista que, através desses homens de confiança do Rei, “mantinha sua presença sem onipotência”¹³¹, e através dos quais o poder se distribuía em micropoderes locais, Joseph de Torres representava um micropoder itinerante, bastante articulado e espreado por vários territórios e autoridades. É significativa a carta do Vice-rei, antecipando ao Rei o embarque clandestino de Joseph de Torres para o reino, na qual se esforça para convencer o monarca sobre o caráter de Joseph de Torres, cuja posição de acusador é substituída pela de acusado, pois para o Vice-rei:

...vendo-se vexado dos seus credores e com justo receio de poder ser preso pelas muitas letras que havia passado no Rio de Janeiro, de dinheiro que tomou a risco para a viagem que fez à Costa da Mina, e não tendo com que pagar, se ausentou clandestinamente na Nau da Índia “Santa Teresa”, com tanto susto que me seguraram não levava coisa alguma ...[além]... do que tinha vestido e papéis e mais documentos da Fortificação que fez no porto de Janquim, que se acha à ruína por não ter forma alguma que a fizesse subsistir.¹³²

O governo que fortificava os caminhos e portos contra o contrabando e descaminhos não conseguia barrar os caminhos de Joseph de Torres. Este escapara não do terror e da repressão da justiça mas dos credores, e com tanta desenvoltura, mesmo tendo que se desprender de bens e pertences. A legitimidade da acusação do Vice-rei foi conferida em duas perspectivas: a dele própria e de intermediários¹³³. O Vice-rei julgou imputar a Joseph de Torres penalidade pela precedência no comércio proibido. Os homens de negócio, protegidos de Vasco Cesar, não a mereciam, como se fossem inocentes seduzidos pelo ardiloso Joseph. Pareceu ao Vice-rei que a busca de lucros e sobrelucros fosse um fim cujos

¹³¹ Segundo SOUZA, Laura de Mello e. *Os desclassificados do ouro; a pobreza mineira no século XVIII*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1986. p.96.

¹³² APEB. *Ordens Régias; Carta do conde de Sabugosa ao Rei, em 20 de setembro de 1731, v. 27, f. 310* (citada por VERGER, op. cit. p.70).

¹³³ E ainda: “O Governador de Pernambuco me fala do dito Torres, em cuja capitania lhe não faltavam abrolhos; porque reconhecendo o gênio desse homem, deveria dar a V. Majestade esta conta para que saiba a verdadeira causa de sua ausência e não succeda acreditar-se que foi outra como ele costuma afetar, principalmente com a diligência que fez na Costa da Mina acerca da extração de ouro, porque me seguram que nela culpava a maior parte dos homens de negócio e mestres das embarcações, devendo só ele ser castigado por ser o primeiro que introduziu ouro e dinheiro na dita Costa, ”... (citado por VERGER, op. cit., p.70).

meios se justificassem: assegurar a manutenção da economia colonial, trazendo o que a sustentava – escravos da Costa da Mina –, fosse pela negociação direta com fumo, ou intermediado com estrangeiros em troca de ouro. O Rei, em tempo, acudiu com medidas que atingiriam diretamente o comércio e, por consequência, a mineração baiana, como veremos.

3.5 A DOENÇA DOS QUE TINHAM CABEDAL: ESCASSEZ DE ESCRAVOS

A liberdade para exploração das minas de ouro na Bahia desencadeou um processo cujos impasses foram conduzidos com habilidade pela política da metrópole. Na Bahia colonial do século XVIII, várias decisões políticas criaram alternativas que, em conjunto com as condições naturais, garantiram a sobrevivência e a coexistência entre o açúcar, o ouro, o tabaco e outras economias subsidiárias, todas integradas à economia escravista. Isso evidencia que os discursos lamuriosos que apontavam para uma catástrofe iminente, constituíram-se, na verdade, em um argumento para os diferentes interesses em jogo, como uma teia urdida com fios bem entrelaçados. Unidos na manutenção da ordem escravista, múltiplas e recíprocas relações e investimentos nas várias atividades produtivas foram articulados. O ouro que, de início, parecia se opor à lavoura, ao contrário, a esta beneficiou.

As contradições e os obstáculos antevistos, sentidos e interpretados, entre ouro, açúcar e tabaco, foram neutralizados e se desvaneceram numa coexistência sem exclusão. A complementaridade entre esses produtos gerou o incremento do comércio em vários ramos e nas várias capitanias, sendo o ramo mais lucrativo e dinâmico o comércio de escravos. É necessário ressaltar esse aspecto da economia colonial, na qual o escravo era não apenas resultado do capital investido, mas se constituía, ele mesmo, em um bem de capital. Todos os setores das classes dominantes dependiam de braço escravo, fosse para a produção, fosse para a ostentação.

A proibição de tráfico com a Costa da Mina e as novas diretrizes para o tráfico das embarcações incidiriam sobre a produção do tabaco, sua vazão e, mais grave, reduziriam drasticamente a quantidade de escravos para absorção pela economia colonial. Salvador constituiu-se num mercado abastecedor e redistribuidor de escravos para as minas. Daí eram enviados escravos para as Minas do Ouro, tendo como roteiro o Rio de Janeiro e o “caminho

do sertão” baiano. Também iam para São Paulo e Santos. Pelo “caminho do sertão” baiano iam para as minas de Goiás, Minas do Ouro (Minas Gerais), Minas Novas e Serro Frio, Jacobina, Rio de Contas e outras vilas da capitania da Bahia. Também a capitania de Pernambuco se abastecia com escravos do mercado baiano.¹³⁴

A lavoura da cana e o fabrico de açúcar não reclamavam especificamente escravos da Costa da Mina; absorvia-os pelas circunstâncias que favoreciam a troca destes, por tabaco.

A crise que a falta de escravos ocasionou à lavoura da cana e ao fabrico do açúcar, ao tabaco e, em menor escala e por extensão, à exploração do ouro, devia-se à dependência que os traficantes e o governo tinham do mercado africano. O resgate de escravos nos postos africanos era feito através de troca por produtos tropicais, entre estes o tabaco, cuja maior produção era a da Bahia, fato já conhecido, especialmente no caso do comércio com a Costa da Mina. De acordo com Charles Boxer:

Os cultivadores de tabaco eram, em sua maior parte, homens de negócios menores, em relação aos senhores de engenho, trabalhando cada qual apenas com poucos escravos, e participando pessoalmente da secagem do fumo, de vez em quando. Em 1729 solicitaram eles à Coroa os mesmos privilégios e incentivos fiscais concedidos aos senhores de engenho, tendo sido essa petição apoiada pelo Conde de Sabugosa.¹³⁵

O comércio de escravos, proibido com o Castelo de São Jorge da Mina, exigia do Vice-rei, para justificar sua posição, contra-argumentos diante do Rei, como aquele à respeito da natureza dos escravos vindos de Angola, os quais só serviriam para acompanhar as pessoas do “Estado de Minas como lacaios” e, por isso, seriam impróprios para o trabalho nas minas, o que tornava impossível continuar sem os negros da Costa da Mina. O Vice-rei assentou as bases de favorecimento aos comerciantes baianos, pois o tabaco era o gênero de troca na Costa da Mina. Ali existiam fornecedores em potencial que correspondiam aos interesses dos traficantes baianos, a “experiência” dos negros Mina e a aceitação de trocá-los por tabaco; a política e as arbitragens do governo português tinham, portanto, o objetivo de preservar vários interesses.

Dado curioso, observado nos documentos a que tivemos acesso, são as raras

¹³⁴ APEB. Livro de Passaportes e Guias, Seção Colonial. Acrescente-se que, em 20 de abril de 1725, Jean Dansaint, da Companhia Corisco, registrou 150 escravos para o Rio de Janeiro, com direitos liberados até a confirmação desta isenção pelo Rei. (Idem p.1689). De acordo com FRAGOSO & FLORENTINO (op. cit., p.35), o porto do Rio de Janeiro, nos “cinco primeiros anos da década [1730] ... recebeu cerca de 7.400 escravos por ano – 36% vindos dos portos de Salvador e Recife, (...)”.

¹³⁵ BOXER, op.cit., p.172-173.

referências à lavoura da cana e ao fabrico de açúcar, contrastando com o tabaco e o ouro, objetos de constantes preocupações. No parecer de Wenceslau Pereira da Silva, desembargador do tabaco, datado de 12 de janeiro de 1730, constatamos que novos agentes se incorporaram a esse processo de pressão para dinamizar o comércio, ao tempo em que descentralizava o poder na colônia, dividindo, com o Vice-rei, prerrogativas de mando, decisões e orientação política. Neste parecer enviado ao Rei, o desembargador fez sugestões, para o comércio do tabaco: propunha franquia de licença e, após a escolha feita pelo contratador, o restante seria vendido livremente entre os contratadores de Lisboa e os procuradores da Bahia. Ressaltou que isso se faria sem desordens e embaraços, sob justificativa de preferência na escolha¹³⁶.

O desembargador desejou atenuar as diferenças entre baianos e portugueses na disputa pelo gênero, elemento de troca preferido para escravos Mina. Se foi esse o seu intento, em nada resultou. Primeiro, porque os procuradores dos portugueses na Bahia estariam muito distantes dos seus interessados e vulneráveis a pressões e aliciamento; segundo, porque o governo português não se demovia da idéia de proibir o comércio com aquela região africana.

A estratégia do Rei era a de se acercar de homens de confiança, para vigiar e minar as articulações e o jogo de conveniências entre autoridades locais e grupos de interesses, aos quais eram oferecidas vantagens, “favores e recompensas substanciais”. As relações pessoais parecem ter sido a marca no exercício de tal função na burocracia, que visou maior eficiência e desempenho da justiça na administração colonial.

Novos episódios se juntaram à insatisfação dos portugueses pela perda do monopólio e direito de comerciarem com a Costa da Mina. O Vice-rei não desistia de mudar a objeção do Rei ao comércio e atenuava as dificuldades existentes naquela região, inclusive enviando ao Rei carta do general holandês do Castelo de São Jorge da Mina, que continha uma proposta de relaxamento na fiscalização das embarcações portuguesas que faziam o comércio de fazendas da Europa, as consideradas “proibidas”. Para Vasco Cesar, os roubos nas galeras ocorreriam se estas fossem despachar naquele porto¹³⁷. O Rei enviou a Vasco Cesar uma carta, em 30 de agosto de 1730, na qual recomendava prudência, sugerindo que se abastecesse de escravos sem ir a Costa da Mina:

¹³⁶ BN. *Anais...*, op.cit., v. 31, p.31.

¹³⁷ De acordo com VERGIER (op. cit., p.72), esta carta do general holandês não foi encontrada nos arquivos, sendo a informação do Vice-rei resultado de outra sobre a desestabilização no tráfico pelas guerras do Rei do Daomé.

...tirando-se de Cabo Verde e Cacheu, Reino de Angola e Madagascar, Moçambique (...) ¹³⁸

Ora, essa decisão do Rei contrariou os interesses voltados para a Costa da Mina, sem contar o inconveniente da demora e os perigos das viagens a Moçambique e Madagascar. Tudo indica que o Vice-rei desconsiderou a ordem do Rei, obstinado por seus motivos e os daqueles a quem defendia. Parece que não houve apreensão de qualquer espécie, mesmo entre os comerciantes baianos. Segundo Verger, eles não haviam tomado conhecimento da carta com a nova Lei das Arqueações porque, nas palavras do Rei, permanecia “a extração do ouro e moeda nas embarcações para a Costa da Mina, do Tabaco fino, de Fazendas proibidas”¹³⁹.

Para o Rei parecia claro que, em consequência do monopólio dos comerciantes baianos, as minas baianas usufruíam de um abastecimento contínuo de escravos, o que contrastava com as queixas do Vice-rei sobre esta escassez. Ações adstritas à esfera econômica passaram a ter um significado político, nos limites do absolutismo e da economia mercantilista – a liberdade e autonomia dos comerciantes baianos. A decisão do soberano teve alcance maior. Sob o pretexto de contentar os interesses coloniais e metropolitanas, em verdade desejou romper o monopólio, inclusive no contrabando. Boxer observa que:

...as quantidades de ouro contrabandeado seriam ainda maiores, e nem todo esse ouro era contrabandeado para a costa da Guiné a fim de comprar escravos, ou enviado para a Inglaterra em troca de produtos manufaturados. Muito ouro permanecia em Salvador, como atesta a profusão de decoração de ouro nas igrejas, que tanto impressionava os visitantes estrangeiros, e as jóias de ouro maciço usadas pelas damas da Bahia e que despertavam a inveja a Sra. Kindesley.¹⁴⁰

Constituiu-se num golpe contra as pretensões da classe dominante baiana a proposta, apresentada pelo Rei, de criar uma companhia para o comércio com a Costa da Mina. Se concretizada a criação da companhia, a elite baiana seria alijada das vantagens do comércio, pois teria participação reduzida na empresa e ainda poderia ter que repassar a mercadoria (base de troca) para intermediários. Dessa maneira, também as minas baianas se ressentiriam com o fim do privilégio da Bahia em poder se abastecer com os escravos Mina, com menores custos, já que possuía em abundância o tabaco de terceira qualidade. A

¹³⁸ Cf. VERGER, op. cit., p.72.

¹³⁹ Lei de 30 de julho de 1730, que proibia o livre comércio com a Costa da Mina, estabelecendo limites para a quantidade de escravos e advertência sobre a inoportunidade das penalidades constantes nas Ordenações, Livro 5, Título 113.

¹⁴⁰ BOXER, op. cit., p.174.

sociedade proposta era:

...uma companhia neste Reino, na qual se interessem os homens de negócio desse Estado [Brasil] que quiserem entrar nela; sobre o que ordena Sua Majestade que V. Exa. interponha o seu parecer ouvindo os homens de negócio dessa cidade...[Bahia]¹⁴¹.

Podemos questionar a atitude do Rei, que contrariava interesses tão amplos, quando o ouro se constituía num anseio correspondido para os investimentos realizados e era capital para o Estado português. O que estava em jogo e corria risco?

Para o Vice-rei, comerciantes e lavradores de tabaco, dos quais era defensor, tal companhia significava derrota, perda de posição, de privilégios, em bases já assentadas; para o Rei e o Conselho Ultramarino, seria recuperar a participação dos comerciantes do reino e o monopólio de Portugal. Ora, se refletirmos sobre o poder de Vasco Cesar que, como Vice-rei do Brasil, tinha sob sua jurisdição a administração de várias minas importantes, importar escravos para explorar essas minas com pouco investimento e auferir lucros com as pesadas taxações, eram motivo de acirramento nas disputas entre ele e o Governador de Minas. A situação de privilégio da Bahia faria deslocar, para o governante da colônia, um fator de preocupação que se apresentava com a reaproximação de Portugal com a Holanda, conforme a carta do Rei de 30 de setembro de 1730, que informava acerca das negociações de D. Luís da Cunha, em Haia. Por isso, o Vice-rei não deveria realizar as diligências em relação à fortaleza de Janquim. Mas, nas intenções de D. Luís da Cunha, constavam ainda a criação da companhia, a retomada do monopólio do tabaco pela Coroa, em substituição aos contratadores e, ainda, o objetivo de suprir o Brasil com escravos da Costa da Mina, considerando, como o Vice-rei, que estes eram os melhores para as minas; aventava, finalmente, a possibilidade de acordo com a companhia holandesa¹⁴².

A reação dos comerciantes baianos foi obstada devido à demora da correspondência através do Atlântico. À ofensiva metropolitana, o Vice-rei respondeu com a carta de 3 de março de 1731, na qual apresentou, com argumentos convincentes, os inconvenientes do tráfico por Cabo Verde, Cachéu, Angola, Madagascar e Moçambique e da criação da companhia. Sobre a criação da companhia proposta concedeu o valor que o assunto lhe merecia:

É esta uma matéria que reputo pela mais grave, mais importante, e de maior ponderação para a fazenda real e conservação do Brasil

¹⁴¹ VERGER, op. cit., p.72.

¹⁴² Id., loc. cit..

(...)¹⁴³

A abrangência do parecer do Vice-rei poderia caracterizar a percepção de uma crise aguda, que tinha origem na falta de escravos, os quais, nesta fase, viabilizariam uma coexistência sem conflitos entre trabalho dos engenhos, cultura das fazendas de cana, tabaco, roças de mandioca e o labor das minas. Para fundamentar seus pontos de vista, o Vice-rei contrapôs o número de escravos vindos da Costa da Mina ao retirado de outros entrepostos da África. Se da Costa da Mina, “um ano por outro”, vinham só 12 mil escravos, isso não bastava para suprir as necessidades da economia, como não bastavam os de Angola. Duas embarcações da Bahia e Rio de Janeiro que vieram de Madagascar não foram bem sucedidas, pois ficaram sem valor os primeiros escravos de lá trazidos. Em Moçambique, tentaram repor os prejuízos, mandando “a carregação” que só foi suficiente para pagamento de despesas, com perda de capital para os que se associaram àquele empreendimento. Em Cachéu e Cabo Verde, havia 15 anos que embarcações da Bahia não iam, dada a pouca quantidade de escravos que de lá tiravam. Mas, na perspectiva do Vice-rei, se pudessem se satisfazer de escravos em grande número na costa da Mina, também se resolveria outra questão “séria”: o destino do tabaco de terceira qualidade, aceito para troca apenas nesta região e sem valor algum para outro comércio:

... pois com a proibição do negócio dela [Costa da Mina] se perde todo irremediavelmente por não ter outra saída, com ruína total dos lavradores e perdição de todos os direitos que produz aquele gênero, pois não haverá nenhum que se queira ocupar na sua cultura para aproveitar somente o da primeira qualidade, e alguma parte da segunda que tiver mais sustância e prometer duração.¹⁴⁴

O Vice-rei expôs a permeabilidade de um setor da economia colonial em vias de estrangulamento. O tráfico de escravos com a Costa da Mina era não apenas uma via importante para aquisição de mão-de-obra. Abastecer a Bahia com negros Mina representava assegurar a exploração escravista da economia colonial; satisfazer a dependência da produção e dinamizar o comércio do tabaco. Isso quer dizer que o abastecimento de escravos Mina na Bahia correspondia à manutenção de uma casta de senhores de escravos, lavradores e comerciantes do tabaco e de traficantes de escravos. A defesa argumentada em favor do comércio com a Costa da Mina tinha como objetivo a defesa deste comércio, sendo a alegada experiência dos negros Mina um recurso retórico para sustentar a defesa dos seus

¹⁴³ APEB. *Ordens Régias*; Carta resposta do conde de Sabugosa ao Secretário de Estado, em 03 de março de 1731, v. 27, (1730-1732), doc. 78, p.174-177.

¹⁴⁴ Id., *ibid.*

motivos. O desmoronamento em cascata acarretaria os demais prejuízos à Fazenda Real, uma vez que o tráfico de tabaco “de terceira e ínfima categoria” não tinha outro destino que não o de arrematar escravos.

O quadro da situação econômica do Brasil, diante da presença da Companhia Holandesa e da proibição do comércio aos portugueses, traçado pelo documento em pauta, é de uma fragilidade impressionante. Expõe o ponto nodal de uma economia cujo vigor e sobrevivência se assentou no trabalho escravo e que, além da travessia oceânica, dependia de uma posição de privilégio nas relações internacionais. O acesso aos portos africanos revigorava a economia da colônia e, por consequência, a privação de escravos excetuando os prejuízos à produção direta, acarretaria à Coroa grandes perdas porque esta não obteria:

- Direito dos escravos que vinham da Costa da Mina (e que era em parte utilizado para pagamento das “filhas e filhos da folha de São Tomé”);
- Direito de 10 tostões para a feitoria de Ajudá;
- Dois mil reis de cada escravo para o donativo do casamento dos príncipes;
- Dízima sobre o tabaco de terceira qualidade;
- Nove mil reis do direito dos escravos que vão para as minas e entrada nelas;

E por consequência:

- Redução dos quintos (já que a falta de braços levaria à diminuição do ouro extraído.)
- Prejuízos nas alfândegas do Reino pela pouca saída que terão os gêneros da Europa no Brasil.¹⁴⁵

Por todos esses inconvenientes e ameaças veladas, o Vice-rei concluiu seu parecer dizendo ser impossível proibir-se a navegação para a Costa da Mina e assinalou com a ruína do Brasil, se antes o Rei não encontrasse meios para abarrotar estes portos com escravos¹⁴⁶. Ele expôs ao Rei, na ocasião, os prejuízos na vida material da capitania, na produção e no comércio, apontando, como positividade desta economia, que não podia decair, a construção dos testemunhos da cultura e mentalidade sacro/senhorial/ barroca, como a construção de templos,

...com vultosas peças de prata e ouro, quantos admiram a piedade e podem celebrar repetidas formas de louvor a toda posteridade; dela tem resultado a nobreza e esplendor dos edificios públicos e particulares desta cidade, ampliando-se sua extensão em mais três

¹⁴⁵ Id., *ibid.*

¹⁴⁶ Essa posição assumida pela autoridade colonial estava referenciada na trincheira que o grupo de comerciantes baianos e proprietários de embarcações abriu para manutenção de privilégios, dos quais estavam aliados os portugueses. O Vice-rei compunha-se com uma parcela desses detentores do poder econômico na Bahia colonial. A anexação da petição desse grupo à carta resposta do Vice-rei bem demonstra que a reserva de poder que os caracterizava, também os municiava enquanto grupo de pressão política.

partes do que era (...) ¹⁴⁷

O discurso que pretendia convencer, o fazia pelo avesso. Se a propalada crise e miséria fossem tão verdadeiras e generalizadas, como teriam conseguido entesourar tanto capital, suficiente para construir tamanhas maravilhas para a posteridade, mas de desfrute imediato para os coetâneos e coeternas fortunas? ¹⁴⁸

Ao se posicionarem contra a criação da Companhia proposta pela Coroa, preservavam para si um mercado regionalizado. Os comerciantes baianos foram pródigos em argumentos contra a aludida companhia. Apresentaram, inclusive, a suposição de ser a Companhia fruto de propostas dos ingleses e demais estrangeiros, podendo até “se constituir em esponja de todo quanto ouro produzirem as Minas”. ¹⁴⁹

O Vice-rei não cessava de insistir contra a proibição do comércio e, em 30 de abril de 1731, em carta para o Secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real, tratou do estado da terra, da permanência da situação e do comércio com a Costa da Mina. Queixando-se do Rei do Daomé, dos holandeses e zeelandeses e da carestia no preço dos escravos, explicou a demora de até um ano na viagem das embarcações, quando antes faziam em seis, sete meses. Reafirmou a defesa dos seus motivos, mas absteve-se de mencionar o comércio com o “gênero proibido”, como assinala Boxer:

O Vice-rei, com muito tato, absteve-se de salientar o comércio com o contrabando de ouro com Ajudá – algum dele via São Tomé – mas acentuou que Ardra e Daomé forneciam um ponto de escoamento indispensável para o fumo, o açúcar e a jeribitiba baianos, mais procurados ali, relativamente falando, do que na Europa. Todas as classes da Bahia participavam direta ou indiretamente, daquele mercado de escravos, e sua paralisação ou transferência para uma companhia monopolística de Lisboa arruinaria os cidadãos de Salvador. ¹⁵⁰

Assim se reafirmava, demasiadamente que, mesmo liberado o comércio com a Costa da Mina, os escravos de lá retirados ainda seriam insuficientes, devendo ser encontrados meios para ter acesso a outros portos, ou seja, com ou sem a Costa da Mina o número de escravos ainda era insuficiente para o Brasil! ¹⁵¹

¹⁴⁷ VERGER, op. cit., p.74.

¹⁴⁸ Sobre o assunto, ver CASSIMIRO, Ana Palmira. *Mentalidade e estética na Bahia colonial: a Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis da Bahia e o frontespício de sua igreja*. Dissertação (Mestrado em Artes) – UFBA, 1995; e BOXER, op.cit., p.156.

¹⁴⁹ VERGER, op. cit., p.74 e 76.

¹⁵⁰ BOXER, op.cit., p.176.

¹⁵¹ APEB. *Ordens Régias*; Carta do conde de Sabugosa para o Secretário de Estado, em 30 de abril de 1731, v. 27 (1730-1732), doc. 170, p.342.

3.6 GOLPE NAS PRETENSÕES DOS COMERCIANTES E MINEIROS BAIANOS – A LEI DAS ARQUEAÇÕES

Os comerciantes baianos sofreram duro golpe nas suas pretensões com a Lei das Arqueações. O registro ficcional do impacto da Lei das Arqueações está consignado no romance de Heberto Sales, *Os pareceres do Tempo*, num diálogo entre Padre Salviano Rumeção, Policarpo Golfão e seu primo Quincas Alçada. O padre relatava as recentes e más notícias a Policarpo, que fora se informar sobre uma encomenda de escravos:

- Não podes imaginar Policarpo o rude golpe que acabamos de sofrer.
- Mas, padre Salviano, nós quem? Acabamos de sofrer? Quem?
- Nós, os que de uma ou de outra forma traficam com escravos. Nós, meu caro Quincas, que à custa de sacrifícios e com risco de vida vamos buscá-los em África.

Os dois se inquietaram, supondo que o Rei tivesse extinguido a escravidão no Brasil, idéia que provocou indignação no padre, que relatou a grande desgraça:

- ...o Rei de Portugal mandara limitar a lotação dos navios negreiros, de acordo com a arqueação deles.
- Arqueação?...
- Sim, a arqueação. À curvatura ou arco dum barco chama-se arqueação; arqueação ou arqueadura. Coisas de náutica. Reza o Alvará que sua Majestade o Rei de Portugal determinou tal providência em virtude de haver sabido que na condução dos negros cativos da África para o Brasil usavam de violência (...)

152

Ante a perplexidade dos interlocutores, o padre conjecturou sobre os exageros das notícias levadas ao Rei. Admitia, porém, as mortes e o estado lastimoso em que chegavam os sobreviventes. Com a desfaçatez peculiar ao seu ofício, pontificou como sendo natural acontecer isso a qualquer mercadoria, e mais:

Quanto aos que morrem durante a travessia, recebem todos eles antes os últimos sacramentos; e, se morrem, é porque Deus assim o quis¹⁵³.

Sobre as conseqüências do Alvará ele explicou:

As normas mandadas observar no Alvará são de 7 cabeças por duas toneladas com portinhola e 5, quando não as houver. Nas partes superiores irão 5 moleques por tonelada.

Para tornar mais inteligível a sua explicação, sintetizou que, antes, onde traziam

¹⁵² SALES, Heberto. *Os pareceres do tempo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984. p.54.

¹⁵³ Id., *ibid.*, p.55.

500 escravos, trariam agora 250, 200 ou menos escravos.¹⁵⁴

Nesta passagem da narrativa literária/histórica, o contexto da emissão da lei não aparece e sequer o conteúdo dos debates. A personagem refere-se à lei como um ato benevolente do Rei, humanizador das condições de viagens do tráfico. A proporcionalidade entre número de negros e o espaço dos navios, isto, sim, atingiria em cheio a economia mineradora baiana e daria ocasião de transformar as outras minas, particularmente Minas Gerais, no que sempre intencionou o Rei: em uma espécie de reserva intocável de riquezas.

Conforme já assinalamos, a petição dos comerciantes baianos fora apreciada pelo Rei e dele não mereceu deferimento. Já as novas medidas frearam as pretensões dos comerciantes. O Vice-rei não se deu por rogado e escusou-se pela demora do envio, explicado pelos “47 dias do correio”. Em 25 de maio de 1731, uma Provisão do Conselho Ultramarino para o conde de Sabugosa ratificava a lei que proibia embarcar para a Costa da Mina tabaco de primeira, ou algum gênero proibido:

Me pareceu mandar-vos remeter a dita lei impressa para que pela parte que vos toca a façais cumprir inteiramente e observar como nela se contém.¹⁵⁵

Da mesma data é a carta que informava o Vice-rei sobre a nova lei de comércio com a Costa da Mina e as arqueações dos navios. As embarcações deveriam ser fiscalizadas e levar termos passados pela Procuradoria que verificaria a correspondência entre a quantidade de mantimentos e o número de escravos a ser resgatados. Advertia que, sem contar com gente e munição para a própria defesa, seria proibida a viagem. A vistoria também seria feita no retorno, pois se o número de escravos excedesse à quantidade de fazendas, os cativos seriam confiscados para a Real Fazenda, bem como as embarcações, e os infratores degredados para Angola por 10 anos¹⁵⁶. A contundência das novas medidas é uma demonstração de força do Rei absoluto, uma atitude de retomada dos seus poderes, reafirmando a autoridade e prerrogativa do Estado português, como se observa:

...sendo-lhes achado ouro de qualquer qualidade seja outrossim confiscado e se observe inviolavelmente com os descaminhadores o que dispõe a referida ordenação (...) pelo que mando ao Vice-rei do Brasil, Governadores e Capitão-mor da Paraíba que cada um na sua Jurisdição tenha particular cuidado de mandar fazer com a devida exatidão assim as avaliações sobreditas, quando as embarcações houverem de se pôr à carga, como as visitas necessárias ao tempo da partida e logo que chegarem ao porto de

¹⁵⁴ Id., *ibid.*, p.56.

¹⁵⁵ APEB. *Ordens Régias*: Carta do Rei de 25 de maio de 1731, v. 27, doc. 98, p.241.

¹⁵⁶ *Idem*, 98B, p.242.

torna viagem não permitindo que antes de feita esta diligência descarreguem coisa alguma nem tão pouco a carreguem ao tempo da partida e depois de visitadas.¹⁵⁷

As minas baianas sofreriam duro golpe com tanta restrição à aquisição de mão-de-obra fundamental ao dinamismo da complexa e integrada economia da capitania, na qual o tabaco era a mercadoria que fornecia uma espécie de *feed-back* para a exploração do ouro e para as outras economias. O projeto de autonomia de comerciantes, traficantes de escravos e donos de embarcações foi atingido.

3.7 REPAROS E CONCILIAÇÃO NOS EFEITOS DA LEI

A historiografia que analisa a política do tráfico ressalta as relações conflituosas e os impasses da Coroa para atender e conciliar interesses diversos. Faltou a associação dessa conjuntura com a necessidade de exploração das minas baianas. Dentre os autores, Verger é quem mais avança, sem contudo identificar essa articulação¹⁵⁸. Embora não seja uma relação exclusiva a política do tráfico implementada pela Coroa portuguesa e a decorrente Lei das Arqueações visou atingir também as minas baianas. As medidas da Coroa, consubstanciadas na Lei das Arqueações, atingiram a mineração baiana, como um alvo pretendido. Também as embarcações que faziam comércio com Angola, ao mesmo tempo em que reduzia a quantidade de escravos, apertava o cerco contra o contrabando de ouro. Seria, no entanto uma atitude por demais restritiva para a economia portuguesa e para a colônia. Isso se confirma por uma proibição do Conselho Ultramarino que deixa evidente a tentativa do governo português para acalmar os ânimos dos comerciantes baiano. Essa conciliação veio acompanhada de uma proposta de cumplicidade entre autoridades. O documento trata da “nova lei sobre o comércio de escravos com a Costa da Mina” e da suspensão desse comércio até o término das negociações com os holandeses, a quem não se devia: “...dar justo motivo de queixas.”

Recomendava que os navios deveriam ir comboiados pela guarda-costa, para se “livrarem dos insultos dos holandeses”, solicitando cautela para convencê-los da importância

¹⁵⁷ ARQUIVO NACIONAL (AN), Códice 60, v. 18, fl. 83 v. Promulgada em 6 de outubro de 1731, conforme ordenou o Rei, ao som de caixas.

do comércio de escravos com os postos da África, afirmando:

É de grande interesse que V. Exa. proíba aos navios que façam a Costa da Mina fazerem comércio nos portos dos ditos holandeses, com tal dissimulação que se entenda ... [vir a proibição de V. Exa. e não de Sua Majestade] ... V. Exa. [providenciará também] ... que os navios que forem comerciar a mesma Costa da Mina vão comboiados pela guarda costa, porque só assim poderão ir livres dos insultos dos referidos holandeses; com a mesma cautela saberá V. Exa. persuadir aos homens de negócio dessa praça ser lhes muito conveniente estabelecerem negócios dos escravos com seus navios nos nossos portos de África...¹⁵⁹

A revelação de uma proposta de cumplicidade do Rei com autoridades e comerciantes baianos seria surpreendente se não entendêssemos que, ao clima de debates de interesses, sucedem os jogos da política, com realinhamento de forças, recompondo-as nas instâncias de poder, através de negociações, barganhas e hábil diplomacia. O final desta carta seria patético se não fossem as circunstâncias, os agentes envolvidos e as motivações, como está expresso:

...[Sua Majestade] ... ordena avise V. Exa. a todos os governadores das Capitánias desse Estado pratiquem o mesmo a respeito do comércio dos escravos na Costa da Mina, sem declarar-lhes que teve ordens de sua Majestade para fazer-lhes aquele aviso, e só no caso em que algum replique dizendo não executará sem V. Exa. lhe declare ter a dita ordem, recomendar-lhe o segredo.¹⁶⁰

Que situação colocaria um mandatário tão vulnerável ante seus vassallos? A diplomacia e a argúcia do Rei colocaram o conde de Sabugosa numa situação de constrangimento, inexplicável para uma autoridade responsável pela aplicação das leis e cumprimento das ordens reais, das quais discordara, por defender outra proposta, mas seria ele o proponente de ações de burla à Lei das Arqueações, por seus subordinados? Em 25 de agosto de 1731, o Vice-rei respondeu à carta de Diogo de Mendonça Corte Real (a de 25/05) e, como que aturdido, expôs suas dúvidas sobre as ordens de que fora incumbido. Esclarecia ter tomado as providências em relação à extração do ouro, a qual era diferente das que o mandavam praticar, e declarava sua perplexidade, ou falta de “inteligência”, para entender a carta do Secretário, que proibia o comércio e, linhas após, facilitava este comércio, “com algumas circunstâncias”, entre estas a de não negociar em portos onde estivessem holandeses. O vice-rei Vasco Cesar ponderou:

¹⁵⁹ Sobre os efeitos desta Lei no comércio com Angola, ver Joseph C. Miller. *History of Central Africa*. New York: Longman Inc., 1983, v.1 p. 118-159.

¹⁵⁹ AN, Códice 60, v. 18, fl. 83; ver também VERGER, *op.cit.*

¹⁶⁰ Id. *Ibid.*

... estes [os holandeses] não tinham mais que o Castelo de São Jorge. e só feitorias como outros estrangeiros nas mais partes. ou Continente do País. precisamente devo entrar em alguma dúvida. no que respeita a se proibir absolutamente o comércio, ou continuar-se, mas como esta matéria pelas consequências, é grave, e digna da maior ponderação. quero entender que o que sua Majestade ordena é que se continue o resgate dos escravos com os negros. Príncipes. e Cabiceiras [lideranças] da terra, mas que de nenhuma maneira vão embarcações ao Castelo de São Jorge, nem farão negócios com os holandeses. nem ainda tenham com eles nenhum gênero de comunicação.¹⁶¹

O Vice-rei adiantou ser difícil encontrar interessados em negociar na Costa, fora do Castelo de São Jorge da Mina. Reclamou da necessidade de comboio guarda-costas para as embarcações que fossem fazer negócios nos portos dos portugueses, porque esta deveria haver na Bahia ou ser enviado do reino e propôs que o Rei destinasse uma fragata de 50 pessoas

... bem guarnecida. e paga pelo dízimo da Alfândega aplicando-lhe os meios competentes para a sua subsistência¹⁶².

Enquanto esse debate estava em curso, outro processo para preservação dos direitos do reino prosseguia. O governo diligenciava na defesa das minas, fortificando-as militarmente. Em 24 de setembro de 1731, em duas cartas a respeito de uma Provisão, o Vice-rei respondeu sobre o regimento de cavalaria das Minas Novas, cujo coronel era Antonio A. de Oliveira. Esta companhia encontrou dificuldades para ser formada, pois não “havia pretendentes”, porque:

... as pessoas mais capazes se escusam de semelhante exercício, empregando-se somente no de tirar ouro. porém como os obrigo. brevemente ficará completo com o número de seiscentos homens, a cinquenta cada companhia por haver número de gente bastante para esse efeito (...) ¹⁶³

Esses homens, que arcaíam com o armamento necessário, junto com o Regimento de Infantaria da Ordenança, já criado, garantiriam o respeito à “administração da justiça”, com táticas diferentes da Tropa de Dragões, em regime de quartel, cujos soldados estariam disponíveis para qualquer emergência, o que representava despesa. Essa tropa regular compensava as outras, compostas por paisanos que se dedicavam às lavras das minas e

¹⁶¹ APEB. Ordens Régias; Carta resposta do Vice-rei para o Secretário Diogo de Mendonça Corte Real, 25 de agosto de 1731, v. 27 (1730-1732) doc. 79A, p.170.

¹⁶² Id., ibid.

¹⁶³ APEB. Ordens Régias. V. 27(1730-1732), Doc. 89^A, p. 212. Resposta à Provisão da Il. 211, Doc. 89, assinado pelo conde de Sabugosa, de 24 de setembro, de 1731.

da terra, com roças.

Isso revela que a segurança e a vigilância na aplicação da lei e na manutenção da ordem estavam delegadas, muitas vezes, ao poder pessoal de mando e violência e aos fugitivos, cujo perfil social o próprio Vice-rei apresentou:

...e muitos deles são os mesmos delinquentes, e sediciosos, quanto mais que para reprimir a incivilidade da extração do ouro, só soldados pagos são próprios, porque todos os mais se devem considerar compreendidos naquele descaminho...¹⁶⁴

É de supor que combater o contrabando, a violência e manter a ordem da justiça do Rei seria tarefa impossível. Ao tempo que esses homens combatiam, fomentavam-se as sublevações. Igualmente em outra carta da mesma data, o Conde de Sabugosa explicava as razões por que criou a Tropa de Dragões pois, sem elas:

... aquele continente, (o sertão), seria um covil, e asilo de régulos e facinorosos, sem coração e os oficiais de Ordenança não poderiam impedir a extração do ouro, por serem "os mesmos compreendidos".¹⁶⁵

Nesse contexto de convivência, impunidade legal e impotência da administração para coibi-las, supomos que essas práticas se estendiam a outras esferas da sociedade colonial escravista, facilitando a burla da lei. Se o próprio Conselho Ultramarino "facilitava" o descumprimento da lei, os comerciantes baianos, insatisfeitos com a mesma, por certo não a respeitavam. A mineração desencadeou uma infinidade de ações do Estado, por ter-se constituído numa fonte de lucros espetacular, particularmente através do fisco. Para resguardar-se de desvios, sonegações e contrabandos, o governo português foi pródigo em medidas, como também na implantação de mecanismos e instrumentos de poder para disciplinar a vida e as relações no sertão. Substituiu a desordenada justiça pessoal e privada, por outra desordenada força pública, civil e militar, de forma gradual, num processo combinado de varredura no sertão, a partir dos espaços onde as sublevações e conflitos populares foram mais agudos e intensos, oportunidade em que a ordem do absolutismo esteve em cheque e ameaçada, como salienta Faoro sobre a política portuguesa para a colônia:

A obra de resguardo do fisco, do patrimônio real, destrói todas as fontes de autoridade local, vinculada às populações e solidárias com seus interesses. As milícias de recrutamento nas vilas e nos sertões cedem lugar aos efetivos portugueses, castrados os capitães-

¹⁶⁴ Id., *ibid.*

¹⁶⁵ APEB, *Ordens Régias*; *op.cit.*, doc. 106A, p.260.

mores com o Regulamento de 1709.¹⁶⁶

O clima de rivalidade entre as autoridades contribuiu para tumultuar mais ainda o debate de interesses diversos, no exercício do poder. Contra a Lei das Arqueações se insurgiu Joseph de Torres, numa clara alusão à conivência de Vasco Cesar com o contrabando, conforme consta em dois relatórios que este enviara ao secretário de Estado, demonstrando como era feito o contrabando no Brasil, cujo prejuízo seria no mínimo de 1 milhão de cruzados ao ano¹⁶⁷. E apontava a inocuidade da referida lei, porque:

os navegantes, em lugar de levar as mercadorias, levavam como carga total ou em parte ouro e diamantes, para poderem assim carregar um número mais elevado de escravos.¹⁶⁸

Segundo Verger, Joseph de Torres acrescentou que “esse comércio pertencia aos poderosos da Bahia”. Este propôs na mesma carta a centralização do comércio de tabaco em um único porto africano (Fortaleza de Janquim), sob proteção de “sua artilharia”, para onde afluiriam todos os interessados em tabaco, selvagens e todas as nações estrangeiras, o que os tornaria dependentes do porto dos portugueses.¹⁶⁹

O Vice-rei prestava contas de suas ações aplicando a lei, como a de enviar 718½ oitavas de ouro em pó em novembro de 1731, fato que a Provisão do Conselho Ultramarino de 06 de maio de 1732 confirmou; e o tesoureiro remeteu o ouro correspondente à despesa “de quem estivesse entregue deste ouro¹⁷⁰”, isto é, de quem tivesse delatado o descaminho. Os interessados no tráfico com a Costa da Mina continuavam a insistir; mas o Vice-rei, por seu turno, mantinha, com argumentos diversos, a defesa do comércio com o Castelo de São Jorge da Mina. A falta de escravos continuava a ser a tônica do discurso e da realidade? No relatório enviado ao Rei, revelava o afastamento desta rota era prejudicial:

...Vossa Majestade saberá que entre os navios que foram para a Costa da Mina e voltaram, desde que lhes proibi que tocassem no Castelo São Jorge, os poucos dentre eles que voltaram não puderam carregar a metade dos negros para os quais tinham sido arqueados.¹⁷¹

¹⁶⁶ FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: Formação do patronato político brasileiro*. v.1 8 ed. Rio de Janeiro: Globo, 1989. p.164.

¹⁶⁷ VERGER, op.cit., p.71.

¹⁶⁸ VERGER, op.cit., p.71.

¹⁶⁹ Em nota, Verger (op. cit., p.89) esclarece que a data provável deste documento é 1732 e não 1724, conforme classificação no AHU, São Tomé, caixa 3.

¹⁷⁰ APEB. *Ordens Régias*; Provisão do Conselho Ultramarino de 6 de maio de 1732, v. 28, p.107.

¹⁷¹ Citado por VERGER, op.cit., p.77.

Em 1733, correspondência entre o Vice-rei e o Conselho Ultramarino teve como eixo uma discussão triangular entre estes e os holandeses de São Jorge da Mina. Revelou o Vice-rei a “insolência e atrevimento” dos holandeses, insatisfeitos porque os comerciantes do Brasil iam a Januim, Ajudá e Apá e não iam ao Castelo de São Jorge da Mina¹⁷². Em 23 de outubro, o Conselho concluiu que tais fatos se deviam à desobediência da lei que prescrevia irem as embarcações à Costa da Mina “armadas em guerra!”¹⁷³. Este episódio constituiu-se num fator de acirramento do confronto entre a Companhia Holandesa e portugueses, criando oportunidade para ser recolocada a necessidade da companhia, de acordo com a proposta do Conselheiro Gonçalo Galvão de Lacerda. A companhia, concebida por esse Conselheiro, abrigaria comerciantes de Portugal, Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, num consórcio de interesses comuns, para um roteiro quadrangular, Europa/África/Europa/Brasil, sem motivo de queixas para os comerciantes do Brasil, que assegurariam os mesmos lucros. Ponderava o conselheiro que a lei de proibição desse comércio só teria sentido com o anteparo de uma companhia. De acordo com o capital investido individualmente, seria avaliada a capacidade de cada comerciante, o que serviria como uma espécie de “passaporte” para acesso à Costa da Mina. O Conselheiro reconhecia que, mantida a proibição, seria grande o dano do Brasil, se por um ano não entrassem escravos da Costa da Mina. Considerava também:

A Fazenda Real em muitas das suas estações teria grande diminuição. a qual sentiria por [mais anos] primeiro que viesse a compensar-se da grossa importância dos direitos que os negros pagavam por entrada no Brasil e por saída nos portos de mar para as Minas. e o que mais se a falta que eles haviam de fazer para o lavor das mesmas Minas.¹⁷⁴

O Vice-rei comunicou ao Rei, em 20 de maio de 1731, a ida de embarcações à Costa da Mina sob a justificativa de “pagar direitos impostos pelos holandeses”. Como se observa, para o Vice-rei não faltavam motivos nem explicações¹⁷⁵.

A saída, em 1735, de Vasco Cesar, deixou em aberto algumas determinações, o que motivou a retomada de velhos debates, novo realinhamento de forças e novas rivalidades. O novo governador, André de Melo e Castro, conde de Galvêas (11 de maio de 1735), não ocupou o lugar de Vasco Cesar em poder e capacidade de articulação política. Menos desenvolvido, sem vínculos com os vários setores de negócios da colônia, colidiria com

¹⁷² Carta do Conde de Sabugosa de 15 de junho de 1733 para o Secretário de Estado (citada por VERGER, *op.cit.*, p.77).

¹⁷³ AHU, códice 254, f. 100V, a 102 U. (cf. VERGER, *op.cit.*, p.77).

¹⁷⁴ VERGER, *op.cit.*, p.78.

¹⁷⁵ *Id.*, *loc. cit.*

dois representantes de grupos de poder político e econômico: o Senado, que reagiu contra os privilégios da Mesa do Negócio dos Comerciantes, e o desembargador Wenceslau Pereira da Silva. Com o Senado, o enfrentamento teve início em 5 de novembro de 1736, quando esta instituição reclamou das taxas impostas pela Mesa do Negócio e questionou a legalidade da mesma; e o valor de 1 vintém cobrado por cada escravo vindo da África e da fazenda despachada na Alfândega¹⁷⁶. Em 1738, o desembargador desnudou o estado “deplorável e calamitoso” dos senhores de engenho e lavradores, que eram “os nervos do corpo político e civil”¹⁷⁷. Na sua proposta sobre os modos de suspender a ruína do açúcar, tabaco e sola, expôs a razão de alguns males, como o fabrico do açúcar privilegiando a quantidade “sem apurar a qualidade” e os excessivos preços, acrescido pelo êxodo dos oficiais do açúcar para a lavra de minas. Sobre os males internos ele discorreu:

São os que se contraem dentro do corpo desse Estado, com demasiado luxo, venenoso e depravado vício, nos negros fumos exalados das oficinas do inferno, que cruelmente, destrói e consome estes moradores mal morigerados.¹⁷⁸

Este discurso revela a perspectiva de quem fala situado de um lugar privilegiado: diagnosticou a situação material, reconheceu os engenhos como “oficinas do inferno”, sem nomear os que as faziam funcionar e nelas purgavam não apenas o açúcar, mas os pecados que lhes abririam as portas do céu, idéia que os ideólogos da escravidão¹⁷⁹ haviam disseminado. A partir do diagnóstico o desembargador atacou a pessoa do governador, discorrendo sobre a moral e os costumes na capitania, atingindo a autoridade e responsabilizando-a por esses males. Wenceslau descarregou no governador, conde de Galvêas, a responsabilidade pela alegada crise econômica e moral da sociedade colonial. Adversário, também, dos comerciantes baianos como fiel defensor dos interesses da Coroa, atacou o comportamento do governador, de “esplendor e luxo”. Com esse procedimento, destituía a autoridade do governante e colocava-se como capaz e legítimo para servir aos interesses da colônia e do reino¹⁸⁰. Àquela altura voltava a contrapor minas à lavoura,

¹⁷⁶ Id., *ibid.*, p.91.

¹⁷⁷ SILVA, Wenceslau Pereira da. Parecer em que se propõe os meios mais convenientes para suspender a ruína dos três principais gêneros do comércio do Brasil, açúcar, tabaco e sola, em 12 de fevereiro de 1738. In: BN. *Anais...* Rio de Janeiro, v. 31, 1913. p.28.

¹⁷⁸ Id., *ibid.* p.28.

¹⁷⁹ Sobre o assunto, ver: LARA, Sílvia. *Campos da Violência*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. cap.1, p.41-56. Também VAINFAS, Ronaldo, *A Ideologia da Escravidão; os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986.

¹⁸⁰ SILVA, Wenceslau P. da. BN. *Anais...*, op. cit., p.28.

considerando que:

... não contribuíram pouco para a destruição das lavouras, fábricas e engenhos porque, carecendo estes e aqueles de escravos, cavalos e bois, que é o de que se compõem o seu principal equipamento, ao mesmo passo que os cabedais foram crescendo com as riquezas das minas, foram também subindo os preços dos escravos com tão exorbitantes excesso e demasia, que de 40 até 50 mil réis porque antes se comprava cada um dos melhores, chegaram depois a valer e se então atualmente vendendo por mais de 200 mil réis, e os cavalos e os bois também subiram de preço pelo consumo e saída que tiveram para as Minas (...) ¹⁸¹

Notamos que, na queixa que opõe exploração das minas e lavoura, a referência é a absorção dos escravos por Minas Gerais. As minas da Bahia não mereceram referências nesses discursos. Como explicar isso? De forma sutil, travava-se um embate contra as preferências do governo português em relação às Gerais.

As propostas moralizadoras incluíram a recuperação dos indivíduos e medidas para estancar a crise. Para a primeira, enfatizava o sucesso de algumas monarquias e repúblicas pela proibição do luxo, através de severas penas e leis suntuárias. A indignação do desembargador nos induziria a questionamentos se não o identificássemos como autor de um discurso datado, marcado por características pessoais e circunstanciais, como um paladino da moral e da justiça social e econômica, pelo tom e conteúdo, como se observa:

... vivendo no mais calamitoso estado de pobreza por falta de cabedais e abatimentos dos frutos, de que não recebem proveito, se aumenta mais o luxo! Mas por isso mesmo crescem os empenhos e dívidas, que não se pagam; quebram e fogem muitos falidos; não há honestidade segura, virtude ou perigo, nem retidão incorrupta; e se cometem inumeráveis usurpações, roubos e latrocínios, sem escaparem nem ainda os sacrários e os templos, indícios todos manifestos dos perigosos achaques de que inferniza e agoniza esta cidade [Bahia]. ¹⁸²

O desembargador, diante da crise econômica e abastecimento de escravos, retomou a proposta da Coroa, de criação de uma Companhia Geral que, abandonando os portos já conhecidos e perseguindo nova rota, avançaria “para dentro do Cabo da Boa Esperança, ilha de Madagascar, Moçambique e Rio de Sena”, com a conveniência de encontrar abundância de escravos com reduzidos preços. Essa proposta afrontava diretamente os comerciantes baianos que, diante de tantas pressões e sem o apoio que lhes concedera Vasco Cesar, resolveram, em 1743, reduzir as viagens e quantidade de navios para a Costa da Mina, num acordo aceito pelo Rei, como se pode entender da comunicação que

¹⁸¹ Idem.

¹⁸² Id., Ibid., p.29.

fez ao Vice-rei em 8 de maio de 1743¹⁸³. As viagens seriam de 24 navios, tanto da Bahia como de Pernambuco, com intervalo mínimo de três meses, com a escolha feita por sorteio, sem direito a participar de outro sorteio. Essa providência não resolvia a pendência da liberdade de comércio e houve insistência para o vice-rei opinar sobre a Companhia. Ele rechaçou a proposta do seu oponente, Wenceslau Pereira da Silva. Mesmo sob alegação de falta de inteligência, o conde Galvêas, como que já desgastado, não desejava prolongar o debate, repetindo o que já havia dito, ou porque esta não era uma questão de argumentos e, sim, política. Apelou para uma política de governo:

... o comércio é a alma dos Estados e o Erário em que depositam os Príncipes que os dominam as esperanças de poderem acudir ao reparo de qualquer urgência pública repentina, com a assistência das companhias, valendo-se muitas vezes das equipagens dos seus navios para o fornecimento das suas armadas, o que temos visto praticar mui freqüentemente na presente conjuntura em que se acha a Europa; e por isso se interessam a favor das mesmas companhias toda a autoridade do seu patrocínio, para conservação e aumento delas¹⁸⁴.

Ao cotejarmos a petição dos comerciantes baianos, em 1731, com o parecer do desembargador e as queixas de D. Vasco Cesar, verificaremos que há um ponto em comum nos diagnósticos e diferenças nas propostas de solução e encaminhamento. E o desembargador, no combate aos comportamentos perdulários, isentava o próprio Rei D. João V com suas divulgadas extravagâncias, consumidoras dos cabedais da colônia.

A despeito da Lei das Arqueações, o tráfico com a Costa da Mina conseguiu se manter e permanecer, segundo Verger, e podemos confirmá-lo com evidência documental. No único livro de matrícula de escravos entrados nas minas de Rio de Contas, no 2º semestre de 1748 ao 2º de 1749, estão registrados um total de 951 escravos; neste conjunto, encontramos identificados 456 cuja origem é a Costa da Mina, contra 358 de Angola; 14 de Moçambique, 3 de Cabo Verde, e 94 do Brasil, de vários lugares, sendo comum a referência de serem “destas minas”, ou seja, nascidos nas vilas mineiras.

Em Jacobina, a exploração do ouro permanecia e, por carta de 04 de julho de 1751, Pedro Ferreira encaminhou, por Manoel Lopes, 1.714 oitavas, 19 grãos de 1/5 e meio de ouro em pó, correspondentes à matrícula de escravos do período de janeiro a junho (1ª matrícula) de 1750. Enviou ainda:

¹⁸³ Citado por VERGER (op. cit., p.94). Está reproduzido o relatório em que o Vice-rei expôs a opinião da Mesa do Negócio. Está evidente que a Bahia possuía, e os comerciantes desejavam manter, posição de privilégio em relação a Pernambuco, no comércio do tabaco, considerado de pouca monta naquele comércio.

¹⁸⁴ VERGER, op. cit., p.95.

... a importância da cobrança, e despesa, como também no resumo que vai no Livro exemplar donde vão copiados os assuntos do Livro impresso dos escravos, e do censo, como também o separado dos adventícios e juntamente vão declarados os que incorreram na pena da multa em os dois encerramentos, na forma do cap. 8 do Regimento.¹⁸⁵

Essa cobrança e prestação de contas são prova de que escravos continuavam a entrar nas minas e era vultoso o rendimento das entradas, mesmo que as relações entre autoridades estremecessem, tendo como pano de fundo a disputa entre as classes dominantes da colônia, do reino e a Coroa portuguesa¹⁸⁶. O estatuto colonial estava em cheque. O Estado que o mantinha se comprazia em usufruir privilégios e concessões do setor privado e mesmo os integrantes deste último queixavam-se e reivindicavam mais direitos, a exemplo dos Deputados da Mesa do Comércio da Cidade da Bahia¹⁸⁷. Para elucidar este processo conflituoso das relações entre autoridades e comerciantes, nos vários níveis e espaços recorreremos à análise pertinente de Felipe Alencastro que aborda a característica da política portuguesa cuja dinâmica foi fornecida pelo tráfico negreiro, ao possibilitar “a reprodução da produção colonial”:

...o exercício do poder imperial nos territórios ultramarinos e as trocas entre o Reino e as colônias se equacionam no âmbito do tráfico negreiro. Todavia ao permitir a colonização dos colonos, isto é, sua captura nas malhas metropolitanas, a dinâmica negreira modifica contraditoriamente o sistema colonial. Desde o Seiscentos interesses mercantis e políticos luso-brasileiros se cristalizam em cada um dos pólos escravista do Atlântico, tanto nos portos africanos como nas áreas escravistas sul-americanas. Já dá para perceber que a noção de “pacto-colonial” perde, no caso brasileiro, parte do sentido que lhe é geralmente atribuído.¹⁸⁸

O conde de Atouguia, D. Luís Peregrino de Carvalho Menezes de Ataíde, em 1750, se posicionou contra o “monopólio” dos proprietários de embarcações, pois para cada um havia 2,3 embarcações¹⁸⁹. Isso motivou, ainda neste ano, a limitação de 1 navio por

¹⁸⁵ APEB. *Ordens Régias*; Carta de 4 de janeiro de 1751, v. 49 (1745-1753), doc. 140.

¹⁸⁶ Wenceslau Pereira da Silva constituía-se numa espécie de superpoderoso que rivalizava com os governantes coloniais e assim foi também com o Conde de Atouguia.

¹⁸⁷ VERGER, op. cit., p.96.

¹⁸⁸ ALENCASTRO, Felipe. O aprendizado da colonização. In: *Economia e Sociedade*. Revista do Instituto de Economia da UNICAMP, n.º 1. Campinas, ago., 1992, p.150. Também Frédéric Mauro sintetiza, afirmando: “Nesse tráfico, a Baía e seus armadores negreiros tomavam para si a parte do leão, ao ponto de se poder reear um verdadeiro monopólio.” Este autor refere-se ainda ao poder de pressão dos comerciantes baianos inclusive, contra a participação dos de Pernambuco e Rio de Janeiro no tráfico de escravos. MAURO, Frédéric, *O império luso-brasileiro, 1620-1750*. (VII), coleção *A Nova história da expansão portuguesa*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, p.78

¹⁸⁹ Relação dos armadores em VERGER op. cit.

cabeça ou sociedade¹⁹⁰. A esse respeito, o Vice-rei escreveu ao Rei de Portugal, em 15 de outubro de 1752, quando expôs a representação da Mesa do Comércio, dado que alguns comerciantes se recusavam a pagar um vintém por cada volume das fazendas de secos e molhados, vindas do reino e igual quantia por cada escravo que entrava na Alfândega, vindo da Costa da Mina, como rezava a Provisão do conde de Sabugosa. Para o Vice-rei, nem a Mesa do Comércio, nem o vintém eram confirmados pelo rei, e este não poderia deferir sem a chancela real¹⁹¹.

Em 1750 o secretário de Estado no reinado de D. José – Sebastião José de Carvalho e Melo, (marquês de Pombal em 1770), era aliado de Wenceslau Pereira da Silva, o qual foi indicado Superintendente da Junta de Inspeção do Açúcar e Tabaco, criada em 1751. O poder que o desembargador acumulou, além de ser intendente do ouro, pode ser avaliado nas palavras de Verger. Segundo ele, o desembargador:

...era muito poderoso na Bahia. infinitamente mais do que os próprios Vice-reis. Estes últimos não faziam mais do que passar, ele encontrava-se instalado na Bahia, fazia tempo. Em 1727, já indicavam seu nome como juiz de fora e presidente do Senado da Bahia. Era o defensor reconhecido das iniciativas dos negociantes do reino de Portugal contra os interesses daqueles da Bahia. Fora adversário do Conde de Galveas, quanto vice-rei, iria entrar em conflito com o sexto Vice-rei, Conde de Atouguia. Tornava-se homem de confiança, na Bahia, do novo primeiro ministro, Sebastião José de Carvalho e Melo. O Desembargador conseguiu obrigar o novo Vice-rei a se demitir e perseguir com seu ódio todos aqueles que, na Bahia, tivessem sido seus amigos.¹⁹²

As acusações de corrupção e tráfico de influência marcaram as gestões desses dois Vice-reis e o comércio com a Costa da Mina sempre esteve em cena, com atores, ações e tramas, inclusive com o desembargador e novo Secretário de Estado. O conde de Atouguia foi acusado de estar associado ao administrador do tabaco e, por isso, interessado no comércio com a Costa da Mina ¹⁹³. De igual modo, o desembargador foi acusado de desfalque quando era juiz dos Defuntos e Ausentes¹⁹⁴, o que em nada afetou a relação de confiança entre Sebastião de Carvalho e o desembargador, com seus plenos poderes. A prisão do desembargador João Elizeu e a demissão do Vice-rei foram o resultado dessa relação, a despeito de 31 comerciantes baianos atestarem a lisura do Vice-rei com respeito

¹⁹⁰ Idem, p.97.

¹⁹¹ APEB. *Ordens Régias*; Carta do Vice-rei do Brasil de 15 de outubro de 1752, v. 50, doc. 19.

¹⁹² VERGER, op. cit., p.98.

¹⁹³ Id., ibid., p.98-99.

¹⁹⁴ Id., ibid.

aos navios estrangeiros.¹⁹⁵

A organização do tráfico com vinte e quatro navios não satisfazia aos comerciantes baianos que não admitiam concorrentes, como os de Pernambuco, e lutaram para manutenção do monopólio. Até a chegada do novo vice-rei, conde dos Arcos, de Goiás, onde era governador, a interinidade do governo na Bahia esteve sob o comando de Wenceslau Pereira da Silva, do Chanceler da Relação e do Arcebispo. A Mesa de Inspeção do Açúcar e do Tabaco, presidida pelo Intendente do Ouro e desembargador, se posicionava contra o monopólio do comércio com a costa africana. O presidente desejou evidenciar interesses divergentes entre comerciantes e senhores de engenho, através de uma devassa que pretendia verificar o desrespeito às leis e à criação da própria Mesa de Inspeção. Segundo o seu autor, tais comportamentos favoreciam os comerciantes em detrimento dos fabricantes¹⁹⁶.

Em uma Provisão para o Intendente Geral do Ouro, o Rei de Portugal tratou de inúmeros assuntos, entre estes, a vistoria das embarcações vindas da Costa da Mina, mandando nesta oportunidade que

... as partes apresentassem o traslado das carregações que levam para as Minas, registrando-se na Intendência, insinuando a comodidade que teriam os moradores da Comarca da parte de Sul na mudança da Casa de Fundição da Jacobina para Rio das Contas, (...) ¹⁹⁷

Mais que mera sondagem, esta era uma medida em curso, visando extinguir a exploração do ouro numa rota cujo controle não surtia efeito, proibindo a abertura das minas de Itabaiana e, quanto às minas de Jacobina, dizia o Rei, “por ora não convém permitir este descobrimento”. Estaria ele se referindo aos diamantes? Alegando “razões que se me representaram”, como se estas se referenciassem numa subjetividade, ordenou a extinção da Casa de Fundição de Jacobina, transferindo-a para Minas Novas do Arassuaí. Como para o Rei:

...a cobrança do quinto do ouro dessas minas pede mais providências do que a mudança da dita Casa Hei por bem que nas vilas e mais partes em que julgares convenientes se ponham uns comissários por ora, com dinheiro, e barras de ouro com suas guias, para trocarem todo ouro em pó de que se houver de cobrar o quinto à imitação do que dispõe a Lei de três de dezembro de 1750 (...) e o Regimento das Casas de Fundição (...) que as estradas das minas hajam fiéis que troquem o ouro, e as moedas aos viandantes,

¹⁹⁵ Id., *ibid.*, p.99.

¹⁹⁶ Id., *ibid.*, p.100.

¹⁹⁷ Provisão do Rei de Portugal, através do Conselho Ultramarino, para o Intendente Geral do Ouro da Bahia, de 15 de fevereiro de 1754. In: AHU, códice 250, fl. 87v. a 89 v.

o que se praticará dentro dos distritos dessas minas, cobrando-se o quinto no ato da troca, e para os pagamentos que os fiéis, ou comissários fizerem nos distritos onde os viandantes hão de deixar o ouro em pó e folheta. (...) ¹⁹⁸

Na instrução do Rei, foram consideradas as distâncias das vilas nas quais deveriam ser montadas guardas com Regimentos. Esta determinação teve como finalidade ajustar o fisco na Bahia às novas diretrizes fiscais de substituição do imposto de capitação pelas casas de fundição, mas, na Bahia, elas vieram acompanhadas de outras, as concernentes à fiscalização dos navios de comércio com a Costa da Mina, numa clara indicação de que o contrabando de ouro em pó percorria este roteiro; ao tempo em a capitania se abastecia de escravos, o rendimento dos quintos se reduzia. Por esse mecanismo, a Coroa portuguesa desferiu um golpe na mineração do ouro na Bahia.

Em 1756, D. José, Rei de Portugal, por decreto em consulta ao Conselho Ultramarino, liberou o comércio com a Costa da Mina. Essa liberdade de comércio, entretanto, estava limitada por duas outras formas de controle: uma estaria sob supervisão da Mesa de Inspeção e não da Mesa do Negócio; na outra, as próprias Mesa da Bahia, Pernambuco e Paraíba examinaríamos as embarcações, que deveriam ser pequenas e não poderiam levar mais que 3 mil rolos de tabaco. Instruía, ainda, o comportamento que deveriam ter as embarcações.

...participando esta minha resolução ao diretor da fortaleza de Ajudá, para que tão bem a acautele quanto lhe for possível (...) [controlando o] (...) concurso das embarcações nos portos da sua descarga, de sorte que não só não entrem juntas, mas nem ainda uma, enquanto outra estiver negociando no mesmo porto. Bem entendido que aquelas Mesas [Bahia, Pernambuco e Paraíba] devem ficar conhecendo (...) os negócios desta negociação. ¹⁹⁹

A reação dos comerciantes baianos não foi de surpreender. As restrições resultariam em tempo ocioso no uso das embarcações para dar vazão à produção do tabaco. As conseqüências diretas na redução do fluxo de comércio eram evidentes e ressaltadas pelos comerciantes e pelo Vice-rei, conde dos Arcos ²⁰⁰.

A gestão do Secretário Sebastião José de Carvalho teve como marca a retomada das prerrogativas do Estado absolutista, com excessiva centralização política e administrativa, cuja filosofia mesclou a política pública com economia privada. As

¹⁹⁸ Id., *ibid.*

¹⁹⁹ APEB. *Ordens Régias*, v. 72, f. 2 (citado por VERGER, *op. cit.*, p.102-103).

²⁰⁰ VERGER, *op. cit.*, p.103-105.

companhias criadas foram um exemplo. Em 1756-1757, sob administração do ministro e de Wenceslau Pereira da Silva e outros na Bahia, sob pretexto de manter inalterada a produção de vinhos, criou-se a Companhia Geral da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro, cuja mercadoria se destinava aos portos da Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco; surgiram mais duas propostas de companhias (Lisboa e Bahia). A da Bahia proposta pelos integrantes da Mesa do Negócio em 3 de maio de 1757. Em 27 do mesmo mês e ano, a Coroa confirmou as prerrogativas da Mesa de Inspeção no controle do comércio do tráfico com a Costa da Mina e mandava extinguir a Mesa do Negócio e calcanhar de Aquiles da referida organização, a “licença régia”.

A substituição do conde dos Arcos pelo primeiro marquês de Lavradio, em 6 de janeiro de 1760, coincidiu com uma nova conjuntura de tensões e perseguições. O novo Vice-rei sequer teve tempo para tomar providências, pois faleceu após seis meses no cargo. Como decorrência da expulsão dos jesuítas, o Arcebispo foi demitido em 1760; assumindo o chanceler Thomas Ruby de Barros Barreto e, em 1761, José Carvalho de Andrade, outro chanceler. Em 1763, D. Frei Manoel de Santa Inês formou a junta que, interinamente, governou deste ano de mudança da capital do governo para o Rio de Janeiro, até início de 1766.

A dinâmica da economia mineradora e a multiplicidade de relações, articuladas nos níveis internos e externos à colônia, evidenciaram uma política administrativa de disputas e jogos de interesses envolvendo toda classe escravista. Uma fração dessa classe dominante se pretendeu hegemônica em um setor da economia colonial escravista. A luta foi travada entre autoridades coloniais, comerciantes da Bahia e, por extensão, na dependência de escravos, senhores de engenho, mineiros e lavradores de tabaco; comerciantes de Portugal, intermediados, alternadamente, por autoridades, pelo Conselho Ultramarino e pelo próprio rei. De acordo com Maxwell:

A criação das companhias monopolistas e a legislação econômica de 1755 foram ações deliberadas do Estado para racionalizar a estrutura empresarial, favoravelmente aos comerciantes nacionais maiores e estabelecidos. Esperava-se que, dando-lhes privilégios monopolistas, lhes fossem possível acumular capital suficiente para competir efetivamente com o crédito estrangeiro em todas as áreas do comércio luso-brasileiro.²⁰¹

Se a hegemonia esteve em disputa no seio de uma mesma classe, diferenciava

²⁰¹ MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: A inconfidência mineira: Brasil e Portugal, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. p.35

estas frações o estatuto político da colônia e o da metrópole. A sua obtenção não significava rompimento com o estatuto colonial, dado que o seu pressuposto se mantivera, pois as classes dominantes em luta não questionaram a estrutura da sociedade escravista. Antes, dela era formada e, através da sua permanência, se perpetuavam. O questionamento à ordem escravista, em meio a raras exceções, emergiu das classes dominadas...

A atitude do governo português, de contrariar interesses tão caros a uma fração da classe dominante colonial, quando esta fomentava a exploração aurífera na Bahia com ampla possibilidade de lucros para a Coroa, pode ser explicada por uma política de assegurar para comerciantes lusitanos uma fatia generosa no mercado do tráfico e pela permanente oscilação da política mercantilista metropolitana de protecionismo. Outra razão seria impedir o florescimento das minas baianas como consequência do monopólio de comércio com a Costa da Mina pelos comerciantes baianos, à medida que contingências históricas da produção poderiam favorecer a obtenção e absorção de maiores contingentes de escravos na Bahia, o que se refletiria negativamente nas outras capitanias, com redução da produção em Minas Gerais, cuja exploração era garantida por escravos de Angola, comprados por maior preço, já que não havia aceitação de tabaco no comércio de escravos feito naquele reino²⁰². As demais capitanias dependeriam do mercado de escravos da Bahia que, em decorrência de menor tempo para aquisição, o compensariam pagando os preços arbitrados pelos traficantes²⁰³. Outra consequência, e esta inclusive no âmbito político, seria a redução do domínio português nas suas conquistas em África, com perda de posição ante as nações européias, em função da autonomia da colônia de estabelecer uma linha de comércio direta, sem intermediação de qualquer natureza pela metrópole, rompendo um dos fundamentos do mercantilismo no plano econômico – o pacto colonial²⁰⁴.

²⁰² A proposta da Companhia dos Vinhos do Alto Douro privilegiava a capitania da Bahia no comércio com todos os portos da Costa da Mina, proibido para o Rio de Janeiro, que participaria do mercado de escravos para as minas apenas através de escravos excedentes (Cf. VERGER, op. cit., p.119).

²⁰³ Esta companhia dispunha de uma tabela com o preço de venda dos escravos, cujos limites situavam-se entre 140\$000 réis e 40\$000 réis; os mais caros os de 'primeira escolha' e os mais baratos as 'molequinhas comuns' (VERGER, op. cit., p.119).

²⁰⁴ O período em que os debates e conflitos entre escravistas, autoridades e a Coroa Portuguesa se acentuaram, em relação à liberdade de comércio com a Costa da Mina, correspondeu à fase de maior dinamismo das minas baianas, na opinião de alguns autores. Em verdade, a exploração escravista das minas não sofreu interrupção. A Coroa manteve o recolhimento de taxas, os registros e fortificações. Inclusive em 1782, o governo recebeu uma carta do Intendente do Ouro, na qual informava que João Gonçalves da Costa, capitão-mor da Ressaca, sugeriu, para evitar contrabando de ouro e diamante e "transgressão de negros" que iam para as minas, que os registros deveriam ser colocados no sítio dos Tamburis, região cercada de serras, cuja passagem obrigatória seria o referido sítio. O outro deveria ser na passagem do rio das Contas, na Fazenda de Santo Antônio, de propriedade do mesmo João Gonçalves, "onde vem ter todas as estradas de Minas Gerais, ..." Sugeriu também extinguir o registro de Muritiba e outro em Rio de Contas, na Varja do Soldado, onde nunca se fez apreensão de ouro. Aos registradores que percebiam 180\$000 e se recusavam a ir para os novos locais se pagaria 100\$000

Com relação à perda de projeção política com a mudança da capital, tão assinalada na historiografia, a partir do estudo sobre a mineração baiana, constatamos que as próprias autoridades e a classe que lamentaram tal ato político em verdade haviam fornecido os motivos para a transferência do centro de decisões e da administração política. A prosperidade de uma região não tem relação direta com a instalação do centro de direção do governo. A mudança da capital teve como razão a exploração de ouro e diamantes nas Gerais e se constituiu numa medida da Coroa portuguesa para coibir o contrabando, uma vez que o porto do Rio de Janeiro era o mais próximo das Minas Gerais, sem os meandros dos descaminhos do sertão.

A projeção e prosperidade e da Bahia foram a causa da sua perda de hegemonia no contexto da economia e política colonial, culminando com a transferência da capital, em 1763, para o Rio de Janeiro. Podemos especular que, caso isto não ocorresse, a capitania da Bahia poderia experimentar um estado de auto-suficiência incomum, nos marcos do estatuto colonial, em relação às demais capitanias e ao próprio reino, mesmo sendo uma sociedade escravista?

O papel histórico dos comerciantes e traficantes baianos ilustra uma relação metrópole-colônia como uma relação direta, unívoca, explorador-explorado. As classes dominantes da colônia não diferiam das portuguesas. As lutas e disputas foram por hegemonia e não reações contra a extração de excedente para acumulação na metrópole. Isso foi fato, dado ao protecionismo e à política do fisco mantida pela Coroa. A sociedade colonial não se caracterizou pela homogeneidade de estrutura produtiva e de suas relações.

Se, na Capital e no Recôncavo, predominou o senhor de engenho, no sertão os capitães-mores, mestres de campo, superintendentes de minas, juizes, oficiais de Câmaras e latifundiários, todos senhores de escravos, compuseram a classe dominante articulada com os comerciantes, cuja base móvel permitia-lhes, enquanto classe dominante, movimentarem-se em vários espaços e nas diversas esferas. Se, entre essas frações de classe, os interesses e os motivos as diferenciavam, elas se igualavam, no entanto, como escravistas. Lutaram e debateram-se contra o protecionismo do Estado absolutista português não por ideário e sim como corporação. A Bahia do século XVIII caracterizou-se como uma sociedade hierarquizada, excludente, sem as graças do Rei mas com as graças de Deus, até que “Alfaiates” a contestasse e por ela pagasse.

ou menos. E se gastaria 100\$000 para construir casa de pau-a-pique, uma vez que não existia telhas. (APEB. **Intendência Geral do Ouro**; correspondência recebida pelo Governo da Bahia, 1782 maio 201-34).

PARTE II

**SOCIEDADE E TRABALHO NA ECONOMIA ESCRAVISTA
MINERADORA**

CAPÍTULO 4

O COMÉRCIO E O MOVIMENTO DE OURO, COISAS, GENTES E ANIMAIS

Era com o sagrado símbolo da redenção que o ávido português assinalava suas usurpações.

Joaquim Felício dos Santos (Memória do distrito diamantino).

Os caminhos ou roteiros sempre tiveram uma importância primordial nas colônias da Coroa Portuguesa. Esta necessidade básica de vias de transporte e comunicação, cuja ampliação representava avanço nas conquistas e domínio sobre os territórios, era consequência do objetivo da colonização no seu vasto império ultramarino, a exploração de riquezas. Por esses caminhos, circulavam pessoas que governavam, administravam, controlavam as mercadorias e pessoas que asseguravam vantagens e lucros para a Coroa. Podemos também avaliar o grau de extensão do povoamento e do desenvolvimento de atividades produtivas ou intermediárias com as conseqüentes interferências na constituição e desenvolvimento de relações sócio-culturais. Esta é uma matéria que serve também para dimensionar o grau de formalização, ou não, de vínculos políticos e pessoais, de maior ou menor presença do Estado portanto, do poder público e do seu aparato repressivo e, no caso da economia mineradora, da política do fisco. A geografia dos caminhos era uma estratégia de defesa, dominação e exploração. A historiografia brasileira traz recentes contribuições ao estudo da vida privada na América portuguesa, entre as quais destacamos a de Laura de Mello e Souza que identifica, nas práticas durante a aventura das bandeiras e viagens temporárias de autoridades nesses caminhos dos sertões das minas, um comportamento de recriação da intimidade e conforto do cotidiano¹.

Entre os autores que trataram da história da mineração no Brasil, há os que se reportaram à Bahia como uma rota de contrabando do ouro, facilitado pelos caminhos e rios que desaguam e/ou dão acesso ao litoral. Ao identificarem e ressaltarem a importância dos caminhos do sertão baiano como vias de acesso e sede de um mercado abastecedor para Minas Gerais, principalmente no fornecimento de gado, minimizam o importante papel estratégico e comercial do sertão baiano, articulado a processos econômicos, políticos e sócio-culturais. As generalizações cedem terreno ante a revelação de uma história cheia de especificidades, dinamismo e uma riqueza cultural, construída na cotidianidade das relações.

¹ SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: *História da vida privada no Brasil: Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. (Dir. Fernando Novais. Coord. Laura de Mello e Souza). São Paulo: Companhia das Letras, 1997. "Nos caminhos difíceis pelos quais fluíam víveres de um extremo a outro da Colônia; no topo de morros ou costões que espreitavam a aproximação de alguma vela corsária ou herege; nos presídios de pau-a-pique, onde, com roças de bandidos recrutados à força, esperava-se conter o avanço dos índios bravos e afirmar novos núcleos de povoamento; nas canoas que venciam as corredeiras dos rios levando funcionários encarregados de traçar mapas, ou os limites territoriais; ou ainda, nos acampamentos a céu aberto, fustigados por chuvaradas e enxames de insetos, pouso rápido de mamelucos caçadores de índio e de ouro - longe portanto, da costa e da influência européia mais imediata, constituíam-se formas variadas e originais de convívio íntimo." cit., p. 42-43.

Estas são reveladoras de entrecruzamentos, impossíveis de serem deixados à margem ou mesmo esquecidos, por se constituírem em indicadores que servem para explicar a sociedade colonial, na sua vertente baiana sertaneja.

No tocante à geografia, o rio São Francisco tem sua importância reafirmada pela historiografia² de tal maneira a deixar a impressão de ter-se tornado uma espécie de entidade ou ser autônomo que, por si só, definiu a vida de grupos populacionais, de processos econômicos e políticos, tendo aí a natureza se incumbido de determinar uma cultura. Se as condições geográficas foram favoráveis, dominá-las só foi possível pelo concurso dos que as percorreram em busca de pouso, alimento, produção, fixando-se a esta terra ou de passagem para outras paragens, para outros misteres. Podemos argumentar que, nascendo em Minas Gerais e correndo por longo trecho em seu território, as benesses do rio são ressaltadas para sua porção baiana e nordestina. Nessa região, com as bênçãos da natureza, seria elementar enfatizar as condições propiciadas ao desenvolvimento de núcleos populacionais com atividades produtivas, impensáveis em outras desprovidas de tal atributo natural.

Na mineração baiana, os rios São Francisco, Paraguaçu, Itapicuru, de Contas, Pardo, Jequitinhonha, Verde e das Velhas tiveram papel singular, somado a de outros que, estrategicamente, davam acesso a territórios, garantiam sobrevivência, escoamento de mercadorias, plantio de várias culturas e sedentarização de grupos humanos a serviço dessa empreitada³. As margens de alguns rios também se transformaram em locais preferidos de moradores e autoridades; dos que perseguiram, dos que se escondiam e escapavam, ao tempo em que eram também empecilhos às arrancadas de policiamento e fiscalização, no processo de conquistas, descobertas e exploração de metais, de caça a escravos fugidos ou “passados” clandestinamente para as minas, em comboios que, embora proibidos, faziam circular mão-de-obra escrava e gêneros.

Abrir, proibir e fiscalizar caminhos foram uma preocupação e uma tarefa imposta à administração, mediante ordens emanadas da Coroa, como forma de controlar o movimento social – o do invasor, o migratório ou o de contestação – e implantar os efetivos

² Capistrano de Abreu analisa o processo de ocupação, povoamento e desenvolvimento da pecuária e da agricultura de subsistência, ao longo deste rio e, como decorrência, a abertura de caminhos para o abastecimento de Minas Gerais, para descobrir minerais e vencer indígenas (ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial 1500-1800 & Os caminhos antigos do povoamento*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982. p.130-138).

³ “À margem baiana do São Francisco criou gado em não menos quantidade, embora no terreno cortado por serras e nas matas litorâneas ou ribeirinhas se conservasse numerosa população indígena, sempre disposta a salteios. As bandeiras de Arzão e Estevão Parente e outras enfraqueceram, mas não extinguiram a resistência do gentio, e anos depois guerreava-se ainda nas cabeceiras do rio de Contas, Pardo, etc.” (ABREU, Capistrano de., *op. cit.*, p.133).

instrumentos, capazes de assegurar a defesa e a ocupação planejada, com povoamento defensivo do sertão. O Estado português, através do monarca e seus colaboradores diretos e indiretos, não titubeou em implantar no sertão um regime despótico, de permanente vigilância dos moradores, com tolhimento da liberdade individual em todos os níveis.

A política mercantilista na colônia desenvolvia, na prática, como característica permanente, uma política de resultados, mormente na economia mineradora como os testemunhos evidenciam. A presença do Estado, que antes se fazia tênue, após o sucesso das descobertas se acentuou, principalmente no que respeitava à orientação das conquistas, na administração da política fiscal, acompanhada por uma política de defesa. Esta última se faz patente com a criação de corpos militares, fortificações e presídios, por meio de planejamento calculado na distribuição dos regimentos de ordenanças pelos distritos, conforme se observa na carta do Vice-rei, em 16 de dezembro de 1727, na qual afirmou ter a cidade [Bahia] “4 regimentos e bastante numerosos, além de, no Recôncavo, capitania e sertão e provavelmente com distritos amplos pela destas áreas”. Sem nomear tais áreas, descreve:

... que se acham com muitas vilas e povoações, e nas partes mais desertas têm moradores que ficam em distância uns dos outros 4, 5, e 6 léguas; e há regimento com 50, 60 e 100, e mais léguas de distrito, e não há dúvida houve gente suficiente para se fornecer semelhantes corpos como a V. Majestade será presente pelas listas que tenho mandado tirar e remeter na frota, porque antes senão pode fazer esta diligencia pela distância, e pelo mapa que mandei fazer, e há de ir na mesma ocasião (...)⁴

Nesta mesma carta, sem que o conteúdo real esteja explicitado, percebemos as tramas nos bastidores do poder. O Vice-rei esclarece ao Rei o cumprimento de suas ordens relativas à criação e distribuição dos corpos de ordenança, provimento de tenentes-coronéis, de ter dado alta e preenchido alguns “que se achavam vagos”. Tudo indica que, para os objetivos que eles visavam, ampliou sua jurisdição, de outro modo não teria por que se justificar diante do Rei, eximindo-se de tal procedimento:

... como estes vassallos estão com a obediência que a V. Majestade é notória e concorrem com grande zelo para tudo quanto é de seu real agrado, e interesse da sua fazenda, (...) desvanecendo-se com a honra destes postos, que servem com muito desvelo, não é justo que se lhe faça a injúria de por ocasião para que não concorreram se lhe dê baixa, sendo só eu o culpado neste delito quando se considere, sem embargo das ordens, e mais razões que me fundei.⁵

⁴ APEB. *Ordens Régias*: Carta do Vice-rei para o Rei de Portugal sobre provimento de oficiais no Regimento de Ordenanças do Sertão, de 16 de dezembro de 1727, v. 21 (1727), doc. 106A.

⁵ Id., *ibid.*

Contra a reação natural de indígenas foi estruturada uma estratégia de defesa, militarmente esquadrihada, mas isso não lhes capacitava a vencer a largueza do sertão. Ao contrário, a constante referência a esta situação envidava providências para superá-la. No intento de sempre melhor servir ao Rei, a experiência do Vice-rei lhe dizia ser necessário aumentar o número de oficiais no sertão, vilas e capitanias, porque:

... dando-se as mãos uns aos outros executaram-se as ordens do seu real serviço (...) no tempo do meu governo, e se evitam as repetidas mortes, roubos e insultos que até o ano de 1716 se cometiam devendo-se tudo a criação de alguns oficiais.⁶

O Vice-rei delimitava, em 1727, o ano de 1716 (gestão do seu antecessor) como data limite do início da ordenação civil, caracterizada pela presença do poder público. O ato simbólico de “dar as mãos,” como numa corrente solidária, representa a metáfora do cerco civil e militar numa região onde seus moradores foram submetidos ao regime de opressão. As contradições produzidas por esse regime não isentavam ninguém. Todos eram incluídos nessa contínua suspeição de delinqüência. A mineração, na forma como se estruturou a exploração e na perspectiva de ser redenção econômica e objeto de ganância de alguns, ativava disputas, discórdias e violências, na mesma proporção da violência utilizada pelos que pretendiam coibi-las. Esse fluxo sem trégua de proteção aos seus agentes era também proteção dos interesses reais, mesmo que seus prepostos utilizassem as mãos para castigar, punir, recolher e ocultar, com mais vantagens, uma vez investidos de autoridade, já que era comum o abuso de poder.

Os caminhos que levavam às minas foram desinfestados, para que “mineiros”, sertanistas e comboeiros, os de fartos cabedais, “não fossem importunados”, nem por roubos e crimes, sequer por mocambos e “gentio do corso” que daquela região se afastaram na certeza de serem extintos e castigados, como interpretavam as autoridades:

Se achara todos os caminhos providos, ainda que em bastante distância, e servem esses oficiais de auxílio aos passageiros, de freio aos mal procedidos e facinoras, e para executarem as ordens que é preciso expedirem-se por este governo Ministros e Juizes ordinários, não havendo hoje no sertão parte donde se não respeitem e executem e nenhuma por esta causa em que os criminosos se acham seguros, porque se tem feito prisões no Rio São Francisco, Jacobina, Rio de Contas e em outros muitos distritos em distâncias de 200 e 300 léguas como sucedeu a uns criminosos que mandei buscar a Ribeira do Apodi (...) no sertão da capitania da Paraíba.⁷

⁶ Id., *ibid.*

⁷ Para demonstrar a eficácia de suas medidas, o Vice-rei exemplificou: “... há menos de seis meses que indo um mineiro com 70 negros para as minas, (provavelmente Minas Gerais), foi por eles [criminosos] morto no Rio de São Francisco, e

A fortificação dos caminhos atendeu a dupla finalidade: defesa para assegurar a exploração das descobertas e segurança para novos descobrimentos e conquistas, intento perseguido pelo governo em diferentes lugares através do que denominamos de *povoamento defensivo* como, por exemplo, o de Rio das Contas, com interesse pela exploração de salitre:

Mui conveniente seria que se achasse salitre em abundância, e se pudesse tirar com conveniência por ser este gênero mui preciso, e nos esgota um grande cabedal.⁸

Consumir cabedais seria natural para ações de conquista, manutenção dos regimentos e fortificações. A pólvora era investimento para intenso consumo e seria ainda mais com as perspectivas e decisões sobre a conquista e riqueza do sertão, conforme está consignada na carta resposta do Rei para o Vice-rei, na qual assegurou :

... estáveis certo que assim o havia de executar e que desta companhia há de resultar grandes interesses à minha fazenda não só no descobrimento de novas minas para o que levou ordens, ferramentas e petrechos necessários, se não também povoando-se aquele sertão de fazendas de gado e plantando-se nele mantimentos, e que os Paulistas reputam esta grande parte do sertão pela jóia mais preciosa do Brasil.⁹

Por este documento, fica evidente o porquê da preocupação e do desenvolvimento de uma política direcionada para o policiamento por parte da Coroa portuguesa em relação ao sertão da capitania da Bahia. Ao ser informado dessas riquezas, o Rei enviou instruções para conquista e aproveitamento das terras da Bahia, nos limites do rio das Contas, rio Pardo, rio Verde e Cabeceiras do rio São Mateus. O Rei teria, em certa medida, concretizado as instruções da carta régia de 1703 quando ordenou povoar, plantar e transformar soldados paulistas em lavradores, deixando a procura de ouro para tempos mais cômodos. As terras compreendidas na extensão desses rios eram consideradas as melhores para criação de gado, qualquer lavoura e com muitos paulistas assegurando a existência de minas. O empecilho para acesso a tudo isso era como de ordinário a presença dos índios, segundo o Rei, “Gentio Bárbaro”. Para essa conquista, foram indicados Pedro Leolino Mariz e outros, pois, na opinião do monarca, eram:

... os que concorriam com as despesas necessárias para esta expedição e como ordenou vossa mercê fizeram ajuntar no Rio das Contas muitos Paulistas e também índios mansos e algumas Aldeias naquela

aproveitando-se de tudo quanto ia no comboio, se meteram ao mato com armas de que se preveniram, porém logo foram presos pelos oficiais daqueles distritos” Id., ibid.

⁸ APEB, *Ordens Régias*; Carta do Vice-rei, de 25 de maio de 1729. (Não consta destinatário), v. 25, doc. 47, p.105-106.

⁹ Carta do Rei de Portugal para Vasco César, de 22 de abril, s/d, citada por SILVA, Inácio Accioli Cerqueira e & AMARAL, Braz do. *Memórias históricas e políticas do Estado da Bahia*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1940. v. 6, p.200-201. Nota 12.

vizinhança e os Mamelucos e vadios, fazendo de todos um formidável corpo que repartira em várias tropas, nomeando para cada um deles um cabo de toda a confiança e experiência os quais entraram a fazer aquela conquista, seguindo cada um o seu rumo para a certa altura se ajuntarem batendo assim aquele mato e plantando nele mantimentos para poderem sustentar as tropas daquele corpo que andassem nesta diligência e que o principal cabo desta empresa é o coronel André da Rocha Pinto (...) e lhe encomendareis procurasse por todos os meios extinguir aquele sertão cometendo-lhe sempre primeiro a paz e principalmente as nações de quem não tínhamos recebido dano (...)¹⁰

A estratégia militar de guerra contra indígenas está explicada nas palavras do Rei. Embora a entrada, comandada por André da Rocha Pinto, ocorresse em 1725, o reconhecimento do Rei por meio desta carta sintetizou de forma esclarecedora o processo de incorporação do sertão à economia colonial. Os outros agentes integrados a esta bandeira compunham o estrato social, ou camadas intermediárias, “entrosados na ordem da colonização”, categorizados por Laura de Melo e Souza como “desclassificados”; no caso específico, vadios, mamelucos, índios mansos, aldeados. Entre estes desclassificados na estrutura social da colônia e na economia mineradora da Bahia, os vadios, de caráter polissêmico, se confundem com os criminosos. Estes emergiram pela forma como se estruturou o trabalho na mineração e pelo modo de utilização de privilégios na concessão das datas, na qual se excluía parcela considerável dos que não possuíam escravos. Assim, a uma parcela reduzida de proprietários correspondia uma grande leva de homens pobres porque, para a autora:

A mineração se estabeleceu sob o signo da pobreza e da conturbação social, marcando-a sobretudo o fluxo de gente que acudiu ao apelo do ouro e cuja composição social se apresentava bastante heterogênea. Mais do que em qualquer ponto da colônia foi grande nas Minas a instabilidade social, a iliterância, o imediatismo, o caráter provisório assumido pelos empreendimentos.¹¹

A administração colonial e o governo metropolitano desenvolveriam uma política hábil para controlar minas em exploração, evitar o contrabando, reprimir conflitos e coordenar novas descobertas, ainda mais sendo estas promissoras. A busca por metais e pedras preciosas não se encerrava, ao contrário, mantinha-se incessante e, em contrapartida, havia também constância nos enfrentamentos com indígenas.

No território por onde esses rios correm, foi se revelando a outra face da Bahia do séc. XVIII, constituída pela exploração e comércio de ouro, diamantes, gado, escravos

¹⁰ Id. loc. cit.

¹¹ SOUZA, Laura de Mello e, *Os desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.66.

transplantados de África para o sertão, e pelo consumo, tanto de subsistência quanto do suntuário. Oficialmente, as conexões das minas do sertão baiano atingiam Goiás, São Félix, Meia Ponte, Natividade, Vila Boa, Pilar e Tocantins; Minas Gerais, Vila Rica, São Romão, Paracatu, Vila Rica, Sabará, Rio das Mortes, Minas de Paracatu, Serro Frio, Sertão de Gorutuba, Vila do Príncipe, Minas Novas de Arassuaí, povoações da freguesia do Rio Pardo e a região de Jacobina e Rio de Contas, com trânsito regular. Vale acrescentar, ainda o acesso às outras capitanias do Nordeste e Norte, e do Sul.

Nestes caminhos, rotas do impulso desbravador, as trilhas foram mais que meras passagens, foram espaços onde se assentaram as bases do poder que construía destruindo, alterando, convulsionando a vida de moradores. Simultaneamente, formaram-se como entroncamento, eixo, para onde convergiam viandantes de diversa natureza e de distantes povoados e vilas que, antes de dispersarem-se rumo a seus destinos e objetivos, ao tempo em pousavam, vendiam, trocavam, promoviam contatos, interligações sócio-culturais, mesclavam valores, formas de pensar e sentir.

4.1 O CONTROLE SOBRE OS CAMINHOS

Desde os primórdios da exploração mineradora, as rotas e os caminhos constituíam preocupação permanente das autoridades, assim como o controle dos mesmos. A série de proibições de 1703 atingia também a circulação de comboios pelo caminho do sertão. Ilustrativas da desobediência a essas determinações, são as diligências das autoridades coloniais para conter o ímpeto dos que se arriscavam na aventureira travessia. A euforia que o ouro de Minas Gerais produziu, exigiu uma eficácia que a administração não conseguia concretizar, como demonstra a correspondência entre as autoridades, que não conseguiam fazer cumprir a lei que proibia a comunicação da Bahia com as minas do sul, pelo caminho do sertão. O Governador, em 1703, desabafou:

... porque não são bastante todas as diligências que tenho feito, para evitar essa comunicação: e agora tenho por notícia, que Joseph Corrêa, o alferes João de Araújo da Costa, e Estevão Ferreira, vão para as minas, com Comboios consideráveis, assim de negros, como de fazendas secas, e outros gêneros comestíveis: e esta inobediência se deve castigar asperamente, como a transgressores das ordens de Sua Majestade, e do Bando que mandei publicar, para que sirva de exemplo

a outras pessoas e se não se atrevam a cometer semelhante delito.¹²

Os assuntos objeto desta carta foram alvo de decisões e ordens do governo, cuja duração dependeu da dinâmica e das pressões na exploração das minas e da eficiência das medidas proibitivas. A ação de autoridades ordenando prender comboios, negros, cavalos e outros gêneros tinha como barreiras, além da lentidão burocrática, as distâncias, que faziam com que mais de um mês se passasse entre a ocorrência dos fatos, as informações e as diligências, como a ordem de prisão e remoção de comboio.¹³

A debilidade das proibições e punições é evidente diante do atrativo mercado consumidor de Minas Gerais. Em 1705, o governador Luiz Cesar advertia o coronel Bernardino Cavalcanti de Albuquerque, enfatizando que:

... não posso deixar de estranhar a Vossa Mercê muito particularmente, a pouca atenção com que se tem havido em uma matéria tanto do serviço de Sua Magestade (...), e em que Vossa Mercê por todas as razões devia ser o primeiro que acudisse a evitar semelhante dano, o que pode fazer muito facilmente, pelos capitães do regimento, pois dos distritos de que são se não pode preparar o menor comboio sem que tenham notícia dele: mas como me seguram, os oficiais maiores e menores vão interessados nos mesmo comboios (o que eu não devo crer) essa é a razão porque, se tem faltado à observância das ordens.¹⁴

A autoridade colonial evitava acreditar no que os fatos confirmavam. As perspectivas de ganho com o abastecimento de um mercado que demandava o que não podia nem havia tempo para produzir, eram de uma força incontrolável, que contagiou até mesmo impolutas autoridades, que se tornavam omissas ou coniventes com o desrespeito às leis.

Os comboios saíam do Recôncavo e tinham acesso às minas pelo proibido caminho de Jacobina. A reclamação do Governador ao Capitão-mor ilustra esta situação. Disse-lhe que:

... estranhava-lhe muito a omissão com que se tem havido em um negócio, tanto do serviço de sua Majestade e do bem comum dos moradores desta Capitania.¹⁵

Na conjuntura de proibição das minas baianas, dos caminhos e comércio do sertão para as minas do sul, a observância da lei era serviço de vassalagem devida ao Rei e

¹² Carta para D. Álvaro da Silveira Albuquerque, de 02 de fevereiro de 1703. Citada por SENA, Maria de Avelar. *Compra e venda de escravos em Minas Gerais*. Belo Horizonte, 1977. p.23.

¹³ Como atesta a carta de D. Rodrigo da Costa para o Capitão-mor Pessoa Albuquerque, em 09 de dezembro de 1703, informando ter conhecimento do fato em 19 de novembro, do mesmo ano (APEB, *Cartas do governo a várias autoridades*. v. 149 (1697-1704), sem indicação de página).

¹⁴ BIBLIOTECA NACIONAL (BN). *Documentos Históricos*; Carta de Luiz Cesar de Menezes, em 09 de novembro de 1705. v. 41, p.150.

¹⁵ *Idem*, Carta do Governador Luis Cesar ao Capitão-mor de 19 de dezembro de 1705, v. 41, p.154-155.

defesa genérica do bem comum dos moradores, quando, em verdade, tratava-se da defesa de senhores de terras, engenhos e escravos, contra a carestia da mão-de-obra que sustentava a economia canavieira. Neste contexto, podemos entender por que o sertão passou a ser objeto de preocupação constante. A economia mineradora exigiu do governo mais empreendimentos que a açucareira, cujos caminhos e portos eram de fácil acesso, e cujos interesses geralmente não conflitavam com o de outros grupos e atividades existentes na colônia.

O poder do governo nesta luta foi minado por outro maior, o desconhecimento e a falta de domínio do território. O próprio Governador admitia:

“... as distâncias em que se preparam os ditos comboios impedem a pronta notícias dele” (...)¹⁶

A rendição do governo ante as evidências é patente. Mesmo com toda força policial e de justiça a serviço da fiscalização, tendo o apreensor direito à metade do carregamento, ele não hesitou em caracterizar a “omissão” dos oficiais de justiça e milícia, que não apreendiam os comboios de comerciantes. Admitia a obviedade dos fatos pois, além do tempo necessário para organizar o comboio, as providências para compras de animais e outros gêneros deixavam explícita a intenção¹⁷.

Mostras da cumplicidade de autoridades podem ser encontradas no texto de autor anônimo, para quem as guardas existentes para policiar a entrada nas minas eram ineficazes. Para este autor, “os paulistas” detinham poder e influência suficientes para permitir a entrada e saída de quaisquer coisas e pessoas das minas, como se pode verificar:

Os mesmos guardas ‘per si’ ou por outrem metem por este caminho nas minas os mais importantes comboios e boiadas em ordem aos seus lucros, e quando eles não o fazem qualquer outro Paulista os manda ir em seu nome que basta para ninguém os impedir, certeza que tem tão infalível os que vão para as minas que o passaporte que buscam é procurarem saber o nome d’algum Paulista e debaixo do título dele levam comboio e comboios tão seguros que a muitos succedeu tomarem-nos e depois restitui-los com maiores avanços; e já se viu boiadas (...) tomadas pelos tais guardas marcadas e largadas ao campo por conta da Fazenda Real tomarem-nas a juntar os mesmos que as tomaram e reporem-nas a seus donos por dizerem as levavam para determinados para tal e tal Paulista.¹⁸

A ênfase do autor no poder dos paulistas pode ser explicada pelos episódios em

¹⁶ Idem, Carta de Luiz Cesar de Menezes para coronéis (sem nomeação), em 06 de abril de 1709, v. 41, p.240.

¹⁷ Id., ibid.

¹⁸ Informações sobre as minas do Brasil (anônimo). Anais da Biblioteca Nacional. v. LVIII, p 159 (Citado por ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no Século XVIII*. 2. ed. São Paulo: HUCITEC/ EDUSP, 1990. p.77-78).

que estes estiveram envolvidos, em 1709. Além disso, muitos bandeirantes que foram “socorrer” os governos das capitanias do Nordeste, terminaram se fixando como proprietários, criadores e plantadores. Mesmo nessa condição, permaneceram colaborando nas guerras de conquista, descoberta e exploração de minas de ouro, concentrando poder e privilégios e causando antipatias que levaram à violência e à perda de posição em relação às minas, tanto administrativa como comercial.

Em 1720, a situação se alterou para Minas Gerais e se manteve para Jacobina e Rio de Contas. Agora, para estas duas últimas regiões não deviam ir nem pessoas nem comboios que, no entanto, podiam ir para Minas Gerais¹⁹ (o que já ocorria com o comércio de gado desde 1709), porque com as guardas seria fácil apreender comboios e boiadas, pois:

... pela dificuldade de sua condução não podem entrar nas minas ocultas, mas não o fazem pelo que mostra a experiência dita: nem o hão de ser guardas ou alguns deles, se forem todos, todos hão de solicitar entradas dos comboios e boiadas do Rio São Francisco, sem os quais não podem viver como abaixo se dirá; e se forem alguns, os outros que não o são hão de introduzir os comboios e boiadas ou por via de respeito ou por força do poder.²⁰

As minas e os caminhos proibidos sediavam aventureiros que dominavam os segredos das passagens e das terras auríferas, pois o engenheiro Miguel Pereira, em 1720, encontrou pessoas que mineravam no rio de Contas pequeno. Como as descobertas se mostravam promissoras, com “pinta de meia pataca” ou 160 réis, retornavam para se abastecer de mantimentos. As providências para garantir a sobrevivência consistiam em abrir novas vias de acesso mais fáceis, inclusive para cavalos e providenciar plantio de milho. O tempo entre o plantio e a colheita era aproveitado na descoberta de novas minas.²¹ Também no rio de Contas grande havia mineradores em atividade, que apuraram o equivalente a onze libras de ouro, mas que foi logo abandonado por falta d’água e por avaliarem ser pouco o ouro.

Em 4 de fevereiro de 1727, o Vice-rei escreveu ao Rei sobre os direitos dos escravos que iam para as minas, pedindo que fossem feitos editais determinando que estes escravos só poderiam embarcar no cais de Cachoeira, em virtude da ocorrência de muitas fraudes e descaminhos feitos da seguinte maneira:

¹⁹ BN. *Documentos Históricos*; Carta do Arcebispo para os coroneis Francisco Barreto de Aragão, Miguel Pinto de Eça, Miguel Calmon de Alencida, Caetano de Brito e Figueiredo, João de Araújo e Azevedo, em 17 de fevereiro de 1720, v. 41.

²⁰ BN. *Anais... Informacoes sobre as minas do Brasil* (anônimo), v. 43, p. 159. (Citado por, ZEMELLA, M., op. cit., p.77-78).

²¹ Relatório do engenheiro Miguel Pereira da Costa. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil* (RIHGBr), Rio de Janeiro, Typografia de João Inácio da Silva, v. 5, 1863; p. 43 (1ª. ed. 1843).

... mandando os mineiros a embarcar em diferentes paragens com cordas como se fossem buscar lenha o que suposto requerera ao dito provedor o referido não lhe deferira a pretexto de estar este contrato estabelecido em outra forma, pedindo-me ordenasse se ponham editais para que todos os escravos que forem para as minas se embarque no sobredito cais e não em outro sítio algum.²²

A importância do estudo dos caminhos no período colonial reside na possibilidade de apreensão do processo de ocupação e exploração do território e, por extensão, de avaliar o volume de produção e de movimento do comércio e o que foi subtraído às populações nativas. A abertura ou mudança de rotas implica alterações substanciais nas relações sociais e nas atividades como um todo.

Além disso, no transcurso de uma dessas viagens, ou jornadas de comboios, as condições adversas enfrentadas faziam com que a chegada ao destino consistisse numa vitória. Não podemos minimizar o espírito aventureiro dos que empreendiam estas viagens com coragem e destemor. Como porta de entrada para o sertão, a vila de Cachoeira, às margens do rio Paraguaçu, foi alvo imediato de fiscalização. As atividades que nela se concentraram foram primordiais para a sobrevivência das minas e dos moradores do sertão, pois nela se desenvolveu e se concentrou um mercado distribuidor. A proximidade com Salvador e seu porto e também com outras zonas produtoras litorâneas transformou a vila de Cachoeira numa escala importante do comércio e do contrabando. D. Pedro de Vasconcelos, em 1714, ordenou ao juiz ordinário e ao capitão de cavalos, Pedro de Araújo Vilas Boas, que fizessem diligências contra os comboios que se preparavam para a ida às minas. Tal ordem era surpreendente pois cabia às autoridades locais informar o Governador e não o contrário. A má informação do juiz local é patente, como atesta a carta do Governador:

Tenho notícia que nestes distritos da Cachoeira se preparam vários comboios para as minas de ouro; Ordeno a Vossa Mercê, que logo que receber esta [carta], faça com particular cuidado toda a diligência possível, por apresar os ditos comboios, e prender os donos deles remetendo-os a esta cidade com toda segurança, e esta mesma diligência fará Vossa Mercê daqui em diante para que se evite não vá comboio algum para a ditas minas, e se observe as ordens de Sua Majestade“(...)”²³

Parte dessa experiência de organizar comboios nos é relatada pela ficção literária, ao menos para o transporte de escravos, que viajavam no porão de barcos alugados de

²² APEB, Anais, Ordens Régias, v. 21(1727), Doc. 37, de 4 de fevereiro de 1727. Carta do Rei de Portugal para o vice-rei do Brasil, Vasco César Fernandes de Menezes, através do Conselho Ultramarino. Não consta página.

²³ BN. Documentos Históricos; Carta de 20 de fevereiro de 1714. v. 41, p. 186.

Salvador até Cachoeira, vigiados por um capitão-do-mato que mantinha todos amarrados. Após o desembarque, eram conduzidos ao mercado de escravos ou “senzala pública”, pois:

...em Cachoeira havia um movimentado comércio de escravos, visto ser muito grande na região a necessidade deles na lavoura das fazendas, que lá as havia e muitas, de fumo e de cana-de-açúcar, e de propriedade de poderosos barões. Tudo seria fácil conseguir-se, pois tudo ali estava à mão; não apenas os animais necessários à viagem, os de montaria e os de carga, mas também os de tração, os bois de carro, inclusivamente os carros.²⁴

A trajetória dos personagens, neste romance, até a Cuia D'Água em Monte Alto, teve motivos bem diferentes dos que levavam outros comboios de negros, com fins mercantis, a caminho do sertão e levando igualmente escravos comprados para construir uma propriedade. Esta narrativa é utilizada como uma reconstituição ficcional do percurso e percalços de tal empreendimento. Os preparativos para a viagem duravam nove dias, ao fim dos quais todas as providências estavam tomadas²⁵. Concentravam-se em frente à igreja onde o padre os benzia, obedecendo a uma hierarquia de prestígio e poder, ficando por último os animais e os escravos. Estes iam em carro de bois,

...cujas rodas gemiam melancolicamente sobre os eixos de madeira. Dentro deles, amarrados, iam os escravos, acomodados não sem grande aperto, devido à exigüidade do espaço.²⁶

A duração de uma viagem destas pode ser medida por esta narrativa que se referencia no ciclo lunar para medir o tempo:

... rolaram dias e rolaram noites. Por duas vezes mudou a lua, por duas vezes apareceu no céu a lua cheia. A mata, que no tempo de escuro, quando só umas poucas estrelas faiscavam no céu, era uma dimensão de irrealidade velada, onde tudo se rendia a uma ordem de coisas, a sombra transformando-se em luz, o terror transformando-se em mistério (...)²⁷

Menos literária, mais realista é a narrativa do engenheiro Miguel Pereira da Costa,²⁸ descrevendo “a jornada” para Rio de Contas, em 1720: saindo de Salvador para

²⁴ SALES, Herberto. *Os pareceres do tempo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984. p.67.

²⁵ A relação da equipagem constava de: quatro carros de bois, mais dez juntas deles, para tração; cinco burros, dois de carga e três de sela mais um cavalo de sela; serviços de dois mestres-de-obras; auxiliar de capitão-do-mato; mantimentos, armas e munições. (SALES, Herberto, op. cit., p.74).

²⁶ Id., *ibid.*, p.75.

²⁷ Id., *ibid.*, p.78.

²⁸ O engenheiro Miguel Pereira da Costa no seu relatório diz: “recebidas as últimas ordens e instruções em 7 de Maio, a 12 do dito entrei a dá-las à execução, embarcando-me do porto desta cidade para a vila de Cachoeira, e passando o rio Paraguassu à outra parte, na freguesia de São Pedro, distante dele pouco mais de meia légua, por ser paragem donde os mineiros costumam dar princípio às suas jornadas do sertão, o dei também a minha na forma seguinte” (RIIGBr, op. cit., p.36).

Cachoeira, transpôs o rio Paraguaçu até a Freguesia de São Pedro, “donde os mineiros costumam dar princípio às suas ‘jornadas do sertão’, à meia légua do rio”. Daí até a Barra ou Cerca, na volta do Jenipapo, quatro ou cinco léguas, “jornada desmarcada” de um dia para os cavalos que transportavam mantimentos. Do Jenipapo ia-se ao Curralinho, com demora de dias. Nesta fazenda de gado, os mineiros e pessoas que iam para o sertão se abasteciam de carnes,

... comprando cada um o número de cabeças à proporção da sua comitiva ou comboio, e mandando-as matar e secar ao sol ou ao fogo, assim por ter mais duração de passar a travessia, como por serem menos os cavalos, que além da mais equipagem se devem novamente comprar para o transporte da dita carne, e para os mais mantimentos que n'este sítio se fazem (...)²⁹

Não havendo carne e mantimentos nesta fazenda, mandavam buscar em roças a quatro léguas de distância. Do Boqueirão, “única passagem para o sertão”, era um vale aberto entre duas serras, em frente do rio Paraguaçu e em direção ao litoral, até as cabeceiras dos rios Jequiriçá e Cairu. Por todos os lados, mata fechada e serras quase impenetráveis. Mais para o sul, na mesma serra, com seis dias de viagem, a mata oferecia mel, caça e água. Neste trecho, havia uma aldeia que constantemente atacava o Boqueirão e o engenheiro testemunhou os vestígios e flechas deixadas pelos índios. Nesta fazenda, tinha início a caminhada para João Amaro, chamada de travessia, por ser uma região deserta, onde não havia água nem pasto para os cavalos e sequer algum morador. O pernoite era feito em postos, chamados rancharias. A primeira chamava-se Salgada, onde se abasteciam e cozinhavam com água trazida pelos comboios ou coletada no Boqueirão, para os imprevidentes ou mal afortunados. Neste lugar, a morte os espreitava, pois, segundo Miguel Pereira:

... n'esta travessia se encontram a cada passo caveiras de mortos à sede, assim de brancos que se metem ao caminho cegamente sem a provisão necessária, como negros dos muitos comboios que cada ano passam.³⁰

Continuavam a viagem por outras rancharias como Boa Vista, Cabeça de Touro (próxima ao rio), Varginhas, até chegar à vila de João Amaro, onde paravam na fazenda de gado Palma, onde se tornava a abastecer, pagando 10\$000 réis por cabeça (de gado), além de mantimentos, vindos de Maracás. A uma légua chegavam ao sítio Tambores, com gado e éguas, na divisa entre Maracás e Flores, na margem oposta do rio. A rancharia era alcançada

²⁹ Id., *ibid.*, p. 35.

³⁰ Id., *ibid.*, p. 38.

por canoas. A fazenda Pau-a-pique, distante uma légua, era famosa pelo fato de os índios terem matado um branco e dois negros. De Flores passavam a Capivara e de lá para Araras, atravessando, em quatro léguas o morro do Veado, onde havia pouso de rancharia, fazenda de gado e éguas, sem qualquer outra coisa. Araras era uma rancharia com água e pasto, porém sem morador. A proximidade das rancharias do rio tinha vantagem, sobretudo em virtude do porto, mas havia o inconveniente de sofrerem com as enchentes do Paraguaçu, que inundavam os ranchos, fator que retardava a viagem ou obrigava a abertura de outras picadas. Isso se tornava mais trabalhoso devido às serras e ao trabalho de reunir todos os cavalos que espalhavam por léguas uns dos outros, em busca de pasto ou fugindo do ataque de morcegos:

... e por não aparecerem todos a tempo, se perdem às vezes dias de jornada, e alguns ficam perdidos de todo, repartindo-se então as cargas pelos mais, até chegar onde se comprem outros, ou deixando-as no mato, em parte em parte que cada um assinala, até as mandar conduzir.³¹

As condições de viagem eram precárias e só com diligência e esperteza poderiam driblar as adversidades. De Araras à barra do rio Una, e de lá à várzea do Quaresma e à passagem do rio Una havia um morador com a família fixada há poucos meses no local, que se alimentava de “abóboras e batatas.” Ultrapassado o rio Una, iniciava-se a caminhada por serra, sete léguas, e que, segundo o narrador, era “horroroso caminho”, não tendo os paulistas, nem homens práticos do sertão, descoberto outra via de acesso. Essa pirâmide formada pela superposição de serras sempre estava encoberta e chuvosa, além de inúmeros rios, em várias direções, obrigando a atravessar atoleiros:

De dia e de noite está ali quase sempre a chover, com que se fazem os seus ribeiros tão caudalosos, que alguns impedem o passo; e quando menos chove, chamam os sertanejos de neblinar, sendo neblina uma continua chuva miúda, que naquelas serras maltrata homens e cavalos, pois não tendo aqueles lenha alguma para o fogo lhes moderar o agudo frio, nem estes gênero algum de pasto, uns e outros padecem, e muitos perecem.³²

O engenheiro foi numa missão especial a serviço do Rei. Isso pressupõe que teve à sua disposição todos os meios possíveis e necessários para atingir o fim a que se dispôs. Podemos deduzir as situações em que todos os aventureiros se defrontaram estando à mercê da natureza adversa. De igual modo, esse relato revela as características geoclimáticas dessa região, o que contrasta com as idéias de seca e aridez. Seria fácil imaginar os reveses de uma

³¹ Id., *ibid.*, p.40.

³² Id., *ibid.*, p.41.

travessia de tal natureza com a percepção desses lugares que, mesmo nos dias de hoje, abrigam populações ilhadas que, reclamam da falta de assistência nas vias de acesso e transporte, sem pensar nas precárias condições de vida. Se algumas “marchas pelo sertão” ainda se constituem uma aventura neste século, no século XVIII as dificuldades eram inigualáveis. A região, cortada por serras e assolada pelo frio, impedia que num dia se chegasse a algum pouso. Miguel Pereira afirmou:

... todos que marcham para o sertão, pernoitam n'ela (na serra) pelo impraticável de se tomar de um jacto; e assim sobem a primeira ladeira, que tem mais de meia légua, e tão a pique, que é necessário ajudar os cavalos; porque com o forcejar rebentam os peitorais, e largam as cargas a cada passo; outras vezes voltam para trás sobre elas, rodando sobre o caminho: sobem-se mais algumas ladeiras asperíssimas, e entra-se a descer para a Jibóia um tal despenhadeiro, que se vão os cavalos lançando por aqueles montões de pedras, rebentando rabichos, e largando as cargas, sendo preciso ir cada cavalo guiado por seu negro, para seguir aquela pequena vereda mal sinalada por dentro de tantos penedos soltos.³³

Se o enfrentamento de condições adversas e dolorosas igualava a todos, os escravos naturalmente eram os que mais deviam sofrer, por caber a eles maiores e subalternas providências, como podemos averiguar. Sendo o rio Jibóia o primeiro da travessia da chapada, era tamanha a velocidade das águas e pedras soltas, que primeiro era necessário avaliar as condições de atravessá-lo:

... iam os negros de maiores forças a tentear o fundo, e fazer baliza da outra parte, para assim passarem em direitura; e para maior segurança fazem, de uma a outra parte, fixas fortes cordas para lhes servirem de corrimão e arrimo contra a violência do rio: Aqui se descarregam os cavalos e passam os costais à cabeça dos negros, porque os cavalos, ainda sem carga, dão seus tombos pelo mau fundo; (...)³⁴

Podemos saber a rotina de trabalho e as tarefas destinadas aos escravos pela descrição de um momento dessa jornada, quando estes, após transportarem a carga para lugar seguro no alto da serra, retornavam abaixo para pegarem os cavalos, após o que pernoitavam nessa rancharia, “com frio intolerável e chuva contínua”. As dificuldades provocavam prejuízos só calculados no dia seguinte, quando se encontravam cavalos mortos e feridos que, pelas circunstâncias, não podiam ser deixados. Eram forçados a nova marcha, na qual se encontravam ossadas de equinos em tamanha quantidade que, de acordo com o relato, se poderia fazer outra serra; ossos de cavalos e de muitos cavaleiros, como podem explicar as ossadas humanas, também encontradas.

³³ Id., loc. cit.

³⁴ Id., loc. cit.

A força da correnteza dos rios constituía mais empecilhos a vencer. Era o caso do rio das Pedras, a uma légua do Jibóia, no qual, mesmo estando-se à altura da água com três palmos, já era impossível atravessá-lo. Até mesmo “uns mineiros que vinham escoteiros para a Bahia se não resolveram a passá-lo”³⁵. O terceiro rio era mais fundo e depois dele se chegava a um sítio chamado “Tópe”, onde não raro cavalos se precipitavam serra abaixo e com eles as cargas. Nesse trecho, era iniciada a descida, tão íngrime quanto a subida pelo Tombadouro. Otimista, o engenheiro fez a ressalva de que as descrições sobre a serra não eram exageradas e a amenização ficava por conta de navegantes que, alcançando o porto, esquecem a tempestade que encontraram. E mais :

... sem hipérbole podia assegurar que os Pirineus nos séculos passados, quando se opunham às forças d’aqueles grandes príncipes da Europa, tinham menos resistência que vencer.³⁶

Diante de tantas vicissitudes, o que movia as pessoas a enfrentar tantos desafios e as impulsionava a toda sorte de destemor, de vontades? O desejo de enriquecer, de acumular fortunas? Afinal estava próximo o fim a que veio o engenheiro. Dos gerais, a meia légua do Tombadouro, segue uma descida, o Tombadouro dos Gerais, com meia légua de descida e em condições semelhantes ao outro Tombadouro, pois ele mesmo afirmou não “saber qual era o pior”. Gerais era uma enorme área com sete léguas de largura, com terras arenosas e imprestáveis, pois nada havia de produtivo. Descendo, chegaram ao rio das Contas grande, onde encontrou paulistas e “outros homens brancos” acompanhados de escravos, ao todo dezoito pessoas. Eram mineradores pois, além de mantimentos, levavam ferramentas. Note-se que o engenheiro marcou uma diferença ao denominar paulistas e “outros brancos” que, por sua vez, se distinguiam dos escravos.

Após sair do rio de Contas grande, ao Ribeirão, com distância de três léguas, chega-se ao morro do Garrote. Em frente deste sítio, está a estrada de Minas Gerais, passando por Crioulos, seguindo o rio São Francisco. Do Ribeirão chega-se a Mato Grosso, ponto de concentração de mineiros, povoado mais desenvolvido pois, segundo o autor deste relatório, todos possuíam casa de palha. Por ali passavam todos os viajantes e comboios que vinham de Cachoeira e do rio São Francisco, assim como de todos os lugares. Mato Grosso era um ponto de apoio para todas as atividades subsidiárias à mineração, além da própria atividade exploratória, nos seus arredores. De lá saíam os incumbidos das novas descobertas e, quando confirmadas, de lá partiam

³⁵ Id., *ibid.*, p.42.

³⁶ Id., *loc. cit.*

os que iriam formar outra aglomeração, outro povoado. O arraial de Mato Grosso permanecia como o grande empório abastecedor, como ponto de referência e concentração, de chegadas e partidas.

Reproduzimos, aqui, a seqüência dos trechos da viagem, com as distâncias, assim como a duração: De Salvador a Cachoeira, 14 léguas (ele começou a contar a partir de Cachoeira).

Dias de marcha	Lugares	Léguas
1	De S. Pedro ao Aporá pequeno	4
2	Do Aporá ao Jenipapo	6
3	Do Jenipapo ao Curralinho, se demora, ao menos, dois dias para abastecimento	2
4	Do Curralinho ao Boqueirão	5
5	Do Boqueirão à Salgada	7
6	Da Salgada à Boa-Vista	6
7	Da Boa-Vista à Cabeça do Touro	4
8	Da Cabeça do Touro a Varginhas	3
	Das Varginhas à Vila de João Amaro (nesta vila acaba a travessia)	4
10	Da vila de João Amaro à Palma (trecho que impunha demora de dois dias para se abastecer)	5
11	Da Palma às Flores (antes há o sítio Tambores, onde separa a estrada para Maracás)	4
12	Das Flores à Capivara	6
13	Da Capivara às Araras	7
14	Das Araras à barra do rio Una, que entra no Paraguaçu.	5
15	Do rio Una à passagem do mesmo rio. início da travessia para a Chapada	9
16	Da passagem do Una ao rio Jibóia	3
17	Da Jibóia ao fim da Chapada, a meia légua do fim da Chapada fica a passagem do Paraguaçu para os Gerais	4
18	Do fim da Chapada ao fim dos Gerais	
19	Do fim dos Gerais à passagem do rio das Contas grande, onde fica um curral para provisão de carnes e farinha	5
20	Do rio das Contas grande ao Ribeirão	4
21	Do Ribeirão ao Mato Grosso	
Total de dias		105³⁷

³⁷ Relatório de Miguel Pereira da Costa, concluído em 15 de fevereiro de 1721. O autor ressaltou a veracidade de suas informações, feitas por "operacoes trigonométricas"; para ele, outro mapa diferente deveria ser atribuído "ao engano da idéia ou menos acerto na fantasia, porque o vagar com que por este caminho a cada passo anotava no papel o que me parecia memorável e preciso para execução d'esta diligência, me fez persuadir que sendo uma só verdade, houvesse (") de errá-la e que algum sem ela acertasse". (RHGBR, Rio de Janeiro: Typografia de João Inácio da Silva, v. 5, 1863. p.36-44 e 55-57).

Pelo roteiro de Miguel Pereira, de 1720, podemos verificar a extensão do povoamento desta região do sertão, assim como da exploração pecuária, enquanto atividade voltada para atender demanda de consumo. Isso nos leva a perceber também que a presença indígena é escassa, resultado das entradas realizadas com este objetivo. Numa tentativa para reconstituir o seu roteiro, podemos registrar: ele partiu de Cachoeira, vila situada às margens do rio Paraguaçu, cuja bacia teve seu povoamento iniciado a partir do início da exploração mineradora, servindo estrategicamente de caminho para condução de boiadas para a região mineira. Cachoeira, Santo Amaro e Maragogipe foram os primeiros núcleos urbanos, nos trechos circunscritos à rede fluvial. Do rio Paraguaçu seguiu até ao arraial de São Pedro, onde havia um pequeno mercado e igreja, até o Aporá (hoje, ainda Aporá). Daí, seguiu para Curralinho, grande fazenda no atual município de Muritiba, até João Amaro, hoje Iaçú. De João Amaro a Maracás, de Palma (atual Santa Teresinha) até a passagem do Paraguaçu para o rio Una, daí para o rio Jibóia e deste para o Ribeirão, entre a Serra do Sincorá, início dos Gerais, de onde se chega a Mato Grosso, em Rio de Contas.

A grande travessia deserta e inóspita a que ele se refere corresponde à grande área de caatinga, que compreende, hoje, o município de Milagres. Na passagem entre os rios Una e Paraguaçu, há realmente três rios que dão acesso à Serra do Sincorá e onde se iniciam os Gerais, subindo a atual Serra das Almas, que liga Livramento (primeira sede da vila, de 1724 até 1746) a Rio de Contas (ver mapa).

O roteiro de Antonil (1711) partia de Cachoeira, Aldeia de João Amaro, Tranqueira, (Brejo Grande) e hoje trecho próximo a Ituaçu, a sete léguas de Rio de Contas, currais do Figueira, Caminho Novo (feito por João Gonçalves da Costa), nascentes do rio Verde, ao campo da Garça, próximo do entroncamento Montes Claros e Diamantina³⁸. Existem, ainda, dois outros roteiros de caminhos para as minas baianas, além do de Miguel Pereira da Costa, de 1720. Em 1729, o Vice-rei encomendou a Antonio Veloso da Silva, capitão-mor da conquista, a abertura de outro caminho de Rio de Contas para as Minas Novas, “livrando-se das chapadas”, ante a dificuldade para transportar o material para a casa de fundição daquelas minas. Em 1730, Joaquim Quaresma Delgado (1730) e um autor anônimo desenharam, então, um caminho da Bahia para as minas de Minas Gerais³⁹. Em 1758, Pedro Leolino Mariz superintendente das Minas Novas de Arassuaí, encarregou Valério de Souza, da nação Aracapá, de abrir estrada que, passando por rio de Contas e Maracás, saísse em Muritiba, com a recomendação de que fosse acessível “a carros e carretas, e se há de botar por onde hajam aguadas permanentes e pastos em que se possa descansar ao meio-dia e passar a noite”⁴⁰.

O roteiro de Quaresma também foi encomendado por Vasco Cesar, que desejava encontrar melhor caminho para as Minas Novas, uma vez que o difícil o acesso dificultava, inclusive, o transporte do material para a casa de fundição. Não era fácil encontrar engenheiro para tal tarefa, já que Miguel Pereira havia se retirado para a Côrte, bastante doente. Em 1732, o Vice-rei, em carta para o Rei, revelou que até aquela data, Quaresma ainda continuava em diligências nas Minas Novas de onde passaria para outros lugares, a fim

³⁸ O roteiro de Antonil tem como destino as minas de Minas Gerais. Mesmo passando pela região das minas da Bahia, a elas não se referiu. Por ser o mais divulgado, não nos detivemos nele. Informações geográficas sobre as atuais localidades em Inventário do Arquivo Histórico De Marinha e Ultramar, sob número 3479. BIBLIOTECA NACIONAL, *Anais* 1909, p.280. (Citado por VIANA, Urbino. *Bandeiras e Sertanistas Baianos*. São Paulo: Nacional v.48, 1935. p.167).

³⁹ Em 1730, Joaquim desenhou um caminho da Bahia para as minas de Minas Gerais. Zemella indica também um roteiro traçado num manuscrito anônimo, nesta mesma data, revelando, por inferência que o processo de conquista do sertão ainda não se concluíra, e que os indígenas e mocambados ainda dominavam parcela significativa daquele território, como observou o seu autor: “(...) do arraial de Mathias Cardoso para cima, não houve, nem se sabe até agora que haja mais caminho do que o da beira do Rio São Francisco porque a pouca distância dele assim de uma banda como da outra aparecem Serras e matos tão impenetráveis que nem os Paulistas os entraram nunca nem sabem da razão da sua qualidade nem do seu fim.” Pelas descrições podemos perceber que o rio São Francisco tinha papel primordial no direcionamento dos caminhos de acesso às minas. BN.Anais, v. LVII, p. 163, citado por Zemella, op. cit., p. 124.

⁴⁰ VIANA, Urbino, op. cit., p.163.

de deixar o soberano bem informado sobre os sertões⁴¹.

O autor anônimo do manuscrito tinha como ponto de referência o rio São Francisco, mais precisamente o arraial de Matias Cardoso, barra do rio das Velhas, com várias bifurcações para as Minas Gerais e para Serro Frio e outras minas em volta das serras⁴². O percurso de Quaresma, para confecção de um mapa, teve início “nas derrotas da cabeceira do rio Verde”, passando por Bom Sucesso, localidade de muitas minas e mineiros até o arraial dos Morrinhos, correndo o rio S. Francisco até o rio Paramirim, rio das Rãs, Morro da Lapa, Ibitiara, Santo Antônio do Urubu, atravessando inúmeras fazendas até chegar ao riacho das Pedras, no Tombadouro e passagem do rio de Contas pequeno “ao entrar na Villa para dentro”. Do rio de Contas para as minas de Arassuaí, as referências de localização são fazendas e sítios, chegando a Tucambira, cercada por serras, onde há o rio no qual se minerava. Ali, havia cerca de quinze ou vinte casas. Daí, para adiante, atravessavam-se vários riachos até chegar ao das Pindaibas. Depois, seguia-se o rio Jequitinhonha, o rio Arassuaí e a Vila de Bom Sucesso, cercada pelos rios Fanado e Bom Sucesso. Havia dois arraiais, Paiol e Chapada, com muita casa e comércio, “onde se tira bastante ouro”. Mais para o norte, está o rio Água Suja, “que tem muito povo e muito comércio” e, acima do morro, dois córregos, com muito ouro, “mas tem morrido muita gente com doenças muito perigosas que dão em pretos e brancos, motivo de se retirar quase todo o povo”⁴³.

Embora elaborados em diferentes conjunturas e com distintos objetivos, estes roteiros e mapas cumpriam, no entanto, a mesma finalidade. As marcas da objetividade estão neles impregnadas⁴⁴ e pode-se comprovar o processo de ocupação e exploração desta região com a pecuária e também com a lavoura de subsistência, que abasteceu vários mercados. Por meio dos mapas, distinguem-se, igualmente, os moradores do sertão senhores de grandes propriedades, figuras de projeção na administração, como capitães-mores, o superintendente

⁴¹ O Vice-rei enviou outra cópia do mapa, pois mandava procurar o que havia ido na frota, “pela cópia inclusa do recibo que passou o Mestre da Nau ‘Nossa Senhora Madre de Deus’, comboio dela, (”) que tomou entrega do dito Mapa, que ia em um canudo de folha de flandres, e deve ser obrigado a dar conta dele para que não suceda repetir-se semelhante descaminho”. APEB. *Ordens Régias*, v. 28(1731-1732), Doc. 68^A, p. 112. Resposta do Conde de Sabugosa, sobre a Provisão à fl. 111, a respeito do mapa que foi enviado das Minas Novas de 16 de setembro de 1732.

⁴² B. N. *Anais* v. LVII: “Informações sobre as minas do Brasil”, p.173 (citado por ZEMELLA, op. cit., p.124).

⁴³ IHGBr. *Index de várias notícias*; cópia do manuscrito, n.º 346 (citado por VIANA, op. cit., p.169).

⁴⁴ Urbino Viana informa que a gruta foi descoberta em 1695, por Francisco de Mendonça Mar. Em 1717, Francisco Soledade teria solicitado ao Rei terras para estabelecer uma espécie de pouso, para viajantes eromeiros “e acudir nas viagens daquele sertão aos sacerdotes que fossem admitidos à sua companhia.” (VIANA, op. cit., p.119-120). Essa gruta provoca fabuloso fenômeno de religiosidade popular, como uma manifestação cultural no sertão da Bahia, alterando o calendário de tal forma que, no mês das romarias, muitos trabalhadores suspendem as suas atividades para integrar os vários canhões deromeiro que para lá se dirigem.

propriedades, figuras de projeção na administração, como capitães-mores, o superintendente das minas de Arassuaí, Pedro Leolino Mariz e o Familiar do Santo Ofício, Estevão Pinheiro. Neles está presente também o processo de concentração da posse da terra, consequência do sistema sesmarial, havendo, além das duas casas historicamente reconhecidas, outras mais, como a de Estevão Pinheiro, cujas fazendas se espalhavam desde a Bahia até o território de Minas Gerais. Para este trabalho, interessam os caminhos de acesso às minas da Bahia. Mas, se os caminhos para as minas do Sul passavam pelos caminhos destas minas, como abandoná-los, se todos corriam, como os rios, acompanhando suas margens⁴⁵?

A interferência do governo, direcionando a economia colônial e as atividades produtivas, está bem demonstrada em 1703, quando o Rei ordenou a D. Álvaro da Silveira de Albuquerque:

Para que essa Capitania e as mais do Sul abundem em gados, e se possam prover com elas as minas, sem lhe ser necessário abrir portas delas para a Bahia e evitarem-se os descaminhos que desta Comunicação podem resultar os quintos de ouro. Me pareceu ordenarvos deis Sesmarias a maior parte que vos for possível das terras dos Campos das minas que se estendem para a parte desta capitania até junto a Serra dos Orgãos a que mais perto for do Rio de Janeiro, com a obrigação de cada um dos donatários por um curral de gado dentro de dois ou três anos no sitio que se lhe der, por se entender que com a fertilidade destas terras abundarão essas Capitánias em gado e a Fazenda Real terá grande lucro nos dízimos.⁴⁶

Garantir o abastecimento de gado e aumentar os lucros da Coroa são intenções claras na carta. Implícita está outra, a de ocupar com fazendas de gado as terras em torno das minas, como um cinturão de proteção e ao mesmo tempo de isolamento. Esse processo de ocupação, para se efetivar, implicava a eliminação da população indígena e de mocambos. Outra evidência desse direcionamento, sem constituir, contudo, uma política promotora da subsistência e do abastecimento, é a carta de D. Rodrigo da Costa para o superintendente das Minas Gerais, Manoel da Borba Gato, em 1705, instruindo-o a cumprir a ordem do Rei para se ocupar em lavrar ouro e deixar a atividade mercantil, advertindo-o:

... aos que pretendem, antes ser mercadores do que mineiros, (...) com estas honras, e mereês, os estímulos a lavrarem o ouro, deixando o trato mercantil, de que nunca o brio dos paulistas, usou senão agora, tomando-se de Martes valorosos, em sáfios chatins, baixeza, que certamente não cabe em ânímos tão generosos, como todo o mundo

⁴⁵ Urbino indica a existência de outro caminho na rota rio Pardo – Rio de Contas, aberto por João Gonçalves da Costa (Id., *ibid.*, p.52) mas tudo indica ter sido no final do séc. XVIII. Este sertanista foi responsável pela guerra aos índios Mongoiós, cujo massacre lhe garantiu a vitória e conquista da posterior vila da Vitória (1840) e atualmente Vitória da Conquista. O nome veio deste processo.

⁴⁶ Carta de 7 de maio de 1701, citada por SIMONSEN, Robert. *História Econômica do Brasil (1500-1820)*. São Paulo: Nacional, 1979. p.158.

testemunha; e que tão bem souberam apertar o punho da espada fazendo-se com o seu próprio brioso valor, conhecidos entre os mais fortes soldados...⁴⁷

Martes valorosos, enquanto bandeirantes a serviço do governo da sua política de colonização, rastreando e combatendo escravos e mocambos; sálios chatins, como comerciantes, concorrendo e ameaçando o monopólio de grupos do Rio de Janeiro e da Bahia. A forma usada pelo governador para prevenir, atacando ironicamente os paulistas, chamando-os de “sálios chatins”, ou seja, comerciantes de pouca confiança, parece estranha, considerando-se os serviços prestados ao governo, reconhecidos, aliás, pelo próprio Governador. Os motivos para semelhante atitude podem ser explicados pelo fato de, em 1705, fixar-se na região de Serro Frio, Itacambira e Minas Novas o poder econômico dos Guedes de Brito que, de acordo com Pinto de Aguiar, foi fator de atração “de bandos de forasteiros”, porque:

... as medidas metropolitanas para implantar uma organização fiscal, que carresse para a Metrópole uma alta percentagem do produto minerado, estimulava altamente o contrabando, que passaria a ser exercido em dois sentidos, uma vez que a altíssima taxação dos produtos importados, de que a população iria precisar intensamente, tornava muitíssimo vantajosa não só a saída do ouro, livre da quintagem, como a entrada de toda espécie de produtos, do sal ao ferro, dos tecidos à pólvora.⁴⁸

Manoel Nunes Viana, procurador de D. Isabel Guedes de Brito, seria o grande beneficiário, como criador e comerciante de gado e peixes do rio São Francisco. Não há dúvidas de que Nunes Viana tenha sido mesmo um grande comerciante, que minorou a fome de mineiros. Só que se aproveitava dessa condição para sonegar e desrespeitar as proibições de comércio com as minas, “todas as vezes que faz jornada nos currais da Bahia ajuntando e agregando a si todas as pessoas que querem por aquela estrada desencaminhar ouro sem pagar os quintos a Sua Majestade, além de introduzir fazenda contra a lei”. Por isso, mereceu de Borba Gato a acusação de contrabandista, e a ordem afixada nas igrejas de Caeté intimando-o, em 1708, a sair das minas em 24 horas⁴⁹.

Pinto de Aguiar refere-se a esta relação e episódios como sendo uma disputa de interesses econômicos de ciãs baianos e fluminenses, apoiados pelos governos das duas

⁴⁷ BN. *Documentos Históricos*; Carta de 17 de março de 1705, v. 41, p.15.

⁴⁸ AGUIAR, Pinto de. *Ensaio de história econômica*, nas encruzilhadas da história. Salvador: Progresso, 1972. p.26.

⁴⁹ Citado por ZEMELLA, op. cit., p.76 e por AGUIAR, op. cit., p.26.

capitanias, e não uma manifestação nativista⁵⁰. Mafalda Zemella ressalta ser Manoel Nunes português e, ao contrário dos paulistas, insurgiu-se contra as ordens da Coroa, o que teria significado a defesa do direito de mineradores de consumir o que tivessem necessidade⁵¹.

A projeção e liderança de Nunes Viana, caracterizado até como facinoroso, de acordo com Luís de Almeida d'Albuquerque, se devia ao fato de:

... ser muito rico, facinoroso e intrépido por cujas razões é o que introduz nas minas muitas e grandes tropas da Bahia, para onde vai a maior parte do ouro que elas produzem, contra as ordens de Sua Majestade, e com grande prejuizo de sua real fazenda, porque não paga os quintos (...)⁵²

Tratou o governo, junto com representantes do Senado, de regulamentar e fiscalizar o comércio do gado e da carne verde, por vezes estabelecendo acordos com criadores e, nada surpreendente, estes sempre precisavam ser corrigidos. Quanto aos gêneros básicos para abastecimento, só no final do século é que foi determinada a criação de *celeiros e tulhas*⁵³, para o armazenamento e como medida preventiva para os períodos de escassez. As discussões revelam, de um lado, a preocupação com o abastecimento de Minas Gerais e, por outro, uma certa rivalidade com os criadores, senhores de engenho e lavradores de cana. Na Câmara, concentravam-se os defensores do poder senhorial e nos criadores de gado se concentravam-se o poder das propriedades, o fácil acesso às fontes de ouro. Como mineiros e possuidores de terras com minas, ou pelo lucros que auferiam nas trocas de produtos por ouro, estes homens simbolizavam o estupendo processo de acumulação e sobrelucros de criadores, comerciantes, traficantes e arrematadores dos contratos das taxas.

O Governo colonial, no contexto da economia mineradora, promoveu uma espécie de divisão do trabalho, atribuindo a algumas capitanias o papel de serem as *tulhas abastecedoras* da capitania, cuja função seria apenas a de ser explorada nos recursos já produzidos pela natureza. Tal é o que revela a proibição, decretada em 1715 e 1718, de plantio de cana, tabaco, de fabrico de aguardente e criação de muares, em Minas Gerais. Esse

⁵⁰ A consideração é de Pinto de Aguiar, referindo-se à resposta de Nunes Viana a Borba Gato, invadindo Caeté, Sabará, Carmo, Cachoeira do Campo, e Vila Rica, fazendo recuar o governador D. Fernando de Lancastre, conseguindo depois que Nunes Viana deixasse a região, levando 50 arrobas de ouro e vindo se instalar em área do S. Francisco (AGUIAR, Pinto, op. cit., p.28).

⁵¹ ZEMELLA, op. cit., p.77.

⁵² Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa, Arquivo da Marinha e Ultramar, citado por Zemella, op. cit., p.77, a partir de referência feita por J. Soares de Melo.

⁵³ “Eram armazéns reguladores de estoques onde se guardavam milho, arroz, feijão. A farinha de mandioca e a carne estavam, como nos informam os testemunhos contemporâneos do século XVIII, na sua maior parte em mãos dos famosos atravessadores e monopolistas” (LINHARES, Maria Yeda. *História do abastecimento: uma problemática em questão* (1530-1918). Brasília: BINAGRI, 1979. p.131).

fato, somado aos demais fatores, explica também as crises de abastecimento vividas pelos mineiros.

A concentração de poder dos latifundiários criadores do sertão baiano colidia, sobremaneira, com interesses dos grupos no poder, tanto na Câmara como na administração, no início do século XVIII, quando a presença do Estado se configurava ainda fluida. Como exemplo, temos uma citação a ser feita aos criadores pela concessão para matarem gado, cujo preço precisava ser definido, não podendo ser citados todos dada a distância, por serem “muitos deles moradores do sertão”⁵⁴.

As decisões que envolviam o comércio de gado, para abastecimento da cidade de Salvador, dependiam destes senhores, pois para abrir estradas que facilitassem e abreviassem as viagens na condução do gado, necessitavam da aprovação da Câmara. Em 5 de novembro de 1718, foi reivindicada por “práticos do sertão”, representados por Silvestre Machado, a abertura de um caminho novo para condução das boiadas, pela ribeira do Jaguaripe. A questão foi discutida na presença deste e do sesmeiro das terras por onde passaria a estrada, Garcia D’Ávila Pereira. O prático do sertão Antonio Bento da Cruz alegou haver prejuízos à fazenda e ao povo a quem Garcia D’Ávila distribuía bois. Argumentou ser mais fácil ir de Jaguaripe a Pernambuco, apenas 13 dias de viagem, insinuando ainda que à Câmara de Pernambuco não agradaria saber que o gado vinha para a Bahia. Pedro Barbosa Leal, vereador e também “prático no sertão”, tomou o juramento de Braz Pereira da Costa, Bento Pereira da Silva e Antonio Álvares Silva, todos igualmente “práticos do sertão”, concordando que do Jaguaripe a estrada poderia sair no Cabrobó, como no Pajeú, e passar no Curral dos Bois no rio São Francisco e seguir a estrada de Jeremoabo. Para Pedro Barbosa Leal, abrir a estrada pelas cabeceiras do Canindé era pegar o caminho velho do Piauí, que passava pelo rio São Francisco, e entrava na mesma estrada, na altura da travessia para Jacobina. Assim, a viagem durava mais de 50 dias, além de ter duas travessias “difícilosas e ásperas”, com consideráveis perdas e prejuízos. Nos caminhos de Itaim, teria que abrir caminho pelo rio, dos campos abaixo até o Pontalinho que, no rio S. Francisco, era a melhor passagem. Deste, cortaria caminho pela Serra dos Cachorros e, da serra de Tiúba e nascentes do Vasa Barris, iria direto até sair no Itapicuru e daí seguir pela estrada velha até Água Fria, gastando de Itaim a Água Fria 20 dias de viagem, por melhores caminhos e sem perda de tanto gado. O parecer de Pedro Barbosa Leal foi acatado, fundamentado, inclusive,

⁵⁴ ARQUIVO MUNICIPAL DE SALVADOR (AMS). *Documentos Históricos* – Atas da Câmara; Ata de 22 de março de 1703, v. 7, p.44-46.

por ser ele o melhor conhecedor do território, com a recomendação para o conde de Vimieiro ordenar logo a abertura do caminho e obter todo apoio das missões circunvizinhas para abrir a estrada nova⁵⁵. Não resta nenhuma dúvida quanto à participação dos índios aldeados nesses empreendimentos. A presença deles em terras ao longo do São Francisco era estratégica e a mão-de-obra indígena recrutável em qualquer tempo.

Abrir caminhos facilitava as vias de comércio com outras minas, principalmente com as de Goiás, cuja localização entre os rios Araguaia e Tocantins era fator de isolamento, como assinala Virgílio Noya Pinto. Isso determinou uma dependência em relação ao mercado de abastecimento baiano. De acordo com este autor:

Como manter numa relação de dependência com relação a São Paulo as populações mineiras de Goiás, sobretudo as do extremo norte da Capitania, se chegavam da Bahia e das Gerais gado e mantimentos com muito menos esforço e risco? Basta olhar-se um mapa do Brasil para que imediatamente se perceba que nenhum poder colonial seria suficiente para barrar os contatos entre Goiás e a bacia do São Francisco.⁵⁶

Ao final das discussões na Câmara, chegou-se a um acordo que venceria em agosto de 1719. Nesta oportunidade, o coronel Garcia D'Ávila abriria a estrada, para que os requerentes passassem com gado no caminho que pediam. Em 16 de novembro, a Câmara mandou que o coronel abrisse a estrada, em menor tempo possível:

... que o coronel Garcia D'Ávila se obrigue a dar por todo o mês de agosto vindouro aberta a estrada que diz na sua proposta da passagem do Juazeiro por um logradouro da mesma fazenda a que virá sair na estrada da Jacobina em cujo caminho se gastará dia e meio e pelo caminho velho se gastavam cinco dias a qual dita estrada abrirá a sua custa para o tempo referido e não abrindo a mandará abrir este Senado ou abrirão outro qualquer particular que a quizer fazer a custa dele o dito coronel (...) e será obrigado a dar toda ajuda e favor que lhe for pedida e parecer possível (...)⁵⁷

A determinação do Senado, em 1718, visava garantir o abastecimento de Salvador e, mais ainda, garantir pelo caminho de Jacobina fácil acesso às minas, dentro de uma série de medidas implementadas pelo conde de Vimieiro, que se articulavam como preparação para suspender as proibições das minas baianas. Vale ressaltar que as diferenças entre o coronel e o sertanista vereador podem ter sido engendradas nessa época, culminando

⁵⁵ Idem, Ata de 16 de novembro de 1718 (Op. cit., v. 8, p.8-10).

⁵⁶ Este autor também ressalta que a hidrografia baiana, desembocando no mar, era rota natural para escoamento do ouro contabandeado (PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português: uma contribuição aos estudos da economia atlântica no sec. XVIII*. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1979. p.99).

⁵⁷ AMS. *Documentos Históricos* – Atas da Câmara, v. 8, p.14-15.

nos episódios de fundação da vila de Jacobina⁵⁸.

Basílio de Magalhães delineou as coordenadas do processo de exploração pecuária, que chamou de “civilizatório”:

A dissiminação de centros civilizatórios à margem direita do São Francisco; nos sertões de Minas Gerais e da Bahia, assim como na extrema ocidental de Pernambuco, do Paraíba e do Rio Grande do Norte, ao sul do Ceará e do Maranhão e no grande *cul-de-sac* do Piauí, - estava reservada à irradiação dos criadores de gado, mercê do auxílio dos bandeirantes meridionais, e também dos setentrionais, na segunda metade do século XVII.⁵⁹

Assim a imagem que nos fica é de que a pecuária teia se constituído num grande cerco para ocupação e limite de domínio político-social, civilização de cercas, portanto.

Ferdinand Denis, no século XIX, ressaltou a irregularidade das chuvas e das invernações em Jacobina, acrescentando que saía daí todo o gado consumido em Salvador⁶⁰. Se a irregularidade no regime de chuvas era fator que dificultava o cultivo, a geomorfologia e a orografia favoreciam a existência de pastagens naturais, alimento para o gado. O fato de o gado vir de Jacobina, entretanto não significava que apenas ali se concentrasse a atividade pecuária no século XVIII; como percebemos, de outros sertões vinham as boiadas que obrigatoriamente por ali passavam. Em Jacobina, os condutores de boiadas e comboios paravam para descanso e aquisição de provisões. Em 1724, o Vice-rei, Vasco Cesar, escreveu ao capitão Luis Pereira de Almeida, informando ter recebido relação do gado e aprovava as diligências para impedir que o gado fosse para o Recôncavo. Tratava-se de represália ao contrabando, pois os termos a que ele se referiu, bem demonstram:

Se nestes distritos aparecerem os bichanos e mais pessoas que o capitão informou prenderá e remeterá à cadeia desta cidade. Tal diligência manda fazer nos distritos em que são moradores.⁶¹

Podemos supor, também, que se tratasse de uma divisão de mercado para assegurar a ida para Minas Gerais; para Salvador, ficavam as boiadas vindas de Pernambuco e Sergipe.

A tentativa do Vice-rei em demonstrar ao Rei a situação de ruína consistiu em alegar a falência do comércio devido à elasticidade nos prazos de pagamentos. Dizia ele, em 1730, que nas minas se encontrava a fortuna dos portos da Marinha, do reino e de vários

⁵⁸ Conforme já tratamos no segundo capítulo deste trabalho.

⁵⁹ MAGALHÃES, Basílio de. *Expansão geográfica do Brasil colonial*. 4. ed. S. Paulo: MEC/Nacional, 1978. p.231.

⁶⁰ DENIS, Ferdinand. *Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980. p.258.

⁶¹ BN. *Documentos Históricos*; Carta de 21 de agosto de 1724, v. 71, p.312.

estrangeiros e que os portugueses vendiam as mercadorias com tanta “dilação” nos prazos, 3 a 4 anos, que os devedores sumiam, sem darem notícias⁶².

Não parecia ser assim tão grave a situação. A Câmara de Salvador apertava o cerco a favor das cobranças de taxas e o gado foi um tema constante das deliberações daquela casa. Em 1731, a fiscalização e condenação a quem se furtava a pagar as taxas de registro para vender gado e carnes já estava plenamente implantada. Isto pode ser observado a partir de um termo de verificação em que um acusado explica ter imaginado que só o gado do sertão devia ser registrado, respondendo ao juiz de fora que da boiada trazida cortara 27 reses e os demais bois vendera “para serviço da Fazenda”. Mesmo assim, foi condenado a pagar quatro mil e oitocentos réis por cada rês e o dobro pelas que vendera⁶³.

O controle dos caminhos, da rota do contrabando e do comércio proibido era objeto de averiguações constantes. O capitão-mor Antonio Velloso da Silva, por exemplo, morava num arraial a dezoito léguas de Cachoeira, no caminho “por onde descem todos os Mineiros” e foi encarregado de fazer diligências contra a extração do ouro em pó. Na possibilidade dos transgressores informados da vigilância terem-se evadido, mandou

... avançar mais ao sertão donde seria mais fácil colher alguns mineiros desaparecidos, e assim sucedeu porque encontrou com um chamado Francisco Alvarez, que vinha do Rio das Contas e lhe achou setecentas e dezoito e meia oitavas de ouro em pó, que trazia, perdendo também os dois escravos, e três cavalos que ficam para se rematarem (...) ⁶⁴

A cobrança dos donativos tinha um controle que era exercido também contra senhores de engenho, ao que o Senado envidava maior cuidado na análise das petições, para se evitar descaminhos ou fraudes, quando estes pediam gado para o serviço dos engenhos e, para fugir a tal pagamento, os ocultavam nas fazendas⁶⁵. Em 1738, a Câmara aprovou investigar pessoas que estariam informadas do desaparecimento de oito cabeças de gado, das quarenta trazidas pelo capitão Nuno de Amorim Salgado, que saiu da feira sem as registrar e entrou no curral apenas com trinta e duas. Decidiram proceder contra o superintendente, considerando-o negligente na sua função⁶⁶. Também o criador João de Araújo Tinoco foi obrigado a jurar ser morador em Jacobina, onde comprou a boiada e vinha cortá-la em

⁶² BN. *Anais...*; Carta do Vice-rei para o Rei de Portugal em 23 de agosto de 1730, v. 31, p.27.

⁶³ AMS. *Documentos Históricos* – Atas da Câmara; Ata de 01 de agosto de 1731. *op. cit.*, p.21.

⁶⁴ APEB. *Ordens Régias*; Carta do conde de Sabugosa para o rei, através do Conselho Ultramarino e Secretário de Estado, em 31 de novembro de 1731, v. 27 (1730-1732), doc. 148, p.327.

⁶⁵ AMS. *Documentos Históricos* – Atas da Câmara; Ata de 04 de agosto de 1734, p.65.

⁶⁶ *Idem*, Ata de 22 de janeiro de 1738, *op. cit.*, p.131.

Salvador⁶⁷. No final da década de 30 e início dos anos 40, as minas de Jacobina estavam em exploração e a pecuária naquela região se mantinha vigorosa e era comercializada no Recôncavo. O gado do sertão movimentava um contínuo fluxo de comércio para Salvador e Recôncavo. É interessante notar nos termos de vereação, como a Câmara por tantos anos se ocupou em tomar juramentos, prevenindo-se contra intermediários e sonegadores dos donativos reais. Os indiciados citados juravam sobre os Santos Evangelhos para, diante da inquirição do juiz de paz, dizerem a verdade sobre a origem do gado e a destinação dos bois. Mais que garantir o abastecimento da cidade e das frotas, todo esse ritual de formalidade visava preservar os descaminhos do que os bois poderiam representar em rendas e lucros para a Fazenda Real. O monopólio sobre a propriedade se associava ao monopólio de comércio. O próprio governo assim determinava ao tentar coibir atravessadores. Ao mesmo tempo, sem posse ou domínio sobre os rebanhos, sem políticas públicas nem infra-estrutura para a comercialização da carne, a venda era dominada privativamente pelos marchantes. O que percebemos é que o poder dos criadores aumentava significativamente, pois o governo, tentando defender os interesses do fisco e acompanhar através dos registos o número de cabeças para efeito de cálculo das taxas, praticamente impunha o monopólio.

As atenções que a economia mineradora carregou para si deveram-se, entre outras razões, à grande demanda de um mercado consumidor que se abastecia em um mercado externo àquelas regiões, o que fazia desenvolver e movimentar um grande e um pequeno comércio. Havia diversas mercadorias, desde os gêneros básicos de subsistência até os de grande proporção, como gado, móveis, vestuários, artigos de luxo e alimentos importados do mercado europeu, como azeite de oliva e sal.

O modelo econômico da colônia, baseado na monocultura agro-exportadora e no capital mercantil, ao lado de uma política que definia as prioridades econômicas, não estava preparado para uma demanda alimentar como a provocada pela mineração. Pinto de Aguiar ressalta o papel do Brasil, no século XVII, de fornecedor do mercado externo, com unidades produtivas auto-suficientes em matéria de subsistência. Para o autor, até mesmo a criação de gado visava mais a exportação de couro do que a distribuição de carne⁶⁸.

O comércio de gado e farinha, fundamental para a subsistência da população de Minas Gerais e das demais minas, foi objeto de decisões políticas, sem se definir uma política

⁶⁷ Idem, Ata de 25 de maio de 1743, p.274.

⁶⁸ AGUIAR, Pinto de, *op. cit.*, p.28.

de abastecimento com organicidade, mas sempre submetida a uma legislação circunstancial. Salvador e o Recôncavo, onde se concentrava a economia açucareira e restringia-se a atividade pecuária, se abasteciam do mercado sertanejo de gado, tanto para a alimentação quanto para a tração de carros e engenhos. Também a farinha foi objeto de controle, por ser alimento básico para a população pobre: uma cota era destinada à provisão das frotas, para alimento da tripulação e escravos, para os quartéis e presídios, além de ser comercializada em outras capitâneas. Em 1712, o governador D. Pedro de Vasconcelos, escreveu ao capitão-mor da vila de Ilhéus, Camamu e Boipeba, e às câmaras destas vilas, onde se produzia esse gênero, informando que embarcações que se preparavam no porto de Salvador para irem a Ilhéus, carregadas de farinha e de outros gêneros comestíveis, passariam para o Rio de Janeiro⁶⁹.

A luta do governo contra os desvios atingia o ouro e, na mesma intensidade, escravos, gado e farinha. A dimensão política, no caso do ouro, era maior, devido à evasão dos quintos, propriedade da Coroa: subtraídos, drenavam sobremaneira os lucros do fisco real.

As ações de contrabando, assim como o combate a esta prática, já possuem várias análises na historiografia que, em geral, assimilam uma interpretação oficial como resultado de um comportamento ilícito, além de ilegal. Neste tipo de avaliação moralista, não se distinguem os grandes nem os pequenos contrabandistas, já que o grau de proporção não elimina o significado do ato. Numa sociedade escravista, onde escravos e livres pobres eram a força de trabalho explorada, mas havia também a exploração colonial, contrabandear era ir contra o direito de propriedade advogado pela metrópole. Isso, contudo, não eximia os agentes do contrabando de terem homens como propriedade e de explorá-los, como força de trabalho.

A denominação costumeira para essa prática era “desvio”– desviavam-se escravos, ouro, diamantes, gado. Não se tratava de roubar pessoas ou coisas, mas de fugir ao pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado. Tanto os desvios quanto os contrabandos circunscreveram-se aos limites da usura e da usurpação. O ouro, para ser extraído da terra, mobilizava mão-de-obra escrava e o rendimento do contrabando não se configurou como um prática coletiva em prol de uma causa para libertação da colônia. O produto do contrabando em nada mudou ou mudaria as relações e o estatuto político da

⁶⁹ BN. Documentos Históricos; Carta de 14 de janeiro de 1712, v. 42, p.03.

colônia.

Foram tantas as medidas coercitivas que o governo português oscilou sempre, ora impondo uma legislação, ora outra. Inicialmente, tanto em Minas quanto na Bahia cobravam-se os quintos por bateias; depois através das casa de fundição. Como não atendessem à perspectiva da Coroa, foi instituído o imposto de capitação. Debalde foram todos os mecanismos de poder para assegurar os lucros e impedir a sonegação.

No caso do contrabando, as informações para a região em estudo situam-se no contexto geral da política de repressão a tal prática, mesmo que autoridades e legisladores se pretendessem esquadrihadoras do todo social e mantivessem restrito controle, sobretudo em relação ao que atingia o alegado direito de propriedade da Coroa. A um maior rigor da normatização, correspondeu, reciprocamente, maior tensão e reação social. A coercitiva taxação da Coroa portuguesa gerou um movimento de resistência, evidenciado nas tentativas e mesmo na burla à cobrança dos quintos. A obsessiva preocupação em impedir os “descaminhos” não impediu que o contrabando, as falsificações e as rotas por estradas proibidas fossem feitos. As penalidades vinham na proporção da gravidade do delito:

Porém quanto à pena que determinastes para aqueles que fazem moedas falsas, entre outras, p. ex., aquela que determina que sejam queimados, parece-me que esta pena deve ser aplicada unicamente contra aqueles que desencaminham cunhos falsos para selar ouro, e aqueles que desencaminham os quintos devem ser punidos de maneira que percam o ouro, sendo ainda obrigados a pagar o seu triplice valor.

Se a constatação desses desvios desesperava as autoridades, a contrapartida se fazia sentir no estímulo à delação, pois seu autor receberia o que fosse encontrado e, desse modo, a receita real seria também aumentada.

Explicar o contrabando em termos gerais, como fizeram as autoridades, pela “largueza” do sertão à qual deveriam contrapor maior fiscalização e policiamento, não se sustenta diante de pequena análise sobre o caráter da colonização e da administração das minas. Os governantes e seus prepostos, no limite do seu tempo e das mentalidades, não podiam compreender que virtudes não se forjam com repressão. Se, para obter a lealdade aos direitos do Rei, necessitava haver um aparato policial, era evidente que havia uma rejeição social às normas impostas pelo Estado. As medidas repressivas geravam esse comportamento desviante, cujo significado era o de desrespeito ao que politicamente se impusera. À norma, a danação da norma. Ademais, na própria administração havia também transgressores. Para

⁷⁰ Citado por ESCHWEGE, W. L. von. *Plutus Brasiliensis*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1979. v. 1, p.94.

Pinto de Aguiar, a violência das ações em nada resultara, porque:

O tráfico cada dia tornava-se mais intenso. Compensava o contrabando em duas direções; para as minas ia, inclusive, muita mercadoria estrangeira, passada clandestinamente nas enseadas escuras, ou às próprias barbas da administração reinol; enquanto que das terras altas desciam fabulosas fortunas de ouro em pó que se escoaria para Europa, para Portugal, ou ficariam na própria Bahia como uma acumulação de capital talvez significativa.⁷¹

Sintomática dessa situação é a carta de D. Rodrigo da Costa, em 31 de agosto de 1705, revelando um certo grau de impotência diante da “impossibilidade de se acrescentar mais penas àqueles que descaminham e não quintam o ouro, a não ser tomá-lo e prender os descaminhadores”, pois

... achando-se algum ouro em pó, sem carta de guia [que] o tomassem, e remetessem ao Provedor-mor da Fazenda Real deste Estado, para, por este modo, evitar os descaminhos que pode ter à Fazenda de Sua Magestade; Vossa Mercê me pede ponha maiores penas aos transgressores para que o temor delas os obrigue a quintar o dito ouro; não que mais penas se lhes pode acrescentar, nem terem os que descaminham a Fazenda Real, que as de se lhes tomar por perdido o ouro que se lhes achar, sem ser quintado, e remetê-los com o mesmo ouro presos à cadeia desta cidade, para serem castigados (...)⁷²

Reconheceu a autoridade que maior rigor da lei não resultaria em sucesso e melhor seria atacar no flanco da expropriação daquilo que era considerado propriedade da Coroa.

Desde 1719, o comércio pago com ouro em pó fora proibido. No entanto, em 1726, o Ouvidor Geral da Comarca foi instruído pelo Vice-rei a dar buscas em casa de mineiros recém-chegados a Salvador e em São Pedro do Monte, ponto de parada de mineiros. Das buscas do Ouvidor foram encontrados 24.000 cruzados. Na averiguação, descobriu-se que o escrivão da Casa da Moeda estava envolvido, como comprador de 30 das 33 libras de ouro trazidas de Minas Gerais sem pagar os quintos. Também foi feita busca na casa de um escrivão, acusado por Antonio Alvares Ribeiro de ser comprador do ouro; ficou fechado em casa até findar a averiguação⁷³. Noutra diligência, para apurar a extração de ouro em pó, o ouvidor concluiu que:

⁷¹ AGUIAR, op. cit., p.13.

⁷² BN. *Documentos Históricos*; Carta de D. Rodrigo da Costa para o capitão-mor Antonio Soares Ferreira, Guarda-mor das Minas do Ouro (Serro Frio), em 31 de agosto de 1705. v. 41, p. 126. Em 1706, o Conselho Ultramarino se pronunciou: “A devassidão com que pela Balua se tirava e tira muito ouro das minas desencaminhando-se aos quintos reais, excitou o grande zelo do Governador D. Rodrigo da Costa, para evitar tanto prejuizo da Fazenda de Vossa Majestade, mandando prender e castigar os que se achavam cometendo este delito para que o castigo de um enfreasse a soltura de outros.” (citada por AGUIAR, Pinto de, op. cit., p.12).

⁷³ A descrição encontra-se em NASCIMENTO, Anna Amélia. *Letras de risco e carregações no comércio colonial da Bahia 1660-1730*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, UFBA, 1977. p. 28-29.

... se não [se] achou mais ouro, não foi porque os mineiros não o trouxessem mas porque os receptadores já se haviam desfeito dele. Sabia perfeitamente o Ouvidor que os mineiros haviam chegado das minas com toda arrogância, menosprezando a lei e suas penas, andando publicamente pelas praias da cidade, vendendo ouro aos capitães dos navios, e comissários, que estavam para partir na mencionada frota, na qual haviam despachado o quinto do ouro de S. M. Houve notícia de que foi muito ouro em pó vendido.⁷⁴

Como podemos compreender que com a fortificação dos caminhos do sertão baiano, nas encostas de serras e nas passagens do rios, os portadores desse ouro pudessem chegar a Salvador? Cada vez mais, à medida que novas minas eram descobertas, aumentando a exploração, o Estado empreendia mais diligências. À cumplicidade de autoridades se somava a de religiosos, ao menos na suspeita do secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real e do conde de Sabugosa, sobre o ouro escondido nos conventos. Consideraram que os contraventores :

... Se acham com temor e receio de que se continuem as diligências do ouro, e o não possam ter em parte alguma com segurança busquem o sagrado dos conventos donde muitos comissários e mineiros têm cofres particulares em que sem susto depositam os seus cabedais tanto em dinheiro como em créditos, e escrituras, isto suposto quero que V. Sa. saiba de Sua Majestade Que Deus Guarde, se tendo eu certeza ou indício de que este ouro nos referidos cofres os possa mandar examinar, e proceder na forma da Lei contra os donos em caso se achem.⁷⁵

A Igreja, aliada do Estado no projeto de colonização e incorporação desse território à exploração econômica mercantilista e como coadjuvante na domesticação de indígenas, liberando território para exploração mineral, afastava-se deste quando se tratava de se apropriar de parte da riqueza gerada com a sua participação. O ano de 1730, do ponto de vista econômico para o Brasil e político para a administração da Bahia, foi importante quando se reuniu ao território da Bahia o das Minas Novas, oportunidade em que Vasco Cesar providenciou a criação de uma companhia de polícia e criou a casa de fundição, visando coibir o contrabando. Em Minas Gerais, em 1733/34, delimitava-se também o território onde podia circular o ouro em pó. Fora dessa demarcação ficaram a comarca de Serro Frio e a vila de Pitangui. Além disso, foram criados dois intendentes, um para a comarca de Sabará e outro para o rios das Mortes, rota dos comboieiros⁷⁶.

Em 1750, os artificios para realizar o contrabando mereceram a aquiescência de

⁷⁴ Id., *ibid.*, p.30.

⁷⁵ APEB. *Ordens Régias*; Carta assinada pelo Conde de Sabugosa e o Senhor Diogo de Mendonça Corte Real ao S. de Estado, em 20 de agosto de 1730, v. 26, doc. 47, p.164.

⁷⁶ SILVA & AMARAL. *Memórias históricas e políticas da Bahia*, op. cit., p.161, nota 57, e SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*, 5. ed. Petropolis: Vozes, 1978 p.90.

Alexandre de Gusmão. Para ele,

Não haverá quem, podendo a seu salvo aproveitar a quinta parte do cabedal, vá por escrúpulo entregá-la ao Real Erário (...)⁷⁷

O contrabando e sua intensidade eram a contraface de uma prática escorchante dos tributos impostos à população, bem entendido, àqueles que possuíam escravos. A efetivação destas medidas se revestiu na constituição de um aparato repressivo do absolutismo, com suas milícias e instituições jurídico-burocráticas, o que em nada arrefeceu o impulso desviante, que desafiou todo esse sistema. Nas minas baianas, os artifícios para o contrabando eram muitos:

... nas amplas abas dos chapéus de couro, nas bainhas das calças, nos canos dos bacamartes e nos forros das cangalhas. (...) Os arredores das Vilas do Ouro simulavam acampamentos de regimentos de milícias espalhados pelas abas das serras, pelos vales descampados.⁷⁸

As medidas previstas em Regimento como o de Muritiba, onde a verificação da existência de ouro em pó “dentro das coronhas, ou nas bainhas das espadas, ou catanas” era operação imediata ao desarmamento e antes da entrada no próprio registro⁷⁹, são a contrapartida ao contrabando e nos remetem a um contexto de contínua tensão e conflito nas relações sociais. Torna-se fácil supor que, se para a população livre transgredir estas normas era coisa comum, o que não dizer da população escrava. Além do contrabando em si, havia as fraudes por meios técnicos, as misturas ao ouro, causadoras “de multas e perseguições”. Em 12 de março de 1763, o provedor do registro de Rio de Contas queixou-se aos governadores interinos “do abuso de dar cor artificial ao ouro preto”. Mandaram abrir devassa contra João Bernardo Gonzaga, em portaria do dia 30 do mesmo mês e ano; por falta de testemunha, foi passada carta precatória para o juiz de Jacobina. “O juiz ordinário no posto de capitão-mor, Romão Gramado Falcão, não remeteu a devassa à Superintendência e libertou vários culpados”⁸⁰.

A projeção que alguns autores fazem da figura de Manoel Nunes Viana, como agente-mor das ações de contrabando, se assemelha a uma manipulação maniqueísta, de nomear e qualificar, de encontrar responsáveis. O governador eleito das Minas do Sul,

⁷⁷ Citado por LOPES, Eliane M. S. Teixeira. *Colonizador/colonizado*. Belo Horizonte: UFMG, 1985. p.126.

⁷⁸ BARROS, F. Borges, *Novos documentos para a História colonial*. Bahia: Imprensa oficial, 1931. p.111-112.

⁷⁹ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Baía – Caixa 9, Documento n.º 1465. Capítulo 9º do Regimento que se há de observar no registro do ouro de San Pedro da Moritiba, assim pelo seu provedor, como pelo seu comandante do destacamento. Venceslau Pereira da Silva. 1754.

⁸⁰ Carta do Intendente Geral, em 16 de março de 1767, citada por SILVA & AMARAL, op. cit., v. 2, p.214.

emboaba lusitano, era na verdade cabeça de ponte de uma rede. Os “contrabandistas”, quer fossem agentes e/ou executores e/ou beneficiários, se equivaliam. Ao mesmo tempo em que suas práticas eram condenadas, eram também incorporadas como um bem. Enfrentavam os prepostos do governo e impunemente introduziam os alimentos necessários à sobrevivência dos que forneciam à Coroa os lucros do ouro. As próprias autoridades metropolitanas foram coniventes e igualmente beneficiárias.

4.2 O MERCADO DE GADO E DE GÊNEROS DE SUBSISTÊNCIA

O comércio de gado merece atenção por constituir uma atividade que se desenvolveu no mesmo território das minas da Bahia. Interessa evidenciar que as crises de subsistência, rotineiras em regiões mineradoras, tornaram-se graves em Minas Gerais e bastante significativas em Goiás. As regiões mineradoras baianas configuraram-se como atípicas, porque, simultaneamente ao processo de ascensão da atividade mineradora, desenvolveram outras atividades econômicas que produziam gêneros passíveis de serem comercializados com outras regiões.

Na Bahia, a agricultura de subsistência se manteve, mesmo que em menor escala, paralelamente ao cultivo de cana, aos engenhos para fabrico de açúcar, aguardente e rapadura⁸¹. Mário Augusto S. Santos, ao analisar a historiografia baiana sobre a economia de subsistência, assinala a carência de estudos sobre este tema na historiografia local. Se isso é válido para Salvador, o que não dizer para as demais economias regionais⁸²? Isso nos sugere questionar se a propalada crise de subsistência em áreas de mineração se deveu ao pequeno cultivo para atender à demanda ou por esta não estar integrada ao mercado exportador

⁸¹ Ainda hoje encontramos em Rio de Contas engenhos que datam de duzentos anos. Sobre o assunto, ver JAMBEIRO, Marúcia. *Engenhos de rapadura: racionalidade do tradicional numa sociedade em desenvolvimento*. São Paulo: IEB/USP, 1973.

⁸² Na crítica à marginalidade do tema na historiografia baiana, o autor exemplifica: “” na edição especial do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 2 de julho de 1923, as matérias de teor histórico-econômico nada dizem sobre a produção de mandioca, feijão e outros artigos básicos para o sustento da população (...) O que revela no plano intelectual, o lugar subalterno que ela ocupava na realidade. Era lavoura de pobre: pobres os lavradores e pobres os consumidores. Aqui já não se tratava, apenas, de ideologia colonialista, mas de ideologia da classe dominante agro-mercantil em um país soberano” (SANTOS, Mário Augusto da Silva. O tema do abastecimento na historiografia baiana: Avaliação. *Universitas*, Salvador UFBA, n. 35 p.103-107, jan./mar. 1986, p.105). O autor revê as contribuições sobre o tema desde 1923 até as recentes produções do Mestrado de Ciências Sociais da UFBA. Neste sentido, a destruição de documentos das Câmaras das diversas vilas é um entrave sem proporções. Ressaltamos o estudo sobre o abastecimento de Salvador, no século XIX, de MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *A cidade do Salvador e seu mercado no séc. XIX: família e sociedade na Bahia do século XIX* São Paulo: HUCITEC; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.

dominante. deve ser encarada de forma relativa a idéia de que nada se produzia na região, pois seria impossível alimentar o contingente de escravos e livres pobres apenas com alimentos importados de outras capitanias, o que nos leva a supor que deve ter prevalecido uma tradição de pequeno cultivo doméstico.

Para o governo metropolitano e colonial, a economia de subsistência só foi objeto de intervenção quando esta se prestava a viabilizar o processo de conquista e ocupação do sertão. Plantar roças constituiu uma política de preparar condições mínimas de sobrevivência para bandeirantes e entradistas, nas guerras contra índios e nas expedições para descoberta de novas minas. Em 1730, Francisco de Mello Coutinho Soutto Mayor solicitava ao Rei que o honrasse com plenos poderes na patente de mestre de campo do descobrimento de esmeraldas do rio Doce, no Espírito Santo, conforme obtivera o mestre de campo Manoel de Moraes e “com a que levou Fernão Dias Paes”. Afirmando o peticionista que havia realizado repetidas jornadas no sertão sem despesa para a Fazenda Real.⁸³ Consultado a respeito, o conde de Sabugosa informou tê-lo indicado na vaga de seu falecido cunhado, que o indicado servia como sargento-mor e desejava continuar o projeto de conquista do gentio e descoberta de novas minas por serem as diligências a serviço da fazenda. Souto Maior só trouxe pequenas amostras do que muito prometia. Afirmando ter encontrado muitos índios e não ter gente suficiente para defender-se, além de falta de mantimentos. Por isso, para um empreendimento desse tipo necessitava de tempo e de meios, o que lhe seria proporcionado pelo Vice-rei:

... com a providência dos Arraiais que lhe ordenei estabelecer fazendo plantar [roças?] de mantimentos [com que pode ser provido?], sem dis[co]modo, nem demora.⁸⁴

As condições de sustento da população podem ser comprovadas pelo que o conde de Sabugosa informou ao Conselho Ultramarino, em 1731, dizendo que em Rio de Contas, além da Vila de Nossa Senhora do Livramento, povoação das minas, havia “muitas fazendas de gado e roças em diferentes partes, (...)”⁸⁵.

Como podemos observar, a questão da subsistência passa a ser uma razão de Estado e um processo contínuo de incorporação de novos territórios, caracterizando-se num monopólio da propriedade, assim protegidos contra qualquer pretensão de índios. A economia de subsistência, antes marginal, passa a ser considerada elemento essencial para a perpetuação da exploração do sertão e descoberta de novas minas. As terras passam a ter ‘dono’ e o processo de apropriação da terra para o plantio da subsistência aparece como um sistema de varredura do sertão, contra a presença de índios e quilombos.

⁸³ APEB. *Ordens Régias*; Provisão do Conselho Ultramarino ao conde de Sabugosa, v. 27 (1730-1732), doc. 9, p.19.

⁸⁴ Idem, Resposta do conde de Sabugosa, em 20 de junho de 1731, à Provisão citada, v. 27, doc. 9A, fls. 19 a 22. (A data está ilegível, mas o Vice-rei se refere a março do ano anterior).

⁸⁵ Idem, Resposta do conde de Sabugosa à Provisão do Conselho Ultramarino, em 15 de junho de 1731, v. 27, doc. 17, fls. 55.

A falta de uma política de abastecimento para subsistência teve sérias conseqüências sociais, como uma certa instabilidade política em diferentes conjunturas, em que a falta de alimentos provocou revoltas populares:

No Brasil, desde cedo as crises de abastecimento foram pretexto para intervenções da Coroa, fosse apenas na tentativa de organizar a produção, concentrando-a em determinadas áreas do litoral baiano, a fim de garantir o abastecimento das frotas ou no sentido de permitir e de articular em momentos de crise mais aguda o socorro de uma Capitania por outras; estas intervenções das autoridades centrais por ocasião de motins contra a carestia e novos impostos, que mascaravam, em geral, os motins de fome no Brasil colonial, como seria por exemplo, em 1711, o episódio do Maneta, na Bahia, ou a revolta de Pitangui em Minas, em 1720.⁸⁶

Na Bahia, a intervenção do governo foi severa e pretendia ser drástica. Desde providências para fazer cumprir o bando de 2 de maio de 1705, que obrigava a cada lavrador de mandioca, cana, lenhas e senhor de engenho ao plantio de 500 covas de mandioca por escravo e a proibir que nos distritos de Capanema, Maragogipe, Saubara e Campinhos se plantasse tabaco em lugar de mandioca⁸⁷. Será que as preocupações do Governo visavam prevenir o abastecimento interno, impedindo um colapso? Por que impedir o plantio de tabaco em áreas tradicionais deste cultivo?

Jan Vansina analisa o impacto provocado pela introdução do cultivo de mandioca originária do continente americano, na África, afirmando como a farinha, contribuiu para o aumento do fluxo de comércio e do tráfico, nos séculos XVIII e XIX.⁸⁸ Um elemento que pode explicar essa política em relação à mandioca e à produção de farinha é o fato de essa cultura não estar submetida a calendário sazonal. Assim, segundo este autor, a introdução da cassava aconteceu, apenas, na rota de Loango e ao longo do Zaire justificando a evidente, associação entre a produção deste alimento e o tráfico de escravos⁸⁹.

As vilas litorâneas de Ilhéus, Cairu, Camamu e Boipeba, além de destinadas por

⁸⁶ DIAS, Maria Odila da Silva. Prefácio. In: LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979. p.19.

⁸⁷ Desde as primeiras décadas do século XVIII, após os motins de 1711, há uma política deliberada de produção, estoque e comercialização de farinha, como se pode verificar na correspondência entre autoridades. (cf. B.N. *Documentos Históricos*; Carta de Pedro de Vasconcelos para o coronel Pedro Barbosa Leal, de 14 de janeiro de 1712, v. 42, p.4-5) A mesma carta foi enviada aos coronéis Bernardino Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Pereira de Souza, Egas Muniz Barreto e Antonio de Campos Margulhao.

⁸⁸ Este autor explica como depois, a partir do século XVII, o cultivo de mandioca provocou uma nova divisão do trabalho, trazendo implicações na demografia, e nas condições de vida de mulheres, além de mudanças no ecossistema, favorecendo a proliferação de doenças como febre amarela e malária. (VANSINA, Jan. *The people of the forest*. In: BIRMINGHAM, David & MARTIN, Phyllis M. *History of Central Africa*. New York: Longman, 1983. v. 1, p.75-109).

⁸⁹ De acordo com VANSINA, a expansão das atividades comerciais feitas a longa distância aumentou a demanda por alimentos, inclusive para comerciantes e carregadores de escravos. Da cassava (mandioca) era feito uma espécie de pão, "kwange", que durava até seis meses. (VANSINA, op. cit., p.108).

esta política a se especializarem no plantio de mandioca e outros gêneros alimentícios, eram obrigadas a fornecer uma cota da produção para a provisão da infantaria do presídio. O desvio de mandioca era punido com prisão e castigo exemplar, como o sugerido por D. Pedro de Vasconcelos ao juiz da vila de Cairu, para o alcaide Domingos Vaz, por ser acusado de desviar a cota de farinha da vila para “sustento da infantaria da Fortaleza do Morro”⁹⁰.

A crise de abastecimento, no geral, não se deveu apenas à concentração de recursos, como analisou Celso Furtado⁹¹. A falta de uma política para este setor e a instrumentalização que o governo fazia da cultura de mantimentos em áreas geoeconômicas estratégicas para defesa, anulavam qualquer intenção de investimento privado com esta finalidade. No século XVII, Gabriel Soares de Souza, autor do *Tratado Descritivo do Brasil*, propôs um planejamento lógico para a exploração de minas, cercando as terras em volta destas com lavouras. Mafalda Zemella se contrapôs, com argumentos válidos, para explicar as razões dessas crises. Na crítica, enumerava vários fatores, entre os quais as motivações e os incontidos desejos pelo ouro⁹², enquanto Maria Yeda Linhares⁹³ relaciona as causas da escassez de alimentos:

1. causas naturais: pragas, doenças epidêmicas e climáticas;
2. concorrência desfavorável entre agricultura de subsistência e agricultura exportadora extensiva, com redução na produção de alimentos;
3. surgimento de um mercado mais lucrativo para lavradores fora do mercado local;
4. barreiras institucionais que desestimulavam os lavradores a plantarem além das necessidades de consumo familiar, e
5. deslocamento e concentração da mão-de-obra em atividades que movimentavam grande capital.

Dos elementos apresentados por Zemella e Linhares, destacamos ainda a ausência de uma cultura de práticas comerciais internas e de cultivo de subsistência, grandes distâncias entre centros produtores e consumidores, a precariedade de estradas e meios de transporte, a incapacidade de produzir em curto tempo e em larga escala, por alterações climáticas – secas e chuvas em demasia –, “regimes agrícolas diversos, com ritmos

⁹⁰ Id., *ibid.*, p.186-187.

⁹¹ FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Nacional, 1971 p.82.

⁹² ZEMELLA, Mafalda, *op. cit.*, p.192. A autora ressalta com bastante pertinência as características da economia colonial, despreparada para atender a uma demanda explosiva, em curto espaço de tempo.

⁹³ LINHARES, *op. cit.*, p.123.

sazonais⁹⁴, terrenos impróprios para agricultura, para atender a fome de alimentos de bocas e mentes ávidas por ouro, que aumentaram consideravelmente com a imigração. Em síntese, devemos considerar:

... o caráter específico da produção colonial, subordinada às injunções do capital mercantil metropolitano, determina hierarquias de produtos, formas extremas de utilização da força de trabalho, bem como hábitos predatórios de utilização de recursos naturais.⁹⁵

A política deliberada do governo foi desastrosa com relação ao abastecimento: ao definir prioridades na exploração da colônia, provocou a desarticulação de formas de cultivo com o extermínio de aldeias, “rompendo com padrões tradicionais de agricultura de subsistência”⁹⁶. Essa conjuntura de crise no abastecimento também não produziu uma “modificação radical na estrutura econômica da colônia,” como defende Pinto de Aguiar⁹⁷. Ao contrário, ela sobreviveu por tanto tempo e ao sabor de eventuais instruções régias, mesmo diante do ímpeto mercantil especulativo de comerciantes e senhores de terras e evitar o total descalabro, com previsíveis conseqüências na produção para exportação. Tanto é verdade que, 31 anos após as descobertas das minas da Bahia, o processo de conquista e ocupação, junto com a criação de gado e o plantio de roças, ainda se processava. Em 28 de setembro de 1731, o Vice-rei prestava contas ao Rei, através do Conselho Ultramarino sobre a conquista do rio de Contas, afirmando que estava adiantada em mais de oitenta léguas. Fato tão promissor motivou o cabo da referida conquista a se transferir com toda sua família “para aquele continente” no qual:

... ele, e outras muitas pessoas tem feito currais, e estabelecido roças e fazendas de gado, das quais se há de povoar tudo, por serem as terras fertilíssimas, e com boas conveniências para toda a planta. Tem descoberto alguns ribeiros com ouro, e se vai avizinhandos das Minas novas de maneira que dentro de pouco tempo ficará todo este sertão tratável, e desinfestado o gentio que nele há, sem que a fazenda de V. Majestade concorra com coisa alguma.⁹⁸

Como podemos observar, era um processo de atropelo entre o ímpeto pela exploração do ouro e pela conquista e o controle do território, ao mesmo tempo em que um

⁹⁴ De acordo com Maria Yeda Linhares. “... a colheita da cana de açúcar se faz durante boa parte do ano, por outro, as culturas de subsistência estão sujeitas a outros regimes de plantio e de colheita, com diversos ritmos ainda praticamente ignorados para o período colonial do passado brasileiro. (LINHARES, op. cit., p.119).

⁹⁵ Id., loc. cit.

⁹⁶ MONTEIRO, John. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Cia das Letras; 1994 p.171.

⁹⁷ Id., *ibid.*, p.28.

⁹⁸ APEB. *Ordens Régias*; Carta sobre matéria nova, do conde de Sabugosa ao Rei de Portugal, através do Conselho Ultramarino, v. 27, doc. 127, p.314-315.

dos meios desse controle, o gado, era também alimento para os exploradores. De igual modo, as duas formas de expropriação se equivaliam: por um lado, havia a transferência, sem ônus, das terras e seu rendimento para a coroa e seus servidores; de outro, estes se tornavam senhores das terras conquistadas aos índios.

4.3 ESCRAVOS

Em 1717 em carta vinda de Lisboa Ocidental, remetia-se:

... a relação de pessoas que haviam recebido passaporte, provavelmente para irem às minas, pela Secretaria de Estado. Constam dois religiosos, Frei Aleixo da Soledade “do Carmo” e Frei José de Jesus Maria, com dois escravos, chamados Manoel e José e alguém não identificado com uma preta forra chamada Maria e um escravo que não foi possível identificar.⁹⁹

Ao instituir o passaporte, o governo executava, de forma sistemática e ostensiva, o controle sobre a proibição de livre trânsito para as minas da colônia, ao mesmo tempo em que acionava os mecanismos de arrecadação fiscal. Ao cobrar taxas de entrada nas referidas minas, pretendia manter também controle sobre a liberdade de ir e vir nesses territórios.

A demanda de mão-de-obra para as minas fez circular pelo caminho do sertão todo gênero de mercadorias. Os registros revelam, sem dúvida alguma, que o comércio de escravos movimentou consideráveis somas e recursos e um aparato institucional a serviço de cobrança de taxas e sobretaxas que alimentaram o fisco. Tratamos no capítulo anterior do processo que envolveu o tráfico de escravos, do comércio externo dos portos africanos para a Bahia e da disputa entre comerciantes baianos e portugueses pelo monopólio deste comércio, liberado em 1756, e que foi a via por excelência de escoamento da produção de fumo da Bahia e de outros gêneros proibidos, como o ouro. De 1754 a 1775, foram trazidos 10.000 escravos da Costa da Mina para a Bahia, e, após essa data, decresceu para 6.000, número, sem dúvida, ainda muito significativo¹⁰⁰.

O comércio interno na capitania da Bahia, assim como para as demais, pode ser

⁹⁹ Idem, Carta de Lisboa Ocidental (sem o nome do remetente nem do destinatário), v. 11, doc. 59.

¹⁰⁰ “... para suprimento das Minas, dos serviços domésticos, de toda a agricultura em geral, e dos muitos fábricas que deles necessitam, e dependem,” BARROS, Borges de, op. cit., p.72.

avaliado pela consulta aos Passaportes e Guias¹⁰¹, cujos registros se iniciam em 1718 e abarcam até 1763, nosso recorte final. Ao processarmos os dados, encontramos números bastante significativos. Com a designação genérica de *minas do ouro*, foram expedidas, pelo caminho do sertão, 1.618 autorizações e transportados 20.976 escravos. Estes dados correspondem a um período de 24 anos (de 1718 a 1728 e de 1759 a 1763), para os quais encontramos registro. Para as *minas do ouro*, através do Rio de Janeiro, foram 10.690 escravos; para as minas de Jacobina foram 14 autorizações e 39 escravos; para Rio de Contas, 40 autorizações e 116 escravos.

Qual a interpretação que podemos fazer? Esses números são infinitamente pequenos se considerarmos os desvios, a sonegação de direitos e a própria falta ou lacuna documental, ou ainda a impossibilidade de lê-los entre fios entrelaçados pelas barafundas do tempo. As matrículas do segundo semestre de 1748 e do primeiro e segundo semestres de 1749, em Rio de Contas, apresentam números que consideramos mais pertinentes. Neste ano e meio, foram registrados 951 escravos que deram entrada na vila de Rio de Contas. Vale ressaltar ainda que *minas do ouro* não identificava o local exato das minas. Mesmo que alguns passaportes indiquem as vilas das minas baianas (Jacobina e Rio de Contas), é possível que, do montante de 3.839 passaportes com guias, para um total de 38.961 escravos, um percentual significativo tenha ido para outras minas baianas, além de Jacobina e Rio de Contas, como as de Arassuaí (até 1757, quando estas foram anexadas a Minas Gerais)¹⁰². Isto se deduz pelo número dos que passaram pelo caminho do sertão e de termos encontrado guias para minas de outras capitanias com a observação, para o roteiro, de ser somente “*pelo caminho do sertão*”. Mesmo com a lacuna cronológica, verificamos que o período compreendido entre 1720 e 1729 é o de maior trânsito, o que é compreensível, uma vez que a liberação das minas baianas ocorreu neste período. Se fizermos uma simples estimativa, mesmo com dados incompletos, e considerarmos o valor de 9\$500 réis pagos por cada um dos 20.976 escravos que iam para as minas pelo caminho do sertão, teríamos um total de 199 contos e 272\$000 réis. O trânsito de escravos pelo sertão baiano torna evidente um movimento de comércio e um giro de capital em várias direções e, como decorrência disto,

¹⁰¹ Lanentavelmente, existe uma lacuna de 30 anos para os números que apresentamos porque não localizamos na série o(s) livro(s) de registros referentes ao período após 2 de abril de 1729, com reinício em 4 de setembro de 1759, a despeito de procurarmos em vários arquivos. Seria de fundamental importância para avaliarmos a demanda das minas baianas neste período considerado de auge da exploração em Jacobina e Rio de Contas.

¹⁰² Foram retirados dados de 3.939 passaportes em condições de leitura e transportados para fichas que foram processadas em computador.

as dissensões sociais e políticas na vida dos moradores das vilas de ouro da Bahia. A subversão contínua deste cotidiano, ao longo de tantos anos, deve ter contribuído para incorporar novos valores e práticas à cultura do sertão. Esta história era permanentemente acrescida de novos agentes e circunstâncias. Tal dimensão podemos perceber ao visualizarmos o raio de penetração no destino dos comboios que passavam pelo sertão, através desta relação:

Roteiro e destino de escravos saídos de Salvador – 1718 – 1763¹⁰³

Roteiro	Destino
Sertão	Alagoas do Norte Arraial do Bom Jesus Campos de Goitacazes Cotinguiba (fazenda) Distrito da Vila de Cairu Distrito do Rio Grande do Sul Espírito Santo e para Paraíba do Sul Fazenda da Tanajura Fazenda dos Poços Jacobina Minas da Passagem da Vila de Ribeirão do Carmo Minas de Cuiabá
Rio de Janeiro	Minas de Goiás
Não Consta	Minas de Goiás
Sertão	Minas de Goiás Minas de São Félix (GO) Minas de Tocantins (GO)
Pernambuco/ Bahia	Minas do ouro
Sertão	Minas do ouro
Não Consta	Minas do ouro
Rio de Janeiro	Minas do ouro
Não consta	Minas do Paracaju e Arraial de São Romão
Sertão	Minas do Rio das Velhas
Rio de Janeiro	Minas Gerais do ouro
Sertão	Minas Gerais do ouro
Rio de Janeiro	Minas Gerais de Sabará
Sertão	Minas Gerais de Sabará Minas Novas do Araçuaí Nossa Senhora da Natividade – GO Nova Colônia do Sacramento Pernambuco Porto Seguro (para serviço de roças) Recôncavo Rio de Caravelas Rio de Contas Rio de Janeiro Rio de Sergipe Salinas do Rio São Francisco Santo Antonio do Urubu São Paulo Sergipe Del Rei Serro Frio Sertão da Barra do Rio Grande Sertão da Canabrava do Rio de São Francisco Sertão do Brejo do Salgado Sertão do Paraná Sertão do Piauí Sertão do Rio Pardo Sertão do Rio Preto Sertão do Rio Real Sertão do Rio São Francisco Sertão do Rio Verde Sertão do Rio Verde Termo de Itapicuru de Cima Vila da Abadia Vila da Barra do R. G. Do Sul (freguesia de São Francisco das Chagas) Vila de Alagoas Vila de Camamu Vila de Santa Luzia Vila de Santos Vila de São Amaro da Purificação (faz. de canas)
Rio de Janeiro	
Não consta	

¹⁰³ Dados computados dos livros de Passaportes e Guias, (APEB. Livro de Passaportes e Guias (1718-1763), Seção Colonial).

Não havia controle sobre o número de escravos para obtenção de passaporte¹⁰⁴. Como consequência, ficava livre o fluxo deste comércio pois, além da distribuição para o mercado interno, as companhias de tráfico delas também se utilizavam com privilégios. Em 20 de abril de 1725, por exemplo, Joan Dan Saint, pertencente à nova companhia de África, obteve passaporte:

... em vinte do dito mandou o mesmo passar passaporte a Joan Dan Saint Diretor geral da nova companhia de África para mandar para o Rio de Janeiro por Manuel Luis Mestre da sumaca Nossa Senhora da Piedade e São José da mesma companhia cento e cinqüenta escravos pertencentes a ela, dos quais não pagou logo os direitos devidos porem obrigou-se a satisfação deles Antonio Domingos do Passo, no caso que Majestade que Deus guarde, não concede aquela companhia a graça e os não satisfazer.¹⁰⁵

Também constatamos quais os integrantes da classe escravista, particularmente aqueles que participavam das esferas de poder nos diversos níveis e funções. Nos passaportes estão designados como capitães, capitães-de-mar-e-guerra, capitães-mores. Alguns aparecem mais de uma vez, ao longo dos anos, e no conjunto enviaram ou receberam escravos. Por exemplo, o capitão Luís de Souza levou 44 escravos, para as minas do ouro pelo caminho do sertão, em 1º de setembro de 1728¹⁰⁶. João da Silva Guimarães, por duas vezes em 1760, obteve autorização para 1 e 46 escravos, para as minas do ouro, respectivamente pelo Rio de Janeiro e sertão¹⁰⁷. Também foram beneficiados sargentos-mores, como Francisco [Soares] Lima que, em 1725, levou para as minas do ouro, pelo sertão, 116 escravos¹⁰⁸. Os capitães (86) e religiosos (62) são maioria entre alferes (15) e sargentos (10), sendo que a patente de capitão possuía mais prestígio e poder militar.

Nos passaportes, podemos identificar uma destinação particular para os escravos. Em muitos casos, há observações que identificam condição ou qualidade dos escravos levados e o serviço que foram desempenhar. Algumas dessas destinações podem ser caracterizadas como artifício para se furtar ao pagamento, obtendo a liberação dos direitos, pois os escravos adidos a outro serviço da lavoura eram isentos das taxas. Luzia Bernarda, por exemplo, levou em companhia de seu marido, Antonio Gomes de Oliveira, para as minas Gerais de São Paulo, pelo Rio de Janeiro, José, um moleque do Gentio [da Guiné] “e uma negra do próprio gentio com uma

¹⁰⁴ Passaporte era um bilhete de acesso às minas e constituía uma forma de controle da arrecadação de impostos.

¹⁰⁵ APEB. Livro de Passaportes e Guias, op. cit.

¹⁰⁶ Idem, registro 2682.

¹⁰⁷ Idem, registros 888 e 3183.

¹⁰⁸ Idem, registro 1715.

cria chamada Antonia para o seu serviço”¹⁰⁹, e obteve liberação do pagamento dos direitos.

A preferência por um tipo de escravo africano pode ser encontrada nas Letras de Risco e Carregações¹¹⁰, instrumento para transações comerciais e que consistiu numa forma de obtenção de escravos para outras ocupações que não o eito ou as minas. Para esse ramo de comércio, várias mercadorias podiam ser trocadas na África por escravos, como tecidos e aguardente.¹¹¹ Nascimento ressalva a inexistência de produtos como açúcar e tabaco na relação das mercadorias para as minas, diferentemente das enviadas para a África ocidental e para o sul. Para Minas Gerais, eram enviados roupas, tecidos, artigos de luxo e objetos religiosos. Verifica-se que essas trocas eram feitas, explícita ou implicitamente, com o “gênero proibido” – ouro em pó –, em viagens que duravam em média um ano por via terrestre:

Dirigiam-se às várias minas por diversos caminhos: pelo Rio de Janeiro, por São Paulo, pelo Sertão, pelo Rio São Francisco. Pelo caminho do Rio de Janeiro, são enviados negros, um deles um negro tambor, valendo 200\$000, em 1727, cuja quantia deveria retornar em ouro ou moedas. Pelo caminho do sertão temos uma imensa carregação de meias (meias de seda, de Ponto Paris escarlate, da mesma com quadrados de prata, ou com bordados de seda) no valor de 130\$920, para ser vendida pelo melhor preço, no sertão das Rodelas, nas minas de Sabará, ou nas Minas Gerais e voltar seu rendimento à Bahia.¹¹²

Essa distribuição de mercadorias é interessante porque permite visualizar as relações e o papel dos carregadores incumbidos de levá-las. Mais que mercadorias, eles intermediavam o contato com as novidades, as modas, com informações que aproximavam e igualavam os abastados do interior da colônia – segregados nas minas pelo cerceamento do direito de ir e vir – com comportamentos sociais da cultura europeia. Neste sentido, esses comerciantes provocavam alterações no cotidiano, êxtase, satisfação, deslumbramento e alívio na espera de ornamentos que, ostentados, revelavam a divisão e o abismo social entre os que possuíam, os que mandavam e os que trabalhavam. Desejamos observar que, na passagem pelo sertão, as vilas de Jacobina e Rio de Contas eram pontos obrigatórios do

¹⁰⁹ Idem, maio de 1723, registro 1033.

¹¹⁰ Anna Amélia Nascimento, ao analisar a correspondência pessoal e comercial de Manoel Alves Pereira, mercador e proprietário de terras no sertão, que também foi Procurador das Clauissas, pôde oferecer esta contribuição, a partir da exploração das Letras de Risco e Carregações, complementada com documentos da Secção Judiciária do Arquivo do Estado, nos Livros de Notas dos Tabeliões. A autora explica que Letras de Risco e de Carregação eram métodos de comerciar próprios de Portugal. (cf. NASCIMENTO, op. cit.).

¹¹¹ Em 1723, a sumaca “Nossa Senhora da Purificação e Santo Antônio” levava mercadorias de Manoel Rodrigues para Luanda: “... Levada ao presidio de Benguela e cidade de Loanda no Reino de Angola, se fará negócio pelo melhor preço da terra, permitindo-se também que se troque por escravos de dezoito anos para baixo, bem feitos e de boas terras, e livres de quizilas e que não tenham defeito nenhum, marcando-os com um caclumbo no peito direito, na parte de dentro. E os mandará lançar no Livro das Cargas e Vendas dos navios, sempre que vierem carregados por minha conta e risco”. (Citado por NASCIMENTO, op. cit., p.20-21).

roteiro.

A frequência com que determinados comerciantes viajavam pelos mesmos caminhos leva-nos a imaginar um relação que poderia se estender além da atividade mercantil. É o caso de Joseph Vianna, considerado forte comerciante no sertão, onde possuía “bons correspondentes”. Em vários momentos, a ele foram destinadas carregações, como as desta relação:

Para Jacobina foram enviadas pistolas douradas, 30 camisas de linho, 30 ceroulas, em 1710, que deveriam ser trocadas pelo melhor preço, por mochilas de ouro em pó. Para o Serro Frio seguiam tecidos de luxo para serem entregues a Joseph Vianna – veludo lavrado, galões de prata, fita escarlate da França, meias de seda de cor, botões, torsal e fita para coser e ligar fivelas, fios de prata.¹¹³

Em 1730, o padre Antônio Correa Vaz fez carregação para o Rio São Francisco e Minas Gerais, na qual constavam dois escravos, um angola trombeteiro, no valor de 240\$000 réis e um mina “*que por ser mofino e somente cozinheiro*”, valia somente 180\$000 réis¹¹⁴. Em 1732, o mesmo comerciante receberia, pelo caminho do sertão, moleconas para Serro Frio e Minas do Ouro, e mais:

... um molecão, mina, no valor de 170\$000 réis: uma negra de peito em pé, 100\$000 réis e três moleconas do gentio da Costa. da Mina, marcadas com a marca da carregação, que ia à margem, no braço direito, acima do sangradouro, pela parte de dentro.¹¹⁵

Os registros das contagens apresentam uma demonstração¹¹⁶ do tipo de mercadoria que circulava comumente e o quanto rendiam à Fazenda Real. Esses registros de fronteiras funcionavam como alfândegas internas. Foram inicialmente controladas por particulares e depois foram administradas por Provedores dos Registros. Nelas se pagavam os direitos de entrada de mercadorias, animais e escravos, através de guia especial que era

¹¹² Na carregação de D. Luiza de Souza, é de estranhar que a entrega fosse feita aos procuradores dos Padres da Companhia de Jesus (NASCIMENTO, op. cit., p.27).

¹¹³ Citado por NASCIMENTO, op. cit., p.28.

¹¹⁴ Id., loc. cit.

¹¹⁵ Transcrevemos ainda: “para as minas de São Paulo duas mulheres enviam carregações sob a proteção de seus santos padroeiros, Bom Jesus de Bouças e Santo Antonio da Mouraria, sendo que D. Elina de Azevedo, protegida do último pede o rendimento de sua carga em ouro em pó. Um outro carregador, Antonio Cardoso, manda para as minas de São Paulo, 34 memórias de prata cravadas de pedras, rosário de coral com os padre-nossos e a cruz de fúlgura de prata e pérolas falsas. Também pede a volta do rendimento em ouro em pó. Ainda Nicolau da Silva de Carvalho que envia 34 memórias de prata lavrada e cravejadas com pedras de várias cores; pede que seu rendimento venha por sua pessoa segura, em ouro.” (Id., ibid.).

¹¹⁶ Nos anexos, encontra-se um quadro para demonstração. Elegemos uma amostra aleatória representativa dessa circulação por décadas, de 1733 a 1767, o que revela um movimento contínuo até a segunda metade do século XVIII.

conferida por autoridades¹¹⁷. Pela localização desses registros, pode-se avaliar o grau de extensão do domínio do Estado na região mineradora e esta como ponto de bifurcação, cruzamento ou convergência para outras estradas.

Nos “cadernos” de contagem de entradas e cabeças de Rio de Contas verificamos que pagavam direitos (taxas de entrada), as cargas de carnes, comestíveis (fazendas molhadas), secas, (tecidos, aviamentos, adereços, vestuário), cavalos, reses, gado vacum, cargas de fumo, sal, ferragens, costais de molhado¹¹⁸; também escravos e “moleques” (o que indica escravo jovem) e, ainda, negros novos.

Nesses registros, constatamos que o comércio de gado foi agenciado, também, por pequenos comerciantes. Nos Livros de Registros de Entradas e Cabeças¹¹⁹, são constantes as anotações dos que levam pequenas cargas ou poucos bois ou reses. Isso pode se explicar por não serem, em verdade, os grandes comerciantes os condutores, mas sim algumas pessoas ou criadores que vendiam ou revendiam pequenos lotes, como forma de obter alguma renda, diante de demanda., como Manoel Luís de Souza que, em 1733, levava 5 reses, e pagou de taxa cinco oitavas; consta a observação que “deu entrada na contagem de Laurinha (contagem do arraial de Mato Grosso, em Rio de Contas), pagando ao Provedor Manoel de Souza Conceição, uma oitava de direitos por cada rês, num total de cinco oitavas¹²⁰. Acontecia de um mesmo comerciante dar entrada várias vezes num mês, como o mesmo Manoel Luis de Souza que, em outra anotação, mereceu a observação de ter dado entrada em 25 de outubro do ano já citado, de 5 reses e no dia seguinte mais 4 reses, pagando ao mesmo provedor nove oitavas. O provedor não anotava a origem e, em raros casos, fazia referência a destino, procedimento diferente no caso do registro do ouro, mais meticuloso, no qual constava das guias a origem, já que vinha com os tributos pagos. Francisco de Souza Conceição deu entrada, em 14 de janeiro de 1734, da carga que levaria

¹¹⁷ SALGADO, Graça (Coord.) *A administração no Brasil Colonial* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. p.89 (Arquivo Nacional: Fiscais e Meirinhos).

¹¹⁸ Costais de molhado significa uma espécie de carga que se pode levar às costas ou à cabeça. Miguel Pereira da Costa, no relatório já referido, refere-se a ‘costais’ o que os escravos carregavam para aliviar a carga dos cavalos.

¹¹⁹ ARQUIVO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS (AMRC). Fundo Câmara Municipal, Série Receita e Despesa. *Cadernos de Entrada de Cargas, Cabeças de Gado e Escravos*. (incompleto). Esses documentos se prestam a demonstrar a ocorrência desse processo e do controle que houve, como nas demais minas. Devido aos estragos, perderam folhas de rosto e muitas páginas impedindo inclusive a identificação completa das obras. Felizmente há essa evidência, para alguns anos. Qualquer avaliação quantitativa fica prejudicada por estarem incompletos. A existência de séries documentais permitiria desenvolver estudos sobre o abastecimento de gêneros e agentes desse comércio, a partir dos quais, além da averiguação do ritmo, seriam identificados os ciclos de maior ou menor circulação, confrontando-os com as conjunturas de secas, epidemias, mudanças de roteiros, a exemplo do estudo de HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O extremo Oeste*. São Paulo: Brasiliense Secretaria de Estado da Cultura, 1986.

¹²⁰ AMRC. *Caderno de Entradas de Cargas, Cabeças*, op. cit., 1733. fls. 4.

para Serro Frio; como desistiu de seguir para aquelas minas, “deu cinco de quantia e pagou os direitos de sua Majestade que Deus guarde” e pagou a quantia em dinheiro e mais quinze oitavas de direito pelas ‘cargas’; o sargento-mor André da Silva Nobre deu entrada de reses em quatro diferentes datas, perfazendo um total de 33, pagando na contagem de Mato Grosso 33 oitavas; Luis Dias pagou, na contagem de Mato Grosso, 2/3 de oitava por levar um escravo¹²¹.

Na contagem do Tamanduá (distrito de Rio de Contas), Antonio Dias Mascarenhas apresentou, ao provedor Bernardino Cordeiro da Silva, um “moleque para trabalhar nestas mina”, três cargas de fazenda seca e uma carga de molhados e, diferentemente do provedor anterior, não registrou o quanto pagou¹²². A declaração do destino do “moleque” confirma que, ao longo da últimas décadas da primeira metade do século XVIII, as minas baianas absorviam mão-de-obra escrava, além da obrigatoriedade de pagar direitos sobre os escravos que não se destinassem ao trabalho de lavoura. Como explicar que João Lopes da Cunha tenha levado em, 12 de junho de 1747, 5 escravos, 12 cargas de fazenda seca, 3 cargas de molhados e no dia 26 do mesmo mês e ano, mais 5 escravos, 11 cargas de fazenda seca, 3 cargas de molhados, sem referência alguma sobre o valor, sequer haver anotação de que “pagou os direitos de Sua Majestade¹²³? Do mesmo modo, Antonio Menezes Cascais levou, em 08 de agosto de 1747, 10 escravos, 8 cargas de fazenda seca e 5 de molhados, declarando “ir ou mandar vender em outras minas”¹²⁴. Ocorria que um comerciante enquanto transacionava, ia enviando mercadorias pelos comboieiros, enquanto ia fazendo novas aquisições. Daí as datas diferentes das entradas. Muitos registros referem-se apenas ao responsável, outros registram também seus acompanhantes, como Manoel da Gama Borges, que se fazia acompanhar por “José Pereira de Lima com duas cargas de molhados e de tudo se obrigou a pagar os direitos a sua majestade”, na contagem do Tamanduá, em 16 de dezembro de 1747, ao provedor, que neste caso teve o cuidado de anotar. É comum haver registro de comboieiro acompanhado de camaradas. Como comboieiros, também encontramos crioulo forro e escravo conduzindo carga de sal; negros com cargas de molhado e escravo crioulo como dono da mercadoria que transportava.

Na década de 50, mais precisamente nos anos de 51, 52, 54 e 59, às cargas de

¹²¹ Id., *ibid.*

¹²² Idem, 12 de maio de 1747, fls. 4.

¹²³ Id., *ibid.*

¹²⁴ Id., *ibid.* Como são várias entradas numa mesma página, indicaremos quando estas se alterarem.

fazendas secas e molhadas se entremeavam cargas de sal e ferragens, que apareciam em quase todos os meses dos anos citados. Do mesmo modo que a falta de documentos impede uma exata averiguação de muitos fatos e processos, a burocracia não deixou de contribuir para isso. Na contagem da Vila Nova, em de março de 1750, o provedor Antonio de Souza Carneiro observa, numa guia sem o nome do dono da mercadoria ou de quem a transportava, o seguinte: “Deram entrada várias pessoas que por não achar com caderno no tempo não fiz assento de cada um. Assinados que importaram em quinze oitavas de cargas de molhados e gado de que fiz este assento,” na contagem da Vila Nova.

Fatos como estes demonstram as possibilidades de fraudes e desvios. Imaginar que ricos e pequenos comerciantes se constituíssem, acumulassem recursos, tivessem capital de giro, vendessem com prazos e perdessem de vista seus credores, arcando com tantos tributos, seria acreditar na eficiência das estruturas do Estado português e sua administração na colônia, com uma eficaz normalização. Havia as brechas que minavam a sua onipotência.

Em 1751, as taxas são majoradas e o provedor da contagem do Senhor Bom Jesus (atual município de Piatã), João Batista de Oliveira, cuidadosamente anotou:

por cada cabeça de gado de fora do giro	1/8 ou 4 vinténs
cada carga de fazenda seca	3/8
cada carga de molhados	2/8
cada escravo	2/8
cada cavalo	2/8
cada cabeça de gado de fora e dentro do giro	4 vinténs. ¹²⁵

Mas Manoel Gomes Coimbra pagou, em 7 de novembro de 1751, por uma carga de molhados e por outra de fazendas secas, apenas quatro oitavas, quando deveriam ser cobradas cinco oitavas, na contagem do mesmo arraial. A falta de indicadores não nos permite avaliar o valor de 12 oitavas cobradas a Marcos Pinto Gomes, por quatro cargas de selos.

A majoração no valor dos direitos sofria ligeira variação. Em 1754, no “assento” do Tamanduá, o provedor, Antonio Ferreira da Silva Gomes anotou valor diferenciado para cabeça de gado de dentro e fora do giro, à razão de uma oitava, quando em 1751, valia duas oitava¹²⁶.

O direito de passagem, mesmo sem a rigidez de fiscalização pretendida, rendia um lucro estupendo, tanto que muitas vezes as taxas eram cobradas e arbitradas sem referência a uma determinação legal.¹²⁷

¹²⁵ Id., *ibid.*, p.6.

¹²⁶ Id., *ibid.*, p.2.

¹²⁷ Em 1730, há uma solicitação para que o provedor-mor e o secretário de Estado “levem aquele emolumento somente dos escravos”, mas não dos brancos nem dos livres de direitos. Numa certidão assinada pelo provedor, estava explicado que tal cobrança, concedida ao provedor do Rio de Janeiro, foi para compensar o trabalho de examinar licenças e, por isso,

4.4 O OURO

Este fluxo de comércio tratado até aqui era derivado de processos desencadeados pela exploração e comércio do ouro. Com relação a ele, ou pelo menos ao ouro que circulou pelos caminhos da Bahia, a primeira constatação é de frustração ante a impossibilidade de contabilizar o montante de ouro, escravos e comerciantes em trânsito constante, na direção dos mercados, devido ao estado da documentação, incompleta e muito danificada, a exemplo dos Livros de Registro do ouro. Ao mesmo tempo, de satisfação, por encontrar as evidências de um processo real experimentado em outras regiões e particularmente nesta, objeto deste trabalho. Em seguida, cumpriu a nossa finalidade, a de apresentar as evidências indicadoras desse trânsito.

O comércio do ouro provocou também uma rede de intercâmbios com outras capitâneas pelo que não é de admirar a preocupação da Coroa e o estabelecimento de medidas coibitivas e de controle. Pelos caminhos das vilas de ouro da Bahia, localizava-se a rota de chegada ao litoral, à capital, Salvador, a seus portos e praça de comércio. Não apenas o ouro de Jacobina e de Rio de Contas por ela circulou, mas associado ao ouro, vinham escravos, camaradas, animais e diversas mercadorias. Esta circulação apresentava a possibilidade de também circularem coisas, gente e idéias fora do controle do fisco e da política¹²⁸.

O ouro da casa de fundição de Jacobina se manteve, em 1752, com um fluxo contínuo de trânsito de comerciantes e/ou mineiros, com muitos registros, durante este ano, em diferentes datas. Estes registros identificam apenas o nome do portador e, às vezes, o lugar de origem, e sempre indicam a casa de fundição fornecedora das cartas de guia, o que pressupõe quintos já descontados. As quantidades apresentadas são de pequena monta. No registro do ouro de Rio de Contas, passaram guias fornecidas pelo intendente e fiscal da casa de fundição de Jacobina, João Álvares Lima, pelo intendente Luís da Távora Preto e pelo fiscal Caetano Jacome da Fonseca, aos seguintes interessados: Matias Teles – em 24 de maio – 1 marco, 2 onças, 48 grãos e três quilates; Felipe Martins Filgueira, em 7 e 20 de junho,

também lhe cabia, pois seu trabalho era “incomparavelmente maior” (APEB, *Ordens Régias*; Resposta do conde de Sabugosa à carta do Rei. doc. 27A, fl. 122, em 18 de agosto de 1730. v. 26, 1730, doc. 27-a, p.122v e 124, e certidão assinada pelo provedor, doc. 27-B, p.123).

¹²⁸ No AMRC, existem os fragmentos e volumes mutilados dos Livros de Registro do Ouro, de Rio de Contas, desde 1752 até 1794.

perfazendo tudo 8 onças, 10 oitavas, 96 grãos de ouro de 23 quilates e 2 gramas; em 27 de julho, 1 marco, 1 onça 5 oitavas e 12 grãos, a João Álvares Lima, morador nas mesmas minas de Jacobina e, não deve surpreender, este era o próprio intendente e fiscal da casa de fundição; em 11 de agosto, a Gonçalo Antonio Pereira, morador em Jacobina– 2 onças, 7 oitavas e trinta e seis grãos; e a José Gabriel de Souza, 4 onças, 2 oitavas e 12 grãos, em 14 de agosto ¹²⁹.

Tudo indica que o ouro extraído e quintado podia demorar algum tempo para ser vendido. Com a mudança na legislação das minas, podemos observar a anotação de que “se não tirou os quintos com ser extraído no tempo da capitação (...)”, com carta de guia passada a Manoel Batista Leite, em 13 de março de 1752, na casa de fundição de Goiás¹³⁰.

A esta altura do século XVIII, se o contrabando drenava os lucros da Coroa isso seguramente decorria da manutenção da extração e comércio do ouro. Veja-se que, em 1754, foi editado para o Provedor do Registro do Ouro de Muritiba regimento com instruções detalhadas para o procedimento na fiscalização dos comboieiros que se assemelhava a uma verdadeira operação de guerra. Após as averiguações gerais e conferência das guias de ouro, o comandante do destacamento e soldados eram orientados a dar buscas:

... sem que escape coisa alguma. que trouxeram. que não seja vista, palpada. e examinada com toda miudeza. cuja diligência será feita em presença de todos. sem consentir que os comboieiros falem uns com os outros. em segredo. nem passe papel. maço. ou embrulho. nem outro qualquer volume. ainda que pequeno. como caixa de tabaco. ou bolsa de dinheiro. ¹³¹

Também se registra a existência de pequenos investidores que se aventuravam a buscar cabedal na mineração, conseguindo o suficiente para a manutenção de pequeno negócio com ouro e, ainda, acompanhados da mulher, ou família, a exemplo de Manoel de Souza, em 13 de novembro de 1757, casado, acompanhado de sua mulher e que veio do Arraial de Meia Ponte, levando apenas duas barras de ouro. E “seguiu viagem com sua família para a cidade da Bahia, com 4 cavalos de carga e sela...”

O portador do ouro, entregue nas casa de fundição e fundido em barras com selo e cartas de guias numeradas e com o nome do proprietário, era obrigado a apresentar nos registros, onde um escrivão fazia as anotações, inclusive a quantia em dinheiro que trouxesse

¹²⁹ AMRC. Livro de Registro do Ouro, p.50.

¹³⁰ Id., ibid.

¹³¹ AHU. Baía – Caixa 9, Documento n.º 1465. Capítulo 12º do Regimento (ver o regimento completo nos anexos).

consigo, número e nome de escravos ou forros, cavalos de carga e de sela e demais acompanhantes. Esta exigência valia até para agentes do próprio governo, como capitães e soldados da companhia dos dragões, tanto das Minas Novas, como de Jacobina e de Rio de Contas, portadores de encomendas, como “embrulho lacrado”. Temos, por exemplo, Gonçalo da Silva Vieira, “homem pardo de negócios, vindo das Minas Novas de Arassuaí, com um negro, Simão crioulo, em companhia de um soldado da companhia dos dragões, Domingos Correa Caldas e um negro chamado Apolinário e seu cavalo de carga e outro de sela”¹³². Antonio dos Santos Ribeiro, homem de negócio, que vinha do Sertão da Gorutuva, com três cavalos de carga e sela e um mulato forro de nome Antonio, segundo os registros e apresentou 50\$000 réis em dinheiro¹³³.

Felipe de Santiago e Pina, em 14 de julho de 1758, veio das minas de Goiás, com dois escravos, Roque Angola e Francisco Mina, 4 cavalos e 1 camarada, e apresentou registro de 17 barras de ouro. Também em 1758, José Cardoso Fonseca, “homem assalariado”, veio das minas de Goiás, com 2 escravos, Roque Angola e Francisco Mina, e 3 camaradas, apresentando 50\$000 réis em prata, e 90 barras de ouro¹³⁴. Como assalariado, incumbia-se dessa tarefa cheia de responsabilidade e muito arriscada.

Tudo indica que os comerciantes de ouro circulavam por minas de várias capitanias para adquiri-lo, o que pode indicar um interesse exclusivo neste ramo de atividade e também de que seriam indivíduos capitalizados. Das minas de Serro Frio, em setembro de 1760, um homem de negócio veio com ouro adquirido em Sabará, Vila Rica, Goiás e São Félix. Em 1761, outro comerciante apresentou barras de ouro adquiridas em várias minas, como Serro Frio, Rio das Mortes e Goiás; outro exemplo, em 1761, o de Antonio de Souza Coelho, “vindo do Arraial de São Romão, das minas de Paracatu, com dois escravos José e Luis Mina, 6 cavalos de sela e carga e 1 camarada chamado Miguel Borges e manifestou em dinheiro 500\$000 réis e barras de ouro”; há, ainda, o registro e números de cartas de guia de 7 fornecedores de Serro Frio, de 3 de Sabará e do rio das Mortes, São Félix e Goiás, sendo 1 em cada local.

Muito embora existam lacunas na documentação para prestar informações específicas à sua finalidade, podemos inferir, por alguns números de cartas de guias, que a numeração destas não reflete o movimento real e sequenciado das casas de fundição.

¹³² Idem, Registro de 23 de maio de 1756, p. ilegível.

¹³³ Idem, Registro de 22 de setembro de 1756. Sem identificação de página.

¹³⁴ Id., *ibid.*

Observamos para Goiás, nos anos de 1752 e 1754, cartas de guia com números variando de 358 a 1.356, apresentadas por Caetano de Souza Marques, homem de negócio, das minas de Pilar, com quatro barras de ouro, perfazendo um total de 26 marcos, 10 onças, média de 127 grãos e 20 oitavas. No ano de 1752, nas minas de Vila Rica, constam números de guia até 5.745. Já em 1754, de Goiás constam guias com número até 560.

A partir do ano de 1754, os escrivães registravam a ocupação do portador do ouro, via de regra, apenas comerciante, ou “homem de negócio”, além de escravos e nação, animais e outros acompanhantes. De Serro Frio, em 1761, há número de 513 a 5.545. Jacobina, em 1769, apresenta número de 4.517 a 4.544¹³⁵. Desconhecemos a lógica da numeração, já que havia cartas de guia impressas e cada mineiro recebia um número para cada barra, mesmo se descontarmos as diferentes datas de início da exploração nas várias capitâneas e em diferentes minas.

Entre os fornecedores de ouro para os coem merciantes e estes próprios, encontram-se alferes, capitães-mores, sargentos, intendentess de casa de fundição, capitães da companhia de dragões de Minas Novass, Jacobina e Rio de Contass. Quanto à localização dos registros de passagens, vê-se que estes se disseminaram por todo o território das minas de Minas Gerais e Bahia: em Rio de Contass, nos arraiais de Mato Grosso, Vila Velha (Livramento de Brumado), Vila Nova (atual Rio de Contass), Tamanduá e Senhor Bom Jesus (atual Piatã). Quanto aos registros do ouro, além de Cachoeira e no Rio São Francisco, encontramos o de Abóborass, “no Jequitinhonha das Minas Novass”, Três Barrass e Rio de Contass¹³⁶.

A afirmação comum, na historiografia, de que nas sociedades formadas com a mineração, o ouro era moeda corrente, foi por nós comprovada. A menção a pagamento com dinheiro são raras. Nos processos cíveis e de crime dívidass e custos, jornais de escravos, propriedades e bens de toda natureza têm seus valores indicados pela equivalência em oitavass, sendo escassass as indicações em dinheiro.

¹³⁵ Idem, p.51 e Registros dos autos citados, sem condição de indicar páginas.

¹³⁶ Ainda existia exploração de ouro em 1782. A coroa mantinha o recolhimento de taxas, os registros e fortificações. O capitão-mor João Gonçalves da Costa, sugeria, para evitar contrabando de ouro e diamante e “transgressão de negross” que iam para as minas, que deveriam ser colocados registros no sítio dos Tabularis. (APEB. *Intendência Geral do Ouro*; Correspondência recebida pelo Governo da Bahia, 1782. Maço 201-34).

4.5 O PEQUENO COMÉRCIO: VAREJO E SUBSISTÊNCIA

Ao focar o comércio no circuito minerador da Bahia, uma premissa básica é atentar para sua estreita e inseparável ligação com outras áreas mineradoras e com outras capitanias. Uma diferenciação é o contexto das proibições do governo. Inflexível em determinados momentos e territórios, e tolerante em outros. Se, para Minas Gerais, os agentes do comércio de tabuleiro e vendas foram objeto de perseguição, na Bahia os dois gêneros de comércio subsistiram às proibições. Decerto, na esfera, da circulação de mercadorias, a Bahia teve papel singular, pois o comércio, que movimentou grandes volumes de mercadorias e capitais, sempre esteve no confronto com proibições e transgressões.

Outra atividade importante, o pequeno comércio ambulante e de varejo, já foi analisado por Luciano Figueiredo¹³⁷ ao focar as “mulheres de tabuleiro” em Minas Gerais. Este gênero de comércio se constituiu em alvo de um sistemático e arbitrário controle, submetido a repressão. Nas minas da Bahia, especificamente em Rio de Contas, este processo também foi significativo¹³⁸. Mas a presença de mulheres taverneiras está ali registrada, assim como em Minas Gerais. Em 1720, o engenheiro Miguel Pereira, percorrendo o território de Rio de Contas, relatou:

... de uma mulata que estava à sua taverna de vária bagatelas, soube, quando lá estive, que só de uma vez mandou para baixo meia arroba de ouro a comprar fornecimento para a sua venda: e a esta proporção outras e outros que lá há de semelhante vida.¹³⁹

Dois aspectos chamam a atenção nesta passagem; um é o da mulata transacionar com ouro e, outro, a referência a uma atividade regular, de taverneiros e destes serem mulatos e/ou mulatas. Em Minas Gerais a presença de mulheres nesse tipo de comércio, para as autoridades, era indício de desordem, como assinala Luciano Figueiredo:

Temidos, assim como o contrabando do ouro e diamantes, os quilombolas e os quilombos, os becos e vielas escuras, e as armas e a aguardente em mãos e bocas de negros e mulatos, despertariam incessantes medidas punitivas da administração colonial e

¹³⁷ Não coube, nos limites deste trabalho e nas condições da pesquisa, consultar outra documentação, devassas por exemplo, para analisar os agentes do comércio ambulante, como fez, para Minas Gerais, FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória. cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no Século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olímpio; Brasília: Edunb, 1993.

¹³⁸ Os dados que obtivemos são ilustrativos, pois as Atas da Câmara e Termos de Vereação são pouquíssimos e em fragmentos. Utilizamos os *Regulamentos de Vendeiros do Verde* sob guarda do AMRC, livros igualmente incompletos e em estado precário.

¹³⁹ Relatório do Engenheiro Miguel Pereira, já citado, p. 49.

metropolitana, legitimadas sempre na suposta imoralidade decorrente da presença feminina nessas tarefas, assim como nos danos causados à propriedade.¹⁴⁰

Em Rio de Contas, mesmo na vigência das proibições, esse tipo de comércio existiu, provendo os primeiros aventureiros nas minas. A fiscalização a que foi submetida tal atividade demonstra as vias de absorção de rendas e lucros para o fisco, sendo que para o ano de 1751¹⁴¹, temos vários exemplos: Francisco Bento foi condenado em dois tostões por vender sal do reino por pratos, (...) de meia oitava, sem “almoteceria”. A par destas ações repressivas e disciplinadoras do trabalho, caminhavam transgressões e a negação dessa ordem. A reincidência de João Muniz e a do preto Ventura da Casa Grande bem o demonstram. Num requerimento do Alcaide para os oficiais da Câmara, eles foram citados:

Por não terem vindo aferir as suas balanças e quartas de medir mantimentos os quais deviam aferir na correição cujos se notificaram (pelo) Alcaide para virem aferir e verem-se condenar o quê até o presente não tem feito os quais se condenaram em quatro mil réis, ficando sempre sujeito a aferir todos os seus pesos e medidas, visto que a condenação de quatro mil réis a cada um deles.¹⁴²

Os agentes desse tipo de comércio em Rio de Contas eram homens e mulheres; também homens livres que se utilizavam de escravas para intermediar suas vendas, como Duarte Soares, que levava “uma negra com tabuleiro vendendo doce sem aferir por cujo respeito o houveram por condenado em dois mil réis”. Muitos forros e livres, por certo, sobreviviam dessas pequenas vendas: Luiz Bento Forro foi condenado em quatro mil réis, por vender, sem aferir, aguardente e fumo; Ignácia Forra, ex-escrava de Bernardo S., foi condenada em dois mil réis por vender aguardente e fumo sem aferição; alguns com profissão definida, como Daniel Sapateiro, “por vender farinha por uma quarta de cuia”, condenado em dois mil réis. Interessante observar que o estado civil era elemento de identificação: “Ignácio Dias Forro casado por vender publicamente neste arraial mantimentos sem ter quarta aferida por cujo respeito o hão por condenado” e por ser a primeira vez, a multa de dez tostões. Também a nação era designada, pois “Joana Nagô Forra”, por ser a primeira vez, foi condenada em seis mil réis, porque vendia publicamente toda sorte de comestíveis, no arraial. De igual modo, Francisco José Nagô vendia toucinho, lingüiças e farinha (toda sorte de

¹⁴⁰ FIGUEIREDO, Luciano, op. cit., p.34.

¹⁴¹ Requerimento de Correição Geral. Câmara Municipal. Encaminhado pelo Alcaide-mor e fiscalizado pelos Oficiais da Câmara, (AMRC. Livro de Correição Geral; Fundo Câmara Municipal, Série Receita e Despesa).

¹⁴² Requerimento de Correição Geral do Alcaide Pedro da Rocha, para Oficiais da Câmara de Rio de Contas, em 10 de abril de 1751. (Extraído de AMRC. Livro de Correição Geral; Fundo Câmara Municipal, Série Receita e Despesa).

comestíveis), sem licença para molhados, e também por ser a primeira vez, o valor foi de quatro mil réis. E assim foram vários, que vendiam comestíveis “sem pesos e medidas e licença para molhados”. Estas tarefas movimentavam pequenos rendimentos, com produção artesanal doméstica, com gêneros para consumo alimentar cotidiano.

Verificamos a existência de produtos característicos de uma cultura de subsistência e criação doméstica: doces, fumo, aguardente, toucinho, linguiças e farinha. A menção “vender publicamente” indica a condição de um comércio ambulante, de uma demanda consumidora dos produtos desses pequenos mercadores pregoeiros como práticas sociais constantes. Os gêneros comestíveis sugerem a existência de uma familiaridade e prática no trato e preparação de alimentos e ainda, de hábitos alimentares. Vale ressaltar que, no manuseio dos documentos, não encontramos referência a frutas, legumes e verduras, o que nos sugere uma dieta baseada em proteínas e carboidratos. Esta ausência pode também ser explicada pelo fato de estes gêneros não serem objeto de fiscalização . Sugere ainda uma circulação de “gente perigosa”. A constatação dessa característica social, nos anos 50, em Rio de Contas, contrasta com as observações de Miguel Pereira, de 1720, quando a economia de subsistência esteve em retração pela carência da mão-de-obra, seja pela ocupação preferencial na mineração, ou pela escassez e preços altos, como ele informou:

Há por esses distritos alguns moradores a larga distância uns dos outros, já de anos ali estabelecidos com suas famílias, e fazendas de pouco gado e menos mantimentos, por não ser o paiz abundante d'ele, mas nenhum tem número de escravos com que emprender grande operação, pois por esse se regula o poder por estes sertões, sendo axioma entre eles- Fuão)fulano) é tão poderoso porque põe tantas armas: n'este número entram negros, mulatos, índios, mamelucos, carijós, e mais variedade de gente que há por aquele sertão .¹⁴³

Podemos observar que houve um processo de transformação das relações sociais, antes com predominâncias rurais e que depois aparecem mescladas com relações urbanas. A periodicidade das ocorrências destas práticas e a ausência de um padrão para as multas sugerem um arbitramento pessoal dos oficiais, o que poderia se constituir em práticas de abuso de poder e de coibição social. Por outro ângulo, constatamos ainda as facetas de burla e a revelação explícita de que este comércio era feito por e para pobres, pois uma quarta de carne ou de farinha não era compra nem alimento de abastados. Essa população pobre tinha suas estratégias de sobrevivência interpretadas como ilegalidade. José Alvares de Brito, do Arraial de Mato Grosso, teve requerida a sua condenação por:

¹⁴³ Relatório de Miguel Pereira da Costa, op. cit., p.44.

vender carne com peso de libra (...) e não ser de ferro e nem aferido pelo padrão da Câmara cuja condenação foi de dez tostões que pagava o tal requerimento.¹⁴⁴

A atividade de José de Brito pressupõe que além do comércio ambulante, havia pequenos pontos de venda fixo. A criatividade para encontrar equivalência de medidas podia ser sinônimo de esperteza, num quadro em que as instâncias administrativas, mais que pretender a tudo normalizar, em verdade preocupavam-se em assegurar lucros para o Estado, cuja presença se fazia forte para este tipo de controle. Há de se supor ainda a existência de um comportamento para obter vantagens, mesmo contra os que eram despossuídos.

Estas medidas, de acordo com Luciano Figueiredo, tinham o objetivo de regular e manter a estabilidade de preços, pesos e medidas, em defesa dos consumidores ao tempo em que alimentavam os cofres reais com tais tributações¹⁴⁵. Como principal beneficiado, tinha a seu favor uma estrutura administrativa complexa, com prepostos para esta finalidade. Maria Yeda Linhares explica que, na estrutura da administração colonial, além dos comerciantes e os arrematadores, no “rol burocrático” uma figura importante era o almotacé, “... cuja função, no âmbito das Câmaras municipais, consistia em supervisionar os pesos e medidas, fixar os preços de alimentos e distribuir gêneros em tempos de penúria. No nível local as câmaras municipais atuavam como órgãos intermediários entre produtores de sua jurisdição e os funcionários da Coroa nos portos”¹⁴⁶. Em dezembro de 1751, no Arraial do Bom Jesus, Bento da Silveira foi absolvido da condenação requerida pelo aferidor, porque sua balança de quarta não era aferida desde 1749, mas usava a de libra aferida em 1751¹⁴⁷.

Numa sociedade com predominância de relações escravistas, de atividades que não movimentavam grande capital e propriedades, num contexto de pobreza, essas relações se diferenciavam, com senhores utilizando-se de escravos de aluguel para tarefas como a de comércio ambulante. Essa atividade de pequeno comércio se espalhava por vários arraiais, como Mato Grosso, Bom Jesus, Umbuzeiro e Morro do Fogo, o que revela a mobilidade dessa prática e também a presença onipotente do estado em todo território.

Ante o esboço deste quadro cabe-nos interrogar sobre a falsa contradição entre a

¹⁴⁴ Requerimento de Correição Geral do Alcaide Pedro da Rocha, para Oficiais da Câmara de Rio de Contas, em 10 de abril de 1751 (verso). Extraído de AMRC. Livro de Correição Geral, Fundo Câmara Municipal, Série Receita e Despesa.

¹⁴⁵ FIGUEIREDO, op. cit., p.48-49.

¹⁴⁶ LINHARES, op. cit., p.130. Também Luciano Figueiredo se reporta ao papel das Câmaras na colônia (op. cit., p.49): “Era prática comum às Câmaras Municipais (...) utilizarem os almotacés para fixarem preços dos produtos vendidos às populações das vilas e arraiais”.

¹⁴⁷ AMRC. Livro de Correição Geral, op. cit., p. 78 v.

exploração metropolitana, acumulação fortunas e estado de penúria na colônia. Igualmente, sobre a relação de exploração colonizador/colonizado, o que nos remete para a compreensão das hierarquias na estrutura desigual da sociedade colonial.

CAPÍTULO 5

OS ESCRAVOS E SENHORES DO OURO

- Estão arregimentando negros cativos em proporções três vezes maiores que brancos, mulatos, crioulos e até mamelucos. É erro pensar que eles são apenas boçais. É engano, pois entre eles estão gramáticos, médicos afamados, sacerdotes pagãos, homens de indústria em sua terra... Um dia vão se arrepender da grande concentração de inimigos junto às famílias. Ninguém vence o homem faminto, humilhado e sem justiça.

(Chico Rei- Agripa Vasconcelos)

No século XVIII, prevaleceu na economia mineradora baiana a utilização de trabalho compulsório, com predominância de relações escravistas, de forma diversificada, além de algumas formas de assalariamento. A historiografia que se ocupou dos escravos da mineração, via de regra, deu um tratamento mais econômico, que propriamente social, tratando os escravos como fatores de produção e/ou componente demográfico para aferição de investimentos em mão-de-obra, reprodução de capital e produtividade. Nesta linha de interpretação, Maurício Goulart, por exemplo, revela preocupação em apurar a quantidade real de escravos que entraram em Minas Gerais, para determinar “a taxa de crescimento vegetativo das populações de cor sob regime servil, a produtividade dos escravos e as fases de trabalho efetivo”¹. Ao discutir com Calógeras cifras e projeções, os dados apresentados não fornecem uma visão mais ampla do processo de entrada de escravos nas minas, ou mesmo no Brasil, se considerarmos, como o autor, que o tráfico negreiro se resumiu a estatísticas. Na sua concepção, se

...dispuséssemos de fontes seguras para a coleta dos números, poderíamos prescindir de mais cogitações. Apenas, como isso infelizmente não acontece, é que temos de nos socorrer de outros pontos de referência para amarrar a solução, não esquecendo, porém, a preeminência que devem ter, sobre todos, as indicações objetivas, decorrentes de documentos originais de época, censos de população ou certidões de impostos incidentes sobre os negros, os mapas das feitorias africanas de embarque de peças para nossos portos, ou o manifesto dos **tumbeiros** encarregados do seu transporte. Quando as fontes merecem confiança, é agarrar-se às cifras (...) ²

O tratamento econômico, importante para analisar a dinâmica da economia colonial pelo montante de demanda de mão-de-obra escrava, não se restringe a números, como se eles tudo revelassem. Vale lembrar Schwartz ao ressaltar: “Conquanto o material de que dispomos forneça apenas uma visão das mais superficiais e unidimensionais da história desses indivíduos, a menção dos mesmos nos registros já é suficientemente comovente”³.

Verificamos em Robert Simonsen uma preocupação em relatar a série de minas descobertas e exploradas e o quanto renderam à Coroa, no entanto, excetuando descobertas

¹ GOULART, Maurício. *A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico*. 3. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975. v. 5, p.154.

² Id., *ibid.*, p.159.

³ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p.308. O autor refere-se a escravos de engenhos por ele estudados, mas sua ressalva é igualmente válida no caso em apreço.

e descobridores, a referência à mão-de-obra escrava aparece como elemento sujeito à tributação, no caso a capitação, concordando com as queixas dos mineiros, para quem, “De fato, quantas vezes grandes turmas de escravos não trabalhariam em pesquisas completamente inúteis?”⁴. Embora constate a importância da mão-de-obra para a economia mineradora, esta não lhe chama atenção mais que para potencializar o rendimento dos mineiros.

Alguns autores explicam a economia colonial avaliando seus resultados. Utilizam-se de recursos explicativos próximos do raciocínio “do se”, avaliando as possibilidades de aproveitamento mais racional da mão-de-obra. Luna & Costa⁵ trazem contribuição relevante ao estudo demográfico em Minas Gerais e à historiografia da escravidão na mineração. Para estes autores, de acordo com as interpretações de viajantes, “ter-se-ia mostrado generalizada a incapacidade gerencial dos donos de escravos no trato com o empreendimento mineratório”⁶. Desse modo, a história real é apresentada como oportunidades desperdiçadas, vale acrescentar, nos moldes da política mercantil-absolutista. A provável incapacidade das classes dominantes em reverter o processo de esgotamento de recursos naturais e a má utilização econômica da colônia não representaram menos exploração, lucro e apropriação de bens e trabalho escravo, razão de terem sobrevivido enquanto classe.

Os escravos em Minas Gerais é o eixo de análise de Luna & Costa, quando discutem sobre economia e estrutura social em Minas Gerais. É interessante, mesmo com lacunas cronológicas determinadas pela documentação. As análises revelam uma preocupação com o rigor metodológico e estatístico, levando os autores a abandonarem informações menos ricas para o tratamento econômico do que para o social⁷.

Sem terem discurso próprio, enquanto agentes e sujeitos das imbricadas relações,

⁴ SIMONSEN, Robert. *História econômica do Brasil (1500-1820)*. 8 ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978. p.277.

⁵ COSTA, Iraci Del Nero & LUNA, Francisco Vidal. *Minas colonial: economia e sociedade*. São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas/Pioneira, 1982.

⁶ GOULART, op. cit., p.159.

⁷ De posse de dados de um censo, onde aparecem escravos domésticos, estes foram rejeitados por não definirem as atividades específicas que desenvolviam, ou como está explicado: “Entendemos ser errôneo desconsiderá-la (a massa escrava) no estudo das atividades produtivas; no entanto, imperioso é o fato de aparecer, no censo em pauta, numeroso contingente de cativos cuja única qualificação era a de prestarem-se aos ‘serviços domésticos’. A própria ambigüidade do termo, com respeito às possíveis tarefas que cabiam a estas pessoas, levou-nos a excluí-las desta parte da análise.” É de surpreender que, ao se tratar de profissões, atividades produtivas e posse de escravos, não tenham sido considerados os que não tinham definição das tarefas que executavam, embora representassem número significativo, no caso: “366 escravos destinados ao serviço da casa, quantidade que corresponde a 13, 15% do total de cativos da urbe e a 35, 22% dos escravos do distrito em foco”. (COSTA & LUNA, op. cit., nota n.º 12, p.61).

suas vozes foram registradas, mesmo que por vias canhestras, nas instâncias jurídicas a serviço desta sociedade. Os escravos intervieram, recorreram a mecanismos de poder, participaram como réus ou autores de processos, através dos quais manifestaram idéias, interpretações, valores sentimentais, leituras diferenciadas e conscientes destas relações e de direitos. O desenrolar da vida cotidiana ganhava contornos e dinâmica que se alteravam e enriqueciam com estas intervenções, desdobramentos, jogos de poder e medição de forças, para ocuparem espaços, dominarem território, manterem identidade.

A estrutura social das vilas do ouro da Bahia ultrapassou a polaridade da relação senhor/escravo e apresenta uma complexidade inerente às necessidades da classe dominante e especificidade da exploração econômica – a mineração. Os trabalhadores foram empregados diretamente na extração de ouro e na lavoura e também como escravos de aluguel, de ganho, vaqueiros e na lavoura de subsistência. Assim como em Minas Gerais, a ausência de um processo interno de acumulação fez com que, mesmo na vigência das companhias mineradoras do século XIX, estas regiões baianas se mantivessem como fornecedoras de mão-de-obra barata para outras que experimentaram desenvolvimento industrial ou uma economia agrícola com base em relações pré-capitalistas. Os primórdios e o desenrolar deste processo é o que esboçamos a seguir.

5.1 A ESCRAVIDÃO INDÍGENA

Desde o ano de 1698, houve uma preocupação e um projeto articulado entre autoridades a respeito do controle de índios no sertão da Bahia. Uma Consulta ao Conselho Ultramarino revela o estado das missões nessa região baiana com a falta de religiosos. A luta travada contra indígenas livres e aldeados foi insana. Na condição de livres, trabalhavam a terra para proverem o próprio sustento, mas esta atividade se chocava com os interesses metropolitanos e senhoriais. A intenção dos governos locais e mesmo do monarca era assegurar a submissão e conversão à religião e ao idioma “civilizado”, tanto para índios como para negros, através de seminários que deveriam ser criados para esta finalidade.

Na escravidão indígena, malgrado as nuances que lhe atenuam o caráter de mercadoria, os índios compuseram o conjunto de força de trabalho compulsório que era arregimentada de acordo com as necessidades de particulares, do governo e mesmo de

missionários. Se os aldeamentos se constituíram em meios de defesa e preservação de tribos remanescentes das incursões de captura, por outro lado as condições de vida eram extremamente precárias, não sendo raro privações e subjugação, além do elevado índice de mortandade por epidemias e, inclusive, pela prática de degola de homens em “idade de guerra”. Em 1726, um ataque do capitão-mor, Antonio Veloso da Silva, aos Maracá, resultou na sobrevivência apenas de mulheres e crianças, transferidas de um aldeamento no rio Una, para Palmas, na Chapada Diamantina, a fim de “servirem de ‘iscas’ para atrair os poucos homens que tinham sobrevivido ao se refugiarem nas matas.” Também Pedro Leonino Mariz, para assegurar a “expansão e exploração” da área entre o rio de Contas e o Pardo, utilizou o mesmo método contra os Kamacã-Mongoió, Gren, Maxakali e Pañame.

O capitão-mor dos Payayás, Paulo Gonçalves, ao pedir missionários para a sua aldeia, afirmava que os índios eram constantemente reclamados para servirem à fábrica de salitre. A autoridade reconhecia esta subjugação, ao afirmar que: “estes índios faziam o serviço de Sua Majestade à força e não por espontânea vontade”, e reafirmava que os missionários não podiam “deixar de darem os índios a pessoas particulares, para ajudarem a passar as boiadas,” pois isso representava consideráveis prejuízos aos moradores das cidades, “por não terem tangedores, e por não haver nesses sertões, gente bastante para isso”. Assim, os índios eram forçados a realizar não apenas este trabalho, como também o transporte do salitre⁸. A demora ou recusa do capitão em apresentar os índios requeridos foi explicada por ser ele “remisso”, ou seja, negligente ou desleixado⁹.

Em 1705, a luta de indígenas contra os desmandos de colonos e arrendatários fica patente na carta do Governador, informando o coronel Garcia D’Ávila sobre os prejuízos causados à lavoura dos índios por Francisco Coelho com seus gados. O governador defendia os “pobres a serviço das minas de salitre, que não podiam fazer cercas nas terras que lhes foram repartidas”. Na mesma carta, o governador propôs advertir o missionário e o capitão-mor Antonio de Almeida Velho que se recusavam a transferir os índios situados na

⁸ Nesta carta, o seu autor refere-se às minas do Pacuhy, para onde enviava como Capelão o padre Frei Daniel de Santo Agostinho, franciscano, que deveria ensinar a doutrina aos índios que trabalhavam na referida fábrica. O padre abria mão do soldo a que tinha direito, pedindo apenas farinha, carne e outras coisas necessárias. Mandava atender ao padre, não penitindo que lhe “causem moléstia” (APEB. *Ordens Régias*, Carta para o Capitão-mor Antonio de Almeida Velho, Administrador da Fábrica de Salitre v. 149 (1697-1704). Cartas do Governo a várias autoridades. Não consta o nome do remetente e a data está ilegível).

⁹ Há várias correspondências do governo para autoridades do sertão cujo tema principal é solicitação de índios para o trabalho nas minas de salitre e condução de gados, no v. 149 de Cartas do Governo a várias autoridades. (Cf. APEB, op. cit., v. 149).

mina do Pacuhy para outra missão¹⁰. D. Luís César de Menezes, em 1709, denunciou que, além dos maus tratos que praticava contra os índios, o padre João da Costa ainda os impedia de trabalhar e de

...fazerem roças, para seu sustento, e de suas famílias, pelos os divertir, (...) ocupando-os em seu serviço e muitas vezes sem causa que eles dêem, os mete em prisões, não consentindo nas ocasiões que se oferecem, serem alugados, para ganharem seu estipêndio: e se alguma vez sucede ganhar algum índio alguma coisa, o dito Padre lhe toma a metade: vendo-se por toda as causas vexados, e oprimidos os ditos índios (...)"¹¹

A oposição entre religiosos e governo a respeito de índios poderia nos levar a outro entendimento sobre tal relação. Beatriz Perrone considera importante a contribuição da mão-de-obra indígena como viabilizadora do projeto colonizador. A autora afirma que:

...os missionários, principalmente jesuítas, defendiam a liberdade dos índios, mas eram acusados pelos colonos de quererem apenas garantir o seu controle absoluto sobre a mão-de-obra e impedi-los de utilizá-la para permitir o florescimento da colônia. Os jesuítas defendiam princípios religiosos e morais e, além disso, mantinham os índios aldeados e sob controle, garantindo a paz na colônia. Os colonos garantiam o rendimento econômico da colônia, absolutamente vital para Portugal (...)"¹²

John Monteiro ressalta, na análise sobre a experiência de escravidão indígena em São Paulo, seu caráter paternalista, o que não impediu a violência e a submissão. Para o autor, este foi um aspecto, entre outros, presente nas relações entre colonos e escravos, já que a absorção da mão-de-obra indígena era imprescindível, sendo o paternalismo adotado como forma de obtenção da exploração econômica.

A absorção dessa forma de trabalho, na economia mineradora baiana, se fez pelo confinamento da mão-de-obra em aldeamentos, com estrito controle de crença e deslocamento¹³. A preparação dessa reserva de mão-de-obra consistiu em fazer os índios aprenderem a desenvolver habilidades para o exercício de alguns ofícios¹⁴, numa espécie de

¹⁰ BIBLIOTECA NACIONAL. (BN) *Documentos Históricos*; Carta de 19 de fevereiro de 1705, v. 41, p.12-13.

¹¹ *Ideus*; Carta de D. Luis Cesar de Menezes, sem endereçamento, v. 41, p.238.

¹² PERRONE, Beatriz. Índios livres e índios escravos; o princípio da legislação indigenista do período colonial (séc. XVI a XVIII) In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.) *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p.116.

¹³ Para Manuel Nunes Dias, "No século XVIII, o aldeamento dos índios tomara-se um celeiro de braços para as Ordens – daí a luta com colonos que sofriam a carência de todos géneros por escassez de mão-de-obra". (DIAS, Manuel Nunes. *Fomento e mercantilismo: política econômica portuguesa na baixada maranhense (1755-1778)*. In: V COLÓQUIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS LUSO-BRASILEIROS, Coimbra, 1963, Actas... v. 2, p.36).

¹⁴ De acordo com Frei Venâncio Willek, "devido as dificuldades no sustento das Missoes, quando as rendas escasseavam tornava-se necessário criar novas fontes. Sem abandonar a lavoura, os índios iniciaram a aprendizagem de profissões manuais. Tornaram-se oleiros, produzindo artefatos de barro, pedreiros, carpinteiros, tecelões, vaqueiros que tangiam gado para o litoral, barqueiros, etc. No entanto eram vedados trabalhos fora da missao que durassem mais de quinze dias.

adestramento e qualificação para atender às necessidades da aldeia e à demanda de um mercado em formação no sertão baiano. Isso os distanciava cada vez mais da própria identidade e os aproximava, pela incorporação de valores e práticas, da cultura do colonizador¹⁵. Constatou-se que a apropriação do trabalho compulsório de índios aldeados era plenamente justificada por discursos produzidos em consonância com a mentalidade dos letrados da sociedade que os gerou. Assim era justificada a pedagogia das missões:

Os índios acostumados à vida nômade e imprevidente necessitavam de educação para a responsabilidade no trabalho e na aplicação do salário, ganho dentro ou fora da missão. Os ganhos eram aplicados em três finalidades: 1) no culto e na conservação da capela; 2) no sustento dos missionários; 3) em vestuário e medicamentos. Os balancetes deviam ser assinados por dois missionários e apresentados ao Visitador Definitório.¹⁶

A fiscalização do uso do dinheiro e o zelo por transparência não anulam a forma como ele era apropriado e fica evidente que os índios não dispunham do fruto do próprio trabalho. Essa constatação remete a outra mais ampla e permite ainda contestar uma idéia corrente na historiografia que quase se cristaliza como verdadeira, qual seja, a negação da escravidão indígena numa vertente, e, noutra, a inadaptação do índio ao trabalho sistemático e, devido a isso, a sua substituição pelo escravo africano. Negar a escravidão indígena pode ser uma postura afinada com as dúbias leis que apregoaram o direito desses grupos étnicos à liberdade e estavam corroboradas pela Igreja mas, em verdade, os índios escravizados sofriam uma metamorfose assegurada pela variedade semântica. Eram vários termos com que tentaram encobrir a condição de cativos. Além disso, diante da lei, os colonos e religiosos da colônia se isentariam de serem infratores da lei por descumprirem seus preceitos. Atribuir ao africano a condição natural ou histórico-cultural para ser escravo corresponde a uma linha de interpretação que, subliminar ou explicitamente, considerou o isolamento social um confinamento ideológico. No mundo da ordem construída pelo poder dominante, missões, tijupares e senzalas eram espaços que abrigavam trabalhadores compulsórios e eram considerados território do trabalho; no mundo da desordem, mocambos de índios e negros fugidos eram vistos como território do não-trabalho. Definidos desta forma, restava outro território de poder, ocupado pelo governo secular e clerical e senhores de escravos, nas suas

A observância dessa proibição era insistentemente recomendada aos missionários." (WILLEK, Frei Venâncio. *Missões Franciscanas no Brasil. (1500-1975)*. Petrópolis: Vozes, 1974. p.108).

¹⁵ No caso de São Paulo, este processo teve início a partir do século XVII (MONTEIRO, John. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1984. p.172).

¹⁶ WILLEK, op. cit., p.108.

diversas denominações.

Na Bahia, o processo de redistribuição da força de trabalho indígena pode ser identificado¹⁷, cabendo às aldeias o agenciamento deste processo, nas quais índios já cooptados colaboravam, inclusive com responsabilidade de administrarem as próprias aldeias, como o capitão-mor dos Payayás, na Bahia, Paulo Gonçalves, e também Francisco Dias Matará. O poder e as prerrogativas dos capitães-mores na colônia podem atestar o significado, no universo da cultura indígena, desses recém-vestidos numa função que exigia, acima de tudo, lealdade na prestação de serviços ao Rei.

Os aldeamentos, meio e fim de manutenção e distribuição de mão-de-obra indígena, se constituíram no limite para esgotamento desta função. Maria Hilda considera que a política de aldeamento compulsório deve ser analisada no que tange às múltiplas vantagens para o projeto colonizador. A sua análise aponta como “as barreiras do sertão” desmoronavam, pela incúria da política que as desejavam como fortaleza.

Os limites do modelo escravista indígena eram dados pela dificuldade de manter o número ideal de trabalhadores devido à alta taxa de mortalidade e à instabilidade no suprimento externo. Também o número elevado de revoltas e fugas era considerado como dificultador da manutenção do sistema. Finalmente, as crescentes distâncias a serem percorridas para garantir o abastecimento, a maior resistência dos grupos Macro-Jê à escravização, à sedentarização e à agricultura, tornavam o empreendimento cada vez mais menos lucrativo.¹⁸

A substituição do escravo indígena pelo africano aparece na historiografia tradicional de forma linear e por etapas. Ao analisar a constituição de relações escravistas e o processo de transição para a escravidão de africanos, John Monteiro destaca com pertinência a falácia desta interpretação pois, como ele ressalta, “falar de transição, pelo menos no sentido da substituição dos cativos índios na execução de tarefas na agricultura, seria precipitado”. Para o autor, “manteve-se, neste período, como um processo incompleto,

¹⁷ Na Bahia, identificamos estudos de história indígena desenvolvidos por Maria Hilda B. Paraíso (UFBA), (PARAÍSO, Maria Hilda Baquero. A Confederação dos índios Gren Kiriri na Capitania de Ilhéus e a tentativa de recuperar autonomia. *Revista da XVIII Reunião da Associação Brasileira de Antropologia (ABA)*, Belo Horizonte abr. 1992; e De como se obter mão-de-obra indígena na Bahia entre os séculos XVI e XVIII.; *Revista de História*, São Paulo, n. 129-131, ago./dez. 1994) incorporados a este trabalho. Não encontramos outras referências bibliográficas sobre este assunto para o século XVIII. Há estudos sobre o século XIX, com algumas recorrências ao século anterior. Em São Paulo, de acordo com MONTEIRO (op. cit.) esse processo se realizou, no início do século XVIII, através de luta na justiça para assegurar liberdade e de fugas, inclusive para aldeamentos em busca de liberdade.

¹⁸ Exemplo de arbitrariedade da política missionária é a representação anônima, com informação do secretário do Conselho Ultramarino, Roque Monteiro Paiva, e informações de Jerônimo Alves Paz, anexada a uma carta do Conde dos Arcos, de 18 de dezembro de 1698, acerca do “que praticavam muitos frades diretores de missões no sertão.” (In: SILVA, Inácio Accioli Cerqueira e & AMARAL, Braz do. *Memórias históricas e políticas da Bahia*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1940, v. 5, p.267-333). Em curto tempo de permanência no Brasil, a exploração do trabalho de índios aldeados permitia a alguns religiosos acumularem um patrimônio, registrado em parte, nos inventários, sendo em grande parte, ocultados (Idem, p.319-320).

a ser consumado apenas no final do século XVIII, quando a expansão açucareira revitalizaria a economia paulista¹⁹.

No caso de São Paulo, o mercado mineiro determinou uma reorientação da economia do planalto paulista, que se voltou para abastecê-lo com escravos importados, como forma de, inclusive, integrá-lo à economia colonial²⁰. Esta inserção foi obstada pela incapacidade de o mercado paulista concorrer com o baiano e o do Rio de Janeiro, que dispunham de caminhos mais curtos. Em conclusão, Monteiro afirma que:

... a abertura das minas repercutiu na organização agrária do planalto em pelo menos dois sentidos importantes. Primeiro, devido ao custo proibitivo do transporte e à crescente escassez de mão de obra indígena. (...) Segundo, a migração intensa de boa parte da mão-de-obra indígena para as zonas auríferas.²¹

O fornecimento de mão-de-obra indígena para a mineração sofreu restrições, em 1705, quando a Câmara de São Paulo proibiu o aluguel de índios para as minas e, em 1706, a defesa desta proibição foi objeto de representação, na mesma Câmara, em defesa do serviço de 'Sua Majestade'²². Tais limitações à oferta e ao abastecimento de mão-de-obra por São Paulo se completariam com a liberação de apenas duzentos africanos por ano. Na avaliação de Zemella, isso determinou "a sucção da mão-de-obra empregada na lavoura nordestina"²³. As características da economia nordestina com plena constituição de relações escravistas modernas foram fator primordial para oferta de mão-de-obra para a mineração. Além disto, verificamos que a mão-de-obra indígena, independente da lei de 1611 que a abolia, continuava a ser empregada²⁴.

¹⁹ MONTEIRO, op. cit., p.220.

²⁰ O favorecimento das minas de ouro a São Paulo teve duração efêmera. Entre os motivos de ordem administrativa (desanexação, em 1710, da Capitania de Minas e Rio de Janeiro), outro motivo, como Monteiro indica, era a precariedade dos meios de comunicação, determinando viagens com duração de pelo menos dois meses, por caminhos de serras, impossíveis de serem vencidas por índios, escravos carregadores. (MONTEIRO, op. cit., p.221 – 224).

²¹ Id., *ibid.*, p.225-226. Entre os escravos matriculados em Rio de Contas em 1748/49, encontramos um tapuia originário de São Paulo. O número é insignificante, mas é um indicativo.

²² A autora refere-se ao Bando de Artur de Sá Menezes ao chegar a São Paulo e à representação de Pedro Taques de Almeida para "pregar editais em todas as Aldeias." (ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no Século XVIII*. 2. ed. São Paulo: HUCITEC/ USP, 1990, p.182).

²³ Id., *ibid.*, p.180.

²⁴ Este processo experimentou uma realidade bem distinta no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Por exemplo, sob o governo do Marquês de Pombal, após a expulsão dos jesuítas, que trouxe como contrapartida a abolição do cativo indígena, de acordo com Manoel Nunes Dias, o Capitão-Geral deste Estado, Mendonça Furtado, embora adepto da liberdade indígena refletia sobre a necessidade de mão-de-obra e tinha dúvidas sobre a substituição de uma escravidão por outra, no caso pela de africanos. Com a instituição da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, em 1755, coroou-se o projeto de Pombal de abolir definitivamente a influência jesuítica, abolir a escravidão indígena e assim introduzir mão-de-obra africana, o que para o autor foi "a única maneira de se conseguir a liberdade dos índios e de se resolver a alitiva questão da escassez de mão-de-obra cuja carência resultava a pobreza do "Estado". As autoridades

Na Bahia, mesmo sem se caracterizar como relação dominante, além de diretamente empregados na mineração, os índios desenvolveram atividades paralelas e subsidiárias, ou seja, os índios integraram o conjunto de força de trabalho a serviço da economia mineradora, na Bahia do século XVIII. Na conjuntura de crise de mão-de-obra para a lavoura, com as minas baianas proibidas e com o mercado de Minas Gerais reclamando e remunerando regiamente os escravos africanos, a utilização de escravos índios foi alternativa de mineiros e arrendatários de sesmarias e datas para a lavoura de subsistência, a economia pecuária e a exploração de ouro. Mesmo que os escravos africanos tivessem passado clandestinamente para as minas baianas, só a partir de 1721 estas foram liberadas. A exploração da força de trabalho indígena está de diversas maneiras registrada.

Maria Hilda B. Paraíso, no estudo sobre história indígena na Bahia, explica como este processo se desdobrou ao longo dos séculos XVII, XVIII e XIX, iniciando-se nos primórdios da atividade mineradora. de acordo com esta autora os Payayá de Jacobina, sofreram as conseqüências da segunda onda de recrudescimento, sob orientação constante na Carta Régia de 1651, “que determinava o deslocamento dos Aimoré/Gren para combaterem os Piaria de Jacobina, compulsoriamente engajados na mineração de ouro”²⁵. A autora afirma, ainda, que:

...os Kamakã-Mongoiô e os Pataxó começavam a ser vistos como impedimento à abertura da rota do Sertão de baixo, que era o caminho mais curto para as boiadas destinadas ao norte das Minas-Araçuaí e Serro Frio. Os Maracá, que até então haviam se mantido como aliados, atuando como intermediários nos apresamentos, também passaram a ser encarados como impedimento ao acesso ao rio São Francisco.²⁶

No caso das vilas de ouro baianas, tomamos como exemplo uma declaração em defesa do indígena, que confirma a presença de índios nas relações escravistas. Frei Willeke, em defesa da ação missionária em Jacobina, questiona:

Quem avaliará as lutas que os missionários travaram pela liberdade de seus aldeados, na zona aurífera, onde todos queriam enriquecer à custa do índio explorado ou até escravizado?²⁷

Admite o autor que, em 1724, com a criação deste termo em substituição ao do Sahy, os crimes devam ter “cedido à ordem e disciplina.” Esse clima de violência devia

visavam adotar a opção do outro, o Estado do Brasil, cuja economia se desenvolvia com a exploração de mão-de-obra escrava, obtida através do tráfico transatlântico”. (DIAS, op.cit., p.36-38).

²⁵ PARAÍSO, Maria Hilda. op. cit., p.196-197.

²⁶ Id., ibid., p.197.

²⁷ WILLEKE, op. cit., p.94.

atingir o processo de escravização dos índios aldeados. Em 1720, o engenheiro Miguel Pereira encontrou na “fábrica” de Sebastião Pinheiro Raposo, além de negros e mucamas, índios, entre os quais mulheres e crianças, minerando sem trégua. Este coronel, de acordo com Aciolli & Amaral, reunia em sua comitiva “duzentos e cinquenta escravos índios carijós”²⁸.

A utilização do documento escrito como prova deve ser encarada de forma relativa. Mais que comprovar, no entanto, cabe utilizá-lo como indicador de evidências de uma situação presente à época e que mereceu registro. Este engenheiro informou, inclusive, a aventura de alguns sertanejos que dois anos antes (1718) desejaram atravessar o sertão, sob condução de Pantaleão Rodrigues. Esses juntaram “seus poucos negros, e alguns índios mansos que puderam reduzir à sua comitiva, fizeram o número de trinta e cinco pessoas”²⁹. Notamos que, ao nomear negros e índios mansos, o engenheiro não faz distinção sobre a condição de cativos ou não, mas sabe-se que índios mansos indicam a condição de índios subjugados.

Ainda, em 1753, descobrir minas de prata mantinha-se como interesse do governo. Num relatório para o Rei de Portugal, o Vice-rei presta conta das informações de Pedro Leonino Mariz sobre Belquior Dias Moréa, que havia reunido índios de várias nações e de muitos se servia como cativos no descobrimento de minas de prata, tendo “uma nação lhe trazido umas pedras com sinais de prata e por este princípio entrou no projeto de as descobrir, como com efeito descobriu com muita conta”³⁰. O controle sobre a mão-de-obra indígena, na Bahia, revelou a redução do número de plantéis nas próprias aldeias como consequência da exploração de ouro, como se pode observar:

...por que servindo-se os viandantes dos índios por estipêndios, que lhes contribuam para conduzirem as boiadas de gado e de outro gênero, foram ficando diminutas de tal sorte, que chegaram a desertar Aldeias inteiras, principalmente aquelas que ficavam vizinhas às estradas, que vão para os Sertões e Minas; por cuja causa hoje em toda esta Capitania da Bahia se não acham mais que 35 Aldeias (...) ³¹

²⁸ “Consta dos registros oficiais, que examinei, haver o já mencionado coronel Sebastião Pinheiro Raposo, paulista de nascimento, tirado em poucos dias de serviço oitenta arrobas de ouro, do alveo de certo riacho cujas águas desviara, não progredindo porém nessa mineração em consequência de ser para isso intimado da parte do governador pelo celebrado Miguel (refere-se a Manoel) Nunes Viana. Deste fato lhe resultou a morte, porque retirando-se com toda a sua comitiva, entre a qual se contavam duzentos e cinquenta escravos índios Carijós, para o centro da província do Piauí, onde tencionava estabelecer-se com fazendas de gado.” (SILVA & AMARAL, op. cit., v. 6, p.37-38).

²⁹ Relatório de Miguel Pereira da Costa ao Vice-rei, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil (RIHGBr)*, Rio de Janeiro, Typografia de João Inácio da Silva, v.5, p.52-53, 1863.

³⁰ Ofício do Vice-rei para o Rei, no qual relata as informações de Pedro Leonino Mariz, em 23 de maio de 1753.

³¹ REVISTA DO IHGBa. Bahia: Secção Gráfica da Escola de Artífices da Bahia, n. 57, 1931, p.36.

Esta constatação pode ser melhor visualizada no mapa sobre as aldeias remanescentes do sertão, em 1758.

TABELA 7 – RELAÇÃO DE MORADORES POR ALDEIA NO SERTÃO, 1758³²

Aldeia	Freguesia	Casas	Almas/Casais
Canabrava (Sta Tereza)	Itapicuru	94	94
Natuba (N.Sa. da Conceição)	Itapicuru	105	105
Saco (Ascensão)	Geremoabo	83	83
Juru (Sa. do Socorro)	Campos, Rio Real	60	60

TABELA 8 – RELAÇÃO DE MORADORES POR ALDEIA ADMINISTRADA POR CAPUCHINHOS NA COMARCA DE JACOBINA, 1758³³

Aldeia	Almas	Casais
Rodelas	Cerca de 200 almas; outras 200 ausentes	400
Massacará	+ de 200 almas	200
Bom Jesus	± 100 almas	100
N. As. das Neves do Salhy	+ de 150	150
Juazeiro (rio São Francisco)	±100	100

A falta de outros números impede uma comparação, mas podemos inferir que houve acentuada redução, como assinala o autor do documento. A própria indicação do texto sobre a existência de viúvos, viúvas e mulheres cujos maridos se encontram ausentes comprova a distribuição dispersa da mão-de-obra, cabendo às mulheres, velhos e crianças, que não são citadas, outros papéis, já que os homens ausentavam-se da aldeia por encargo de outras tarefas. Essa situação caracteriza cada vez mais “o afastamento do passado e da identidade indígenas”³⁴. Ainda no início do século XVIII, constata-se uma redução na população das missões, pois o governo solicitava relação com o número exato de pessoas entre adultos e crianças a fim de enviar missionários para assisti-las. Quando havia número reduzido de índios, o que não justificava tal investimento, este contingente era transferido para outro aldeamento. Ao lado desse motivo, encontrava-se outro: sendo poucos os índios, reduzida era a força de trabalho disponível; daí os reunirem numa só aldeia para distribuí-los em conjunto³⁵. Se isso facilitava a organização para condução desses trabalhadores, o

³² Id., *ibid.*, p.33-35.

³³ Id., *ibid.*, p.35.

³⁴ MONTEIRO, *op. cit.*, p.218.

³⁵ Ordem do governo para o capitão-mor Paulo Gonçalves para aceitar os índios da nação do Capitão Siporão, que o Desembargador Diogo Pacheco de Carvalho mandou juntar à aldeia dos Payayás. “Deixai ir para sua aldeia o Capitão

governo, prevenido contra a animosidade entre grupos diversos, provocava dissensões entre eles. Se os recursos e alimentos eram escassos para os residentes, imaginemos como a incorporação inesperada de outro contingente acentuava esta carência. No caso das aldeias da Comarca de Jacobina, a indicação é por indivíduos, almas, nas demais, casais, o que nos permite dobrar o número de residentes, sem no entanto minimizar a situação, pois a condição de residentes fixos atesta o processo de constituição de reserva de força de trabalho compulsório.

O fato social como objeto de análise histórica independe da chancela institucional ou legal para ser legítimo. A história tem como preocupação tudo que é produto da ação coletiva e de tudo que atinge os homens em suas relações. Mesmo que proibidas as minas da Bahia, nelas se desenvolveram relações sociais vinculadas a um processo produtivo. Se a economia escravista mineradora, enquanto produção estruturada pelo Estado e a serviço deste, não estava ainda institucionalizada por sua legislação, isso não anula o processo social ali desenvolvido sem a sua intervenção. Mais uma vez confirmamos o descompasso das leis em relação à dinâmica social e das formas oscilantes destas ante pressões sociais. A história dos índios Botocudos desnuda esse processo. A necessidade de incorporar terras indígenas ao projeto de exploração econômica provocou, por reclamações de ricos proprietários, uma nova determinação, em 1798, acarretando outra onda de violências sobre este grupo indígena. Maria Hilda Paraíso conclui que a violência contida no projeto de expansão das fronteiras econômicas foi implementado

...para que se processassem com a devida rapidez as transformações julgadas necessárias, como a liberação dos territórios indígenas e o engajamento compulsório de uma população em trabalho e atividades consideradas essenciais para o desenvolvimento das regiões interioranas.³⁵

Como podemos notar, até o início do século XIX a mineração determinou guerra sem trégua aos índios que conseguiram se isolar fora do território da mineração. A política de escravização se “reiniciaria”, com data marcada, ou seja, seria a partir do batismo e, de

Siporão com toda a sua gente, e de nenhuma [maneira] os inquiete, nem perturbe, até eu ordenar o contrário.” (APEB. *Cartas do Governo a várias autoridades* (1697-1704); Carta de D. Rodrigo da Costa para Capitão-mor dos Payayás, em 30 de maio de 1703, v. 149).

³⁵ PARAÍSO, Maria Hilda, *op. cit.*, p.416. Revela a autora que, para a Bahia e Minas Gerais, três Cartas Régias, de 1808, determinaram o combate final. “Ao doar sesmarias a João Gonçalves da Costa, sob proteção da 7ª Divisão Militar, este e sua família introduziram a pecuária na região do Rio Pardo, estendendo seu raio de ação desde o rio de Contas até o Jequitinhonha”. Vale ressaltar a relação de edificações militares construídas com esse fim: no rio Doce – 7 divisões e 33 quartéis; rio Jequitinhonha – 2 divisões e 12 quartéis; rio Mucuri – 2 divisões e 4 quartéis; Itanhaém ou Jucuruçu – 4 quartéis; Prado – 4 quartéis; São Mateus – 4 quartéis. Mais 26 quartéis foram instalados em rios de menor importância. (Id., *ibid.*, p.417 – 417).

acordo com a autora citada, sem definição tanto para o início como para seu término. A lei de 1680 e as diversas Bulas que lhe ratificaram os princípios precisaram de outra lei, em 1750, com o Marquês de Pombal, e em 1771. Esta ratificação teve justificativas, como a de Azeredo Coutinho, em defesa do estado de natureza para índios, articulada à justificativa ideológica para escravização de africanos, como podemos interpretar:

... como a justiça das leis humanas não é absoluta, mas sim relativa às circunstâncias, ficou cada uma das ditas leis sendo justa relativamente ao objeto de que tratava assim como também a minha opinião, a qual, enquanto defendo a justiça da lei que permite a escravidão e o resgate dos escravos da costa da África, não ofende a justiça da lei que proíbe a escravidão dos índios do Brasil.³⁷

Assim, além das razões econômicas, a justiça, tanto natural como a do Estado e a da Igreja, nos planos político e ideológico, corroboraram para a escravização preferencial de africanos.

5.2 ESCRAVIDÃO AFRICANA

A escravidão moderna, em qualquer das suas experiências, em qualquer sistema produtivo, por si só, do ponto de vista individual ou massivo, constituiu-se numa violência explícita ou simbólica – a de transformar indivíduos em propriedade de outros, sob coerção. Para Genovese, independente da forma que tenha assumido, esta negação da liberdade individual

... figurou como antítese daquilo que a autonomia individual considerava como a essência da liberdade nas sociedades modernas. A revolta contra a escravidão emergiu, assim, como afirmação básica da dignidade humana.³⁸

As interpretações sobre a escravidão com base nas justificativas e necessidades econômicas tem de enfrentar uma discussão que integre os múltiplos aspectos que envolveram a experiência histórica de exploração de africanos como escravos. Apresentar cálculos, números, projeções que comprovem a quantidade de escravos comercializados para o Brasil, outras partes da América e mesmo para a Europa é importante, na medida em que

³⁷ COUTINHO, D. José da Cunha de Azeredo. *Concordância das Leis de Portugal e das Bulas Pontificiais das quais umas permitem a escravidão dos pretos da África e outras proíbem a escravidão dos índios do Brasil*. Introdução de José Ivan Calou Filho. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1988. p.27 (Publicações históricas, 89).

³⁸ GENOVESE, E. D. *Da rebelião à revolução: as revoltas de escravos negros nas Américas*. São Paulo: Global, 1983, p.13.

se podem avaliar as conseqüências demográficas provocadas pelo impacto do deslocamento e morte de milhares de pessoas oriundas de regiões africanas. Medir e contar é importante quando, por trás de números, os fatos sociais se revelam. A dimensão social, cultural e psicológica desse processo permanece a mesma, independente de maior ou menor cifra, e impõe uma reflexão profunda sobre a natureza e o sentido da escravidão. Mesmo que a lógica do capital o explique, uma pergunta ainda permanece. Por quê? Entre mil ou milhões, os métodos, interesses, violência e desumanidade nas capturas, compra, transporte, relações e condições de vida não se alteraram. Ao longo dos séculos em que predominou exclusivamente esta via de exploração e enriquecimento da sociedade brasileira, seus agentes forjaram uma ideologia de negação dessa trajetória, mas que não resiste a uma reflexão profunda sobre a forma como se entranhou na mentalidade brasileira do passado.

Os negros constituíam a clientela preferencial no projeto metropolitano de evangelização e conversão à civilização senhorial, em relação aos indígenas. Em 1701, o Rei os considerou como “os que mais necessitam...”³⁹. A política de catequese em relação aos negros seria uma estratégia de controle da massa de africanos que continuamente aportava no Brasil e que, ao contrário dos índios, não estavam submetidos ao controle de uma instituição, a Igreja, cujo representante acompanhava, *pari e passu*, o processo de captura e aldeamento. Excetuando o domínio dos próprios senhores, para os escravos africanos não existia uma pedagogia de submissão implementada pelo poder público. A despeito de haver disposições legais alusivas às punições e castigos, o escravo africano esteve sempre submetido ao processo educativo que lhe destinava o domínio particular do seu senhor. A legislação definia genericamente os deveres dos senhores na manutenção dos seus escravos, como, por exemplo, o dever de alimentá-los. Na prática, o efeito desta pedagogia contribuiria para uma socialização cujo referencial seria a gratidão e o reconhecimento. Agradecidos por estas ações benevolentes, os escravos africanos trabalhariam sem revolta ou rancor contra seus exploradores e, gradativamente, o sentimento de “estrangeidade”, na definição de Meillassoux, seria apagado, uma vez que:

Através da captura e do tráfico, o cativo era introduzido em um processo de estrangeidade, que o preparava para o seu estado de estranho absoluto na sociedade à qual seria entregue.⁴⁰

³⁹ Carta do Rei de 12 de março de 1701, em resposta a uma carta de D. João de Lencastro de 15 de março de 1701, citada por SILVA & AMARAL, op. cit., v. 2, p.147.

⁴⁰ O autor se reporta ao processo de captura e condução dos cativos ainda na África. Tal processo mobilizava “uma estrutura complexa e organização de deportação, comercialização, transporte, mercados, e se articulava com práticas de

Na condição de estrangeiro, chegavam às terras do além-mar africano e o Governo e a Igreja dariam, no Brasil, continuidade à ideologia da submissão já iniciada na África, através do adiestramento, da sujeição por privações físicas, castigos e mutilações. A superexploração da força de trabalho do africano e a preponderância do domínio dos senhores sobre este ocasionaram o desenvolvimento da pedagogia da violência, dado o caráter da relação entre eles: um era considerado mercadoria, o outro, apenas proprietário.

O padre Azeredo Coutinho considerou “hipócritas” os que clamaram a favor do que ele considerava “direitos quiméricos” de liberdade e humanidade, violados na escravização de africanos, caracterizando-os como “inimigos dos tronos e da religião”. Apresentava uma lógica de Estado como justificativa para a escravidão, acima, portanto, do direito de natureza que admitia existir, subordinado, entretanto, a um maior, ao qual não poderia se sobrepor. De acordo com o ideólogo,

...uma rigorosa aplicação no estado da sociedade e depois de estabelecido o direito da propriedade – direito que civilizou os povos e que se acha admitido e confessado por todas as nações civilizadas como absolutamente necessário e sagrado.⁴¹

O autor buscou na razão iluminista a negação do direito de natureza e colocou na religião e no Estado os pressupostos para a escravização, negando, senão o sentido, a historicidade dos textos bíblicos. Sua interlocução com filósofos representantes daquela corrente ultrapassou estes limites e produziu adeptos da ideologia justificadora da negação da liberdade, a pretexto de resgatar e recuperar almas para a civilização através da fé⁴².

Nas estatísticas de entrada de africanos no Brasil, os números se apresentam segundo a orientação do tráfico para determinadas regiões africanas e de acordo com as opções e oportunidades econômicas da colônia, num processo simultâneo de fortalecimento de poderes na América e, cada vez mais, domínio, colonização e fortalecimento militar europeu na África. Em um continente, era ampliada a base de sustentação econômica e, em outro, a devastação e o domínio do território pela captura e escravização de sua população que, por sua vez, viabilizava os objetivos com o primeiro e favorecia a constituição de uma classe, a de comerciantes traficantes de escravos, que terminou por se consolidar. Esse processo transcorreu entremeadado por inúmeros conflitos, tensões, jogos de interesses e

condicionamento, entre elas o adiestramento” (MEILLASSOUX, Claude. *Antropologia da Escravidão. O Ventre de Ferro e Dinheiro*. Tradução Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1995. p.54 -55).

⁴¹ COUTINHO, op. cit., p.17-18.

⁴² Ver, a esse respeito, a introdução da obra citada.

disputas. Dele saiu sempre inteira a classe de comerciantes. Sidnei Chaloub exemplifica o sentimento ante a violência de tais experiências, ao ressaltar que:

... um pouco de intimidade com os arquivos da escravidão revela de chofre ao pesquisador que ele está lidando com uma realidade social extremamente violenta: são encontros cotidianos com negros espancados e supliciados, com mães que têm seus filhos vendidos a outros senhores, com cativos que são ludibriados em seus constantes esforços para a obtenção da liberdade, com escravos que tentam a fuga na esperança de conseguirem retornar à terra natal. As histórias são muitas e seria preciso uma dose de insensibilidade e anestesia mental para não perceber aí muito sofrimento.⁴³

A herança escravista no inconsciente coletivo, mesmo mesclada por outras experiências pré-capitalistas e capitalistas, mantém implícito um sentimento de origem que interfere nas relações contemporâneas, sejam de classe, familiares, intergrupais e nas relações da sociedade. De um lado, a mentalidade senhorial com todas as suas nuances; de outro, um certo grau de introjeção no escravo de uma postura submissa, e outra que combina as duas com a de colonizado, independente da condição social e jurídica.

Fragoso & Florentino elegeram um modelo explicativo para “a economia colonial como parte do sistema atlântico português”, no qual o projeto colonizador pretendia, através da “reprodução das relações de poder manter a reprodução contínua de uma hierarquia altamente diferenciada”⁴⁴, assentada em relações escravistas. Essa estrutura teria nos mecanismos de caráter político o meio de realização, pois, para os autores, “eram os mecanismos extra-econômicos os vetores que impeliam o cativo ao trabalho”, ou seja, para os citados autores, a classe dominante no Brasil colônia optou por um projeto arcaico, uma vez que a preservação da escravidão significava a manutenção de uma sociedade estratificada, com base na propriedade agrária e, como consequência, se perpetuaria a classe formada com o comércio de escravos – a elite de comerciantes de escravos. A estimativa de importação de africanos para todo o Brasil, durante três séculos, é de 3.600.000 escravos. De 1681 a 1770, os números variam conforme os autores, como podemos observar na tabela a seguir.

⁴³ CHALOUB, Sidnei. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p.35.

⁴⁴ FRAGOSO, João. & FLORENTINO, Manoel. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1840*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993. p.29.

TABELA 9 – ESTIMATIVAS DE IMPORTAÇÃO DE ESCRAVOS AFRICANOS PARA O BRASIL⁴⁵

ANO	1	2	3
	ALDEN	GOULART	VERGER
1681-90			72.000
1691-1700			60.800
1701-10		83.700	86.400
1711-20		83.700	67.200
1721-30		79.200	63.400
1731-40		56.800	49.000
1741-50		55.000	39.200
1751-60	63.500	45.900	34.400
1761-70	29.500	38.700	36.000

A partir de final do século XVII e início do XVIII, o tráfico de escravos tomou outra orientação, quando se intensificou o comércio com a Costa da Mina, em decorrência da demanda de força de trabalho para a mineração. Para Schwartz, esse fator está associado também a uma “recuperação temporária da economia açucareira” e ao incremento de outras culturas, como fumo e subsistência, o que explicaria a entrada, em média, de 8 a 9 mil escravos de Angola e Costa da Mina⁴⁶. Vale acrescentar o início de exploração aurífera em outras regiões, inclusive no sertão da Bahia. A queda nestas importações de 1730 a 1790, de acordo com Patrick Manning, deveu-se ao declínio da economia açucareira e ao término da revolução escrava no Haiti, desarticulando a indústria do açúcar, e explicaria a data limite de 1790⁴⁷. Também devemos lembrar que, no ano de 1730, a Bahia experimentou o início de uma crise devido à seca que atingiu todo o sertão afetando, particularmente, a economia mineradora, que careceu de gêneros de subsistência, além do fato de que, a Lei das Arqueações de 1731, mesmo com burlas, significou uma redução no volume de tráfico.

A historiografia considera que o maior contingente de escravos veio da Costa da Mina e de Angola. Esta tendência já foi verificada no tráfico do século XVIII para a Bahia, com predominância da primeira. Devemos ressaltar que a redução do volume de tráfico para o Brasil, no geral, não alterou a proporção de entrada de escravos da Costa da Mina com relação aos de Angola, conforme se observa na tabela apresentada por Schwartz, na qual

⁴⁵ SCHWARTZ, Stuart, op. cit., p.283. O autor apresenta nota sobre as fontes de onde extraiu os dados: “Coluna 1 extraída de ALDEN, Dauril. Late Colonial Brasil, 1750 - 1807, CHLA, V.2, p.610-2. Alden baseou suas estimativas em várias fontes. Tomei os dados quinquenais desse autor anualmente e multipliquei-os para obter totais por decênios. As colunas 2 e 3 foram extraídas de MANNING, Patrick. The slave trade in the Bight of Benin, 1640-1890. In: GEMERY, Henry A Hogendorn Jan 5., (Eds.), *The uncommon market: essays in the economic history of the Atlantic slave trade*. Nova York: 1979. p.107 - 41.” (SCHWARTZ apresenta 4 colunas, com dados até 1821-30, no entanto para o propósito deste trabalho foram utilizadas 3, até a data de 1761-70).

⁴⁶ SCHWARTZ, op. cit., p.284.

podemos verificar como se distribuiu esta proporção, em estimativa de entrada de africanos na Bahia.

TABELA 10 – TRÁFICO TRANSATLÂNTICO DE ESCRAVOS PARA A BAHIA, 1731-1763+⁴⁸

Ano	MINA			ANGOLA		
	NAVIOS	TOTAL DE ESCRAVOS	MÉDIA ANUAL	NAVIOS	TOTAL DE ESCRAVOS	MÉDIA ANUAL
1731-3	19	5.953	5.103	9	3.169	2.716
1733		2.749	2.998		1.850	2.018
1741-4		13.425	4.475			
1742-3					2.616	
1745-6		4.872				
1746-8					3.820	2.084
1750-1	15	7.660	4.145			
1750	8	3.488				
1751	15	4.028				
1752	8	3.649				
1753	12	4.288				
1754	5	1.843				
1755	10	3.853				
1759		4.209				
1760		3.319				
1761		4.071				
1762		4.021				
1763		3.427				

Os anos que apresentam maior média anual de entrada de escravos na Bahia, correspondem ao período de proibição de tráfico com aquela região africana. Entre os anos de 1731 a 1744, ocorreu o maior índice de entrada de africanos da Costa da Mina, exatamente o período de plena exploração das minas baianas, inclusive as de Serro Frio e de Minas Novas. Se compararmos com os originários de Angola, constatamos que, nesses anos, a diferença entre os números não é tão significativa, exceto nos anos iniciais até 1746-8, onde se observa que 19 navios trouxeram da Costa da Mina, 26.999 escravos e 9 navios, 11.455 escravos de Angola, num período de 17 anos. Mantém-se a predominância exclusiva do tráfico com a Costa da Mina, até 1785-7, quando reaparecem os de Angola, mantendo o decréscimo em relação aos Mina.

Podemos inferir que, a partir de 1731, na vigência da Lei das Arqueações, a quantidade é reduzida se comparada ao número de navios, 19 em 1733, apenas 2.749 escravos, para em 1744 dobrar, com 13.425. A conjuntura destes anos correspondeu à implantação do regime de capitação nas minas do Brasil e pode ser explicado, também, por mecanismos de burla à Lei. A partir do segundo quartel, desaparecem os números do tráfico

⁴⁷ Id. loc. cit.

⁴⁸ Citado por SCHWARTZ, op. cit., p.285. Os dados abrangem até o ano de 1810. Utilizamos até 1763, limite cronológico final deste trabalho.

com Angola, enquanto, em proporções menores, a Costa da Mina se mantém, mesmo com oscilações no número de escravos. O tráfico com a Costa da Mina foi liberado em 1756, mas verificamos que isso não alterou em muito o fluxo do tráfico, que permaneceu clandestino, com os comerciantes baianos “pagando tributos aos holandeses do Castelo de São Jorge da Mina e comprando escravos com fumo ou ouro, este último contrabandeado do interior do Brasil, na primeira década do século XVIII.”⁴⁹

Essa discussão toma sentido pela importância de se identificar especificidades étnico-culturais africanas e, também, por revelar grau de exploração, enriquecimento de uma classe, sem contar com a desestruturação nas sociedades africanas. Ser originário desta ou daquela região, em si, não acentuou nem tampouco amenizou a situação de cativo, antes revelou a extensão do domínio estrangeiro na África. A relação com o tema em estudo é o fato de os escravos da Costa da Mina terem sido imprescindíveis à mineração e, por consequência, à economia baiana, no período em estudo, mesmo que não tratemos especificamente da sua cultura.

Não resta dúvida, a esta altura, de que a mineração de ouro na Bahia interferiu na rota do tráfico transatlântico. Já vimos como os comerciantes e traficantes de escravos se debateram contra as proibições do tráfico com a costa africana e como esse comércio estava consorciado ao escoamento da produção do tabaco baiano. A historiografia baiana não tem registrado o número de escravos que entraram nas vilas do ouro da Bahia. Afirmamos que os escravos empregados na mineração do ouro, na Bahia do século XVIII, foram na maioria importados da África e os originários do Brasil eram proporcionalmente reduzidos. Os mercados redistribuidores eram Salvador e Cachoeira, portos e portas de entrada e saída para o sertão. De lá seguiam em comboios para uma viagem de meses, dependendo das estações e condições das estradas. Mesmo amarrados, acorrentados, num percurso longo e de estranhos caminhos, se adaptavam e, nesse trajeto, já retribuía o investimento dos senhores na própria compra e no pagamento aos capitães do mato que os conduziam. Desempenhavam tarefas de auxílio na condução dos carros de bois, vigilância contra o ataque de animais ferozes, na busca de lenha para o fogo, no transporte de cargas, em trechos onde era impossível os animais trafegarem carregados.

A responsabilidade de condução de escravos poderia ser de um ou mais autorizados, não havendo uma relação entre o número de escravos licenciados e o número de

⁴⁹ SCHWARTZ, *op. cit.*, p.282.

responsáveis pela sua condução, o que sugere ou a ausência de perigo de reação desses escravos ou um esquema de segurança já montado para a travessia, no caso do sertão, ou que estes seriam redistribuídos por outros comboieiros. Há muitas guias sob encomenda, ou seja, alguém que tirava o passaporte para entregar o escravo a um dono em determinado lugar. Por exemplo, André Ferreira, em 20 de fevereiro de 1725, recebeu autorização para enviar 61 escravos pelo caminho do sertão, para as minas do ouro⁵⁰. Nesta mesma data, Miguel Martins levou, para Rio de Contas, apenas 2 escravos⁵¹. Devido ao rígido controle no movimento de entrada e saída nas regiões das minas, os registros, mesmo de caráter contábil, apresentam pistas para entendermos a flexibilidade das relações na sociedade escravista. Em 20 de janeiro de 1724, os padres João Álvares Pereira e Carlos de Lima Pereira obtiveram autorização para levar “dois criados brancos”, para as minas do ouro pelo caminho do Rio de Janeiro⁵². Para os anos em que existe registro de passaportes, ou seja 1718 a 1729 e de 1759 a 1763, para Jacobina e Rio de Contas, não constam grandes contingentes. Ao verificarmos os dados relativos à arrecadação do imposto da capitação, deduzimos que anualmente deveriam entrar cerca de mil a mil e duzentos escravos, em média, tanto para Jacobina, como para Rio de Contas.

Em 1742, a matrícula em Rio de Contas foi de 851 escravos⁵³, acrescidos de mais 26 escravos livres de direitos⁵⁴, perfaz um total de 877 escravos. Em Jacobina, no ano de 1743, foram matriculados 1.261 escravos e 258 multados no 1º semestre⁵⁵. A contabilidade do tesoureiro registrou ainda, neste ano, a isenção de 22 escravos para oficiais da Intendência, 15 escravos concedidos a “parcelares”, e 11 escravos cedidos ao Ouvidor Geral da Comarca e seus oficiais. Ao todo, somam 1.567 escravos⁵⁶. Ainda em Rio de Contas, em 1748 e 1749⁵⁷, computamos 948 escravos, em três matrículas⁵⁸. Destes, 853 de origem

⁵⁰ APEB. *Passaportes e Guias*. Livro 248, doc. 1639, p. 262v, de 21 de fevereiro de 1725.

⁵¹ Idem, doc. 01636, p.162 v., 20 de fevereiro de 1725.

⁵² Idem, doc. 1303, p.131, de 20 de janeiro de 1724.

⁵³ Deduzimos uma média a partir do total de 1.702 oitavas; sendo o valor pago por escravo, em média de 2 oitavas e vinte e sete grãos de ouro em pó. (SILVA & AMARAL, op. cit., p.211).

⁵⁴ Doze escravos dos oficiais da Casa de Fundação e 14 para 7 padres.

⁵⁵ Dados de SILVA & AMARAL, op. cit., v. 6, p.210-211.

⁵⁶ Na relação consta matrícula de escravos adventícios, sem indicação de quantidade. SILVA & AMARAL, op. cit., p.210 - 211. Estes dados cobrem de certo modo a lacuna dos Passaportes nestes anos.

⁵⁷ 1ª matrícula e 1ª e 2ª matrículas, respectivamente. Mesmo considerando que o livro está incompleto. Para avaliarmos o montante de escravos que anualmente entravam e eram absorvidos nas vilas do ouro da Bahia a melhor fonte seriam os Livros de Registro de Passaportes e Guias e os Livros de Matrícula. Devido às lacunas destas fontes, apresentamos os números a partir dos únicos documentos que conseguimos localizar.

africana e apenas 95 originários do Brasil. De acordo com Maurício Goulart, da Bahia saíram para Minas Gerais, entre 1739 e 1741, 9.200 escravos, contra 11.900 do Rio de Janeiro e 1.000 de Pernambuco. Estes números decresceram entre 1757 e 1759, perfazendo um total de 6.600, 6.850 e 334 escravos, respectivamente. Entre 1760 a 1765, de acordo com este autor, a Bahia contribuiu com 6.660 escravos. Tais dados reforçam a capacidade do mercado baiano de se auto-suprir e ainda abastecer outros mercados, uma vez que, mesmo nos cinco anos em que a produção baiana já declinava, assim como nas várias vilas de ouro de Minas Gerais, da Bahia ainda entravam 1.100 escravos por ano nestas vilas.

Na estimativa de escravos que entraram no Rio de Janeiro, de acordo com Fragoso & Florentino, pelo menos um quinto deveria ter ficado naquela capitania e para Minas Gerais deveriam ter saído cerca de dois mil. Podemos observar que há uma equivalência, ao menos nestes anos, pela demanda de mão-de-obra tanto em Minas como na Bahia, se considerarmos que as vilas de ouro em Minas eram em maior número e que a exploração institucionalizada na Bahia ocorreu quase vinte anos depois de Minas Gerais.

Na relação de matrículas em Jacobina em 1743, constam 25 vendas, 3 lojas pequenas e 24 ofícios. Em Rio de Contas, em 1748/1749, encontramos 951 escravos, distribuídos por 200 proprietários, num total de 225 registros de proprietários; esta diferença se verifica pelo fato de que, entre estes, alguns fizeram mais de uma matrícula no semestre, mesmo de número reduzido de escravos, como podemos observar:

TABELA 11 – PLANTEL DE ESCRAVOS POR PROPRIETÁRIO, 1748-1749⁵⁹

Quantidade de escravos	Número de Proprietários
01	79
02 - 05	104
06 - 10	26
11 - 15	06
16 - 20	06
21 - 25	02
26 - 30	-
31 - 35	-
36 - 40	-
41 - 45	-
46 - 50	-
51 - 55	01
56 - 60	-
61 - 65	-
66 - 70	01
71 - +	-
TOTAL	225

⁵⁸ As páginas do livro contêm anotações na margem esquerda em algarismos que correspondem ao total de escravos matriculados por proprietário. São 225 matrículas feitas por 200 proprietários; 25 proprietários fizeram mais de uma matrícula, nos três semestres.

⁵⁹ AMRC. Livro de Matrícula segunda de 1748 e Matrícula primeira e segunda de 1749.

Teríamos um indicador de que, na mineração baiana, se manteve a mesma característica de padrão de posse de escravos de Minas Gerais, no caso Serro Frio, em 1738, quando 1.788 proprietários dispunham de menos de cinco escravos, conforme registra Maurício Goulart, justificando o nível de dificuldades que o governo impunha aos mineradores com a instituição do imposto de capitação. Deslocar-se para registrar número tão reduzido de escravos era compensador por quê? No entanto, os inventários indicam uma tendência oposta à verificada no livro de matrícula. Dos escravos arrolados nos inventários, pudemos computar proprietários com 5, 10, 15, até 69 escravos, incluindo crianças. Portanto um padrão médio de posse. Os que apresentam número reduzido, no máximo dois escravos, são proprietários forros. A explicação possível é a de que nem todos os escravos eram empregados diretamente na mineração, embora todos estivessem direta ou indiretamente a seu serviço. Muitos se destinavam a serviços domésticos e à lavoura de subsistência. Também proprietários de um pequeno plantel se utilizavam destes como fonte de renda extra, alugando-os, além de a matrícula ser obrigatória para aqueles adstritos ao trabalho nas minas.

Isso se confirma com a tendência à manutenção de um pequeno plantel ao observarmos os passaportes, mesmo com a abolição do sistema de capitação. Em 16 de janeiro e em 29 de maio, de 1762, Antonio Gonçalves Pereira, ensaiador da Casa de Fundação de Jacobina, e o sargento-mor Estevão Rodrigues Alvares registraram 6 escravos e um crioulinho, respectivamente; em 11 de maio, do mesmo ano, o sargento-mor Francisco Pires Chaves levou para Rio de Contas 3 escravos ladinos. Em contraste com esses números, encontramos registro de passaportes, num mesmo dia, para Manoel José de Carvalho que levou 81 escravos para as Minas de Ouro, contra um passaporte para Rio de Contas. Um mês depois, há 45 escravos registrados para Serro Frio por Faustino Pires Chaves. Podemos afirmar que, até a segunda metade do XVIII, a entrada de africanos no sertão da Bahia ou de outras capitanias se manteve juntamente com a de escravos originários do Brasil. Isto se confirma pelas alusões nos passaportes de serem “Angolas”, “Minas” ou “Geges” e também crioulos e mulatos. Stuart Schwartz constatou que um terço dos africanos desembarcados em Salvador, em 1763, eram enviados para as minas⁶⁰. Isso indica que até final do século XVIII

⁶⁰ Até 1798, de acordo com o autor, “ quando já ia longe o auge da atividade mineira, 168 escravos foram enviados de Salvador a Minas Gerais, Goiás e sul da Bahia. (...) Em 1778 e 1798, foram mandados para o sertão 2.844 escravos: 634 minas, 47 negos e jejes, 2.163 angolas, benguelas e congos.” (SCHWARTZ, *op. cit.*, p.264).

as regiões mineradoras absorveram mão-de-obra escrava, fase considerada pela historiografia como de decadência da mineração. A hipótese provável é a de que foi desativada a mineração de ouro mas foi incrementada a de diamantes⁶¹. Outra explicação reside no emprego destes escravos em outras atividades econômicas, como a lavoura.

Quanto às características dos escravos que entravam nas vilas das minas baianas, podemos observar que esta predominância de originários da Costa da Mina e de Angola se manteve, como se pode verificar na tabela a seguir.

⁶¹ A Bahia registra a exploração destas pedras a partir de 1844, muito embora, desde a primeira metade do XVIII, já terem sido descobertos em Jacobina.

TABELA 12 - ESCRAVOS AFRICANOS EM RIO DE CONTAS, SEGUNDO A ORIGEM, 1748-1749⁶²

Faixa etária	Angola		Costa da Mina		Moçambique		Cabo Verde		São Tomé		Ilegível Origem		Total	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
Até 07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08-15	20	02	21	09	-	-	-	-	-	-	-	-	41	11
16-20	79	13	55	21	03	-	-	-	-	-	03	-	140	35
21-25	71	12	57	16	02	-	-	-	-	-	01	01	131	28
26-30	49	13	64	18	03	-	-	-	-	-	-	-	116	31
31-35	31	01	49	14	02	-	-	-	01	-	-	-	83	15
36-40	26	04	56	13	03	-	-	-	01	01	-	-	86	18
41-45	09	03	12	01	-	-	-	-	-	-	-	-	21	04
46-50	07	01	09	04	01	-	01	-	-	-	-	-	18	05
51-55	-	04	10	01	-	-	01	-	-	-	-	-	11	05
56-60	02	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	04	02
61-65	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01
66-70	-	-	07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07	-
71 -	01	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-
Ilegível Idade	06	01	11	04	-	-	-	-	-	-	-	-	17	05
Ilegível Idade Origem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	02
Total	302	57	355	101	14	0	2	0	2	1	4	1	691	162

⁶² AMRC. Livro de Matrícula de Escravos 1748-1749. Vale observar que estes dados não correspondem ao número total de escravos. Representam uma amostragem das características dos escravos matriculados na vila, neste período. Além do livro estar incompleto, a matrícula era feita duas vezes por ano, forma como era dividido o pagamento do imposto de captação

Como podemos observar, a orientação do tráfico pretendido pelo governo português, no século XVIII para Moçambique, São Tomé e Cabo Verde tem pálida presença. Encontramos registrados, apenas, 14 escravos originários destas regiões, todos homens, na faixa etária de 16 a 50 anos, o que demonstra um objetivo bem definido de homens para a produção, à exceção de uma mulher entre 36 a 40 anos de S. Tomé. A concentração de homens na faixa etária, de 16 a 40 anos bem demonstra a preferência por trabalhadores em idade produtiva, contra crianças até 15 anos em maior número que os de mais de 40 anos. No extremo da faixa etária, encontramos um homem de 90 anos vindo da Costa da Mina.

Para as mulheres, a desproporção é mais contrastante, numa evidente exclusão deste gênero na faixa etária de mais de 35 anos. Há uma concentração na faixa até 30 anos. Mesmo na faixa até 15 anos, predominam os homens. Verificamos, por esta amostragem que, o perfil da mão-de-obra requerida pela mineração se mantém na Bahia, assim como em Minas Gerais. Há predominância de homens e reduzida presença de mulheres, sendo mais de 60% a “razão de masculinidade”⁶³. Também entre os originários do Brasil esta característica se observa. (Tabela 13).

⁶³ A expressão encontra-se em SCHWARTZ, op. cit., p.287. O autor apresenta, em nove engenhos da Bahia 52% de homens, entre crioulos e africanos. Os Angolas, 72%; Minas, 45% e crioulos, 53%. Nestes engenhos, a predominância é de escravos Angolas, ao contrário do verificado nas vilas do ouro do sertão.

TABELA 13 - ESCRAVOS CRIoulos EM RIO DE CONTAS, 1748-1749⁶⁴

Faixa Etária	Bahia		Minas Gerais		Pernambuco		São Paulo		Vila de Santos		Cachoeira		Maragogipe		Destas Minas		Rio São Francisco		Total		
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	
Até 07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08 - 15	01	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07	06	-	-	08	08
16 - 20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06	09	-	-	06	09
21 - 25	03	02	-	01	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	07	02	-	01	11	06	
26 - 30	-	02	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-	-	09	01	-	-	10	04	
31 - 35	01	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07	03	-	-	-	09	05	
36 - 40	01	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	02	03	
41 - 45	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	-	02	-	-	-	03	02	
46 - 50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01	-	-	-	01	01	
51 - 55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
56 - 60	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	
61 - 65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
66 - 70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
71 -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Nível Idade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	01	-	-	03	01
Nível Origem Idade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	06	09	-	04	01	-	01	-	-	01	01	02	02	-	43	22	-	01	54	39	

⁶⁴ ANRC. Livro de Matrícula de Escravos, 1748-1749.

Entre os originários do Brasil, notamos que havia considerável circulação por outras capitanias e vilas, mesmo em números tão reduzidos como Vila de Santos, São Paulo, de onde veio também um Tapuia, e de Minas Gerais. A maior concentração é dos originários “destas minas”, o que pode ser interpretado como das minas locais. As idades estão concentradas entre 20 e 35 anos e com reduzida participação de mulheres, mantendo a mesma tendência do tráfico para atender a uma demanda específica da mineração. Poderíamos imaginar que entre originários do Brasil houvesse maior elasticidade de faixa etária, no entanto o mesmo padrão se mantém. Entre os brasileiros, as denominações já os identificam. Além daqueles vindos “destas minas”, são crioulos, cabras, mulatos, mulatas. Já a denominação “moleque” indica a idade e nem sempre indica a origem. Gabriel Borges de Abreu levou um moleque para Rio de Contas, em 12 de setembro de 1725⁶⁵.

Encontramos ainda numa matrícula realizada em 1751, um indicativo de que estas tendências características se mantinham. Na relação de escravos que pagaram capitação, encontramos uma predominância de minas, homens e na faixa etária já mencionada. Entre os 26 escravos de José Cardoso Pereira, encontramos 11, entre 30 a 39 anos; 8, entre 40 e 53 anos; 1 com 18 e outro com 28 anos. Desta relação, apenas 5 mulheres; uma com 23 anos, entre 30 e 38 e uma com 46 anos. Entre todos 3 Angolas, 1 Cabo Verde, 2 “destas minas”, incluindo uma mulher. Quanto aos demais, todos são originários da Costa da Mina⁶⁶.

A idade de escravos comporta uma discussão na historiografia. Uma sobre a idade de escravos e diz respeito à inexatidão das informações prestadas pelos proprietários, que muitas vezes a arbitravam aleatoriamente, a partir de simples observação, já que os africanos não traziam, como afirma Julita Scarano⁶⁷, documentos e, vindo ainda muitos novos, sequer sabiam suas idades. A autora estranha a precisão dos documentos no registro das idades de escravos, inclusive dos que apresentam uma longevidade questionável, afora exceções, de acordo com a autora. Outra discussão reside na utilização da idade de escravos como parâmetro para se estabelecer a média de vida e, conseqüentemente, o tempo de reposição do plantel, ante o índice menor ou não de mortalidade. Na mineração, estas

⁶⁵ APEB. *Passaportes e Guias*, op. cit., doc. 1804, p.177, 12 de setembro de 1725.

⁶⁶ AMRC. *Processo de Execução de Embargo* contra mineradores que tivessem 30 escravos. Transcrição do registro de matrícula realizada em 1751, feita pelo Escrivão dos Contos da Provedoria-mor da Fazenda Real, Antonio Martins Capella de Miranda (Salvador/Bahia), 1756. p.111-113.

⁶⁷ SCARANO, Julita. *Cotidiano e solidariedade: vida diária da gente de cor nas Minas Gerais, Século XVIII*. São Paulo: Brasiliense, 1994. p.11, 12 e 13. Esta autora também apresenta a faixa etária preferencial de escravos que entraram em Minas Gerais que coincidem com as encontradas para as vilas de ouro em estudo.

estimativas envolvem polêmica, não existindo uma avaliação exata, inclusive como decorrência do primeiro critério. Maurício Goulart critica autores que, de acordo com sua avaliação, subestimaram o tempo de vida útil do escravo empregado na mineração, ao atribuir-lhe sete anos de vida útil neste mister. Isso para o autor elevou a estatística de entrada de africanos e da população escrava nas minas, cuja produção de ouro não justificava estas cifras. Apresenta, em defesa dos seus argumentos, o discurso oficial para estimar em cerca de vinte a vinte e cinco anos o tempo de vida de um escravo, vindo para o Brasil, ainda bastante jovem⁶⁸. Nos dados que apresentamos, há indícios de longevidade, mas de tal maneira rarefeitos que tornam impossível qualquer digressão desta natureza.

5.3 DÍVIDA DE LIBERDADE

No romance *O Cortiço*, Aloísio Azevedo retrata a relação entre uma escrava e seu senhor português, de quem se torna companheira (amante ou concubina na linguagem do preconceito) e para quem, com o seu trabalho, contribuiu em prol de sua prosperidade. A intensidade com que trabalhava e se empenhava tinha um motivo: não lhe bastava viver com um homem branco, seu sonho ia mais além – aspirava ser livre. Ao obter a carta de liberdade, todos sabem do final trágico que lhe impôs o mesmo senhor. Isso no século XIX, num grande centro urbano, como era o Rio de Janeiro: Se isso se passa na ficção, imaginemos como a história real transcorreu no sertão da Bahia, século XVIII, numa economia mineradora, na Vila de Nossa Senhora do Livramento das Minas de Rio de Contas, onde o ouro era usado como medida de valor para todas as coisas, inclusive para a compra de liberdade.

Esta história se inicia no dia 15 de julho, de 1758, quando Rosa de Souza, “uma preta”, impetrou uma ação⁶⁹, através de seu procurador, advogado José Almeida de Carvalho, contra Pedro de Souza, por ter sido citada no inventário do seu falecido senhor,

⁶⁸ O autor se refere especificamente a ESCHWEGE, W. L. von. *Plutus Brasiliensis*. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Edusp, 1979. v. 1, corrigindo os números de escravos matriculados na cobrança da capitação de 1742 e 1743. Embora fossem 186.868 escravos, este número corresponde às duas parcelas em que era paga a capitação, duas vezes por ano. Outro é Calógeras, sobre as estimativas de vida do escravo (GOULART, op. cit., p.147-150). No caso específico das vilas de ouro baianas, não dispomos de outras informações, além das que consultamos e que poderiam responder a esta questão, como os registros paroquiais.

⁶⁹ AMRC. *Ação de Libelo Cível*, fl. 5 r.

Capitão Francisco de Souza⁷⁰ e, quando já havia obtido deste a carta de alforria, “que o mesmo lhe passou em refém do seu valor lhe deu duzentas oitavas de ouro”. Através de requerimento ao juiz ordinário, que estava em correição no Arraial dos Remédios, Rio de Contas, solicitava ser retirada do poder do acusado e “depositada” em mãos de pessoa segura para poder litigar sem maus tratos e sevícias que lhe fazia Pedro de Souza, por ela ter pleiteado a liberdade através da Justiça. Acatado o pedido, ela foi entregue a Domingos de Magalhães. Uma carta de alforria foi o motivo da ação e a trama se iniciou após a morte do capitão, quando Pedro de Souza, escravo que era do mesmo capitão, a fez passar para a sua casa, e deu sumiço à referida carta ou a queimou, “com interesse de que a suplicante por ser boa parideira e achando-se sem título algum para poder mostrar sua liberdade entrasse nos bens do defunto, em os quais se fez em contrário e fossem a praça para ele a poder arrematar, como com efeito e se conseguiu pela interposta pessoa do Capitão José de Almeida”. A prova de sua fertilidade são os filhos chamados Caetano Crioulo, Clarice Crioula, José Crioulo, Valério, Maria, João e outro João. Todos vivendo com a mãe, “pela lei romana e divina são forros isentos de todo cativoiro”.

A este cativoiro, a suplicante serviu bastantes anos. Para assegurar a liberdade para si e para os filhos, paga pelo trabalho e pelas oitavas, queria Rosa “mostrar todo referido de sua liberdade e de seus filhos” e dizia correr perigo de vida ao permanecer em mãos de Pedro de Souza. Por isso rogava justiça, para que ele fosse notificado para não dispor de si própria, nem de seus filhos, “nem fazer-lhe serviços cativos”. Este processo por si só nos fornece alguns elementos para reflexão e, ao mesmo tempo, para constatação de como as relações na dinâmica cotidiana ultrapassam idéias preconcebidas. As relações de gênero ultrapassam as fronteiras de uma relação entre senhor branco e escravo para se situarem numa relação de propriedade de uma mercadoria, fosse ou não por um senhor branco. Pedro de Souza, que foi escravo do capitão e tornou-se forro, após a morte de seu senhor, “tomou ... todos os bens, e papéis do dito defunto, entre os quais foi também a autora e a dita carta de liberdade...” Pedro de Souza pôde, além de citações no inventário, pôr em arrematação bens, inclusive Rosa e seu filho Caetano, comprados por um intermediário, que os repassou a Pedro de Souza. Rosa alegava que a liberdade lhe foi conferida pelo valor já mencionado, ao preço de “mil e quinhentos” com que contribuiu para obtenção da alforria, que viveu e acompanhou seu senhor tanto no Arraial dos Remédios,

⁷⁰ A coincidência dos sobrenomes poderia nos indicar um grau qualquer de parentesco mas não há no processo qualquer indicação a este respeito.

onde moravam e em outros, onde todos a reconheciam como forra. Que Pedro de Souza justificou sua citação no inventário por que:

...como o dito defunto, estava onerado de dívidas não devia conferir-lhe liberdade, e que citava nela o que pela dita carta lhe havia conferido.⁷¹

No poder do réu, Rosa teve vários filhos, considerados “forros e isentos de escravidão por serem nascidos de ventre livre, como era a autora já no tempo dos partos”. Na tramitação deste processo, envolvendo juiz ordinário e vereadores, Rosa sustentou as acusações e Pedro de Souza reclamou ao juiz vereador as acusações que sua escrava lhe havia feito, através do que ele considerava simples requerimento. Rosa, sua escrava, acusou-o, inclusive, de possíveis sevícias por procurar seus direitos e que nada era suficiente para privá-lo da sua posse.

Interessante é constatar que, num processo dessa natureza, as formalidades constantes da prática jurídica são observadas como, por exemplo, algumas exigências prévias para concessão de direitos a escravos. José Fernandes Duarte, em 1758, impedia o pronunciamento do réu contra o Libelo, antes que a autora fornecesse garantias seguras de sua pessoa e de seus serviços “a contento do réu”, para usufruir do direito concedido aos escravos, de disporem de três dias por semana para litigar, “soltos com seus senhores o que deve satisfazer no termo de cinco dias a pena de ser presa e para que assim o determine o senhor juiz ordinário (...)”⁷².

Ao nomear-se de “ventre livre”, Rosa fez mais que usar uma expressão denotativa de sua condição de mulher para afirmar uma condição e um direito inalienáveis ao ser humano, buscando amparo, ainda, num instrumento legal – a carta de alforria. Ventre livre, enquanto objeto de direito e prática jurídica, só teríamos no século seguinte. Neste período, apenas a igreja chancelava o ventre livre como direito, submetido, como de praxe numa sociedade estratificada, às contingências sociais. No próprio processo, há a expressão em latim que garantiria este direito. Estaria Rosa adiantada em relação à sua época evocando a autopropriedade de seu ventre que gerava vida e vida em liberdade? Dispor de seu ventre como livre das peias da escravidão indica para o escravo um comprometimento e compromisso de luta contra a escravidão? Ao reafirmar contra a justiça do Rei e dos senhores sua condição de forra, desejou estender esse direito à sua prole e, assim todos os descendentes. A maternidade seria uma forma de assegurar liberdade para os nascidos de

⁷¹ AMRC. Ação de Libelo Cível, fl. 10 r.

⁷² Idem, fl. 24 v.

ventre livre. Teria ela desejado povoar a sociedade escravista do sertão baiano com seres livres, ao afirmar ser boa parideira e ter tido vários filhos?

As conclusões do processo estão baseadas nos questionamentos levantados pelo juiz e são suposições subjetivas. Evoca intenções do capitão falecido, como se pudessem ser respondidas. É com argumentos desta natureza que embasa seu parecer, raciocinando não como jurista e sim como escravista, porque para ele:

Nem se faz crível que aquele defunto tivesse recebido da autora as duzentas oitavas pela sua liberdade e a deixasse por escrava tomando para si tão grande encargo estando próximo a dar contas a Deus, e isto é mais verossímil, e o que é verossímil se presume mais verdade (...)⁷³

A verossimilhança aludida pela autoridade é atinente à sua subjetividade e à lógica dos senhores, transferida pelo recurso interpretativo como prática comum ao mundo dos escravos. Mais que contrariar a lógica do direito, o ato de manter cativo um escravo liberto era um ônus para a consciência diante de Deus, como se bastasse prestar contas a Deus individualmente e livrar-se do pecado. No código jurídico da colônia, a justiça maior era feita por Deus, força diante da qual a justiça dos homens se renderia? Neste universo de tamanha religiosidade, a escravidão se implantou como instituição e o escravo não podia dispor de vontade própria, como desejou o juiz:

...que se tivesse dado por liberdade as 200 oitavas de ouro, havia de proclamar por ela não consentindo que a lançasse no inventário e deixou rematar por cativa em cujos termos como segundo o direito se presume que ninguém está tão mal consigo, que a sabendo se queira prejudicar. (...) por esta razão tem a autora contra si mesma presunção de direito de não haver dado o dito ouro como na verdade não o deu.⁷⁴

Nesta lógica verossímil, o juiz articula o discurso do poder, pois uma escrava com prerrogativas para proclamar sua liberdade, ao mesmo tempo não podia cometer presunção de direito e por ter-se retirado do poder de seu senhor, arbitrou que:

... deve ser condenada a tomar para o seu serviço com os dias de serviço a razão de uma oitava de ouro por como costumam pagar qualquer escravo de {faiscação} nestas minas (...)⁷⁵

A autora foi condenada, ainda, em dobro nas custas, “pela malícia com que se houve nesta causa”, uma vez que na defesa o réu se defendera, alegando não ter ela apresentado prova efetiva de possuir a carta. A condenação se desdobrou no conteúdo objeto central da relação, reatando o vínculo de posse, primeiro, em fazê-la reconhecer o seu

⁷³ Idem, fl.83 r.

⁷⁴ Idem.

⁷⁵ Idem, fl. 83v.

“estado de cativa” e, como tal, retornar ao “poder do réu seu senhor Pedro de Souza, pagando-lhe os serviços que venceram desde o dia em que se fez depositar”, na guarda de outra pessoa. Diante de tantos argumentos e diligências no dia 14 de setembro de 1760, o processo é concluído nestes termos.

Num processo como este, encontramos uma riqueza de elementos indicadores das características da sociedade colonial brasileira e, especificamente, na economia escravista mineradora, com as perspectivas de análise das relações mais amplas dos aspectos jurídicos da escravidão e do escravo como trabalhador, sujeito e objeto do direito. No caso de Rosa, reatar os vínculos de trabalho implicava em introjetar uma identidade, a de ser cativa. Nisso reside o sustentáculo psicológico da ideologia escravista. Não bastava explorar a força de trabalho, era necessário que o trabalhador tivesse consciência, internalizasse e, assim identificado como propriedade, coisa, submisso, docilmente obedecesse.

Nas interpretações sobre as relações de violência entre senhores e escravos, Sílvia Lara ressalta uma vertente na historiografia da escravidão, que enfatiza a crueldade dos senhores e, no reverso, expõe a idéia de “escravo coisa”, humanizado apenas pela ação delituosa⁷⁶. Para a autora, esta idéia sobre a escravidão traz embutida uma interpretação estanque de sociedade, porque transmite:

...imagens de uma sociedade rigidamente estratificada, onde senhores e escravos constituíam categorias separadas e cristalizadas, onde as diferenças raciais obstavam quaisquer possibilidades de ascensão e mobilidade social.⁷⁷

A figura do escravo desmistificada, como só coisa, vítima, algoz e/ou herói, recoloca em cena sujeitos e agentes sociais, assim como a maior ou menor condição de reagir e elaborar, individual e coletivamente, uma visão de mundo e uma leitura das relações a que estava submetido, com perspectivas de transformação a partir de uma conscientização das injustiças que sofria. De um ponto de vista político mais amplo, a interpretação sobre a sociedade escravista como impermeável à mobilidade pressupõe o escravo, um indivíduo que introjetou a incapacidade de aspirar e gerir, inclusive, sua aspiração maior – a liberdade.

⁷⁶ Esta crítica também se encontra em GENOVESE, ao eleger W. Styron como interlocutor na discussão acerca do escravo mercadoria, quando um personagem afirma ao escravo Nat Turner ser ele “uma simples mercadoria (a) ser levado a julgamento por atitudes humaníssimas de assassinio e insurreição” e que “será pendurado pelo pescoço até morrer”, evidenciando também que a sentença foi proferida antes mesmo do julgamento. Para o autor, este é um exemplo de como a sociedade escravista no sul dos Estados Unidos era obrigada a redefinir a sua concepção sobre o ser escravo (GENOVESE, E. D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília: CNPq, 1988. p.51).

⁷⁷ LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro (1750-1808)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p.20.

Nas vilas de ouro baianas, nas várias esferas do poder político-administrativo a tensões, opressão, terror, exploração e violência confirmam a existência de relações cotidianas mediadas pela justiça do Rei e do Estado absolutista, através de suas câmaras nas vilas. Fosse por herança, dívidas por vendas de cavalo, ou de fazendas, por trabalho já executado, por jornal de escravos e para reaver alforria, havia um direito reclamado no centro de contendas, disputas e conflitos. Genovese⁷⁸ situa o direito, no campo das instituições de uma sociedade escravista, como um “instrumento de hegemonia, estabelecido pela classe dominante, mas amalgamado pelas relações sociais conflitantes, através da qual a coerção não se exerce diretamente”. Era uma força ativa e parcialmente autônoma, mediadora de classes, com a capacidade de ser instrumento a serviço da sociedade civil, através do qual os governantes, ao tempo em que exerciam o poder, refreavam ações violentas ante a pressão social. Se, como “instrumento de hegemonia”, o direito se constitui num conceito chave para entender a sociedade escravista do sul dos Estados Unidos, enquanto amálgama produzido pela luta de classes, e de aplicação consensual, como aplicá-lo à sociedade colonial escravista brasileira do século XVIII, na qual a justiça era integrante do Estado absolutista e a colônia carecia de contornos nacionais, unificadores do espaço e da própria aplicação da justiça?

Nesta sociedade, o uso do direito, através de ações na justiça, teve o objetivo de mediar conflitos, numa fase em que, para o Estado o poder público era necessário para coibir a justiça pessoal – o mandonismo resultante do poder econômico com a concentração da propriedade da terra e de outros bens coloniais –, quando este poder se chocava com o projeto de fortalecimento do Estado e com os interesses do governo, fosse na matriz metropolitana, ou na sua extensão colonial. No poder judiciário a serviço desta causa, o equilíbrio da balança não foi mais que retórica e de olhos cobertos por diáfana venda. Na economia escravista mineradora da Bahia do século XVIII, as relações entre senhores e escravos mantiveram as características já constatadas pela historiografia, isto é, a de uma relação predominante com variantes. A flexibilidade, no entanto, se constituía em brechas, da quais igualmente se utilizaram e beneficiaram senhores e escravos, como estratégia de sobrevivência. Para os senhores, esta estratégia foi mais eficaz para diversificar e dinamizar a sociedade escravista.

Rosa revelou a consciência dos limites para sua aspiração à liberdade que estava

⁷⁸ GENOVESE, op. cit., p.48 -50.

articulada a uma estratégia desdobrada em três níveis: um, a negação de ser cativa; outro, a de recorrer à justiça, enquanto um mecanismo de poder legal para assegurar sua condição de liberta; e, por fim, como consequência dos demais, assegurar a liberdade de seus descendentes, asseverando a condição de ser seu ventre, livre. Por ter gerado filhos já nomeados, Rosa pretendeu contribuir ao mesmo tempo para a “reprodução ampliada”, tanto demográfica, como econômica” que, de acordo com Meillassoux, era o ventre que produzia dinheiro, capital, mesmo que oriundos de ventre livre⁷⁹.

A figura do escravo no centro de uma trama, como agente de uma ação jurídica, desmistifica e desmonta as interpretações sobre sua condição de “coisa, fôlego vivo e passividade”, e recoloca em cena um ser social prenhe de atributos humanos, acionados no seu fazer e existir cotidiano, como que o invertendo dialeticamente. Ao possuir e manter a escrava de seu senhor como sua escrava, Pedro foi alçado socialmente a senhor de escravo? Mesmo sem ascender ao *status* de classe dominante, incorporou os valores da mentalidade e os meios para obtenção de prestígio e poder na sociedade colonial escravista. No seu comportamento, verifica-se o “congelamento da consciência”, de acordo com Laura de M. e Souza, consequência de um Estado que:

... tolhia no desclassificado a possibilidade de se identificar com seu semelhante e o lançava na violência; esta por sua vez opunha-o a seu semelhante e impedia o desenvolvimento da consciência de grupo.⁸⁰

Portanto, mesmo dominado, aspirou ser dominador, perpassando as brechas que distensionavam a rigidez da estagnação nesta sociedade. Enfim, o que mais de perto interessa aos propósitos deste trabalho é perceber que, na ausência e impossibilidade de recuperação da memória e do discurso próprio das classes dominadas, os discursos oficiais lidos transversalmente nos permitem apreender informações importantes para o entendimento da estrutura e dinâmica da sociedade colonial. Pelo valor arbitrado para Rosa, percebemos uma relação de certa autonomia de escravos em Rio de Contas. Se os que faiscavam pagavam uma oitava, isso leva-nos a concluir que desenvolviam a atividade de minerar, mesmo que individualmente, porém de forma autônoma. Talvez por isso se explique o motivo de Rosa andar sempre com seu senhor, no arraial onde moravam e por outros arraiais. Explica também a condição de poder poupar e adquirir por compra uma carta de alforria. Se ela deveria retornar a prestar serviço ao senhor no valor de uma oitava por

⁷⁹ MEILLASSOUX, op. cit., p. 259.

⁸⁰ SOUZA, Laura de Melo e. *Os desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p.218.

semana, como o faziam todos os escravos que faiscavam naquelas minas, podemos concluir que Rosa trabalhava como faiscadora. Se isto era o comum naquelas minas, havemos de supor que, na exploração do ouro, a relação de trabalho mais utilizada era a de semi-assalariamento, predominando escravos de aluguel, custando ao seu senhor uma oitava por semana.

5.4 CONFLITOS POR DÍVIDAS, VALOR DE GÊNEROS, ESCRAVOS E LIBERDADE.

Nos processos cíveis, há uma constância de cobrança de dívidas e de devedores que desapareciam. Lidos de outra forma, percebemos por parte desses indivíduos uma busca de impunidade através da fuga e da desconsideração inclusive à citação judicial⁸¹. Em Rio de Contas, 1726, o processo movido pelo alferes Brás Gonçalves Dias contra Dionísio de Souza é bastante ilustrativo. O réu devia a quantia de 169 oitavas de ouro e foi condenado por justificação de ausência⁸². Outro processo de 1727 nos oferece uma idéia mais ampla de itens específicos que compõem tais dívidas. No processo movido por Lourenço Dias Pereira e João Pereira Rocha contra o tenente-coronel Marcolino Correa Moraes, que devia aos peticionários a quantia de 87 oitavas de ouro em pó, mesmo com divulgação de éditos o réu não atendeu, sendo caracterizado como ausente. Consta da denúncia que os autores da ação cobravam dívidas por venda a crédito, tendo o réu fugido sem pagar, inclusive a outros moradores da vila. Foi solicitado informar à família do réu e à divulgação do pregão foi “dado um negro seguro” (...) para que, quem soubesse do Coronel Marcolino Correa Moraes viesse dizer e declarar (...)”⁸³. O alcaide registrou ter certificado em pregão, a um “negro que serve de porteiro”, a carta contra o tenente-coronel, sem êxito. Inclusa nos autos do libelo, há uma declaração, com letra confirmada pelo tabelião, na qual o réu declarou dever aos suplicantes, embora já tivesse pago 19 oitavas de ouro, com assinatura de Marcolino, em

⁸¹ Os inventários não podem responder sobre as condições de vida material do conjunto da população, uma vez que esse instrumento jurídico atinge, apenas, os possuidores de bens. A se julgar pelos exemplos que elegemos, na relação de bens constata-se um acúmulo de pequenos patrimônios. Caberia uma exploração sistemática para avaliarmos o montante real de devedores, associada a outras fontes, como hipotecas, por exemplo.

⁸² AMRC. *Auto de Libelo Cível*, Fundo Câmara, série Judiciário, 1726, p.1 va 3r. Coletamos os dados em 1992, quando a equipe de trabalho do Arquivo ainda estava na fase de organização dos documentos. Hoje já existe uma classificação e identificação por caixas.

⁸³ Idem, *Auto de Libelo Cível*, julho de 1727, p.1v. 2r. 4r. 5r.

Mato Grosso, 30 de novembro de 1723. A relação de bens que havia dado origem era a seguinte:

Por três machados calçados	3/8 oitavas
Por mais três aluandas calçadas e três almocafres	(...)
Por mais uma aluanda um eixo de martelo	5/8oitavas
Por mais dois ferros de cortar para fazer engenho feitos do meu ferro	(...) 5/8 oitavas
Por mais pregos de encaixar	(...)
Por mais um almocafre calçado	(...)
Por mais de três argolas para engenho com 4 covinhas	(...)
Por mais barretas calçadas e um piar com seu vão calçado de aço e pregos (...) tudo servido (...) para o dito engenho	(...)
Total	32/8 oitavas
Recebeu a conta	9/8 oitavas
Resta receber	24/8 oitavas ⁸⁴

Esta peça de processo judicial fornece elementos para identificar a existência de um mercado de oferta de serviços com profissionais qualificados, conforme o sugerido pelos utensílios relacionados. Também indica que o tenente-coronel, além de ser um explorador de minas, o que se explica pelos almocafres, se dedicava ao fabrico de açúcar e seus derivados, fim a que se destinava o engenho. De resto podemos ter, ainda, uma avaliação dos preços destes serviços na região das minas baianas.

Noutra relação de dívidas do referido coronel, neste mesmo processo, retiramos informação sobre hábitos de consumo cotidiano, inclusive alimentar:

Por 4 (...) e meia de renda três oitavas e meia	3 oitavas
Por um frasco de azeite, vinagre, um queijo e quatro rapaduras	(...)
Por vinte e cinco mãos de milho de casa de Manoel de Campos Nunes e 50 de casa de José Elias	14 oitavas/8
Por um frasco de aguardente do Reino	2 oitavas
Por duas libras de biscoito	14 oitavas
Por uma caixeta	14 oitavas
Por duas purgas	(...)
Por uma (...) de roda com seu calção	(...)
Por pimenta	9 oitavas
Por uma [carga de açúcar	4 oitavas
Por um crédito que abonou a Manoel Pacheco de	19 oitavas
Soma	64 oitavas

⁸⁴ O valor da soma final deveria ser de 23 oitavas, mas consta exatamente o valor assinalado (Idem, p.7v).

Ressaltamos o valor de duas libras de biscoito comparado às setenta e cinco mãos de milho. A pimenta, provavelmente do Reino, tem um valor alto, se comparado à aguardente. Observamos que alimentos e remédios (purga)⁸⁵ eram adquiridos a crédito e tais compras eram razão, também, de endividamento. Se o tenente-coronel era devedor de tantas coisas, os suplicantes no entanto, ao que tudo deixa transparecer, desempenhavam múltiplas funções, inclusive a de comerciantes varejistas.

O valor da carta de alforria, nas vilas de ouro baianas, correspondia a 200 oitavas de ouro, o equivalente a 300\$000 réis, conforme aparece em vários registros. No inventário de Domingos Ribeiro da Cunha, por exemplo, consta o nome de Felipe, “um curiboca”, portanto escravo índio⁸⁶, que deveria ser alforriado “em duzentas oitavas”, das quais restavam cem. Se isso era comum, Rosa de Souza teria disso se utilizado para cometer “malícia”, como consta da conclusão dos autos e com presunção de direito? Como poderia, se as citações nos inventários eram feitas pelos herdeiros, após a morte, juntamente com os avaliadores⁸⁷?

A obtenção da liberdade, através de cartas de alforria, nas economias mineradoras, no século XVIII, a despeito de a historiografia considerar mais elástico que em outras economias, envolvia um processo conflituoso, no qual os escravos lutaram para resistir às arbitrariedades impetradas pelos seus senhores originais ou herdeiros e ante autoridades que representavam e defendiam o *status quo* da sociedade escravista, ao tempo em que tais processos se arrastavam⁸⁸.

⁸⁵ Acreditamos tratar-se de uma espécie de laxativo (purgante) feito com um tipo de tubérculo denominado “purga de batata”. De qualquer modo, é um remédio caseiro.

⁸⁶ Curiboca era, até final do século XVIII, também uma designação para indígena (LAROUSSE Cultural, v. 2, p.557).

⁸⁷ Analisamos apenas uma pequena amostragem de inventários escolhidos pelo critério de um por década, a título de ilustração. No prazo desta pesquisa, não foi possível uma exploração sistemática de tais fontes. Ressaltamos, no entanto, o propósito e interesse de dar continuidade ao estudo específico das relações escravistas como objeto central de análise. Encontramos, na conclusão dos inventários, a anotação de presenças de juiz ordinário, escrivão, herdeiros e avaliadores. Erivaldo F. Neves, em seu estudo, também registra tal procedimento nos documentos por ele analisados. (NEVES, Erivaldo F. Escravidão e policultura no Alto Sertão da Bahia, Século XIX. CLIO, Recife, n. 15, p.73-100, 1994 Série Histórias do Nordeste).

⁸⁸ Podemos constatar que, em 1776, o valor de uma alforria era de apenas 50\$000 réis, equivalente a 33,3 oitavas de ouro. No entanto, 28 anos após (1804), os herdeiros lutavam para manter a liberdade herdada por ventre livre, como se pode observar: “...Dizem Manoel e Mendes e sua irmã Francisca Mendes filhos da Crioula Anna Mendes de Brito que sendo a mesma sua Mãe Liberta desde o ano de mil setecentos e setenta e seis, e parindo ao depois aos suplicantes que nasceram de ventre livre se acharam no rigoroso cativo, ...” mesmo havendo uma declaração em que os réus expressaram que: “... Ana Mendes de Brito a qual forriamos e havemos por forra de hoje para todo o sempre como se forra nascesse do ventre de sua Mãe isenta de toda a escravidão em razão de havermos recebido ao fazer desta a quantia de cinquenta mil réis, preço em que estimávamos poderá gozar desta liberdade todos os dias de sua vida, ir para onde quiser sem que estes e descendentes recorram em tempo algum (...)” (AMRC. Transcrito no Translado de um Libelo Cível movido por Manoel Mendes e sua irmã Francisca Mendes, contra Rozaura Solidade e outro. Fundo Judiciário, p.2). Também, em 1795, Felis crioulo obteve a liberdade no valor de 70\$000 réis.

Na historiografia, os estudos sobre alforrias apontam para diferentes interpretações. Neste trabalho, consideramos apenas os documentos encontrados para o século XVIII⁸⁹. Qualquer comparação com estudos do século XIX fica restrita se atentarmos para as experiências de exploração econômica e conjunturas políticas, nas quais estas ocorreram, em maior ou menor incidência. Eiseberg, por exemplo, considera que “... a alforria refletiu a correlação de forças na sociedade sobre a questão da legitimidade da escravidão”⁹⁰, e esteve submetida a conjunturas de crise do escravismo e lutas abolicionistas, além do que, a despeito das regulamentações jurídico-formais, sempre prevaleceram acordos entre as partes, podendo desta forma serem revogados à revelia dos interessados

Podemos discutir como escravos conseguiram amealhar o suficiente para custear a liberdade, nas últimas décadas do século XVIII, período considerado como de declínio da mineração. Os valores arbitrados parecem confirmar que as estimativas reduziam as expectativas, também de maior ganho, na concessão de alforrias. Mas, se as alforrias passaram a ter valor reduzido, poderíamos supor que a manutenção de escravos fosse onerosa para os senhores, já que muitos viviam do aluguel de escravos. A explicação de Luna & Costa, para Minas Gerais, centrada na especificidade da relação senhor/escravo na mineração, é que a necessidade dos senhores na obtenção de sucesso nos achados de ouro e diamantes, os impelia a conceder “prêmios por produção: permitiam aos cativos exercerem a mineração em proveito próprio por certas horas, após satisfazerem a quota devida ao proprietário; na exploração dos diamantes existia uma série de recompensas estipuladas, inclusive alforrias – para aqueles que localizassem pedras acima de determinado quilate”⁹¹. No nosso entendimento, esse procedimento explica tanto as alforrias como certa distensão nestas relações, no qual a liberdade decorria da dependência que os mineiros tinham dos escravos que pesquisavam ouro e pedras e mineravam. Se assim não o fosse, porque tanta luta para a outorga da liberdade de fato? Em 1729, Ana Borges, preta forra, luta contra o testamenteiro João Pinheiro Ribeiro para reclamar sua liberdade pois fora vendida por ele a Manoel Lopes que lhe concedeu carta de alforria, mas continuava cativa. Ou Nicolau

⁸⁹ No Arquivo de Rio de Contas, os processos envolvendo alforrias e as cartas de liberdade para o século XIX estão sendo analisados por Tânia dos Santos Sousa, Bolsista PIBIC/CNPq, pelo “Projeto Rio de Contas. Memória e História: Escravidão e Mineração” do Departamento de História da UESB.

⁹⁰ EISEMBERG, Peter. **Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil, séc. XVIII e XIX**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989. p.260.

⁹¹ COSTA & LUNA. **Minas Colonial: economia e sociedade**, op. cit., p.43-47.

Mendes Peçanha que reclamava a liberdade a Domingos Lourenço Caminha⁹².

Quanto ao valor de escravos, os inventários permitiram-nos verificar que um Gentio da Costa da Mina foi avaliado em 150\$000 réis, uma roça com engenhoca, plantação de canas e mandiocas, com casas e senzalas valia 100\$000 réis, assim como um sítio de “terras próprias”⁹³; uma roça, em Brumado, com plantação de milho valia 8\$000 réis; outra no rio da Caixa, com senzalas no valor de 25\$000 réis. Uma lavra, nas “lavras velhas” valia 150\$000, valendo menos que o escravo de maior valor na relação deste proprietário, de 180\$000 réis, o crioulo José Carvalho, de 35 anos⁹⁴. Possuía ainda, 14 almocrafes, sendo dez velhos ao todo 3\$000 réis; nove bateias, no valor de \$160 réis e 4 enxadas, meio usadas, por 3\$200 réis. Consta-se que, na aquisição da mão-de-obra, residia o grosso do investimento nas minas. Mas cabe indagar a razão de tamanha disparidade entre o valor da mina e do escravo. Num inventário aberto em 1740 e concluído em 1777, na relação de escravos constam crioulinhos de 2 e 1 ano, avaliados em 40\$000 réis e 35\$000 réis, respectivamente⁹⁵. Encontramos apenas uma referência a escravo com valores maiores. Estes referem-se a uma cobrança feita por Inácio Dias, preto forro, “per si e como procurador de Bernardo Rodrigues Coelho a Caetano da Costa, para devolução de uma escrava, Inês, da nação covana, que foi vendida por 200 oitavas de ouro em pó,” o equivalente a 300\$000 réis⁹⁶ e uma costureira por 205\$000 réis. A valorização do escravo pode ser deduzida se compararmos, por exemplo, com um cavalo cuja avaliação mais alta foi de 40\$000 réis, “um russo pombo”, mesmo que nas vilas do ouro baianas os escravos apresentem valores menores que em Minas Gerais, embora consideremos a possibilidade de sonegação de informação em documentos desta natureza⁹⁷.

Os valores dos escravos se apresentam com disparidades, não deve significar, com isto, que não constituíssem um grande capital. Por exemplo, Bonifácio Crioulo de 10 anos, vaqueiro, foi avaliado em 45 mil réis e já Inácio Crioulo de 10 anos e Maria Crioulinha da mesma idade valiam 72 e 55 mil réis, respectivamente; Anastácio Mulatinho, de 7 anos,

⁹² AMRC. *Autos do Libelo Cível e Processo Crime* (1726 a 1796). Dados coletados ainda em fase de organização do Arquivo, quando os documentos estavam em fase de classificação.

⁹³ AMRC. *Inventário de João Pereira do Amaral*, 1727-1752. Cx. 01, doc. 06.

⁹⁴ AMRC. *Inventário de Manuel Luis e Roza Clara*. 1739-1744. Cx. 2, maço 4, doc. 36

⁹⁵ AMRC. *Inventário do Sargento-mor Domingos Ribeiro da Cunha*, 1740-1777. Cx. 03, doc., 43.

⁹⁶ AMRC. *Processo civil de 1747*.

⁹⁷ Maria José Andrade chama a atenção para o fato. Também religiosos do sertão omitiam no inventário a totalidade dos bens que efetivamente possuíam. (ANDRADE, Maria José. *A mão-de-obra escrava em Salvador - 1511 - 1860*. São Paulo: Corrupio, 1986.)

em 50 mil réis. Manoel Mulatinho de mais ou menos 1 ano, em 36 mil réis. Joaquina, crioula de 16 anos, valia 80 mil réis. De resto, nesta discussão o que importa é perceber o movimento e a fala dos escravos contra o jugo da escravidão.

5.5 RELAÇÕES DE TRABALHO NA SOCIEDADE ESCRAVISTA MINERADORA

Ao analisar as relações escravistas no Alto Sertão da Bahia no século XIX, municípios de Caitité e Igarorã, antes integrantes de Rio de Contas, Erivaldo F. Neves ressalta a débil presença na historiografia de quem e como se produzia nesta região nos séculos XVIII e XIX. Constata, nesse último século, a presença do agregado, através da meação, pelo menos entre os arrendatários dos Guedes de Brito. Tomando como parâmetro as relações predominantes na economia açucareira e a existência de pequenas unidades produtivas, com reduzido plantel de escravos, naquela região do sertão, afirma a inexistência de trabalho assalariado permanente. Diz o autor que mesmo feitores eram pouco empregados, uma vez que os próprios senhores administravam seus reduzidos escravos. Outra constatação de Erivaldo é relativa à dispersão das propriedades, o que significaria que o plantel também se distribuía entre elas. Havia proprietários com sítios em Caitité e no rio São Francisco. Isso supõe que os proprietários não administravam pessoalmente seus plantéis, como concluiu Erivaldo, para o século XIX. No entanto, no século XVIII, a existência de senzalas indica, pelo menos, o território que cada um ocupava.

Na pecuária, prevalecia a remuneração através de “sorte”⁹⁸, ou seja, do total de crias nascidas era sorteada uma, geralmente a quarta, o que pressupõe a possibilidade de o escravo amealhar algum bem, ao longo de sua vida, além de certa distensão na relação senhor/escravo. Tal prática existia, pelo menos no século XVIII. Consta no inventário de Angela Maria de Jesus, no item gado vacum, “três parições vencidas na fazenda do Retiro no Rio São Francisco que, presumia-se, lhe tocara das ditas de seu quarto, cento e cinquenta cabeças”, no valor individual de 1\$600 réis⁹⁹. Neste século, em Rio de Contas, a parceria coexistiu com a escravidão, na atividade pecuária.

⁹⁸ NEVES, Erivaldo F., *op. cit.*, p.74-77.

⁹⁹ AMRC. *Inventário de Angela Maria de Jesus*, 1752-1773. Cx. 11.

Concordamos com Erivaldo ao afirmar a existência de uma certa fluidez e permeabilidade nas relações entre senhores e escravos, o que em nada abolia a relação de exploração desigual na sociedade escravista, na qual os escravos trabalhavam junto com a família de pequenos proprietários¹⁰⁰. Como bem assinala o autor, a proximidade entre estes garantia uma forma de controle mais direta e era aproveitada pelo escravo para atenuar sua condição. No âmbito da sociedade escravista, esta permeabilidade possuía limites bem delineados. Mesmo sendo “preta forra” e com significativa relação de bens, Antônia Barbosa da Silva não teve enumerados no seu inventário outros que não bens de consumo e de uso. Nele não estão citadas propriedades, exceto a própria morada, sequer gado, ou mesmo “almocrafes”, uma ferramenta utilizada por mineiros. Entretanto, Antônia Barbosa da Silva pôde reunir bens e, no entanto, constava as marcas da sua condição social de ex-escrava. Apresentamos a relação de seus bens por se constituir em elemento indicador das mentalidades na sociedade escravista mineradora e de como o mundo dos escravos e ex-escravos era permeado por valores senhoriais, como podemos observar na relação 1

¹⁰⁰ NEVES, *op. cit.*, p.77.

RELAÇÃO 1- BENS CITADOS NO INVENTÁRIO DE ANTÔNIA BARBOSA DA SILVA (PRETA FORRA), 1765-1766¹⁰¹

ITENS	VALOR
	Em réis
Dinheiro em prata	29\$460
Ouro em pó	125\$400
OURO LAVRADO	
Um caixilho de Breve com seu cordão de ouro tudo novo com peso de dezesseis oitavas menos seis vinténs de ouro, ao valor de 1\$500 cada oitava	23\$700
Uma imagem de Nossa Senhora da Conceição, pesando 4 as, no valor de 1\$280	5\$280
Outro cordão de ouro novo, frio com peso de sete oitavas e meia e quatro vinténs	11\$437
Um par de brincos de ouro com peso de três quartos de ouro a 1\$400 a oitava	1\$050
Seis voltas de contas de ouro com dois pares de chapas do mesmo pesando oito oitavas e quatro vinténs, cada oitava a 1\$770	11\$040
Um botão pequeno de camisa com o peso de 3 ½ oitavas, a razão de 1\$200	4\$200
Uns corais (...) encravados em ouro, pesando 8 ¼ a oitava	9\$600
Um par de brincos com 5 diamantes cada, e elos de ouro, pesando 3 ¼ e 4 vinténs	12\$000
COBRE	
Um tacho, pesando 9 libras, no valor de \$600	5\$400
Um tacho pequeno usado, no valor de \$300	\$900
ESTANHO	
Seis pratos fundos em bom uso, no valor de \$150	\$950
Dois pratos de estanho, rasos de guardanapo, do mesmo valor	\$300
Um prato de meia cozinha usado	\$300
FERRO	
Uma trempe espeto em bom uso, uma machadinha	\$600
MÓVEIS	
Um banco de 4 pés de uma só tábua	\$300
Um estrado de duas tábuas	\$400
Uma balança de pesar ouro de quarta com seu terno de pesos miúdos já velhos	\$900
Um braço de ferro de balança com seus ganchos com 8 libras de ferro	1\$200
Uma quarta de medir mantimentos	\$450
Uma frisqueira vazia com 4 frascos	\$600
Uma garrafa pequena	\$150
Um garrafão que leva 4 frascos	1\$200
Um barril de cachaça cheio	3\$000
Uma frisqueira com nove frascos, seis cheios de aguardente do Reino	8\$200
Outra com 8 frascos, 6 cheios da mesma aguardente	8\$200
Outra com 10 frascos, três cheios de cachaça	2\$500
Uma arroba de carne muito ruim	\$600
BENS DE RAIZ	
Uma morada de casas de adobes cobertas de telhas com seu quintal murado dos mesmos (adobes?)	45\$000
ESCRAVOS	
Uma escrava, ainda moça de nome Maria da nação Mina	110\$000
Uma escrava de nome Josefa, ainda moça da mesma nação	120\$000

Podemos verificar que a posse de balanças de pesar mantimentos e ouro, assim como a quantidade de aguardente e uma arroba de carne indicam a possibilidade de Antonia ter sido vendeira, possuidora de um pequeno comércio. A balança de pesar ouro pode ser

¹⁰¹ AMRC. Inventário de Antônia Barbosa da Silva (Preta forra) 1765-1766. Cx. 16, doc. 148.

explicada como sendo um utensílio de uso comum que estava à disposição de freqüentadores ou por ela adquirir o metal de faiscadores que ali aportavam para abastecerem-se e como ponto de encontro e reunião. Os bens arrolados, como se pode observar, constituíam um capital considerável. O item de maior valor, como de regra, são as duas escravas, e vale mais de dois terços do valor da casa de morada.

As conseqüências das formas de exploração do trabalho e das desumanas condições de vida do escravo se refletiam na sua desvalorização e, por analogia, deduzimos o comportamento dos senhores. Isso pode ser verificado no caso de Luiza mulatinha de 9 anos e “doente da vista”, que teve seu valor estipulado em 10 mil réis e Teodósio Crioulo, de 45 anos, com achaques, avaliado em 40 mil réis¹⁰². Francisco, nação Mina, de 40 anos e Matheus, mina, foram avaliados em 50\$000 réis por terem o “nariz comido”; Felix, mina, de 55 anos, “descadeirado e quebrado”, foi avaliado em 16\$000 réis.

A quantidade de crianças nos plantéis é relevante. Um dos proprietários, Antônio Carvalho Soares, fez a matrícula em 1748, registrando oito escravos, sendo 5 homens e 3 mulheres. Em 1784, seu inventário apresenta 69 escravos, a maioria originários do Brasil, dentre estes, muitas crianças, assim distribuídas:

Idade presumível	Quantidade
9 e 10 anos	10
7 e 8 anos	4
5 e 6 anos	3
4 e 3 anos	6
2 a 2 e meio anos	4
1 a 1 ano e meio	5
menos de 1 ano	4 ¹⁰³

No inventário de Joaquim da Fonseca Meirelles, do Sítio da Tromba de São João Marcos, (1747-1753), constam um crioulo de 12 anos avaliado em 115\$000 réis; uma mulatinha de 9 anos, avaliada 100\$000 réis¹⁰⁴; Um mulatinho de 6 anos, filho de uma preta mina, ladina, chamada Luiza, avaliada em 140\$000 réis, foi avaliado em 80\$000 réis¹⁰⁵.

Nas senzalas destas propriedades, ao que tudo indica, os escravos puderam

¹⁰² Id., *ibid.*

¹⁰³ O inventário é datado de 1784-1791, Sítio do Riacho Seco. O inventariado, Antonio Carvalho Soares, sofria de demência, conforme anotação no texto. A relação dos seus bens pode ser avaliada nos anexos.

¹⁰⁴ AMRC. **Fundo Judiciário**. Pacote 01, cx. 6.

¹⁰⁵ AMRC. **Fundo Judiciário**. Inventário do Capitão Dionísio da Costa Pinheiro, 1732-1760. Pacote 1, cx.1.

constituir famílias. Deduzimos isso pela quantidade de crianças e por constar a filiação de crianças como o mulatinho Manoel, de apenas um mês, valendo 10\$000 réis, filho da preta Marcella Angola, avaliada em 130\$000 réis¹⁰⁶; e a indicação de casais, como Florência Crioula, de 45 anos, mulher do preto Antonio Mina, e Rosa Crioula, de 55 anos, também do Brasil, mulher do preto João¹⁰⁷. Verificamos, também, que muitos escravos já passavam às minas com suas famílias, como por exemplo: “(...) e dois filhos uma negra e um negro (...) de nome Anna com um filho mulatinho, (...)”¹⁰⁸.

Nesta sociedade, podemos afirmar que o crescimento vegetativo do plantel retribuía o capital investido na compra de escravos e o ampliava, o que compensava o ônus de reposição periódica e as taxas pagas para escravos novos, mesmo que estes possuíssem maior valor que uma propriedade imóvel. Manter crianças nos plantéis pode ter-se constituído, inclusive, numa forma de alguns senhores assegurarem a exploração do trabalho e se furtarem ao pagamento de impostos, de acordo com a legislação relativa aos escravos mineradores.

Com relação a profissões, são raras as menções a este item nos inventários, como nos demais documentos consultados. Além destas, outras podemos inferir dadas as necessidades de uma sociedade que dependia da exploração do trabalho escravo para sobreviver. Os escravos eram empregados como vendedores ambulantes, como faiscadores, mineiros, lavradores, vaqueiros, mesmo sendo crianças de idade de 10 anos. Em 1732, Luíza costureira foi avaliada em 250\$000¹⁰⁹, a crioula Francisca, 200\$000, e a negra Brites Angola em 150\$000; em 1756, outra costureira, a crioula Luíza, foi avaliada em 135\$00 réis, e as iniciantes no ofício indicadas com “princípio de costureira”, a exemplo da preta Benedita, Angola, valiam 140\$00 réis. Na estrutura social das vilas do ouro da Bahia, entre as categorias profissionais também encontramos ferreiros, marceneiros, medidor de caldeira, o que supõe trabalho no fabrico de derivados de cana, no valor de apenas 70\$000 réis, ao contrário de um mina, Manoel trombeteiro que, em 1732 valia 180\$000 réis. Em 1756, um

¹⁰⁶ Id., *ibid.*

¹⁰⁷ Em Rio de Contas, os inventários do século XVIII, mesmo com lacunas estão sob guarda do Arquivo Municipal. Quanto aos de Jacobina, fora os localizados para séc. XIX, no Arquivo Público do Estado, não temos informação sobre este acervo documental.

¹⁰⁸ APEB. *Passaportes e Guias*; doc. 968, p.98, de 01 de março de 1723. Também para as minas do ouro, pelo Rio de Janeiro iam escravos com filhos. O reverendo padre Luís Ferreira de Araújo, sacerdote do Hábito de São Pedro, levou “uma escrava com cria de peito por nome Anaro, um moleque ladino, por nome Joaquim”. (Passaporte nº 1187, de 13 de setembro de 1723).

¹⁰⁹ AMRC. *Inventário com Testamento de Dionísio da Costa Pinheiro*. Cx. 1, m.2, doc. 15.

trombeta era do valor de 175\$000 réis. Também encontramos funcionário público, como porteiro da Câmara, comboieiro e camaradas e muitos empregados na lavoura e moagem de cana, além de vendedores ambulantes, ferreiros e carpinteiros.

Numa sociedade mineradora, quem desenvolvia o ofício para produzir enriquecimento apenas com seu próprio trabalho merecia ser melhor remunerado. Assim, em 1745, uma cobrança de dívida revela o valor de um escravo que fosse “bom mineiro”, 170\$000 réis a prestação, cobrada pelo reverendo Mathias da Cunha a Manoel de Cerqueira Lima¹¹⁰. Ainda constatamos, em 1756, a confirmação que:

João Afonso e Francisco se acham no Rol das pessoas [que] desobrigou-se o Reverendo Francisco Dias Pacheco, operário desta freguesia do Arraial dos Remédios, onde se acham os tais escravos fuscando por serem bons mineiros, e jornaleiros...¹¹¹

Entre os senhores havia profissionais liberais práticos, ou seja, aqueles que exerciam tais profissões como “licenciados”, em geral “cirurgiões”, mesmo sem terem feito curso superior. Na relação de dívidas incluídas no inventário de João Pereira do Amaral consta a confirmação de débito ao licenciado Antonio Lopes de Souza, cirurgião, de 50 oitavas de ouro, equivalentes a 75\$000 réis, pela assistência e remédios¹¹². Para alguns funcionários das casas de fundição, era necessário um certo nível de especialização, como os fundidores de ouro e os ensaiadores (determinavam o quilate do ouro); os demais tinham função mais burocrática na estrutura administrativa e fiscal da mineração. Entre os proprietários de escravos, encontramos reduzido número de forros, ao contrário de religiosos. Se considerarmos que, nas vilas de ouro da Bahia, não se instalaram irmandades, a exemplo de Minas Gerais, como a atividade missionária dos aldeamentos e paróquias justificaria a manutenção de tantos escravos por parte de reverendos e clérigos? De acordo com Caio César Boschi, os religiosos na colônia foram hábeis em:

...tirar proveito da ‘mercantilização das funções sacerdotais’. O excessivo número de clérigos na Colônia, geralmente concentrados nos principais aglomerados urbanos e nos latifúndios, é um claro sintoma indicador de que a carreira eclesiástica possibilitou a seus integrantes, além de invejável posição social, segurança financeira e solidez econômica. Em troca, o clero prestou à monarquia incontestes provas de sua lealdade, omitindo-se invariavelmente a respeito das injustiças do sistema, algumas das quais, pelo menos em princípio, feriam os

¹¹⁰ AMRC. *Autos do Libelo Cível e Processo Crime 1726 a 1796*.

¹¹¹ *Idem*, p.111-113.

¹¹² AMRC. *Inventário de João Pereira do Amaral 1727-1742*. Cx. 01, pact. 01.

princípios da religião que ele apostolava.¹¹³

Numa sociedade assim estratificada, restavam poucas brechas para que os libertos obtivessem ascensão vertical, mobilidade social, mesmo com a “democratização” proporcionada pelo ouro

O conjunto da força-de-trabalho arremontada para a economia escravista mineradora incluía, também, um contingente de mão-de-obra qualificada, com certo grau de especialização e que combinava relação escravista e semi-assalariamento e regime de parceria. A mão-de-obra diretamente empregada na mineração, principalmente na fiação, era paga por jornal, ou seja, pelo trabalho realizado por dia, além dos camaradas que recebiam pagamento para acompanharem e/ou conduzirem animais. Esta atividade podia ser realizada também por brancos¹¹⁴.

As condições de trabalho e qualidade de vida do escravo no sertão da Bahia, no século XVIII, parecem ter sido semelhantes às experimentadas no Brasil em geral e nas demais regiões mineradoras. Um escravo que, aos 55 anos, estava descadeirado e quebrado; outro com nariz comido, só podem ter sido resultado das condições de trabalho nas minas, submetidos ao frio intenso, maltratos suficientes para contraírem doenças degenerativas. Além destas, deficiência visual, distúrbios mentais e doenças infecciosas, como erisipela, que acometeu Miguel Angola o qual tinha “pés e pernas inchados”, assim como Antonio Congo; Lourença crioula, de 55 anos, era “quebrada de uma virilha”, além de escravo “com pé doente”¹¹⁵. Isso nos leva a refletir na contraditória instituição social das regiões mineradoras, onde se exercia severa vigilância e opressão do ponto de vista político, social e econômico. O controle de trânsito, no entanto, não atingia a mobilidade ligada ao trabalho¹¹⁶, já que a extração de ouro se fazia, também, assim como em outras regiões, com escravos alugados.

¹¹³ BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*; Irmandades Leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Ática, 1986. p.63.

¹¹⁴ Por exemplo, José Cardoso da Fonseca se apresentou no Registro do Ouro em Rio de Contas, em 14 de setembro de 1758, com sete cavalos, dois escravos, e três camaradas, “dois brancos e um pardo” (AMRC. *Livro de Registro do Ouro*). Devido aos estragos, não é possível apresentar mais dados de identificação. Também no *Livro de Passaportes e Guias* há um registro de um padre com dois criados brancos.

¹¹⁵ AMRC. *Inventário de Manoel Luis e Roza Clara. 1739-1744*. Cx. 2, Maço 4, doc. 36. Este inventário tem uma particularidade: o inventariado faleceu em Portugal, para onde levava dois escravos; dos trinta deixados em Rio da Caixa (rio de Contas), “entre machos e fêmeas e crianças”, três morreram. Deixara oito cavalos e “os negros em cujo poder ficaram” declararam que “os animais haviam morrido”.

¹¹⁶ Não se tratava de uma liberdade de ir e vir fora dos limites das vilas e dos registros, pois a existência de senzalas, como consta nos inventários de bens de moradores, atesta o esquadramento da arquitetura e do território de senhores e escravos, mesmo que existissem forros com bens inventariados. Talvez essa itinerância explique o que a tradição oral, na memória de moradores de Rio de Contas, assinala como liberdade de escravos saírem para trabalhar durante o dia e à noite recolhêrem-se aos seus arraiais.

Para os escravos, as perspectivas de liberdade, de existência plena, enquanto agentes e sujeitos construtores de uma identidade própria, esbarravam nos limites inerentes às relações e instituições escravistas. As conquistas resultaram de lutas e ações diretas, como a fuga e a formação de quilombos. Apropriaram-se de brechas e negociaram, pagaram e recorreram à justiça para manterem alforrias. Acreditavam na justiça do Rei? A evidência significativa reside no fato de saberem utilizar-se destes mecanismos para assegurar direitos, conquistar espaços. Os senhores escravistas viviam da ostentação e a projetavam imaginariamente para depois da morte. O ritual previsto para enterros significava muito mais que a manifestação, de crença e fé, de salvação eterna. Vivenciavam, em vida, o que após a morte asseguraria *status* e projeção social, tal como em vida viveram, mesmo que, na partilha de seus bens, as dívidas fossem a herança maior. O testamento de Joaquim da Fonseca Meirelles anexado ao seu inventário, além dos elementos textuais de praxe, revela a mentalidade de quem, na fragilidade da doença, temia a morte, almejava salvar sua alma e a recomendava à Santíssima Trindade, “que a criou”, ao “padre Eterno pela morte e Paixão de seu unigênito Filho, (...), como recebeu a sua estando para morrer na árvore da Vera Cruz, e a meu Senhor Jesus Cristo peço por suas divinas chagas, (...) a Gloriosa Virgem Maria Senhora Nossa Madre de Seus e a todos os santos da corte celestial, particularmente meu Anjo da Guarda e o santíssimo de meu nome S. Joaquim, e o glorioso Santo Antônio e particularmente rogo a virgem N. S. do Desterro, e do Rosário, (...), porque como verdadeiro cristão protesto de viver e morrer em a santa Fé Católica e na Santa Madre Igreja de Roma”¹¹⁷. Esta manifestação de piedade cristã ante a possibilidade da morte revela ao invocar tanta santidade aspectos da mentalidade dos senhores escravistas e mineiros e de como a igreja católica perpassava todo o contexto socio-econômico-cultural.

Joaquim Fonseca Meirelles indicou três compadres como testamentários, um dos quais seu genro, revelando que a instituição do compadrio se praticou nesta região durante este século. A descrição do seu funeral é também revelador de um comportamento cultural. Determinou que seria enterrado na capela de Senhor Bom Jesus, com hábito de São Francisco, que já possuía, e seu corpo seria carregado numa [corte], “que é o modo possível até o Arraial do S. Bom Jesus e depositado numa casa, e dali me acompanharão todos os sacerdotes, e religiosos que fossem possíveis (...) da Irmandade do dito Sr. Bom Jesus, de

¹¹⁷ AMRC. *Inventário de Joaquim Fonseca Meirelles*, do Sítio da Tromba de São João Marcos, fl. 01, Cx. 06, pct.01, 1747-1753.

que sou irmão¹¹⁸. O testamenteiro recompensaria as pessoas da seguinte forma:

A cada clérigo presente – a esmola costumada e uma vela de meia e aos mais seculares que acompanharem;

Se algum sacerdote acompanhar meu corpo de casa onde morrer até o Arraial, meu testamenteiro lhe pagará conforme entender em razão de seu trabalho e distância. (...)

(...) mandará rezar por minha alma no dia do falecimento ou no dia de meu enterramento as missas de corpo presente aos sacerdotes, que se acharem presentes, esmolas de 1 oitava de ouro, falecendo eu nestas Minas e quando não as esmolas que na tal parte se costumam.

Mandará mais o testamenteiro fazer em ofício de corpo presente, podendo ser e não podendo se fará este mesmo no sétimo dia (...)¹¹⁹

Este senhor foi casado e tinha 8 filhos e possuía os bens seguintes:

Um sítio com roças, casas, em que moro;

Uma morada de casas no Arraial do Bom Jesus, todas de telhas

Uma lavra já aberta e continuando num lugar chamado (...)

Uma fazenda de gado (...) e junto ao Rio das Contas (...)

(...) 12 escravos, entre machos e fêmeas crioulos, da costa, e angola e um destes é uma mulatinha, e dois destes me andam fugidos (...)

Na avaliação dos escravos no inventário constam os 12 escravos, sendo ele o proprietário de escravos com nariz comido, descadeirado e quebrado; 6 minas, com idade entre 16 a 55 anos, sendo uma mulher de 16 anos; uma mulatinha de 9 anos, dois crioulos de 12 e 20 anos, 2 monjolos de 35 e 40 anos e um benguelo de 25 anos. Na avaliação total perfazem o valor de 963\$000 réis¹²⁰, além destes outros bens:

Três cavalos e 4 éguas

1 par de brincos de diamantes, e uma quarta de ouro lavrado pouco mais ou menos

colheres e 4 garfos de prata

móveis de uso e ferramentas de roça e de minerar (...)¹²¹

Na relação de dívidas, encontramos:

Sr. padre Francisco da Silva Mesquita 10 oitavas de ouro;

sr. reverendo padre João de Moraes 20 oitavas de ouro;

P. Manoel de Araújo 7 oitavas de ouro.

À Irmandade do Sr. Bom Jesus umas oitavas de ouro que prometi de esmola para obras da capela;

um crédito ao defunto Antonio Francisco e seus herdeiros com oitavas de ouro

deve ao compadre Manoel Ferreira da Cruz 37 oitavas de ouro, menos 4 vinténs procedidos de ouro de empréstimo, mais 20 oitavas de ouro

¹¹⁸ Idem, fl. 12v.

¹¹⁹ Idem.

¹²⁰ Idem.

¹²¹ Idem.

emprestadas para gastos com a doença. Declara que as oitavas são de ouro em pó.

Mais uns “tiquinhos” ou dívidas pequenas de duas a 3 oitavas de que é sabedora minha companheira, “e as pessoas verdadeiras não me hão de pedir demais, peço ao meu testamenteiro satisfaça tudo a todos sem ser necessário (...) justificar tanto essas dívidas pequenas, como outras maiores, por pequenas.¹²²

Como se observa, além de bens materiais e dívidas, este senhor não relacionou um breviário, já que era tão católico. Não há instrumentos musicais e sequer um livro. No geral, observamos que, nesta sociedade, se cultivou muito mais para os corpos que para os espíritos. A cultura de iletrados, entretanto, não os impedia de terem acesso à prosperidade material.

5.6 ECONOMIA MINERADORA, SOCIEDADE DEVEDORA

A imagem de riqueza e opulência nas sociedades escravistas mineradoras, inclusive da Bahia, configura-se como uma construção imaginária, cujo simbolismo se expressa nos testemunhos arquitetônicos, principalmente nos templos religiosos. Imagens, adornos, altares e paredes de ouro, “santos do pau oco” onde se escondia ouro, como se tudo isso fosse resultado de uma distribuição igualitária de trabalho e de renda e essa exuberância fosse desfrutada e compartilhada de forma homogênea por toda sociedade. Ou até, se fosse comum, com excesso de imaginação, pensar “negros e negras” que, “quando mineravam, escondiam bastante ouro em pó nas carapinhas, e, roubando-os dos seus senhores, iam gastá-lo em tudo quanto lhes despertasse o apetite”¹²³. O que subestimaria, desqualificando em muito, as aspirações dos escravos do ouro.

Ora, uma sociedade escravista traz intrínseco o caráter da desigualdade característica da exploração, esteja ela assentada em práticas sócio-culturais ou econômicas. Essa idéia por si só bastaria para desfazer a idéia homogeneizadora de riqueza e opulência, pois se a produção dessa riqueza era feita com o trabalho coletivo e socialmente necessário, a sua apropriação permaneceu privada e será sempre obscurecida pela disseminação de discursos que tomam como parâmetros as manifestações exteriores que, sendo ricas no

¹²² Idem.

¹²³ ZEMELLA, Mafalda, op. cit., p.163.

aspecto material, arquitetônico, estético ou de mentalidade, expressam acima de tudo o trabalho escravo nelas incorporado. A falácia desta construção já foi devidamente revelada na historiografia, em relação a outras a capitaniás auríferas e por seu conteúdo excludente de outro, desqualificadora de outro saber e manifestação social¹²⁴.

Uma primeira característica das dívidas na economia mineradora remete para o entendimento de sua dinâmica e das contradições da política da Coroa portuguesa. A liberação de créditos para a aquisição principalmente de escravos levava a insolvência muitos mineiros e, em decorrência, havia escassez de circulação de ouro e moedas, o que atingiu o comércio interno, ocasionando a falência de comerciantes, que não encontravam compradores ou perdiam as esperanças no pagamento de dívidas. A este respeito, Mafalda Zemella informa como este processo se desenvolveu em Minas Gerais, nos primórdios da mineração, alimentado pela euforia generalizada de extração abundante e ininterrupta. Às portas da miséria, mineiros e autoridades não titubeavam em reconhecer nos comerciantes a causa generalizada da ruína¹²⁵.

Pelo que as evidências demostram, nas vilas de ouro da Bahia, contrariamente ao ouro que circulava nos seus caminhos, vindos de inúmeras minas e casas de fundição de outras capitaniás auríferas, esta situação de falência também foi experimentada. A Lei de 19 de fevereiro de 1752 (Lei da Trintena) excluía da penhora os mineiros que possuíssem de 30 escravos a mais. Mineiros de Jacobina e Rio de Contas se aproveitaram desta, o que pressupõe que também se utilizaram do sistema de crédito para aquisição de escravos.

Na tentativa de beneficiar-se dessa Lei, o licenciado Antonio Almeida Albuquerque, de 1753 até 1756, tentou corrigir o número de 26 escravos matriculados para a capitação em 1751, um ano antes da Lei da Trintena, num processo de embargo de execução de mineiros que possuíssem 30 escravos. Ele pediu revisão de imposto cobrado em 1751, quando matriculou seus escravos. O licenciado Antonio Almeida Albuquerque foi contestado com os seguintes argumentos:

Entre os 26 escravos não foram computados no tempo os de 14 anos, filhos das escravas Damázia, Maria e Tereza, não os capitava, como Cipriano, Marta, Amado, Tomásia, e Paulo, além dos mais que tem sobre seu domínio naturais destas minas da idade de cinco até sete

¹²⁴ FUNES, Euripedes. *Goiás: transição da mineração à agro-pecuária*. Goiânia: Editora da Universidade de Goiás, 1986; e SOUZA, Laura de M.. *Os desclassificados do ouro*, op. cit.

¹²⁵ "Os mesmos negociantes dos portos do mar tem perdido muito com os devedores falidos em Minas; de poucas pessoas fiam os seus gêneros e com interesses semelhantes ao risco de não serem pagos, ao que se aumenta muito mal desta Capitaúia." (Basílio de Sá Vedras, "Informação da Capitania de Minas Gerais", citado por ZEMELLA, op. cit., cap. 1, p.154).

anos e completam 47 escravos, porém sempre os de serviço foram sempre 30.¹²⁶

A análise de Mafalda Zemella relativa a Minas Gerais é igualmente válida para a Bahia: que esta Lei atingia os comerciantes desencorajando-os a darem créditos, sem contar a dubiedade na sua interpretação. De acordo com ela, ora consideravam próprios os escravos já pagos ora aqueles que, mesmo em posse, os senhores ainda deviam; computavam-se os que trabalhavam em roças, inclusive crianças, além daqueles que trabalhavam exclusivamente nas minas. Também muitos devedores desejavam beneficiar-se retroativamente da lei, o que motivou a carta régia de 25 de maio de 1753. A autora conclui que:

Tudo isso se traduzia em prejuízo para os mineradores que, com o ouro gasto nas demandas, poderiam adquirir mais escravos e, sobretudo, para os negociantes de escravos que se viram esbulhados. É lógico que os mercadores de escravos não os teriam vendido, se soubessem que a lei iria excetuar das execuções as melhores garantias da dívida que podiam oferecer seus clientes.¹²⁷

No nível em que a crítica foi realizada, a autora, de certa forma, reforça o poder dos senhores em adquirir escravos, como se raciocinasse como eles. Mas, quanto aos comerciantes, ela mesmo já demonstra como estes possuíam garantias e, por mais que a Coroa legislasse a favor dos mineiros, não poderia jamais atingir o cerne da dinâmica da economia colonial – o comércio de escravos e a classe que dele se beneficiava.

É possível que, ao manifestar-se a favor dos devedores, a Coroa portuguesa tenha dado ao mesmo tempo um golpe de misericórdia na produção de ouro e, por consequência na arrecadação dos quintos. Os mineiros se utilizaram de inúmeros expedientes para se furtarem a pagar as dívidas. Ainda é Mafalda quem informa que os mineiros;

“ [...] donos de lavras que tinham suas fábricas de minerar penhoradas, devendo pagar seus credores com a terça parte dos lucros, em geral, não estavam em condições de comprar escravos novos para manter o ritmo da produção. Os que possuíam, iam desgastando-se e envelhecendo. O minerador, nestas condições, apenas comprava algum escravo já cansado e estropeado para conservar o número de trinta que lhe assegurava o privilégio. Assim, nunca fazia serviços custosos, reduzindo-se a simples fâscador.¹²⁸

Se esta realidade era presente em Minas Gerais, como explicar que o trânsito de mercadorias e ouro pelos sertões baianos fosse tão contínuo e principalmente das minas desta capitania, e de outras? Desde Vila Velha (Rio de Contas), Jacobina, Vila Rica, Sabará, Rio

¹²⁶ AMRC. *Processo de Execução de Embargo contra mineradores que tivessem 30 escravos*, 1756. p.125.

¹²⁷ ZEMELLA, Mafalda, op. cit., p.154-159.

¹²⁸ Id., *ibid.*, p.160.

das Mortes, Minas de Paracatu, Serro Frio, Sertão de Gorutuba, Vila do Príncipe, arraial de São Romão, Minas Novas de Arassuaí, Goiás, Arraial de Meia Ponte, São Félix, Vila Boa, Tocantins, Pilar e povoações da freguesia do Rio Pardo?

A lei em questão poderia explicar o motivo de muitos senhores manterem um pequeno plantel, já que estes não tinham interesse em fazer as minas produzirem e mandavam os escravos faiscarem em outros lugares, talvez “para fraudarem os credores”¹²⁹. Residiria aí uma explicação para os baixos rendimentos em ouro a partir da segunda metade do século? Podemos explicar que comerciantes de gêneros e escravos que passavam às minas retornavam com carregamentos de ouro como pagamento ou como adquirentes para venderem nas praças da capital. Isto nos leva a supor que, ao endividamento nas minas, correspondia, efetivamente, a prosperidade de comerciantes e lavradores de Salvador e Recôncavo. Como se explicaria que, com a propalada decadência da mineração, circulasse tanto ouro? E aqui não estamos falando de contrabando, pois o controle era rigoroso nos registros. Este possuía cartas de guia numeradas pelas casas de fundição, o que equivale a dizer que já estavam descontados os quintos.

Ao menos, nos livros do registro do ouro de Rio de Contas, embora incompletos, tanto na cronologia como na integralidade das páginas, constatamos nos anos de 1756 a 1762 um trânsito intenso de escravos, comerciantes, animais de cargas e de selas(montaria), além de acompanhantes e camaradas, conduzindo ouro. Há registros de pequena quantidade de barras mas, em geral, conduziam grande quantidade delas. Em duas páginas o escrivão do registro de Rio de Contas, em 25 de julho de 1761, anotou dois comerciantes, um, Francisco de Souza Aguiar, levava 33 barras de ouro, correspondendo a 62 marcos, 67 onças e 583 grãos, e João (...) com 6 barras, 35 marcos, 23 onças e 186 grãos de ouro. Isto não representa tanto comparado a José Cardoso da Fonseca que, em 14 de setembro de 1758, veio das minas de Goiás com 7 cavalos, 2 escravos, Roque Angola e Francisco Mina, e 3 camaradas. Apresentou em dinheiro 500\$000 réis em prata e 90 barras de ouro!

Se transformarmos em dinheiro esta quantidade de ouro não representará muito. No entanto durante os anos de 1755 até 1773 este movimento de tropas pelo registro de Rio de Contas foi contínuo. Mais indicador é o fato de estes comerciantes não andarem sós. Eles conduziam escravos, um ou dois escravos no mínimo, outros comerciantes, igualmente com escravos, além dos camaradas e forros, sem contar a quantidade de animais que utilizavam

¹²⁹ Id. loc. cit.

para a viagem do sertão até a capital.

Essa modalidade de comércio e circulação de mercadorias pode estar relacionada a uma prática de mercadejar e furtar-se a determinados tipos de pagamentos, como uma forma de poupança para outros investimentos, mesmo supérfluos e/ou suntuosos, mantenedores de aparências de luxo e ostentação. Destas inferências podemos ir mais longe e imaginar como este movimento cotidianamente afetava a rotina dos moradores do sertão, muitos dos quais deviam ser avisados por aliados para esconderem-se de seus credores, ou enfrentando as audiências para verem julgados os processos judiciais. Em Rio de Contas, um levantamento nos Libelos Cíveis e Processos Crimes, de 1726 a 1750, registra 14 processos de cobrança de dívidas de crédito.

Se havia escassez no meio circulante, isso se devia ao tipo de política e interesses que priorizava a economia exportadora, o privilégio para constituição e manutenção de uma classe – a dos comerciantes, pois as barras de ouro vinham com carta de guia numerada e nome de quem a vendeu. Isto leva a supor que os pagamentos se saldavam com o ouro ou muitos mineiros preferiam destiná-lo para o grande comércio no mercado da capital.

Em 1753, um processo de Libelo Cível fornece elementos para análise dos processos e motivos de dívidas além dos comportamentos relativos às mesmas e, sobretudo, nos permite avaliar o processo de concessão de créditos, na sociedade mineradora baiana. Este envolveu o capitão-mor Antonio Fernandes Amado contra Florência Gomes, viúva de Manoel de Lima Serqueira, nesta data mulher de Bernardo Pinto Ferraz, tutora e testamenteira sobre a herança de sete filhos menores. Ao contrair o segundo casamento, “na forma do mesmo conselho Tridentino”, o seu atual marido compartilhava dos bens herdados¹³⁰. Desse modo, Bernardo Pinto Ferraz passou a ser qualificado para responder por ações que competiriam ao marido falecido, conforme se verá a seguir.

Belquior Alvares Fernandes era um comboieiro que faleceu na Vila de Rio de Contas. O comboio de fazenda seca e escravos que lhe pertencia foi recolhido pelo Juiz dos órfãos e arrematado em praça pública pelo alferes Manoel Ribeiro dos Santos, pelo valor de 2.530\$306 réis, dos quais o capitão Antonio Fernandes Amado foi “fiador e principal pagador, de cuja arrematação foi igualmente interessado o marido e pai dos réus”¹³¹, ou seja, o falecido e seus filhos.

¹³⁰ AMRC. *Série Libelo Cível*, Fundo Judiciário p.9 v e 10 r.

¹³¹ *Idem*, p.10r.

O comboio foi levado pelo alferes Manoel Ribeiro para ser vendido nas Minas Novas, “a fim de fazerem mais conveniência”, oportunidade em que o autor da ação, para “sair a salvo da dita fiança” recebeu um documento comprobatório da dívida, na oportunidade em que Manoel de Lima Serqueira seguiu para as Minas Novas, fiscalizar e receber os lucros, “receber o principal e lucros que embolsou”, com o intuito de saldar o compromisso da dívida, como assim fez, em várias oportunidades, apresentando ao juízo dos ausentes, restando-lhe saldar, apenas, a quantia de 385\$402 réis. Por esta dívida, foi o autor executado como fiador, sendo esta maior razão para os réus serem condenados a pagarem-lhe o devido “e mais três quartos e vinténs das custas do mandado e notificação que fez o autor ao juízo dos ausentes por causa da fiança e nas mais destes autos”¹³².

O capitão solicitava ao escrivão da provedoria uma certidão com base no inventário do já falecido Manoel Belquior, atestando ter Manoel Ribeiro dos Santos arrematado os seus bens e, por isso, os réus deveriam ser condenados a pagar as dívidas.

Nos autos deste processo, está incluída uma declaração no testamento e inventário do falecido. A certidão do escrivão dos defuntos e ausentes relaciona os valores do inventário e arrecadação dos bens de Manoel Belquior que arrematou o comboio de fazenda seca de Manoel Dias dos Santos, com os seguintes valores:

Comboio de Fazenda seca	530\$206 réis
Pagamento em juízo ao superintendente das Minas Novas (Pedro Leolino Mariz)	800\$000 réis
Pagamento ao	367\$639 réis
Outro pagamento	698\$536 réis
Outro	26\$635 réis
Outro	252\$000 réis
Soma	2.144\$804 réis
Resta a pagar	385\$402 réis ¹³³

Esta dívida foi reconhecida no valor de 287\$742 réis e, como Florência não sabia ler nem escrever, foi representada pelo padre Francisco da Costa Pimenta, e, a rogo dos outorgantes, Fernando Pinto Ferraz e, como testemunhas, o referido padre e Feliciano Gonçalves da Cunha¹³⁴.

A partir desse processo, podemos desenvolver algumas reflexões. Ele teve início

¹³² Idem, p.10r. e 10v.

¹³³ Idem, p.12v. e 13r.

¹³⁴ Idem, p.14, 15, 16 e 17.

em 8 de janeiro de 1746, quando Manoel de Lima Cerqueira “passou esta obrigação”, no Arraial de Mato Grosso, comprometendo-se com a dívida. Em 19 do mesmo mês e ano, há um recibo do capitão Antonio Fernandes Amado, assinado em Catolés, atestando uma dívida de 50 oitavas de ouro, como ajustamento de dívida pela compra de dízimos. Esta contenda durou sete anos, sendo concluída em 5 de fevereiro de 1753, na sede da vila, sendo o réu condenado ao pagamento 280\$742 réis, “pela sua confissão” e mais duas partes das custas do processo¹³⁵. Além da dispersão no espaço da vila, provavelmente onde residiam os protagonistas, a morosidade da justiça no desfecho é sintomática da estrutura burocrática, mesmo que o autor do libelo fosse um Capitão-mor.

Podemos deduzir que a vila de Rio de Contas era nessa época um mercado considerado em retração. Um comboio deste valor podendo ser vendido nas Minas Novas, é de se questionar o poder de compra de seus moradores. Para a transação da arrematação, foi necessário um financiamento, no caso, de alguém com capital suficiente para investir mais de dois contos de réis, valor que correspondia ao arrecadado muitas vezes pela Fazenda Real, na cobrança de impostos. Isso pressupõe uma economia na qual os comerciantes constituíam uma classe privilegiada. Se experimentaram um processo de descapitalização, enquanto classe, puderam se articular e mantiveram um consórcio com agentes financeiros particulares, no caso um capitão, alta patente nas esferas do poder. Isso prova, sobremaneira, a concentração de riquezas com empobrecimento geral. Observemos que, para pagamento da dívida, foram enumerados os sete menores com “seus quinhões de herança”. Evidencia uma prosperidade nas Minas de Arassuaí, capaz de demandar escravos e fazendas secas, contra poucas oportunidades de ganhos em Rio de Contas, ou mesmo em Jacobina, onde poderiam ter vendido o comboio. As evidências brotadas das fontes revelam um trânsito contínuo de comboios, tropas e tropeiros com suas cargas de fazendas secas e molhadas, escravos, ouro e animais, cruzando, convulsionando e alterando o cotidiano nos caminhos do sertão baiano.

Esses agentes são identificados através de seus testamentos. As fortunas e capital que movimentavam podem ser percebidos, por exemplo, através do testamento de Dionísio da Costa Pinheiro, em Mato Grosso (Rio de Contas), 1732¹³⁶. Originário do Recôncavo, região de Maragogipe, ia às minas com comboio de escravos, cavalos e fazendas e “mais

¹³⁵ Idem, p.21 r.

¹³⁶ AMRC. *Inventário de Dionísio da Costa Pinheiro*. Cx. 1, m. 2, doc. 15.

aprestos de viagem” no valor de “16 mil cruzeiros”(sic) e era credor de dívidas “a razão de juros” que atestam a sua função de agiota, num montante de cinco contos de réis¹³⁷. Vale ressaltar que, entre os devedores de dívidas miúdas, está Thomazia crioula, “por gastos com sua filha e genro” perfazendo o total de 90\$000 réis, Antonio Pereira Pardo, com o resto de 12\$000 réis e Mathias da Silva e seu sogro José (...), o que indica o caráter paternalista do agiota em atender a escravos e membros de uma mesma família, deixando transparecer que a necessidade de crédito era uma necessidade generalizada.

Estas dívidas revelam como as relações entre senhores e escravos eram intermediadas por atitudes de certa benevolência por parte dos senhores, que permitiam o movimento dos seus escravos nos limites da relação escravista. Este senhor deixava para sua escrava Luzia, uma negra, Rosa Mina, costureira e rendeira. A Luzia, por reconhecer-lhe a dedicação em cuidar de suas filhas, “com zelo e amor”, durante o tempo em que esteve ausente, Dionízio lhe assegura a isenção de todo cativo, mas explicita que a escrava Rosa, após a morte de Luzia deveria retornar a seus herdeiros¹³⁸. A escrava Luzia foi agraciada, ainda, com a esmola de 50\$000 réis e “botões de ouro grandes, um fio de contas de pescoço também de ouro”, e se mais precisasse para vida e para a morte, os testamenteiros retirariam da sua terça e também assistiriam a mãe de Luzia, Maria Borges. É compreensível o reconhecimento de Dionízio, evidência explícita de paternalismo. Era viúvo e de três filhas lhe restaram duas. As suas atividades obrigavam-no a viajar por longo tempo e a responsabilidade de cuidar e educar as filhas foi encargo da escrava Luzia. Tal fato revela, por um aspecto, a circunstância do absenteísmo de proprietários e a tarefa, incomum, de educação de filhos sob a incumbência direta de escravos.

Agora, a segunda categoria de dívidas. Na economia mineradora da Bahia, o processo de acumulação de riquezas foi tão hierarquizado quanto a sociedade na qual foi gerado. Nela, também, a riqueza não se disseminou entre a massa de livres pobres, escravos e forros. Ao contrário, a luta surda, travada no âmbito do judiciário, assim como os registros em inventários e testamento constituem sintomático indicador de um comportamento social incorporado às práticas cotidianas e às formas de crença, de relações sociais geradoras de violências e endividamento generalizado que envolveu agentes com projeção social, possuidores de bens e integrantes da camada social dominante. Entre estes, existiram os que

¹³⁷ Devido aos estragos no documento, a soma não corresponde ao total apresentado.

¹³⁸ AMRC. *Inventário de Dionísio da Costa Pinheiro*, op. cit.

preferiram acumular tesouros e pagar dívidas no céu e utilizá-los para, nos rituais pós-morte, doá-los na terra aos vivos e credores necessitados. Joaquim Fonseca Meirelles autorizou a seus testamenteiros “tomar, venderem, o que necessário for para meu enterramento”, ou seja, para cumprir sua expressa vontade e “cumprimento de meus legados, e paga de missas, e dívidas”.

Advertia, ainda, seu testamenteiro, o qual: “não será obrigado a dar contas deste meu testamento se não depois de passado dois anos; (...) Declaro que o que ficar de remanescente de minha terça deixo a minha mulher. Felipa Maciel Ferreira, isto se entende, depois de satisfeitas as minhas disposições aqui declaradas”.

Como, mesmo com todo este trânsito entre autoridades eclesiásticas e de ter acumulado bens e ser escravista, Joaquim não sabia ler nem escrever, a seu rogo o Reverendo Manoel Fernandes de Araújo redigiu e assinou o testamento, em 23 de novembro de 1746, um ano antes da sua morte.

Mesmo que negros forros se comportassem como senhores escravistas e até os representassem, esse tipo de relação, com relativa flexibilidade, foi igualmente necessária a ambos. Pela especificidade da exploração e do sistema de trabalho, a despeito de existirem vigilantes capatazes, os escravos detinham o saber, a técnica, a perspicácia intuitiva que os informavam sobre as melhores lugares e formas de minerar e assim se apropriavam de um poder capaz de barganhar e negociar autonomia e liberdade.

O ouro e toda a sua representação na sociedade colonial emprestaram também os limites na sociedade escravista, na qual a liberdade era força imanente, capaz de resistir aos ditames da religião, assim como a liberdade institucional, testadas, pela ação direta, através de fuga. A piedade e o sentimento cristão de muitos senhores não impediram que seus escravos fugissem, que empreendessem ações incidentes sobre o direito de propriedade. O contato com a documentação propiciou encontrar respostas que ajudam a superar a simples imaginação. As descrições documentais atestam a importância dos caminhos do sertão baiano na dinâmica e manutenção da economia colonial e de como o passado desta região foi convulsionado pela intervenção estatal, tanto na vida privada quanto na vida pública de seus moradores, alterando-lhes a rotina e fazendo com que continuamente as relações fossem alteradas e mescladas por elementos externos e até estranhos à vida organizada e estabelecida. Tudo isto somado à permanente tensão inerente às práticas dos organismos de repressão do absolutismo, na colônia. Esta permanente alteração era o ritmo regular, a dinâmica de funcionamento daquela sociedade.

Uma amostragem levantada nos Processos Cíveis e Crime, em Rio de Contas, nos revela um perfil social dos conflitos por dívidas. Em 1738, no Arraial do Mato Grosso, na citação de dívidas no inventário, Marqueza Pereira cobrou os “serviços prestados com o trabalho de uma escrava” a Valentin Rodrigues Moura. Já em 1746, a mesma Marqueza Pereira era processada por Manoel Duarte Madeira Santarém pela dívida de 31 oitavas de ouro e 4 vinténs, por um cavalo que lhe fora emprestado e não devolvido. Na Freguesia do Santíssimo Sacramento das Minas de Rio de Contas, em 1756, Maria Lopes, preta forra, cobrava dívidas a Inácia Lopes e Luíza Lopes, ambas pretas forras, “por compra de comestíveis e outras mercadorias”. Como explicar que Juliana Ribeiro, preta forra, em 1748, da mesma Freguesia, processasse João Alves Ferreira, “para cobrar serviços ao réu, durante o tempo em que viveram em concubinato”? Ou, ainda, Felis Sallazar mover processo crime contra Antonio Tavares de Mello, “escravo forro”, por injúria verbal, por cobrança de dívida¹³⁹?

A sociedade criada no sertão baiano, seduzida pelo brilho do ouro e das possibilidades de enriquecimento, trouxe opulência para uns mas, para a maioria, se constituiu num fator de opressão e de injustiças. No bojo das relações escravistas, outras relações se formaram e se amalgamaram na cotidianidade. A injustiça social emergiu, com a acumulação de riquezas e poderes através do tempo, concentrada em mãos de reverendos padres, capitães, tenentes, alferes, soldados da companhia de dragões, comerciantes e licenciados, malgrado o empobrecimento da maioria. Eram estes também os que, além de fornecerem crédito, eram os mineiros e também os que, majoritariamente, matriculavam escravos, eram donos de comboios, terras e ouro¹⁴⁰.

Especificamente em Rio de Contas, as condições de vida, hoje, mantêm-se com a mesma forma de distribuição, com uma maioria carente de serviços básicos, de benefícios sociais, enfim, verdadeira cidadania. Se as camadas sociais originárias de africanos são majoritárias nesta carência, porém não são únicas. Há um contingente de brancos, igualmente necessitando de melhor distribuição de renda, de oportunidades e justiça social.

Por fim, o que intentamos demonstrar é como esta sociedade se constituiu e permaneceu devedora de inúmeros direitos, como o de identidade, por exemplo, devido a tantos Antonio Angola, Joana Alada, João Bovy, Francisca Avida, Mateus Benguela, Joana

¹³⁹ AMRC. *Processo Crime*, 1757.

¹⁴⁰ AMRC. *Autos do Libelo Cível e Processo Crime*, de 1726 a 1796, ainda em fase de classificação.

Courana, José Cabo Verde, Quitéria Codavy, Francisco Coda, Josefa Fom, João Caxangue, Francisco Calabay, João Dovy, José Labay, João Munjolo, Manoel Massangano, Felix Oyó, Mateus Rebolo, Antonio Tembu e Ambrózio Xará, cujos descendentes, hoje, se concentram, segregados racial e socialmente, nos arraiais de Barra e Bananal. E quanto aos brancos pobres do arraial de Mato Grosso que pretendem isentar-se da histórica presença africana no seu território, a documentação explorada neste trabalho já confirmou ter sido o escravismo disseminado por todos os espaços, mentes e bocas.

EM CONCLUSÃO

*Ouro, terra, amor e rosas
Eu quero tudo de lá, ...
(Canto de regresso à Pátria – Oswald Andrade)*

Até aqui, aportamos num trecho do percurso de um longo caminho, com vias abertas à exploração por outros viandantes, deixando para estes, ainda, a latência de tensões, conflitos e descompassos em sociedades que se debateram entre o entendimento e a prática da norma, lei, ordem e desordem; de valores sociais e mentalidades, e a constituição de uma cultura que necessita ser apreendida, analisada.

O encontro com personagens preñes de poder, riquezas, autoridade e prestígio sugere a continuidade de estudos que os apreendam na relação de suas individualidades comprometidas com a política institucionalizada, ou não, da qual foram peça chave no jogo e jugo do poder pessoal e metropolitano/colonial. Entre estes, Pedro Leolino Mariz, Pedro Barbosa Leal e André da Rocha Pinto estão presentes na historiografia como personagens glorificados pelos seus feitos, dos quais o de maior relevância é o fato de terem sido leais e fiés à Coroa portuguesa. Nesse quadro esboçado, surpreendentemente, nos deparamos com a parcialidade de informações, análises tradicionais e, não raro, omissões em qualificar seus atos valorosos, que precisam ser melhor analisados com outro parâmetro metodológico. É necessário identificar o papel que esses homens desempenharam para a ampliação da fronteira territorial e, mais importante, foi, em verdade, a incorporação do sertão baiano ao circuito da economia mercantilista e, como decorrência, este ter sido submetido a uma cultura “civilizadora” forjada através da evangelização e da escravidão. Essa cultura que pretendeu educar, o fez através de uma pedagogia reiteradamente violenta, real e/ou simbólicamente pelo medo, morte, terror, dominação e opressão.

No outro pólo, agentes históricos anônimos, representantes da simbiose dessa cultura e do ser, do viver, do trabalhar, crer, resistir, lutar e recriar formas de identidade, valores, crenças e estratégias de negociação coletivamente e, ainda que retratados pela letra da fria indiferença da escrita dos senhores, dormem nos documentos dos arquivos e cartórios. Escravos, indígenas, africanos e livres pobres foram o eco dissonante contra a unanimidade da dominação, e, mesmo que suas ações e valores culturais se amalgamassem no contato cotidiano com os senhores, são essas zonas e limites de fricção e ajustamento que precisam ser analisadas.

Nosso percurso foi suficiente para revelar a face escondida, omitida da história da América portuguesa, articulada e em permanente conexão com a política geral do tráfico estabelecida pela metrópole. A história da mineração do ouro, na Bahia

do século XVIII, desencadeou processos de luta por hegemonia política, administrativa e econômica, colocando em xeque o monopólio, motivo de realização do mercantilismo no plano econômico.

A historiografia que tratou da mineração do ouro na Bahia se caracteriza pela utilização de um modelo explicativo genérico, com ênfase no dominante, ou seja, a economia exportadora e apenas informativa do fato em si. O historiador Eric Hobsbawm, ao questionar porque a abordagem de história social é produto do século XX, aponta para uma postura importante no ofício de historiador – a sua inserção social e a relação com as fontes, ao afirmar ele que "o historiador da história feita pelo povo encontra apenas o que procura, não o que já está à sua espera"¹. Afirma também, que perguntas à documentação peculiar a esta história só são respondidas por uma forma específica de leitura. A contribuição dos intérpretes da história da mineração baiana é restrita, parcial. A documentação que muitos apresentam como prova é insuficiente, porque os documentos dos arquivos portugueses não foram, ainda, explorados. E as relações entre minas, lavoura e economia colonial, como um todo, estão referenciadas nas minas de Minas Gerais. Isso chama a nossa atenção para a importância dos estudos regionais e de suas singularidades, não para atribuir um grau de importância maior ou menor a esta ou aquela região mas, sobretudo, para identificarmos e compreendermos os diferentes níveis de integração da economia e sociedade colonial, sendo que soberania e auto-suficiência regional são tão imprecisas quanto falar em o "Estado do Brasil", no século XVIII.

Se as fontes oficiais se caracterizam por serem oriundas das esferas de poder, depositárias de discursos das classes dominantes e, sendo as únicas onde ainda podemos encontrar a presença da história feita pelo "povo" e, "vista de baixo", como pretende Jim Sharp², ao nos defrontarmos com o conteúdo desses discursos, constatamos a presença de agentes históricos, relações, inter-relações e conexões, impossíveis de serem desconsideradas no trato do objeto deste estudo, mesmo que esquecêssemos de perguntas prévias, ou do que Peter Linebaugh ressalta. Segundo este, as fontes de pesquisa para estudar a "cooperação objetiva" entre trabalhadores

¹ HOBBSAWM, E. J. A outra História; algumas reflexões. In: KRANTZ, Frederick (Org.) *A outra História; ideologia e protesto popular nos séculos XVII e XIX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988. p.20.

² SHARP, Jim. "A História Vista de baixo". In: Burke, Peter. *A escrita da História. Novas perspectivas*. São Paulo: Brasiliense, 1989, p.39-62.

com diferentes experiências de relações e tipos de trabalho, em várias partes do mundo e de origens étnico-raciais e lingüísticas distintas, surgem de instituições destinadas a coagí-los, como registros criminais, registros militares, registros estes, resultantes da repressão às suas rebeliões e insurreições, e alerta para o risco de uma análise que priorize as diferenças, o que impediria a identificação de "interconexões"³.

Neste trabalho, analisamos a história das minas baianas no contexto de exploração de outras minas, da economia e da sociedade colonial da América portuguesa e desta nas articulações conectadas à política metropolitana de conquistas, exploração e ampliação de domínios e a correlata prática nas relações internacionais.

Verificamos que a história das minas baianas não poderia ser analisada nos limites restritos da política da Capitania da Bahia, pois as informações que encontrávamos eram insuficientes para explicar um fato—a proibição, após a descoberta das minas e sua superação. As respostas dadas pela historiografia exploram unilateralmente a questão. Imbricada nos motivos da recusa do Rei, ou seja, o risco de invasão de outros estrangeiros, estava a necessidade de montar uma política, sem se consubstanciar num projeto acabado para exploração do trabalho na mineração.

Pensar o mercantilismo e as relações entre metrópole/colônia no abstrato é diferente de aplicá-lo historicamente. Se compararmos governantes, burocratas e demais funcionários reais, comerciantes e traficantes de escravos do reino com os da colônia, não encontramos entre uns e outros qualquer diferenciação que não seja a cega obediência e a lealdade aos interesses da Fazenda Real e, quando muito, a luta de interesses pela manutenção do monopólio e de outros privilégios em negócios lucrativos que contribuíram para a manutenção da mesma estrutura social do reino e da colônia. A Lei das Arqueações é um exemplo significativo e importante para verificarmos que o seu efeito foi notadamente econômico, atingindo uma parcela da classe dominante da colônia, além de uma demonstração de força da Coroa através de instrumento legal. No aspecto sócio-cultural, seu efeito seria numérico, pela restrição ao número de africanos escravizados para a América portuguesa. Seu impacto atingiria a classe social detentora de capital e que o fazia reproduzir em menor tempo e com maior percentual. De resto, a essência do conteúdo se mantinha: uma sociedade abastecida com força de trabalho compulsório importada. A relação entre metrópole e

³ LINEBAUGH, Peter. Réplica. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, n.º 16, mar.88/ago.88, p.224.

colônia no século XVIII, portanto, tem um significado que deve ser refletido historicamente. Não foi um projeto racionalmente elaborado, transplantado e aplicado. O mesmo raciocínio, que já foi desenvolvido na historiografia brasileira para questionar a idéia do escravo-coisa e, portanto, de uma sociedade com base em relações múltiplas, deve ser estendido a outras polaridades da sociedade receptora da política metropolitana. Os agentes históricos dessa sociedade foram sendo incorporados por um processo contínuo e diverso (colonos, bandeirantes, indígenas, africanos), como contínuo foi também o processo resultante destas relações ao longo da história.

Havia conflitos entre autoridades metropolitanas e autoridades coloniais e destas com autoridades européias também estabelecidas em fortalezas e feitorias na África, provocando fissuras na realização do pacto colonial e assim era testada a coesão e força interna às classes dominantes e da própria Coroa portuguesa, que se mantinha, independente dos o imbróglis que provocava. Na colônia, América portuguesa, Capitania da Bahia, esses conflitos desdobraram-se ora em consonância, ora em desacordos— entre os avanços e proeminência do poder público do Estado Absolutista e do poder privado/pessoal exercido pelos coronéis, bandeirantes, capitães-mores, comerciantes, mineiros, colonos, arrendatários e religiosos, principalmente, quando o conteúdo era a propriedade da terra e controle sobre a utilização da força de trabalho associadas nas estratégias da conquista, como podem ser explicadas as tensões e conflitos com a participação da igreja e as altercações entre seus representantes, o estado, colonos, mineiros, indígenas e autoridades.

Se tudo isso representou vitória, por um lado, significou, por outro, mais luta para conquista e subjugação.

A expansão das fronteiras do sertão era ampliada ou contida nos limites dos latifúndios necessários à defesa do Estado e opção preferencial era entre gado e gentes, prevalecendo uma política de *povoamento defensivo*, expropriador, com extensão dos limites territoriais, penetração para o interior, progresso, enfim. Esta política se sobrepôs aos demais protagonistas do simulacro civilizador— escravos indígenas e africanos, e sitiados livres pobres.

Esta sociedade se construiu incorporando a exclusão como valor social. No caso dos africanos, desterritorializados, ao ocuparem o espaço da exclusão e sendo neste submetidos à dominação pessoal integraram-se a esta sociedade, imprescindíveis que foram, forjando dialeticamente a conquista deste espaço uma vez que, embora

Sertão/Salvador. Visava, mais, impedir o descaminho de ouro e pedras preciosas de outras capitanias, que chegavam e saíam pelos caminhos do sertão baiano. A Coroa portuguesa autorizou a exploração das minas à medida que inúmeras decisões políticas mais gerais e locais foram-se articulando até se configurarem num projeto, com margem de segurança, que atendia aos interesses da política metropolitana, sem se chocar com os interesses dos grupos de poder na colônia. A extensão dessa política se realizou através de inúmeras leis e regulamentações que instruíram, na maioria das vezes com dubiedade, oscilações, contradições e conveniências. Implicitamente existiu, por parte da Coroa, a idéia de controle econômico e completo domínio social e cultural, capazes de impor linearmente sua política e manter estrita vigilância sobre seus desdobramentos. No reverso, a organização social encontrada pelos agentes da conquista, mesclada por essas novas intervenções, adquiriu uma dinâmica social própria e revelou as contradições, conflitos e descompassos da política do absolutismo nos embates pelo e no sertão baiano. A correlação desfavorável de forças e o aparato institucional forneceram, através do poder político-administrativo-jurídico-religioso, mecanismos de poder através dos quais se tornou possível a conquista do sertão e a consolidação da economia exportadora dos principais gêneros sustentáculos da colônia e da metrópole escravos, açúcar, tabaco e ouro. Manter a exploração das três vias econômicas exportadoras colidiu com uma quarta que, além de fator de produção, era, simultaneamente, capital investido, mercadoria e capital circulante os escravos. De igual modo, disputas administrativas pela jurisdição de territórios também foram objeto de conflitos e desequilíbrios nas administrações coloniais

As conclusões a que podemos chegar remetem-nos para uma compreensão das formas de dominação e das relações metrópole/colônia, além das características esquemáticas de uma relação unívoca. O processo de colonização não teve apenas um sentido, mas vários. Um, imposto pela política absolutista e outros, transformados através da atuação de agentes vários, nas relações amalgamadas no cotidiano, de opressão, submissão, controle, rebeldia assimilação e resistência cultural.

A conjuntura social do século XVIII, nas duas primeiras décadas, foi marcada por uma mescla de euforia, temor e tensão, pano de fundo para o cenário de contínuas reações à política do absolutismo monárquico e do mercantilismo. O monopólio, na sua extensão colonial, tornou-se amorfo, pois os comerciantes imprimiram uma dinâmica à qual o governo e a administração local aquiesceram. A

repelindo, o senhor não existiria sem a sua contraface – o escravo.

Com relação aos indígenas, o processo de liberá-los da escravidão significou comprimí-los numa fronteira entre as terras que efetivamente nunca lhes foram devolvidas, e uma outra, a da civilização branca. Mantiveram-se assim, sistematicamente em contato com esses dois focos de tensão, sem condições de manterem a identidade étnica e sem incorporarem definitivamente as do colonizador. O preço pago pela sua resistência pode ser averiguado ainda hoje, pelo que ao menos a mídia mostra: nações e tribos inteiras em estado de degradação e indigência. Acreditamos que, nos arquivos das missões, podemos encontrar respostas sobre esta história, superando a crítica de Linebaum⁴ a Thompson, ao afirmar que este considera os trabalhadores como "coração e mente" e que Hobsbaum os considera como "boca e estômago". Se os trabalhadores, na colônia já foram estudados como fatores de produção, restaria apreendê-los na inteireza de suas existências, como sujeitos e agentes históricos e culturais, para a história social e para a história cultural?

As múltiplas relações e práticas que se constituíram e desenvolveram no processo de incorporação do sertão à economia mercantilista, se apreendida apenas por uma ótica, tornam-se canhestras porque se "a história não conhece verbos regulares"⁵, a regularidade no movimento da história da mineração baiana, no século XVIII, foi a instabilidade ditada por tensões e conflitos.

O resultado do contato e diálogo com as fontes permitiu que algumas evidências pudessem ser questionadas e remetidas a outras. A natureza das fontes, entretanto, não permite uma apreensão de toda a história real, posto que, pela origem delas, esta realidade corresponderia à interpretação de uma classe ou segmento dela. Neste trabalho tentamos realizar o que Thompson considerou como objetivo da história: reconstruir, "explicar" e "compreender" seu objeto a história real. A noção de evidência e experiência foi fundamental para compreendermos as especificidades de um processo que, de início, parecia-nos ser extremamente singular e que se inscreveu em articulações mais amplas, colocando em cena atores de ações aparentemente restritas.

A fortificação dos caminhos do sertão, entretanto, ensejava a instalação de um forte aparato militar que coibisse não apenas o contrabando no roteiro

⁴ Id., *ibid.*

⁵ THOMPSON, E.P. *A miséria da teoria* Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p.57.

opressão asfíxiante em todos os setores, a atenção preferencial dada à política fiscal, sem vislumbre de preocupação social, submeteram a população a escorchantes tributos excessiva fiscalização de comportamentos e condutas, além das crises e dos preços exorbitantes de víveres, com a agravante das secas e das epidemias. Os desmandos de autoridades, a parcialidade da justiça e o engodo das representações populares contribuíram para um estado de permanente tensão e insegurança, já que a delação, legalizada e legitimada, constituiu-se num valor social, codificado, de lealdade ao Rei e serviços à Coroa. Não é de estranhar que os conflitos, as desordens ocorressem na mesma proporção. Se, fora da região mineira, eles se registraram, mais ainda nesta onde o rigor administrativo pretendeu um férreo cumprimento das leis e .

Em Recife, em 1705, a guerra dos Mascates também colocava em que os interesses e demarcava os limites entre brasileiros proprietários e comerciantes lusitanos. Não bastasse este, em Minas Gerais, em 1709, a chamada Guerra dos Emboabas envolvia, paulistas, portugueses e demais moradores das capitânicas, os forasteiros chamados de emboabas. Na Bahia, o Motim do Maneta desvendou injustiças e arbitrariedades, em 17 de outubro de 1711. Não fossem esses focos de rebelião, em Minas Gerais, em 1720, a Revolta de Vila Rica, liderada por Felipe dos Santos, também colocou em que as arbitrariedades da política portuguesa em relação à administração das minas. Minas Gerais, como a Bahia, produzia ouro e essa produção fomentava outras produções, Como movimentos reivindicatórios, sublevações que poderiam muito bem ser exportados.

A análise histórica revela as fissuras na política do mercantilismo e em seus pressupostos teóricos. A proibição de tráfico de escravos na Costa da Mina aos comerciantes baianos revela a intervenção da Coroa portuguesa, com a lei das Arqueações. Aqui entramos no terreno das "interconexões". Com o mercado internacional e, internamente, com o impedimento da vinda de escravos para atender à demanda das minas da Bahia. Lutar contra o monopólio de comerciantes da colônia em favor dos portugueses significou manter a reserva de mercado escravo para os que não possuíam meios de adquiri-los através de tabaco de ínfima e terceira categoria. Contra estes privilégios, a Coroa se insurgiu propondo a formação de companhias

A Coroa portuguesa manteve um controle sobre os caminhos na colônia que ligavam várias capitânicas entre si, a exemplo do caminho do Piauí para Goiás e Minas Gerais; os da Bahia para Minas Gerais e Goiás, e do Rio de Janeiro para Minas

Gerais... Dada a posição geográfica de Minas, esta capitania se transformou no auge da mineração numa região polarizadora, como eixo de convergência de movimentos diversos, migratórios, comerciais, políticos e sociais, e lugar onde principalmente, desembocavam as rotas do abastecimento de gado e gêneros de subsistência. De região geográfica, tornou-se uma região geo-econômica, vital para a economia colonial.

Os mecanismos de poder utilizados, entretanto, se ressentiam de uma percepção ampla e eram insuficientes para coexistirem nos limites do absolutismo e do mercantilismo, por isso não tiveram a eficácia pretendida. O projeto da Coroa se deparou com inúmeras possibilidades econômicas e, nesta encruzilhada de opções, a tomada de decisões políticas dependeu do equilíbrio e do acerto destas no projeto metropolitano para a colônia que estaria fadado ao sucesso ou fracasso total, que foram forjados simultânea e gradativamente para os vários setores da sociedade. Tal é demonstrado nas leis obrigando o plantio de mandioca, no controle e fiscalização dos postos de venda desse gênero, na punição prevista a quem substituía esse plantio por outro; na proibição do trânsito pelo sertão, impedindo a comunicação com Minas Gerais; na proibição e posterior liberação de trânsito de escravos; na proibição de tráfico com a Costa da Mina; na proibição de exploração das minas baianas, por vinte anos. Um Estado que se sustentou e se fortaleceu, escusando-se de qualquer custo de investimento em setores fundamentais, ensejou, sempre e cada vez mais, isentar-se de despesas para com seus vassalos, eternos devedores longínquos de um soberano a quem sequer conheciam, só ouviam falar, liam e ouviam ordens, ao som de caixas, como se o som por elas emitido fosse o eco distante da fala do Rei, a atordoar-lhes os ouvidos e a consciência. A legislação, através de Cartas Régias, Alvarás, Provisões, Regimentos, era a forma como o Rei se apresentava aos súditos coloniais. Pela palavra escrita, espectro que rondava os iletrados, impossibilitados de decifram seus significados e significantes, obedeciam de oitiva, mas, se suas vozes e falas eram emudecidas, seus corpos falavam, moldados ao trabalho, para a obediência.

Dos vassalos eram as iniciativas que abreviavam e sustentavam empreendimentos, sem que a "Fazenda Real concorresse com coisa alguma", expediente que mantinha a integralidade das fontes de receita, dispendendo o governo verbas para pagamento de funcionários que mantinham a administração e a burocracia, premiando a delação ou financiando ações repressivas contra os que contestavam esta ordem. O governo impediu o tráfico de escravos para o interior, o que aquietou os

senhores de engenho; manteve o controle sobre o trânsito de pessoas, enquanto prosseguia a política de conquistas com guerra à ofensiva de índios e negros, exterminando mocambos, desterritorializando-os, à medida que assentava novas diretrizes de ocupação com um povoamento defensivo. Os índios, aldeados, compuseram uma reserva de força de trabalho, mão-de-obra, controlada pelas missões e demandada como serviço remunerado livre, embora não fossem livres os trabalhadores que participaram, incorporados à economia escravista mineradora, como auxiliares conhecedores dos sertões e produtores da subsistência, como pequenos lavradores nos terrenos das missões.

No desenvolvimento deste trabalho e seus desdobramentos, percebemos que a história da mineração na Bahia foi importante para repensarmos o caráter e os conteúdos sociais da colonização, seus objetivos e finalidades ora impostos pela política absolutista, ora transformados através da atuação de agentes vários nas relações amalgamadas no cotidiano, de opressão, submissão, controle, rebeldia, assimilação e resistência cultural, resultando numa sociedade estruturada com base na exclusão.

Na sociedade escravista mineradora, as relações de exploração geraram bens e riquezas desigualmente repartidas. Geraram, igualmente, os devedores e credores de ouro; devedores e credores de bens sociais, de justiça e de liberdade.

RESÚMEN

Se analiza, en la historia del mineraje del oro, en Bahía del siglo XVIII, el proceso de conquista y incorporación del "sertão" de Bahía a la economía mercantilista, a través de una forma de población defensiva, de la constitución y consolidación de la economía esclavista minera y las conyunturas de crisis, conflictos y tensiones, envolviendo autoridades metropolitanas y locales, comerciantes de esclavos, señores de tierra, labradores y mineros en lucha por hegemonía. Analizanse, también, la estructura de la sociedad y el perfil social de los trabajadores empleados en el mineraje.

ANEXOS

ANEXO 1

Transcrição de Documento do **Arquivo Histórico Ultramarino** (Lisboa) referente ao “Regimento do registro do ouro de Sam Pedro da Moritiba” (1754) realizada pelo Doutor Ruy Medeiros.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

Baía – Caixa 9, documento nº1465.

Regimento que se há de observar no registro do ouro de Sam Pedro da Moritiba, assim pelo seu Provedor, como pelo seu comandante de destacamento. Vencesláo Pereira da Silva. 1754.

Regimento que se deve de observar no Registro do Ouro de Sam Pedro da Moritiba, assim pelo seu Provedor, como pelo seu comand^{te}. do Destacamt^o, que o vai auxiliar, em tudo quanto pertende ao Real Serviço.

Cap. 1^o

Logo que chegar ao Destacamento, a Sam Pedro da Moritiba, será obrigado o Prov^{or} Antonio Alz^o de Araújo Soares, a mostrar as ordens que tiver ao off^{al}, que o for governando, para que não ignore o que se deve praticar durante o tempo, que naquella parte assistir, para que hu e outro exercite a sua obrigação, sem a mínima repugnância; e para o que deve o dito Comandante ser inteiramente obedecido de todo o seu Detacamt^o, na forma que sua Mag^{de} determina no Cap^o 13 das suas novas ordenanças.

Cap. 2^o

Mandar^a o Comandante para o posto de registro hu soldado desarmado todos os dias, o qual terá obrigação de hir avizar a quem o Provedor mandar ir prezenciar as buscas, que se vem dar aos comboyeiros, a qual se fará com toda a exação, e cuidado, como se pratica, não ocasionando demoras, nem prejuizo aos conductores do ouro.

Cap. 3^o

Sendo de verão, mandar^a o comandante todas as noites fazer rondas, e havendo suspeitas de passadores, deve o Prov^{or} Comandante e Sargento, acompanhar as rondas, a fim dse que melhor se evitem os roubos que se podem seguir a Fazenda Real.

Cap. 4^o

Toda a pessoa, que a ronda encontrar, que não seja conhecida, se lhe dará busca; e achando lhe ouro, se dará logo cona ao Prov^{or}, não sendo elle na dita ronda, seja qualquer hora da noite, tendo a bomrecado o suspeito, que vira prezo paar esta cidade, com o ouro, que se lhe achar.

Cap. 5^o

Quando o Provedor escrever ao comandante, pedindo-lhe auxilio, o deve executar sem demora, e havendo de responder-lhe o deve fazer também por escrito, e não de palavra.

Cap. 6^o

Não poderá o Prov^{or}, Comandante, Sargento, Cabo de esquadra, ou Soldados, pedirem cousa algúa, nem tomarem dos comboyeiros quando fazem as buscas, porque assim se evitão queixas, e vexames.

Cap. 7^o

Entre o Prov^{or} e o Comand^{te}, haverá sempre reciproca correspon^{va}, e boa harmonia, assim para que o serviço se execute com pontualid^e, como porque da desunião se seguem grandes prejuizos,

Cap. 8º

Tanto que chegarem os comboyeiros a casda do registro, acodirá logo o Comandante do destacam^{to} com os soladdos que lhe aparecer, segundo o avizo, que lhe fizer o Prov^{or}, para a vista de todos se executarem as diligencias das buscas, e exames na forma seg^{te}.

Cap. 9º

A primeira couza porque se há de principiar hé apreender as armas, que troxerem os comboyeiros, e descarregálas, por mão, e examinalas para ver se podr dentro ou nas coronhas, ou nas bainhas das espadas, ou catanas trazem algu ouro em pó escondido.

Cap. 10

Depois será logo conduzido o fato para dentro da casa do registo, ficando dous soldados armados a porta p^a não deixarem entrar nem sair mais pessoa algúa, sem ordem do Provedor, e Comandante.

Cap. 11

Seguir se há darem as barras, e guias, que trouxerem ao manifesto, paa se examinarem, conferirem, e registrarem no livro dos assentos por memoria, com toda a chareza, e destinta formalidade, que tenho dado por escrito, e abreviatura, p'q' se faça esta delig^{ca} com brevid^e, que convem.

Cap. 12

Entrarão finalmente a dar buscas q^{al}, sem que escape couza algúa, que trouxerem, que não seja vista, palpada, e examinada com toda miudeza, cuja deligencia será feta em presença de todos, sem se consentir que os comboyeiros falem huns com outros, em segredo, nem passe papel, masso, ou embrulho, nem outro q^{al} quer volume, ainda que pequeno, como caixa de tabaco, ou bolsa de dinheiro.

Cap. 13

Depois passarão fora, onde estiverem os cavalos, e examinarão se debaixo das clinas, ou caudas, trazem algum ouro em po, ou diamantes, e o mesmo exame farão nas selas; assentos dos coxins, burrainas, suadouros, entreforros das capas, e hareis, coldres, e bolsas; e darão exacta busca em tudo o mais, que pertencer ao trem de cargas, e preparos de fazer de comer, porque ja succedeo , ha pouco tempo, vir, e achar se quantid^e de ouro em pó no fundo de hua panela solapada por baixo com industria para passar ouro.

Cap. 14

De tudo o que acharem se fará auto na forma, que tenho apontado, em hú papel, que para esse efeito dei ao Prov^{or} logo ao principio; fazendo sequestro em tudo o que se achar do culpado, remettendo o logo prezo para a cadea desta Cid^e com carta dirigida a esta Intendência Geral, em que se lhe diga a forma do que se obrou, com a remessa da culpa.

Cópia da ordem q foi c m o Regim^{to} assima para os Off^{es} do registro do ouro, e Destacam^{to} da Moritiba.

Para evitar as duvidas, contendas, e dezordens, que se tem movido entre o Prov^{or}, Fiel do reg. da Moritiba, e os Off^{es} militares dos Destacamentos, que tem ido em auxilio

do dito registro desde o seu principio, para achar agora tempo mais oportuno, ordenei o regimento, que nesta vai incluso, o qual enquanto mag^{de} não ordenar o contrario, será pontualmente cumprido pelo dito Prov^{or}, que o mandará registrar, e guardará o próprio para o mostrar e ler ou dar copias aos officiais que se lhe forem seguindo, para que não possam alegar ignorancia, e da contravenção ou inobservancia delle dará logo conta a esta Intendencia G^{al}. Bahya 20 de Outubro de 1754 II Wencesláo Pereira da Sylva. Copiei. Está conforme. Bahya 8 de novembro de 1754. João Fonseca. (segue rubrica)

ANEXO 2

Cópia de uma folha do livro de Registro do Ouro (AMRC)

ANEXO 3

Cópia de uma folha do Regulamento dos Vendeiros do Verde (AMRC)

Mem. do Leilão de Bens

14000
199
Bento por vender nome e aldo
leiro por perto e este e a lera de mejo
oitava e sem e l'lonata caria por cujos
p'ças por condenado em destituição

7000
199
Bento por vender l'ny aje
arte. p'ças e l'ny. e non e f'licas por
cujos l'ny e l'ny por condenado em qua
tra mil l'ny

2000
199
Marthe e l'ny por trazer l'ny de novo com
tabaciro vendendo d'le e sem a l'ny por
l'ny de l'ny e l'ny por condenado em
dois mil l'ny

2000
199
D'le e l'ny por vender f'ziale
por l'ny de l'ny e l'ny e l'ny a
l'ny por cujos l'ny e l'ny por conde
nao em dois mil l'ny

1000
199
Ignacia por vender l'ny de l'ny
e l'ny por vender a l'ny de l'ny
sem l'ny e l'ny por cujos l'ny
p'ças por condenada em dois mil l'ny
l'ny. l'ny e l'ny no l'ny de l'ny
de l'ny por vender a l'ny e l'ny
de l'ny e l'ny de l'ny e l'ny
e l'ny por l'ny
mil l'ny

ANEXO 4

Cópia de uma folha do livro de registro de Entradas e Cabeças

México Año de 1755

Por Demos para dar de comer a los
de la Villa Antonio de los Rios Carneros
para el punto de los cerros de San Mateo
Cabeza de ganado vacuno de
ca ————— //

Por Cada Cabeza de ganado vacuno de		
forada giro ————— //	1/8	2
Por cada carga de forada seca ————— //	3/8	7
Por cada carga de molada ————— //	1/8	
Por cada Cavallo ————— //	2/6	
Por Cada Cabeza de ganado vacuno de		
forada giro de dentro de la granja ————— //		4

Por cada unca de carne de vaca para el punto
de la Villa de San Mateo Carneros para el
punto de los cerros de San Mateo
Por cada unca de carne de vaca para el punto
de la Villa de San Mateo Carneros para el
punto de los cerros de San Mateo
Por cada unca de carne de vaca para el punto
de la Villa de San Mateo Carneros para el
punto de los cerros de San Mateo

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES PRIMÁRIAS MANUSCRITAS

ARQUIVO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS (AMRC)

Fundo Câmara Municipal, série Receita e Despesa.

Cadernos de Entrada de Cargas, Cabeças de Gado e Escravos.

Livro de Correição Geral (Regulamento de Vendeiros do Verde).

Livro de Matrícula segunda de 1748 e Matrícula primeira e segunda de 1749.

Livro de Registro do Ouro.

Processo de Execução de Embargo.

Fundo Câmara, série Judiciário.

Autos de Libelo Cível.

Autos do Libelo Cível e Processo Crime.

Inventário com Testamento de Dionísio da Costa Pinheiro, 1732-1766.

Inventário de Angela Maria de Jesus, 1752-1773.

Inventário de Antônia Barbosa da Silva (Preta forra) 1765-1766.

Inventário de João Pereira do Amaral, 1727-1742.

Inventário de João Pereira do Amaral, 1727-1752.

Inventário de Joaquim Fonseca Meirelles, 1747-1753.

Inventário de Manoel Luis e Roza Clara, 1739-1744.

Inventário de Manuel Luis e Roza Clara, 1739-1744.

Inventário do Sargento-mor Domingos Ribeiro da Cunha, 1740-1777.

Processo cível de 1747.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB)

Cartas do governo a várias autoridades (1697-1704).

Cartas Régias, v. 8, 13.

Contratos, v. 46.

Intendência Geral do Ouro; Correspondência recebida pelo Governo da Bahia, 1782.

Livro de Passaportes e Guias, livro 248, 249.

Ordens Régias; Provisões do Conselho Ultramarino (1702-1707). Livro 4.

Ordens Régias, v. 7, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 49, 50, 149.

Dossiê sobre o Quinto do Ouro (1766).

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU)

Baía – Caixa 9, Documento nº 1465.

Códice 250.

ARQUIVO NACIONAL (AN)

Códice 60, v. 13, 18.

FONTES PRIMÁRIAS IMPRESSAS

INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA. (IGHBa).

Anais do Primeiro Congresso de História da Bahia. Salvador: Tipografia Beneditina Ltda., 1950. v. 4

REVISTA DO IHGBa. Bahia: Secção Gráfica da Escola de Artífices da Bahia, n. 57, 1931.

ARQUIVO MUNICIPAL DE SALVADOR (AMS)

Documentos Históricos; Atas da Câmara, v. 1 a 10.

Documentos Históricos; Cartas do Senado, 1950. v. 5 (1699-1710)

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB)

Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1720, v. 16.

Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1920. ano 4.

Anais... Bahia: imprensa Oficial do Estado, 1921. ano 5.

Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1727, v. 21.

Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1933. v. 22.

Anais... Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1933. v. 23.

BIBLIOTECA NACIONAL (BN).

Documentos Históricos; v. 31, 41, 72, 73, 80, 90.

Documentos Históricos; Consultas ao Conselho Ultramarino, 1950. Bahia, Códice, 1-8,4,6, 1695-1699 e 1724-1732

INSTITUIÇÕES – ACERVOS CONSULTADOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)

Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFICH).

Biblioteca da Faculdade de Economia.

Biblioteca Central – Seção de Obras Raras.

Biblioteca Peter Eisenberg.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)

Biblioteca de História.

Biblioteca do Instituto de Estudos Brasileiros (IEB).

BIBLIOTECA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (BN)

ARQUIVO NACIONAL - RIO DE JANEIRO (AN)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)

Biblioteca da Faculdade de Direito.

Biblioteca da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Centro de Estudos Baianos.

Centro de Estudos Afro-Orientais.

MEMORIAL EUGÊNIO TEIXEIRA LEAL

ARQUIVO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR (AMS)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE BAHIA

Biblioteca Central

ARQUIVO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

FONTES SECUNDÁRIAS BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial 1500-1800 & Os caminhos antigos do povoamento do Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.
- AGUIAR, Pinto de. **Ensaio de história econômica; nas encruzilhadas da história**. Salvador: Progresso, 1972.
- ALENCASTRO, Felipe. O aprendizado da colonização. In: **Economia e Sociedade**. Revista do Instituto de Economia da UNICAMP, n.º 1. Campinas, ago., 1992.
- ANDRADE, Maria José. **A mão-de-obra escrava em Salvador 1811-1860**. São Paulo: Currupio, 1986.
- ANTONIL, A. João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1982.
- BARREIROS, Eduardo Canabrava. **O roteiro das esmeraldas**. Rio de Janeiro: José Olímpio; Brasília: INL/MEC, 1979.
- BARROS, Francisco Borges de. **Arquivo histórico. Patrimônios municipais: o ouro dos sertões baianos**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1933.
- BARROS, Francisco Borges de. **Novos documentos para a História colonial**. Bahia: Imprensa Oficial, 1931.
- BARROS, Francisco Borges de. **Terras da Bahia; Arquivo Histórico**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1933.
- BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder; (irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais)**. São Paulo: Ática, 1986.
- BOXER, Charles R.. **A idade de ouro do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Nacional, 1969.
- BOXER, C. R. **O império colonial português(1415-1825)**. Lisboa: Edições 70, 1969.
- CALÓGERAS, Pandiá. **As minas do Brasil e sua legislação**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t.I 1905.
- CANABRAVA, Alice. Prefácio. In ANTONIL, A. J. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e suas minas** 1966.
- CANO, Wilson, LUNA, Francisco Vidal. Economia escravista em Minas Gerais. **Cadernos IFCH-UNICAMP**, n.10, out. 1983.
- CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. **Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CASSIMIRO, Ana Palmira. **Mentalidade e estética na Bahia colonial: a Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis da Bahia e o frontispício de sua igreja**. Salvador, 1995. Dissertação (Mestrado em Belas Artes) – Universidade Federal da Bahia, 1995.

- CASTRO, Maria Hebe Mattos de. **Ao sul da história**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CHALOUB, Sidnei. **Visões da liberdade**; uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- COSTA PORTO. **Estudo sobre o sistema sesmarial**. Recife: Imprensa Universitária, 1965.
- COSTA, Iraci del Nero. **Populações mineiras**: sobre a estrutura populacional de alguns núcleos mineiros no alvorecer do século XIX. São Paulo: IPE/USP, 1981.
- COSTA, Iraci Del Nero, LUNA, Francisco Vidal. **Minas colonial**: economia e sociedade. São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas/Pioneira, 1982.
- COSTA, Miguel Pereira da. Relatório ao Vice-rei (1721). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil (RIHGBr)**, Rio de Janeiro, Typografia de João Inácio da Silva, 2. ed. 1863 v. 2.
- COSTA, Miguel Pereira da. Costa. Relatório ao Vice-rei (1721), **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil (RIHGBr)**, Rio de Janeiro, Typografia de João Inácio da Silva, v. 5, 2. ed. 1863.
- COUTINHO, D. José da Cunha de Azeredo. **Concordância das Leis de Portugal e das Bulas Pontificiais das quais umas permitem a escravidão dos pretos da África e outras proibem a escravidão dos índios do Brasil**. Introdução de José Ivan Calou Filho. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1988. p.27 (Publicações históricas, 89).
- CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. 26. ed. Rio de Janeiro; São Paulo; Belo Horizonte: Editora Paulo de Azevedo, 1963.
- CUNHA, Manoela Carneiro da. Uma análise sobre as oportunidades de José Bonifácio para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil. In: **Antropologia do Brasil**. S. Paulo: Brasiliense, 1987.
- DENIS, Ferdinand. **Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980.
- DIAS, Manuel Nunes. Fomento e mercantilismo; política econômica portuguesa na baixada maranhense (1755-1778). In: V COLÓQUIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS LUSO-BRASILEIROS, Coimbra, 1963. **Actas...**, v. 2.
- EDELWEIS, Frederico. Os primeiros vinte anos de extração de ouro documentada da Bahia. In: IGHBa. **Anais do Primeiro Congresso de História da Bahia**, Salvador, v. 4.
- EISEMBERG, Peter. **Homens esquecidos**; escravos e trabalhadores livres no Brasil, séc. XVIII e XIX. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989.
- ESCHWEGE, W. L. von. **Plutus Brasiliensis**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Hucitec/Edusp, 1979. v. 1.
- FAORO. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 8. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1989. v. 1.
- FERLINE, Vera Lúcia Amaral. **Terra, Trabalho e Poder**. O mundo dos engenhos no nordeste colonial. Tese de doutorado, USP: São Paulo, 1986.

- FIGUEIREDO, Luciano. **O avesso da memória; cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no Século XVIII.** Rio de Janeiro: José Olímpio; Brasília: Edunb, 1993.
- FONSECA, Humberto José. **Mentalidade senhorial escravista no Brasil Colonial; um ensaio de interpretação histórica.** Salvador, 1993. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 1993.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir.** 11. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.
- FRAGOSO, João, FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto; mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1840.** Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.
- FREIRE, Gilberto. **Bahia e baianos.** Organização de Edson N. da Fonseca. Salvador: Fundação das Artes / Empresa Gráfica da Bahia, 1990.
- FUNES, Eurípedes A. **Goiás, a transição da mineração à agropecuária.** Goiânia: Editora da Universidade Federal de Goiás, 1986.
- FURTADO, Celso. **História econômica do Brasil,** São Paulo: Nacional, 1971.
- GARCIA, Rodolfo. **Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil (1500-1810).** Brasília: INL, 1975.
- GENOVESE, E. D. **A terra prometida: o mundo que os escravos criaram.** Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília: CNPq, 1988.
- GENOVESE, E. D. **Da rebelião à revolução; as revoltas de escravos negros nas Américas** São Paulo: Global, 1983.
- GIRÃO, Raimundo. **Pequena história do Ceará.** Fortaleza: UFC., 1984.
- GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial.** São Paulo: Ática, 1978.
- GOMES, Flávio, REIS, João José. **A liberdade por um fio.** São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- GOULART, Maurício. **A escravidão africana no Brasil, das origens à extinção do tráfico.** 3. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975. v. 5.
- GUERREIRO, Antonio F. de Freitas. **Au Brésil: deux régions de Bahia (1896-1937).** Tese de doutorado. Paris VII: Sorbonne, 1994.
- HESPANHA, António Manoel, SANTOS, Maria Catarina. Os poderes num império oceânico. In: MATTOSO, José. **História de Portugal; O antigo regime.** Lisboa: Editorial Estampa, 1996. v. 4.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira; a época colonial.** São Paulo/Rio de Janeiro: DIFEL, 1976.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **O extremo Oeste.** São Paulo: Brasiliense, Secretaria de Estado da Cultura, 1986.

- HOBBSAWM, E. J. A outra História; algumas reflexões. In: KRANTZ, Frederick (Org.) **A outra História; ideologia e protesto popular nos séculos XVII e XIX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.
- JAMBEIRO Marúsia. **Engenhos de rapadura; racionalidade do tradicional numa sociedade em desenvolvimento**. São Paulo: IEB/USP, 1973. v. 29.
- JANOTTI, Maria de Lourdes. Historiografia: uma questão regional. In: SILVA, Marco Antonio (Coord.) **A República em migalhas**. São Paulo: Marco Zero, 1990.
- KLEIN, Herbert. **A escravidão africana - América Latina e Caribe**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- LAPA, José Roberto do Amaral. **A Bahia e a carreira da Índia**. São Paulo: Nacional, 1968.
- LAPA, José Roberto do Amaral (Org.) **Modos de produção e realidade brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1980.
- LARA, Sílvia H. **Campos da violência; escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- LAROUSSE, Cultural, 1994, v. 2
- LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação; o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842**. São Paulo: Símbolo, 1979.
- LENHARO, Alcir. **Crise e mudança na frente Oeste de colonização; o comércio colonial de Mato Grosso no contexto da mineração**. Cuiabá: UFMT, Imprensa Universitária, 1982.
- LIBBY, Douglas. **Transformação e trabalho em uma economia escravista mineradora; Minas Gerais no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- LINEBAUGH, Peter. Réplica. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 8, nº. 16, mar.88/ago.88
- LINHARES, Maria Yeda. **História do abastecimento; uma problemática em questão (1530-1918)**. Brasília: Biblioteca Nacional de Agricultura (BINAGRI), 1979.
- LOPES, Eliane Marta Teixeira. **Colonizador-Colonizado; uma relação educativa no movimento da História**. Belo Horizonte: UFMG., 1985.
- MAGALHÃES, Basílio de. **Expansão geográfica do Brasil colonial**. 4. ed. S. Paulo: MEC/Nacional, 1978.
- MANNING, Patrick. **Escravidão e mudança social na África. Novos Estudos CEBRAP: Dossiê Escravidão**, São Paulo, n. 21, 1988.
- MANNING, Patrick. The slave trade in the Bight of Benin, 1640-1890. In: GEMERY, Henry A. Hogendorn Jan 5., (Eds). **(The uncommon market: essays in the economic history of the Atlantic slave trade**. Nova York) 1979.
- MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo: Livraria Editora de Ciências Humanas, 1979.

- MATTOSO, Kátia M. de Queiroz. **A cidade do Salvador e seu mercado no séc. XIX; família e sociedade na Bahia do século XIX.** São Paulo: HUCITEC; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.
- MATTOSO, Kátia M. de Queiroz. **Ser escravo no Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 1982.
- MAURO, Frédéric (Coord.) **O império luso-brasileiro, 1620-1750.** Lisboa: Editorial Estampa, 1991. (Coleção A Nova história da expansão portuguesa VII).
- MAXWELL, Kenneth. **A devassa da devassa; a Inconfidência Mineira : Brasil e Portugal, 1750-1808.** . Tradução de Jorge Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal; paradoxo do Iluminismo.** Tradução de Antônio de Pádua Danesi Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- MEDEIROS, Rui. In: TORRES, Tranquilino. **O município da Vitória.** Notas críticas. Vitória da Conquista: Museu Regional; Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 1996.
- MEILLASSOUX, Claude. **Antropologia da escravidão.** O ventre de ferro e dinheiro. Tradução Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.
- MILLER, Joseph C. **History of Central Africa.** New York: Longman Inc., 1983. v. 1.
- MONTEIRO, John. **Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo.** São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- MOTT, Luiz. Terror na Casa da Torre: tortura de escravos na Bahia colonial. In: REIS, João José (Org.) **Escravidão e invenção da liberdade.** São Paulo: Brasiliense, 1988.
- NASCIMENTO, Anna Amélia, **Letras de risco e carregações no comércio colonial da Bahia 1660-1730.** Salvador: Centro de Estudos Baianos, UFBA, 1977.
- NEVES, Erivaldo F. **Escravidão e policultura no Alto Sertão da Bahia, Século XIX.** CLIO, Recife, 1994 (Série Histórias do Nordeste).
- PALACIN, Luís. **Subversão e corrupção; um estudo da administração pombalina em Goiás.** Goiânia: Editora da Universidade de Goiás, 1983.
- PARAÍSO, Maria Hilda. A Confederação dos índios Green Kiriri na Capitania de Ilhéus e a tentativa de recuperar autonomia. **Revista da XVIII Reunião da Associação Brasileira de Antropologia (ABA),** Belo Horizonte, abr. 1992.
- PARAÍSO, Maria Hilda. De como se obter mão-de-obra indígena na Bahia entre os séculos XVI e XVIII.; **Revista de História,** São Paulo, n. 129-131, ago./dez. 1994.
- PERRONE, Beatriz. Índios livres e índios escravos; o princípio da legislação indigenista do período colonial (séc. XVI a XVIII) In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.) **História dos índios no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- PINTO, V. Noya. **O ouro brasileiro e o comércio anglo-português: uma contribuição aos estudos da economia atlântica no sec. XVIII.** São Paulo: Nacional. Brasília: INL, 1979.
- PITA, Sebastião da Rocha. **História da América Portuguesa.** B. Horizonte, Itatiaia, São Paulo: EDUSP, 1976.

- PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. 24. ed. São Paulo: Brasiliense, 1980.
- REIS, João José. (Org.) **Escravidão e invenção da liberdade**. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil; a história do levante dos Malês (1835)**. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- RUY, Affonso. **A primeira revolução social brasileira (1798)**. São Paulo: Nacional; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1978.
- SALES, Herberto. **Os pareceres do tempo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.
- SALGADO, Graça. (Coord.) **A Administração no Brasil Colonial** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. (Arquivo Nacional: Fiscais e Meirinhos).
- SANTOS F.º, Licurgo. **Uma comunidade rural do Brasil antigo; aspectos da vida patriarcal no sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX**. São Paulo: Nacional, 1956.
- SANTOS, Joaquim Felício dos. **Memórias do Distrito Diamantino**. 5. ed. Petropólis: Vozes, 1978.
- SANTOS, Mário Augusto da Silva. O tema do abastecimento na historiografia baiana: Avaliação. **Universitas**, Salvador, UFBA, n. 35, p.103-107 jan./mar. 1986.
- SCARANO, Julita. **Cotidiano e solidariedade; vida diária da gente de cor nas Minas Gerais, Século XVIII**. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos; engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- SENA, Maria de Avelar. **Compra e venda de escravos em Minas Gerais**. Belo Horizonte, 1977.
- SHARP, Jim. "A História Vista de baixo". In: Burke, Peter. **A escrita da História**. Novas perspectivas. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- SILVA, Campos. **Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus**. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura do Ministério da Cultura, 1981.
- SILVA, Inácio Accioli Cerqueira e, AMARAL, Braz do. **Memórias históricas e políticas da Bahia**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1940.
- SILVA, Marcos S. da (Coord.) **República em migalhas; história regional e local**. São Paulo: Marco Zero/ MCT/CNPq., 1990.
- SILVA, Sílvio C. Bandeira de Mello et alii. **Urbanização e metropolização no Estado da Bahia; evolução e dinâmica**. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA 1988.
- SIMONSEN, Robert. **História econômica do Brasil (1500-1820)**, 8. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.
- SLENES, W. Robert. Múltiplos de porcos e diamantes; a economia escravista de Minas Gerais no século XIX. **Cadernos IFCH-UNICAMP**, Campinas, n.17, jun. 1985.

- SODRÉ, Nelson Werneck. **História da burguesia brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.
- SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: _____. (Org.) Direção de Fernando Novais. **História da vida privada na América portuguesa**; São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- SOUZA, Laura de Mello e. **Os desclassificados do ouro; a pobreza mineira no século XVIII**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- TAUNAY, A. D' Escragnolle. **História das bandeiras paulistas**. São Paulo: Melhoramentos, s. d.
- THOMPSON, E.P. **A miséria da teoria** Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
- VAINFAS, Ronaldo, **A ideologia da escravidão; os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial**. Petrópolis: Vozes, 1986.
- VANSINA, Jan. The people of the forest. In: BIRMIGHAN, David, MARTIN, Phyllis M. **History of Central Africa**. New York: Longman, 1983.
- VARNHAGEM, Francisco Adolfo de. **História Geral do Brasil antes de sua separação e independência de Portugal**. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1981.
- VERGER, Pierre. **Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos; dos séculos XVII a XIX**. São Paulo: Corrupio, 1987.
- VIANA F.º, Luís. **O negro na Bahia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.
- VIANA, Urbino. **Bandeirantes e sertanistas baianos**. São Paulo: Biblioteca Pedagógica, 1935.
- VILAR, Pierre. **Ouro e moeda na História (1450-1920)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- VOLPATO, Maria Luiza. **Cativos do sertão: vida cotidiana em Cuiabá em 1850-1888**. São Paulo: Marco Zero; Cuiabá, MT: Editora Universidade Federal de Mato Grosso, 1993.
- WILLEKE, Frei Venâncio. Missões franciscanas no Brasil, 1500-1975. **Ciência & Trópico; Boletim**, Recife, Fundação Joaquim Nabuco, v. 1, n.18, 1988.
- WILLEKE, Frei Venâncio. **Missões Franciscanas no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1983.
- WILLIAM, Raymond. **O campo e a cidade na história e na literatura**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- ZEMELLA, Mafalda. **O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no Século XVIII**. 2. ed. São Paulo: HUCITEC/ EDUSP, 1990.